



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 59

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	90	114
Poder Executivo.....	1	90	
Casa Civil.....		93	115
Secretaria de Estado de Governo.....	6	93	115
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7		116
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		96	156
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	98	157
Secretaria de Estado de Educação.....	16	102	160
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	28	103	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	104	161
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		107	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		107	165
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	108	191
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	30	109	191
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		109	192
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	30	110	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	30	110	193
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	30		193
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		110	194
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	30	111	194
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		112	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	31	112	197
Secretaria de Estado de Turismo.....		112	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			197
Defensoria Pública.....	32	112	200
Tribunal de Contas.....	32	113	201
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	89		
Ineditorial.....			201

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 129, DE 2023
(Autoria: Poder Executivo)

Dá nova redação ao art. 144, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:
Art. 1º O art. 144, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Banco de Brasília S.A. é o agente financeiro do Tesouro do Distrito Federal e organismo fundamental de fomento, implementação e operacionalização de políticas públicas, projetos e programas do Distrito Federal e das ações de desenvolvimento econômico, social e ambiental da região."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2023

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Segundo Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro Secretário

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.353, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 64.327.274,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00097-00003878/2023-89, 00400-00022175/2023-97, 00080-00063217/2023-37, 00113-00001553/2023-16, 00113-00002280/2023-27, 00149-00000175/2023-82, 00014-00000480/2023-63, 00060-00096650/2023-23 e 00060-00096643/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 64.327.274,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por omissão parcial do anexo, publicado no DODF nº 58 de 24 de março de 2023, página 01.

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 09120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						144.754
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018223 0046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-LAGO NORTE	18	33.90.39	0	1500.100	144.754	
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						14.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 018874	0109	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	14.000		14.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.797.332	
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 018004	0003	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL							
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	99	33.90.59	0	1500.100	16.797.332		
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						5.901.573	
26.453.6216.3126		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 015705	0002	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-REGIÃO SUDOESTE - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	3.901.573		3.901.573
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS							
Ref. 020593	0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	2.000.000		2.000.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						5.094.000	
26.451.8216.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 018307	5286	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-METRÓ-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1899.220	5.094.000		5.094.000
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 57							

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.500.000	
15.126.8208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 018292 0057 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	2.500.000	2.500.000	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						70.000	
14.243.6211.4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							
Ref. 018675 0003 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	70.000	70.000	
2023AC00100 TOTAL						30.521.659	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						33.805.615	
10.122.6202.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE							
Ref. 011254 0001 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	153.016	153.016	
10.122.6202.4014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE							
Ref. 019472 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	586.827	586.827	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

							ANEXO II	DESPESA					R\$ 1.00
							CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
							CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
							ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 019470	0063	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .	99	33.90.39	0	1500.100	63.342						16.489.113
10.301.6202.4208		DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					63.342	10.302.6202.4215					
Ref. 010842	5612	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	137.310	Ref. 000778	0001				
													303.760
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					137.310	10.302.6202.6052					
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	2600.338	2.715.027	Ref. 000733	0003				
													1.694.861
10.302.6202.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						10.302.8202.8517					
Ref. 000643	0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	804.964	Ref. 022223	0005				
													6.000.000
10.302.6202.4009		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						10.304.6202.2596					
Ref. 019402	0002	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1600.138	2.770	Ref. 011137	0001				
													804.964
10.306.6202.4227		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						Ref. 001954	0001				
Ref. 019402	0002	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1600.138	2.770						
													32.364
10.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						10.306.6202.4227					
Ref. 021007	0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	16.489.113	Ref. 019596	8527				
													4.632.826
													4.632.826
													189.435
							2023AC00100	TOTAL					33.805.615

ANEXO	III	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190120/00001 09120 ADM. REG. DO LAGO NORTE						144.754
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019742 0074 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- LAGO NORTE	18	33.90.93	0	1500.100	144.754	
						144.754
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						14.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018874 0109 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1500.100	14.000	
						14.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						16.797.332
12.361.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 022241 0001 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	1500.100	5.277.332	
						5.277.332
12.362.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 022242 0002 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	1500.100	7.200.000	
						7.200.000
12.365.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 022243 0004 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-PRE-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	1500.100	4.000.000	
						4.000.000
12.367.6221.2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
Ref. 022246 0005 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	1500.100	320.000	
						320.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						8.401.573
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	1.813.082	
						1.813.082

ANEXO	III	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 021051 0015 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	2.088.491	
						2.088.491
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	4.500.000	
						4.500.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						5.094.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 122455	99	33.90.39	0	1899.220	4.500.000	
						4.500.000
26.453.6216.5002 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 008246 0001 (***) REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 37800	99	44.90.51	0	1899.220	594.000	
						594.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						70.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018420 7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	70.000	
						70.000
2023AC00100						TOTAL
						30.521.659

ANEXO	IV	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						33.805.615
10.122.6202.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 011254 0001 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	153.016	153.016
10.122.6202.4014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE						
Ref. 019472 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	586.827	586.827
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	3.319.130	3.319.130
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .	99	33.90.92	0	1500.100	63.342	63.342
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1600.138	137.310	137.310
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	7.037.733	
	99	33.90.92	0	1600.138	1.145.678	
	99	33.90.92	0	2600.338	1.569.349	9.752.760
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1600.138	804.964	804.964
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1600.138	2.770	

ANEXO	IV	DESPESA	RS	1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						2.770
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	2600.338	303.760	303.760
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	2600.338	1.694.861	1.694.861
10.302.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 022223 0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	9.879.166	9.879.166
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref. 011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1600.138	32.364	32.364
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	2.253.084	
	99	33.90.92	0	1600.138	4.632.826	6.885.910
10.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019596 8527 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	189.435	189.435
2023AC00100						TOTAL 33.805.615

DECRETO Nº 44.360, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - FEPECS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00007632/2023-91, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde - FEPECS.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.360, de 24 de março de 2023)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 10001973) - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - SUBSECRETARIA DA RECEITA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor Administrativo, CPC-04, 01 (SIGRH 80000121) - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 14000282) - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 55500110).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.360, de 24 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Adjunto, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 44.361, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04000-00000433/2023-48, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.361, de 24 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 00000022); Assessor Especial, CNE-06, 02 (SIGRH 05800218 e 05800302).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.361, de 24 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, página 31, ONDE SE LÊ: "...referente ao período de atestado médico...", LEIA-SE: "...referente ao período de férias...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas especial, constituída para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, apontado no Relatório de Sindicância carreado no Processo nº 00136-00001246/2022-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 114/2023 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 17 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº: 04034-00003067/2022-83 - INTERESSADA: OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 08.990.967/0001-70 - CFDF: 07.788.511/001-13 - ASSUNTO: Revogação de Ato Declaratório - Suspensão da cobrança do ITBI – Integralização de Capital

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; art. 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, e

CONSIDERANDO que o período de análise da caracterização da preponderância da atividade da pessoa jurídica tem sua contagem iniciada a partir da data da aquisição do imóvel (§1º e 2º, art. 37/CTN c/c §2º e §3º, art. 3º da Lei nº 3.830/2006), o que só se confirma com o respectivo registro do imóvel no Cartório competente;

CONSIDERANDO o imóvel matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal sob o nº 7312, constante do Ato Declaratório nº 297/2020 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de junho de 2020, não foi transferido em integralização de capital, e que os outros imóveis constantes do respectivo ato declaratório foram transferidos, declara:

I - REVOGADO parcialmente o Ato Declaratório nº 297/2020 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 08 de junho de 2020, em relação ao imóvel abaixo, o qual não foi transferido em operação de integralização de capital:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CARTORIO	Nº DA GUIA DE ITBI
Quota-parte de 36,502% de 91ha 32a 41ca, equivalente a 33ha 33a 51ca, em comum, na Fazenda Muquem	7312/2º OF	06/06/2020/213/000003-4

II - SUSPENSA a cobrança de ITBI na transmissão dos imóveis abaixo em integralização de capital, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §2º e §3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	MAT/CARTORIO	Nº DA GUIA DE ITBI
Gleba com 41ha 91a 04ca, na Fazenda Muquem	102814 /2º OF	06/06/2020/213/000001-8
Gleba com 91ha 36a 66ca, na Fazenda Muquem	102815 /2º OF	06/06/2020/213/000002-6

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar até julho de 2023, a documentação contábil abaixo, referente aos exercícios de 2017 a 2022:

1. Livros Diário e Razão completos das contas de Ativo, Passivo, Receitas e Despesas;
2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Plano de Contas de todos os exercícios; e
4. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.

O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório. Lembramos, ainda, que o encaminhamento da documentação para fins de análise, não poderá ser enviada em formato SPED.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (*)

Dá nova redação ao Anexo Único do Ato Declaratório nº 1, de 22 de janeiro de 2021, emitido Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (COREN), da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal (SUAPOF), da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos (SEAE), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), e dá outras providências.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, declara:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo Único do Ato Declaratório nº 01, de 22 de janeiro de 2021, passando a vigorar na forma do Anexo a este Ato Declaratório.

Art. 2º Revogam-se os Atos Declaratórios nº 1/23 e 2/23 - SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN, de 27 e 31 de janeiro de 2023, respectivamente.

Art. 2º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

WAGNER PINHEIRO PASCHOAL

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2023, página 11

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INICIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
	SIM	SIM						SIM	SIM		SIM			Contribuintes que utilizem CST 00, 10, 51, 60 e 90 não estão obrigados ao preenchimento do campo Cbenef.	Sem preenchimento do cBenef	
DF811001				SIM		SIM						01/02/2021		Prestações de serviço de comunicação.	Constituição Federal, art. 155, § 2º, inc. X, "d"	Imunidade do ICMS
DF811001				SIM		SIM						01/02/2021		Operação ou prestação que destine ao exterior mercadorias.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, I	Não-incidência do ICMS
DF811002				SIM		SIM						01/02/2021		Operação que destine a outra unidade federada energia elétrica e petróleo.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, II	Não-incidência do ICMS
DF811003				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, III	Não-incidência do ICMS
DF811004				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IV	Não-incidência do ICMS
DF811005				SIM		SIM						01/02/2021		Operação relativa a mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, V	Não-incidência do ICMS
DF811006				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência de propriedade de estabelecimento ou mudança de endereço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VI	Não-incidência do ICMS
DF811007				SIM		SIM						01/02/2021		Operação decorrente de alienação fiduciária em garantia.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VII	Não-incidência do ICMS
DF811008				SIM		SIM						01/02/2021		Operação de contrato de arrendamento mercantil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VIII	Não-incidência do ICMS
DF811009				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência, para a companhia seguradora, de bens móveis salvados de sinistro.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IX	Não-incidência do ICMS
DF811010				SIM		SIM						01/02/2021		Saída de mercadoria com destino a armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, X	Não-incidência do ICMS
DF811011				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XI	Não-incidência do ICMS
DF811012				SIM		SIM						01/05/2023		Serviços de transmissão e distribuição, encargos setoriais nas operações com energia elétrica.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XII	Não-incidência do ICMS
DF814002				SIM	SIM							01/02/2021		Saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	Isenção do ICMS
DF814003				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	Isenção do ICMS
DF814004				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de doações à entidades governamentais e assistenciais para vítimas de calamidades públicas.	Convênio ICMS 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	Isenção do ICMS
DF814005				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	Isenção do ICMS
DF814006				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo.	Convênio ICMS 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	Isenção do ICMS
DF814007				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de estabelecimento de empresa de energia elétrica de bens utilizados em suas instalações.	Convênio ICMS 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	Isenção do ICMS
DF814009				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica residencial até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	Isenção do ICMS
DF814010				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica rural até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	Isenção do ICMS
DF814011				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	Isenção do ICMS
DF814012				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de amostra sem valor comercial.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	Isenção do ICMS
DF814013				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de refeições efetuado por estabelecimentos industriais, comerciais e outros.	Convênio ICMS 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	Isenção do ICMS
DF814014				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes da ALALC.	Convênio ICMS 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	Isenção do ICMS
DF814015				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de hortícolas em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	Isenção do ICMS
DF814016				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artefão.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	Isenção do ICMS
DF814017				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de embrião ou sêmen de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	Isenção do ICMS
DF814018				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de leite fluido, exceto UHT, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	Isenção do ICMS
DF814019				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna entre estabelecimentos de uma mesma empresa de bens e produtos não comerciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	Isenção do ICMS
DF814020				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento pelo exportador de mercadoria exportada e não recebida pelo importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	Isenção do ICMS
DF814021				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública para industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	Isenção do ICMS
DF814022				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	Isenção do ICMS
DF814023				SIM	SIM							01/02/2021		Ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	Isenção do ICMS
DF814024				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	Isenção do ICMS
DF814025				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cberef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814026				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	Iserção do ICMS
DF814027				SIM	SIM							01/02/2021		Diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes do Metrô/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	Iserção do ICMS
DF814028				SIM	SIM							01/02/2021		Saída gratuita de amostra de produto.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	Iserção do ICMS
DF814029				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	Iserção do ICMS
DF814030				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de óleo lubrificante usado ou contaminado.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	Iserção do ICMS
DF814031				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos farmacêuticos realizada pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal.	Convênio ICMS 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	Iserção do ICMS
DF814032				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de remédios importados pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	Iserção do ICMS
DF814033				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de reprodutores e matrizes de caprinos de comprovada superioridade genética.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	Iserção do ICMS
DF814034				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e búfalinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	Iserção do ICMS
DF814036				SIM	SIM							01/02/2021		Importação realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	Iserção do ICMS
DF814037				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos médicos, científicos e laboratoriais pela administração pública e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	Iserção do ICMS
DF814038				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços de transporte interestadual realizada por táxis.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	Iserção do ICMS
DF814039				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de equipamento, e seus respectivos acessórios, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	Iserção do ICMS
DF814041				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de trava-bloco para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	Iserção do ICMS
DF814042				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de vasilhames, recipientes e embalagens.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	Iserção do ICMS
DF814043				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança e pela Secretaria de Fazenda do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	Iserção do ICMS
DF814045				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de peças de argamassa armada e concreto armado com destino aos CIACs.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	Iserção do ICMS
DF814046				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes das aulas práticas ministradas pelo SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	Iserção do ICMS
DF814047				SIM	SIM							01/02/2021		Importação das mercadorias descritas no Convênio ICMS 35/93 para integrar o ativo fixo do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	Iserção do ICMS
DF814048				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de produtos pela Administração Pública do DF para seu ativo imobilizado ou seu uso e consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	Iserção do ICMS
DF814049				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para a Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	Iserção do ICMS
DF814052				SIM	SIM							01/02/2021		Entradas de produtos importados decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	Iserção do ICMS
DF814053				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	Iserção do ICMS
DF814054				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de produtos doados ao Banco de Alimentos e ao INTEGRA.	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	Iserção do ICMS
DF814055				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de mercadorias, serviço de comunicação e energia elétrica missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	Iserção do ICMS
DF814056				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de veículo nacional adquirido por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	Iserção do ICMS
DF814057				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de mercadoria importada por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 57	Iserção do ICMS
DF814058				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento pelo importador de mercadoria remetida pelo exportador para fins de substituição.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	Iserção do ICMS
DF814059				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento por pessoa física de encomendas ou remessas internacionais até US\$ 50,00.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	Iserção do ICMS
DF814060				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	Iserção do ICMS
DF814061				SIM	SIM							01/02/2021		Diferença no valor do imposto decorrente de variação na taxa cambial.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	Iserção do ICMS
DF814062				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos científicos e laboratoriais pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	Iserção do ICMS
DF814063				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de produtos importados isentos do Imposto de Importação e sujeitos ao RTS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	Iserção do ICMS
DF814064				SIM	SIM							01/02/2021		Desembaraço aduaneiro de tratores e colheitadeiras mecânicas de algodão.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	Iserção do ICMS
DF814065				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de transporte ferroviário de carga grevista no Convênio ICMS nº 30/96.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	Iserção do ICMS
DF814066				SIM	SIM							01/02/2021		Doação de produtos importados à Administração Pública, fundações e entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	Iserção do ICMS
DF814067				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição pela administração Pública de equipamentos científicos e de informática, suas partes e peças.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	Iserção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814068				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias doadas ao Distrito Federal para distribuição a necessitados ou vítimas de catástrofes.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	Isonção do ICMS
DF814071				SIM	SIM							01/02/2021		Desembarço aduaneiro de bens importados destinados à CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	Isonção do ICMS
DF814073				SIM	SIM							01/02/2021		Operação interna com veículos e outros, adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	Isonção do ICMS
DF814074				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interestadual de bem do ativo fixo e de uso e consumo realizadas por empresas de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	Isonção do ICMS
DF814075				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	Isonção do ICMS
DF814079				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com preservativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	Isonção do ICMS
DF814080				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	Isonção do ICMS
DF814081				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com insumos da fabricação de álcool combustível, indicadas no Convênio ICMS 09/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	Isonção do ICMS
DF814082				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos insumos agropecuários listados na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82	Isonção do ICMS
DF814083				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e envdite.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 83	Isonção do ICMS
DF814084				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de ração para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 84	Isonção do ICMS
DF814085				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 85	Isonção do ICMS
DF814086				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 86	Isonção do ICMS
DF814087				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 87	Isonção do ICMS
DF814088				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de esterco animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 88	Isonção do ICMS
DF814089				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 89	Isonção do ICMS
DF814090				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, aves de um dia, girinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 90	Isonção do ICMS
DF814091				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 91	Isonção do ICMS
DF814092				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos alimentos animais e fertilizantes listados na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 92	Isonção do ICMS
DF814093				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo automotor por taxista.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	Isonção do ICMS
DF814094				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos e equipamentos em imunohematologia, sorologia e coagulação.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	Isonção do ICMS
DF814095				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos à programa de modernização institucional do Ministério da Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	Isonção do ICMS
DF814096				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de combustível a missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	Isonção do ICMS
DF814097				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos destinados à recuperação da agropecuária do estado de Roraima.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	Isonção do ICMS
DF814098				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição interestadual de bens do ativo e de uso e consumo, e remessa de animais, feitos pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	Isonção do ICMS
DF814099				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de doações à Administração Pública e outras entidades assistenciais para vítimas da seca.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	Isonção do ICMS
DF814100				SIM	SIM							01/02/2021		Retorno do exterior de mercadorias remetidas à exposição ou feira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	Isonção do ICMS
DF814101				SIM	SIM							01/02/2021		Importações para os Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela, feitas pelo MS e FNS.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	Isonção do ICMS
DF814103				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	Isonção do ICMS
DF814104				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	Isonção do ICMS
DF814106				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de mercadorias da cesta básica no Programa Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	Isonção do ICMS
DF814107				SIM	SIM							01/02/2021		Doação de microcomputador usado para associações de portadores de deficiência e comunidades carentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	Isonção do ICMS
DF814111				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de bolas de aço forjadas e fundidas em regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	Isonção do ICMS
DF814112				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	Isonção do ICMS
DF814113				SIM	SIM							01/02/2021		Importação com equipamentos, matérias-primas e produtos intermediários da Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	Isonção do ICMS
DF814115				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de vídeo laparoscópio para o Ministério da Saúde no âmbito de programa de modernização hospitalar.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	Isonção do ICMS
DF814116				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de bens realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	Isonção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cberef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INICIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814118				SIM	SIM							01/02/2021		Importação, saída interna e interestadual de medicamentos da AIDS e produtos para sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	Iserção do ICMS
DF814120				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos por universidades públicas e fundações educacionais de ensino superior.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	Iserção do ICMS
DF814121				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com fármacos e medicamentos destinados à Administração Pública federal, estadual e municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	Iserção do ICMS
DF814123				SIM	SIM							01/02/2021		Operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01 e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	Iserção do ICMS
DF814124				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e interestaduais de doações ao Programa Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	Iserção do ICMS
DF814125				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	Iserção do ICMS
DF814126				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	Iserção do ICMS
DF814127				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	Iserção do ICMS
DF814130				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	Iserção do ICMS
DF814131				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos e matérias-primas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	Iserção do ICMS
DF814132				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz".	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	Iserção do ICMS
DF814133				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de pilhas e baterias usadas para reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	Iserção do ICMS
DF814135				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações destinadas a programas de fortalecimento e modernização do GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	Iserção do ICMS
DF814136				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	Iserção do ICMS
DF814137				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos ferroviários pelo METRÔ-DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	Iserção do ICMS
DF814138				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle dos quantitativos medidos.	Convênio ICMS/CONFAZ 68/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	Iserção do ICMS
DF814140				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	Iserção do ICMS
DF814142				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	Iserção do ICMS
DF814143				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com veículos de transporte escolar destinados ao Programa Caminho da Escola do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	Iserção do ICMS
DF814144				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	Iserção do ICMS
DF814145				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos efetuada por empresa concessionária de radiodifusão.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	Iserção do ICMS
DF814146				SIM	SIM							01/02/2021		Importação e saídas de/para "free-shops" instaladas em aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	Iserção do ICMS
DF814147				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de óleo diesel às empresas de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	Iserção do ICMS
DF814148				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante pelo estabelecimento ou oficina credenciada ou autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	Iserção do ICMS
DF814149				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos pelo concessionário ou oficina autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	Iserção do ICMS
DF814151				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	Iserção do ICMS
DF814152				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de comunicação ao programa Governo Eletrônico de Atendimento do Cidadão.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	Iserção do ICMS
DF814154				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pela Administração Pública Federal para integrar o ativo imobilizado ou para uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	Iserção do ICMS
DF814155				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da AIDS, por decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	Iserção do ICMS
DF814156				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pelo Ministério da Justiça no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	Iserção do ICMS
DF814157				SIM	SIM							01/02/2021		Importação amparada pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	Iserção do ICMS
DF814158				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	Iserção do ICMS
DF814161				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com fôstato de osetamivir no Programa Farmácia Popular do Brasil. Aqui Tem Farmácia Popular.	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	Iserção do ICMS
DF814162				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com pneus usados para reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	Iserção do ICMS
DF814163				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com equipamentos de segurança eletrônica pelo Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	Iserção do ICMS
DF814164				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	Iserção do ICMS
DF814166				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamento médico-hospitalar por clínica ou hospital que preste serviços ao GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	Iserção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cberef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814176				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	Isenção do ICMS
DF814177				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para alimentação escolar por agricultor familiar ou afim, destinados a rede pública de ensino.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177	Isenção do ICMS
DF814178				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com produtos regionais destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino.	Convênios ICMS 55/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 178	Isenção do ICMS
DF814179				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com os produtos previstos na Lei nº 11.508/07 a estabelecimento localizado em ZPE.	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	Isenção do ICMS
DF814180				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	Isenção do ICMS
DF814181				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos produtos descritos no inc. XVII da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	Isenção do ICMS
DF814182				SIM	SIM							01/02/2021		Operação interna com energia elétrica sujeita ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	Isenção do ICMS
DF814183				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e importação de álcool gel e insumos, luvas, máscaras, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%.	Lei nº 6.521/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	Isenção do ICMS
DF814184				SIM	SIM							01/05/2023		Operações com os medicamentos Spinraza e Risdiplam para tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	Isenção do ICMS
DF814186				SIM	SIM							01/05/2023		Importações e operações com insumos e vacinas para COVID.	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	Isenção do ICMS
DF814187				SIM	SIM							01/05/2023		Operações internas e interestaduais e diferencial de alíquotas para o transporte público sobre trilhos.	Convênio ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	Isenção do ICMS
DF814188				SIM	SIM							01/05/2023		Venda de bens e mercadorias nos eventos da Associação dos Cônjuges dos Chefes de Missão.	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	Isenção do ICMS
DF814194				SIM	SIM							01/05/2023		Serviço de comunicação para projetos educacionais em EaD da Secretaria de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	Isenção do ICMS
DF814501				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana e frutas frescas.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814502				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de gado asinino, bovino, bufalino, caprino, equino, muar, ovinos e suínos entre produtores agropecuários.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814503				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de trator agrícola de quatro rodas e de colheitadeira mecânica de algodão.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814504				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna com animal silvestre ou exótico vivo.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814505				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais de peixes, carne e pele de jacaré criados em cativeiro.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814506				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com aparas de papel.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814507				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com caco de vidro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814508				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com embalagem plástica e papel usados.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814509				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, borracha, pneus e couro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814510				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814511				SIM	SIM							01/05/2023		Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	Isenção do ICMS
DF814512				SIM	SIM							01/05/2023		Saída de produtos para uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves com destino ao exterior.	Convênio ICMS 12/75	Isenção do ICMS
DF814513				SIM	SIM							01/05/2023		Saídas internas e interestaduais com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, e o respectivo transporte.	Convênio ICMS 51/99	Isenção do ICMS
DF814514				SIM	SIM							01/05/2023		Operações internas com produtos para a produção de biodiesel e querosene de aviação alternativo.	Convênio ICMS 105/03	Isenção do ICMS
DF814515				SIM	SIM							01/05/2023		Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16	Isenção do ICMS
DF814516				SIM	SIM							01/05/2023		Operações com Aceleradores Lineares para Programa de Oncologia do IMS e entidade de assistência social.	Convênio ICMS 66/19	Isenção do ICMS
DF814517				SIM	SIM							01/05/2023		Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito de prevenção ao COVID.	Convênio ICMS 63/20	Isenção do ICMS
DF814518				SIM	SIM							01/05/2023		Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, utilizado no combate ao COVID.	Convênio ICMS 13/21	Isenção do ICMS
DF814519				SIM	SIM							01/05/2023		Operações com absorventes íntimos femininos e outros, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.	Convênio ICMS 187/21	Isenção do ICMS
DF816001			SIM							SIM		01/02/2021		Operações com aeronaves e similares, suas partes e peças.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	Redução de BC do ICMS
DF816002			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas com equinos puro sangue.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	Redução de BC do ICMS
DF816003			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de leite pasteurizado tipo "C".	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	Redução de BC do ICMS
DF816004			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas e interestaduais de equipamentos industriais listados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91.	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	Redução de BC do ICMS
DF816005			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas e interestaduais de equipamentos agrícolas listados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91.	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	Redução de BC do ICMS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**REEXAME NECESSÁRIO Nº 03/2023**

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: ADEGA DO BARTOLOMEU ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF 27.027

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00018939/2021-14, pertinente ao Auto de Infração nº 6.662/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19/2023

Recorrente: SYSTECH SOFTWARES LTDA. Advogado: NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA OAB/DF 39.473. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da Decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SYSTECH SOFTWARES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00002274/2021-27, pertinente ao Auto de Infração nº 135/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI56823604), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/01/2023 (doc. SEI103962953). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 22/2023

Recorrente: VIA S/A (SOLIDÁRIA A JARED CAPANEMA JORGE). Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES OAB/DF 28.280. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da Decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VIA S/A, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00023395/2021-11, pertinente ao Auto de Infração nº 6.724/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI105650074 fl. 08), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/02/2023 (doc. SEI105649554). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
 Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 23/2023

Recorrente: LUDIMILA CASSIA COELHO DE ANDRADE. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da Decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

LUDIMILA CASSIA COELHO DE ANDRADE, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00011276/2021-15, pertinente ao Auto de Infração no 6.363/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/11/2022 (doc. SEI99725199). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
 Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Regulamenta a gestão de vagas aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o objetivo de atender ao interesse coletivo e garantir o atendimento oportuno, resolutivo e adequado aos pacientes, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando os artigos 196 e 198, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o artigo 204, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que define as normas para o credenciamento dos serviços de Nefrologia e para habilitação dos centros de referência em Nefrologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para organização da linha de cuidado da doença renal crônica;

Considerando a Portaria SES nº 248, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Fila de Espera de Terapia Renal Substitutiva e regulação de vagas para pacientes egressos de UTIs - Unidades de Terapia Intensiva, nas Unidades de Nefrologias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF próprias e terceirizadas.

Considerando a Portaria SES/DF nº 1.388, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece a Política Distrital de Regulação do acesso aos serviços públicos de saúde no Distrito Federal;

Considerando que a quantidade de vagas disponibilizadas pela SES/DF, para a manutenção da vida de pacientes agudos torna-se aquém da demanda, dada a ocupação de vagas por pacientes crônicos e o crescente número de pacientes que necessita iniciar Terapia Renal Substitutiva (TRS) seja por lesão aguda ou doenças crônicas;

Considerando o ônus advindo da necessidade de ocupar leitos de terapia intensiva para a realização de hemodiálise em pacientes agudos e a impossibilidade de alta de pacientes que ocupam leitos de UTI, em virtude do déficit de vagas na rede hospitalar, impedindo a redução da fila de espera por vaga de UTI com suporte dialítico;

Considerando que a recusa de vagas para tratamento ambulatorial vem impactando no direcionamento tempestivo para Terapia Renal Substitutiva (TRS), notadamente para os casos egressos de terapia intensiva e casos graves, com necessidade de tratamento dialítico em ambiente hospitalar;

Considerando que compete ao Poder Público via sistema regulador estadual disponibilizar a vaga para tratamento de TRS em clínica conveniada ou hospital, não lhe sendo imputado outras condições associadas a oferta do tratamento; resolve:

Art. 1º Regulamentar a gestão de vagas aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), próprios ou contratados, pela necessidade vigente de transferência de pacientes, imediatamente após a cessão de vaga em TRS pela Central de Regulação, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º São diretrizes norteadoras da organização dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no Distrito Federal:

I - Atender ao interesse coletivo e garantir atendimento oportuno, resolutivo e adequado aos pacientes com indicação de Terapia Renal Substitutiva;

II - Gerir, eficientemente, as filas de pacientes agudos com necessidade de tratamento hemodialítico de urgência, garantindo acesso ao recurso terapêutico;

III - Diminuir a demanda de vagas em unidades de terapia intensiva para a realização de hemodiálise, nos termos da Portaria SES/DF nº 248, de 10 de maio de 2017;

IV - Organizar o fluxo de pacientes que, injustificadamente, se recusam a continuar o tratamento em unidades de saúde conveniadas à SES/DF, nas vagas colocadas à sua disposição;

V - Elaborar estratégias para o fluxo de pacientes e a gestão de vagas, quando do aumento da demanda ocasionada por afecções agudas em surtos, endemias, epidemias e pandemias.

Art. 3º Todo paciente que for admitido em unidade hospitalar de diálise deverá preencher o TERMO DE ADESÃO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE, que deve ser redigido conforme especificações do ANEXO ÚNICO dessa portaria.

Art. 4º Os pacientes que se encontrem em diálise ambulatorial no âmbito hospitalar, assim que preenchidos os critérios de transferência para a continuidade do tratamento em unidades conveniadas à SES/DF, deverão ser inseridos no SISREG para a efetiva destinação à vaga de Terapia Renal Substitutiva (TRS) crônica ambulatorial.

§ 1º A inserção no SISREGIII será subsidiado pelo protocolo/Nota de Nefrologia vigente, onde o encaminhamento feito pelo responsável médico do respectivo tratamento deverá conter, cumulativamente:

I - Exames bioquímicos com realização de potássio sérico, uréia e creatinina para a determinação de clearance de creatinina estimado;

II - Ultrassonografia renal e de vias urinárias; III - Sorologias HIV, hepatites B e C, conforme normativa vigente.

§ 2º Após a disponibilização da vaga pelo Complexo Regulador, o paciente deverá ser compulsoriamente direcionado a ela e receber alta hospitalar, podendo participar do banco de permutas ou pleitear o redirecionamento, quando efetivado o seu acesso ao serviço.

§ 3º Nos casos em que o paciente necessite de acompanhamento hospitalar, por descompensação clínica, poderá, a critério do médico nefrologista assistente, ser direcionado aos serviços de diálise hospitalar da SES/DF, conforme critérios de elegibilidade.

Art. 5º O Complexo Regulador avaliará a vaga mais adequada ao paciente, levando-se em consideração os critérios do protocolo/Nota de Nefrologia vigente, o endereço residencial e a disponibilidade da rede.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, o Complexo Regulador poderá, a critério do serviço, realizar remanejamento de pacientes entre as unidades prestadoras do serviço.

Art. 6º A alta da vaga hospitalar será efetivada após o paciente ter sido avaliado, acolhido e aceito pela unidade executante referenciada pelo Complexo Regulador.

Art. 7º Os pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS) crônica, direcionados pelo Complexo Regulador e com acesso efetivado ao serviço ofertado, poderão solicitar redirecionamento da região de atendimento, mediante justificativa.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada pela unidade na qual o paciente realiza Terapia Renal Substitutiva, por correio eletrônico, ao Complexo Regulador, que a incluirá no Sistema de Regulação - SISREG e conduzirá a respectiva avaliação, conforme critérios de prioridade e disponibilidade de vagas.

§ 2º As solicitações de redirecionamento serão avaliadas, de forma prioritária, por equipe composta de um assistente social e um enfermeiro controlador, para adequada análise das particularidades de cada paciente.

Art. 8º As clínicas credenciadas pela SES/DF são responsáveis por direcionar os pacientes sob seus cuidados às unidades hospitalares de referência para tratamento especializado, na ocorrência de urgência/emergência não passíveis de tratamento nos referidos locais.

Art. 9º Os pacientes admitidos e acolhidos pelos serviços de nefrologia hospitalar receberão orientações, durante a internação, sobre o encaminhamento compulsório para vaga de Terapia Renal Substitutiva (TRS) ambulatorial, regulado pelo órgão competente, e assinarão o Termo de Consentimento Informado, que ratificará a ciência e conhecimento integral dos termos desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Hospitalar ou por instância superior, conforme o caso, com ciência aos órgãos de Controle, para o cumprimento do acima disposto.

Art. 11. Tais medidas não geram impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE INFORMAÇÃO E ADESÃO À POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DE VAGAS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)

Trata-se de informação sobre o fluxo de distribuição de vagas de Terapia Renal Substitutiva (TRS), seja de hemodiálise ou diálise peritoneal, das vagas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Eu, _____
(nome do(a) paciente), declaro ter sido informado(a) claramente sobre a forma como a Secretaria do Estado de Saúde do DF (SES-DF) disponibiliza as vagas de TRS e a necessidade de transferência de pacientes das unidades hospitalares para clínicas satélites para disponibilização das vagas hospitalares para pacientes internados, egressos de UTI e outras situações que demandam vagas hospitalares. Os termos foram explicados e todas as dúvidas foram resolvidas pelo membro da equipe assistencial _____ (nome/cargo – médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social). Assim, declaro que fui claramente informado (a) de que o processo ocorre da seguinte forma:

As vagas de TRS da SES-DF são reguladas pelo Complexo Regulador (CRDF) que recebe as solicitações de vagas de todos os pacientes do DF, a solicitação é feita pelos médicos do SUS no sistema SISREG III.

De posse do pedido, o CRDF direciona o paciente conforme a DISPONIBILIDADE de vagas no momento da solicitação, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos pela PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MAIO DE 2017:

I - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que se encontra em hemodiálise em um dos Hospitais Regionais do GDF, cuja vaga será liberada para receber paciente egresso de UTI da SES/DF ou terceirizada;

II - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, oriundo de Hospital que tem paciente agudo aguardando vaga para dialisar e/ou credenciamento para atendimento de pacientes portadores de insuficiência renal aguda;

III - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida em condições de alta de um dos Hospitais Regionais do GDF sem credenciamento para TRS Ambulatorial;

IV- Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, oriundo de clínica terceirizada do GDF que solicitou descredenciamento;

V - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, ambulatorial estável, que esteja em tratamento conservador;

VI - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que realiza o tratamento dialítico em outro estado da federação e solicita transferência para tratamento no Distrito Federal;

VII - Paciente crônico, definido como portador de DRC - Doença Renal Crônica necessitando TRS - Terapia Renal Substitutiva para manutenção de sua vida, que tenha solicitado vaga em trânsito.

O(a) paciente informa estar ciente de que, durante o tratamento, o Complexo Regulador poderá transferi-lo de unidade prestadora do serviço, conforme necessidade técnica, garantindo-se o acesso e o tratamento a todos os pacientes.

É necessário transferir os pacientes que não estão internados e/ou possuem condições de alta hospitalar para disponibilizar vaga de diálise hospitalar para as seguintes situações:

- Pacientes em condições de alta da UTI, mas que necessitam de diálise, liberando assim leito de UTI para pacientes da fila de espera de vaga de UTI com suporte dialítico;

- Pacientes internados sem condições de alta e de remoção para clínicas credenciadas. O direcionamento do paciente para outras unidades faz parte da gestão estratégica da SES-DF para atender à alta demanda de pacientes que necessitam de suporte dialítico no ambiente hospitalar seja no pronto socorro, enfermaria ou UTI. Se não fosse necessário o remanejamento dos pacientes, não se justificaria o credenciamento de clínicas que realizam o procedimento de forma ambulatorial.

O Complexo Regulador transfere os pacientes considerando as prioridades já mencionadas de maneira igualitária, além de considerar a proximidade com domicílio do paciente, porém o principal limitante para atender a todas as variáveis é a disponibilidade de vagas, logo não há como ofertar vaga próximo ao domicílio do paciente se não existe tal vaga no momento do direcionamento do paciente. Entretanto, não é viável manter pacientes em fila de espera de leito de UTI com suporte dialítico, com risco eminente de morte, tendo como disponibilizar a vaga para esse paciente, ainda que a transferência de um paciente de unidade hospitalar para clínica satélite não atenda aos moldes ideais.

Uma forma de minimizar a distância das clínicas é a possibilidade de fazer a diálise peritoneal, pois é uma modalidade que é realizada no próprio domicílio do paciente sendo necessário deslocamento para clínica apenas na consulta mensal ou em intercorrências relacionadas a diálise peritoneal, por isso se a distância a ser percorrida é um problema limitante ao paciente há ainda a alternativa de outra modalidade.

As proposições exigidas se manterão em sigilo, conforme a necessidade do paciente, apenas com determinação e direcionamento pela Central de Regulação da SES/DF, ou unidade competente que determine a transferência dos pacientes.

Local:
Nome do paciente:
CPF do paciente:
Nome do responsável legal:
CPF responsável legal:
Assinatura do paciente ou responsável legal
Membro da Equipe Assistencial:
Conselho do membro da equipe assistencial
Número do conselho:
Assinatura do Membro da Equipe Assistencial

No caso da assinatura ser substituída por impressão datiloscópica, deverá ser obtido a identificação e assinatura de uma testemunha;

Local:
Nome da testemunha:
CPF da testemunha:
Assinatura da testemunha

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 6/2022 - SES/CONT/USCOR/DIPARF/1ºCPAF18 descrito no id 97214279 do processo nº 00060-00250390/2022-67, para DETERMINAR o arquivamento do PAR nº 06/2019, sem julgamento de mérito consubstanciado pela inaplicabilidade da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SES/CONT/USCOR/DIPAD/20º CPD do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD nº 199/2019, constante no processo nº 00060-00118515/2018-89, para DETERMINAR o Arquivamento dos autos, observando-se a Nota Técnica nº 172/2021 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE/GEMOC 74458306 e o prazo estabelecido pela Decisão nº 4769/2022 do Tribunal de Contas do Distrito 100970877, conforme art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Brasília em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 390, Conselho de Saúde do Distrito Federal de 22 de maio de 2012, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CSDF nº 567, de 12 de julho de 2022, publicada em 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação, até o dia 31 de março de 2023, dos mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde de Brasília, Planaltina, Paranoá, Taguatinga e Recanto das Emas, que vencem, coincidentemente, nos três meses que antecedem as eleições, até 1º de janeiro de 2023, quando ocorrerá a posse dos candidatos eleitos, de acordo com o calendário das Eleições Gerais de 2022;

Considerando o Memorando nº 04 do CRSB, de 16 de fevereiro de 2023, que solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSB para o triênio 2023/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Brasília, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – Mairla Soares Rolim Castro;

II - representante do segmento dos trabalhadores – Rodrigo de Araújo da Silva;

III - representante do segmento dos usuários – Maria Goreti de Lima;

IV - representante do segmento dos usuários – Alexandra Moreschi de Albuquerque;

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE ARAÚJO DA SILVA

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brasília

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRSB nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, nos termos da Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012

RESOLUÇÃO CSDF Nº 578, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal do CSDF – Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;

Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 no parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a fila de pacientes que aguardam a modalidade de hemodiálise crônica no sistema de regulação da SES/DF;

Considerando a não adesão das clínicas de hemodíalises contratadas afim de aditivar o número de vagas para atender estes pacientes;

Considerando que, embora a competência para aprovação de tabelas complementares seja da Secretaria de Saúde do DF e do Conselho de Saúde do DF, enquanto órgão de participação social, o CSDF não tem responsabilidade pela justificativa de preço, que recai sobre o gestor proponente da inexigibilidade de licitação, como determina o art. 26 III da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme consta do seu Regimento Interno e das diretrizes do Plano de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que o Conselho de Saúde do Distrito Federal foi provocado em 16 de janeiro de 2023, por meio do Despacho 103863669 (00060-00485249/2022-83);

Considerando a análise do processo SEI 00060-00485249/2022-83;

Considerando o Ofício SEI nº 2163/2023 - SES/GAB de 24 de março de 2023 (109067241) enviado pela SES/DF;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, resolve:

Art. 1º Reconhecer que, no momento, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF não dispõe, de suficiente oferta de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS.

Art. 2º Aprovar a complementariedade com recursos do tesouro local para construção da Tabela Regionalizada para fornecimento de serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com as seguintes recomendações:

I - confecção na Linha de Cuidado ao Doente Renal Crônico da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no prazo de 180 dias;

II - que a oferta dos serviços contratados ocorra, exclusivamente, pelo Sistema de Regulação – SISREG, considerando se tratar de atenção especializada, com vistas a maior transparência e controle de acesso, reforçando os mecanismos de acompanhamento da sociedade;

III - que a SES/DF inclua na Programação Anual de Saúde - PAS 2023 e no Relatório Anual de Gestão - RAG os gastos dos contratos com a Terapia Renal Substitutiva;

IV - que a SES/DF proceda melhorias e ampliação da oferta de serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS, em sua rede própria, para que a complementariedade deste serviço seja a menor possível;

V - que a SES/DF instrua a Comissão de Execução do Edital de Credenciamento a acompanhar regularmente as atividades do serviço ofertados pelas Clínicas;

VI - que a SES/DF apresente ao plenário do Conselho de Saúde do DF relatório da situação da contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva após contratação e/ou aditivação dos mesmos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 578, de 24 de março de 2023, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 24 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2023NE02923, publicado no DODF nº 58, de 24 de março de 2023, página 54.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 46/2023-CEDF, de 07 de março de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica e de Educação Profissional e Tecnológica - CEB/CEPT de igual data e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00215941/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola CETEB de Jovens e Adultos, situada no SGAS, Quadra 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o nº 34.170.472/0026-62, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 34.170.472/0004-57, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
 Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, e de Especialização Técnica em Avaliação Imobiliária, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos III a V do citado Parecer.
 Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 24 de março de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00215941/2021-91. INTERESSADO: Escola CETEB de Jovens e Adultos.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00215941/2021-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 46/2023-CEDF, de 07 de março de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica e de Educação Profissional e Tecnológica - CEB/CEPT de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola CETEB de Jovens e Adultos, situada na SGAS, Quadra 603, Conjunto C, Brasília - Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o nº 34.170.472/0026-62, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 34.170.472/0004-57, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) aprovar os Planos de Cursos dos cursos técnicos em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, e de Especialização Técnica em Avaliação Imobiliária, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos III a V do citado Parecer;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 246, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina e Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0342, conforme Ofício nos 6139, 6140, 6143, 6144, 6145, 6148 e 6150, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesas 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.
- Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.
- Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.
- Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Custeio	Total
1	CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
3	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
5	SANTA MARIA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
	TOTAL	R\$ 165.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 715.000,00

PORTARIA Nº 247, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0341, conforme Ofício nº 6108, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

- I - Portaria que descentralizou o recurso;
- II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	GAMA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Núcleo Bandeirante, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e Taguatinga, bem como às Unidades Escolares: EC 01 do Gama, EC 10 de Taguatinga, EC 13 de Taguatinga, EC 15 do Gama, EC 16 de Ceilândia, EC 19 do Gama, EC 42 de Taguatinga e EC 501 de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0337, conforme Ofícios nos 6112, 6113, 6114, 6115, 6126, 6127, 6128, 6161, 6162, 6185, 6186, 6187, 6189, 6190, 6191, 6192, 6193, 6195, 6196 e 6198, constantes no Sistema de Controle de Emendas

Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs e das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 1.160.000,00	R\$ 1.160.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
6	CRE TAGUATINGA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
7	EC 01 DO GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
9	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	EC 15 DO GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	EC 19 DO GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0331, conforme Ofício nº 6147, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
3	CRE GAMA	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
9	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
10	CRE TAGUATINGA	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
	TOTAL	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0330, conforme Ofício nº 6141, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
5	CRE PLANO PILOTO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
8	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
9	CRE TAGUATINGA	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	TOTAL	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00

PORTARIA Nº 251, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0322, conforme Ofícios nos 6231, 6232, 6233, 6234, 6235, 6236 e 6237, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CRE	Custeio	Total
SAMAMBAIA	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00

PORTARIA Nº 252, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Unidade Escolar: CEF 01 da Candangolândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0336, conforme Ofício nº 6153, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica da Unidade Escolar - UE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

UE	CAPITAL	Total
CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante, bem como às Unidades Escolares: CAIC Juscelino Kubitschek, CEF 01 do Núcleo Bandeirante, CEF Metropolitana, CEI da Candangolândia, CEI do Núcleo Bandeirante, CEM Júlia Kubitschek, CEM Urso Branco, CIL 01 do Núcleo Bandeirante, EC 01 da Candangolândia, EC 02 da Candangolândia, EC 03 do Núcleo Bandeirante e EC 04 do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0335, conforme Ofícios nos 6152, 6330 e 6331, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEF METROPOLITANA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CEM JÚLIA KUBITSCHKEK	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	CEM URSO BRANCO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	CIL 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
9	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
10	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
11	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
12	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
13	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 920.000,00	R\$ 920.000,00

PORTARIA Nº 254, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Plano Piloto, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0338, conforme Ofícios nos 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093, 6094 e 6129, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Naturezas de Despesas 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEL, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	CRE PARANOÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
4	CRE PLANO PILOTO	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 320.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE, recredenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 96/2022 - SUPLAV/SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 13, Denalva Maria de Melo, 7801, 101; Rafael Calista de Almeida, 7802, 101; Aryanne Cristinne Rodrigues de Sousa, 7803, 101; Thiago Bochnia da Silva, 7804, 102; Miriam Lourenco de Oliveira, 7805, 102; Jhonny Cauã dos

Santos de Assis, 7806, 102; Érika Corrêa de Souza, 7807, 103; Caroline Martins Pereira, 7808, 103; Daniele Carvalho, 7809, 103; Luis Otavio Gomes Ferreira, 7810, 104; Lívia Chesed Vieira da Silva, 7811, 104; Luânia Valéria de Moraes Ferreira, 7812, 104; Gesliani Ferreira Santos, 7813, 105; Kalebe Sarmento de Souza, 7814, 105; Edilson Rocha Cruz, 7815, 105; Mailza Silva Vasconcelos, 7816, 106; Bruno Alexandre dos Santos Simões, 7817, 106; Fernando Andrade do Carmo Passos, 7818, 106; Cléves Roberto de Sousa, 7219, 107; Isabel Cristina Ferreira de Sousa, 7820, 107; Darlan Eloy Andrade, 7821, 107; Eliete Pinheiro Gonçalves de Aguiar, 7822, 108; Cirlene Bozi Santuzzi, 7823, 108; Lidionor Arcanjo dos Santos, 7824, 108; Micaele Bezerra de Sousa, 7825, 109; Robenilson Carneiro Santos, 7826, 109; Gerlhe Flauzino Leite Junior, 7827, 109; Rafaela Maria dos Santos, 7828, 110; Gabriela da Silva Melo, 7829, 110; Itamar do Nascimento, 7830, 110; Mateus de Carvalho Loureiro, 7831, 111; Valdecir Pereira Ventura, 7832, 111; Jesuine Carlos Batista de Medeiros, 7833, 111; Daniel Batista, 7834, 112; Georlieny Soares da Silva, 7835, 112; Deusa de Fatima Franca dos Santos Duarte, 7836, 112; Fabiola Jesus de Almeida, 7837, 113; Carlos Hilário da Silva Mutz, 7838, 113; Jéssica de Almeida Silva, 7839, 113; Ivanildes Ferreira Arruda, 7840, 114; Ester Galvino Jesus dos Santos, 7841, 114; Edivaldo da Silva Fontes, 7842, 114; Daniel Bernardi, 7843, 115; Ester Regina Teles de Camargo, 7844, 115; Dara da Silva Borges do Nascimento, 7845, 115; Josemar Aparecida de Oliveira, 7846, 116; Cleonice da Silva Ramos, 7847, 116; Fátima Aparecida Sadoc Ronconi, 7848, 116; Jô de Souza Prado, 7849, 117; Ezequiel Augusto Peres de Oliveira, 7850, 117; Raquel da Silva Parraleiro, 7851, 117; Caroline Nunes dos Santos, 7852, 118; Andreza Ricardo Maximiano, 7853, 118; Miriana Pacheco Costa, 7854, 118; Ana Carolina Lopes da Costa, 7855, 119; Carlos Marcelo da Silva, 7856, 119; Bruno Scheffer Rotini, 7857, 119; Willian Thomaz Ferreira Silva Júnior, 7858, 120; Anderson Cardoso de Moura, 7859, 120; Antonia Lucia de Sousa Silva, 7860, 120; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 12, Adailton da Cruz Reis, 7141, 189; Adriana Alves da Silva, 7142, 189; Alice Ranielle Ribeiro Costa, 7143, 189; Amanda Lucas Cardozo de Brito, 7144, 190; Ana Catiény Ribeiro Amorim, 7145, 190; Ana Hellen Carvalho de Oliveira, 7146, 190; Ana Júlia Ferreira de Oliveira Souza, 7147, 191; Ana Luiza Vasconcelos Martins Irineu, 7148, 191; Camila Alves da Silva, 7149, 191; Caroline Pereira de Araujo, 7150, 192; Cleide Regina Rabelo de Alencar, 7151, 192; Crislene de Oliveira Martins, 7152, 192; Cristieleen Lacerda Queiroz, 7153, 193; David Cardoso Procer Corrêa, 7154, 193; Esmeralda Souza Gomes, 7155, 193; Evaldo Ferreira da Silva, 7156, 194; Fabiana Cristina de Souza Torres, 7157, 194; Fabiana Cristina Silva Martins, 7158, 194; Fernanda Lopes de Oliveira, 7159, 195; Gabriel Prazeres Araujo, 7160, 195; Gabriela Ferreira dos Santos, 7161, 195; Geovana Barra Tenti, 7162, 196; Gustavo Ysaac dos Santos Gomes, 7163, 196; Jennifer Paulina Oliveira Santos, 7164, 196; João Victor da Conceição Silva de Oliveira, 7165, 197; Joelle Souza Nunes, 7166, 197; José Victor Câmara de Oliveira, 7167, 197; Joyce da Silva Souza, 7168, 198; Kassiane Nunes Tavares, 7169, 198; Larissa Rodrigues Rassilan, 7170, 198; Layenne Serpa da Silva, 7171, 199; Letícia Alves de Sousa, 7172, 199; Letícia Rodrigues dos Santos, 7173, 199; Luanna Albuquerque de Freitas Costa, 7174, 200; Márcio Lial Marques de Medeiros, 7175, 200; Marcondes de Alencar Pereira, 7176, 200; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Suely Santos Alves, Reg. n.º 1433 - SEE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 13, Maria Eduarda Gomes da Silva, 7177, 01; Matheus Henrique Rocha Resende, 7178, 01; Matheus Trindade de Aguiar Barreto, 7179, 01; Nathália dos Anjos Neves, 7180, 02; Pastora Maria da Silva Ramos, 7181, 02; Rafael Maia de Andrade, 7182, 02; Raiane da Silva Magalhães Amaro, 7183, 03; Raquel Alves Silvano, 7184, 03; Rayane Samara dos Reis Prazeres, 7185, 03; Rosemary Costa dos Santos, 7186, 04; Rosimary Teixeira Costa Lisboa, 7187, 04; Samara de Gois Pereira, 7188, 04; Samara Rodrigues da Silva, 7189, 05; Sandro Vieira do Amaral, 7190, 05; Silvânia de Almeida Marinho, 7191, 05; Tania Maria Almeida da Silva, 7192, 06; Tatiana da Silva Barbosa, 7193, 06; Thainá Rodrigues dos Santos, 7194, 06; Thaís Menezes da Silva, 7195, 07; Thaís Silva dos Santos, 7196, 07; Thalyta Kerollaine Feitosa Galdino, 7197, 07; Viviane Martins do Carmo, 7198, 08; Warllison Davi Moreira Lima, 7199, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Amanda Drumond Sousa Campos, 7200, 08; Brunno Pereira de Souza, 7201, 09; Carlos Henrique Araújo Serpa, 7202, 09; Cristina Vieira de Carvalho, 7203, 09; Ellen Assis de Freitas Mariano, 7204, 10; Ellen Cristina dos Santos Pereira, 7205, 10; Fabio Henrique Santos Filho, 7206, 10; Flávio Rodrigues Pinheiro, 7207, 11; Gabriel Fontenele Vasconcelos, 7208, 11; Gabriel Maurício Almeida de Araujo, 7209, 11; Geovanna Almeida de Sousa, 7210, 12; Giovanna Nunes da Silva, 7211, 12; Gustavo Paulino Cantanhêde da Cruz, 7212, 12; Gustavo Senna dos Santos Pereira, 7213, 13; Ian Silva de Oliveira, 7214, 13; Jaymerson Ferreira da Silva, 7215, 13; Jéssica da Silva Gomes, 7216, 14; João Carlos Silva dos Santos, 7217, 14; Jonathan Ribeiro Santos, 7218, 14; José de Melo Junior Neto, 7219, 15; Kauã Nunes Caetano, 7220, 15; Kevin Tiago de Oliveira Almeida, 7221, 15; Leticia Cristina de Araujo Melo, 7222, 16; Luanda Grazielle Machado Brasil, 7223, 16; Marcos Vinícius Oliveira de Menezes, 7224, 16; Matheus Donito de Oliveira Carrijo, 7225, 17; Natália Ferreira de Souza, 7226, 17; Natália Macedo Costa, 7227, 17; Romualdo Luiz Freitas da Silva, 7228, 18; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Suely Santos Alves, Reg. n.º 1433 - SEE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 46/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA, Livro 13, Ádina Lorrana Moreira da Chagas, 7229, 18; Ana Caroline Oliveira dos Santos, 7230, 18; Ana Paula Amaro Ribeiro, 7231, 19; Bruna Amorim dos Santos, 7232, 19; Cezar Gonzaga do Nascimento, 7233, 19; Claudine Erculano de Almeida, 7234, 20; Cleonice Rosa Damasceno, 7235, 20; Daniel Ramos da Silva, 7236, 20; Daniel Gomes Alvim, 7237, 21; David de Souza Zeidan, 7238, 21; Edmilson Montalvão da Silva, 7239, 21; Fernando Henrique Aguiar Silva, 7240, 22; Gislene Aparecida Oliveira da Silva, 7241, 22; Hermano da Silva Ramos, 7242, 22; Ilvânia Aparecida Albernaz Bizerra, 7243, 23; Inácio da Assunção Costa Sales, 7244, 23; Jaciara Salazar dos Santos Araújo, 7245, 23; Janete Ribeiro Pereira, 7246, 24; Jéssica de Sousa Popolin, 7247, 24; Joab Fonseca Cordeiro, 7248, 24; Joao Rafael Pereira Alves, 7249, 25; Katia Rodrigues Cavalcante, 7250, 25; Lidiane de Araujo Ferreira, 7251, 25; Marcos Aurélio Quirino de Sousa, 7252, 26; Marcos Vinícius Gonçalves dos Santos, 7253, 26; Rafael Moreira, 7254, 26; Rosa Tecla Ferreira da Silva, 7255, 27; Sabrina Kathleen Ramos da Silva, 7256, 27; Tainara Silva Lima do Nascimento, 7257, 27; Tarcísio Bezerra de Carvalho, 7258, 28; Thais Cristina da Silva Trindade, 7259, 28; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Suely Santos Alves, Reg. n.º 1433 - SEE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 123/2020 - SEDF: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA/EAD, Livro 13, Aline da Silva Grangeiro, 7260, 28; Beria Pereira de Jesus, 7261, 29; Daniela Alves Martins de Aguiar, 7262, 29; Dominique Sebastiana da Costa Madureira, 7263, 29; Helio Ferreira Leite, 7264, 30; Inalbert Alves Mendes, 7265, 30; Izaura Dias Pereira, 7266, 30; Jéssica Paiva de Almeida, 7267, 31; Lucrecia de Sousa Silva, 7268, 31; Rodrigo de Paiva Oliveira Silva, 7269, 31; Salete da Silva Paiva, 7270, 32; Sara Michele do Nascimento Silva, 7271, 32; CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA/EAD, Augusto César de Araújo Costa, 7272, 32; Elaine Pereira da Silva, 7273, 33; Maria Luziane do Nascimento Silva, 7274, 33; Maylon Heberth Campos de Souza, 7275, 33; Paulo Henrique Gomes Moreira, 7276, 34; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Suely Santos Alves, Reg. n.º 1433 - SEE/DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 77/2015 - SEEDF: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA/EAD, Livro 13, Luiza Izabele Nascimento Monteiro, 7277, 34; Lunno Laercio Martins da Silva, 7278, 34; CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA/EAD, Gledson Gonçalves Rocha, 7279, 35; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Suely Santos Alves, Reg. n.º 1433 - SEE/DF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - SOBRADINHO, recredenciado pela Portaria n.º 736, de 29/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICA EM MATEMÁTICA, Livro 01, Ana Carolina Fernandes Cardoso, 230, 77; Bianca Ferreira Dias Santos, 231, 78; Carlos Eduardo de Souza Damasceno Martins, 232, 78; Cauã Eduardo Silva de Carvalho Mendes, 233, 78; Debora Cerqueira Peixoto, 234, 79; Filipe Arruda da Silva, 235, 79; Flávio Henrique Borges dos Santos, 236, 79; Giovanna Gabriella Ribeiro Gonçalves da Silva, 237, 80; Giulia Ferreira Aleixo da Costa, 238, 80; Gizelly da Silva Pereira, 239, 80; Iago Bismarck Lima Peixoto, 240, 81; Isabela Freitas Silva de Sousa, 241, 81; João Victor dos Santos Sousa, 242, 81; Júlia Góes da Silva Carlos, 243, 82; Laura Nogueira de Almeida, 244, 82; Lucas Senna Amaral Nascimento Santos, 245, 82; Maria Clara Damasceno Machado, 246, 83; Mariane Yasmin Sousa Santana, 247, 83; Marina do Rêgo Vieira de Sousa, 248, 83; Pedro Augusto Pires Pinto, 249, 84; Rafaela de Oliveira Lima, 250, 84; Vitória Perna Vitor, 251, 84; Walleska Lathya Costa Ribeiro, 252, 85; Walkyria Eysheila Costa Ribeiro, 253, 85; Ana Júlya Pereira Vila Nova, 254, 85; Arthur Lima de Andrade, 255, 86; Caio Ramos Silva, 256, 86; Doralyna Christinny da Silva Matos, 257, 86; Eduarda Lima Leite, 258, 87; Giovanna Massaroto Menezes, 259, 87; Hana Daniella de Menezes Temoteo Barbosa, 260, 87; Isaac Curado Fernandes, 261, 88; Isaque Paixão Crisostomo, 262, 88; Luiza Dy La Fuente Monteiro, 263, 88; Letícia Santos Silva, 264, 89; Lucas Andrade Fonseca, 265, 89; Lucas Matheus da Costa Damasceno, 266, 89; Maria Eduarda Caixeta Nascimento, 267, 90; Marianna Rêgo de Sousa Caetano, 268, 90; Milena Vieira de Brito, 269, 90; Natália do Nascimento Costa, 270, 91; Pedro Maia de Oliveira Evangelista, 271, 91; Rafael Guedes de Melo Santana, 272, 91; Suellen Pinto Aguiar, 273, 92; Thawã Borges Pereira, 274, 92; Thiago Gomes de Lima, 275, 92; Ana Beatriz Avelino de Sousa, 276, 93; Ana Júlia Alves de Melo, 277, 93; Ana Kelly Araujo Santos, 278, 93; Ana Laura Sousa Costa, 279, 94; Guilherme Teodoro Pacheco, 280, 94; Letícia da Silva Pereira, 281, 94; Marco Antonio da Silva Filho, 282, 95; Maria Clara Alves da Silva, 283, 95; Maria Eduarda de Sousa Marcolino, 284, 95; Nayane Moura Lins, 285, 96; Paulo Henrique Costa da Silva, 286, 96; Rafaela da Rocha Silva, 287, 96; Sérgio Gomes de Oliveira Júnior, 288, 97; Victor Hugo Silva Macêdo, 289, 97; Vitor Albuquerque de Souza, 290, 97; Wendel Ygor Batista dos Santos, 291, 98; Diretora Elisângela Machado da Silva Gomes, Reg. n.º 01-0042-11R - Faculdade Mauá; Secretário Escolar Francisco Izaías dos Santos Júnior, Reg. n.º 114 - IFB - Instituto Federal de Brasília.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria n.º 736, de 29/12/2021 - SEDF: ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, Livro 03, Andressa Ramos dos Santos, 964, 85; Anthony Gabriel Neves Mendes, 965, 85; Calita Emanuelle Pereira da Silva, 966, 86; Deborah

Machado Magalhães, 967, 86; Icaro de Souza Silva, 968, 86; Isabella Pereira de França, 969, 87; Isadora Amorim Lopes, 970, 87; Julia Milanez Andrade, 971, 87; Luan Araújo Gomes de Lima, 972, 88; Marcos Vinícius do Vale Barreto, 973, 88; Maria Eduarda Serra Prudente, 974, 88; Pablo Najar Freitas, 975, 89; Pedro Henrique Rodrigues Nascimento, 976, 89; Rodrigo Miranda Dias, 977, 89; Sthefany Cristine Ferreira Martins, 978, 90; Vitor Dias de Oliveira, 979, 90; Vitoria Pinheiro da Silva, 980, 90; Anna Beatriz Costa da Silva, 981, 91; Beatriz Neves Farias, 982, 91; Beatriz Oliveira Rodrigues, 983, 91; Bruna Alves de Oliveira, 984, 92; Caio Costa Batusanschi, 985, 92; Daiane Araujo do Carmo, 986, 92; Davi Costa da Silva, 987, 93; Gabriel Lira Alves de Araujo, 988, 93; Igor Ribeiro Costa, 989, 93; João Gabriel Gomes de Moraes, 990, 94; Karen Kathleen Dutra Lima, 991, 94; Layla Araújo Cerqueira, 992, 94; Leticia Moraes Martins, 993, 95; Leticia Ribeiro dos Santos, 994, 95; Maria Eduarda Chaves Queiroz, 995, 95; Maria Eduarda Sabino Santos, 996, 96; Matheus Santos Silva, 997, 96; Pablo Henrique Dourado Macedo, 998, 96; Pedro Henrique Castilho do Prado, 999, 97; Ronielison Freitas Nascimento, 1000, 97; Sophia de Albuquerque Veras, 1001, 97; Suellen Dias Guedes, 1002, 98; Diretora Rosileide Braga Costa Braz, Reg. n.º E00006980 - UCDB; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino, Reg. n.º 2656 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (sede I).

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria n.º 736, de 29/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICA EM MATEMÁTICA, Livro 03, Ana Carolina Cardoso Mattos, 1003, 98; Ana Clara Manguiera Bernardo, 1004, 98; Ana Luiza Macedo de Barros, 1005, 99; Arnaldo Rocha Lavareda, 1006, 99; Arthur Tavares de Sousa, 1007, 99; Geovanna Alves Calixto, 1008, 100; Geovanna Azevedo dos Santos, 1009, 100; Giovanna Soares Alves Nunes, 1010, 100; Hadrian de Sousa, 1011, 101; Iago Vale de Madeiros, 1012, 101; Jose Guilherme Alves Magalhães, 1013, 101; Maria Clara Ximenes Guimaraes de Oliveira, 1014, 102; Renan Pereira Lino, 1015, 102; Thiago Bernardo Candido, 1016, 102; Brenno de Souza Gramacho, 1017, 103; Breno Bezerra Araujo Albuquerque, 1018, 103; Eduardo de Oliveira Rocha, 1019, 103; Gabriel Felipe Alves Moraes, 1020, 104; Giovanna Myssandre de Sousa Resende, 1021, 104; Guilherme de Souza Silva, 1022, 104; Guilherme Moreira Flauzino Pimentel, 1023, 105; Gustavo Costa Barros, 1024, 105; Gustavo dos Anjos Silva de Deus, 1025, 105; Gustavo Figueiredo Borges, 1026, 106; Iori Abreu Castro, 1027, 106; Isabelle Dornelas da Silva, 1028, 106; Joao Victor Ramos de Oliveira, 1029, 107; Marcello Vinicius Silva Lima, 1030, 107; Maria de Lourdes Feitosa Zileno, 1031, 107; Maria Eduarda Araujo Umbelino, 1032, 108; Maria Eduarda Leles dos Santos, 1033, 108; Mariana Moraes Vieira, 1034, 108; Nicolle Marques Ferreira, 1035, 109; Rayssa Pereira de Souza, 1036, 109; Rebeka Klelia Santos Fontinelle, 1037, 109; Victoria Evelin Ribeiro Costa, 1038, 110; Diretora Rosileide Braga Costa Braz, Reg. n.º E00006980 - UCDB; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino, Reg. n.º 2656 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (sede I).

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF - TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria n.º 736, de 29/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Andrielly Raissa Ercílio Moreira da Silva, 1039, 110; Eva Silva de Paiva, 1040, 110; Fabio Abrantes de Assis, 1041, 111; Iagho Martins Sousa, 1042, 111; Isaias Leal de Souza, 1043, 111; Jackson Ramos de Jesus, 1044, 112; Jamile Vitória da Costa Silva, 1045, 112; Jeane de Oliveira Alves Teles, 1046, 112; Jocelio Junio Gomes Ferreira, 1047, 113; Jose Francisco de Sousa Marques, 1048, 113; Kamila Alves da Silva, 1049, 113; Kelvin Matheus Dutra, 1050, 114; Laís Alencar da Silva, 1051, 114; Leonard Pinheiro Bastos, 1052, 114; Marciana Maria Lopes Rodrigues, 1053, 115; Paulo Henrique Costa de Moura, 1054, 115; Renato Luís Alves Silva, 1055, 115; Alberto Alves Coutinho, 1056, 116; André Jordan Dutra Dantas, 1057, 116; André Luiz dos Reis Calçado, 1058, 116; Davi Guilherme Santos Leal, 1059, 117; David Silveira Miranda, 1060, 117; Debora de Oliveira Silva, 1061, 117; Elias Pereira da Silva, 1062, 118; Fabio Felix da Silva Barros, 1063, 118; Francisco Alex Silveira Lima, 1064, 118; Geislane Gomes da Silva, 1065, 119; Gesilane dos Santos Silva, 1066, 119; Gleidson Ramalho Morais, 1067, 119; Jaqueline Alves Machado, 1068, 120; Jose Felix da Silva Junior, 1069, 120; Keilla Lorrane Alves Lima, 1070, 120; Kleber Santarem Alves, 1071, 121; Manoel Fábio Jerônimo de Queiroz, 1072, 121; Marcondes Alves da Silva, 1073, 121; Mariana de Jesus Felix, 1074, 122; Max Presley Motta Fernandes, 1075, 122; Raquel Silva Santos, 1076, 122; Roger Alexandre de Campos Macena, 1077, 123; Thais Alves de Sousa, 1078, 123; Diretora Rosileide Braga Costa Braz, Reg. n.º E00006980 - UCDB; Secretária Escolar Gisele Monteiro Pereira Lino, Reg. n.º 2656 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Luana Aparecida Veloso das Neves, 16692, 166; Manuêlito Luka Reis Cavalcante dos Santos, 16693, 166; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thais Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Gabryella Lourrany Pereira Pires, 16694, 166; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thais Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 1034/2022 - SEEDF e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 28, Caio Costa de Castro, 16695, 167; Flávia Trarriane Pereira Soares, 16696, 167; Herberston Yago dos Santos, 16697, 167; Igor França Fernandes, 16698, 168; Miguel Roberto Sousa da Silva e Silva, 16699, 168;

Mirlanny Ramos da Silva, 16700, 168; Patrícia Brito Soares, 16701, 169; Paulo Henrique Fidelis dos Santos, 16702, 169; Raquel Pereira Soares, 16703, 169; Diretor Macário dos Santos Neto, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Thaís Cordeiro Dias Pinheiro, Reg. n.º 35042 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Ândria Rodrigues Moreira, 13333, 01; Diretor Eiel de Aquino, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Gizele de Almeida Pereira, Reg. n.º 2195 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 20, Gabriel Abbiti de Souza, 11687, 111; Leandro Cerqueira Braga, 11688, 111; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Reg. n.º 689 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 20, Andre Augusto Alves de Paula, 11689, 111; Cesar Henrique de Freitas Carvalho, 11690, 112; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Reg. n.º 689 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 20, Brenna Martins Darius, 11691, 112; Pablo Felipe Rodrigues dos Santos, 11692, 112; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Reg. n.º 689 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 1034/2022 - SEEDF e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 20, Angela do Prado, 11693, 113; Isadora Sousa Lima, 11694, 113; Jefferson Alessandro Azevedo Maranhão, 11695, 113; Leonardo Junio Araujo de Brito Gouvea, 11696, 114; Lívia Estéfane Fernandes, 11697, 114; Luana Silva Lima, 11698, 114; Manoel Rodrigues dos Santos, 11699, 115; Márcia Maria Bezerra de Souza, 11700, 115; Marcos de Souza Nunes, 11701, 115; Marcos Vinícios Viana Silva, 11702, 116; Maria Eduarda das Chagas Sousa, 11703, 116; Milena Ellen Moura da Silva, 11704, 116; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Reg. n.º 689 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 20, Michele de Sousa Ferreira, 11705, 117; Weberte Passos Dias, 11706, 117; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Suelen Regina Pereira dos Santos Felix, Reg. n.º 689 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, LIVRO 20, Andressa Karolayne Costa Barbosa, 11430, 15; Beatriz Pereira dos Santos, 11431, 16; Bruno de Assis Rodrigues, 11432, 16; Carlos Augusto Alves dos Santos, 11433, 16; Claudenice Gomes Serqueira, 11434, 17; Cleiton Moraes de Resende, 11435, 17; Crislane Barbosa do Nascimento, 11436, 17; Francisca Rufino da Silva, 11437, 18; Gabriel Teixeira Gomes, 11438, 18; Glenda Nara Santos da Silva, 11439, 18; Guilherme Vasconcelos Goes, 11440, 19; Jéssica Carolina Ribeiro Martins, 11441, 19; João Paulo Otaviano da Silva, 11442, 19; Jordania Pereira da Silva, 11443, 20; Jose Carlos Nonato dos Santos, 11444, 20; Juliete Romão Batista, 11445, 20; Júnio Ferreira de Souza Brito, 11446, 21; Kamila Cardoso da Silva, 11447, 21; Katia Lopes dos Santos, 11448, 21; Katiely Fernandes de Sousa, 11449, 22; Luan Vítor Santos da Silva, 11450, 22; Manassés Efraim da Silva Moraes, 11451, 22; Maria Margarida Miranda da Silva do Nascimento, 11452, 23; Maria Vitória de Oliveira Santana, 11453, 23; Matheus Victor Alexandrino dos Santos, 11454, 23; Nilton Alves da Rocha Júnior, 11455, 24; Pablo Yuri Fontenele dos Santos, 11456, 24; Rafael Higor da Silva, 11457, 24; Raquel Rodrigues da Silva, 11458, 25; Roberth Borges da Silva, 11459, 25; Robson Borges da Silva, 11460, 25; Rosângela Martins dos Santos, 11461, 26; Thaís Gomes de Sousa, 11462, 26; Thiago da Silva Rodrigues, 11463, 26; Vínficio Rodrigues Oliveira, 11464, 27; Vytor Kauã da Costa Santos, 11465, 27; Walisson Romão Figueredo, 11466, 27; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Kyara Súsane Almeida Maciel, Reg. n.º 2904 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Alana dos Santos, 11467, 28; Alice Correa Cabral, 11468, 28; Alice Cristiana Rodrigues Alves, 11469, 28; Aline Santos do Monte, 11470, 29; Allana Eduarda Melo de Souza, 11471, 29; Amanda Moniky Fernandes da Silva, 11472, 29; Amanda Monteiro dos Santos, 11473, 30; Amara Gomes da Silva de Deus, 11474, 30; Ana Beatriz Alves Ferreira, 11475, 30; Ana Beatriz de Sousa Nunes, 11476, 31; Ana Beatriz Silva Carvalho Rodrigues, 11477, 31; Ana Carla Rodrigues Marques, 11478, 31; Ana Carolina dos Santos Paulino, 11479, 32; Ana Carolina Soares Borges, 11480, 32; Ana Carolina Tavares Moraes, 11481, 32; Ana Caroline da Silva Alcântara, 11482, 33; Ana Clara Campos Ferreira, 11483, 33; Ana Júlia Silva Araujo, 11484, 33; Ana Klara Santana de Souza, 11485, 34; Ana Luiza Almeida da Silva, 11486, 34; Ana Luiza de Souza Moraes, 11487, 34; Ana Paula dos Santos Goulart, 11488, 35; Ana Paula Nascimento Oliveira, 11489, 35; Ana Sofia Fernandes Carvalho da

Luz, 11490, 35; André Luís Soares Rodrigues Silva, 11491, 36; Andressa Carvalho de Oliveira, 11492, 36; Andressa Félix de Azevedo, 11493, 36; Andrew Augusto da Costa Moura Fé, 11494, 37; Angelo Sampaio de Carvalho, 11495, 37; Anny Caroliny de Oliveira Lima, 11496, 37; Anny Gabrielle Francisca Costa França, 11497, 38; Antônio Augusto Ramos de Souza, 11498, 38; Ariane Rodrigues da Silva, 11499, 38; Arthur Alves Ribeiro, 11500, 39; Arthur Emmanuel Alves Pereira, 11501, 39; Arthur Gonçalves Martins da Silva, 11502, 39; Augusto Wanderlei Figueredo, 11503, 40; Ayla Neiany Batista de Sa, 11504, 40; Bárbara Alves de Sales, 11505, 40; Barbara Pereira Gonçalves, 11506, 41; Beatriz Martins Oliveira, 11507, 41; Bianca de Abreu Xavier, 11508, 41; Bianca Ester da Silva Nogueira, 11509, 42; Bianca Moreira de Sousa, 11510, 42; Bianca Keller Ribeiro Alves, 11511, 42; Brenda Lorrane da Mata Oliveira, 11512, 43; Brenda Santos Gomes, 11513, 43; Bruno Pereira Santana, 11514, 43; Bruno Sousa de Moraes, 11515, 44; Bruno Vieira de Sousa, 11516, 44; Caio Aguiar Freire, 11517, 44; Caio Ramon de Souza Ribeiro, 11518, 45; Camila Pereira Cortes Cruz, 11519, 45; Camili Vitória de Souza e Silva, 11520, 45; Carlos Henrique Sacramento Parlandim, 11521, 46; Cauã Gabriel Santos Costa, 11522, 46; Cauã Soares de Almeida, 11523, 46; Cauane Bernardino da Silva Santos, 11524, 47; Cristian Marciel Rodrigues da Silva, 11525, 47; Daniel Alves Batista de Oliveira, 11526, 47; Daniel Carvalho de Oliveira, 11527, 48; Daniel Felipe Miranda Ribeiro, 11528, 48; Daniel Kellvis Soares da Silva, 11529, 48; Daniel Ribeiro Bragança, 11530, 49; Daniel Sérgio de Oliveira Rocha, 11531, 49; Daniella Lorrane Avelino Dias, 11532, 49; Danilo Araújo Setúbal, 11533, 50; Darlisson Douglas Barros de Melo, 11534, 50; Débora Alves Ribeiro da Costa, 11535, 50; Débora Costa Santos, 11536, 51; Débora Raquel Silva dos Santos, 11537, 51; Deborah Lima Santos, 11538, 51; Dhillyana Letícia de Souza Bastos, 11539, 52; Eduarda Araujo Costa da Silva, 11540, 52; Eduarda Melo de Moraes, 11541, 52; Elke Pablo Cardoso Pinho, 11542, 53; Emilly Cristiny Moreira Fontanive, 11543, 53; Emilly Karen de Oliveira Carvalho, 11544, 53; Emilly Sabrina dos Santos Oliveira, 11545, 54; Emily Millaine Rodrigues Pereira, 11546, 54; Enos da Silva Amorim, 11547, 54; Eric da Silva Sousa, 11548, 55; Érick Alves da Silva, 11549, 55; Erick Vieira da Silva, 11550, 55; Érika Milleny de Souza Lopes, 11551, 56; Ester dos Santos Souto Pereira, 11552, 56; Ester Santos de Oliveira, 11553, 56; Evelyn Maura Cumpertino Santos, 11554, 57; Felipe Araujo Costa, 11555, 57; Fernando Santiago Oliveira, 11556, 57; Flávio Eduardo Martins da Silva, 11557, 58; Flavio Ferreira dos Santos Júnior, 11558, 58; Gabriel Barbosa Gama, 11559, 58; Gabriel da Silva Lima, 11560, 59; Gabriel de Jesus Gomes, 11561, 59; Gabriel Grieco Araujo, 11562, 59; Gabriel Neves Oliveira Alves, 11563, 60; Gabriel Rodrigues Facundo, 11564, 60; Gabriela Guedes Magalhães, 11565, 60; Gabrielle Gonçalves Freitas, 11566, 61; Gabrielle Rezende Meirelles, 11567, 61; Gabrielly Nascimento de Lima, 11568, 61; Gabrielly Silva Cruz, 11569, 62; Gabryella Cardoso da Silva, 11570, 62; Geovana Lorena da Silveira Alves, 11571, 62; Geovana Maria dos Santos Pereira, 11572, 63; Geuel Ribeiro dos Santos Sampaio, 11573, 63; Gilberto Wanderley Pereira Júnior, 11574, 63; Giovana Alves de Oliveira, 11575, 64; Giovanna Alves e Silva, 11576, 64; Giovanna Gomes Amorim, 11577, 64; Gleyciane Macêdo Santos, 11578, 65; Guilherme Cavalcanti Monteiro, 11579, 65; Guilherme Leandro Nogueira do Santos, 11580, 65; Guilherme Santos Nunes, 11581, 66; Gustavo Dias dos Santos, 11582, 66; Gustavo Gomes Braga, 11583, 66; Gustavo Henrique Franco da Nóbrega, 11584, 67; Gustavo Nunes Pereira de Almeida, 11585, 67; Gustavo Sabino dos Santos Piqui, 11586, 67; Hellen Lorrane Severo das Neves, 11587, 68; Hewely Jamlyl Ferreira da Silva, 11588, 68; Hyan Harley Rocha Leite, 11589, 68; Hívem Silva Cândido, 11590, 69; Hugo Deoclides Carvalho, 11591, 69; Ianca Maria Pereira da Silva, 11592, 69; Ingrid Lopes de Oliveira, 11593, 70; Isabela Cristina Gonçalves da Silva, 11594, 70; Isabella Thayna Pereira Cesar, 11595, 70; Isadora Volinês do Nascimento, 11596, 71; Izabelly Ketlenn Andrade de Sousa, 11597, 71; Izabely Correia Dias dos Santos, 11598, 71; Jayne Keren de Lima Lourenço, 11599, 72; Jenifer de Sousa Lima, 11600, 72; Jennifer Cristina Rodrigues da Silva, 11601, 72; Jeniffer Lopes Silva, 11602, 73; Jessyca Kailene Conceicao do Nascimento, 11603, 73; Jhemilly Sampaio Xavier, 11604, 73; Jhenifer Araujo Silva Alemar, 11605, 74; Jheniffer Pereira Lima, 11606, 74; Jhuly Kethlyn Santana de Carvalho, 11607, 74; João Carlos Flôr Lima, 11608, 75; Joao Gabriel Gomes de Lima, 11609, 75; João Lucas Romas dos Santos, 11610, 75; João Pedro Pereira Jacauna, 11611, 76; João Victor Andrade de Oliveira, 11612, 76; João Victor Braga de Souza, 11613, 76; João Victor Gomes de Souza, 11614, 77; João Victor Vieira dos Santos, 11615, 77; João Vitor das Chagas Lima, 11616, 77; Jonathan Gabriel da Silva Vieira, 11617, 78; José Augusto Pereira da Silva, 11618, 78; Juan Alves Pereira, 11619, 78; Julia Beatriz Lima Silva, 11620, 79; Júlia Vieira de Brito, 11621, 79; Juliana da Silva Oliveira, 11622, 79; Juliana Lopes Lima, 11623, 80; Juliana Miranda da Costa, 11624, 80; Kahuan Fideli Silva, 11625, 80; Kailane Rodrigues de Aquino, 11626, 81; Kaio Henrique Queiroz Dourado, 11627, 81; Kairucy Giordanna Souza da Silva, 11628, 81; Kalebe Alex da Silva Oliveira, 11629, 82; Kamilly Gabrielly da Silva Cavalcanti, 11630, 82; Karem Kethellen dos Anjos Souza, 11631, 82; Karen Nunes de Alencar, 11632, 83; Karla Gabrielly Santos Oliveira, 11633, 83; Karolayne Marques Tavares, 11634, 83; Katherine Sophia Felix Ferreira, 11635, 84; Kathleen Lorrane Pereira de Souza, 11636, 84; Kauã Silva Pinto, 11637, 84; Kauã Vinícius Ribeiro de Sousa, 11638, 85; Kauan Antony Gomes Tavares, 11639, 85; Kauanny Karolina de Sousa Matos, 11640, 85; Kayro Matos de Queiroz, 11641, 86; Kelvin Gabriel Marinho dos Santos, 11642, 86; Keven Lucas dos Santos Silva, 11643, 86; Kézya Farias Martins, 11644, 87; Laila Camilly Silva Vieira, 11645, 87; Larissa dos Santos Ferreira, 11646, 87; Layla Lima de Carvalho, 11647, 88; Leonardo Pereira de Castro, 11648, 88; Letícia da Silva Lima, 11649, 88; Letícia da Silva Monteiro, 11650, 89; Letícia Fernandes Araujo Venancio, 11651, 89; Letícia Fernandes da Silva, 11652, 89; Letícia Lohanny Alves dos Santos Silva, 11653, 90; Letícia Lorrany Freitas Gomes, 11654, 90; Letícia Pereira Araujo, 11655, 90; Lhaís Maia Vasconcelos, 11656, 91; Lívia Alves Dias, 11657, 91;

Lívia Lorrany de Oliveira Rocha, 11658, 91; Lívyia Kévilly Macêdo Morais, 11659, 92; Lorene Lima de Jesus Castro, 11660, 92; Lorena Barbosa Duarte, 11661, 92; Lorrany Nunes Brandão, 11662, 93; Louis Antony do Carmo Ramos, 11663, 93; Lourrane Yasmin Rodrigues, 11664, 93; Lucas Adriano Santos Silva, 11665, 94; Lucas Azevedo Nunes da Silva, 11666, 94; Lucas Daniel Mateus de Sales Pires, 11667, 94; Lucas Matos Rocha, 11668, 95; Lucas Vidal Carvalho Costa, 11669, 95; Lucas Ytalo Araújo de Jesus, 11670, 95; Luís Eduardo Vieira Barros, 11671, 96; Luis Felipe Alves Ferreira, 11672, 96; Luis Felipe Ribeiro dos Santos, 11673, 96; Luis Fernando Teixeira Alves dos Santos, 11674, 97; Luis Filipe Lima Sampaio, 11675, 97; Luis Gustavo da Silva Oliveira, 11676, 97; Luísa de Fátima Nascimento Silva, 11677, 98; Luisa Queiróz do Nascimento, 11678, 98; Luiz Carlos Santos dos Anjos, 11679, 98; Luiz Eduardo de Andrade Rodrigues, 11680, 99; Luiz Fillipe Santos Machado, 11681, 99; Luiz Guilherme Ferreira Dias, 11682, 99; Marcelle Vasconcelos Itacarambi, 11683, 100; Marcelo Henrique Silva Costa, 11684, 100; Marco Aurelio de Oliveira Lima, 11685, 100; Marcos Eduardo Alves Moreira, 11686, 101; Marcus Vinícius Vieira Valenzuela, 11687, 101; Maria Clara Norberto de Carvalho, 11688, 101; Maria Eduarda Alves Brito, 11689, 102; Maria Eduarda da Silva Florentino, 11690, 102; Maria Eduarda de Freitas Ramos, 11691, 102; Maria Eduarda de Jesus Santos, 11692, 103; Maria Eduarda Denis Duarte Marques, 11693, 103; Maria Eduarda Maciel Trezema, 11694, 103; Maria Eduarda Marreiros Moraes, 11695, 104; Maria Eduarda Moraes Moreira, 11696, 104; Maria Eduarda Oliveira da Costa, 11697, 104; Maria Eduarda Pereira Carvalho, 11698, 105; Maria Eduarda Rodrigues de Souza Ribeiro, 11699, 105; Maria Gabriela Alves Dantas, 11700, 105; Maria Gabrielle Leite dos Santos, 11701, 106; Maria Luiza Generoso da Silva, 11702, 106; Maria Luyza Livino de Sousa, 11703, 106; Maria Samara Alves Silva, 11704, 107; Mariana Gomes de Souza, 11705, 107; Mariana Pereira Souza, 11706, 107; Marystela Lucena Alves de Queiroz, 11707, 108; Mateus Dias da Conceição, 11708, 108; Mateus Rodrigues da Silva, 11709, 108; Matheus de Araujo Martins, 11710, 109; Matheus de Oliveira Monteiro, 11711, 109; Matheus Vinícius Gomes de Souza, 11712, 109; Milena de Souza Nunes Silva, 11713, 110; Millena Clara Lopes de Souza, 11714, 110; Millena Sousa Moraes, 11715, 110; Millena Vieira dos Santos, 11716, 111; Nara Ingrid Nunes Carlos, 11717, 111; Natália Ferreira Miranda, 11718, 111; Natália Romão Figueredo, 11719, 112; Natan Monteiro Lima, 11720, 112; Natanael Júnio da Silva Santos, 11721, 112; Nathally Kydmma Alves dos Santos, 11722, 113; Nathany Ágda Santana dos Santos, 11723, 113; Nayra Nascimento Gualberto da Silva, 11724, 113; Nayshilla Kaymann de Brito de Sousa Alves, 11725, 114; Nicolas Donizete Lima, 11726, 114; Othon Breno Moraes Coutinho, 11727, 114; Pablo Alexander Costa Alves, 11728, 115; Pablo Kauan Gonçalves de Souza, 11729, 115; Pablo Rodrigues da Silva, 11730, 115; Paloma Beatriz da Conceição Braga, 11731, 116; Paloma de Sá Borges Firmino, 11732, 116; Patric Carvalho da Silva, 11733, 116; Paula Renata Corado de Souza Santos, 11734, 117; Paulo Arthur Cariri Silva, 11735, 117; Paulo Flaviano Pereira, 11736, 117; Paulo Roberto Coqueiro de Melo, 11737, 118; Pedro Emanuel Miranda Ribeiro, 11738, 118; Pedro Gustavo de Oliveira Barbosa, 11739, 118; Pedro Henrique Araújo Santos, 11740, 119; Pedro Henrique Batista Rodrigues Duarte, 11741, 119; Pedro Henrique de Souza Santos, 11742, 119; Pedro Henrique Martins da Silva, 11743, 120; Pedro Henrique Oliveira Gonçalves, 11744, 120; Pedro Henrique Pimenta Chaves dos Santos, 11745, 120; Pedro José da Conceição Braga, 11746, 121; Pedro Menezes de Macedo, 11747, 121; Pedro Miguel Silva Amaral, 11748, 121; Pedro Paulo Rodrigues de Oliveira, 11749, 122; Pedro Raphael Santana Câmara Fleischer, 11750, 122; Poliana Coutinho Lopes de Souza, 11751, 122; Poliana Lima Pereira, 11752, 123; Rafaela Ferreira da Costa, 11753, 123; Raphaela Gomes de Souza, 11754, 123; Raylla Maria Soares de Pontes, 11755, 124; Rayron Anthony Caetano Lopes, 11756, 124; Rebeca Andrade da Silva, 11757, 124; Rebeca Cristina Nunes Pinheiro, 11758, 125; Rebeca Torres Silva, 11759, 125; Regina Suelen Freire, 11760, 125; Renan Silva Lopes, 11761, 126; Renata Ferreira dos Santos, 11762, 126; Renato Rodrigues Avelino, 11763, 126; Rillary Anny Alencar Felix, 11764, 127; Rita de Kássia Silva Ribeiro, 11765, 127; Roberta Lauanna Pereira Lopes, 11766, 127; Rodrigo Crispim Santos Santiago, 11767, 128; Rodrigo dos Santos Rodrigues, 11768, 128; Rodrigo Ruan Lemos de Oliveira, 11769, 128; Rodrigo Silva Viana, 11770, 129; Roger Bruno Andrade Santos, 11771, 129; Rute Jamyle Batista Ribeiro, 11772, 129; Ryan Fernandes de Lemos, 11773, 130; Ryan Victor Monteiro de Souza, 11774, 130; Ryan Victor Pereira Rodrigues Basto, 11775, 130; Sabrina Queiroz dos Santos, 11776, 131; Samuel Barbosa Estevão Marques, 11777, 131; Samuel da Silva Souza, 11778, 131; Samuel de Jesus Marciel Souza, 11779, 132; Sara Andrade Lima, 11780, 132; Sara Cristine dos Santos Alves, 11781, 132; Sara Oliveira da Silva, 11782, 133; Sara Silva de Azevedo Lourenço, 11783, 133; Sadio Eduardo da Silva Nascimento, 11784, 133; Shayra Gomes de Souza, 11785, 134; Sofia Silva de Carvalho, 11786, 134; Sofia Soares de Menezes, 11787, 134; Sthefany Araujo Bernardino, 11788, 135; Sthefany Rodrigues de Moraes, 11789, 135; Tainara de Lima Castro, 11790, 135; Talita Gonçalves da Silva, 11791, 136; Talita Rayra Lopes Furtado, 11792, 136; Tamires Tomaz Lopes da Silva, 11793, 136; Tayrine Azevedo de Sousa, 11794, 137; Thaina da Rocha Vaz, 11795, 137; Thaís Mathias Miranda, 11796, 137; Thaís Oliveira da Silva, 11797, 138; Thaisa Bastos de Araujo Ramos, 11798, 138; Thaisa Hevellyn Valentino Carvalho, 11799, 138; Thayna Helen Batista de Lima, 11800, 139; Thayná Silva dos Anjos, 11801, 139; Thaynara Lorrany Rodrigues Caixeta, 11802, 139; Thayssa Brandão de Jesus, 11803, 140; Thiago Henrique Fernandes dos Reis, 11804, 140; Thifany Azevedo de Sousa, 11805, 140; Tiago Francisco Rodrigues Alcântara, 11806, 141; Victor Gabriel Alves Sabino, 11807, 141; Victor Hugo Candido de Souza, 11808, 141; Victor Hugo Roseno de Sousa, 11809, 142; Vinícius Rodrigues Coelho, 11810, 142; Vítor Augusto Silva Martins, 11811, 142; Vítor Barreto Gomes, 11812, 143; Vítor Gabriel Rodrigues dos Santos, 11813, 143; Vítor Soares de Souza, 11814, 143; Wanderson Cardoso Soares, 11815, 144; Washington Mesquita Alves, 11816, 144; Wevelyn Lisboa

Bastos, 11817, 144; William Cavalcante de Souza, 11818, 145; William Moreira de Medeiros, 11819, 145; William Figueredo da Silva Cruz, 11820, 146; Wylsley Martins de Sousa Alves, 11821, 146; Yasmin Carvalho de Sousa, 11822, 146; Yasmin Ribeiro da Costa, 11823, 146; Yasmin Victória Ferreira Silva, 11824, 147; Yone da Silva Mota, 11825, 147; Yuri Dutra Queiroz, 11826, 147; Diretor Felipe de Lemos Cabral, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Kyara Súsane Almeida Maciel, Reg. n.º 2904 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBÁIA, credenciado pela Portaria n.º 25, de 06/02/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Bruno Tertuliano Miranda, 6662, 148; Emanuele Ferreira de Moraes, 6663, 148; Tainá Emily Bueno das Chagas, 6664, 149; Miguel Pedro de Oliveira da Silva, 6665, 149; Thallita Soares dos Passos Moreira, 6666, 149; Carlos Eduardo de Souza Araujo, 6667, 150; Pedro Henrique de Oliveira, 6668, 150; Diretor Jairon Pinheiro da Silva, DODF n.º 08, de 12/01/2022; Chefe de Secretaria Keila de Almeida Rodrigues Costa Matos, Reg. n.º 1605 - SEE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA - CEMI TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 34, de 09/01/2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livros 07, Adriele dos Santos Oliveira, 4464, 187; Ágatha Beatrice Lisboa Santos, 4465, 188; Ágatha Peron Simionato de Lima e Oliveira, 4466, 188; Ana Beatriz de Sousa Queiroz, 4467, 188; Ana Cecília Filgueira da Silva, 4468, 189; Ana Karolina Duarte Santos, 4469, 189; Ana Karoline de Souza Vieira, 4470, 189; Ana Júlia dos Santos Coelho, 4471, 190; Ana Luiza Cortez Coimbra, 4472, 190; Ana Paula Duarte Santos, 4473, 190; Athila Ferreira da Silva, 4474, 191; Breno Aguiar Xavier, 4475, 191; Bruno Samuel Batista, 4476, 191; Carlos Andre Almeida Lima, 4477, 192; Carlos Eduardo Silva Barros, 4478, 192; Carlos Henrique Soares Vieira, 4479, 192; Cássia Cristina Lopes Salviano, 4480, 193; Cristhian Geovane Pinto Carneiro, 4481, 193; Daniel da Cunha Serra, 4482, 193; Daniel Henrique Gomes Vilela, 4483, 194; Davi Eduardo Ferreira da Silva, 4484, 194; Davi Farias dos Santos, 4485, 194; Davi de Oliveira Chaves, 4486, 195; Davi Sousa Carneiro, 4487, 195; Diego Marim da Costa, 4488, 195; Diego Moreira Carvalho, 4489, 196; Eduardo Borges Rodrigues, 4490, 196; Eduardo de Castro Neves, 4491, 196; Elson Jônatas Sales da Paz, 4492, 197; Emily Bruneth Andrade dos Santos, 4493, 197; Emily Cristine Pereira Ribeiro, 4494, 197; Eric de Sousa Vieira, 4495, 198; Esther de Sousa Têlis, 4496, 198; Felipe Renato Carvalho Pinange, 4497, 198; Felipe Storch Rodrigues Martins, 4498, 199; Gabriel Ernane Mendes Rodrigues, 4499, 199; Gabriela Caetano Rocha da Silva, 4500, 199; Gabriela Gomes Serra, 4501, 200; Geovanna Medeiros Luís Doutor, 4502, 200; Gullyana Alves Margonar, 4503, 200; Livro 08, Guilherme Martins Crispim, 4504, 01; Guilherme Pereira da Cunha, 4505, 01; Guilherme Rocha Lima, 4506, 01; Guilherme da Silva Carvalho, 4507, 02; Gustavo Azevedo Coelho, 4508, 02; Haydée Camilly Lisboa Santos, 4509, 02; Iara Alves Rocha, 4510, 03; Igor Durães Pereira do Lago, 4511, 03; Ingrid Vitória Correia Martins, 4512, 03; Isabella Lisbôa Martins, 4513, 04; Isabelle Batista Almeida, 4514, 04; Isac Jhonny da Silva Cunha, 4515, 04; Ísis Camille Teixeira de Castro, 4516, 05; Jennifer Fernandes Rodrigues, 4517, 05; João Marcos Rodrigues Silva, 4518, 05; João Victor Campos Ferreira, 4519, 06; Johnatan Amaro da Silva, 4520, 06; José Gabriel Marques de Araújo, 4521, 06; Júlia Alves Pacheco de Lima, 4522, 07; Julia Marinho de Souza, 4523, 07; Júlia Penayo Rodrigues Teixeira, 4524, 07; Júlia Pereira de Sena da Silva, 4525, 08; Kayky de Oliveira Rodrigues, 4526, 08; Kleber Natan Carvalho Nascimento de Jesus, 4527, 08; Leonardo Gabriel Fernandes Olher, 4528, 09; Letícia de França Lima, 4529, 09; Lorrany Ribeiro dos Santos, 4530, 09; Luana Vieira dos Anjos, 4531, 10; Luis Miguel Pinho Costa, 4532, 10; Luíz Henrique Ribeiro dos Santos Gois, 4533, 10; Luiza Valim Guimarães, 4534, 11; Marcelo Ribeiro Gonçalves, 4535, 11; Maria Auxiliadora Fernandes dos Santos, 4536, 11; Maria Eduarda Martins Araujo, 4537, 12; Maria Fernanda Rodrigues Guimarães, 4538, 12; Maria Luiza Borges da Conceição, 4539, 12; Marlon Gregory Batista de Sousa, 4540, 13; Matheus Melo da Rocha, 4541, 13; Matheus Soares Xavier de Araújo, 4542, 13; Maylon Rodrigues de Araujo, 4543, 14; Nicolly Batista do Nascimento, 4544, 14; Nicolly da Silva Ferreira, 4545, 14; Pablo Henrique Dantas de Souza, 4546, 15; Pedro Fiel Barbosa Medeiros de Araújo, 4547, 15; Pedro Henrique Lustosa de Sá, 4548, 15; Raquel Faer da Silva, 4549, 16; Rayssa Maria Alves da Silva, 4550, 16; Samara Francisca de Matos Menezes, 4551, 16; Samuel Alves Martins, 4552, 17; Samuel Gomes de Carvalho, 4553, 17; Sofia Soares Vogado, 4554, 17; Stephanie de Freitas Moura, 4555, 18; Suellen Cristina Sabino de Araújo, 4556, 18; Suzane Letícia Albuquerque de Araújo, 4557, 18; Thais Oliveira da Silva Santos, 4558, 19; Vinícius de Andrade Alves, 4559, 19; Vítor Antônio Sales Baragchum, 4560, 19; Vitória Nayane da Silva Araujo, 4561, 20; Wallace Kaiky Vasconcelos da Silva, 4562, 20; Wislaine Jhennifer Batista dos Santos Neves, 4563, 20; Yago Amaral Lucena, 4564, 21; Diretor Genovaldo Ximenes Aragão, DODF n.º 91, de 16/05/2022; Chefe de Secretaria Marlene Alves Palmeira, Reg. n.º 467 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 108, de 11 de abril de 2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Nathália Maêva Barbosa de Oliveira, 2716, 106; Diretor Sebastião Ancelmo Bezerra Junior, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Helen Fernanda Nascimento Parente, Reg. n.º 237 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 77/2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Allefy Medeiros dos Santos, 1195, 199; Amanda Bárbara Teles Maciel, 1196, 199; Amanda Jéssica Menezes de Oliveira, 1197, 199; Ana Vitória de Souza Oliveira, 1198, 200; Anna Clara Rodrigues Ramos, 1199, 200; Bianca Otaviano da Silva, 1200, 200; Livro 03, Clara Lissa Landim Ribeiro, 1201, 01; Débora Ferreira Sampaio Brandão, 1202, 01; Deyvisson dos Santos Moura, 1203, 01; Ester Sdraque Manguieira, 1204, 02; Gabriel da Silva Lima, 1205, 02; Guilherme Carvalho da Silva, 1206, 02; Guilherme Francisco de Moura Gonçalves, 1207, 03; James Gabriel dos Santos Silva, 1208, 03; João Pedro da

Silva Sampaio, 1209, 03; João Victor de Lima Dantas, 1210, 04; João Vitor da Costa Vitorino, 1211, 04; Lara Sofia Paulo Ferreira, 1212, 04; Leví Cardoso Medeiros, 1213, 05; Maria Cecília Santos Oliveira, 1214, 05; Maria Eduarda Nunes Bezerra, 1215, 05; Maria Luiza Ferreira Silva, 1216, 06; Marya Clara Gregorio Batista, 1217, 06; Natália do Carmo Sousa Porto, 1218, 06; Paulo Vitor Pereira Soares, 1219, 07; Pedro Henrique Martins da Silva, 1220, 07; Rebeca Emapinondas Santos 1221, 07; Yngred Nicole Amurim Souza, 1222, 08; Leonardo Pereira dos Santos, 1223, 08; Alisson Levi Barreto Silva, 1224, 08; Amanda Furtado Carrilho, 1225, 09; Amanda Kathleen de Sousa Macêdo, 1226, 09; Anna Vitória Viana dos Santos, 1227, 09; Arthur de Carvalho Alves, 1228, 10; Beatriz Laiiana Alves dos Santos, 1229, 10; Bruna Miranda de Melo Veras, 1230, 10; Edmar Adonias dos Santos, 1231, 11; Edson Ferreira da Silva, 1232, 11; Renato Kawan Valdevino Oliveira, 1233, 11; Emanuel de Sousa Campos, 1234, 12; Érica de Sousa Vieira, 1235, 12; Ester Juliane de Sousa Batista, 1236, 12; Ester Rodrigues dos Santos Silva, 1237, 13; Felipe de Melo Costa, 1238, 13; Gabriela da Silva Carvalho, 1239, 13; Gabriela Ketley Batista de Souza, 1240, 14; Gabriel Henrique de Miranda Silva, 1241, 14; Giovanna Oliveira Custódio da Silva, 1242, 14; Gustavo dos Santos Ramos, 1243, 15; Heloíza Inacio da Silva, 1244, 15; Isabella Vitória Ferreira de Oliveira, 1245, 15; Isadora Marques Silva, 1246, 16; Jhonathan da Silva Araújo, 1247, 16; Katley Cristina Oliveira Batista, 1248, 16; Lariane Menezes Soares, 1249, 17; Larissa Gomes Cerqueira, 1250, 17; Leonardo Rodrigues Silveira, 1251, 17; Manuella de Oliveira Nogueira, 1252, 18; Maria Eduarda Barbosa de Araújo, 1253, 18; Marjôrie Rocha Medeiros, 1254, 18; Rayne Dias dos Santos Aguiar, 1255, 19; Rebeca Silva Mello, 1256, 19; Thauan Peixoto Vieira, 1257, 19; Sophia Mayumi Oliveira Kato, 1258, 20; Keitiellen de Fatima Ferreira de Macedo, 1259, 20; Alicia do Nascimento Gontijo, 1260, 20; Amanda Ribeiro dos Santos, 1261, 21; Amanda Silveira Brito, 1262, 21; Ana Vitória Pereira da Silva, 1263, 21; Ângelo Gabriel Leal de Oliveira, 1264, 22; Anna Paula Alves Silva, 1265, 22; Beatriz Martins Feitosas Santos, 1266, 22; Camila Souza Paz, 1267, 23; Carlos Felipe Gonçalves Neto, 1268, 23; Cássia Luciana de Jesus Sales, 1269, 23; Elisabete da Cruz Pereira, 1270, 24; Emanuel Barbosa dos Santos Oliveira, 1271, 24; Ester Pereira Nunes da Silva, 1272, 24; Gabriela Alves Ribeiro, 1273, 25; Guilherme Nascimento de Oliveira, 1274, 25; Guilherme Pereira de Sá, 1275, 25; Gustavo Otaviano de Souza, 1276, 26; João Vitor Carlota de Jesus, 1277, 26; Kátia Paula Rodrigues Lacerda, 1278, 26; Kauã Cavalcante Costa, 1279, 27; Kethelyn Kelly Moraes Ferreira, 1280, 27; Letícia Trega de Oliveira Sousa, 1281, 27; Manuela de Souza Vieira, 1282, 28; Maria Eduarda Vieira dos Santos, 1283, 28; Micael Medeiros e Silva, 1284, 28; Milena Maia de Almeida, 1285, 29; Raíssa Natielly de Souza Oliveira, 1286, 29; Roberth Magalhães Santos, 1287, 29; Vitória Geovanna Rodrigues Veleda, 1288, 30; Wesley Gabriel Monteiro Dias, 1289, 30; Lauany Neres Campelo Rodrigues, 1290, 30; Ana Luísa Negreiros Souza, 1291, 31; André Dinis da Silva Santos, 1292, 31; André Moreira Nascimento, 1293, 31; Anny Jamlye Santos de Oliveira, 1294, 32; Beatriz de Lima Ferreira, 1295, 32; Beatriz Santos Lacerda, 1296, 32; Carlos Henrique dos Santos Mendes, 1297, 33; Estefani Sousa Santos Almeida, 1298, 33; Felipe Ribeiro da Silva, 1299, 33; Gabriela Felisberto Rodrigues Almeida de Lima, 1300, 34; Giovanna Carvalho de Almeida, 1301, 34; Giovanna de Paula Merise, 1302, 34; Giovanna Gois do Nascimento, 1303, 35; Guilherme Domingos Figueira Cardoso de Queiroz, 1304, 35; Isabela Braz de Lira, 1305, 35; João Pedro Tristão Dantas, 1306, 36; Kauê Antônio Mota Claudino, 1307, 36; Lyvia Gois Aguiar, 1308, 36; Marcella Oliveira dos Santos, 1309, 37; Marcos Aurelio Fernandes Moura, 1310, 37; Maria Luíza Lima Freire, 1311, 37; Matheus Borges Lopes da Silva, 1312, 38; Paulo Vitor Pereira de Sousa Santos, 1313, 38; Lais Siqueira da Conceição, 1314, 38; Júlia Hevelyn Torres Bispo, 1315, 39; Israel Mesack Chaves Rodrigues, 1316, 39; Stephany Silva Veloso, 1317, 39; Verônica Evellyn Lima de Azevedo, 1318, 40; Amanda Vitória Silva de Freitas, 1319, 40; Débora de Souza Santos, 1320, 40; Emely Lopes Silva, 1321, 41; Gabryella Veloso Pinheiro, 1322, 41; Geovanna Pereira Lopes, 1323, 41; Gustavo Matias da Silva, 1324, 42; Hellen Magalhães Ribeiro, 1325, 42; Henrique Guimarães Silva, 1326, 42; Isabela Queiroz de Macêdo, 1327, 43; Iuri Gabriel Alves Ribeiro, 1328, 43; Israel Rodrigues Braga, 1329, 43; João Vitor Bezerra Cursino, 1330, 44; João Vitor Lopes Silva, 1331, 44; Josiane Silva Soares, 1332, 44; Kelvin Cristhiano de Freitas Carvalho, 1333, 45; Laila de Fátima Martins Melão, 1334, 45; Marcus Vinícius Macêdo Silva, 1335, 45; Maria Júlia da Silva Carvalho, 1336, 46; Maurício Alves Silva, 1337, 46; Maxwell David Faustino Araújo, 1338, 46; Nathália Neves Domingues, 1339, 47; Sabrina Cirqueira de Araújo, 1340, 47; Wanderson Mendes de Melo, 1341, 47; Wendel Lemos Melo, 1342, 48; Wendell Moisés de Oliveira Santos, 1343, 48; Maria Eduarda Costa Soares, 1344, 48; Diretor Francisco Valdevino Sobrinho, DODF n.º 14, de 19/01/2023; Chefe de Secretaria Célia Moraes da Silva Ramos, Reg. n.º 2099 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, reconhecido pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 19, Maria Eduarda Hesketh Montella, 4188, 46; Heitor de Aguiar Silveira, 4189, 46; Eloisa Santiago e Silva, 4190, 47; Luíza Casellato Vitorio Rodrigues da Costa, 4191, 47; Larissa Midosi May Mendes, 4192, 47; Brenno de Aguiar Pinheiro Lopes, 4193, 48; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, reconhecido pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 19, Adélia Castilho dos Santos, 4194, 48; Arthur Braga Lepetier, 4195, 48; Beatriz Rocha Soares de Oliveira, 4196, 49; Edileusa Oliveira dos Santos Silva, 4197, 49; Gabriel Alves Brito, 4198, 49; Gabriel de Sousa Farias, 4199, 50; Giovanna de Castro Maniero, 4200, 50; Helen Lopes dos Santos, 4201, 50; Júlia Miranda Couto, 4202, 51; Letícia Martins Freitas, 4203, 51; Lucas Gabriel de Jesus, 4204, 51;

Maria Clara Tavares, 4205, 52; Maria das Dores Ribeiro Nascimento, 4206, 52; Tiffany Uchôa Jarjour, 4207, 52; Vinicius Passos Bassul Campos, 4208, 53; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Andrea de Sousa Borges, 4209, 53; Bruna Livia Timbó de Araújo Balthazar, 4210, 53; Daiane Batista de Souza, 4211, 54; Josiane Rodrigues de Oliveira Mendes, 4212, 54; Nei Carlos Moreira Bastos, 4213, 54; Rodrigo Dorneles Pereira, 4214, 55; Thiago dos Santos Alvares da Silva, 4215, 55; William Victor Santos da Silva, 4216, 55; Wenderson Rogério de Souza Cirino, 4217, 56; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Ednilzo Pereira da Silva, 4218, 56; Jéssica Rayanne Messias Freitas, 4219, 56; Marcia da Silva Antunes, 4220, 57; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, reconhecido pela Portaria n.º 495, de 28/12/2020 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 486/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 19, Larisse de Aguiar Ramos, 4221, 57; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN, credenciado pela Portaria n.º 498, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Karolyne Paes Landim Gabriel, 156, 39; Ana Vitória Alves dos Santos, 157, 40; Andriara Núbia Gino dos Santos, 158, 40; Arthur Teixeira Sá, 159, 40; Carlos Eduardo Santiago Maia, 160, 40; Cleidimara Barbosa de Sousa, 161, 41; Daniel Oliveira dos Santos, 162, 41; Eduardo Silva Oliveira, 163, 41; Êmilly Maria Lopes da Silva, 164, 41; Eric Diogo Rocha Santos, 165, 42; Gabrielle Soares Lima, 166, 42; Ian Lucas Machado Menezes, 167, 42; Ígor de Almeida Teixeira Sousa, 168, 42; Ítalo Felix da Silva, 169, 43; Ivan Pereira da Conceição, 170, 43; Jéssica Jesus de Almeida, 171, 43; João Pedro Diniz Borges, 172, 43; João Vítor Conceição do Nascimento, 173, 44; Maria Eduarda Lima Corrêa, 174, 44; Maria Natanielle dos Santos da Silva, 175, 44; Mateus William Ramalho Lourenço, 176, 44; Mellany de Albuquerque Farias, 177, 45; Miguel Jacobina Ferreira, 178, 45; Samara dos Santos Coelho, 179, 45; Samuel Cesar do Rêgo, 180, 45; Thalia de Araújo Vieira, 181, 46; Vinnícius Adriano da Silva Nogueira Lopes, 182, 46; Yasmin Luíza Ramalho Lourenço, 183, 46; Diretor Danilo Mendonça Soares, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Florsina Rodrigues da Costa, Reg. n.º 1243 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ II, reconhecido pela Portaria n.º 752, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ainoá Barros Assis, 651, 18; Amanda Amorim Luz, 652, 18; Ana Beatriz Araújo Barbosa, 653, 18; Ana Júlia Albuquerque de Oliveira, 654, 19; Ana Júlia Lacerda Leles, 655, 19; Ana Luíza Alves Falcão, 656, 19; Ana Luíza da Luz Neiva, 657, 20; Anna Julia Borges Boaventura, 658, 20; Aristides Murilo de Oliveira Couto, 659, 20; Ártur Silva Medeiros, 660, 21; Artur Almeida Lamas Neiva, 661, 21; Beatriz Andrade Valença, 662, 21; Brenda Miyuki Osiro Nakamura, 663, 22; Caio Leite Braga Bazi Brandão, 664, 22; César Chaves Fonsêca Watanabe Maluf, 665, 22; David dos Santos Ribeiro, 666, 23; Doller Felipe Macedo Costa, 667, 23; Enzo Roberto Fernandes Montenegro, 668, 23; Fernando de Assis Ferreira, 669, 24; Filipe Bruno dos Santos Lima, 670, 24; Gabriel César de França Pereira, 671, 24; Gabriel da Silva Lima, 672, 25; Gabriel de Araujo Fortalesa, 673, 25; Gabriel Soares Souza Santos, 674, 25; Gabriel Souza Araújo, 675, 26; Gabriela Luz dos Santos, 676, 26; Geovanna Mariano Machado, 677, 26; Giovana Albernaz Teixeira, 678, 27; Giovana Teixeira Barros, 679, 27; Guilherme dos Santos Noletto, 680, 27; Heitor Azevedo Henrique, 681, 28; Isadora Silva de Moura, 682, 28; Jean Carlos Mendes de Andrade, 683, 28; João Gabriel Alves Bezerra, 684, 29; João Pedro Ferraz Ribeiro, 685, 29; João Pedro Holanda da Costa, 686, 29; João Vitor Oliveira de Deus, 687, 30; João Vitor Souza dos Santos, 688, 30; Lara Fabian Silva Gomes, 689, 30; Larissa Tavares Alves, 690, 31; Lays Christina Sousa Silva, 691, 31; Layson de Macêdo Rêis Moreira, 692, 31; Letícia Lucena Pires, 693, 32; Letícia Tavares Reis de Brito, 694, 32; Lucas Gerônimo Borges, 695, 32; Lucas Henrique de Andrade Maia, 696, 33; Lucas Lucena, 697, 33; Luiz Gabriel Brito Pinto, 698, 33; Luiz Gabriel Lisbôa Santos, 699, 34; Manuela Portela Rocha, 700, 34; Maria Eduarda Ramiro Carvalho Oliveira, 701, 34; Maria Luíza Ferreira Costa, 702, 35; Marina Miranda Bolzon, 703, 35; Matheus Queirós de Sousa Araújo Carvalho, 704, 35; Milena Oliveira Costa, 705, 36; Nycolle Pereira de Alvarenga, 706, 36; Otávio Borges Silva dos Santos Lima, 707, 36; Otávio Teixeira de Sá, 708, 37; Othon Flávio Alves de Sales, 709, 37; Paulo André Santos de Moraes, 710, 37; Paulo Henrique Fernandes de Lima, 711, 38; Pedro Brasil Dumas, 712, 38; Pedro Henrique Silva dos Santos, 713, 38; Pedro Vitor Gomes Ferreira, 714, 39; Rafael Silva Lima, 715, 39; Rebeca Maria de Andrade Lopes, 716, 39; Rodrigo César Lins Bezerra Magalhães, 717, 40; Sarah Back Fontenele Melo, 718, 40; Sarah Machado Fernandes da Silva, 719, 40; Theodora Santana Freire, 720, 41; Thiffany de Sousa Castro, 721, 41; Victor Augusto Carvalho da Silva, 722, 41; Vitor Rodrigues Pasqualotto, 723, 42; Wanda Maria Wright dos Santos, 724, 42; Yasmin Gerônimo Borges, 725, 42; Diretor Emanuel Diego Cantuaria Lobo, Reg. n.º 62 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Ana Cristina de Almeida, Reg. n.º 32109 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE UNIDADE II, reconhecido pela Portaria n.º 756, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alexandra Alencar Araujo Moreira, 2460, 97; Alexandre Brinck Milhomem, 2461, 97; Amanda Coelho de Sousa, 2462, 97; Ana Beatriz Lopes Ferreira, 2463, 98; Arthur Júnio Alves de Souza Rodrigues, 2464, 98; Artur Sodré Kato de Bastos Vasconcelos, 2465, 98; Beatriz Borges Ramos, 2466, 99; Bianca Raíssa Araújo Pereira, 2467, 99; Breno César Ferreira de Paula, 2468, 99; Bruno Vinícius Carvalho França, 2469, 100; Caio César Rodrigues Gomes dos Santos, 2470, 100; Caio Costa Andrade, 2471, 100; Catarina Lins

Gomes, 2472, 101; Cauã Lucas Lima Santos Neres, 2473, 101; Deborah Letycia Nascimento Oliveira, 2474, 101; Eduarda de Carvalho Aragão, 2475, 102; Eduardo de Melo Carvalho, 2476, 102; Ester Bomfim Soares, 2477, 102; Esthéfane Braga dos Santos, 2478, 103; Esther Inácia Albuquerque de Oliveira, 2479, 103; Ezer Weizmann Suaid Moutinho, 2480, 103; Fabiana Araújo Diniz, 2481, 104; Francisco Albino Neves, 2482, 104; Gabriel Ataides de Oliveira Gontijo, 2483, 104; Gabriel Lobão dos Santos, 2484, 105; Gabriela Teixeira Lima, 2485, 105; Geovanna César de Moraes, 2486, 105; Geovanna de Oliveira Guimarães Pereira, 2487, 106; Geovanni de Castro Freire, 2488, 106; Giovanna Garcia Meira, 2489, 106; Giovanni Patricio Ferreira, 2490, 107; Grasiela Gomes Fagundes Dias, 2491, 107; Guilherme de Araujo Paiva, 2492, 107; Gustavo dos Santos Gomes, 2493, 108; Heloísa Carneiro Lima de Moura, 2494, 108; Hudson Allan Silva Passos, 2495, 108; Hudson dos Santos Guarino, 2496, 109; Ian Souza Frota, 2497, 109; João Gabriel Militão Pinto, 2498, 109; João Gabriel Vieira Pereira, 2499, 110; João Pedro Barros de Medeiros, 2500, 110; Júlia dos Santos Silva, 2501, 110; Júlia Leandro de Camargo Menezes, 2502, 111; Julianna Bezerra, 2503, 111; Karine Menezes de Oliveira, 2504, 111; Laura Borges Barroso Moura, 2505, 112; Leandro Daniel Sousa da Silva, 2506, 112; Lorrany Vitória Ferreira Costa, 2507, 112; Lucas Pessôa Alves de Queiroz, 2508, 113; Luisa Gabriela Ribeiro Mesquita, 2509, 113; Luiza Mariano Borges Silva, 2510, 113; Maria Eduarda Alves Lazara e Silva, 2511, 114; Maria Vitória Diniz Nascimento, 2512, 114; Maria Vitória Ribeiro Rohrer Martins, 2513, 114; Mariana Alves Modesto de Castro, 2514, 115; Mariano Pereira da Rocha Júnior, 2515, 115; Natália Pereira Alves, 2516, 115; Nicole Oliveira dos Santos, 2517, 116; Paula Mendes Rodrigues, 2518, 116; Paulo Henrique Costa Alves, 2519, 116; Pedro Ivo Gonçalves Pinheiro Coelho, 2520, 117; Rafael Mamede Aguiar de França, 2521, 117; Rafaella Ribeiro da Silva Santos, 2522, 117; Rafaela Teixeira Gregório, 2523, 118; Rayssa Rodrigues Lima, 2524, 118; Roberto Qiming Li, 2525, 118; Sabrina Soares da Silva, 2526, 119; Samuel Filipe Amorim Matos, 2527, 119; Sarah Marlier da Silva, 2528, 119; Sophia Teixeira de Oliveira, 2529, 120; Thalles Silva da Costa, 2530, 120; Victor Emanuel Sousa Silva, 2531, 120; Vinicius de Almeida Vieira, 2532, 121; Vinicius Lima Santiago Chaves, 2533, 121; Vitor Gabriel de Almeida Barros, 2534, 121; Vitória Ribeiro dos Santos, 2535, 122; William Pereira Roldão, 2536, 122; Yan Pablo Augusto Silva, 2537, 122; Yasmin de Oliveira Gonçalves Guimarães, 2538, 123; Diretora Francinoly de Oliveira Nunes Sousa, Reg. n.º 982350 - Universo; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. n.º 2014 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA, recredenciado pela Portaria n.º 160, de 13/09/2019 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 1128/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alice Torres de Souza, 01, 01; Bernardo Felipe Barbosa Teixeira, 02, 01; Carlos Eduardo Mendonça de Moraes, 03, 01; Dara Suellen de Sousa Campos, 04, 02; Eduardo Rodrigues da Silva Netto, 05, 02; Evane Layane de Souza Figueiroa, 06, 02; Filipe Miranda Monreal Porto, 07, 03; Henrique Lopes Carvalho, 08, 03; Ian Augusto Rodrigues Lima, 09, 03; João Eduardo Soares Cavalcante, 10, 04; João Matheus de Souza Miranda, 11, 04; João Paulo Silva Porto, 12, 04; João Pedro Raulino Campanela de Sousa, 13, 05; João Vinicius Campos da Silva, 14, 05; Lucas Lira do Vale, 15, 05; Lucas Medeiros Moraes, 16, 06; Luis Guilherme Andrade Palhares de Melo, 17, 06; Luiz Miguel Ferreira Silvestre, 18, 06; Marco Antonio Pimentel Brandão Torteloti Cunha, 19, 07; Marcus Vinicius Francisco Paiva, 20, 07; Maria Eduarda Rodrigues da Silva Sousa, 21, 07; Maria Luísa Gonçalves do Nascimento, 22, 08; Pedro Chagas Leonel Silva Souza, 23, 08; Rachel Leal da Silva, 24, 08; Rafael Gomide Monte, 25, 09; Raquel Félix de Moraes Queiroz, 26, 09; Sabrina dos Santos Pinheiro, 27, 09; Sarah Resende de Mesquita, 28, 10; Yan Rafael Lopes Brito, 29, 10; Maria Eduarda dos Santos Lopes, 30, 10; Diretor César Augusto Peixoto, Reg. n.º 1505929 - USP; Secretária Escolar Rízzia Daphne Andrade Almeida, Reg. n.º 32849 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Adriana Vieira Rodrigues, 4475, 99; Ailton Carlos Alves Ferreira, 4476, 100; Ana Júia Martins Neves, 4477, 100; Antonio Jose Teixeira Lima, 4478, 100; Bárbara Alves Mesquita, 4479, 101; Brenda Gomes da Silva, 4480, 101; Breno de Sousa Sales, 4481, 101; Bruno da Silva Ferreira, 4482, 102; Carlos Eduardo Palmeira Noberto, 4483, 102; Cleidson Cordeiro, 4484, 102; Daniela Amorim Martins, 4485, 103; Daniele Costa Sudário, 4486, 103; Danilo Figueiredo Leite, 4487, 103; Edimar Francisco de Carvalho, 4488, 104; Edvaldo Santos Gomes, 4489, 104; Elane Mendes Borges de Oliveira, 4490, 104; Emiliane Duarte de Brito, 4491, 105; Evanete Ferreira da Silva, 4492, 105; Fábio Henrique da Silva Conceição, 4493, 105; Fernando de Souza de Almeida, 4494, 106; Franciane de Brito Ponte, 4495, 106; Francineide Marcos Vieira Carneiro, 4496, 106; Francisco Macêdo Oliveira, 4497, 107; Gabriel Costa Leite Farias Pinheiro, 4498, 107; Gabriel Ednorfre da Silva, 4499, 107; Gabriela Gomes da Silva, 4500, 108; Gabriele Pereira de Amorim, 4501, 108; Gleison de Carvalho Araújo, 4502, 108; Gustavo Souza da Silva, 4503, 109; Higor Gabriel Correia de Matos, 4504, 109; Hugo Rocha da Silva, 4505, 109; Jad Oliveira Vasconcelos, 4506, 110; Janaína Alves Ribeiro Bastos, 4507, 110; Jéssica de Oliveira Batista, 4508, 110; Josenilda Coutinho Lira, 4509, 111; Joyce Laurinda da Silva Soares, 4510, 111; Kayck Nascimento Guedes, 4511, 111; Kettelin da Costa Silva Almeida, 4512, 112; Leiliane dos Santos Ferreira, 4513, 112; Letícia Menezes Lima, 4514, 112; Luana Almeida de Sousa, 4515, 113; Lucas Alves Vieira, 4516, 113; Luisa Martins Vasconcelos, 4517, 113; Luiza Gomes dos Santos, 4518, 114; Luiza Ferreira da Rocha, 4519, 114; Lyandra Viturina Chagas Costa, 4520, 114; Marcia dos Santos Santana, 4521, 115; Marcos Rodrigues Viana, 4522, 115; Maria do Perpetuo Socorro Brito Caldas, 4523, 115; Maria Eduarda dos Santos, 4524, 116; Maria Fernanda Sampaio Teixeira, 4525, 116; Mikelayne Costa dos Santos, 4526, 116; Moax Gonçalves Cordeiro, 4527, 117; Myriam Conceição Dias, 4528, 117; Nainália da

Conceição Soares da Rocha, 4529, 117; Natasha Bruna Veríssimo da Silva, 4530, 118; Rian Ferreira dos Santos, 4531, 118; Rhuan Franklin Vieira da Silva, 4532, 118; Ryan Pereira de Carvalho Marques, 4533, 119; Salvador Araújo Lima, 4534, 119; Sara Luísa da Silva Carvalho, 4535, 119; Sarajane dos Santos, 4536, 120; Silvana Silva Miranda, 4537, 120; Thaís Ribeiro dos Santos Sousa, 4538, 120; Tiago da Silva Pereira, 4539, 121; Victória Regina Fernandes Lourenço, 4540, 121; Wendel Martins de Melo, 4541, 121; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. n.º 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Alexandre Borges Oliveira, 4542, 122; Leonardo Brunno Lunes de Almeida, 4543, 122; Mariana de Jesus Reis, 4544, 122; Rodrigo da Cruz Silva, 4545, 123; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. n.º 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, André Luiz da Silva Santos, 4546, 123; Francielle Alves Gomes, 4547, 123; Francisco Vitorino de Sousa Neto, 4548, 124; Iago Affonso Lima, 4549, 124; Jennifer Ferreira da Silva, 4550, 124; João Paulo Pereira dos Santos, 4551, 125; Pâmela Ruana Nogueira Andrade, 4552, 125; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. n.º 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 1034/2022 - SEEDF e Portaria n.º 1114/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Edivaldo Alves de Almeida, 4553, 125; Guilherme Carpegiani de Almeida Sousa, 4554, 126; Jaqueline Mota de Azevedo, 4555, 126; João Paulo Amorim Arantes, 4556, 126; Lindomar Soares da Silva, 4557, 127; Lucas Nunes Moreno, 4558, 127; Lucas Vanique do Nascimento, 4559, 127; Maycon Vinicius Costa Ribeiro, 4560, 128; Paulo Cardoso de Araújo, 4561, 128; Ronilson Cardoso Araújo, 4562, 128; Thales Robson de Sena Lino Pereira, 4563, 129; Vanessa Barradas Santos, 4564, 129; Warley Rodrigues de Souza, 4565, 129; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. n.º 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria n.º 279, de 01/09/2016 - SEEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 08, Wanderson Ferreira da Silva, 4566, 130; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. n.º 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO IDEAL UNIDADE JARDIM BOTÂNICO, credenciado pela Portaria n.º 338, de 14 de julho de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Rodrigues Costa, 43, 15; Alice Gomes Guerra Silva, 44, 15; Andrio Garcia dos Santos Absolão, 45, 15; Augusto Sena de Almeida, 46, 16; Beatriz Alves Silva, 47, 16; Bruna de Oliveira dos Santos, 48, 16; Carlos Eduardo Silveira de Sousa, 49, 17; Cláudio Henrique de Araújo Silva, 50, 17; Cristiano Augusto Fonseca Moraes, 51, 17; Daniela Araújo dos Anjos, 52, 18; David Costa Bezençon, 53, 18; Dimitri Sviatopolk Mirsky, 54, 18; Gabriel Augusto Oliveira Souza, 55, 19; Guilherme de Souza Nunes Belchior Guimarães, 56, 19; Hector de Mendonça Monteiro, 57, 19; Ian Gustavo Rocha Vitorino, 58, 20; João Ricardo Cavalcante Galletti, 59, 20; Lara Viana Guimarães da Costa, 60, 20; Laura Dionísio Quiroga Nunes, 61, 21; Leonardo Zakarewicz Ramos, 62, 21; Lúvia Pinheiro Domingues, 63, 21; Luis Guilherme de Toledo Brandão, 64, 22; Luis Henrique Gotti Küsel, 65, 22; Luiz Henrique Farrapeira Pereira, 66, 22; Mário de Oliveira Neto, 67, 23; Rafael Ingles Vieira, 68, 23; Rafaela Gonzalez Andrade, 69, 23; Vinicius de Assumpção Diniz, 70, 24; Diretor Marley Cardoso Gouveia, Reg. n.º 1684 - UNB; Secretária Escolar Yasmin Iani Gonçalves Ferreira, Reg. n.º 8428 - Instituto Monte Horebe Asa Sul

COLÉGIO ISAAC NEWTON, recredenciado pela Portaria n.º 1051, de 03/11/2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Caio Neri Rojas, 420, 140; Gustavo Rezende Martins, 421, 141; João Gabriel Arruda Martins, 422, 141; Luiz Felipe Soares Monteiro, 423, 141; Maria Eduarda Batista Sousa, 424, 142; Matheus Carvalho Macêdo, 425, 142; Nicolas Silva Canabarro, 426, 142; Odir Ferreira Arcaño de Souza, 427, 143; Pedro Augusto dos Santos Paiva, 428, 143; Pedro Oliveira Souza, 429, 143; Vitor Hugo Gomes Noimann, 430, 144; William Henrique Sousa Marques, 431, 144; Diretor João Antonio Ramos Filho, Reg. n.º 4375 - MEC; Secretária Escolar Elaine do Nascimento Rodrigues, Reg. n.º 264 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO KADIMA, recredenciado pela Portaria n.º 261, de 12/08/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 25, Bruno Heleno Freire da Costa, 14790, 130; Aauto Alexandre Filipini, 14791, 131; Adelson Farias da Silva, 14792, 131; Adolfo Marques Prado Ramos, 14793, 131; Adriano Costa Max, 14794, 132; Alana Stefany Leal de Lacerda, 14795, 132; Alessandra Cardoso da Silva, 14796, 132; Alessandra Pereira Lima, 14797, 133; Aline Paulo dos Santos, 14798, 133; Alzimir dos Santos Cruvinel, 14799, 133; Ana Carolina Silva dos Remédios, 14800, 134; Ana Carolina Simplicio Ricarte, 14801, 134; Ana Clara Moraes Santana, 14802, 134; Ana Paula de Souza Ferreira, 14803, 135; Anatálio dos Santos Macedo Passos, 14804, 135; Anna Beatriz de Sousa Lima, 14805, 135; Antônia Nágylly Soares Cavalcante, 14806, 136; Antonio Dantas dos Santos, 14807, 136; Antonio Frank Aguiar Lima, 14808, 136; Camila de Oliveira Cabral, 14809, 137; Camila Soares Gomes, 14810, 137; Carlos Antonio Santana Santos, 14811, 137; Cláudia Magno da Silva

Santos, 14812, 138; Claudiane Rodrigues de Moura, 14813, 138; Yan Sebastian de Lima, 14814, 138; Cleiton Sanches Jacinto, 14815, 139; Cristyanny Conceição Nunes, 14816, 139; Willian Gabriel de Oliveira Timoteu, 14817, 139; Wyllyams Bruno de Assis Silva, 14818, 140; Daniela Santos de Almeida, 14819, 140; Weverton Rocha dos Santos, 14820, 140; Deigmar Pereira da Silva, 14821, 141; Wendel Gabriel da Silva Santos, 14822, 141; Wellington Fernandes Ribeiro, 14823, 141; Demétrio Jacomo Stofel Rocha, 14824, 142; Viviane Cristine de Oliveira Souza, 14825, 142; Vitória Silva Melo Louzada, 14826, 142; Vinícius de Lima Barros, 14827, 143; Éder Silva Proença, 14828, 143; Victor Guimarães Torres, 14829, 143; Edinalva Vieira da Silva, 14830, 144; Tereza Cardoso Rezende Costa, 14831, 144; Elane Sousa Barbosa, 14832, 144; Tânia Vasconcelos de Carvalho, 14833, 145; Stephani Santos Costa, 14834, 145; Elisângela Garcia Medeiros, 14835, 145; Stefanie Maria Pereira Oliveira, 14836, 146; Rudson Silva Ferreira de Araújo, 14837, 146; Emmanuel Vinícius Lacerda Borges, 14838, 146; Enneman Carvalho Souza, 14839, 147; Rubens Leandro Lochette, 14840, 147; Robson João Silva, 14841, 147; Renata Matos Barbosa, 14842, 148; Rebeca Sousa Dias, 14843, 148; Rebeca Ferreira Montarroyos, 14844, 148; Eron Gonczarowska Gomes Eduardo, 14845, 149; Raian Rosa Frausino, 14846, 149; Felipe Ferreira Araújo de Souza, 14847, 149; Raian Henrique Viana dos Santos, 14848, 150; Priscila Stephane Gomes da Silva, 14849, 150; Felipe Stuart Bomtempo de Castro, 14850, 150; Pedro Vítor Dias Waldeck Garcez, 14851, 151; Fernanda Martins de Sousa, 14852, 151; Fernanda Paulino de Brito Vaz, 14853, 151; Pedro Henrique Moura de Souza, 14854, 152; Pedro da Silva Peres, 14855, 152; Francisca Mônica dos Santos, 14856, 152; Gilclésio Carvalho Silva, 14857, 153; Paula Cristina de Souza, 14858, 153; Leandro Ribeiro Pereira, 14859, 153; Leonardo Alves Moreira, 14860, 154; Letícia Souza Marques da Silva, 14861, 154; Luana Neves Roberto Gomes, 14862, 154; Lucas Gomes Barbosa, 14863, 155; Luciano Melo de Moraes, 14864, 155; Lucimar Nunes Benicio, 14865, 155; Marcia Helena Rocha dos Santos, 14866, 156; Maria Ivone Mesquita, 14867, 156; Maria Lucidalva de Andrade, 14868, 156; Maysa Soares da Silva, 14869, 157; Milena Maria de Lima Furtado, 14870, 157; Milena Pereira Nizio de Sousa, 14871, 157; Monique Mayara Fulcher Cazara, 14872, 158; Naiane Bispo Ribeiro, 14873, 158; Nicolas Eduardo Araya Pereira, 14874, 158; Girlene Cunha de Matos, 14875, 159; Guilherme Crisostomo de Aguiar, 14876, 159; Haina Santos Martins, 14877, 159; Hechiley de Jesus Souza, 14878, 160; Hiago Ruyter Meireles Mendonça, 14879, 160; Ingrid Stefany Rodrigues Vieira, 14880, 160; Isac Reis dos Santos, 14881, 161; João Victor de Carvalho Fonseca, 14882, 161; João Victor Rodrigues da Silva, 14883, 161; Joaquim Gouveia Filho, 14884, 162; Jonathas Freitas Marques, 14885, 162; Jordana Pinheiro Fernandes, 14886, 162; José Carlos Rodrigues Barroso, 14887, 163; Joyce Farias Matias, 14888, 163; Kaliane Leite de Queiroz, 14889, 163; Kevin Augusto de Carvalho, 14890, 164; Keyla Santos Cardoso, 14891, 164; Laize Angelica Menezes Carvalho Rocha, 14892, 164; Lanna Barbosa Maia, 14893, 165; Letícia Rodrigues Camargo, 14894, 165; Natanael Rodrigues dos Santos, 14895, 165; Yuri Figueiredo Alves, 14896, 166; Diermeson Gomes de Lima, 14897, 166; Anaelma Iracelia da Silva, 14898, 166; Anna Beatriz Barbosa Bispo, 14899, 167; Adriano Souza Ribeiro, 14900, 167; Ana Lucia Santos Nunes, 14901, 167; Aldiny Francisco Fernandes Barroso, 14902, 168; Ana Paula Carvalho Batista, 14903, 168; Ágatha Larissa Viana Leite de Souza, 14904, 168; Andreza Cardoso Silva, 14905, 169; Antonio Rafael Nóbrega de Oliveira, 14906, 169; Bianca Maciel da Silva, 14907, 169; Daniel de Jesus Ferreira Lima, 14908, 170; Catarina Melo de Araujo, 14909, 170; Euler Anderson Dias da Silva, 14910, 170; Edna Maria da Rocha, 14911, 171; Elizabete Teixeira de Souza, 14912, 171; Euripedes Mendes da Silva Filho, 14913, 171; Cleonaldo Clementino Leite, 14914, 172; Francisco Hirley Oliveira Trévia, 14915, 172; Cleiton José de Oliveira Júnior, 14916, 172; Francisco de Assis Pereira, 14917, 173; Carlos Augusto da Silva de Lima, 14918, 173; Francisco Aureliano Silva Carvalho, 14919, 173; Graziela Batista Scorvo, 14920, 174; Giovan Carlos dos Anjos Santos, 14921, 174; Josiane dos Santos Dias Campos, 14922, 174; Grazielle Tatiane Teles de Araujo, 14923, 175; Janaina Carvalho de Oliveira, 14924, 175; Idaiane Souza Costa, 14925, 175; João Victor Verissimo Terra, 14926, 176; Itamar Ferreira de Almeida, 14927, 176; Jéssica Pâmela Caetano dos Santos, 14928, 176; José Wilton Resende de Vasconcelos, 14929, 177; Itamar Barros de Oliveira, 14930, 177; Kézia Cristina Rodrigues de Oliveira, 14931, 177; Ingrid Vitoria Silva e Sousa, 14932, 178; Luís Felipe da Silva Pereira Albuquerque, 14933, 178; Ígor Rodrigues de Souza, 14934, 178; Lislandio Henrique de Lima, 14935, 179; João Filipe Lacerda Silvestre, 14936, 179; Liliele Barbosa, 14937, 179; Janaina Alves da Silva, 14938, 180; Luana de Souza Carvalho, 14939, 180; Jennifer Correia Corte, 14940, 180; Layssa Maria Santana Cerqueira, 14941, 181; Raimundo Nonato Félix Cardoso Reis, 14942, 181; Leonardo Cardoso Lopes, 14943, 181; Rejane da Silva Leandro, 14944, 182; Ryan Henrique da Silva Brito Santos, 14945, 182; Suzimeire Tavares de Oliveira, 14946, 182; Max Junior Rodrigues Pereira, 14947, 183; Maria Vitoria Nascimento Costa, 14948, 183; Stéfany Rodrigues Nunes, 14949, 183; Sirleide Bispo Duarte, 14950, 184; Monalissa de Jesus Rocha Araújo, 14951, 184; Marcelo Bezerra de Araújo, 14952, 184; Natane Ribeiro Maia dos Santos, 14953, 185; Olíndina da Silva Ferreira, 14954, 185; Ronald Feliciano Santana, 14955, 185; Rômulo César Carneiro Pereira, 14956, 186; Sara Alves de Sousa, 14957, 186; Sonia Regina Valerio de Oliveira Cordeiro, 14958, 186; Suênya Almeida de Souza, 14959, 187; Thaylla Beatriz Oliveira Barros, 14960, 187; Vítor Daniel Ferreira Silva, 14961, 187; Vanessa Gomes de Faria, 14962, 188; Valdivanio Barbosa de Aquino, 14963, 188; Wendy Ferreira Garrido, 14964, 188; Willian Vanderlei da Conceição Silva, 14965, 189; Maria Rita de Sousa Ávila, 14966, 189; Alzelina Vitória da Silva, 14967, 189; Jessica dos Santos Silva, 14968, 190; Leidiane de Souza Lima, 14969, 190; Letícia Modesto dos Santos, 14970, 190; Romulo Pereira dos Santos, 14971, 191; Ângelo Brito Felício Ferreira, 14972, 191; Valdivania Souza Ramos, 14973, 191; Diretor Eliseu Kadesh Rosa Assunção, Reg. n.º 1277 - FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa, Reg. n.º 2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Portaria n.º 472, de 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Emily Beatriz Fernandes Borges, 184, 70; Júlia da Silva Soares, 185, 70; Keven Willian Fonseca Costa, 186, 70; Nayara Julia Zubldi Vitelli, 187, 71; Vinícius Lacerda de Souza, 188, 71; Yan Lima Dourado, 189, 71; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialchik, Reg. n.º 423 - FATEP; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves, Reg. n.º 17 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço n.º 21/2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 13, Mateus Miranda da Silva, 6285, 195; Marcos Abrao Ferreira da Silva, 6286, 196; Maria Eduarda Nobre de Lima, 6287, 196; Mayara Furtado de Assunção, 6288, 196; Matheus de Souza Lopes, 6289, 197; Mario Sérgio Gomes da Silva, 6290, 197; Marcos Primo de Jesus, 6291, 197; Maria de Fátima Saraiva Ribeiro, 6292, 198; Michele Mendes da Silva, 6293, 198; Maurem Jéssyca Sande Rocha, 6294, 198; Maria Oneide Costa do Nascimento, 6295, 199; Maikon de Carli, 6296, 199; Natan Correia de Andrade, 6297, 199; Raimundo Nonato Bezerra Sousa, 6298, 200; Raquel Veloso Abadia, 6299, 200; Robson Alencar Pinto Silva, 6300, 200; Livro 14, Robson da Silva Costa de Sousa, 6301, 01; Silvana Alves Rodrigues, 6302, 01; Sara Lima da Silva, 6303, 01; Samyr Marrocos Pinheiro, 6304, 02; Verônica da Silva Guedes, 6305, 02; Valery Pascal Sainsirín, 6306, 02; Jessyca Flor da Silva, 6307, 03; Vanubia Ferreira Marinho, 6308, 03; Gleydvan Michael Vieira Bezerra, 6309, 03; Washington Luiz Pereira de Faria, 6310, 04; Welber Silva de Oliveira, 6311, 04; Warleson Alves dos Santos, 6312, 04; Zélia Mendes Carvalho, 6313, 05; Hytallo Augusto Marinho da Silva, 6314, 05; Bruna Luize Silvestre de Melo, 6315, 05; Leonardo de Oliveira Rachid, 6316, 06; Eliza Maria Pereira da Silva, 6317, 06; Francisca das Chagas Ferreira da Silva, 6318, 06; Ester Evélin Teixeira Carvalho, 6319, 07; Maria Luiza da Silva Gomes, 6320, 07; Leonardo Sousa de Oliveira, 6321, 07; Lucas Ferreira dos Santos, 6322, 08; Kemilly Eduarda Alves Pereira, 6323, 08; Pedro Thiago da Cruz da Silva, 6324, 08; Alairton Rocha, 6325, 09; Andre de Oliveira, 6326, 09; Amanda Leal Menezes, 6327, 09; Eder Alessandro da Silva, 6328, 10; Renato Átila Passos de Sousa, 6329, 10; Cleide Maria da Silva, 6330, 10; Rodrigo Veríssimo dos Santos, 6331, 11; Danilo Junior Aranda Macedo, 6332, 11; Gabriel Moreira de Godói, 6333, 11; Givanildo do Nascimento de Oliveira, 6334, 12; Kelly Cristina de Jesus Oliveira, 6335, 12; José Marcos Fernandes de Jesus, 6336, 12; Danton Gomes Lustosa, 6337, 13; Hilton Charles Nunes de Assis, 6338, 13; Jorge Luiz dos Santos Monção, 6339, 13; Jéssica Cardoso de Souza, 6340, 14; Carlos Henrique Ferreira do Nascimento, 6341, 14; Azrael Miriel Nascimento Veras, 6342, 14; Alex Souza Alvim Silva, 6343, 15; Mileide de Oliveira Moura Lima, 6344, 15; Lucas Ryan Gualberto Costa Maximo, 6345, 15; Wilson Bassi, 6346, 16; Matheus Gabriel Souza Rabelo, 6347, 16; Jules Rodrigues de Oliveira, 6348, 16; Sander Licurgo Guedes de Brito, 6349, 17; Flávia Rêgo Oliveira, 6350, 17; Raul Dourado Nunes, 6351, 17; Sara Rocha Araujo, 6352, 18; Ana Paula Costa de Oliveira, 6353, 18; Maiza Fernandes de Oliveira, 6354, 18; Graciele Ribeiro dos Santos de Camargo, 6355, 19; Adriele Pereira da Silva, 6356, 19; Américo Francisco Brasileiro, 6357, 19; Rosana Pereira da Conceição, 6358, 20; Diego Nunes dos Santos, 6359, 20; Kleiton Vinicius Araujo da Silva, 6360, 20; Antonio Gomes dos Santos, 6361, 21; Lucas Júnio Araujo de Sá, 6362, 21; Everton do Nascimento Neres, 6363, 21; Jonatha Elvis Fernandes Leite, 6364, 22; Raimunda Nonata Pereira dos Santos, 6365, 22; Wanderson de Oliveira, 6366, 22; Wilker Sales Barbosa, 6367, 23; Daniela Pereira de Amorim, 6368, 23; Jucilete Oliveira Muniz, 6369, 23; Camilly Werceles da Silva, 6370, 24; Matheus Vinicius Pereira da Silva, 6371, 24; Kleber Barbosa Magro, 6372, 24; Leonardo Peixoto Fernandes, 6373, 25; Cristiano Pereira Duarte, 6374, 25; Giovanna Rodrigues dos Santos, 6375, 25; Esmeralda Teixeira, 6376, 26; Werberth Louzeiro da Silva, 6377, 26; Eliete de Souza Rodrigues, 6378, 26; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. n.º 1983 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO REAÇÃO II, recredenciado pela Portaria n.º 241, de 29/05/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adryenne Claudina Tavares, 1042, 61; Alan Alecrim de Abreu, 1043, 61; Alana Carvalho Santos, 1044, 61; Alana Késia Seixas Santos, 1045, 62; Allana Robertha Magalhães da Cruz, 1046, 62; Amanda Oliveira Pires, 1047, 62; Ana Clara Gomes de Jesus, 1048, 62; Ana Clara Mourão Gonçalves, 1049, 63; Anna Caroline Passos Pinto, 1050, 63; Arthur Guilherme Aquino Santos, 1051, 63; Arthur Henry Sodré Lira, 1052, 63; Caio Henrique Pereira Marques, 1053, 64; Dérick Rangel Cordeiro de Oliveira, 1054, 64; Diogo Ribeiro Pereira, 1055, 64; Eduardo da Silva Souza, 1056, 64; Eduardo Ramos Cantanhede, 1057, 65; Erick Sousa Saraiva, 1058, 65; Ester Chaves de Moura, 1059, 65; Ester Santos Liberato, 1060, 65; Fabrício Guilherme Ferreira Lima, 1061, 66; Fernanda Rodrigues de Souza, 1062, 66; Gabriel da Silva Maria, 1063, 66; Gabriel de Sousa Figueiredo, 1064, 66; Gabriel Lucas Figueiredo da Silva, 1065, 67; Gabriela Gonçalves Rocha Domiciano, 1066, 67; Grazielly Paz Fonseca, 1067, 67; Guilherme Galvão de Oliveira, 1068, 67; Hanara Lorrany Inácio Lemes da Silva, 1069, 68; Hugo Fernandes Florentino, 1070, 68; Isadora Vêras Corrêa, 1071, 68; João Vitor Araujo Santos, 1072, 68; João Vitor Bastos Barbosa de Sousa, 1073, 69; João Vitor Gomes da Silva, 1074, 69; Juliana Garrido dos Reis Moura, 1075, 69; Kathryn Aparecida Alves Martins, 1076, 69; Kauã Lima Cruz, 1077, 70; Kimberlly Gabrielle Alves de Lima França, 1078, 70; Laura Mendes Rufino, 1079, 70; Leonardo dos Santos Silva, 1080, 70; Leticia de Oliveira Braga e Silva, 1081, 71; Leticia Godinho da Silva, 1082, 71; Lorrane Estefane de Jesus Martins, 1083, 71; Louísi Poeta Oliveira Andrade, 1084, 71; Lucas Narciso Clemonez, 1085, 72; Luis Gabriel Oliveira Alves, 1086, 72; Luiz Felipe Lopes de Oliveira, 1087, 72; Maria Clara Teixeira dos Santos, 1088, 72; Maria Eduarda Ramos da Silva, 1089, 73; Maria Eduarda Silva Araujo, 1090, 73; Maria Micaela Ribeiro Carvalho,

1091, 73; Mateus Cerqueira Gonzaga, 1092, 73; Matheus Vinícius Alves Ferreira, 1093, 74; Nathan Francisco Pereira Barbosa, 1094, 74; Nicole dos Santos Teixeira, 1095, 74; Pedro Antônio Jerônimo Arrais, 1096, 74; Pedro Gustavo da Rocha Soares Caixeta, 1097, 75; Rafael Rodrigues Gomes, 1098, 75; Sarah Jamilly Magalhães Serpa, 1099, 75; Stephany Santos de Araujo, 1100, 75; Taynara Dias da Silva, 1101, 76; Thalita Batista da Silva, 1102, 76; Tiago Alencar de Assis, 1103, 76; Tiago Lemes Teixeira, 1104, 76; Victor Hugo Rodrigues da Costa Carvalho, 1105, 77; Vítor Kawê Araújo Sousa, 1106, 77; Yasmin Gabrielle de Araújo Mendes, 1107, 77; Yasmin Ribeiro Araújo, 1108, 77; Diretora Denise de Souza Teixeira dos Santos, Reg. n.º 815/2006 - MEC; Secretária Escolar Dayse Marianna Silva Medeiros, Reg. n.º 7051 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO SOMA, credenciado pela Portaria n.º 266, de 17 de Setembro de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Elisa Almeida Dias, 113, 29; Davi Moraes Freire, 114, 29; Gabriel Queiroz Oliveira Medeiros, 115, 29; Geovana Galvão Venancio, 116, 29; Humberto Henrique Couto Valcárcio, 117, 30; Isabella Brito Brabo Pinheiro, 118, 30; João Pedro de Sousa Nascimento, 119, 30; Laís Matos de Medeiros, 120, 30; Lorena Esposito Noimann de Paula Oliveira, 121, 31; Lucas Oliveira da Silva, 122, 31; Lucas Sant Ana Vieira, 123, 31; Lucca Ribeiro Feitosa, 124, 31; Maria Eduarda de Souza Sarmento, 125, 32; Maria Teresa Antunes Parrela, 126, 32; Nicole Morato dos Santos, 127, 32; Sofia Morosini Borgatto, 128, 32; Victor Hugo Ferreira Quaresma, 129, 33; Vinícius do Nascimento de Souza Lima, 130, 33; Diretora Pedagógica Lídia Márcia Ferreira Gomes Fernandes, Reg. n.º 06 - Universo; Secretária Escolar Eliane Aparecida de Araujo Santana, Reg. n.º 1012 - DIE/SEDF.

EDUCACIONAL CTS, recredenciado pela Portaria n.º 79, de 29/04/2014 - SEDF, e conforme Portaria n.º 145/2017 - SEEDF e Ordem de Serviço n.º 18/2022 - SUPPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 18, Ingrid Cristiane da Silva Bezerra de Menez, 4921, 08; Layane de Sousa Novaes, 4922, 08; Mariana Alves Melo, 4923, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Cleisiane Xavier de Souza, 4924, 09; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, Poliana Joise de Freitas, 4925, 09; Diretora Pedagógica Ingrid Cristiane da Silva Bezerra de Menez, Reg. n.º 019 - Faculdade Albert Einstein; Secretário Escolar Carlos William Borges Macedo, Reg. n.º 1650 - SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria n.º 146, de 07/05/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 83, Maria Luiza Ferraz de Arruda Gonçalves, 42863, 85; Luma Simões Lima Silva, 42864, 85; Alessah Cassol Câmara, 42865, 85; Natasha Vasconcelos de Sousa Ferreira, 42866, 86; Raul Victor Goler Cury, 42867, 86; Hadassa Lima Estevez, 42868, 86; Davi Fiuzza de Siqueira Saraiva, 42869, 87; Dana Ivanova, 42870, 87; Júlia Florêncio Azevedo, 42871, 87; Guilherme de Oliveira Magalhães, 42872, 88; Maria Eduarda Nunes dos Santos, 42873, 88; Nicole Rocha Pires Rodrigues, 42874, 88; Weder Martins Oliveira, 42875, 89; Felipe Moura Ramos, 42876, 89; Juliana Faleiros Borges Rocha dos Santos, 42877, 89; Luiz Fernando Pilotti Verissimo, 42878, 90; ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - EAD, Mariza Pinheiro Marquezan, 42879, 90; Otávio Dornelles Claret da Silva, 42880, 90; Zenildo Augusto de Freitas, 42881, 91; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Bruna Monteiro de Oliveira, 42882, 91; Elizabete da Silva Pereira, 42883, 91; Kelly Cristina de Souza Ferreira, 42884, 92; Glênda Gomes de Menezes, 42885, 92; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Alessah Cassol Câmara, 42886, 92; Andrea de Carvalho Belchior, 42887, 93; Brenda Braga de Sousa, 42888, 93; Gabriel Carvalho da Silva, 42889, 93; Renata da Silva Pereira, 42890, 94; Elkiane de Azara da Silva Ribeiro, 42891, 94; Vanessa Louriana Magalhães Mendes, 42892, 94; Ana Paula Borges de Araujo, 42893, 95; Fernanda Grazielle Amorim Bachelli Toneloto, 42894, 95; Guilherme Állephy do Nascimento Almeida, 42895, 95; Kênia Pereira de Sousa, 42896, 96; Maurício de Jesus Tíbel de Brito, 42897, 96; Wanderson Gabriel Pereira da Silva, 42898, 96; Angela Soares de Paula, 42899, 97; Bianca Christianes Dias, 42900, 97; Carla Régia Benevenuto, 42901, 97; Elton Manaces Vieira, 42902, 98; Nicole da Rocha Basevi, 42903, 98; Vítor Bartholo de Oliveira, 42904, 98; Wagner Gomes de Miranda, 42905, 99; Carlos André Billig, 42906, 99; Celio Almeida de Oliveira, 42907, 99; Edmilson Moreira Lima, 42908, 100; Edna Bessa de Carvalho, 42909, 100; Elizandra Nunes Pagani, 42910, 100; Francisco Cláudio Alves Faria, 42911, 101; Glicério Tarso Rosa, 42912, 101; José Claudio Gorgulho Timoteo, 42913, 101; Keila Sanches, 42914, 102; Patrick Prado Gonçalves, 42915, 102; Pedro Augusto Vieira de Sousa, 42916, 102; Rebeca Costa Pinto Cavalcanti Checucci, 42917, 103; Rogério Xavier Pinheiro, 42918, 103; Silvana Dias Alves, 42919, 103; Tânia Moura do Prado Belluco, 42920, 104; Alexandre Botelho Ferreira, 42921, 104; Cassia Maria Marques, 42922, 104; Christiane Nunes Brant, 42923, 105; Divina Andréa Alves Borges, 42924, 105; Grace Passos Stefanini, 42925, 105; José Augusto Rodrigues da Silva, 42926, 106; Lucas Octávio Meneses Araújo, 42927, 106; Mateus Henrique Biazzi, 42928, 106; Nilton César Pacheco, 42929, 107; Rosinei Maria Batista, 42930, 107; Ruth Augusta da Silva, 42931, 107; Samira Gomes de Farias, 42932, 108; Bianca Nunes Vital, 42933, 108; Carla Quirino Gebrim, 42934, 108; Eriene Rodrigues França, 42935, 109; Gênis Guimarães Barros Junior, 42936, 109; José Arthur Krasny Baracat, 42937, 109; Larissa Christina Bernardes Castro, 42938, 110; Livia Dutra Rufato, 42939, 110; Marcella Macedo de Carvalho, 42940, 110; Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, 42941, 111; Mariana Nascimento Boeschstein, 42942, 111; Paolla Costa Rodrigues, 42943, 111; Rafael Ferreira Soares, 42944, 112; Rafael Lucas Sousa, 42945, 112; Sonália Ribeiro Araujo, 42946, 112; Stallone Pereira de Sousa, 42947, 113; Willian Sávio Belarmino Lemos, 42948, 113; Danuzia Fernandes de Sousa, 42949, 113; Gileno Marcos de Moraes Xavier, 42950, 114; Aline de Sousa Beserra,

42951, 114; Aliisson Sousa da Silva Nascimento, 42952, 114; Amanda Martins Brito, 42953, 115; Daisane Pereira Silva, 42954, 115; Damaris Anjos dos Santos, 42955, 115; Dercilio de Souza Junior, 42956, 116; Elizabeth Fonseca Saldanha, 42957, 116; Karine de Jesus Cardoso, 42958, 116; Lourenço das Dores de Freitas, 42959, 117; Luana Franco Pereira Julich, 42960, 117; Luciano Endrigo de Mattos, 42961, 117; Lucineth Araujo de Oliveira, 42962, 118; Maria do Bonfim Santos Cardoso, 42963, 118; Newton Medina Celli Junior, 42964, 118; Pericles Rocha Costa Ferreira, 42965, 119; Tania Mara de Resende, 42966, 119; Vítor Moreira Nery de Lima, 42967, 119; Christiane Miranda Lobo Hermann, 42968, 120; Eloísa Souza Queiroz Kozlowski, 42969, 120; Itayane Gomes Freitas, 42970, 120; Jamir Jesus de Oliveira, 42971, 121; Luciana Rodrigues Santos, 42972, 121; Marcos Fernandes Dias de Camargos, 42973, 121; Roseli Alves Rochinski, 42974, 122; Thais Caroline Silva Farias, 42975, 122; Bruno Marinho de Albuquerque, 42976, 122; Emilayne Costa da Silva, 42977, 123; Hermiton Lobão dos Santos, 42978, 123; Jaqueline Nunes Ferreira, 42979, 123; Josiane Silva Santos, 42980, 124; Lucas dos Santos Maia Stutz Cadaval, 42981, 124; Pedro dos Santos Lira, 42982, 124; Túlio Lemos Machado Pires, 42983, 125; Welles Mykael Nunes da Silva, 42984, 125; William Neves Pereira, 42985, 125; Gustavo Henrique Moreira de Paula, 42986, 126; Phelipe Mendes Pacheco, 42987, 126; Rosângela Gomes de Moraes Nascimento, 42988, 126; Diretor Substituto Sérgio Victor da Espirito Santo, Reg. n.º 053/85 - UNEB; Secretária Escolar Silvania Rosa de Oliveira, Reg. n.º 2355/2012 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO recredenciada pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Álisson Bontempo Martinele, 4981, 172; Amanda Lorrany Dias Batista, 4982, 172; Amanda Quêrcia Cruz Gonçalves dos Santos, 4983, 173; Amanda Regina de Sousa de Jesus, 4984, 173; Ana Beatriz Santiago Marques, 4985, 173; Ana Luísa da Silva Aguiar, 4986, 174; Ana Luiza Santos da Silva, 4987, 174; Andrei Adriel Batista de Sousa, 4988, 174; Anna Beatriz de Jesus Oliveira, 4989, 175; Anna Beatriz Souza Marques, 4990, 175; Aryelle Mayara da Silva Damascena, 4991, 175; Bárbara Luiza Lemos Ribeiro, 4992, 176; Evellyn dos Santos Arruda, 4993, 176; Evelyn Kethely Nascimento da Silva, 4994, 176; Gabriel Yacob Machado Rebouças, 4995, 177; Geovanna da Silva Maia, 4996, 177; Giovanna Pereira da Silva, 4997, 177; Gustavo Ferreira Damasceno, 4998, 178; Ícaro Nascimento dos Santos, 4999, 178; Isabelle Soares de Melo, 5000, 178; Jheniffer Caroline Pimenta Rabelo, 5001, 179; João Guilherme da Silva Ribeiro, 5002, 179; Júlia Furtado Damasceno, 5003, 179; Júlia Queiroz da Silva, 5004, 180; Liandro Cesar Cruz Gonçalves dos Santos, 5005, 180; Lorrane Nascimento dos Santos, 5006, 180; Manuela Monteiro de Sousa, 5007, 181; Maria Clara Teixeira de Oliveira, 5008, 181; Melissa Araújo Alves de Melo, 5009, 181; Nelson José Viana de Andrade, 5010, 182; Paloma Machado de Sousa, 5011, 182; Ryan Cavalcante Soares, 5012, 182; Serenit Anice Rodrigues da Silva, 5013, 183; Suelen Campos de Queiroz, 5014, 183; Yasmin Lopes da Silva, 5015, 183; Yorrana Oliveira Nepamuceno, 5016, 184; Ana Clara Sousa de Brito, 5017, 184; Ana Victória Andrade da Costa, 5018, 184; Davidson Lucas Teixeira Sousa, 5019, 185; Emily Gomes Alves dos Santos, 5020, 185; Gabriel Costa Gonçalves Gomes, 5021, 185; Gleice Iara da Silva Sousa, 5022, 186; Guilherme Almeida Siqueira, 5023, 186; Helen Beatriz Pena da Silva, 5024, 186; Henzo do Prado Yamaguti, 5025, 187; Hudson Rodrigues do Nascimento, 5026, 187; Ítalo Gabriel de Oliveira Araújo, 5027, 187; Jamilly Alves de Oliveira, 5028, 188; Jessyca Rocha Figueiredo, 5029, 188; Jheniffer Gomes dos Santos, 5030, 188; João Pedro Rodrigues da Costa, 5031, 189; Kamilly Vitória Ribeiro Bastos, 5032, 189; Kauã Augusto Farias, 5033, 189; Kauã Victor Miranda dos Santos, 5034, 190; Kauan Henrique Martins de Faria, 5035, 190; Kayke Fernando Gonzaga da Silva, 5036, 190; Leonan Miranda Araújo, 5037, 191; Luany Gabrielly Brito da Silva, 5038, 191; Marcela Aparecida Botelho da Cruz, 5039, 191; Marcos Martins Evangelista da Costa, 5040, 192; Maria Eduarda de Freitas Resende, 5041, 192; Maria Eduarda Soares de Almeida, 5042, 192; Matheus de Sousa Soares, 5043, 193; Matheus Hassan Ribeiro Khalil, 5044, 193; Matheus Kauan Marques Almeida, 5045, 193; Matheus Lima Rodrigues, 5046, 194; Nicole Barbosa dos Santos, 5047, 194; Pedro Henrique Alves Paulo de Souza, 5048, 194; Pedro Henrique de Sousa Neves, 5049, 195; Sara Soares dos Santos, 5050, 195; Vitória Gabrielly Santos Ferreira, 5051, 195; Yan Guilherme dos Santos Ferreira, 5052, 196; Yan Vinícius Mota Nunes de Oliveira, 5053, 196; Agatha Araujo Lima, 5054, 196; Amanda Cruz Passos, 5055, 197; Ana Clara de Padua Rocha, 5056, 197; Ana Luiza Queiroz dos Reis, 5057, 197; Anna Júlia Fernandes Graciano, 5058, 198; Beatriz de Sousa Ribeiro Ramos, 5059, 198; Beatriz Souza Lopes, 5060, 198; Beatriz Valquiria Lemos Botosso, 5061, 199; Daniella Costa Almeida, 5062, 199; Diego Ferreira de Sousa, 5063, 199; Diogo Henrique Santana Alves, 5064, 200; Eric Carvalho de Souza, 5065, 200; Gabriel Santos do Carmo, 5066, 200; Diretora Tamara Aparecida de Souza, Reg. n.º 10/2016 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO recredenciada pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Guadalupe Marília Rodrigues de Almeida, 5067, 01; Isaira Vitória de Freitas Alves, 5068, 01; Izabela Marcelino Dutra Alves, 5069, 01; Júlia Custódio dos Santos, 5070, 02; Kamilly Lara Silva dos Santos, 5071, 02; Karoline Santos Gomes Silva, 5072, 02; Kauan Lacerda de Souza, 5073, 03; Kayllane Kathleen Diniz Melo, 5074, 03; Ketilly Lorrany Antas Marinheiro, 5075, 03; Letícia Cardoso Teixeira Silva, 5076, 04; Luara Fernandes Guimarães, 5077, 04; Luís Carlos Viana Cassimiro, 5078, 04; Maria Clara Barros Torquato, 5079, 05; Maria Eduarda Ferreira da Silva, 5080, 05; Maria Eduarda Queiroz dos Reis, 5081, 05; Maria Eduarda Silveira Nogueira, 5082, 06; Mariana Santos Dias, 5083, 06; Milene da Silva Clares, 5084, 06; Natália Moraes Dantas, 5085, 07; Nathalya Guedes Mota, 5086, 07; Pablo Henrique Torres Gama, 5087, 07; Thayná Cristina Virginio Martin, 5088, 08; Vitória Nereide Martins Soares, 5089, 08; Amanda Cristiny Moureira

Dias, 5090, 08; Ana Amélia Reis Alvares, 5091, 09; Ana Beatriz da Silva Sousa, 5092, 09; Ana Clara Lima de Souza, 5093, 09; Andrey Kawan Bento Oliveira, 5094, 10; Beatriz da Silva Pestana, 5095, 10; Boaz de Freitas Gomes, 5096, 10; Caio Henrique Pereira Barbosa da Silva, 5097, 11; Catherine Ribeiro de Souza, 5098, 11; Celso Tadeu Pinheiro da Mata, 5099, 11; Deborah Euclides de Amorim, 5100, 12; Dhiogo Hector Guedes dos Santos, 5101, 12; Diego Silva de Souza, 5102, 12; Diego Sousa Leal, 5103, 13; Eduarda Cordeiro de Oliveira, 5104, 13; Eduarda Damascena Mendes, 5105, 13; Gabriel Jhonatan Rocha de Almeida, 5106, 14; Gabriel Lucena Veras, 5107, 14; Hugo Ferreira Melo, 5108, 14; Isac Ariel de Souza Machado, 5109, 15; Izabella Gomes da Silva, 5110, 15; Jaqueline Sousa Ferreira, 5111, 15; Kayllane Emyle Cunha dos Santos, 5112, 16; Laís Almeida da Conceição, 5113, 16; Letícia Lopes de Almeida, 5114, 16; Lucas Hebert Rodrigues de Sá, 5115, 17; Ludmila Pereira Alves, 5116, 17; Luís Felipe dos Santos Costa, 5117, 17; Maria Eduarda Vargas da Silva, 5118, 18; Mateus Vinícius de Oliveira Santos, 5119, 18; Mayk Kauã de Oliveira Rodrigues, 5120, 18; Pedro Victor Monteiro Correia, 5121, 19; Sofia Senna de Jesus, 5122, 19; Taynara Pereira Araujo, 5123, 19; Victor Gabriel Messias Santos, 5124, 20; Victoria Soares da Silva, 5125, 20; Vinícius Braga do Amaral, 5126, 20; Yasmim Gabrielle Oliveira Gonçalves, 5127, 21; Diretora Tamara Aparecida de Souza, Reg. n.º 10/2016 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, credenciada pela Portaria n.º 850, de 23/08/2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 08, Ada Lopes, 4687, 01; Adriana Alves de Souza, 4688, 01; Aline Cassiano de Souza, 4689, 01; Amanda Rosa Santos, 4690, 02; Ana Paula da Silva Rodrigues Souza, 4691, 02; Andreia Silva Santos, 4692, 02; Carlos Alexandre Carneiro Vaz, 4693, 03; Carolina da Conceição Gonçalves Silva, 4694, 03; Celiane Moreira da Silva, 4695, 03; Danieli Gessica da Silva Pinto, 4696, 04; Dominique Lopes de Aguiar, 4697, 04; Elane Saldanha da Silva, 4698, 04; Érika Pereira dos Reis, 4699, 05; Ester Hadassa de Campos Rodrigues, 4700, 05; Fabíola Silva dos Reis, 4701, 05; Inaara das Chagas Martins, 4702, 06; Íris Caroline dos Santos, 4703, 06; Jaqueline Cristine Vasconcelos, 4704, 06; Jéssica Alves de Castro, 4705, 07; Jéssika Pereira Rodrigues, 4706, 07; Josemary Costa Andrade, 4707, 07; Júlia Pires Ferreira, 4708, 08; Kamila Pereira Ferreira, 4709, 08; Karollyne Rodrigues Soares, 4710, 08; Larissa Maria Silva Santos, 4711, 09; Leidiane dos Santos Conceição, 4712, 09; Lindivanira Brandão Bispo Reis, 4713, 09; Luciana Moraes Andrade, 4714, 10; Lyvia Maria Duarte Farias, 4715, 10; Maria Eduarda Trindade Stumpf, 4716, 10; Maria Fabiana da Silva Souza, 4717, 11; Mayra Mirelli Alves de Jesus Penha, 4718, 11; Pedro Caldas Borges, 4719, 11; Pollyana Pimentel Pampolha, 4720, 12; Rafaela de Souza Reis, 4721, 12; Sarah da Silva Gomes Santos, 4722, 12; Simone Rodrigues dos Santos, 4723, 13; Stehany Vieira Miranda, 4724, 13; Thiago Nunes Teixeira Neto, 4725, 13; Vanderlan Pereira Dutra, 4726, 14; Wellington Menezes dos Santos, 4727, 14; Diretor Breno Lima Kuppens, Reg. n.º 13 - ISFNSF; Secretário Escolar Luciano Santiago, Reg. n.º 33891 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO SÃO JOSÉ, reconhecido pela Portaria n.º 93, de 22/03/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Nathália Castro de Andrade, 1136, 33; Diretora Maria Ribamar Silva Mendonça, Reg. n.º 9164/D-08POS-38/41070 - Universidade Candido Mendes; Secretária Escolar Eliene de Oliveira Santos, Reg. n.º 2157 - SUBIP/SEDF, por ser concluinte de 2018.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Ana Luiza Santos Brandão e o nome de Michele de Jesus Correia constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, publicado no DODF n.º 212, página 12, de 11/11/2022, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, publicada no DODF n.º 77, de 27/04/2021, página 29, ONDE SE LÊ: "... Thalita Costa Silva..."; LEIA-SE: "... Thalita Costa Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA, publicada no DODF n.º 74, de 20/04/2022, página 20, ONDE SE LÊ: "...Gabriel Viana Ribeiro...", LEIA-SE: "...Gabriel Henrique Viana Ribeiro...", ONDE SE LÊ: "...Michael Pereira de Carvalho...", LEIA-SE: "...Michel Pereira Carvalho...", ONDE SE LÊ: "...Iane Gonçalves Macedo Neres...", LEIA-SE: "...Iani Gonçalves Macedo Neres...", e na página 21, ONDE SE LÊ: "...Victória Camilly Lucena Silva...", LEIA-SE: "...Victória Camilly Lucena Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, publicada no DODF n.º 98, página 06, de 26/05/2020, ONDE SE LÊ: "...Nicolas Ricardo Schinaid Abdal...", LEIA-SE: "...Nicolas Ricardo Schinaid Abdala...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nos 00080.00010134/2023-45, 00080.00010141/2023-47, 00080.00010132/2023-56,

00080.00010138/2023-23, 00080.00010144/2023-81, 00080.0005170/2023-97, 00080.0002303/2023-73 e 00080.00010159/2023-49, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 284, de 26 de setembro de 2022, publicada no DODF n.º 182, 27 de setembro de 2022, p. 58, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar n.º 00080.00223136/2022-11, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 987, de 26 de julho de 2021, em especial as reputadas pelo art. 5º, pelo art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto n.º 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 32 da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto no processo SEI n.º 00064-00000493/2023-56, ad referendum, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com sede e foro em Brasília - Distrito Federal, situada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01 - Edifício Fepecs - Brasília/DF (Graduação em Medicina) e na Quadra 301, Conjunto 4, Lote 1, Centro Urbano - Samambaia Sul/DF (Graduação em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 18 do Decreto n.º 10.443/2020, combinado com o Art. 27 da Portaria PMDF n.º 988/2015, considerando o Processo Administrativo Disciplinar referente aos servidores civis comissionados no âmbito da Corporação, com base na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria Nº 01 de 28 de setembro de 2022 (DODF Nº 191, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, isentar a servidora acusada de responsabilidade e determinar o arquivamento do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, com amparo no § 2º, Art. 70 da Portaria PMDF n.º 988, de 03 de novembro de 2015, e da Lei Complementar do DF n.º 840 de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de março de 2023

Referência: Processo SEI n.º 00054-00016438/2021-53; 00054-00017849/2023-28. Despacho - PMDF/DL/ATJ. Assunto: Prorrogação do prazo de entrega do contrato n.º 37/2022. Interessado(s): PMDF e GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico n.º 1861/2023 - PMDF/DL/ATJ (108043078) e adoto-o como fundamento da decisão. 2. Decido pelo deferimento da prorrogação de prazo de entrega por mais 90 dias, a contar do dia 04/02/2023, referente ao pedido da empresa GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, CNPJ n.º 45.218.484/0001-88 no Contrato n.º 37/2022. Bem como, pela abertura de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega com

inobservância da CLÁUSULA QUARTA - 4.1. DA ENTREGA – 4.1 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças ou, caso haja, da emissão de autorização do Exército Brasileiro, a que ocorrer por último, em remessa única, no seguinte endereço: Seção de Suprimentos/PMDF, situado no SAISO AE 04, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.610-212, telefone: (61) 3190-5785, no horário de expediente administrativo da PMDF, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, devendo ser feito contato prévio. 3. Ao Diretor da DALF, mediante a Seção de Contratos, para dar ciência à contratada e ao Presidente da Comissão contratual bem como confecção de termo aditivo. 4. À ATJ para publicação no DODF e abertura de processo administrativo.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, além da Decisão nº 640/2023-TCDF, resolve: RETIFICAR o apostilamento de pensão militar referente às Sras. ÂNGELA MARIA CALDEIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE, IARA FIGUEIREDO GADIOLI e MARIA FÁTIMA CALDEIRA FIGUEIREDO, de 05 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2018, para incluir na fundamentação legal o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960, em cumprimento à Decisão 823/2023 do TCDF. Processo SEI nº 00053-00092920/2017-31.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00002711/2023-04, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO COND AB VEJA LTDA, CNPJ: 37.108.677/0001-58, localizada na SETOR SCC PROJEÇÃO 9, SALAS 305/307/305, BAIRRO SETOR CENTRAL, GAMA, CEP: 72404-090, BRASÍLIA/DE, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00023390/2023-73, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da HS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, no CNPJ sob nº 73.516.106/0001-16, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00023521/2023-12, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 47.458.153/0001-40, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera as áreas de atuação dos Conselhos Tutelares de Taguatinga I e de Taguatinga II dispostos no art. 1º, X e XXIX, da Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, inciso VII, e artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso VIII do Decreto nº 39.610, de 2019, e com base no art. 5º, §1º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º O disposto no art. 1º, da Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte disposição:

III – Região Administrativa de Taguatinga – RA III:

I - O Conselho Tutelar de Taguatinga I atenderá: toda a poligonal Sul da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III), limitada pela Av. das Palmeiras e Via de Ligação Centro Norte (EPTG) até a ponte com o Ribeirão Taguatinga, ao Norte; pela DF-075 (EPNB), até o viaduto com a DF-001 (EPCT-Pistão Sul), ao Sul; pela Via que contorna o Setor de Mansões de Taguatinga e pela divisa com o Parque Boca da Mata, à Oeste; e pela DF-001 (EPCT-Pistão Sul) no trecho entre o Viaduto com a EPTG e o Viaduto com a EPNB, à Leste. Esta poligonal compreende as quadras QSA, QSB, QSC, QSD, QSE, QSF, QSG, Taguatinga Centro (C I a C 11), o Setor de Mansões de Taguatinga e o Parque Ecológico Saburo Onoyama. Esta poligonal compreende quadras QNA/CNA/QNB/CNB/QNC/CNC; Quadras QS 01 a 05.

II - O Conselho Tutelar de Taguatinga II atenderá: toda a poligonal Norte da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III), limitada pelo Córrego Currais até a interseção com a DF-001 (EPCT), ao Norte; pelo Ribeirão Taguatinga até a ponte com a DF-085 (EPTG), subindo até o viaduto, entrando à esquerda na Av. Sandu Norte e depois à direita na Av. das Palmeiras até a interseção com a DF-001 (EPCT-Pistão Norte), ao Sul; pela Av. que limita o Taguaparque com a Colônia Agrícola Samambaia e São José (RA-XXX), a Leste; e pela Via que limita Expansão do Setor M, seguindo pela Via LN-31 até a interseção com a Via Ligação Centro/Norte, seguindo adiante até a divisa com Ceilândia (RA-IX), à Oeste. Esta poligonal compreende as quadras QND, QNE, QNF, QNG, QNH, QNJ, QNL, a expansão da QNL (Chaparral), a QNM (M Norte), a expansão da M Norte, o Setor de Indústrias, o Centro Metropolitano, o Parque Ecológico Metropolitano, o Taguaparque e a Floresta Nacional de Brasília (FLONA).

Art. 2º A transição dos casos em atendimento que serão afetados pela reorganização territorial será organizada entre os Conselhos Tutelares abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 218, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2022, página 11, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

Na Resolução Normativa nº 219, publicada no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 16, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

Na Resolução Normativa nº 220, publicada no DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, página 21, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "Resolução de Registro".

Na Resolução Normativa nº 221, publicada no DODF nº 236, de 22 de dezembro de 2022, página 22, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

Na Resolução Normativa nº 222, publicada no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2023, página 5, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

Na Resolução Normativa nº 223, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2023, página 29, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

Na Resolução Normativa nº 224, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2023, página 16, ONDE SE LÊ: "...Resolução Normativa...", LEIA-SE: "...Resolução de Registro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 136/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 10/03/2023 a 18/03/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D035204, 10/03/2023, 01 betoneira, 04 sacos de cimento, 02 régulas de alumínio, 01 enxada, 01 extensão de fio, 01 fogão elétrico danificado, 02 martelos, 01 pé de cabra, 01 pá, 01 saco contendo ferramentas, 01 makita usada; F-0637-071347-AEU, 17/03/2023, 18 panos de pratos, 18 roupas íntimas diversas; F-0558-151650-AEU, 18/03/2023, 05 churrasqueira de ferro, 06 mesas de ferro, 10 cadeiras de ferro, 01 lona, 01 caixa de isopor, 01 mesa de plástico. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/GESAV/CIA
Processo nº 00070-00001274/2023-60

Notifica-se o Sr. AGUINALDO BISPO DOS SANTOS, CPF 98* *** ***, que no dia 20 de março de 2023, na Seagri/Sede, foi lavrado o Auto de Infração nº 3/2023, Série D, por contrariar o disposto no artigo 25, Inciso XIV, da Lei Distrital nº 6.914, de 22 de julho de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o objetivo de doação de computadores para desenvolvimento do projeto de logística reversa e economia circular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria com vistas à doação de 1.000 (mil) computadores recondicionados (gabinete completo), oriundos do Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos - Reciclotech, instituído pelo Decreto nº 41.859 de 2021.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI:

I - Promover a doação dos computadores por meio do Programa Reciclotech, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e o Decreto nº 41.859, de 2021;

II - Promover a inclusão digital das Unidades de Educação por meio da modernização do parque tecnológico, potencializando os serviços de educação e demais atividades administrativas;

III - assegurar os procedimentos relativos à segurança das informações;

IV - Promover a formatação de HDDs, por meio do software Darik's Boot and Nuke - DBAN, nos computadores oriundos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - Apoiar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na instalação dos computadores recondicionados;

VI - Capacitar os recursos humanos indicados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no transporte, acondicionamento, estocagem dos computadores classificados como inservíveis.

§ 1º Os profissionais colocados à disposição pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pela OSC serão disponibilizados sem ônus ou contrapartida para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 2º Os recursos humanos capacitados no transporte, acondicionamento e estocagem dos computadores inservíveis receberão certificado de conclusão de treinamento.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

I - Autorizar o acesso, às próprias instalações, aos recursos humanos indicados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

II - Prover o transporte entre as próprias unidades com vistas a agilizar a instalação dos computadores recondicionados sem ônus ou contrapartida para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

III - elaborar cronograma de distribuição dos computadores doados, assim como indicar pontos focais para o trato entre os operadores da logística de distribuição;

IV - Adicionar ao calendário escolar gincanas de arrecadação do lixo eletrônico nas escolas do Distrito Federal;

V - Promover a incorporação dos bens doados, em tempo hábil, seguindo os trâmites do Decreto nº 16.109, de 1994.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00001872/2020-14, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, pgs. 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, pg. 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Delega competências à Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação para os atos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 e considerando o Decreto, de 22 de março de 2023, publicado no DODF nº 57, de 23 de março de 2023, pág. 25 e o constante no processo SEI nº 00390-00009033/2022-74, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH para praticar, em conformidade com a legislação em regência, os seguintes atos referentes à Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária:

I - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos relacionados ao Licenciamento e Regularização Fundiária;

II - subsidiar o Secretário por meio da coordenação de ações voltadas à formulação e gestão de políticas públicas quando relacionadas a Licenciamento e Regularização Fundiária;

III - coordenar ações de programas e projetos do governo previstos nos planos plurianuais ou projetos estratégicos da Secretaria quando relacionadas a Licenciamento e Regularização Fundiária;

IV - assistir o Secretário em sua representação política em assuntos relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

V - analisar e instruir processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

VI - verificar o cumprimento das metas pactuadas, relativas a ações e projetos relacionados a Licenciamento e Regularização Fundiária;

VII - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;

VIII - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 00480-00000538/2021-83.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, e CONSIDERANDO as manifestações exaradas por meio do Despacho SEI-GDF- CODHAB/PRESI/AUDIN (Documento SEI-GDF nº 105676712), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos do Processo Investigativo Preliminar, constituída por meio da Resolução nº 316, de 08 de Dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a 164ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros (as): ADAUTO SANTOS (ABES/DF), ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ALISSON SANTOS (IBRAM/DF), ANTÔNIO NAVARRO (FIBRA), ADILSON AZEVEDO (FACHO/DF), GUILHERME AMÂNCIO (FAPE/DF), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON/DF), MAC LEONARDO (SEAGRI/DF), MANOEL ARAÚJO (IBAMA), MÁRCIA FERNANDES COURA (SEMA/DF), MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA (CREA/DF), MAURÍCIO HATAKA (SEEC/DF), NATÁLIA TEIXEIRA (SO/DF), OLÍVIA KROHN (FIBRA/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), PAULO TAVARES (FECOMÉRCIO), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), RAFAEL MORAES (ADEMI/DF), ROGÉRIO TOKARSKI (FECOMÉRCIO), REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DE ONGS), VANDETE MALDANER (ADASA), VERUSKA FERRAZ (SEDES/DF), SAMARA (SEE/DF) e VLADIMIR FERREIRA (CAESB). Participaram como ouvintes: ADRIANA B. MANDARINO (SEMA/DF), ANGELINA QUAGLIA (CAU/DF), CAROLINA CARVALHO (SEMA/DF), CHARLES DAYLER (SEMA/DF), DANIEL ASSENÇÃO (IBRAM/DF), EDGAR FAGUNDES (SEMA/DF), HIAGO FARECO (SEMA/DF), LEILIANE OLIVEIRA (CAESB), LEONEL GENEROSO (SEMA/DF), MARCOS MAIA (EMATER/DF), MIRELLA GLAJCHMAN (SINDUSCON/DF), CAMILA, SAMARA, THALES THIAGO, RICARDO NOVAES RODRIGUES (SEMA/DF), PAULO BUENO (IBRAM/DF), SUZZIE VALLADARES (SEMA/DF), UGO ANDREAZZI (SEMA/DF) e WAGNER DE FARIA SANTANA (SEE/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão. Passou para o item 1 da pauta: Apreciação e deliberação da Ata da 163ª RO do CONAM/DF. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. A ata foi aprovada, por unanimidade. Seguiu para o item 2 da pauta: Apreciação e deliberação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CONAM/DF. A Presidente convidou a diretora de colegiados da SEMA, Maricleide Maia, para apresentar sugestões de datas para 2023. A Diretora de colegiados propôs as seguintes datas para as reuniões ordinárias do Conselho, no ano de 2023: 165ª RO - 14/02/2023; 166ª RO - 23/04/2023; 167ª RO - 20/06/2023; 168ª RO - 15/08/2023; 169ª RO - 17/10/2023 e 170ª RO - 05/12/2023. A

Presidente submeteu a aprovação do calendário anual. Aprovado, por unanimidade, o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, para o ano de 2023. Passou para o item 3 da pauta: Processo nº 00391-00015567/2017-44. Relatório da OAB sobre o processo de parcelamento do solo urbano - licença ambiental corretiva, do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, no Setor Altoplano Leste. A Presidente informou que esse item será analisado em uma próxima reunião. Seguiu para o item 4 da pauta: Processo nº 00393-00000538/2022-99. Apresentação do Relatório Final do GT criado a fim de oferecer contribuições à Instrução Normativa nº 05/2022 – IBRAM/DF, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna, no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação no DF. A Presidente passou a palavra para o coordenador do Grupo de Trabalho, Guilherme Amâncio/FAPE-DF. O Sr. Guilherme informou que a Decisão nº 05/2022 – CONAM/DF constituiu o Grupo de Trabalho – GT para analisar e propor contribuições de melhoria à Instrução Normativa nº 05/2022 – IBRAM/DF e que a Portaria nº 31/2022 – CONAM/DF designou os seus membros. Lembrou que em 12 de junho de 2022 foi publicada uma IN nº 12/2022 – IBRAM/DF que revogou a IN nº 05/2022 – IBRAM/DF e, em função disso, o GT passou a analisar essa nova IN. A metodologia do grupo foi analisar cada artigo da IN nº 12/2022 – IBRAM/DF em que se discutiria proposta de melhoria ou não. No dia 07 de outubro de 2022, informou que o GT protocolou um ofício junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, dirigido à Assessoria Jurídica do Conselho do Meio Ambiente do DF, onde solicitou esclarecimentos a cerca da legalidade e segurança jurídica da utilização do zoneamento conforme Art. 2º da IN nº 12/2022, haja vista que tal zoneamento carece de regulamentação específica. A SEMA/DF expediu um despacho esclarecendo que não há impedimentos para que se discuta a normatização da IN nº 12/2022, sem a regulamentação dos corredores ecológicos do escopo do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE/DF. Passou a palavra para a Sra. Camila. Acrescentando aos dizeres do conselheiro, apresentou o relatório final do GT que analisou e propôs contribuições de melhoria à IN nº 05/2022 do IBRAM/DF. Elencou em um quadro os artigos aos quais estão sendo sugeridas melhorias apresentado no texto original da IN nº 12/2022 – IBRAM/DF. Finalizada a apresentação, comentou que o GT fez três recomendações: evitar os sistemas URUTAU e ONDA devido à irregularidade tornando-os inacessíveis; melhorar a escala do mapa de zoneamento para melhor caracterização dos empreendimentos e demandas de fauna; e por último, recomendou fazer um CheckList na IN para gerar maior praticidade no levantamento das informações e esclarecimentos necessários. A Presidente agradeceu a Sra. Camila pela apresentação e ao Guilherme Amâncio pela coordenação do GT. Comentou que o GT trouxe uma série de propostas de alterações e inclusões em relação à normativa vigente. Passou a palavra para o representante do IBRAM comentar sobre essas propostas. O conselheiro Alisson Santos/IBRAM comentou que é uma boa experiência buscar melhorias nas normas internas. Disse que são válidas as propostas e que agradeceu o trabalho do conselheiro visto a possibilidade de melhorar uma norma que deu um direcionamento para a questão da fauna que até então era algo muito subjetivo. Após comentários dos conselheiros, a Presidente sugeriu duas propostas de encaminhamentos: aprovar o relatório final do GT com as alterações da IN original ou aprovar o texto original sem modificações e sugerindo ao IBRAM que diferencie os empreendimentos relacionados à área rural e urbana e a questão dos empreendimentos lineares. Aprovado o relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 05/2022 - CONAM/DF, com a finalidade de analisar e propor contribuições de melhoria à Instrução Normativa nº 05/2022 – IBRAM/DF, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação no DF. Informou que esse Relatório final do GT vai ser encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental como sugestão de melhorias à IN nº 12/2022 - IBRAM/DF, que atualizou a IN nº 05/2022 - IBRAM/DF. Passou para o item Informes. Apresentação das propostas de Resolução resultantes do GT de Parcelamento de Solo, processo nº 00393-00001004/2020-18 (100406077, 100410650, 100415685, 100418203 e 100419225). A Presidente passou a palavra para o representante do IBRAM comentar sobre essa questão. O conselheiro Alisson Neves/IBRAM-DF comentou que o GT foi constituído em 2021 com a finalidade de apresentar propostas de resoluções ao CONAM/DF sobre o licenciamento ambiental de parcelamento de solo. Disse que o trabalho teve a intenção de estabelecer normas para orientar os licenciamentos. O relatório do GT contextualiza as justificativas, os debates, os objetivos e a metodologia utilizada. Informou que está oficialmente encaminhando ao CONAM/DF, para distribuição aos conselheiros, quatro propostas de resoluções: Parcelamento de Solo Urbano, Regularização Urbana, Assentamento Rural e Instituição do Licenciamento Ambiental Único – LAU e Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC, quando necessário. Aguardará que o conselheiro marque reuniões extraordinárias para tratar dessas deliberações. A Presidente parabenizou o trabalho do GT e a coordenação do IBRAM. Avisou que recebendo o material irá disponibilizar para os conselheiros analisarem as propostas de resoluções. Encerrada a pauta prevista na parte de informes, disse que teve um pedido do conselheiro Luciano Alencar/SINDUSCON para fazer um pronunciamento. Passou a palavra para o conselheiro. O Sr. Luciano Alencar comentou que o CONAM/DF não está se posicionando em algumas questões que afetam o Distrito Federal. Citou o projeto de Lei nº 14.447/2022 que diminui a área de conservação da Floresta Nacional de Brasília. Informou que esse projeto foi sancionado e aprovado e que o CONAM/DF não emitiu nenhuma manifestação contrária a essa lei. Nesse sentido, comunicou que o SINDUSCON/DF junto com a ADEMI/DF encaminharam uma proposta de Moção contrária a Lei nº 14.447/2022. Solicitou a secretaria executiva do CONAM/DF que essa Moção fosse apresentada nessa reunião, mas foi negado o pedido. Gostaria que a sua proposta fosse colocada em pleito. A Presidente esclareceu que a proposta de Moção é

espontânea, não depende da SEMA/DF ou da secretaria executiva do CONAM/DF pautar em uma reunião do conselho. Disse que o conselheiro poderia apresentar a sua Moção nessa reunião. Diante do esclarecimento da Presidente, o conselheiro apresentou a Moção ao conselho. Finalizada a apresentação, a Presidente colocou em votação o pedido de Moção do conselheiro. Por unanimidade, foi aprovado a Moção do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF e da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário - ADEMI DF, onde manifestaram preocupação com os impactos que serão causados com a aprovação da Lei nº 14.447/2022, que altera os limites da Floresta Nacional de Brasília. A Moção será encaminhada para o Congresso Nacional - Câmara Federal e Senado Federal. Seguindo com os informes, a conselheira Regina Fittipaldi/FÓRUM DE ONGS comentou sobre o processo 00391--00013152/2017--36, relativo ao licenciamento ambiental do parcelamento de solo urbano RESIDENCIAL TAMANDUÁ, situado na Região Administrativa XV no Recanto das Emas. Reiterou que ainda não recebeu alguns esclarecimentos das instituições CAESB e ADASA para finalizar a análise do processo. A Presidente informou que vai solicitar a secretaria executiva da SEMA/DF que reitere esse pedido da relatora as instituições. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA, Secretária Executiva, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do DF, Presidente Substituta do CONAM/DF.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 09/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. RÔNEY NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação para o exercício da atividade de fabricação de material cerâmico com utilização de lenha (Fábrica de tijolos), de interesse de Oliveira Santana de Souza, localizado na Chácara Beira Córrego - Córrego Capão Comprido, São Sebastião, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00006106/2018-61, nos termos do Parecer Técnico nº 596/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV.

RÔNEY NEMER
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a comissão Executora do Contrato nº 11/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de organização de eventos abrangendo mobiliários e equipamentos para composição do ambiente e banheiro químico, conforme consta do processo nº 00401-00007240/2023-26, a saber: DIRETOR, DA DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS, Executor(a) do grupo 4, e GERENTE DO ITINERANTE, Executor(a) do grupo 10.

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior e seus respectivos substitutos legais deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 10/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5334

PRESIDENTE MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19230/2010-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP;

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 12684/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Sec. de Est. de Ciência e Tecnologia; 3) 5896/2014-e, Tomada de Contas Especial, GPCF; 4) 15046/2014-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN/DF; 5) 5018/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 6) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 7) 30516/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 19880/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 9) 22520/2018-e, Representação, CIDADÃO; 10) 00600-00013686/2021-63-e, Representação, MPJTCD - G4P; 11) 00600-00000094/2022-62-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00005106/2022-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00007997/2022-74-e, Representação, SINAFITE-DF; 15) 00600-00011608/2022-13-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00013848/2022-44-e, Representação, TCDF/SESPE; 17) 00600-00013958/2022-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 18) 00600-00000351/2023-47-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 19) 00600-00001902/2023-90-e, Representação, MPJTCD;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 30405/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 2) 00600-00007521/2020-71-e, Representação, TCDF; 3) 00600-00008709/2020-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 4) 00600-00012741/2021-06-e, Solicitações de Informações, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; 5) 00600-00000631/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006141/2022-81-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00012371/2022-80-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 8) 00600-00014060/2022-55-e, Representação, G2P; 9) 00600-00000011/2023-16-e, Representação, TCDF; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 33801/2010-e, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 2) 38376/2017-e, Representação, DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERV E OBRAS LTDA.; 3) 8094/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00000439/2020-16-e, Representação, DIASP3-SEASP; 5) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 6) 00600-00007009/2021-14-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00003320/2022-67-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 8) 00600-00005997/2022-30-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00006791/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010168/2022-79-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 11) 00600-00010234/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000582/2023-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000647/2023-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000668/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001092/2023-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Sec. de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; 16) 00600-00001349/2023-95-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 17) 00600-00001619/2023-68-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 18) 00600-00001831/2023-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00001905/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001910/2023-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00001933/2023-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00001934/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00001940/2023-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00001961/2023-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00001966/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00001992/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00002029/2023-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00002042/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00002103/2023-31-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19900/2011-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 21649/2016-e, Tomada de Contas Especial, DER-DF; 3) 26763/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 28022/2018-e, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 10390/2019-e, Prestação de Contas Anual, BRB Serviços; 6) 3373/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOPATRAM- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMA; 7) 00600-00004449/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00006718/2020-93-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 9) 00600-00007067/2020-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007100/2020-41-e, Tomada de Contas Especial, SES. SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.; 11) 00600-00004936/2021-74-e, Representação, MPJTCD; 12) 00600-00010042/2021-13-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 13) 00600-00003092/2022-25-e, Representação, Auto Viação Marechal, Viação Pioneira, Viação Piracicabana, Urbi e Viação São José; 14) 00600-00010744/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00011394/2022-77-e, Representação, SINDSAUDE/DF; 16) 00600-00012586/2022-09-e, Representação, TCDF; 17) 00600-00000550/2023-55-e, Admissão de Pessoal, TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 19948/2012-e, Tomada de Contas Especial, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 2) 00600-00005673/2020-30-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 00600-00000140/2023-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32956/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 2) 18416/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 3) 20027/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 4) 10098/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 00600-00005899/2021-11-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 6) 00600-00008377/2021-71-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, CBDMF; 7) 00600-00010369/2021-95-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF; 8) 00600-00012662/2021-97-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00012686/2021-46-e, Representação, Deputada Distrital Júlia Lucy; 10) 00600-00012722/2021-71-e, Representação, GZP; 11) 00600-0000209/2022-19-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 12) 00600-00002748/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00002991/2022-19-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 14) 00600-00003653/2022-96-e, Representação, MPCJTCDF; 15) 00600-00004015/2022-92-e, Inspeção, DIASPS; 16) 00600-00005172/2022-15-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 00600-00008211/2022-36-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 18) 00600-00009338/2022-72-e, Regularização de Débito, JOSÉ VALDEDUTRA BANDEIRA DOS SANTOS; 19) 00600-00010956/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00010957/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00011254/2022-07-e, Representação, SEE; C.Q.O – CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA – LTDA; 22) 00600-00012725/2022-96-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; 23) 00600-00012962/2022-57-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SODF; AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00012135/2022-63-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 2) 00600-00012396/2022-83-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00012397/2022-28-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00013731/2022-61-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00013781/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00014014/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00014023/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014045/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014071/2022-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014106/2022-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014107/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00015303/2022-72-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00000443/2023-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00000470/2023-08-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 15) 00600-00000703/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 1152

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012717/2021-69-e, Edição de Normativo, COBGI; 2) 00600-00014672/2022-48-e, Regime Próprio de Previdência Social, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005177/2022-48-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Sessão Reservada Nº 1449

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000423/2022-75-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 00600-00001342/2023-73-e, Denúncia, Ouvidoria - Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00009737/2022-33-e, Denúncia, SEDES; 2) 00600-00002110/2023-32-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00002628/2023-76-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00002106/2023-74-e, Representação, MPJTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RIT/TCDF.

Emissão em 24/03/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5330

Ao 1º dia de março de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RIT/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5330, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença paternidade, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. A insigne Conselheira agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 19/23, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, fruirá férias no período de 09.03 a 02.04.23.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 7755/2017-e - Despacho Singular Nº 55/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013127/2022-34-e - Despacho Singular Nº 56/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9620/2016-e - Despacho Singular Nº 57/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000674/2020-98-e - Despacho Singular Nº 58/2023, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012-e - Despacho Singular Nº 59/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 8545/2020-e - Despacho Singular Nº 60/2023,

Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Singular Nº 61/2023, Licitação: PROCESSO Nº 22926/2015-e - Despacho Singular Nº 62/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000751/2023-52-e - Despacho Singular Nº 63/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000341/2023-10-e - Despacho Singular Nº 64/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00013562/2022-69-e - Despacho Singular Nº 65/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Emissão de Certidão: PROCESSO Nº 00600-00001233/2023-56-e - Despacho Singular Nº 70/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 71/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000841/2023-43-e - Despacho Singular Nº 72/2023, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias: PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Despacho Singular Nº 73/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002707/2021-15-e - Despacho Singular Nº 74/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003802/2022-17-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008287/2022-61-e - Despacho Singular Nº 76/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 998/2014-e - Despacho Singular Nº 77/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000631/2022-74-e - Despacho Singular Nº 78/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001829/2023-56-e - Despacho Singular Nº 80/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00003996/2020-99-e - Despacho Singular Nº 82/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012371/2022-80-e - Despacho Singular Nº 84/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00000361/2023-82-e - Despacho Singular Nº 86/2023, Representação: PROCESSO Nº 10942/2019-e - Despacho Singular Nº 87/2023, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00000382/2023-06-e - Despacho Singular Nº 89/2023, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Singular Nº 88/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012371/2022-80-e - Despacho Singular Nº 85/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Despacho Singular Nº 90/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001974/2023-37-e - Despacho Singular Nº 91/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004601/2022-37-e - Despacho Singular Nº 47/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000292/2022-26-e - Despacho Singular Nº 48/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Representação: PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Despacho Singular Nº 55/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33372/2010-e - Despacho Singular Nº 50/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00012913/2022-14-e - Despacho Singular Nº 51/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-000008159/2022-18-e - Despacho Singular Nº 52/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Singular Nº 54/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001831/2023-25-e - Despacho Singular Nº 56/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Despacho Singular Nº 57/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001595/2023-47-e - Despacho Singular Nº 58/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33372/2010-e - Despacho Singular Nº 63/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 14099/2018-e - Despacho Singular Nº 94/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24364/2012-e - Despacho Singular Nº 95/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015014/2022-73-e - Despacho Singular Nº 96/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000399/2022-74-e - Despacho Singular Nº 97/2023, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00006452/2022-41-e - Despacho Singular Nº 98/2023, Licitação: PROCESSO Nº 34118/2015-e - Despacho Singular Nº 100/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24364/2012-e - Despacho Singular Nº 99/2023, Licitação: PROCESSO Nº 30221/2018-e - Despacho Singular Nº 101/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012604/2021-63-e - Despacho Singular Nº 104/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001830/2023-81-e - Despacho Singular Nº 102/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000140/2020-61-e - Despacho Singular Nº 103/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009513/2022-21-e - Despacho Singular Nº 105/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 30759/2008-e - Despacho Singular Nº 106/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012620/2022-37-e - Despacho Singular Nº 107/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Despacho Singular Nº 110/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 113/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 114/2023, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00011560/2021-54-e - Despacho Singular Nº 115/2023, Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Singular Nº 116/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008285/2022-72-e - Despacho Singular Nº 117/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Despacho Singular Nº 111/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 118/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00010540/2021-66-e - Despacho Singular Nº 120/2023, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Singular Nº 121/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00001411/2023-49-e - Despacho Singular Nº 122/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012586/2022-09-e - Despacho Singular Nº 123/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006910/2021-61-e - Despacho Singular Nº

109/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3446/2020-e - Despacho Singular Nº 124/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001737/2023-76-e - Despacho Singular Nº 112/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Despacho Singular Nº 119/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002076/2023-04-e - Despacho Singular Nº 126/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00009427/2020-57-e - Despacho Singular Nº 26/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 16/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000923/2023-98-e - Despacho Singular Nº 17/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000705/2023-53-e - Despacho Singular Nº 18/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00005899/2021-11-e - Despacho Singular Nº 20/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000703/2023-64-e - Despacho Singular Nº 11/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010368/2021-41-e - Despacho Singular Nº 12/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015303/2022-72-e - Despacho Singular Nº 13/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Despacho Singular Nº 14/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19134/2017-e - Despacho Singular Nº 15/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00000463/2023-06-e - Despacho Singular Nº 16/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Representação: PROCESSO Nº 00600-00000195/2023-14-e - Despacho Singular Nº 17/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 29663/2011-e - Análise da contratação direta do Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, para proceder pesquisa cadastral envolvendo o Cadastro Único do Distrito Federal - CADÚNICO, realizada pela então Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal-SEDESTMDH/DF. DECISÃO Nº 570/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 71/2022-DIASP2; II - reconhecer a ocorrência da prescrição das presenças punitiva e de ressarcimento da Corte, conforme o Quadro 3 da Informação nº 71/2022-DIASP2; III - dar conhecimento desta decisão aos responsáveis elencados no item II da Informação nº 71/2022-DIASP2 e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; IV - autorizar o posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Representação nº 20/2020, do Ministério Público junto ao Tribunal-MPJT/DF, relatando possíveis irregularidades na contratação emergencial, por dispensa de licitação, dos serviços de gestão para o hospital de campanha localizado no Estádio Nacional Mané Garrincha (Arena BsB), destinado ao tratamento de pacientes acometidos pelo novo coronavírus (Covid-19). DECISÃO Nº 571/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 24/2022 - SES/GAB e anexos (Peça nº 120 - e-DOC B4945597-c); b) do Ofício nº 162/2022 - CGDF/SUBCI (Peça nº 126 - e-DOC COABA964-c); c) do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 01/2022 - DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF (Peça nº 131 - e-DOC 4BAD3675- c); d) do Ofício nº 1420/2022 - SES/GAB e seus anexos (Peça nº 128 - e-DOC D8BA16CD-c), deixando de analisar os argumentos apresentados pela jurisdicionada, uma vez que, por meio da Decisão nº 4.642/2021 (Peça nº 112 - e-DOC 2B6F5E73-e), esta Corte de Contas já deliberou quanto ao mérito das impropriedades e faltas identificadas no Relatório Prévio de Inspeção nº 2/2020 - DIASP3 (Peça nº 65 - e-DOC 1E0104EC-e); II - considerar: a) parcialmente cumprido o item II do Despacho Singular nº 081/2021 - GCMA, reiterado mediante o item III, da Decisão nº 4.642/2021; b) cumprido o item VI.c da Decisão nº 4.642/2021; c) não cumpridos os itens VI.a e VI.b da Decisão nº 4.642/2021, relevando o descumprimento da alínea "a", em razão do atendimento, pela jurisdicionada, da diligência saneadora constante no Ofício nº 49/2022 - SEASP (e-DOC 82DE944Be); d) sem efeito a Comunicação de Audiência nº 170/2021 - SS (e-DOC 50FF242D-c) e a Comunicação de Audiência nº 171/2021 - SS (e-DOC ED426B15-c), endereçadas aos senhores nomeados no parágrafo 77, da Informação nº 24/2022 - DIASP3; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: i) finalize o procedimento de incorporação da bomba de infusão noticiada no Relatório SEI-GDF nº 11/2020 - SES/SRSCE/DIRASE (Doc. SEI/GDF 49387451) e no Registro - SES/SUAG/DPAT (Doc. SEI/GDF 50051376) - páginas 114/118 e 606/608, respectivamente, do Processo SEI nº 00060-00447253/2020-81, e, em caso da não localização do referido equipamento, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial - TCE, observado o art. 2º, inciso II, do Decreto

nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016; ii) instaure, procedimento administrativo específico ante a possibilidade de aplicação de sanções, em decorrência, do atraso na execução do cronograma para entrega dos leitos do Hospital de Campanha Mané Garrincha, durante a execução dos serviços objeto do Contrato nº 069/2020 - SES/DF (Doc. SEI/GDF 38939481), conforme apontado no item 2.2.4 - PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS, do Relatório de Inspeção nº 06/2020 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 55, e-DOC AEF44E0-c) da Controladoria-Geral do Distrito Federal, encaminhando a documentação comprobatória a esta Corte de Contas, no mesmo prazo; iii) se manifeste conclusivamente a respeito das recomendações não atendidas (R.1, R.5, R.6, R.7 e R.8 do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 01/2022, da CGDF67), encaminhando a documentação comprobatória, devendo os autos retornarem à Unidade Técnica para o acompanhamento e exame dos esclarecimentos da Jurisdicionada; b. a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 133 - e-DOC 5779FCD5-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa, no Processo nº 00600-00013492/2021-68-e, pela ilegalidade nela apontada, tendo em conta a possível aplicação da penalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94, como também a conversão dos autos em tomada de contas especial; IV - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para o teor do inciso IV, do art. 57, da Lei Complementar nº 1/94, que se refere à hipótese de aplicação de multa ao responsável pelo "não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão do Tribunal"; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, aos senhores nomeados no § 77 da Informação nº 24/2022 - DIASP3 e à SES/DF, bem como de cópia da Informação nº 24/2022 - DIASP3, do Papel de Trabalho PT - Equipamentos/Bens Médico Hospitalares Adquiridos Após a Entrega dos Leitos Contratados e do relatório/voto do Relator e desta decisão, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para fins de subsidiar o cumprimento do item III acima, assim como aos Senhores Wendell Vieira Soares e Carlos Ferreira Portilho, executor titular e executor substituto, respectivamente, do Contrato nº 069/2020 - SES/DF (Doc. SEI/GDF 38939481); b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para as providências decorrentes do item III.

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Gestão nº 1/2018-SES/DF, que teve por objeto a execução de atividades assistenciais, de gestão, de ensino e pesquisa. DECISÃO Nº 761/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 035/2023 - NUREC constante na Peça nº 81 e-Doc 020D4A13; b) com espeque nos princípios da fungibilidade recursal, da ampla defesa e do contraditório, do recurso interposto pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) como sendo pedido de reexame, a teor do que prevê o art. 286, caput, do RI/TCDF, relevando, excepcionalmente, a falha relativa à tempestividade, aplicando o efeito suspensivo ao item IV, alínea "g", subitem "ii", da Decisão nº 3316/2022; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao IGESDF, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007889/2020-30-e - Aposentadoria de MARIA ABADIA CIPRIANO - SES/DF. DECISÃO Nº 764/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.509/22; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que acompanhe, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV/GO, as providências quanto à renúncia aos proventos de inatividade da servidora naquele ente, tendo em vista a ilicitude de sua acumulação e a opção expressa pelos proventos distritais, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001241/2021-31-e - Requerimento nº 2112/2021, do Deputado Distrital Roosevelt Vilela, aprovado pela mesa diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, para que este Tribunal realize fiscalização na Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, ante a ocorrência de possíveis irregularidades na corporação. DECISÃO Nº 572/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 225/2021 - PMDF/GCG/AJL (peça 79), bem como da documentação que o acompanha (peças 46/78), em que se apresentam esclarecimentos prestados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca do teor da representação de que trata a peça exordial, considerando atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 857/2021 (peça 08); II - considerar, no mérito, improcedente a referida representação, relativamente a seus tópicos 2, 4, 5 e 6, concernentes, respectivamente, a possíveis abusos praticados contra militares que buscam tratamento médico e não instauração de procedimentos para verificar nexo de causalidade entre a contaminação pela Covid-19 e a atividade laboral; atos administrativos de concessão compulsória de férias a militares em licença para tratar de saúde própria (LTSP); não aplicação da Lei nº 6.574/2020, que regulou o pagamento de substituição nos cargos em comissão no âmbito das corporações militares distritais; e restrição de atendimentos clínicos e laboratoriais no Centro Médico da PMDF; III - determinar que as questões suscitadas nos tópicos 1 e 3 da

peça exordial objeto de comentários nos §§ 14/22 da Informação n.º 15/2022 – 2ª DIFIPE (peça 80), sejam apreciadas pela Terceira Divisão de Fiscalização de Pessoal/SEFIPE, ao ensejo do exame de mérito da representação tratada no Processo n.º 00600-0000391/2020-46-e, que ora encontra-se sobrestado, nos termos da Decisão n.º 2.945/2020; IV – dar ciência desta decisão ao signatário do requerimento/representação de que se trata, bem como ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Auditoria realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos de parcelas remuneratórias de servidores e de conversão de Licença-Prêmio em pecúnia. DECISÃO Nº 765/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 5307/2022 - SEEC/GAB (e-DOC ED14C4A4-c - Peça nº 55), 663/2022 - IPREV/PRESI (e-DOC 054D39EF - Peça nº 72) e da Informação DIFIPEI (e-DOC BC6FA7B6 - Peça nº 73); II – reaver o descumprimento do item III da Decisão 3.470/2022; III – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF (sucessora da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que atue perante os setoriais de gestão de pessoas para adotarem maior rigor no registro e manutenção de dados dos servidores, por meio de criação de rotinas de trabalho, a fim de que reflitam de forma confiável a respectiva vida funcional, com vistas a otimizar a qualidade das informações constantes do SIGRH, mormente no tocante aos dados relacionados no Quadro 2 da Informação DIFIPEI (e-DOC BC6FA7B6 - Peça nº 73), cuja verificação será feita em futura auditoria; IV – determinar ao IPREV/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, doravante, observem nos atos de concessão enviados a esta Corte a conformidade entre os dados constantes no SIGRH e no SIRAC, nos termos do Quadro 2 da Informação DIFIPEI (e-DOC BC6FA7B6 - Peça nº 73), cuja verificação será feita em futura auditoria; V – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão e da Informação DIFIPEI (e-DOC BC6FA7B6 - Peça nº 73) à SEEC/DF, à SEE/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e ao IPREV/DF para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010570/2021-72-e - Representação n.º 67/2021-G2P, com pedido de cautela, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades no recebimento de valores por servidora nomeada para cargo em comissão em unidade ainda não instituída na estrutura da Corregedoria da Saúde da SES/DF. DECISÃO Nº 766/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento integral da Decisão n.º 4769/2022, formulado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (Peça nº 143, e-DOC 531923BF); II – indeferir o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que o prazo fixado pela Decisão n.º 4769/2022 para cumprimento da decisão mencionada no item anterior findará apenas em 20/03/2023, em face da incidência do art. 170 do RITCDF; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000094/2022-62-e - Tomada de contas especial-TCE, instaurada em atendimento à Decisão n.º 3551/2019, para apuração de responsabilidade civil referente a possível prejuízo causado ao erário, decorrente de sobrepreço na contratação da empresa Impacto Organização de Eventos, mediante adesão a itens da Ata de Registro de Preço nº 24/2011, do Estado do Rio Grande do Sul, relativos à locação de tendas no âmbito da Administração Regional de Santa Maria-RA-XIII. DECISÃO Nº 590/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005835/2022-00-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão n.º 4.657/17, visando à apuração de possível prejuízo ao erário, devido a furtos de equipamentos de vigilância eletrônica adquiridos em face do Contrato n.º 195/12, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Multidata Ltda. DECISÃO Nº 767/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 0060.010.12/15 (Peça nº 2); II – preliminarmente, considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/21 e na Decisão Normativa TCDF nº 05/21; III – nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, determinar a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização nº 01/22-Dicont3 (Peça nº 15), para que, no prazo 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade solidária que lhes pesa nos autos em exame, conforme especificado na referida Matriz de Responsabilização, ou recolham ao erário distrital o valor de R\$ 1.512.950,62 (atualizado até out/2021), que deverá ser corrigido até a data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, esclarecendo-lhes que ainda se sujeitam à possibilidade de aplicação das multas previstas no art. 57, II e III, da LC nº 1/94; IV – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 150/22-Second/3ªDicont e da Matriz de Responsabilização nº 01/22-Dicont3 aos responsáveis indicados no item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Second, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014112/2022-93-e - Revisão da pensão civil instituída por RICARDO ANTÔNIO BRAGANÇA - PCDF. DECISÃO Nº 768/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato,

em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) ratificar ou retificar a data de início da invalidez do pensionista habilitado tardiamente registrada na aba "Dados da Concessão"; b) caso não se comprove a invalidez na data de óbito do instituidor, notificar o beneficiário, se necessário por seu representante legal, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, manifestação quanto ao item I, sob pena de a revisão ser julgada ilegal; c) retificar o fundamento legal do ato concessório para reincluir o art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, que ampara a habilitação tardia e foi indevidamente excluído pelo ato de retificação publicado no DODF de 19/03/2012; d) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; e) corrigir, na aba "Histórico", o número do processo TCDF no qual foi julgado legal o ato de aposentadoria do instituidor (Processo nº 1.582/1996 - Decisão nº 6.969/2001); f) verificar a forma de atualização do benefício pensional no momento da revisão, conforme ato "Proventos", considerando que a glosa de 30% sobre o valor excedente ao teto do RGPS deve ser realizado uma única vez, na data do óbito (pensão inicial); g) na aba "Anexos e Observações", juntar documentação comprobatória quanto ao cumprimento dos itens anteriores, em especial o laudo médico e o comprovante de recebimento da notificação (ou código para rastreamento da correspondência, se for o caso); II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000454/2023-15-e - Aposentadoria de ANDREA SILVA DE CASTRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 769/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, revise o percentual pago a título de ATS, tendo em conta as apurações constantes da aba "Tempos" do SIRAC, procedendo aos ajustes que se fizerem necessários, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno nos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000458/2023-95-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. DECISÃO Nº 770/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0432278 - WALMIR CELESTINO SILVA - APOSENTADORIA - CLDF – Técnico Legislativo - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); 0432372 - JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - CLDF – Técnico Legislativo - 1 ano(s), 7 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000531/2023-29-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Criança do Distrito Federal - SECRIANÇA, atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 771/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26/08/2015, Agente Socioeducativo: Andrea Caroline Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Antônia Iris da Silva Colins, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Dalila Batista dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Erica de Souza de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Fábio Alexandre de Assis Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Flávio Rick Souza Dias, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Gildevar de Sousa Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Igor Moreira da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Isis Cristina Cardoso de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Israel Carlos da Conceição Silva, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); José Denildo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Louise Alves Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Luanna Danielle dos Santos Castillo, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Mayara Pereira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Nélide Mendes Souza, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Nicássia Alves de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Rafael Osvaldo de Carvalho Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Rafaela Villas Boas da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Raquel Gonçalves dos Santos Meireles, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Rodrigo Gomes Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Rodrigo Ribeiro de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Roselane de Araujo Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); Rosileide Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0

mês(es) e 22 dia(s); Thaís Daniele Luna Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); William Freitas Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 02/01/2020 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000543/2023-53-e - Aposentadoria de SANDRA ALVES GONÇALVES DA SILVA - SEDES. DECISÃO Nº 763/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que inclua, no processo SEI referente à aposentadoria da servidora, a cópia do certificado e a publicação do direito à percepção da GTIT, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000606/2023-71-e - Aposentadoria de HELOISA HELENA SILVA DE MAGALHÃES - PCDF. DECISÃO Nº 727/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000672/2023-41-e - Pensão militar instituída por ADELTON DE LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 729/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria nº 602, de 05 de junho de 2020, publicada no DODF de 09.06.20, para excluir o art. 37, “caput”, inciso I, da Lei nº 10.486/02 e incluir o art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão” do Sirac – Concessões; b) esclarecer os procedimentos adotados em relação às concessões de pensão militar, vigentes após a edição da EC nº 103/19 e da Lei nº 13.954/19, cujas beneficiárias também percebam proventos de aposentadoria, a exemplo do ato em exame, ou pensão civil; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001095/2023-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10. DECISÃO Nº 730/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10, publicado no DODF de 06.12.10, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes: Eduardo Cavalcante Medeiros Neves e Rubens Alexandre de Couto e Silva; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10, publicado no DODF de 06.12.10, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes: Adriana Marques Seixas, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Alanna Renovato Pereira, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ana Luisa da Cruz Figueredo, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ana Sheila Silva Duarte, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Andre Queiroz de Medeiros, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Bruno Martins Almeida, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Djan Souza Pereira, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Elda Maria Muniz de Matos, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ivan Gomes Carvalho, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Marcia Costa Gama, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Marcio Luciano Reis, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Marconi Albuquerque Carneiro Junior, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Natalia de Andrade Reis, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Rogério Feliciano Pires, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Ueslei Rodrigues Batista, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); Verônica Aparecida da Costa, data de ingresso no TCDF: 31/12/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001145/2023-54-e - Aposentadoria de RICARDO DO NASCIMENTO SANTOS – PCDF. DECISÃO Nº 732/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001276/2023-31-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 734/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0077722 - SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e

15 dia(s); 0437233 - SEBASTIÃO PEREIRA VALENTE LIMA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001488/2023-19-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 737/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0179229 - FRANCISCO ALVES SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0268438 - EMLIA GONÇALVES DE AQUINO LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); 0414052 - FERNANDO JOAO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0416489 - FRANCISCO PEREIRA JÚNIOR - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 27 dia(s); 0423333 - FRANCISCO CARLOS E SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); 0426718 - FRANCIMEIRE SOARES BISPO LOURENCO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0447913 - FLORAMY CRUZ COSTA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0458012 - EURIDES RIBEIRO DE SOUZA LOPES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0475126 - EVAINE MARIANA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 12 dia(s); 0434561 - GARBEN HELLEN FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0424861 - ENILDA CÁSSIA DA COSTA FRANÇA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0421768 - FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0454530 - GARDENUBIA FERREIRA CARLETTI DO ESPIRITO SANTO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0372824 - FRANCISCO ATAIDE GOMES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 27 dia(s); 0382811 - EUNICE DOS SANTOS MACHADO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001494/2023-76-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 740/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0277764 - JANIR DURAES NERY - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); 0307023 - JANICE PONTES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0408903 - JAILTON DAS CHAGAS SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 26 dia(s); 0402881 - IZANILDA FERREIRA GONÇALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0428254 - JEHOVAH STEMBER DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0428407 - JOANA FERNANDES MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0428318 - JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0458636 - IVONETE RAMOS CALADO CORREIA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0458661 - IZA MARIA DO NASCIMENTO PORTELA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 16 dia(s); 0458725 - IZABEL DE FATIMA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); 0467091 - IZABETH DE JESUS SANTANA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); 0450721 - IVONE FRANCISCA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0421788 - JOACÉLIO ANTONIO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 4 dia(s); 0385063 - JOANA DE JESUS DURANS DE JESUS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); 0399205 - JOANA GOMES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 625/2004-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos de Gestão nºs 701/99, 705/00 e 702/02, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 743/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição apresentada pela Sra. DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, requerendo o reconhecimento da prescrição da pretensão de ressarcimento deduzida na tomada de contas especial - TCE em exame (Peça 716); b) da Informação nº 265/2022-SECONT/3ªD/COT da Secretaria de Contas (Peça 722); c) do Parecer nº 1006/2022-G1P/DA do Ministério Público junto à Corte; II – deferir o que requerido pela petição e reconhecer prescrita a pretensão ressarcitória deduzida nesta tomada de contas especial - TCE, conforme o disposto na Decisão Normativa nº 5/2021, uma vez que a publicação da Decisão nº 2105/2018 (04.06.2018), nos termos da qual o Tribunal ordenou a reinstrução dos autos para que fosse quantificado o dano nele anunciado,

ocorreu posterior a 19.12.2017, data final do lustro prescricional então estabelecido; III – em decorrência do reconhecimento da prescrição, conforme item II supra, tornar sem efeito os itens V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Decisão nº 423/2020, devendo os responsáveis nominados nesses itens, entre eles a petionária Sra. DIRLENE FIEL DOS SANTOS SOUZA, serem cientificados desta decisão; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de praxe e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9432/2012-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato n.º 207/2006, firmado entre a CEB Distribuição S.A. e a empresa OFM Sistemas Ltda., cujo objeto era a contratação de sistema de informação para gestão comercial de consumidores da CEB Distribuição S.A., conforme Projeto Básico n.º 006/2006-NEXSI, decorrentes da Concorrência de Serviços n.º 010/2006, Processo n.º 310.002.516/2006. DECISÃO Nº 745/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 036/2023 – NUREC; II – não conhecer do recurso interposto pela sociedade empresária OFM Sistemas Ltda. em face dos itens II, alínea “d”, e III da Decisão nº 3041/2022, tendo em vista o previsto no artigo 280, caput, do RI/TCDF; III – autorizar: a) que seja a recorrente cientificada desta decisão, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, encaminhando-lhe cópia da Instrução e do relatório/voto do Relator; b) a remessa ao NUREC de cópia desta deliberação plenária, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências que lhe compete.

PROCESSO Nº 21378/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade civil por prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas referente à contratação da dupla Victor e Léo, para apresentação no Réveillon Monumental 2007/2008, ocorrido na Esplanada dos Ministérios, em razão das comemorações de fim de ano. DECISÃO Nº 687/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Acórdão nº 1366951 (e-DOC C86D5BA8) e das documentações juntadas aos autos, e-DOCs 7F709AAcE, E5A80FE5-e e 52B5CEE1-e; II – retirar do rol de responsáveis da tomada de contas especial em apreço a Sra. ALESSANDRA RODRIGUES TEIXEIRA, tendo em vista que ela não consta como parte da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0004123-57.2009.8.07.0001, conforme Acórdão nº 1366951, da Ação nº 0710122-78.2018.8.07.0018, exarado pela 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, que reconheceu a decadência do direito do TCDF de sujeitar a responsável à TCE em exame; III – manter o sobrestamento do julgamento de mérito da tomada de contas especial até o trânsito em julgado da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0004123-57.2009.8.07.0001; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27676/2017-e - Tomada de contas especial-TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário distrital decorrente da inexecução do Contrato nº 59/2009, firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS/DF e a empresa IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.O defendente, Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB/DF nº 18.444, procurador do Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pelo Despacho Singular nº 41/2023-GCRR, conforme comunicação de desistência constante do e-doc 4D196600-e, formulada pelo interessado. DECISÃO Nº 591/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23020/2018-e - Pensão militar instituída por WASHINGTON NUNES PINTO E SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 747/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Informações nº 284/2019 e 99/2022– NUREC; II – com fundamento no item II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Decisão nº 3770/2021 (Processo nº 00600-0000146/2020-39-e), reconhecer a preliminar de decadência suscitada pelos recorrentes e dar provimento ao recurso de peça 27, de modo a considerar tacitamente registrado o ato de pensão militar nº 002906-0, instituída pelo ex-servidor público WASHINGTON NUNES PINTO E SILVA; III – autorizar: a) que se dê conhecimento do teor desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ao recorrente, bem como a seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, para os devidos registros; c) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 11574/2019-e - Inspeção destinada à análise do Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal-SEMOB/DF e a empresa ENGEMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., tendo por objeto a elaboração de projeto executivo e a construção das Passarelas nºs 6 e 7, na DF-095 (EPCL) e da Passarela nº 4, na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 576/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 06/2022 – DIFOD (Peça 131); b) do Parecer nº 108/2023 - G4P, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE (Peça 145); II – determinar o sobrestamento do processo em apreço até a conclusão final da análise do Processo TCDF nº 00600-00007941/2020-58-e, considerando a conexão entre as matérias e em face da prejudicialidade em relação à matéria tratada nos referidos autos; III – determinar à SEMOB/DF que: a) comprove o cumprimento da alínea “d”, do inciso II, da Decisão nº 4485/2020, relativo à decisão

cautelara que determinou a retenção da garantia contratual e de eventuais pagamentos pendentes para a contratada, até que se finalize o processo de tomada de contas especial - TCE, no prazo de 30 (trinta) dias; b) apresente as planilhas orçamentárias finais (atualizadas) referentes ao cumprimento das alíneas “a” e “b”, do inciso II, da Decisão nº 1653/2021, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da TCE (Processo TCDF nº 00600-00007941/2020-58-e); IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB/DF e à empresa ENGEMIL; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as devidas providências, determinando à Secretaria de Contas – SECONT que dê prioridade à apuração objeto do Processo TCDF nº 00600-00007941/2020-58-e.

PROCESSO Nº 3969/2020-e - Inspeção programada realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, autorizada pela Decisão nº 4.256/2019 (Processo nº 25.451/2019), com a finalidade de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/2014, com foco nos procedimentos de controle da jurisdicionada, relativamente a documentos comprobatórios dos requisitos dos editais, com o objetivo de formular proposições que visem à melhoria do desempenho dos setores competentes e ao aumento da confiabilidade dos controles existentes. DECISÃO Nº 748/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF que cumpra o disposto nas Decisões nºs 1910/2020 (item II) e 4236/2021 (itens III.b e V.a), formalizando as providências que venham adequar o percentual mínimo de empregos em comissão da jurisdicionada, a serem ocupados por empregados/servidores efetivos, ao que restou decidido nas ADIs nºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, no tocante à necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos por órgão administrativo, isoladamente, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futuro procedimento de fiscalização; II – alertar a jurisdicionada de que o fundamento legal da diligência do item anterior transmutou-se do inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF para o § 2º do art. 5º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e o art. 2º da Lei nº 4.858/2012-DF, em função dos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 6585, transitado em julgado em 05.06.2021; III – dar conhecimento do teor desta decisão à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG (item VI da Decisão nº 4236/2021); IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004045/2020-37-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 749/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, considerar revés para todos os efeitos os Srs. OSMAR MENDONÇA DE SOUZA e NERY MOREIRA DA SILVA, por não terem atendido à audiência determinada no item II da Decisão nº 4.384/2021; II – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela Sra. MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO e pelos Srs. EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR e ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, considerando-as parcialmente procedentes e aproveitando-as, por seus fundamentos, aos gestores nominados no item I anterior; III – em consequência, julgar REGULARES COM RESSALVA, com fulcro no art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas da Sra. MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO (CPF ***.022.224-**) e dos Srs. EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR (CPF ***.197.847-**) e ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA (CPF ***.388.701-**), OSMAR MENDONÇA DE SOUZA (CPF ***.055.046-**) e NERY MOREIRA DA SILVA (CPF ***.687.561-**), em decorrência da baixa execução orçamentária mencionada no Relatório de Atividades do Gestor (Peça 8); IV – determinar aos atuais administradores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas na tomada de contas anual em apreço; V – considerar quites com o erário os gestores nominados no item III, retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, inciso I, da LC nº 1/94; VI – expedir, aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar: a) o encaminhamento das questões dispostas no parágrafo 52 do opinativo ministerial visto à Peça 61 à Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX, para avaliação acerca da inclusão da matéria no Plano Geral de Fiscalização vigente, aprovado conforme item II da Decisão Administrativa nº 71/2022, ou vindouro, observados os critérios de relevância, risco e materialidade pertinentes; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007941/2020-58-e - Tomada de contas especial – TCE, instaurada em atendimento à Decisão nº 4485/2020, para análise de achados do Relatório Final de Inspeção constante do Processo nº 11.574/2019-e, referentes ao Contrato nº 008/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF e a empresa ENGEMIL Engenharia Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., para elaboração de projeto executivo e construção de passarelas na DF-095 (EPCL) e na DF-003 (EPIA). DECISÃO Nº 683/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (e-DOC FC8021D6 e anexo e-DOC 2FB1F126), bem como pelos Srs. Valdivino Costa Espírito Santo (e-DOC 432B5918), Ana Cilene Almeida Batista e Elcy Ozório dos Santos (e-DOC 811958BE), para, quanto ao mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) das Informações nºs 78/2021 e 231/2022 – DICONTE2, da Secretaria de Contas – SECONT (Peças nºs 19 e 54); c) da Nota Técnica nº 3/2022 – DIFOD, da Secretaria de Fiscalização Especializada (Peça nº

48); d) do Parecer nº 1120/2022 – G1P, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE (Peça nº 56); II – dispensar a citação do espólio/herdeiros do Sr. ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO, tendo em vista o falecimento do responsável antes da citação válida (Peça nº 16), em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal, por ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo; III – determinar a identificação dos nominados a seguir, com esteio no art. 13, § 1º, da LC nº 1/94, para que, em 30 (trinta) dias, recolham e comprovem a restituição dos débitos solidários que lhes são imputados, calculados em 27/09/22, que totalizam R\$ 990.173,01, os quais deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/01, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, III, “c”, do mesmo diploma legal: a) Achado de Auditoria nº 1 – “Medição de serviços em quantidade superiores às previstas no projeto executivo” (R\$ 406.856,79); i) ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (Empresa contratada): valor integral, de R\$ 406.856,79; ii) Valdivino Costa Espírito Santo (Executor do contrato): solidário até o montante de R\$ 16.472,22; b) Achado de Auditoria nº 2: “Preços contratados acima dos valores de mercado (R\$ 583.316,22)”: i) ENGEMIL Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (Empresa contratada): valor integral, de R\$ 583.316,22; ii) Ana Cilene Almeida Batista (Gerente de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia – GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF): valor integral, de R\$ 583.316,22; iii) Elcy Ozório dos Santos – Superintendente Técnico – SUTEC: valor integral, de R\$ 583.316,22; IV – autorizar: a) a adoção das medidas elencadas no art. 23, III, da LC nº 1/94, caso as identificações mencionadas no item retro não possam ser efetivadas; b) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010057/2020-09-e - Representação formulada por cidadãos, visando à manifestação deste Tribunal para determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que realize suas efetivações, como se concursados fossem, no cargo de Consultor Legislativo, mediante aplicação de tratamento isonômico aos empregados em comissão da Administração Direta e Indireta admitidos até 31.12.1999. DECISÃO Nº 750/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação em exame, pois não atendido o pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – dar conhecimento desta decisão aos representantes e aos advogados signatários da exterior; III – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que manteve o seu voto de vista. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001138/2021-91-e - Estudo especial instaurado para analisar a repercussão das novas regras dispostas na Lei Complementar nº 178/2021, bem como das alterações promovidas na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que concerne à apuração dos gastos com inativos e pensionistas pelos Poderes e órgãos do Distrito Federal, além de outros aspectos relevantes sobre a matéria. DECISÃO Nº 751/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o sobrestamento da deliberação acerca dos estudos especiais produzidos nos autos (Peça 19), na parte em que abordam a redistribuição interna do limite de despesas com pessoal entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em conta a pendência de deliberação meritória na ADI nº 6892/RJ e na ADI nº 6930/DF, bem como o impacto resultante da edição da Lei Complementar nº 991/2021; II – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, a fim de que acompanhe o desfecho das ações diretas de inconstitucionalidade aludidas, verificando, ao final, eventual impacto sobre os estudos especiais realizados (Peça 19).

PROCESSO Nº 00600-00005935/2021-47-e - Representação nº 16/2021-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, decorrente de denúncia anônima, versando sobre possíveis irregularidades envolvendo a execução de obras de cercamento da Feira de Hortifrutigranjeiros, localizada no Centro da Quadra 3/4 SRL, Planaltina/DF - RA VI. DECISÃO Nº 752/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 969/2022 - RA-PLAN/GAB, de 08.06.2022, e documentos anexos (Peças 53 a 68); b) do Ofício s/n, de maio de 2022, da empresa Edificare Engenharia e Construções Eireli, e documentação anexa (Peças 43 a 51); c) do Ofício s/n, de 28.07.2022, da empresa Edificare Engenharia e Construções Eireli e documento anexo (peças 73 e 74); II - considerar a Representação nº 16/2021 – G3P: a) precedente, quanto à “medição incorreta da área a ser pintada”; b) parcialmente precedente, quanto à “aplicação incorreta de primer e pintura” (apenas quanto à aplicação incorreta de demãos/diluição, tanto quanto ao primer, quanto à pintura, sendo improcedente quanto à ausência de aplicação de zarcão); III - determinar à Administração Regional de Planaltina – RA VI que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias: a.1) adote as devidas providências para que a empresa EDIFICARE Engenharia e Construções Eireli execute os serviços de pintura adequadamente, refazendo toda a aplicação de primer e pintura com esmalte, consoante recomendações dos fabricantes desses materiais; ou a.2) instaure procedimento para devolver ao erário distrital os valores pagos de serviços não prestados, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos no contrato para a situação de inexecução contratual (garantias, multas, sanção de suspensão, declaração de inidoneidade); b) informe a esta Corte as medidas adotadas, consoante itens “III.a” ou “III.b” supra, encaminhando a documentação correspondente em meio eletrônico; IV - alertar a Administração Regional de Planaltina – RA VI, sob pena de responsabilização dos agentes públicos envolvidos, para o fato de que os termos do acordo apresentado pela EDIFICARE Engenharia e Construções Eireli, visando à correção das irregularidades verificadas na execução do serviço de cercamento da Feira de Hortifrutigranjeiros, localizada no Centro da Quadra 3/4 SRL, Planaltina/DF -

RA VI, não atende o interesse público e constitui dano ao erário distrital; V - recomendar à Administração Regional de Planaltina – RA VI que, em futuros certames licitatórios: a) após a elaboração do Projeto Básico, submeta-o a procedimento de revisão técnica por pessoal qualificado, de forma a evitar a necessidade de termo aditivo por falha de planejamento; b) quando cabível e antes de proceder aos recebimentos provisório e definitivo, além dos devidos procedimentos de conferência, verifique a compatibilidade da quantidade de material necessário à obra/prestação de serviço com aqueles adquiridos pela empresa contratada e comprovados em Notas Fiscais de compra por ela apresentadas; VI. autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 02/2022- DIGEM3, do Parecer nº 1067/2022-G3P e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao titular da Administração Regional de Planaltina – RA VI para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas, bem como à empresa EDIFICARE Engenharia e Construções Eireli; b) o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010444/2021-18-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 – METRÔ/DF, lançado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, para a contratação de empresa de engenharia visando à prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Material Rodante (corretiva, preventiva e preditiva) da jurisdição. DECISÃO Nº 753/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 561/2022 - METRO-DF/PRE/GAB (e-DOC 11B87DB9-e, Peça 68); b) da cópia do Processo SEI nº 00097-00004386/2021-49 (e-DOC 7AD3B8AE-e, Peça 70); c) do Memorando nº 023/2022 – SESPE (e-DOC 96D2DD02-e, Peça 71); d) do Ofício nº 2.596/2022 - SEMOB/GAB (e-DOC 1027F07B-e, Peça 72); II – considerar cumpridas as deliberações constantes dos itens III, IV, a e V da Decisão nº 3682/2022; III – autorizar, quanto à Decisão nº 3682/2022, o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento e oportuno atendimento da auditoria do item VI, avaliando, além dos elementos indicados neste decísum, a efetiva observância pelo METRÔ/DF do consignado no item IV.b.

PROCESSO Nº 00600-00003074/2022-43-e - Representação nº 16/2022 – G2P, do Ministério Público junto à Corte - MPCDF, da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, noticiando possível irregularidade quanto à carência de médicos dermatologistas na rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a urgência da promoção de certame para seleção e contratação de novos médicos. DECISÃO Nº 754/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6038/2022 – SEEC/GAB e anexos (peças 37/43), encaminhado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; e do Ofício nº 7540/2022 – SES/GAB e anexos (peças 44/53), encaminhado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 4013/2022; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que se manifeste fundamentadamente a respeito de a especialidade Médico Dermatologista não ter sido contemplada em nenhuma das convocações realizadas pela Secretaria até o momento, a despeito de o déficit desses profissionais ser de, pelo menos, 49 servidores no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005653/2022-21-e - Representação formulada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na aquisição de contêineres para coleta de resíduos sólidos objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018, promovido pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 755/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 577/2022 - SLU/PRESI/DIRAD (Peça nº 39) e demais documentos que o acompanham; b) da Informação nº 77/2022 – SEGEM/DIGEM2; II – considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 2.138/2022; b) no mérito, parcialmente precedente a representação analisada nos autos em exame; III – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, caso tenha havido, nos cinco primeiros anos de execução contratual, a necessidade de troca ou reparo de contêineres atrelados aos contratos a que se refere a representação objeto dos autos em exame, forneça documentação que efetivamente comprove terem sido as contratadas as responsáveis pelos custos de aquisição/reparo dos equipamentos avariados ou destruídos; IV – recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que: a) em futuros editais licitatórios, com vistas à contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, a exemplo do tratado nos autos em exame, adeque a redação dos instrumentos convocatórios de modo a: i) não deixar dúvidas acerca de quais tipos de contêineres poderão ser adquiridos; ii) prezar por requisitos de desempenho e não meramente descritivos, visando à não restringir demasiadamente as especificações dos equipamentos; iii) prever, expressamente, que realizará testes de validação dos modelos de contêineres a serem adquiridos pelas contratadas; b) em futuras avaliações técnicas dos contêineres baseadas em análises multicritério, utilize metodologias já validadas pela literatura e que reduzem a subjetividade das escolhas como, por exemplo, Processo Hierárquico Analítico (AHP), Método MacBeth ou Método Promethee; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao jurisdicionado e ao representante; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013710/2022-45-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, relativa ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 756/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, relativa ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2018 do Sr. PAULO SÉRGIO DIAS PERES (CPF nº ***.424.457-**, Coordenador de Administração Geral,

de 01/01 a 31/12/2018), em face dos apontamentos referentes à gestão patrimonial consignados no Relatório Sei-GDF nº 2/2018 – FHBDF/PR/INVENTÁRIO PATRIMÔNIO (Peça nº 13), Relatório Sei-GDF nº 5/2018 – FHBDF/PR/CODAG/GEAPS/NUPAT (Peça nº 28) e Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado (Peça nº 29); III – julgar, nos termos do art. 17, da LC nº 1/94, regulares as contas da Sra. MIRIAM DAYSE CALMON SCAGGION (CPF nº ***.222.951-8**, Diretora-Presidente de 01/01 a 31/12/2018); IV – determinar, com base no art. 19 da LC nº 1/94, aos atuais gestores da FHB que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – considerar, em conformidade com o art. 24, I, da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014147/2022-22-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2022-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para o registro de preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF. DECISÃO Nº 757/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.387/2022 – SEE/SECEX e demais documentos apresentados pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 19); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 5.267/2022; III – alertar: a) a SEE/DF de que, doravante, em procedimentos de aquisições de gêneros alimentícios, apresente as justificativas circunstanciadas nos autos administrativos sobre eventuais divergências entre os custos unitários estimativos de iguais produtos fornecidos em regiões diversas do Distrito Federal, uma vez que a sua baixa extensão geográfica não justificaria uma diferença nos valores; b) a SEE/DF e o pregoeiro responsável pela condução do certame de que, doravante, atente-se, em futuros procedimentos licitatórios, à regra prevista no § 3º do art. 26 da Lei Distrital nº 4611/2011, de forma que os itens destinados à cota reservada não sejam contratados por preço superior aos destinados à ampla concorrência; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 41/2023 - DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000670/2023-52-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 758/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores: Agente de Atividades Penitenciárias, atual Policial Penal: Bruno Hermones da Silva Pereira, Eder Antunes Caixeta, Lucas Pinto Arruda Gonçalves de Faria, Natalia Ribeiro Teixeira, Nicolas de Melo Valle, Ricardo Costa Starling de Araújo e Thiago Martins da Silva; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014: Agente de Atividades Penitenciárias, atual Policial Penal: Adriana Caetano Pereira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Ana Augusta Guterres Silva, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Amanda Ferreira da Rocha, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Ângelo Frechiani Zanello Fragomeni, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Ataiades Lino de Almeida Neto, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Bruce Chaves de Matos Souza, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Camila Quindere Lourenço, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Daniela Barboza Sousa, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Emanuel Werceles Pinheiro, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); João Paulo Lucas de Paiva, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Jose Henrique Agassi Uzzo, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Jose Pedro de Alencar Nunes, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Kleberon Bruno Ribeiro da Silva, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Livia Paiva Rocha, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Lorena Cristal Vale Cardoso, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Lucas Vinicius Leles Holanda, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Marcio Vicente de Lima, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Miguel Romário Carlos Bezerra, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 10 dia(s); Paulo Christopher Gonçalves Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Pedro Henrique Amorim dos Santos, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Rafael Alencar Matos, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Sabrina Carvalho de Medeiros, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); Vinicius Dias Rios Silva Viana, data de ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001335/2023-71-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 759/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 11/04/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Defensor Público: Anderson Araújo, Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, Luciana Carneiro Castelo Branco, Luiz Eduardo Viana Pequeno e Vitor Pires; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 11/04/2013: Defensor Público: Antônia Aldenir Carneiro Silva, data de ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Daniel de Oliveira Costa, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Diego Joffre Queiroz Monteiro, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Fabio Levino de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Filipe Bastos Nogueira, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Flávia Danigno de Paula e Silva, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Francisca Gabrielle da Silva Rodrigues e Bezerra, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Guilherme Lúcio de Moraes, data de ingresso no TCDF: 29/06/2015 - 7 ano(s), 7 mês(es) e 10 dia(s); Joao Victor Porto Sales, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Karoline Ribeiro Leal, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Karoline Vasconcelos Arruda Andrade Silva, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Leonardo Oliveira Costa, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Leonardo Paz de Lima, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Lídia Leite Aragão Marangon, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Marilene Cristina Motta, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Marina de Carvalho Freitas, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Mayara Lima Tachy, data de ingresso no TCDF: 24/07/2016 - 6 ano(s), 6 mês(es) e 15 dia(s); Rafael Lemos do Rego, data de ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 20 dia(s); Tiago Guimaraes Rego Almeida, data de ingresso no TCDF: 13/04/2015 - 7 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); Tulio Max Freire Mendes, data de ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001339/2023-50-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009. DECISÃO Nº 760/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Aura da Rocha Veras de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Bárbara da Silva Pedroso, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Carlos Alberto Pinheiro de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Jéssica Karoline de Ornelas Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Maria de Fátima de Souza Bispo, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Miguel Feliciano Filho, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Nair Antônio dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Rosyane Alves Coimbra, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Valdete Pereira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); Vilmar Francisco Romano, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 12 dia(s); III – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Aura da Rocha Veras de Lima, Bárbara da Silva Pedroso, Carlos Alberto Pinheiro de Sousa, Jéssica Karoline de Ornelas Oliveira, Maria de Fátima de Souza Bispo, Miguel Feliciano Filho, Nair Antônio dos Santos, Rosyane Alves Coimbra, Valdete Pereira dos Santos e Vilmar Francisco Romano; b) além das informações da alínea precedente, no caso da servidora Maria de Fátima de Souza Bispo, que acumula o cargo de Professor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, desde 21/02/2000 (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI,

"b", da CF/1988, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado; c) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas nos itens retos, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 225/2003-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAGRI/DF, com o fulcro de apurar a execução do Termo de Permissão de Uso do Parque de Exposições da Granja do Torto pela Associação dos Criadores do Planalto. DECISÃO Nº 690/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1440/2022-SEAGRI/GAB, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, peça 300, e seus anexos (peças 290 a 299); b) Informação 89/2022- DIGEM2; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF o desconto na folha de pagamento do Sr. Luciano Rodrigues Fonseca, no valor de R\$ 36.918,53, (trinta e seis mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) correspondente ao valor atualizado, em 8.11.22, do débito imputado nos termos do Acórdão nº 217/14, enviando a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a documentação comprobatória; III – autorizar o envio de cópia: a) desta decisão ao IPREV/DF e à SEAGRI; b) da Informação nº 89/2022 - DIGEM2, do relatório/voto do Relator e do Acórdão nº 217/14 ao IPREV/DF, para fins do cumprimento do item II; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 5685/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar responsabilidade civil por prejuízo causado ao erário distrital, perante supostas irregularidades na aquisição de medicamentos com preços acima dos valores de mercado, no período de janeiro de 2006 a setembro de 2008. DECISÃO Nº 693/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 224/2022 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 51942C72); II – reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão de ressarcimento ao erário relativa à matéria tratada na TCE em exame, nos termos da Decisão nº 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 12312/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2018, conduzido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é a aquisição de material permanente - motoniveladoras, carregadeiras sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeiras, grade aradora de discos, compactador corrugado (pata curta), compactador de pneus para asfalto, compactador tandem liso pequeno. DECISÃO Nº 695/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 102/2022 - DER/DF/PRESI/GABIN/ASSESP (p. 11, e-DOC 0684CF7D-e, Peça 44); b) do link de acesso direto ao Processo GDF nº 113.001334/2018 (e-DOC E1B80AA6-e, Peça 45); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 3.674/18; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 14404/2018-e - Representação nº 5/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 696/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 762/2022 – SEGOV/GAB (peça 118, e-DOC 9C8E886E-c, apresentado pela SEGOV/DF); b) do Ofício nº 1636/2022 – SEJUS/GAB (peça 119, e-DOC 9DE192CB-c, apresentado pela SEJUS/DF); c) do Ofício nº 1431/2022 – SEMOB/GAB (peça 120, e-DOC B744FF49-c, apresentado pela SEMOB/DF); II – considerar em relação à Decisão nº 1.992/22: a) não atendida pela SEJUS/DF a determinação do item III, que reiterou o item III da Decisão nº 3.521/21; b) não atendida pela SEMOB/DF a determinação do item IV; c) prejudicada a determinação do item IV quanto à SEGOV/DF; III – reiterar, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias: a) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF o item III da Decisão nº 1.992/22, que reiterou o item III da Decisão nº 3.521/21; b) à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF o item IV da Decisão nº 1.992/22; IV – alertar o gestor da SEJUS/DF sobre a possibilidade da aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94, por reincidência no descumprimento injustificado de decisão desta Corte; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 75/2022 – DIASPI (peça 121, eDOC 212A529A-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS/DF, à SEMOB/DF e à SEGOV/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002595/2022-83-e - Aposentadoria de RAMON CARLOS MARTINS BARRETO JUNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 697/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.097/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008178/2022-44-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 698/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, referente ao exercício financeiro de 2018; II – determinar, com base no art. 13, inciso III, da LC nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados na matriz de responsabilização contida no e-DOC 9F780E26-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, diante dos fatos apontados na referida matriz, dada a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com multa, nos moldes do art. 17, inciso III, alínea “b”, c/c o parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/94; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011121/2022-22-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional de Taguatinga – RA III para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos levantados no Relatório nº 32/2012-DIRAD/CONAG/CONT-STC. DECISÃO Nº 699/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 251/2022 - DICONTE3 e da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo nº 0480-000193/2013; II - determinar: a) o encerramento da TCE em exame em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário; b) a ciência desta decisão aos Srs. Gilvando Galdino Fernandes (CPF nº ***.072.511-**) e Edivaldo Muniz (CPF nº ***.513.944-**) e Rubens Tavares (CPF nº ***.578.731-**) e às empresas MG Construtora (CNPJ nº 09.415.687/0001-09), AOP Representações Ltda. (CNPJ nº 03.628.961/0001-33) e Multwork Construtora Ltda. (CNPJ nº 01.867.523/0001-00); III - autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011532/2022-18-e - Representação, com pedido de liminar, do Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, noticiando possíveis irregularidades na minuta do edital da concessão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, promovido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 701/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 110/2022 – DIGEM3; b) do Ofício nº 2694/2022 - SEMOB/GAB (Peça nº 28) e documentos anexos (Peças nºs 21 a 27); II – deixar de deliberar quanto à concessão da medida cautelar requerida, em consonância com o § 6º do art. 277 do RI/TCDF; III – considerar a representação, no mérito, procedente apenas no tocante à falta de vedação expressa à cobrança de joia, caução ou outras taxas para a consolidação da permanência dos atuais ocupantes; IV – determinar, ato contínuo, à Semob/DF que faça constar, no edital ou no contrato de concessão da Rodoviária do Plano Piloto – RPP, vedação expressa à cobrança de joia, caução ou outras taxas para a consolidação da permanência dos atuais ocupantes, não se aplicando essa limitação a novos ocupantes de áreas do referido equipamento público; V – autorizar: a) a ciência da Informação nº 110/2022 - DIGEM3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e ao representante; b) o acompanhamento do deslinde da diligência constante no item IV precedente no Processo 00600-00000291/2022-81; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013452/2022-05-e - Relatório de Auditoria nº 01/2022 da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, tendo por objeto a avaliação do desenvolvimento da Gestão de Riscos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, em cumprimento aos Decretos Distritais nºs 37.302/20162 e 39.736/20193, durante o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022. DECISÃO Nº 804/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 01/2022 DARIS/CORIS/SUBCI/CGDF, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal via Ofício nº 910/2022-CGDF/SUBCI (Peças nºs 1 e 2, respectivamente); b) da Informação nº 95/2022; II – autorizar: a) o registro das informações constantes do relatório a que alude o item I.a na pasta permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, com vista a subsidiar futuras fiscalizações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013535/2022-96-e - Aposentadoria de HAMILTON DOS REIS PERPETUO - SEE/DF. DECISÃO Nº 705/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013537/2022-85-e - Pensão militar instituída por ADELSON BATISTA DOS PASSOS - PMDF. DECISÃO Nº 707/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) retifique o ato concessório para corrigir o nome do instituidor para "ADELSON BATISTA DOS PASSOS"; b) na aba "Dados da Concessão", registre o ato de retificação mencionado no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013621/2022-07-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 709/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas

ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02.08.13, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores. Agente de Polícia: Fernanda Correa de Freitas, Guilherme Sampaio Gonçalves e Marcos Vinicius Cacau Lima; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02.08.13, Agente de Polícia, com Data de Ingresso no TCDF em 07.08.16: Adriano de Araujo; Amanda Charbel Salim; Ana Carolina de Oliveira e Oliveira; Andre de Macedo Tusco; Claudia Pereira dos Santos; Claudivana Brandt Magalhães de Campos; Everton Pereira de Melo; Gilson Pereira da Silva Filho; Guilherme Mirray Heringer; Gustavo Tolentino de Abreu; Hellen Rinelly Mizaal dos Santos; Igor Borges de Freitas Cabral; João do Lago Nogueira Paranaçu Júnior; Jorge Vinicius Moura Campos; Lanuse da Silva Queiroz; Leandro Hamú Ferreira; Marcos Paulo dos Santos Antony; Monique Soares Evangelista; Pamela Popov Custódio; Paulo Humberto Teixeira; Renato Coelho; Roberta Silva Magalhães Redorat; Rogerio do Nascimento Vasconcelos; Silas Pedreira Silva; Thiago Lobo Leite; Tiago Neres Coutinho; Vanderlei Fernandes Malta; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013739/2022-27-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09. DECISÃO Nº 712/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Eliane Ribeiro, no cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.09, e de seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.09: Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, com Data de Ingresso no TCDF em 19.02.14: Denise Ribeiro de Souza; Erik Gonçalves de Lima Costa; Francisco Aieser Pontes de Aguiar; Gilena Miranda de Carvalho; Humberto Eustáquio Machado Dias; Micheli Ludovico de Alencar; Patricia Ferreira Fagundes; Silvia Alves Crispim e Thaís Daniele Gonçalves Lessa; III – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.09: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Denise Ribeiro de Souza, Francisco Aieser Pontes de Aguiar, Gilena Miranda de Carvalho, Humberto Eustáquio Machado Dias, Patricia Ferreira Fagundes, Silvia Alves Crispim e Thaís Daniele Gonçalves Lessa; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013831/2022-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 713/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0105401 - MARLETE MORETO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor; 0168942 - MARCIA OLIVEIRA MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0297466 - KATHIA MARIA DE LIMA BARROSO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0327532 - RITA DE CACIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE Professor de Educação Básica; 0327710 - LUIZA AMELIA SOUSA BRITO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0330939 - ANTONIO DOS SANTOS SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0331714 - ANTONIA VIEIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0337321 - LUCIA HELENA DE SOUZA NOBRE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0344988 - AUREO BARNABE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013836/2022-10-e - Admissões decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2013, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 714/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02.08.13, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores: Agente de Polícia: Carlos Henrique Gomes Araujo, Eduardo Antonio Reis Burgos, Fernando Nogueira Boaventura Gontijo, Filipe Feitosa Cavalcante, Gabriel

Gomes dos Santos Muylaert, Givanildo Cardoso Barroso e Henrique Nóbrega de Melo; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02.08.13: Agente de Polícia: André José Martins de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 08.10.15; Andre Marcelo Tarabuiu, Data de Ingresso no TCDF: 08.10.15; Bruno Sebba Paim, Data de Ingresso no TCDF: 08.10.15; Célio Felipe Vitor, Data de Ingresso no TCDF: 30.08.15; Cibele Amancio de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Cláudia Angélica Haidinger Torres, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Danilo Lopes Novais, Data de Ingresso no TCDF: 30.08.15; Eduardo Barbosa Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Everson Torres Lorenzini, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Felipe Augusto de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Fernanda Vieira Bueno, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Fernanda Vieira Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Fernando Botelho Perez Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Fernando de Almeida Bittencourt, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Gabriela Soares Uber, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Guilherme Miranda Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Henrique Carascosa Arruda, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Higor Medeiros Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Huascar Andrade Vergara, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; Lillian Malena Sousa Medrado, Data de Ingresso no TCDF: 30.08.15; Rafaela Lopes Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 08.10.15; Ruy Lins Wanderley Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30.08.15; Vinício Eduardo Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 29.06.15; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013998/2022-58-e - Reforma de LUIS CARLOS BATISTA FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 726/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014068/2022-11-e - Aposentadoria de YONE RODRIGUES BARBOSA ALBUQUERQUE - PCDF. DECISÃO Nº 728/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014088/2022-92-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ANILTON RIBEIRO LIMA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 731/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do deslinde da ação nos autos do Recurso Especial na Apelação/ Reexame Necessário (nº 2009.01.1.065480-4 APO), 5ª Turma Cível do TJDFT, Acórdão nº 623010, transitado em julgado em 05.05.15, com decisão desfavorável à interessada; II – tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 15.02.12, objeto da OS nº 37 - SEF/DF, de 14.02.12, que tornou sem efeito o ato que concedeu pensão vitalícia a Marta Maria Martins Lima, publicado no DODF de 16.12.11; III – considerar ilegal, para fins de registro, a concessão em análise, em vista dos termos da decisão terminativa referida no item I; IV – determinar à então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, que providencie a anulação do Ato Eletrônico nº 000825-6 do sistema SIRAC, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014092/2022-51-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL - PCDF. DECISÃO Nº 803/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato concessório para onde se lê “nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985”, leia-se “art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85”; 2) registre o citado ato de retificação na aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014098/2022-28-e - Pensão instituída por ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 733/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, o ato de pensão militar em exame; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, observando o contraditório e a ampla defesa prévios, adote providências para corrigir, na folha de pagamento dos pensionistas, a parcela ATS para 6% (seis por cento), uma vez que o período de licença especial não gozado (no total de 360 dias) computado àquele título, conforme verificado na aba “Tempos” do SIRAC, é indevido no presente caso, tratando-se de militar falecido na atividade, à luz do disposto no art. 122 da Lei nº 7.289/84, devendo ser carregada aos autos do processo de pensão da origem (de nº 54.000.663/2007) toda a documentação comprobatória relacionada à sobredita demanda, o que deverá ser verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014407/2022-60-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 735/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato -

Jurisdicionado - Cargo): 0394171 - JOÃO JACINTO FILHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0392784 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS VILLA NOVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0393014 - LIDUINA MONTEIRO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0393103 - MARIA AUCILADORA CARNEIRO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0381714 - MARIA DILURDES SERRA CORRÊA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0393490 - JOSÉ DE ARIMATÉIA NERI - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0381769 - JOSÉ CANDIDO FLORENCIO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0378728 - JOANA FONSÊCA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0394433 - MANOEL GOMES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0436834 - JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0437451 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0418009 - MARIA DO SOCORRO EMÍDIO GONÇALVES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0464210 - JOSE FARIAS GOMES - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0437357 - GILBERTO FERREIRA DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0436814 - JOSÉ BEZERRA DA ROCHA FILHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014655/2022-19-e - Aposentadoria de MARIA GENUINA CAETANO MARTINS – ARPDF. DECISÃO Nº 736/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014670/2022-59-e - Atos concessórios expedidos pela Administração Regional de Brazlândia – RA IV. DECISÃO Nº 738/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0417219 - ELIAS SANTOS MONTEIRO - APOSENTADORIA - RA IV – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0417259 - MIRIAM RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - RA IV – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0444241 - JOSÉ EVANGELISTA DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - RA IV – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014695/2022-52-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 739/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0358195 - ABDIAS JOSE DE MORAIS BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0369823 - ADEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0378466 - ANA LÚCIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0393410 - ANA CLAUDIA GUIMARAES D OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES Enfermeiro; 0397501 - ANA CELIA NUNES ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0400503 - ALEXANDRE DE MIRANDA CARNEIRO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0413886 - ANA LÚCIA SILVEIRA RUSKY - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0441084 - ANA MARIA DA SILVA VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0450687 - AILTON LOURENCO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0473873 - ADELINO ALVES LEITE - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014729/2022-17-e - Aposentadoria de JADILSON FONTENELLE PEÇANHA - CGDF. DECISÃO Nº 741/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014763/2022-83-e - Reforma de BENTO RAMOS DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 575/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência, para que, em 5 (cinco) dias úteis, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) esclarecer a presença, na fundamentação legal do ato concessório de reforma publicado no DODF de 31.05.16, do artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, que pressupõe o direito de o militar reformado perceber a vantagem pecuniária “Auxílio-Invalidez”, por necessitar de assistência ou de cuidados em razão da doença especificada em lei que o incapacitou total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, uma vez que essa rubrica não aparece discriminada na aba “Proventos” do SIRAC, tampouco se verifica atualmente paga ao inativo, segundo indica o Portal da Transparência do Distrito Federal; a.1) sendo devido o acréscimo pecuniário supra, juntar na aba “Anexos e Observações” do SIRAC cópia dos laudos médicos oficiais comprobatórios (da JOIS e da JSS), sem prejuízo de outros documentos porventura necessários ao esclarecimento do fato, e promover os correspondentes registros nas abas “Dados da Concessão” (campo “Fundamento Legal”) e “Proventos”, assim como na folha de pagamento; a.2) sendo indevida a referida

vantagem, retificar o ato concessório original para excluir de sua fundamentação legal a citação ao artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02; b) incluir na aba “Dados da Concessão” os dados referentes à retificação publicada no DODF de 06.11.17 (vista por cópia na aba “Tramitação do Ato”), como também os daquela decorrente do item I.a.2 anterior; c) na aba “Proventos”, consignar os percentuais das parcelas ali descritas, corrigindo o ATS para 24% (vinte e quatro por cento), bem como seu valor, conforme indicado na aba “Tempos”; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de praxe, com tramitação em caráter de urgência.

PROCESSO Nº 00600-00014786/2022-98-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ BITTENCOURT MENDES BARROS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 742/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, no prazo de 30 (trinta) dias, que: a) retifique o ato concessório inicial, publicado no DODF de 08.03.12, retificado por atos publicados nos DODFs de 09.05.12, 15.04.14 e 26.08.15, a fim de excluir do fundamento o artigo 217, inc. I, alínea “d”, da Lei nº 8.112/90, e incluir os artigos 29, § 6º, e 32, parágrafo único, da LC nº 769/08; b) informe, na aba “Dados da Concessão”, o ato retificador referido no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014787/2022-32-e - Revisão de pensão civil instituída por JOSÉ BITTENCOURT MENDES BARROS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 744/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - retifique o ato concessório inicial, publicado no DODF de 22.04.13, retificado por atos publicados nos DODFs de 15.04.14 e 26.08.15, a fim de excluir do fundamento o art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e incluir os arts. 29, §6º, e 32, parágrafo único, da LC nº 769/08; II - informe, na aba “Dados da Concessão”, o ato retificador referido no item anterior; III - ajuste, na aba “Dados dos Beneficiários”, o fundamento legal: a) para a filha (Ingrid Bittencourt Barros Brasil); “ art. 12, inciso IV, da LC nº 769/08, incluído pela LC nº 818/09 - Filho menor de 21 anos”; b) para a genitora (Wandeline Jorge de Barros e Luz); “art. 12, inciso II, da LC nº 769/08 -Pais”; IV - junte, à aba Anexos e Observações, cópia da documentação da decisão judicial que reconheceu a União Estável de Izabel Evangelista Brasil com o instituidor; 2 - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Representação, com pedido cautelar, de autoria da empresa Spacecomm Monitoramento S.A., sinalizando quanto a possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico – PE nº 23/2022-SEAPE/DF, cujo o objeto é a prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DECISÃO Nº 573/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer parcialmente da representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A. CNPJ 09.070.101/0001-03 (Peça nº 37); II – conceder vista dos documentos juntados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF às Peças nºs 19-24, à representante conforme solicitado; III – determinar à SEAPE/DF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca das impropriedades elencadas no § 17 da Informação nº 12/2023 – Digem1 (Peça nº 44); b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, aos autos do Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 12/2023 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000449/2023-02-e - Aposentadoria de MARIA DEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA E SILVA – SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 746/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que autentique, no processo SEI, os documentos essenciais sem carimbo, conforme ressalva do Controle Interno, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000544/2023-06-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 715/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0230983, DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Agente de Atividades Rodoviárias; 0246176, JOAQUIM MACHADO RESENDE FILHO, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; 0247540, ALBINO FERNANDES DE SALES, PENSÃO CIVIL, DERDF, Agente de Atividades Rodoviárias; 0247595, RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS, APOSENTADORIA, DER/DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; 0263413, DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, DER/DF, Agente de Atividades Rodoviárias; 0303076, RAIMUNDO CARDOSO DOS PASSOS, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0433484,

JOÃO DE SOUSA SANTOS, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0443639, EDIVALDO BATISTA BEZERRA, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0446118, LUIZ CARLOS GALVÃO, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0468747, SANTINO ALVES DA COSTA, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0460609, SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES, PENSÃO CIVIL, DER/DF, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000678/2023-19-e - Revisão da pensão militar instituída por ARTUR OSCAR DE FREITAS – PMDF. DECISÃO Nº 716/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias: I – retifique o ato para incluir o caput do art. 37 e o art. 50, e excluir o inciso I e o parágrafo único do art. 37, todos da Lei nº 10.486/02; II – na Aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação de 24.07.19 e também aquela do item I; III – na Aba "Tempos", corrija o Campo "Data Final" para 16.01.86; IV – na Aba "Proventos", corrija a proporção para 12/30, não sem antes abrir prazo para ampla defesa e o contraditório; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000687/2023-18-e - Reforma de AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOURT - PMDF. DECISÃO Nº 762/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000722/2023-91-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 717/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15.12.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Polícia Penal: Cecília Silva Cavadas, João Junior de Queiroz Monteiro, Leonardo Araújo Santos, Leonardo Leandro Furquim e Luiz Gustavo Hardman Lima; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15.12.14, Polícia Penal, com Data de Ingresso no TCDF em 15.10.18: Andre Roberto Luz Parreira, Camila Costa Silva, Cibele Matos Cavalcante, Daniel Caixeta Dias, Egner Vitor de Souza, Flavio Furtado Perlmutter, Gabriel de Araújo Dourado, Giuliano de Gois Lucas Lopes, Igor Maia de Castro, Layanne Severo de Sousa Rodrigues, Leandro Flores Sampaio, Leonel de Oliveira Neves, Lucas de Pinho Chalub, Lucas dos Santos Costa Silva, Lucas Guedes Pire, Luiz Fernando Amaral de Faria, Mariana de Arantes Nobrega, Felipe Lima Araujo, Ricardo Moura da Mota, Rodrigo Daniel Torres Chagas, Rodrigo da Silva Gomes, Sílvio Nogueira da Silva Filho, Takeshi Ferreira Maruno, Wanderson de Sousa e Silva e Yuri Madeira Ayres; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001595/2023-47-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, cujo objeto é o fornecimento, instalação e eventual realocação e reposição de contêineres semienterrados, por Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas no edital. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 58/2023-GCAM, emitido no dia 28.02.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 574/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SLU/DF, do link de acesso ao Processo SEI nº 00094-00003412/2022-87, e da cópia digital do referido Processo; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SLU/DF, até ulterior deliberação desta Tribunal, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou presente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) estabeleça prazo máximo de execução de cada unidade de serviço contratado, com vistas a possibilitar a aplicação de sanções por atraso na execução dos serviços, conforme determina o inciso X, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e o parágrafo único, do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019; b) encaminhe a documentação de Responsabilidade Técnica relativa à elaboração da planilha orçamentária, dos projetos de engenharia e do Termo de Referência, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, e a Decisão TCDF nº 5.749/12; c) adequar os projetos apresentados de forma a refletir, qualitativamente e quantitativamente, os serviços praticados nas planilhas de custos de referência, consoante art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93; d) faça constar no projeto básico a memória de cálculo de apropriação dos quantitativos de todos os serviços/insumos que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 12, inciso III do Decreto nº 36.520/2015; e) em relação ao orçamento estimativo, aprimore a pesquisa de modo a incluir outros parâmetros na composição do preço de referência para o insumo "AQUISIÇÕES DO CONTENTOR INTERNO" nos serviços "REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DO COLETOR" e "REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA ENTERRADA", nos termos do art. 4º do Decreto Distrital nº 39.453/2018; III – alertar o SLU de que, em

casos excepcionais, em que se utilize exclusivamente parâmetros obtidos junto a fornecedores para compor preço de referência de um insumo ou serviço, observe o regramento disciplinado no art. 10 do Decreto nº 39.453/2018, que possibilita a adoção do menor valor obtido na pesquisa de preços válidos; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão ao SLU e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3177/2005-e - Inspeção realizada na Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII em decorrência do assunto narrado nas Representações nºs 12/2002 e 35/2004-CF, formuladas pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal de Contas, acerca de ocupação irregular de área pública. DECISÃO Nº 718/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 165/2022 - PGDF/GAB (e-DOC 4B46D4D1-c) e anexos (constantes do Processo de comunicação via Barramento PEN nº 00600-00001122/2022-69-e); b) do Ofício nº 76/2022 – DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP (e-DOC 23CD2D21-c) e demais documentos (incluídos no Processo de comunicação via Barramento PEN nº 00600-00001121/2022-14-e); c) da Informação nº 100/2022 – DIASPI (e-DOC CE3D74CB-e); d) do Parecer nº 86/2023 – G2P/DM (e-DOC 6C703111-e); II - considerar, com relação ao item III da Decisão nº 592/2019: a) atendida a diligência pelo DER/DF; b) insuficientes os esclarecimentos prestados pela PGDF; III - fixar prazo de 60 (sessenta) dias para que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, bem como a Cooperativa dos Artesãos Moradores do Lago Norte – Quituar (caso queira, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa), encaminhem suas considerações acerca das medidas efetivamente adotadas para cumprimento da sentença proferida na Ação Popular nº 2003.01.1.005288-9, informando o atual estado do terreno em questão e se as áreas edificadas no local foram devidamente demolidas, a fim de restabelecer o lote ao "status quo anterior ao início dos trabalhos de edificação", conforme determinado pelo Poder Judiciário; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados relacionados no item III anterior, para subsidiar o cumprimento da referida diligência; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23345/2008-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos nºs 6.484 e 6.485/2003, firmados com a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda., tendo por objeto a execução de obras de setorização/adequação da rede de distribuição de água da Região Administrativa do Lago Sul. DECISÃO Nº 719/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0092-001328/2008; b) das Informações nºs 96/2022 – SECONT/1ª DICONTE e 212/2022 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOCs 1E0C05C6-e e B8896F88-e); c) dos Pareceres nºs 389/2022-G2P/DM e 5/2023 – G2P (e-DOCs 84386723-e e 8720EDE1-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II. considerar: a) prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão nº 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021 no que tange à TCE objeto do Processo nº 0092-001328/2008; b) descumprido o item III da Decisão nº 4.448/2016 por parte da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, ante a não apresentação de análise e manifestação expressas sobre os questionamentos levantados na Nota Técnica nº 042/2009 – CONT/DIRAG, em especial as alíneas "a", "b", "c" e "d" tratadas na Informação nº 166/2016 – SECONT/3ª DICONTE, deixando de reiterá-lo ante a incidência do instituto da prescrição na TCE em exame; III. alertar a Caesb e a CGDF de que o descumprimento de decisão desta Corte pode ensejar a aplicação de sanção aos responsáveis que derem causa, nos termos do art. 57, inciso VII, da LC nº 1/1994; IV. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36900/2008-e - Edital de Concorrência nº 17/2008, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, destinado à duplicação e restauração da DF-150, no trecho compreendido entre a DF-003 (EPIA) e a DF-205, com extensão de 13,5 km, e dividido em três lotes. DECISÃO Nº 579/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 12/2022-DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP (e-DOC AA72D63F-c) e dos anexos acostados às peças 311/320, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação nº 65/2022/DIGEM2 (e-DOC BBA05966-e); c) do Parecer nº 1.153/2022-G3P (e-DOC 6C71C8BA-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III da Decisão nº 1.121/2022; III – determinar ao DER/DF que: a) adote medidas urgentes para resolver a questão das condicionantes registradas na Licença de Instalação nº 17/2012/IBRAM, cujo descumprimento gerou a aplicação da multa constante do Auto de Infração nº 16.504-A, de lavra do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio; b) tome as providências cabíveis para solução da matéria referente ao débito que foi imposto à Autarquia mediante o Auto de Infração nº 16.504-A; c) no prazo de 30 (trinta) dias, informe o Tribunal sobre o estágio das questões atinentes às alíneas "a" e "b" precedentes, e apresente um plano de ação para solução da questão, fazendo constar desse documento as ações necessárias, os responsáveis e as datas previstas para conclusão de cada etapa até a completa resolução do problema; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36686/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STCDF, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 14/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Mimoso de Goiás/GO. DECISÃO Nº 720/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 123/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 2960E7D6-e); b) do Parecer nº 994/2022–G4P/ML (e-DOC AF95CD00-e); c) dos memoriais de e-DOC 9AED2931-e; II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado no item III da Decisão nº 2.918/2020, em face do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III – considerar: a) à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021: i) prescritas as pretensões punitiva e ressarcitória em relação ao Sr. José Roberto Arruda; ii) não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação aos demais responsáveis no âmbito desta tomada de contas especial; b) procedentes, no mérito, as alegações de defesa ofertadas pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo, por intermédio de representante legal, conhecidas por meio do item I.a da Decisão nº 3.993/2018, de modo a excluir o rol de responsáveis da TCE em exame; IV – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da empresa Construtora Hável Ltda. do Município de Mimoso de Goiás – GO, dos Srs. Antônio da Costa Tavares, CPF nº ***.857.521-**, Armin Arnaldo Pfrimer, CPF nº ***.444.901-** e Jaime Divino Alarcão, CPF nº ***.165.361-** para que apresentem, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações complementares de defesa ou comprovem o recolhimento dos débitos apurados na TCE em exame, no valor total original de R\$ 199.378,17, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, tendo em vista que os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Obras identificou a execução parcial da obra, objeto do Convênio nº 14/2007 – Processo nº 360.000.603/2007, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal; V – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados nos itens III e IV retro, na pessoa de seus representantes legais, quando couber; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12798/2016-e - Denúncia formulada pela Associação de Moradores do SHIS QL 12 do Lago Sul, com pedido liminar, versando acerca de ocorrência de possíveis ilegalidades cometidas pelo Governo do Distrito Federal em chamamentos para consultas públicas destinadas a subsidiar decisões quanto à implantação de parques ecológicos às margens do Lago Paranoá. DECISÃO Nº 577/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3438/2019-SEDUR/GAB (e-DOC 735CE4DD-c); b) da decisão monocrática exarada no bojo do Recurso Extraordinário (RE) 1278979 (e-DOC A4552AB-e), negando seguimento ao recurso interposto pela PGDF contra o Acórdão nº 1204507 – TJDF; c) do trânsito em julgado, em 11.02.2022, do Recurso Extraordinário 1278979 (e-DOC 83413A77-e); d) da remessa dos autos do Mandado de Segurança nº 0722591-16.2018.8.07.0000, em 14.02.2022, ao arquivo do TJDF (e-DOC 5F373E64-e); e) da Informação nº 30/2022 – SEGEM/Digem2 (e-DOC 43A5F8F0-e); f) do Parecer nº 1087/2022–G1P/DA (e-DOC A039E7C1-e); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado por meio do item II da Decisão nº 4.024/2019; III – considerar a perda do objeto dos autos em exame, ante o trânsito em julgado do Acórdão nº 1204507 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, exarado no âmbito do Mandado de Segurança 0722591-16.2018.8.07.0000, que cassou a Decisão nº 5.450/2018; IV – dar ciência desta decisão ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – Sema/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental (Ibram/DF), à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, à Associação dos Moradores da QL 12 do Lago Sul e ao Conselho Comunitário do Lago Sul-CCLS; V – autorizar o retorno dos autos à SEGEM/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 23480/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (atual Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF), para apurar eventual prejuízo decorrente de reconhecimento de dívida, no ano de 2009, efetuado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente ao recolhimento de encargos sociais sobre o 13º salário de servidores, no período de 2005 a 2008. DECISÃO Nº 721/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 524/2022 - CACI/GAB (e-DOC F00BEE27-c), encaminhado pela Casa Civil do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão nº 2.722/2022; b) da Informação nº 235/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 2C0AF275-e); c) do Parecer nº 1101/2022–G4P/ML (e-DOC D14BBE1D-e); II – considerar, excepcionalmente, cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.722/2022; III – determinar à Casa Civil do Distrito Federal que inclua nas contas anuais vindouras informações sobre o andamento da restituição dos pagamentos equivocados de encargos sociais sobre o 13º salário de servidores, no período de 2005 a 2008, objeto dos Ofícios nºs 788/2021 -

CACI/GAB e 386/2022 - CACI/GAB; IV – alertar a Casa Civil do Distrito Federal de que, ao se dirigir ao TCDF, o faça diretamente pelo titular da Pasta, tendo em vista que a delegação contida no artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 31/2020 – CACI não abrange as demandas deste Tribunal, sob pena do Tribunal não conhecer da documentação encaminhada e de possível aplicação de sanção ao titular da Pasta de Estado; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24966/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito das Administrações Regionais, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite. DECISÃO Nº 722/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 945/2021-SEGOM/GAB (e-DOC F595B05F-c) e dos anexos correspondentes (Peças nºs 448/449 e nºs 451/452), encaminhados pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) das razões de justificativa de e-DOC 60EE46C2-c apresentadas pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo; c) da Informação nº 65/2021-DIGEM3 (e-DOC 492AC022-e); d) da cota complementar do titular da Segem/TCDF consubstanciada no despacho de e-DOC CB7089FD-e; e) do Parecer nº 513/2022-G4P (e-DOC AFE48C2A-e); II – considerar: a) procedentes as razões de justificativa indicadas no item I.b retro, no sentido de afastar a aplicação de penalidade ao responsável; b) parcialmente cumprida a determinação contida no item II da Decisão nº 1.047/2021, reiterada pelo item IV da Decisão nº 2.665/2020, que havia reiterado a deliberação constante do item V da Decisão nº 3.394/2017; III – determinar à Segov/DF que adote providências para o fiel cumprimento do disposto no item V da Decisão nº 3.394/2017, devendo observar, ainda, o preconizado na Portaria nº 68/2018- Secid, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, documentação comprobatória das medidas empreendidas, com especial atenção em relação às Administrações Regionais que deixaram de dar publicidade aos seus procedimentos licitatórios; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Parecer nº 513/2022-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Segov/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências, esclarecendo-lhe que efetivo cumprimento será realizado em sede de monitoramento; b) a realização de monitoramento a ser efetivado oportunamente para exame das questões afetas ao processo em apreço adotando a métrica estabelecida no parágrafo 19 do Despacho Complementar do titular da Segem/TCDF de e-DOC CB7089FD-e; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5324/2018-e - Representação formulada pela então Deputada Distrital CELINA LEÃO acerca de possíveis danos causados à população local em virtude de negligência por parte das autoridades mencionadas (Governador do Distrito Federal e o então Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF), ante o desabamento do viaduto do Eixo Rodoviário Sul sobre a Galeria dos Estados, ocorrido em 06.02.18. DECISÃO Nº 723/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: tomar conhecimento: a) dos petições formulados pelos Srs. Maurício Canovas Segura e Nilson Martorelli, conjuntamente (Peça nº 352), pelo Sr. Júlio César Peres (Peça nº 350) e pelo Sr. Júlio Cesar Menegotto (Peça nº 374); b) do Mandado de Segurança nº 0703380-18.2023.8.07.0000, manejado pelos Srs. Maurício Canovas Segura e Nilson Martorelli, requerendo o “deferimento de tutela de urgência para suspender os efeitos da Decisão 5.269/2022, trancando-se o respectivo processo administrativo” e, no mérito, “a concessão da ordem para reconhecer a prescrição [intercorrente trienal das pretensões punitivas e ressarcitórias do TCDF] alegada, decretando a extinção do Processo Administrativo TCDF 5.234/2018” (Peça nº 353); c) da decisão interlocutória proferida em 07.02.2023 no Mandado de Segurança nº 0703380-18.2023.8.07.0000, que indeferiu a liminar pleiteada; d) da Informação nº 02/2023 – DIAPREX/SEMAG (e-DOC 444695D5-e); II – deixar de aplicar, excepcionalmente, o disposto no § 1º do art. 278 do RI/TCDF, a fim de evitar tumulto processual e dar celeridade ao feito em exame, negando conhecimento ao pedido de reconsideração da Decisão nº 5.269/2022, constante do pedido (I) do petição formulado pelos Srs. Maurício Canovas Segura e Nilson Martorelli, tendo em vista o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento de recurso prevista no art. 280, “caput”, do RI/TCDF; III – afastar a hipótese de prescrição trienal/intercorrente nos autos em exame, tendo em conta o regular e efetivo andamento do processo em apreço; IV – conceder: a) aos Srs. Júlio César Peres e Júlio Cesar Menegotto, com fulcro no art. 172, inciso I, do RI/TCDF, prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de justificativa demandadas pela Corte de Contas no item II da Decisão nº 5.269/2022; b) cópia integral dos autos ao Sr. Júlio César Peres, em prol dos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados nominados no item “I-a” anterior, por meio de seus representantes legais, conforme o caso, para ciência; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001913/2020-27-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em razão de possível prejuízo decorrente da utilização indevida de água por lanchonetes (3 quiosques) vizinhas ao Hospital Regional da Asa Sul - HRAS/SES, atual Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB. DECISÃO Nº 724/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da preliminar de prescrição alegada pela Sra. Nicolina Maria Valadão nas alegações de defesa de e-DOC 2CCDD3D-c, para rejeitá-la, nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, tendo em conta que a TCE objeto do Processo nº 480.000.281/2009 não foi alcançada pelo instituto da prescrição; b) da Informação nº 161/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC

5BD029C6-e); c) do Parecer n.º 45/2023-G4P/DA (e-DOC B601533A-e); II – determinar, com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a citação por edital do Sr. Guaracy Jorge Diniz, CPF ***.982.351-**, com vistas ao cumprimento do item III da Decisão n.º 1.447/2021; III – dar ciência desta decisão à Sra. Nicolina Maria Valadao; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4116/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 725/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Joselmo Martins de Góis, por meio de representante legal, em atenção ao item II da Decisão n.º 3.631/2020; b) da Informação n.º 255/2022 – SECONT/1ªDICONTE (e-DOC 2C70A836-e); c) do Parecer n.º 7/2023-G2P (e-DOC 6F0AA876-e); II – dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC B8CF67D4-e, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.631/2020; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Joselmo Martins de Góis, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.941/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 08.10.2006 a 26.08.2011, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; IV – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Joselmo Martins de Góis e à Polícia Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Pregão Eletrônico nº 148/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, visando à formação de registro de preços para eventual contratação de solução de monitoramento de produtividade e acesso remoto a aplicações corporativas, teletrabalho e mobilidade, com instalação e configuração. DECISÃO Nº 684/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 352/2022-SEPLAD/GAB (e-DOC D6476141-e) e dos seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF; b) do aviso de revogação do Pregão Eletrônico n.º 148/2020, publicado no DODF de 18.11.2022; c) da Informação n.º 106/2022-DIFTI (e-DOC 463DFA43-e); d) do Parecer n.º 186/2023-G4P (e-DOC A7C74EE2-e); II – em decorrência do item I.b retro, considerar que ocorreu a superveniente perda de objeto dos autos em exame; III – dar ciência desta decisão à Seplad/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005035/2021-08-eapenso(s) o(s) processo(s) 00600-00005035/2021-08-e - Representação n.º 14/2021-G3P, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, da lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de supostas irregularidades relacionadas aos critérios de contratação dos serviços de coleta seletiva por parte do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 685/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 138/2022-SLU/PRESI (e-DOC 9B8C9BC4-c) e dos anexos de peças 17/24, encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF; b) da Informação n.º 62/2022-DIGEM2 (e-DOC D333386F-e); c) do Parecer n.º 1.110/2022-G1P (e-DOC E82EE9F2-e); II – considerar, no mérito, procedente a Representação n.º 14/2021- G3P; III – alertar o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para que observe as disposições legais em relação à priorização das cooperativas e das associações de catadores nas contratações alusivas à coleta seletiva de resíduos sólidos, considerando, em especial, a Lei Federal n.º 12.305/2010, a Lei Distrital n.º 5.418/2014, a Lei Distrital n.º 6.615/2020, a Lei Distrital n.º 7.095/2022 e o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 38.903/2018, o que será apreciado pelo Tribunal no âmbito do Processo n.º 00600-00008064/2022-02-e; IV – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial e ao SLU/DF; V – autorizar: a) a apensação dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00008064/2022-02-e, para os fins esboçados no item III retro, in fine; b) o envio de cópia da Representação n.º 14/2021-G3P, do relatório/voto do Relator e da decisão a ser adotada ao Processo n.º 00600-00008064/2022-02-e; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013597/2021-17-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF acerca de supostas irregularidades relacionadas a atrasos de pagamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à empresa BRA Serviços Ltda. DECISÃO Nº 686/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2303/2022-SES/GAB (e-DOC 5B32E37D-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) da Informação n.º 85/2022-DIASPI (e-DOC 651ADB0A-e); c) do Parecer n.º 165/2023-G3P (e-DOC 31063EA6-e); II – considerar, no mérito, procedente a representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal -

SINDISERVIÇOS/DF, em relação aos atrasos de pagamentos por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à empresa BRA Serviços Ltda.; III – deixar de atuar, neste processo, medidas adicionais em relação ao disposto na exordial, tendo em vista as tratativas administrativas levadas a efeito no curso do Processo SEI-GDF n.º 00060-00157722/2019-30, a fim de regularizar a situação dos pagamentos em atraso, bem como em razão de o Processo TCDF n.º 00600-00001111/2022-89-e examinar especificamente os valores devidos pela SES/DF a título de indenização à empresa BRA Serviços Ltda. relativos aos serviços objeto da representação em análise; IV – dar ciência desta decisão à SES/DF, à empresa BRA Serviços Ltda. e ao SINDISERVIÇOS/DF, por intermédio dos seus patronos; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação de e-DOC F79B0309-c, da Informação n.º 85/2022-DIASPI e desta decisão ao Processo n.º 00600-00001111/2022-89-e; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000213/2022-87-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 688/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 232/2022 – SECONT/2ªDICONTE (e-DOC CA3CED6-e); c) do Parecer n.º 27/2023-G1P/DA (e-DOC 7D5666B3-e); II – julgar a prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2018, em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas dos Srs. Lúcio Remuzat Rennó Júnior, CPF ***.470.601-** (Presidente, período de 01.01 a 31.12.2018) e Martinho Bezerra de Paiva, CPF ***.774.331-** (Diretor Administrativo e Financeiro, período de 01.01 a 31.12.2018); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à PCA em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001010/2022-16-e - Representação n.º 4/2022-G1P/DA, da lavra do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca de supostas irregularidades relacionadas a gastos efetuados pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, a partir de 2015. DECISÃO Nº 689/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8/2022-FASCAL (e-DOC B85676D6-c) e do relatório de e-DOC 0F4BB7D2-c, encaminhados pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL; b) da Informação n.º 94/2022-DIGEMI (e-DOC 24C698FA-e); c) do Parecer n.º 1.138/2022-G1P (e-DOC 388CA278-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 4/2022-G1P/DA; III – autorizar: a) a atribuição da chancela de sigilo aos autos em exame, nos termos do art. 9º da Resolução TCDF n.º 350/2021; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao FASCAL, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e ao signatário da exordial, observada a necessidade de preservação do sigilo das informações; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências relativas ao item III.a retro e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008902/2022-30-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos relativos às contas anuais de 2010 da Administração Regional de Ceilândia - RA IX. DECISÃO Nº 691/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo n.º 00055-0480-000164/2013; b) das Informações n.ºs 222/2022 e 270/2022 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOCs 871109D4-e e 7A0C73EF-e, respectivamente); c) do Parecer n.º 1140/2022-G2P (e-DOC B3A51F61-e); II – considerar: a) a não incidência da prescrição punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) regularmente encerrada a TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da Instrução Normativa TCDF n.º 3/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. Luís Carlos de Oliveira (CPF n.º ***.311.696-**-** – e às empresas Metha Construções Ltda. (CNPJ n.º 09.164.936/0001-22), MG Construtora Ltda. (CNPJ n.º 09.415.687/0001-09, Skala Construtora Ltda. (CNPJ n.º 06.878.908/0001-89), Construtora Diaz Moisés Ltda. (CNPJ n.º 06.067.510/0001-62) e Multwork Serviços Gerais Construtora Ltda. (CNPJ n.º 01.867.523/0001-00), bem como à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento

PROCESSO Nº 00600-00001776/2023-73-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Distrito Federal - Sindepo/DF, versando sobre potencial ilegalidade em ato da Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF, que não reconheceu o direito ao abono de permanência a servidores daquele órgão, contrariando entendimento firmado por esta Corte de Contas. DECISÃO Nº 578/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da petição como se Representação fosse, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Distrito Federal - SINDEPO-DF, por meio de sua patrona constituída,

signatária da exordial: III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF para que apresente os esclarecimentos quanto à Representação em exame; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC 98ED4AC8-e, peça 1) à Polícia Civil do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para acompanhamento e demais providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1020/2002-e - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos pelo Banco de Brasília S.A. - BRB ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida - HGNSA, na cidade de Samambaia/DF. DECISÃO Nº 692/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 108/2022-SEGEM (peça 393) e 136/2022-SEGEM (peça 394), encaminhados à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, com vistas à cobrança judicial relativa às multas não recolhidas; b) do Ofício nº 834/2022-MPC/PG (peça 396); c) dos comprovantes de pagamento de multas (peças 302 e 311); d) dos pedidos de parcelamento de multas (peças 312 e 377); e) dos documentos (peças 314/317, 320/326, 327/330, 331/339, 378/381 e 382/386); f) da Informação nº 139/2022 – Digem1 (peça 399); II – considerar os Srs. Fernando Célio Rocha Coelho e Mauro Márcio da Silva Rocha quites com o erário distrital, no que tange às multas que lhes foram aplicadas, nos termos da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 004/2020; III – conceder a divisão em 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, do valor da multa individual aplicada ao Sr. Tarcísio Franklim de Moura, e em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, do valor da multa individual aplicada ao Sr. Othon Antônio de Sá Pedreira, nos termos da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 004/2020, alertando-os de que: a) o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 435/2001, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 1/94; c) os recolhimentos deverão ser efetivados mediante o Documento de Arrecadação – DAR, relacionado com o Código 5630 – Multa e Juros de Origem Administrativa – TCDF e os comprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados a este Tribunal para fins de quitação; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) a ciência dos interessados mencionados nos item II e III desta deliberação; b) o encaminhamento de cópia desta deliberação, da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 004/2020 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção de providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000591/2023-41-e - Aposentadoria de MARCO AURELIO MARTINS DE ARAÚJO-PCDF. DECISÃO Nº 580/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos devidos acerca dos dias de serviços prestados à União, a fim de que se possa aferir o atendimento à parte final da alínea “a” do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 51/85; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001350/2023-10-e - Representações propostas pela Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região e pela Federação das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal-Fempe/DF, com pedido de medida cautelar, informando a existência de possíveis irregularidades no Edital nº 04/2022, formulado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, cujo objeto consiste na venda direta de imóveis comerciais, localizados na Cidade Estrutural. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 23/2023-GCPT, emitido no dia 17.02.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 581/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) das Representações propostas pela Federação das Associações do Desenvolvimento Social e Econômico do SCIA-DF e Região (peça nº 1) e pela Federação das Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal – Fempe/DF (peça nº 6) bem como dos documentos anexos (peças nºs 7 a 18); b) da Informação nº 15/2023-DIGEM3 (peça nº 21); II. determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap que, a teor do disposto nos arts. 230, § 7º e 277, § 3º, do RI/TCDF, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das Representações, bem como encaminhe cópia integral, em meio digital, do processo administrativo objeto do Edital nº 04/2022-Terracap; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia das Representações (peças nºs 1 e 6) e desta Decisão à Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Terracap; b) a ciência desta decisão aos Representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00010695/2021-01-e - Representação nº 70/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis vícios contidos na Lei DF nº 6.903/2021, consistentes em permitir que servidores passem para outro cargo com escolaridade diferente e com atribuições (competências) superiores aos cargos originais, caracterizando provimento em

cargo diverso do ingresso inicial. DECISÃO Nº 589/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1259/2022 – SES/GAB (peça 30), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e do Ofício nº 67/2022 – GAG/CJ (peça 32) e anexos (peças 33 a 41), ofertados pela Governadoria do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 4.646/2021; II – considerar, no mérito, improcedente a representação consubstanciada na peça 2, à vista do que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 35410/DF; III – dar conhecimento desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, à Governadoria do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001008/2022-39-e - Edital de Concorrência nº 01/2022-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília - ASB.O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 15/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.02.23. DECISÃO Nº 588/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento desta instrução e da documentação apresentada pela jurisdicionada (Processo nº 14.969/2022 apenso ao Processo nº 1008/2022); II. em relação ao Item II da Decisão nº 47/2023, considerar: a) cumpridas as determinações: a, b, c, d, g, h, j, k; b) parcialmente cumpridas as determinações: “e”, “f” e “i”; III. determinar ao SLU que ajuste o orçamento estimativo dos serviços enviando ao Tribunal comprovação das medidas adotadas, nos seguintes termos: a) corrigir o custo unitário na planilha orçamentária do serviço de execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão e brita nº 4 – exclusive carga e transporte e os quantitativos da pedra rachão e brita nº 4; b) inserir um serviço de escavação, carga e transporte de material de 1º categoria para repor o volume de solo que é perdido no serviço de remoção da camada de cobertura diária; c) separar a composição CP3 em dois serviços distintos para que possa alterar o quantitativo do serviço de escavação, carga e transporte de material de 1º categoria (composição SICRO 5502140) para 104.990,11m3 e manter o volume de 94.491,10m3 para compactação do aterro (composição SICRO 5502978); d) ajustar os coeficientes de produtividade da composição CP60 a fim de refletirem a execução do serviço; e) ampliar cotação entre fornecedores locais para a elaboração da estimativa de preços para a pedra calcária; IV. autorizar: a) a continuidade do Edital de Concorrência nº 01/2022 - SLU/DF, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 39, Parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia da Informação nº 1/2023 – DIF02 (peça 65) e desta decisão monocrática ao SLU/DF e à Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SLU para subsidiar o atendimento das diligências aqui demandadas; c) o retorno dos autos à SESPE para verificação do item III e posterior arquivamento.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00001729/2022-49-e - Aposentadoria de FRANCISCO SOUSA MOURA-SLU/DF. DECISÃO Nº 582/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente atendida a Decisão nº 1.626/22; II – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a identificação do servidor, por intermédio de edital publicado em órgão oficial, para que, se for do seu interesse, ofereça, no prazo de 15 (quinze) dias, as alegações que tiver ou apresente a Certidão de Tempo de Contribuição que comprove o direito à contagem com acréscimo do tempo insalubre, relativo aos períodos de 24.07.1980 a 30.09.1982 e 01.10.1982 a 31.10.1985, nos termos da alínea “n” do inciso III da Decisão nº 6.611/10, haja vista a possibilidade da aposentadoria em exame vir a ser considerada ilegal, em face da insuficiência de requisito temporal para modalidade de aposentação requerida; b) a suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria até o comparecimento do servidor para apresentação de defesa ou da documentação comprobatória; c) a exclusão no sistema de pessoal, tela CADA VB31, do período de 24.07.1980 a 29.04.1986, prestado à Telebrasília Brasil Telecom, que havia sido computado para fins de ATS; d) a juntada à aba “Anexos e Observações” da documentação apresentada pelo servidor e daquela que demonstre o cumprimento das alíneas anteriores; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001853/2022-12-e - Acompanhamento da concessão onerosa de obra pública, referente ao direito de explorar a operação do Kartódromo Ayrton Senna e áreas adjacentes, para realização de competições e eventos esportivos, locação de espaços e equipamentos, entretenimento, alimentação, lojas comerciais e publicidade, sob as condições de que a concessionária construa, revitalize, modernize, mantenha e opere o referido equipamento público e pague ao poder concedente o valor da outorga. DECISÃO Nº 694/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 206/2022 - SEPE (e-doc 377736BB-c), considerando atendido o inciso II da Decisão nº 1.149/22; II – determinar à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF que: a) realize a correção do: 1. texto do subitem 4.2 do Caderno de Encargos, Anexo III da minuta de edital, conforme § 11 da Informação nº 95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); 2. valor do beta desalinhado no texto do Anexo VIII da minuta do edital, conforme §§ 41 a 43 da Informação nº

95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); 3. valor expresso no cálculo do custo de capital próprio nominal, conforme § 44 da Informação nº 95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); 4. valor referente à projeção da inflação americana, segundo § 43 da Informação nº 95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); 5. resultado final do WACC e, em consequência, do percentual mínimo de outorga, conforme §§ 43 e 46 da Informação nº 95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); b) apresente esclarecimentos a respeito da origem do valor do orçamento de R\$ 16.618.908,69, para obras civis e de infraestrutura, em relação ao que foi apresentado com base em fev/2017, com envio da planilha respectiva, conforme §§ 33 a 38 da Informação nº 95/2022 – DIGEM3 (e-doc B908ECE0-e); c) altere o edital da licitação, visando deixar expressa a definição quanto à sequência dos ritos a serem adotados pela Secretaria, considerando a inversão de fases no certame, referentes à avaliação das propostas econômico-financeiras dos interessados anteriormente à avaliação da documentação de habilitação do licitante que apresentar a proposta mais bem qualificada (item 1 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 2/4 do e-doc D811D9A0-e); d) atualize os itens que constituem a Matriz de Riscos do projeto, objetivando mitigar possíveis dificuldades à implementação do projeto, assim como ampliar o rol de fatores de riscos indicados e a respectiva alocação de responsabilidade por tais eventos, à parte que apresente maior capacidade de gerenciamento do risco e solução (item 2 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 4/7 do e-doc D811D9A0-e); e) revise os Estudos Técnicos e da Modelagem Econômico-Financeira do projeto, incluindo no fluxo de caixa do empreendimento os valores a serem pagos a título de IPTU e TLP da área do Kartódromo Ayrton Senna, dentre as despesas do concessionário durante a vigência contratual (item 3 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 7/8 do e-doc D811D9A0-e); f) ajuste o edital definitivo e seus anexos (dentre eles a minuta de contrato), em relação aos itens que façam menção a preceitos da Lei nº 8.666/93, substituindo-os pelos dispositivos correspondentes da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos), levando em conta o longo prazo de vigência do contrato de Concessão (item 4 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 9/10 do e-doc D811D9A0-e); g) atualize o conteúdo da minuta do contrato, especificamente em relação à cláusula 40ª, que trata das hipóteses de decretação de caducidade da Concessão, com a consequente revisão do texto no sentido de evitar a presença de preceitos duplicados ou similares em relação ao mesmo objeto (item 5 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 10/11 do e-doc D811D9A0-e); h) atualize os valores inerentes às despesas do concessionário, em face do lapso temporal entre o levantamento de custos e a realização da licitação para Concessão do Kartódromo, bem como apresente os dados com as respectivas fontes comprobatórias, no que tange aos valores dos itens que compõem os investimentos e dos dispêndios com combustível necessários à operação do espaço (item 6 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fls. 11/14 do e-doc D811D9A0-e); i) compatibilize os valores a serem pagos ao consórcio responsável pela elaboração da modelagem do projeto sob análise, considerando a divergência entre a previsão constante do Fluxo de Caixa (R\$ 300.000,00) e das minutas de edital e do contrato de Concessão (R\$ 336.000,00) (item 7 do Parecer nº 980/2022-GIP/DA; fl. 15 do e-doc D811D9A0-e); III – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - Sepe/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002092/2022-16-e - Revisão da pensão civil instituída por ANTONIO CARREIRO-SLU/DF. DECISÃO Nº 583/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar a pensionista MARIA NEIDE ALVES CARREIRO, ou a quem legalmente representá-la, para que, se for do seu interesse, apresente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, as alegações que tiver, haja vista que a data do início da doença (13.06.2011) é posterior ao falecimento do ex-servidor (10.01.2004), em desacordo com a previsão da Resolução TCDF nº 299/16, ante a possibilidade de ser excluída da condição de pensionista; b) no Módulo de Concessões do SIRAC, juntar à aba “Anexos e Observações” a cientificação da pensionista e a documentação apresentada; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003277/2022-30-e - Aposentadoria de EMIVAL HONORATO DOS SANTOS – Semob/DF. DECISÃO Nº 700/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.388/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008169/2022-53-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, referente ao exercício de 2018. DECISÃO Nº 702/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, referente ao exercício de 2018; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Sra Alessandra Freire Mendonça (Subsecretária de Administração Geral – Substituta, no período de 16.07.2018 a 30.07.2018); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Wilson José de Paula (Secretário de Estado, no período de 01.01.2018 a

31.12.2018) e Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 15.07.2018 e de 31.07 a 31.12.2018), em face das falhas na contabilização de contas do ativo, do passivo, de controle e de resultado apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (e-DOC 0C8FF1A3-e); III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis indicados no inciso II, alínea “b”, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, para que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – alertar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF para registrar no Sistema e-Contas todas as apurações em andamento na jurisdicionada acerca de eventuais danos ao erário em contas especiais; V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis pelas contas anuais em apreço; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011366/2022-50-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 703/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.304/22; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011367/2022-02-e - Pensão militar instituída por ANTONIO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 704/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.305/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012124/2022-83-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 706/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PCA da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, relativa ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Elias Brito Júnior (Diretor Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2018), André Gustavo Lins de Macêdo (Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01.01 a 31.12.2018) e José Rogério da Silva Santos (Diretor Técnico e Comercial, no período de 01.01 a 31.12.2018), em face das impropriedades apontadas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 32/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF: a) subitem 1.1 (ausência de comprovação da qualificação técnica do proponente); b) subitem 1.2 (ausência de justificativa da razão da escolha do fornecedor); c) subitem 1.3 (falha na fiscalização dos contratos); d) subitem 1.4 (produtos previstos para entrega no projeto básico não foram localizados no processo: projeto executivo e detalhamentos); III – considerar, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis relacionados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame; IV – determinar aos atuais administradores da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012503/2022-73-e - Aposentadoria de DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA-PCDF. DECISÃO Nº 584/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato para excluir alínea “b” e incluir alínea “a” na fundamentação legal; b) no SIRAC: 1) na Aba “Dados da Concessão” cadastrar a retificação da alínea anterior; 2) na Aba “Tempos” descontar do tempo especial os afastamentos relativos à falta, suspensão e licença por motivo de doença em pessoa da família - com remuneração; II. autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012509/2022-41-e - Aposentadoria de LÚCIA BEZERRA SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 708/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014003/2022-76-e - Pensão civil instituída por JOSE ASSUERO SABOIA - PCDF. DECISÃO Nº 710/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) regular a retificação da aposentadoria do Sr. Jose Assuero Saboia, que integralizou seus proventos, por guardar conformidade com decisão judicial transitada em julgado; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014077/2022-11-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15. DECISÃO Nº 711/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança, que atualmente integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos: Especialista Socioeducativo, especialidade Administração: Erick Gob de Sousa; Especialista Socioeducativo, especialidade Direito e Legislação: Marcella Yunes Salles Gaudard; Técnico Socioeducativo, especialidade Administrativo: Alexandre Caixeta Albuquerque; Anderson Fernandes de Moura; Angela Karla Marques da Silva; James Divino Santos da Costa; Lais Barbosa Marques; Luercio Brito do Nascimento Filho; Moises Lóiola Heldeberto; Regina Alice Oliveira Lopes de Vasconcelos; Saskia Vossenar Brito; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LDO, as seguintes admissões, realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança, que atualmente integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15, publicado no DODF de 26.08.2015: Especialista Socioeducativo, especialidade Administração: Lais Martins Guedes; Paulo Felipe Assis Silva; Especialista Socioeducativo, especialidade Contabilidade: Diely de Castro Silva; Especialista Socioeducativo, especialidade Direito e Legislação: Cleidison Figueiredo dos Santos; Técnico Socioeducativo, especialidade Administrativo: Alessandro Soares de Holanda; Alysso Vieira de Menezes; Ana Carolyn Damasceno Rocha Santos; Ketilly Soares de Medeiros; Leiliane Xavier Alves; Lucas Queiroz Moreira; Marina Maria Ventura Peixoto; Mayra Cristine Pereira Cruzeiro; Norivalda Vieira Lopes; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014096/2022-39-e - Reforma de SHIRLEI DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 585/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer se a militar faz jus ao Auxílio-Invalidez, adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade na aba "Dados da Concessão" e/ou no fundamento legal do ato publicado; b) juntar, na aba "Anexos e Observações", os laudos médicos das Juntas Ordinária e Superior de Saúde que atestam a invalidez da interessada e a necessidade de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei; c) retificar ou ratifique a doença especificada em lei registrada na aba "Dados da Concessão", adotando as medidas necessárias para dirimir eventuais inconsistências; d) retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal: 1) o art. 1º da Lei nº 186/91, combinado com o art. 3º da Lei nº 213/91; 2) se a militar fizer jus ao auxílio invalidez, o art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02; e) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação citado no item anterior; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014762/2022-39-e - Reforma de GERARDO GOMES MOREIRA-PMDF. DECISÃO Nº 586/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito a Portaria DIPC/PMDF nº 201, de 11.04.2018, publicada no DODF de 16.04.2018, referente ao 3º SGT PM REF GERARDO GOMES MOREIRA; b) retificar a portaria concessória da reforma (Portaria DIPC/PMDF nº 182, de 05.05.2017, publicada no DODF de 09.05.2017), para que: 1) ONDE SE LÊ: "... processo nº 054.001.519/2000 ...", "... CB PM RR ..." e "... nos termos dos arts. 87, inciso II; 94, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 ...", LEIA-SE, respectivamente, "... Processo nº 054.000.519/2000 ...", "... 3º SGT PM RR ..." e "... nos termos dos arts. 87, inciso II; 94, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação dada pelo art. 64 da Lei nº 12.086, de 2009 ..."; 2) exclua de seu contexto a expressão "... Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; ...", uma vez inexistente indicio de incorporação, pelo militar reformado, de gratificação de representação militar pelo exercício de função dessa natureza no âmbito do Distrito Federal; c) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, campo "Replicação/Retificação", excluir os dados alusivos à retificação publicada no DODF de 16.04.2018 e registrar os referentes à retificação de que trata a alínea anterior; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000519/2023-14-e - Representação nº 03/2023 – GIP/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possíveis irregularidades na publicação da Portaria Semob nº 55/221, que alterou os prazos de validade das vistorias periódicas obrigatórias dos veículos que integram a frota do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal-STPC/DF. DECISÃO Nº 587/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer a Representação nº

03/2023 – GIP/DA, da lavra do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE (e-doc D35A2BFB-e), em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II. determinar, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da citada Representação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; III. dar ciência desta decisão ao Representante; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, para subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para adoção das medidas cabíveis.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 06/2023, publicado no DODF - Edição Extra de 27.02.2023, páginas 1/2, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, para relatar os Processos nºs 00600-00010695/2021-01 e 00600-00001008/2022-39, passou a direção dos trabalhos ao Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Finalmente, fazendo uso da palavra, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, primeiramente, parabenizou a nova de direção do Tribunal, em toda a sua composição, fixada a partir das eleições realizadas no mês de dezembro de 2022, e asseverou que a Casa continua sendo muito bem administrada.

Continuando, a Conselheira apresentou agradecimentos especiais ao Conselheiro PAULO TADEU, que, quando no exercício da Presidência, nos momentos difíceis pelos quais passou, juntamente com seus familiares, colocou-se sempre à disposição de todos.

Prosseguindo, a Conselheira agradeceu também ao demais membros do Tribunal pela demonstração de afeto, consideração e humanidade que prestaram à sua família nos momentos mais difíceis de suas vidas.

Ainda com a palavra, a Conselheira Anilcéia agradeceu muito a Deus por estar de volta ao Tribunal e, de maneira muito especial, a todos que lhe deram forças, seja telefonando, visitando, levando carinho e atenção, e fez questão de deixar claro que, ao receber manifestações de apoio, muitas vezes não estava em condições de falar, de retornar uma ligação, mas sentiu realmente a solidariedade de todos, o carinho dos servidores que se manifestaram, e ainda mais da equipe do seu gabinete.

Os Processos nºs 00600-00008636/2022-45-e, 00600-00013551/2022-89-e, 00600-00013582/2022-30-e, 00600-00013634/2022-78-e, 00600-00013834/2022-21-e, 00600-00014027/2022-25-e, 00600-00014057/2022-31-e, 00600-00014065/2022-88-e, 00600-00014568/2022-53-e, 00600-00014675/2022-81-e, 00600-00014692/2022-19-e, 00600-00014728/2022-64-e, 00600-00014732/2022-22-e, 00600-00014753/2022-48-e, 00600-00014765/2022-72-e, 00600-00000325/2023-19-e e 00600-00000330/2023-21-e,

provenientes do Gabinete do Auditor (Conselheiro-Substituto) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, e levados a Plenário pelo Conselheiro RENATO RAINHA, em decorrência do Ofício-Circular nº 018/2023-CG, de 23/02/2023, foram retirados da pauta da sessão com base no art. 299, do RI/TCDF, por não se enquadrarem nos termos da Resolução nº 351/2021 e da Portaria nº 60/2022, e em cumprimento à decisão proferida na Reunião em Conselho, realizada conforme o art. 103, §3º, do RI/TCDF, da qual participaram o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, e os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, ocasião em que também foi autorizada a devolução dos processos ao Gabinete do Auditor, Relator original daqueles feitos, observado o § 7º do art. 116 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h13, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 113 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1445

Ao 1º dia de março de 2023, às 17h20, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1445, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença paternidade, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 46/2023, adotada no Processo nº 00600-00005743/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 51/2023, adotada no Processo nº 00600-00007941/2022-10-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 52/2023, adotada no Processo nº 00600-00008629/2022-43-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 47/2023, adotada no Processo nº 00600-00000718/2023-22-e, relatado pelo Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 48/2023, adotada no Processo nº 00600-00008614/2022-85-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 00600-00012121/2021-69-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, em face de possível irregularidade na acumulação de cargo comissionado no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGESDF com vínculo estatutário em prefeitura de outro ente da Federação. DECISÃO Nº 50/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (via e-DOC 5B150B5E-c – peça 28) e pelo Sr. Luiz Carlos Santos Júnior (via e-DOC BB3D96D7-e e respectiva documentação acessória – peças 20/27), quanto aos fatos noticiados na peça vestibular do feito, considerando atendido o item III da Decisão Reservada nº 52/2022 (e-DOC 98F7B999-e); II – considerar prejudicada, por perda de objeto, a representação oferecida pelo Deputado Distrital Leandro Grass (e-DOC 1C01D77D-e), seguindo o posicionamento deste Tribunal esposto nas Decisões nºs 4.760/2020, 4.346/2020, 1.948/2020, 1.592/2020, 86/2018, 91/2017, 119/2016 e 985/2014, haja vista que, no caso concreto, houve desligamento do cargo de livre provimento ocupado pelo denunciado no IGESDF, por força de Acordo de Não Persecução Cível firmado com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, elidindo, assim, eventual ilicitude no acúmulo remunerado de cargo/emprego em que incorria; III – autorizar; a) a retirada da chancela de sigilo imposto ao feito; b) o fornecimento de cópia ao requerente, consoante peça 36, informando-lhe que a realização de sustentação oral lhe é facultada, desde que ainda não iniciada a fase de discussão da matéria, nos termos do § 3º do art. 136; c) a ciência desta decisão ao signatário da representação; d) o retorno aos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
 PROCESSO Nº 00600-00001827/2023-67-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa FCB Transportes Logística e Serviços Gerais Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2022, promovido pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão, incluindo motorista e serviços de logística, sob demanda. DECISÃO Nº 49/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da denúncia formulada pela empresa FCB Transportes Logística e Serviços Gerais Ltda. (e-doc 88274C64-e) como Representação, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/93; II – retirar o sigilo dos autos, com amparo na Resolução n.º 350/21; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o teor da representação e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, aos autos do Processo SEIGDF n.º 00401-00017936/2022-80, que tratou do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2022; IV – conceder, com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias para que, caso queira(m): a) a pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/22 e a empresa JCP Andrade Transportes Eireli, CNPJ 23.046.325/0001-00, apresentem manifestação quanto aos fatos narrados na exordial; b) a empresa representante complemente a documentação apresentada a esta Corte, de modo a subsidiar suas alegações; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à DPDF, à pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2022 e à empresa JCP Andrade Transportes Eireli; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push, disponível na aba “Consultas e Serviços” na página do Tribunal na internet; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes, com a urgência que o caso requer.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 06/2023, publicado no DODF - Edição Extra de 27.02.2023, páginas 1/2, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h28, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5331

Aos 8 dias de março de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5331, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença paternidade, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5328, Administrativa nº 1147 e Reservada nº 1443, todas de 08.02.2023; e Ordinária nº 5329 e Reservada nº 1444, ambas de 15.02.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 11/23, comunicando que o Conselheiro PAULO TADEU compensará dias trabalhados durante o recesso regimental no período de 14 a 20.03.23.

- Ofício nº 171/23, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA:

• alterou suas férias, passando de 20.03 a 07.04.23 para o período de 27.03 a 14.04.23;

• exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 4ª Procuradoria e Ouvidoria, com as da Procuradoria-Geral, em razão do afastamento do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, no período de 10 a 24.03.23.

- Ofício nº 173/23, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DANILLO MORAIS DOS SANTOS participará do “II Seminário MP de contas e Sociedade: Federalismo e Renúncia Fiscal”, que ocorrerá nos dias 13 e 14.04.23, na cidade de Belém-PA.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 67/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001855/2022-01-e - Despacho Singular Nº 68/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013686/2021-63-e - Despacho Singular Nº 69/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000301/2022-89-e - Despacho Singular Nº 66/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Despacho Singular Nº 70/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-000011993/2023-63-e - Despacho Singular Nº 72/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001695/2023-73-e - Despacho Singular Nº 71/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011358/2022-11-e - Despacho Singular Nº 73/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002039/2023-98-e - Despacho Singular Nº 74/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013848/2022-44-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 76/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007444/2022-11-e - Despacho Singular Nº 77/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2760/2013-e - Despacho Singular Nº 78/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Singular Nº 92/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002035/2023-18-e - Despacho Singular Nº 93/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002287/2023-39-e - Despacho Singular Nº 95/2023, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias: PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Despacho Singular Nº 94/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 38376/2017-e - Despacho Singular Nº 36/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000018/2023-38-e - Despacho Singular Nº 59/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 60/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015000/2022-50-e - Despacho Singular Nº 61/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006109/2020-34-e - Despacho Singular Nº 62/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00005270/2022-52-e - Despacho Singular Nº 64/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Despacho Singular Nº 65/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 21391/2019-e - Despacho Singular Nº 66/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002155/2023-15-e - Despacho Singular Nº 67/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002304/2023-38-e - Despacho Singular Nº 68/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006518/2021-11-e - Despacho Singular Nº 69/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010392/2022-61-e - Despacho Singular Nº 125/2023, Licitação: PROCESSO Nº 2270/2020-e - Despacho Singular Nº 127/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013542/2022-98-e - Despacho Singular Nº 128/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 130/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001972/2023-48-e - Despacho Singular Nº 132/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002049/2023-23-e - Despacho Singular Nº 133/2023, Representação: PROCESSO Nº

00600-00000892/2023-75-e - Despacho Singular Nº 134/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 135/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002877/2021-08-e - Despacho Singular Nº 136/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Despacho Singular Nº 21/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011412/2021-30-e - Despacho Singular Nº 22/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012414/2022-27-e - Despacho Singular Nº 24/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11388/2019-e - Despacho Singular Nº 25/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011315/2022-28-e - Despacho Singular Nº 27/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012725/2022-96-e - Despacho Singular Nº 28/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007684/2022-16-e - Despacho Singular Nº 29/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002175/2022-05-e - Despacho Singular Nº 30/2023, Planos e Orçamentos: PROCESSO Nº 00600-00009268/2022-52-e - Despacho Singular Nº 32/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 14347/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 874/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento protocolado pelo Sr. Elziovian Matias Moreno Lima, à peça 181; II – indeferir a emissão da declaração requerida, tendo em vista a ausência de amparo legal e regulamentar, assim como em resguardo à competência da Justiça Eleitoral; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 31900/2013-e - Auditoria operacional realizada em 2014 para avaliar o acesso da população às Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs, da rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 875/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos Ofícios nºs 6265/2020, 9284/2020, 4905/2021, 9152/2021 e 1744/2022 - SES/GAB e anexos (peças 247, 258, 264, 270 e 276); b) do Ofício nº 394/2020-G2P e anexos (peça 246); c) da Informação nº. 21/2022 - DIAPREX/S; II – considerar, quanto à Decisão nº 1671/2020: a) atendidos os itens V.a, V.c e V.d; b) parcialmente atendido o item V.b; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, doravante, divulgue em seu sítio eletrônico os RELATÓRIOS MENSALIS a seguir indicados, atentando para a fidedignidade dos dados e para as diretrizes sobre divulgação de informação preconizadas nos arts. 3º e 6º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): a) quantidade de ‘diárias em UTI após a alta médica’ (que correspondem aos dias que os pacientes permanecem no leito de UTI após a alta médica), segregando as informações por unidade hospitalar e por leitos próprios e contratados; b) quantidade de ‘solicitações de UTI/mês’, por unidade de saúde solicitante; c) quantidade de ‘óbitos na fila de espera da Central de Regulação’; d) quantidade de ‘Internação fora de fluxo’, por unidade de saúde; e) quantidade de ‘Internação sob mandato judicial’; IV – informar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que o cumprimento das determinações prescritas no item III acima será examinado em futuro monitoramento, a ser realizado em autos próprios; V – autorizar: a) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14821/2014-e - Inspeção realizada para apurar a regularidade dos preços praticados pela prestação de serviços de limpeza e conservação no Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, pela empresa Apecê – Serviços Gerais Ltda., no período de 17.05.12 a 14.10.13. DECISÃO Nº 876/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 79/2022-DIASP1 (Peça nº 27, e-DOC 39B427F1-e); II – manter o sobrestamento do exame de mérito dos autos em exame até deliberação da Corte acerca da tomada de contas especial em andamento nos autos do Processo nº 2.482/20, em consonância com a determinação do item II da Decisão nº 3.694/18 (Peça nº 19, e-DOC AFCDE396), c/c a determinação do item VI, inciso “a”, da Decisão nº 4.343/19 (Processo nº 14.260/14); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19679/2016-e - Representação nº 34/14-CF, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, sobre possíveis irregularidades no Contrato nº 78/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Pace Med Comércio de Equipamento e Material Hospitalar Ltda., para aquisição de solução robótica. DECISÃO Nº 877/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 4/2022 – DIASP3 b) do Processo nº 00060-00434540/2022-93, do qual constam as respostas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF à Nota de Inspeção nº 01_19.679/2016 – DIASP3 (Peça nº 1, e-DOC 49A29027-e); II – considerar: a) não atendido o item III.d da Decisão nº 3261/2018, dispensando a adoção de novas providências de responsabilização, haja vista o objetivo da medida prevista no referido dispositivo guardar relação com o ressarcimento do prejuízo decorrente da celebração do Contrato nº 078/2014-SES/DF, cuja apuração é matéria do Proc. de TCE nº 5.774/2018; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Manoel Luiz Narvaz Pañadache em atendimento ao item II da Decisão nº 2964/2021; III – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31428/2017-e - Auditoria integrada realizada na então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF (atual Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal) e na extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com o objetivo de verificar a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade das informações do Sistema de Bilheteamento Automática – SBA e a regularidade da execução contratual dos principais serviços de TIC utilizados. DECISÃO Nº 878/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 275/2022 – BRB/PRESI/DIAGO/SUMOB/GEPSO (Peça nº 146), encaminhado pelo Banco de Brasília e do Ofício nº 2435/2022 – SEMOB/GAB (Peça nº 147), enviado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 3121/2022; III – determinar à SEMOB/DF que, em até 30 (trinta) dias, reapresente informações a respeito do cumprimento, pelos delegatários do STPC/DF, da Portaria nº 104/2021, relatando o atual estágio de implantação dos equipamentos e recursos tecnológicos relacionados ao Sistema Inteligente de Transporte – SIT e ao Sistema de Bilheteamento Automática – SBA, bem como apresente os esclarecimentos pertinentes sobre a aplicação das penalidades tratadas no Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (Lei nº 3106/2002); IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 96/2022 – DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão: i) ao BRB; ii) à SEMOB para auxiliar no cumprimento do item precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27098/2019-e - Representação nº 17/19-GPML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, reportando a baixa execução dos recursos federais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, provenientes do Plano de Ações Articuladas – PAR, ao Distrito Federal, nos exercícios 2016 a 2019, o que resultou em devolução de valores ao referido Fundo. DECISÃO Nº 879/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) dos Ofícios nºs 812/2022 – SEE/SECEX e 993/2022 – SEE/SECEX, encaminhados ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) da Informação nº 112/2022-DIASP2; II – considerar parcialmente atendido os itens III e V da Decisão nº 1.977/2022; III – reiterar o item III da Decisão nº 1.977/2022, determinando à SEE/DF que, em relação aos Termos de Compromisso firmados com o FNDE entre 2016 a 2019 e que ainda se encontram pendentes de conclusão, apresente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informações atualizadas quanto à execução dos ajustes, a saber: número do Termo de Compromisso, indicação do objeto, valor pactuado, prazo de vigência (última prorrogação), setor responsável, total executado, valores efetivamente repassados, valores pendentes de recebimento, valores eventualmente devolvidos ao FNDE, cronograma previsto para conclusão e os motivos para eventual inexecução dos projetos não concluídos; IV – autorizar: a) encaminhamento da Informação nº 112/2022-DIASP2, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalizações de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para análise do item III desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Aposentadoria de CECÍLIA AUGUSTA LOPES FROSSARD – SEE/DF. DECISÃO Nº 880/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação complementar apresentada pela servidora Cecília Augusta Lopes Frossard, mediante os seus representantes legais (peça 82), que se faz acompanhar do Relatório Circunstanciado nº 24/2022 – SEEC/GAB/UC/CPAD e da Decisão Processo Disciplinar nº 27/2022 – SEEC/GAB/UC (peça 81); II – ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 2.600/2022; III – levantar o sobrestamento determinado pelo item III da Decisão nº 2.600/2022; IV – no mérito, considerar procedente a defesa apresentada pela servidora Cecília Augusta Lopes Frossard, complementada pela documentação de peças 81/82; V – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; VI – autorizar o retorno nos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003664/2021-95-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e na Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, que resultou no Relatório de Auditoria nº 5/2020 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, cujo escopo é o exame da gestão da dívida ativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 881/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 10/2023 – Digem1; b) do Ofício nº 1493/2022 – CGDF/SUBCI, de 26/12/2022 (Peça nº 100), e anexos (Peças nºs 94/99); II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 1394/2022; b) satisfatórias as medidas apresentadas no Relatório Final de Monitoramento nº 01/2022 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (Peça nº 97); III – autorizar a ciência desta decisão à CGDF; IV – restituir os autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RJ/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004432/2022-35-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, tendo como objeto a verificação da regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, e o cumprimento de providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior e ilegais, bem como das demais decisões prolatadas em processos voltados à área de pessoal daquela entidade. DECISÃO Nº 882/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Final de Auditoria nº 04/2022 – DIFIPEI; II – considerar regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007, constantes do Quadro I, bem como as conversões em pecúnia de Licenças-Prêmio por Assiduidade, constantes do Quadro III, e as concessões de Abono de Permanência, listadas no Quadro IV; III – considerar cumprida a Decisão Reservada nº 21/2017, proferida no Processo nº 28023/2016, no que tange à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, e parcialmente cumprida a Decisão nº 2640/2019, item III, do Processo nº 11899/2016; IV – determinar ao IPREV, em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, se for o caso, observando os postulados da ampla defesa e do contraditório, quando cabíveis, e atendendo para os reflexos nos valores atuais dos benefícios, que adote as seguintes providências, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura fiscalização: a) em relação ao ex-servidor ANTENOR CALAÇA DE SOUZA, Matrícula nº 00170399, corrigir, na tela CDPVT09 do sistema de pessoal, a parcela complementação do salário-mínimo para R\$ 22,29, conforme determinado no item I.1.b da Decisão nº 3584/2017, reiterada no item III, “b”, da Decisão nº 1394/2018 e no item III da Decisão nº 2640/2019; b) em relação ao ex-servidor WELDAS DIAS ALVES, Matrícula nº 15192-0, corrigir, na tela CDPVT09 do sistema de pessoal, a parcela 10031 – OPCA 55% VENC.DFG/DFA INATIVO para R\$ 14,36, 10013 – REPRESENT.DFG/DFA – INATIVO para R\$ 1.917,83 e 10122< VPNI L4584/11-DECIM.L1004/96 para R\$ 1.917,83; V – recomendar à SO/DF e ao IPREV que adotem políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em vista as situações listadas no Quadro II; VI – autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria nº 04/2022 – DIFIPEI à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF e ao Instituto de Previdência do Distrito Federal – IPREV; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006514/2022-14-e - Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, firmado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, a Associação Brasileira das Agências de Comunicação – Abracom, o Conselho Nacional de Controle Interno e os Tribunais de Contas, visando à promoção de ações voltadas à ampliação da transparência das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, o qual contempla a realização do Levantamento Nacional de Transparência Pública – LNTP, cujas finalidades serão diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil. DECISÃO Nº 883/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos resultados levados a efeito no bojo do Relatório nº. 01/2022 – DIGEM2 (e-DOC nº. 11C385FE-e); II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório nº. 01/2022 – DIGEM2, de seu anexo, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Controladoria Geral do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008970/2022-07-e - Aposentadoria de SERGIO DOMINGOS – DPDF. DECISÃO Nº 884/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da decisão/acórdão no RE 652.977/DF - STF, favorável à pretensão do servidor para incorporação da vantagem quintos/décimos, transformada em VPNI pela Lei nº 4.584/11, originados do exercício de cargos em comissão no TJDF, entre 1996 e 1998, com trânsito em julgado em 05.03.14; II – ter por cumprida a Decisão nº 3.609/22; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Requerimento efetuado por candidato ao cargo de Agente de Polícia, na categoria de pessoa com deficiência, incluindo os efeitos da cautelar solicitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal (Processo nº 00600.00009569/2022-86), no concurso público aberto por meio do Edital nº 1, de 30.06.20, em face de possível irregularidade cometida na condução desse concurso, consistente na eliminação do referido candidato, por não ter sido considerado pessoa com deficiência. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. PEDRO HENRIQUE DUARTE MEDEIROS DE BRITO. DECISÃO Nº 774/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 00600-00012508/2022-04-e - Pensão civil instituída por CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS – PCDF. DECISÃO Nº 885/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal com recomendação, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar que a jurisdicionada torne sem efeito a retificação da pensão civil em exame publicada no DODF nº 194, de 09/10/2017, p. 34, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013580/2022-41-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 886/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº

1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente de Polícia: Alessandro Silveira Furtado, Joaquim Costa Rodrigues Filho, Michell Cardoso da Silva, Pedro Rodrigues Neto, Valdeleto Porto Guimarães; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013: Agente de Polícia: Adriano Mauricio Nascimento Souza, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 30 dia(s); Alberto Pontes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Artur Julião e Avila, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 30 dia(s); Belchior Muniz Dutra de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Clerison Castro Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Darlethe Jackeline Gonçalves Lorentz, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Flavio Junio Linhares, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 30 dia(s); Flavio Silva Cruvinel, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Gabriel Farias Carneiro da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Hoanna Isabely Gomes Aragão, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Liandre Cristina Mertz Lemos Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Lucas Piau Maffia, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Mariane Barbosa de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Mario Gomes Braga Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Moises Domingues Cabral, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Patricia Philippi, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017 - 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); Pedro Victor Santos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Raquel Nascimento de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Robert Alves de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Rodrigo Carvalho Marques, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Rodrigo Gomes Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 8 mês(es) e 30 dia(s); Silvío Fernando de Barros Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Tadeu da Silva Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Wendel de Oliveira Brazão, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); Yuri Magno da Silva Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00014756/2022-81-e - Pensão civil instituída por MILTON MENEZES MAGALHÃES - PCDF. DECISÃO Nº 887/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), e na Decisão-TCDF nº 3.770/2021, tacitamente registrado o ato de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000290/2023-18-e - Exame do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para eventual contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 805/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 390/2023 – NOVACAP/PRES e dos demais documentos apresentados pela NOVACAP, juntados aos autos à Peça 19 (e-Doc 7E76AB4A-e); II – considerar cumprido o item II do Despacho Singular nº 8/2023 – GCMA, referendado pela Decisão nº 35/2023, bem como revogar a suspensão cautelar disposta no referido Despacho; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2022 – DECOMP/DA, reabrindo o prazo para recebimento das propostas, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável pela condução do Pregão em análise; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000503/2023-10-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009. DECISÃO Nº 888/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.09, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Edna Batista da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Gysvelton da Silva Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Julio Cezar Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Selma Alves dos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); Sergilton Alves Santos, Data de

Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s) e Sheila Daniele da Silva Santos Alcantara, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 10 mês(es) e 30 dia(s); III – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercução Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/21, a admissão de Cristiane Longo Correia, no cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 24.06.09; IV – tomar conhecimento das medidas adotadas em cumprimento às decisões judiciais, transitadas em julgado, que deram causa às admissões dos seguintes servidores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 24.06.09 e, em face da conformidade com as referidas deliberações judiciais, nos termos do Enunciado n.º 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, promover os correspondentes registros para que surtam seus efeitos legais, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Linda Kátia Braz Nunes e Luana Sebastiana Lopes de Meneses; V – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão n.º 3.770/21, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 24.06.09: a) notifique os servidores a seguir indicados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no Sirac-Admissões a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo, desde logo, adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Edna Batista da Silva, Gysvelton da Silva Sousa, Julio Cezar Silva, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Selma Alves dos Reis, Sergilton Alves Santos e Sheila Daniele da Silva Santos Alcantara; b) no tocante aos servidores Gysvelton da Silva Sousa (que acumula o cargo de Professor do ensino fundamental, na Secretaria de Estado da Educação do Goiás - Seduc/GO, a partir de 13.02.20, conforme cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF) e Júlio Cezar Silva (que acumula o cargo de Professor do ensino fundamental – primeira série, na Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás/GO, a partir de 01.02.01, conforme cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), adicionalmente, apresente as escalas de trabalho cumpridas nos cargos por eles acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “b”, da Constituição Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Seufe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001084/2023-25-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14. DECISÃO Nº 889/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14, publicado no DODF de 15.12.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Polícia Penal: Miguel Luis Castanho, Rodrigo Bruno Bernardo Menezes Dias Cardoso e Sabrina Leite Pessoti; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/14, publicado no DODF de 15.12.14: Polícia Penal: Alan Jorge de Lima dos Santos, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Alberto Bomfim de Brito, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Ana Lucia Campos Cardoso Aires, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Daniela Moreira Almeida, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Elaine Costa do Amaral Tiba, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Elison Saraiva de Araujo, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Fabianne Stephanie Pinna, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Felipe Wiczorek Graça, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Francisco Michel de Melo Lisboa, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Hawohay Santos Nakahara, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Iuri do Espírito Santo Araujo, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Josiel Cabral Francisco, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Juliana Araujo do Bonfim, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Lucas Gabriel Ferreira de Araujo, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Ludiene Oliveira de Almeida, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Marcelo Luis Vivan, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Márcio Faria de Lima, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Marcus Vinícius Camargo Duarte, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Mariana Vecchi Mendes, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Pauline Maria Ramm Rosário, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Renata Moreira dos Santos de Almeida, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Roberto Gabriel Ferreira de Andrade, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Rodrigo Campos dos Santos, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Samuel da Mota Cardoso Oliveira, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e

2 dia(s); Susana Rocha de Souza, data de ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Vanessa Gonçalves Brandão Silva, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); Wesley Soares Ramos Bastos, data de ingresso no TCDF: 24/08/2019 - 3 ano(s), 5 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001151/2023-10-e - Reforma de JOSÉ GONÇALVES ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 807/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 24034-1 à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes medidas: a) caso NÃO se confirme o direito à Gratificação de Representação: 1) retificar o ato publicado no DODF de 28.02.18, para excluir “artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”; 2) cadastrar a retificação na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; b) caso seja confirmado o direito à Gratificação de Representação, incluir no SIRAC: 1) o ID respectivo na aba “Dados da Concessão”; 2) a parcela e os períodos (mapa) da incorporação na aba “Proventos”; 3) a documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações”; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Seufe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001352/2023-17-e - Admissões realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/13. DECISÃO Nº 890/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/13, publicado no DODF de 12.12.13, e dos posteriores desligamentos dos ex-empregados: Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Mecânico: Marcos Alexandre Silveira Morceli; Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Civil: Igor Melo Fernandes Bastos, João Ricardo Torres Behr e Lucas Parreira de Faria Borges; Profissional de Segurança Metroferroviário, especialidade Segurança Metroferroviário: Geilson Alexandrino da Silva, Pedro Henrique de Mendonça Sena e Rheyder Pedroza Aredes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Metrô/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/13, publicado no DODF de 12.12.13: Analista Metroferroviário - Área Administrativa, especialidade Administrador: Adrianno Costa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Administrativa, especialidade Advogado: Gabriel Bunn Zomer, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Livia Holanda Regis Lima, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Administrativa, especialidade Analista de Sistemas: Felipe Povia Moniz, Data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Administrativa, especialidade Contador: Bruna Carla Bezerra Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro Civil: Laoana Taira Gonçalves Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Analista Metroferroviário - Área Técnica, especialidade Engenheiro de Telecomunicações: Andre Felipe Seixas Trindade, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s). Analista Metroferroviário - Área Administrativa, especialidade Economista: Gustavo Bernardes Mello, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Profissional de Segurança Metroferroviário, especialidade Segurança Metroferroviário: Antonio Cleuto Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Carlos Eduardo Batista de Oliveira Junior, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Cleso de Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Edilson Araujo Alves, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Hugo Oliveira Borges, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Isac da Silva Nonato, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Marival Pedro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Neimar Macedo de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Patrick Petterson Miranda Castro, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Reinaldo Vitor Abrão dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/03/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001695/2023-73-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/23, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto consiste na aquisição de computadores tipo desktop completo, monitores de vídeo e notebooks. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 71/2023-GCMA, emitido no dia 02.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 801/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/23 – PCDF (peça 2, fls. 01/17); II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que suspenda o certame em referência, nos termos estabelecidos no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à adoção, em até 30 (trinta) dias, das medidas a seguir indicadas ou apresentação das devidas justificativas: a) retornar o procedimento à fase de planejamento da contratação para que o Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstre de forma sucinta, precisa, suficiente e clara, em atendimento ao art. 12, inciso IV, alínea “a”, da IN.º 04/14 – SLTI/MPOG, o quantitativo e as

especificações técnicas propostas para a demanda em exame; b) rever o item 4.2.6 do Termo de Referência para exigir equipamentos com, no máximo, 8 GB de memória RAM, sob pena de adquirir microcomputadores com especificações técnicas acima das necessidades do órgão; c) realizar nova pesquisa de preços, após a revisão dos artefatos necessários ao correto planejamento da contratação; III – autorizar: a) o envio à PCDF e ao progeiro responsável de cópia da Informação n.º 16/23-DIFTI e desta deliberação monocrática, a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00001852/2023-41-e - Representações acerca de possíveis irregularidades na cobrança, no ato de inscrição, de requisitos exigíveis tão somente após a prova objetiva, nos termos do Edital nº 66/2022, que regula o processo seletivo para provimento de vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração Especialistas e Músicos – CHOAE. DECISÃO Nº 808/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das representações (peças 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19 e 22), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos artigo 230 do RI/TCDF, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II. dar ciência desta decisão aos representantes, signatários das demandas; III. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001993/2023-63-e - Representação, com pedido de medida cautelar de suspensão do certame, formulada pela empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., em decorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Detran/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 72/2023 – GCMA, emitido no dia 02.03.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 802/2023 - O Tribunal, por unanimidade, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer da Representação formulada pela empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 30.649.749/0001-25 (peça 4), com a ressalva quanto à ausência de procaução dando poderes ao subscritor; II – determinar, com fundamento no § 3º, do art. 277 do RI/TCDF, que o DETRAN/DF, no prazo de 3 (três) dias, apresente os esclarecimentos necessários ao enfrentamento da medida cautelar pleiteada pelo representante, assim como apresente suas alegações em relação à habilitação da licitante vencedora e ao atendimento das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, consoante tratado pela exordial, encaminhando link de acesso integral ao Processo SEI nº 00055-000056232/2021-38 para a caixa postal analise.edits@tc.df.gov.br; III – assinar prazo de 5 (cinco) dias para que o subscritor da representação da empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. junte aos autos procaução hábil e documentação da empresa, sob pena de ter sua peça não examinada pelo Tribunal; IV – facultar à empresa vencedora do certame, LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 31.799.537/0001-97, a apresentação dos esclarecimentos quanto ao teor da Representação citada no item I, no mesmo prazo de 3 (três) dias; V – dar conhecimento, autorizando o envio de cópia, da Representação, da Informação e desta Decisão ao DETRAN/DF, ao Progeiro e à empresa LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A.; VI – autorizar: a) a ciência à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins."; 2) deferir o fornecimento de cópia ao representante, consoante pedido formulado à peça nº 17, nos termos previstos pelo art. 131 do RI/TCDF. PROCESSO Nº 00600-00002028/2023-16-e - Pensão militar instituída por JOSÉ PAINS PAMPLONA - PMDF. DECISÃO Nº 891/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 10495/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidade na execução do Contrato nº 12/2008, firmado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da então Agência de Comunicação Social do Distrito Federal - AGECOM (atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM), e a empresa KNOWTEC Ltda. DECISÃO Nº 892/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro PAULO TADEU, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 7597/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar responsabilidade por possível prejuízo ao erário, decorrente da execução do Contrato nº 07/2012, celebrado com a empresa SITRAN Comércio e Indústria de Eletrônica. DECISÃO Nº 796/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fundamento nos arts. 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 1/94, no mérito, conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os; II – dar ciência desta decisão aos recorrentes; III – autorizar o envio de cópia desta decisão ao NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8267/2014-e - Representação nº 09/2014-ML, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível prejuízo ao erário por ausência de recolhimento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, relativo aos imóveis localizados no Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS, ocupados por concessionárias de automóveis. DECISÃO Nº 893/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 117/2022-DIGEM3 – (e-DOC 1B2FC372-e, Peça nº 215); b) do Parecer nº 188/2023-G4P/DA (e-DOC D85FC9C8-e, Peça nº 219); c) da documentação encaminhada pela SEDUH/DF (e-DOC 7BDECF36-c, Peça nº 214 e anexos: Peças nºs 179 a 213); II – considerar atendidos os itens III e IV da Decisão nº 4672/2021 em face da regularização urbanística e confirmação da inexistência de fato gerador para a cobrança de ONALT, em relação aos Lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 117/2022-DIGEM3, do Parecer do MPC/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF para conhecimento; b) o encaminhamento dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 30967/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 5.225/2014, proferida no Processo nº 38.585/2007, para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da execução dos Contratos nºs 29/2005, 56/2006 e 09/2007, firmados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa DIXTAL Biomedica Industria e Comercio Ltda., visando à locação de equipamentos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 894/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fundamento nos arts. 33, II, e 35 da Lei Complementar nº 1/1994, no mérito, conhecer dos embargos de declaração sob exame, rejeitando-os; II – dar ciência desta decisão à recorrente; III – autorizar o envio de cópia desta decisão ao NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12550/2018-e - Representação formulada pela empresa LILA Turismo Ltda. – ME, na qual aponta ocorrência de descumprimento na ordem cronológica de pagamentos por parte da então denominada Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF – SETUL/DF. DECISÃO Nº 895/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 972/2022-SETUR-GAB (Peça nº 95), acompanhado dos documentos constantes das Peças nºs 82/94; b) do Ofício nº 1.170/2022-SETUR/GAB (Peça nº 100), que remete os processos que integram os documentos associados no e-TCDF, conforme Termo de Peça nº 98; c) da Informação nº 140/2022 – Digem1 (Peça nº 101); d) do Parecer nº 65/2023-G1P/DA (Peça nº 106); II – considerar: a) cumprida a diligência constante do item II da Decisão 3024/2022; b) improcedente o fato relatado na exordial dos autos, haja vista a ausência do preenchimento dos requisitos para a liquidação da despesa referente aos serviços prestados; c) parcialmente procedentes os fatos narrados no aditamento à Representação, ante a verificação de que o crédito não liquidado de sociedade empresária, relativo ao Contrato nº 25/2009, esteja impedindo o pagamento dos demais credores de despesas de exercícios anteriores; III – determinar à Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) justifique a recondição nas declarações do Ordenador de Despesas em relação ao trâmite dos reconhecimentos de dívida tratados nos Processos nºs 0510-000206/2013 e 04009-00001409/2019-04, no primeiro asseverando o atendimento à ordem cronológica dos valores devidos e, no segundo não ser possível verificar tal ordem; b) justifique o pagamento das dívidas reconhecidas nos exercícios de 2020 e 2021, nos Processos nºs 04009-00001409/2019-04 e 04009-00000169/2021-37, haja vista a consabida morosidade de pagamento desse tipo de despesa e a indeclinável necessidade de obediência à ordem cronológica de pagamentos dessa natureza; c) envide esforços a fim de dar andamento às ações do grupo de trabalho criado para instruir e concluir a análise dos processos referentes à execução de despesas de exercícios anteriores (Ordem de Serviço nº 9, de 11.02.22), ante a falta de resultado até mesmo em relação ao levantamento dos credores constantes da lista "Detalha Contábil" pendentes de pagamento, conforme apontado nos §§ 65/68 da Informação nº 140/2022 – Digem1; d) explique a razão de a empresa mencionada no § 70 da Informação nº 140/2022 – Digem1 ainda integrar a lista de pagamentos, ante a existência de dúvidas quanto à precisa execução do serviço; IV – autorizar a disponibilização da aludida Informação nº 140/2022-DIGEM1 (Peça nº 101), do Parecer nº 65/2023-G1P/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, à sociedade empresária representante e à SETUR/DF para conhecimento; V – autorizar, ainda, a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31317/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 543/13, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa DESK Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., cujo objeto era o fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos no Estádio Nacional de Brasília – ENB. DECISÃO Nº 794/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 5/2023-SECONT (e-DOC B6C68A84-e, Peça nº 111); II – considerar não atendida a determinação do item III da Decisão nº 2440/2022 (e-DOC 73FA3FD6-e, Peça nº 86); III – reiterar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP a determinação do item III da Decisão nº 2440/2022 (e-DOC 73FA3FD6-e, Peça nº 86), a fim de que, com fulcro na Decisão Normativa nº 2/2021 e nos arts. 368 e 369 do Código Civil, seja promovida a compensação do débito da sociedade empresária Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., de R\$ 71.812,90

(valor de fevereiro de 2013), que deverá ser atualizado na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, com o saldo retido do Contrato nº 542/2013, no valor de R\$ 138.107,32, comunicando o TCDF, no prazo de 10 (dez) dias, as medidas efetivamente adotadas; IV – alertar o gestor da NOVACAP quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, em face de descumprimento de decisão desta Corte; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 5/2023 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC B6C68A84-e, Peça nº 111), à jurisdição como subsídio ao cumprimento da determinação de que trata o item III desta decisão; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16126/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para apurar irregularidades na prestação de contas referente ao Termo de Ajuste nº 054/2015 - SEC/DF, celebrado entre o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF e a Sra. Gracilene de Bessa Paulino, visando à realização do Projeto “Limona Project Conectando Ideias Mercado Pop”. DECISÃO Nº 896/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2/2023 – SECONT, bem como do Ofício nº 37/2023-MPC/PG (peças 45 e 46); II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 3.256/2021 e do Acórdão nº 316/2021 à Assessoria Técnica de Estudos Especiais – ATE/SEGEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018-TCDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006544/2021-40-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de possíveis irregularidades ocorridas na gestão de Recursos Humanos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão de eventual descumprimento reiterado de decisões deste Tribunal. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Drª MARINA DE MAGALHÃES RODRIGUES COELHO - OAB/DF nº 21.069, Procuradora do Sr. ANDRÉ LUIZ DINIZ RAPOZO. DECISÃO Nº 775/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00011776/2021-10-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, referente ao exercício financeiro 2017. DECISÃO Nº 897/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA da então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, relativa ao exercício financeiro de 2017; II – determinar, com fulcro no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos Senhores FÁBIO NEY DAMASCENO, CPF ***.103.678-**, Secretário de Estado, e ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, CPF ***.531.961-**, Subsecretário de Administração Geral, à época, em face das falhas apontadas no item 1.2 - Lucro indevido da contratada, do Relatório de Inspeção nº 6/2019 – DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF, conforme Matriz de Responsabilização (Peça 31), para que, no prazo de 30 (dias), apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, de acordo com o previsto no artigo 17, inciso III, alínea “c”, da citada Lei Complementar, bem como da aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 57 da mesma norma; III – determinar à SEMOB que, em 30 (dias), apresente informações a respeito do cumprimento da recomendação constante do item 1.1 do Relatório de Inspeção nº 06/2019 – DARUC/CORIS/SUBCI/CGDF (Inobservância dos fundamentos constantes do Parecer nº 1.296/2016-PROCAD/PGDF), tendo em vista a necessária instauração de procedimento administrativo com vistas a identificar os responsáveis e apurar eventual prejuízo causado ao erário; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00013602/2021-91-e - Representação nº 20/2021-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível negligência dos gestores responsáveis pela reforma, manutenção e conservação do Teatro Nacional. DECISÃO Nº 1079/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 007/2023-SEASP (peça 36); II – reiterar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF a determinação constante no item III da Decisão nº 4990/2022, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, alertando o titular daquela pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III – autorizar a devolução dos autos à SEASP, para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006841/2022-76-e - Representação nº 10/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível quebra da ordem cronológica de pagamentos realizados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF – IGESDF a empresas do ramo de alimentação, conforme a Decisão nº 985/2022. DECISÃO Nº 782/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00008165/2022-75-e - Consulta formulada pela Procuradora-Geral do Distrito Federal acerca da incidência de contribuição previdenciária sobre a Gratificação em Políticas Sociais – GPS, prevista na Lei nº 5.184/2013 e percebida por servidores ativos. DECISÃO Nº 898/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da consulta formulada pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, posto que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II – esclarecer à consultante que, tendo em vista o caráter propter laborem da Gratificação em Políticas Sociais – GPS, prevista na Lei nº

5.184/2013, os termos da tese de repercussão geral editada pelo Supremo Tribunal Federal - STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 593.068/SC (Tema nº 163), o decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no MS nº 0707569-58.2018.8.07.0018 e por este Tribunal no Processo nº 30.140/2018-e (Decisão nº 5.205/2022), em regra não incide contribuição previdenciária sobre a referida verba, por não ser incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 769/2008, sem olvidar a hipótese de opção do servidor de que trata o § 1º do citado dispositivo legal; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001027/2023-46-e - Edital nº 6/2023 – SEE/DF, retificado pelo Edital nº 09/2023, que disciplina o processo seletivo simplificado complementar – PSSC destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário, visando complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, formado pelo Edital nº 27/2021-SEE/DF, para o exercício da docência nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal e/ou unidades parceiras. DECISÃO Nº 899/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 6/2023-SEE/DF, publicado em edição extra do DODF de 03.02.2023 (Peça nº 1), retificado pelo Edital nº 9/2023, publicado no DODF de 15.02.2023 (Peça nº 2), que regula processo seletivo simplificado complementar – PSSC destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, formado pelo Edital nº 27/2021- SEE/DF, publicado em edição extra do DODF de 22.09.2021, visando ao exercício da docência nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal e/ou unidades parceiras; II – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento do PSSC em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001540/2023-37-e - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – PCDF, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, visando a contratação de empresa especializada para implementação de solução de Datacenter, de acordo com padrões de alta disponibilidade Uptime Institute e TIA 942A, com provimento de toda a infraestrutura e tecnologias embarcadas de climatização de precisão, proteção de incêndio, controle de acesso, provimento elétrico alternativo/redundante e segurança estrutural, com treinamento/ capacitação, serviço de suporte, inicialização da solução e garantia por sessenta meses. DECISÃO Nº 900/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 PCDF (peça 2) e da cópia do Processo SEI nº 0052-002177/2016 (peça associada); II – autorizar: a) o envio desta decisão à Jurisdicionada e à Pregoeira responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 4599/2005-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2004. DECISÃO Nº 901/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Aldery Silveira Júnior, Arnaldo Bernadino Alves e Horácio Silva Botelho, considerando-as improcedentes, e pelo Sr. Carlos Alberto Tayar, considerando-as parcialmente procedentes; II – julgar: a) regulares as contas de Lindalva Neta Ribeiro de Amorim Sampaio (CPF nº ***.256.073-**, Diretora Executiva do Fundo de Saúde Substituta no período de 26.07 a 04.08.04, 28.09 a 02.10.04 e 05.12 a 12.12.04), com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94; b) irregulares, com espeque no art. 17, inciso III, b, da Lei Complementar nº 1/94, as contas de: 1) Aldery Silveira Júnior (CPF nº ***.667.523-**, Subsecretário de Apoio Operacional no período de 01.01 a 12.09.04), ante as irregularidades apontadas no Processo nº 34.918/11; 2) Arnaldo Bernadino Alves (CPF nº ***.311.094-**, Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde do Distrito Federal no período de 01.01 a 31.12.04), ante as irregularidades apontadas nos Processos nºs 6.210/08 e 34.918/11; 3) Carlos Alberto Tayar (CPF nº ***.492.691-**, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal no período de 01.01 a 31.12.04), ante as irregularidades apontadas no Processo nº 6.245/08; 4) Horácio da Silva Botelho (CPF nº ***.214.607-**, Subsecretário de Apoio Operacional no período de 02.02 a 21.02.04, 31.08 a 09.09.04 e 13.09 a 31.12.04), ante as irregularidades apontadas no Processo nº 6.265/05; III – considerar quite com o erário a nominada na alínea “a” do item II; IV – recomendar aos atuais gestores que envidem esforços no sentido de fortalecer o sistema de Controle Interno da SES/DF, reforçando sua importante atribuição em apoiar a Corte no exercício de sua missão institucional; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos aprovados pela Relatora. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14266/2013-e - Convênio nº 02/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília – FUB (Centro de Pesquisa em Arquitetura da Informação FACE – UNB), mediante dispensa de licitação, com fundamento no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto abarcava a realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa para identificação e diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal – DF. DECISÃO Nº 902/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 144/2021 – FAPDF/PRES (e-DOC 826C58B5, Peça nº 255), bem como de documentação complementar acostada pela FAP/DF aos autos do Processo correlacionado nº 00193-00000126/2018-65-e; b) da Informação nº 106/22 – DIASP/2 - II – considerar atendido o item IV da Decisão nº 2006/19; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do

relatório/voto do Relator e desta decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF) e à Fundação Universidade de Brasília (FUB); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19975/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item "VI-c" da Decisão nº 2.138/2017, c/c o item II da Decisão nº 2.823/2017, exaradas no Processo nº 6.684/2013, para apuração do prejuízo identificado na execução do Contrato nº 569/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., visando à execução de serviços relativos ao lote 5 da Primeira Etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 54, II, do RIT/TCDF, manifestou-se pelo acolhimento da questão incidental arguida pela Relatora. DECISÃO Nº 779/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do expediente constante do e-DOC 390D407F (Peça nº 171) como questão incidental; II - tornar sem efeito a Decisão nº 5.326/22; III - à vista do disposto no art. 170, § 1º, do regimento interno do Tribunal, restituir à parte o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais; IV - autorizar o retorno dos autos ao gabinete da Relatora.

PROCESSO Nº 35717/2017-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP com o objetivo de avaliar a regularidade das despesas dos contratos celebrados em decorrência das Concorrências nºs 19/14 e 07/15 - ASCAL/PRES/NOVACAP para a execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica, meios fios, drenagem pluvial e obras de arte especiais em Vicente Pires - RA XXX. DECISÃO Nº 903/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 21/22 - DIFO1 e da manifestação apresentada na Peça nº 108, em atendimento ao contido no item III da Decisão nº 561/2021 (Peça nº 66); II - autorizar: a) o encaminhamento da documentação que consta da Tabela 1, constante na aba associados do processo no e-TCDF, aos titulares da SODF e da NOVACAP, e aos representantes legais das empresas JM Terraplanagem e Construções Ltda. (lotes 1 e 7), Conterc Construção Terraplanagem e Consultoria Ltda. (lote 3), VP Construções Ltda. (lote 4), Construtora ARTEC S.A. (lote 5), GW Construções e Incorporações Ltda. (lote 6), GAE Construção e Comércio Ltda. (lote 8), BASEVI Construções S.A. (lotes 9 e 10) e HYTEC Construções Terraplanagem e Incorporação LTDA. (lote 11) para, caso considerarem pertinente, complementarem as manifestações já apresentadas no âmbito deste processo abordando aspectos estritamente relativos a essa documentação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias; b) o retorno dos autos à SESPE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 38376/2017-e - Representação da sociedade empresária Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., versando sobre possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 341/2017, levado a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para contratação emergencial de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção em suas unidades. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF nº 23.803, Procuradora da Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. DECISÃO Nº 776/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação da Relatora, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 1990/2020-e - Monitoramento das providências decorrentes da auditoria de regularidade realizada no Processo nº 3.797/2016-e, que teve por objetivo avaliar o planejamento, controle e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. DECISÃO Nº 904/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 84/22 - NOVACAP/PRES (peça 68), e documentação anexa (peças 33/67); b) da documentação juntada às peças 69 e 70; II - considerar, em relação à Decisão nº 2756/21: a) cumpridas as deliberações/recomendações constantes dos itens IV.a, IV.c, IV.f, V, VI.a, VII.b, VII.d, VII.e e VIII; b) parcialmente cumprida a deliberação constante do item IV.b; c) não cumpridas as deliberações/recomendações constantes dos itens IV.d, IV.e, VI.b, VI.c, VII.a, VII.c e VII.f; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, em 30 (dias): a) informe acerca da solicitação do Departamento de Parques e Jardins - DPJ à Direção da NOVACAP quanto à contratação de empresa para o desenvolvimento e à implantação de um sistema gerencial próprio, voltado para a necessidade do controle dos serviços de poda e supressão de árvores, em substituição ao SISPODAS; b) apresente o resultado do estudo efetuado entre o Departamento de Parques e Jardins e a ASCOM, visando à ampliação da divulgação da programação de execução de serviços de corte e roçagem de grama e de poda de árvores em outros sítios da NOVACAP, além da página oficial da companhia no Instagram; c) encaminhe os resultados dos estudos empreendidos pela Divisão de Manutenção de Áreas Verdes e pela Divisão de Orçamento e Controle do Departamento de Parques e Jardins para a elaboração dos documentos de Oficialização de Demanda - DOD, Notas Técnicas - NT, Mapa/Matriz de Risco, Orçamentos de Referência e Projeto Básico - PB, para as futuras contratações de serviços de corte e roçagem de grama, considerando as características específicas de cada lote, as diferentes proporções de equipamentos necessários e suas respectivas produtividades nos diferentes terrenos; d) encaminhe os resultados das Fases III e IV dos estudos sobre precificação dos serviços de podas de árvores, noticiados no Ofício nº 84/22 - NOVACAP/PRES (documento SEI 77968077, peça 68); e) dê

conhecimento ao Tribunal das medidas adotadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória; IV - reiterar o item IV.d da Decisão nº 2.756/21, que reiterou o item III da Decisão nº 2.832/18 - necessidade de promoção do adequado gerenciamento dos veículos, máquinas e equipamentos locados, realizando a adequação dos quantitativos, tendo em vista a demanda efetiva de utilização e o critério de pagamento mínimo diário; V - reiterar, ainda, os itens IV.b, IV.d, IV.e, VI.b, VI.c, VII.a, VII.c e VII.f da Decisão nº 2.756/21; VI - alertar o Diretor-Presidente da NOVACAP de que ele poderá vir a ser responsabilizado se os problemas inerentes ao gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas não forem superados, independentemente da implantação ou não de novos sistemas; VII - autorizar: a) a remessa de cópia da informação nº 67/22 - Digem1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP, para conhecimento e adoção das providências cabíveis; b) a devolução dos autos à SEGEM, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Representação nº 11/2020 - G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades na dispensa de licitação e contratação da empresa Máxima Indústria de Embalagens - Eireli, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, visando a aquisição de máscaras cirúrgicas destinadas à "Operação de Combate ao novo Coronavírus", e sobre possível inobservância aos requisitos de segurança fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, em relação às especificações do produto. DECISÃO Nº 799/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 044/2023 - NUREC; b) do pedido de reexame interposto pela empresa Máxima Indústria de Embalagens Ltda., conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 5.027/22; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) a comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF acerca do efeito suspensivo imposto ao item III da Decisão nº 5.027/22; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recurso - NUREC, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005621/2020-63-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, bem como examinar a adequação dos controles internos afetos à área. DECISÃO Nº 905/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 646/2022 - METRODF/PRE/GAB (e-DOC 565F4E80), bem como das demais documentações juntadas como Peças nºs 273 e 302 (e-DOC B8FFD6CD-c e 1439A857-c); II - considerar: a) cumpridos os itens III, IV.b, IV.c, V e VI da Decisão nº 3.439/22; b) parcialmente cumprido o item IV.a da Decisão nº 3.439/22; III - determinar ao METRÔ-DF o acompanhamento do deslinde do Dissídio Coletivo nº 0000312-40.2021.5.10.0000, bem como a remessa a esta Corte do julgado que nele vier a ser proferido, para inclusão em pasta corrente e avaliação em futura fiscalização; IV - autorizar: a) a verificação em futura auditoria da efetividade das providências adotadas pelo METRÔ-DF, em relação aos itens IV.a (no tocante ao ressarcimento complementar de auxílio saúde por Luciano Magno Lima Rocha) e IV.c (no que se refere ao Processo 00097-00005908/2019-13) da Decisão nº 3.439/22, e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, relativamente à conclusão das apurações a que se reporta o item VI do mesmo documento; b) a remessa de cópia da informação DIFIFE1 (e-DOC A86B3EEA-e), do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao METRÔ-DF e à CGDF, para melhor compreensão da matéria; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010730/2021-83-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 906/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas nos autos (e-DOC B716EE85, dando parcial procedência; b) do Ofício nº 476/2022-DETRAN/DG (e-DOC C725E318), informando que o responsável pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF passará a integrar doravante o rol de responsáveis daquela autarquia, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCDF nº 02, de 20.05.2020; II - julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. Silvain Barbosa Fonseca Filho (CPF nº ***.785.241-**) , Diretor-Geral (Interino), e da Sra. Kleybe Alves da Silva (CPF nº ***.131.281-**), Diretora de Administração Geral, ambos ocupantes dos referidos cargos no período de 01.01 a 31.12.2018, em decorrência das seguintes falhas: a) a gestão patrimonial inadequada, conforme se constata no Relatório Final de Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis do DETRAN/DF de 2018 (fls. 49/99 do e-DOC 4523680A); b) 59 (cinquenta e nove) bens não encontrados em diversas unidades, conforme item 5.4 do Relatório de Inventário Físico - 2018 de Bens Móveis e Imóveis do DETRAN/DF (fls. 60/62 do e-DOC 4523680A), vários bens sem identificação/plaqueta, entre outras ocorrências, conforme indicado no Relatório da Comissão de Inventário (e-DOC 4523680A); c) vazamentos e goteiras no telhado dos galpões da armazenagem dos bens apontados no Termo de Conclusão do Levantamento de Material de Consumo em Estoque no Núcleo de Patrimônio e Material (pgs. 42/43 do e-DOC 27662444); d) subitens "1.2 - Falhas nas autorizações para execução de serviços", "1.3 - Falhas na renovação contratual de contrato de publicidade", "1.4 - Fragilidades na fiscalização do contrato de publicidade", "1.6 - Relatórios dos executores incompletos", "1.7 - Prorrogação contratual de locação de imóvel na ausência das adequações apontadas em laudo da AGEFIS", "1.8 - Prorrogação contratual de locação de imóvel com valor

acima de mercado” e “1.9 – Contratação com sobrepreço e quantidades superestimadas prorrogada por diversos anos” do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 99556C19); e) subitens “1.1 – Pagamento de preposto à contratada sem a sua disponibilização”, “1.3 – Não atendimento a recomendação anterior”, “1.4 – Desembolso integral do valor mensal de material estimado em detrimento do pagamento por consumo – Contrato Emergencial nº 01/2018”, “1.5 – Discrepância entre os valores dos materiais adquiridos e os declarados nas Notas Fiscais – Contrato Emergencial nº 01/2018”, “1.6 – Deficiências no controle de estoque e gestão dos materiais adquiridos – Contrato Emergencial nº 01/2018” e “1.7 – Recebimento provisório e definitivo dos serviços antes da sua efetiva prestação – Contrato Emergencial nº 01/2018” do Relatório de Inspeção nº 26/2019 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 2E48ADID); III. julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, REGULARES as contas do Sr. Lito Haga Silva Mendes (CPF nº ***.295.011-**) , Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças – DIRPOF, no período de 01.01 a 31.12.2018; IV. considerar quites com o erário distrital, com fulcro no art. 24, inciso II, da LC nº 1/94, os responsáveis apontados nos itens II e III retro, no que diz respeito ao objeto da PCA em apreço; V. determinar aos atuais administradores do DETRAN/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; VI. considerar encerrada a TCE originária do Processo GDF nº 055.033436/2016, por ausência de prejuízo, considerando o art. 59, inc. III, da Instrução Normativa nº 3/2021; VII. reiterar ao DETRAN/DF os termos do item IV da Decisão nº 2.693/2022, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV, artigo 57, da Lei Complementar nº 1/1994; VIII. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000220/2022-89-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 907/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2018; II – determinar a audiência dos Srs. Marcelo Coutreiras de Almeida Dourado (CPF nº ***.923.641-**) e Luiz Gustavo de Andrade (CPF nº ***.980.051-**), para que apresentem razões de justificativa acerca da irregularidade referente ao subitem 1.6 do Relatório de Auditoria nº 50/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc 0EC7C216), conforme Matriz de Responsabilização nº 2/2022 – DICONT 3 (e-DOC A26B1FF2-e); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008688/2022-11-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 908/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018 dos Srs. Thiago Teixeira de Andrade (CPF nº ***.399.371-**) - Secretário de Estado, Ordenador de Despesa e Presidente do Conselho de Administração), Luiz Otávio Alves Rodrigues (CPF nº ***.316.531-**) - Secretário de Estado Adjunto e Presidente do Conselho de Administração substituto), e Edilson Gurgel Freire (CPF nº ***.525.201-**) - Chefe da Unidade Gestora-UGF-SEGETH, Secretário Executivo e Ordenador de Despesa – Por Delegação), e a Sra. Jaqueline Monteles Aguiar (CPF nº ***.410.123-**) - Chefe da Unidade Gestora-UGF-SEGETH e Ordenadora de Despesa – Por Delegação), em razão do subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Auditoria nº 21/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – determinar aos atuais gestores do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS que na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 21/22 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (e-DOC F78008E46), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Representação formulada por cidadãos, com pedido cautelar, questionando a não nomeação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, da carreira de Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 08/2018. DECISÃO Nº 773/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das representações a que se referem os e-docs ICD63916-e, 43DF552D-e, 2B4A491E-e, 5A534BB6-e, F6CBBFB7-e 9E10CDC2-c (peças 46, 96, 158, 220, 254 e 257, respectivamente); II - a teor do que dispõe o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das representações, especialmente quanto às especialidades que estão sendo objeto de nomeação pelo Edital nº 14/2022 e a possível preterição dos candidatos remanescentes do Edital nº 08/2018; III - dar ciência desta decisão aos interessados, signatários das representações, por meio da representante legal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000521/2023-93-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda., sobre possíveis irregularidades no âmbito da Licitação Fechada nº 021/2022, conduzida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que teve por objeto a contratação de serviços especializados para definição da Base de Ativos Regulatória – BAR dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 793/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 28/2023 - CAESB/PR, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF (e-DOC 94DC2FDD-c e respectivos anexos); b) da Informação nº 17/2023 - SEGEM/DIGEM2 (e-DOC C3BB3A33-e); II – considerar: a) atendido o item II do Despacho Singular nº 30/2023 – GCAM, referendado pela Decisão nº 126/2023; b) improcedente a Representação tratada nos autos em exame (e-DOC CEEC1213-e, com anexos às peças 1 a 8); III – autorizar: a) a continuidade da Licitação Fechada nº 21/2022-CAESB/DF; b) a ciência desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF e à autora da Representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002177/2023-77-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/23, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e asseio pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário bem como demandas da contratante. DECISÃO Nº 800/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/23, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF (Peça nº 02, e-DOC A6300A57), do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 0402600045761/2022-59 (Peça nº 05, e-DOC C9C0C5ED), e do Termo de Anexação da cópia do citado processo como Documento Associado (Peça nº 06, e-DOC A74C5A25); II – determinar à SEAPE/DF e à Pregoeira responsável pela condução do PE nº 06/23 que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, somente adjudicem/homologuem o resultado do certame após se certificarem de que os valores estabelecidos para os itens 28 (Sabão em Pó embalagem 1 kg), 34 (Protetor Solar embalagem 120 ml) e 39/40 (Colchão Espuma Solteiro – D28) estejam compatíveis com os de mercado, encaminhando, em até 05 (cinco dias) após a conclusão do certame, cópia comprobatória da medida adotada a este Tribunal de Contas; III – autorizar: a) o envio à SEAPE/DF e à Pregoeira responsável pelo certame de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora, de modo a subsidiar o cumprimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II, precedente.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26065/2005-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda., por inexigibilidade de licitação, realizada pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal – Secom/DF, para prestação de serviços de digitalização de recortes de jornal e gravação em CD-ROM. DECISÃO Nº 783/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 19900/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item VIII da Decisão nº 2.352/11, para apurar possível prejuízo decorrente da contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal - Sedest/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 784/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, para complementação do voto de peça 238, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 17648/2013-e - Representação do Conselho Comunitário da Asa Sul e Representação nº 17/2015-DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na implantação, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de unidade de atendimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. DECISÃO Nº 909/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 152/2022-NUREC (e-DOC 8D5B9839-e); b) do Parecer nº 1.018/2022-G4P (e-DOC 66BA88B5-e); II. rejeitar a preliminar de prescrição em relação aos Recorrentes, à luz dos regramentos constantes da Decisão Normativa TCDF nº 05/2021; III. considerar, no mérito, improcedentes os Pedidos de Reexame interpostos pelo Sr. Dário Camargo Testoni (e-DOC D6CDD85E-c) e pelo Sr. José de Moraes Falcão (e-DOC D7344FEA-c e 9F09CECF-c), indeferindo, também, o pedido alternativo do Sr. Dário Camargo Testoni para redução do valor da multa que lhe foi imputada; IV. em decorrência do item III retro, restabelecer os efeitos dos itens II.b.1, II.b.2 e III da Decisão nº 849/2020, no que se refere aos Recorrentes; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 242/2020-NUREC, do Parecer nº 178/2021-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos Recorrentes, mediante os seus representantes legalmente constituídos nos autos, se for o caso; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF. DECISÃO Nº 910/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 258/2022 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC 67A4ED55-e); b) do Parecer n.º 111/2023 – GIP/DA (e-DOC 57613C35-e); II – julgar irregulares as contas do Sr. Paulo Saide Franco, CPF ***.341.447-**, em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 2138ED8C-e, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar nº 1/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação do responsável mencionado no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 65.971,42 (calculado até 10.10.2022), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14760/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 1.974/2010 (Processo n.º 2.070/2008) para apurar as ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria n.º 095/2007 – CONT/DAG, complementado pela Nota Técnica n.º 270/2007, bem como a prática de atos antieconômicos decorrentes do Contrato n.º 37/2005, firmado com a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 911/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, via barramento PEN (Processo n.º 00600-00012387/2022-92); b) da Informação n.º 272/2022 – SECONT/3ª DICONTE (e-DOC B3A953E0-e); c) do Parecer n.º 3/2023-G3P (e-DOC DDF84F89-e); II – considerar prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão n.º 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, no que tange à tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.136/2017; III – dar conhecimento desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14099/2018-e - Requerimento n.º 3.458/2018, de autoria do Deputado RODRIGO DELMASSO, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Portaria GMD n.º 65/2018, requerendo auditoria nos contratos para construção dos Centros de Detenção Provisória – CDP, localizados no Complexo Penitenciário da Papuda. O defendente, Dr. Huilder Magno de Souza - OAB/DF nº 18.444, Procurador do Deputado Rodrigo Germano Delmasso Martins, encaminhou comunicação (e-DOC 3CA3B72F-e) declinando da oportunidade de realizar a sustentação oral das razões da defesa, deferida via Despacho Singular nº 94/2023 - GCIM, encaminhado pelo Ofício GP nº. 783/2023 - SS. DECISÃO Nº 778/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 8361/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente do fornecimento de patrocínio, pela Empresa Brasileira de Turismo - Brasiltur, ao Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília – Sindhobar, para a realização do evento “Roda de Boteco – Edição Brasília 2010”. DECISÃO Nº 785/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 25273/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D para apurar possíveis prejuízos decorrentes da edição da Resolução de Diretoria (RD) n.º 123/2013, que instituiu o Adicional Agregado de Remuneração de Diretor (AARD). DECISÃO Nº 786/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação n.º 17/2020 – CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, sobre contratações levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objeto a instalação de 106 (cento e seis) leitos, de UTI - tipo II e leitos de enfermagem, e a prestação de serviços de manutenção predial para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, destinados ao enfrentamento do COVID-19. DECISÃO Nº 788/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos petições de e-DOCs 91571921-e e CFA5D5C6C-e (e anexos de peças 463/472 e 474/481), formulados pelas empresas Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda. e Ello Distribuição Ltda., respectivamente, mediante o mesmo representante legal, tendo em conta o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal; II – excepcionalmente, deferir o pedido de ingresso nos autos, como terceiros interessadas, às empresas Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda. e Ello Distribuição Ltda., a teor do disposto nos arts. 117, § 2º, e 119, § 1º, do RI/TCDF, limitando o exercício de suas prerrogativas processuais ao acesso aos autos, à obtenção de cópia processuais e à apresentação de manifestação escrita; III – em razão do item II anterior: a) conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta

decisão, para que as interessadas, caso queiram, apresentem nova manifestação escrita; b) considerar prejudicado o exame do pedido de n.º 3 constante dos aludidos petições; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às interessadas, por intermédio de seu representante legal; b) o envio dos autos ao Nurec/TCDF, para os fins escoimados no item “II-b” da Decisão n.º 267/2023, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00001808/2020-98-e - Representação formulada pela empresa MANC – Manutenção e Construção Eireli EPP, versando sobre suposta irregularidade relativa à ausência de pagamento por serviços prestados à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF durante a execução da obra de construção do Colégio Militar Tiradentes, que não foram inicialmente previstos no Contrato n.º 34/2017. DECISÃO Nº 912/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 16/2021 – DIASP1/SEASP e 24/2022 – DIF01 (e-DOCs A0002570-e e 1FC6403F-e, respectivamente); b) dos Pareceres n.ºs 176/2021 – G3P e 80/2023 – G3P (e-DOC (e-DOC 6117D176-e e 4EE13680-e, nesta ordem); II. considerar: a) cumpridas as diligências constantes do item II da Decisão n.º 2.314/2020 e do item “II-a” da Decisão n.º 3.771/2021; b) no mérito, improcedente a Representação formulada pela empresa MANC – Manutenção e Construção EIRELI EPP; III. dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao procurador legal da representante (empresa MANC – Manutenção e Construção EIRELI EPP); IV. autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-000006522/2020-07-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em atendimento à Ação Corretiva nº 93/2016-SUBCL/CGDF, para apurar eventual responsabilidade de servidor público inativo daquele jurisdicionado por prejuízo causado ao erário, em decorrência da percepção de parcelas remuneratórias em dobro. DECISÃO Nº 913/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Processo n.º 00600-00012400/2022-07 (apenso) e da cópia integral do Processo de Sindicância n.º 055.028406/2016 (Peça nº 43, e-DOC 52BD4233-c); b) das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Mário Costa em atenção ao item II da Decisão n.º 2.621/2022; c) da Informação n.º 243/2022 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC E4A8F536-e); d) do Parecer n.º 50/2023 – GIP/DA (e-DOC CFB7785D-e); II – determinar, preliminarmente às análises das alegações de defesa a que alude o item Ib retro, diligência interna, a fim de que a Secretaria de Fiscalização e Pessoal – Sefipe/TCDF emita Nota Técnica a respeito do caso sob exame, manifestando-se sobre os pontos suscitados pela Secont/TCDF na Informação n.º 243/2022 – SECONT/2ª DICONTE; III – sobrestar a análise de mérito das alegações de defesa a que alude o item Ib retro, até o cumprimento da diligência constante do item precedente; IV – dar ciência desta decisão ao Sr. José Mário Costa; V – autorizar o encaminhamento dos autos à Sefipe/TCDF, para cumprimento do diligenciado no item II retro, com posterior remessa do feito em exame à Secont/TCDF, para nova manifestação.

PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Representações formuladas pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, apontando possíveis irregularidades em contratos de locação que teriam sido celebrados pela Companhia Energética de Brasília – CEB com as empresas Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A. e Neoenergia. DECISÃO Nº 914/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos documentos de peças 115/142, encaminhados pela Companhia Energética de Brasília – CEB; b) do expediente de e-DOC A28D4CA2-e, remetido pela empresa Bahia Geração de Energia S.A.; c) da manifestação da sociedade empresária Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A., constante do e-DOC DB06889F-e; d) da Informação n.º 104/2022-DIGEM2 (e-DOC A9A91DBF-e); e) do Parecer n.º 121/2023-G1P (e-DOC C4B81813-e); II. considerar, no mérito, improcedente a representação de e-DOC 4409A979-e, formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante; III. determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) em relação à locação do imóvel situado no lote C, Área de Serviços Públicos, Setor de Indústrias e Abastecimento – SAI, Brasília-DF: i. esclareça a opção de permanecer utilizando parte do imóvel, tendo em vista que foi celebrado o Contrato n.º 010/2021-CJU/CEB considerando uma área suficiente para abrigar todo o Grupo CEB, conforme previsto no Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel – 001/2020; ii. apresente estudo detalhado de avaliação do imóvel, contemplando o valor de mercado para fins de aluguel, considerando as normas pertinentes, inclusive a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB, ao Deputado Distrital Chico Vigilante e às empresas Bahia Geração de Energia S.A. e Ipê Amarelo Empreendimentos Imobiliários S.A.; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004876/2021-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito envolvendo viatura conduzida por militar da Corporação. DECISÃO Nº 915/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1619/2022-CBMDF/GABCG (e-DOC 00E51ACB-e), acompanhado dos anexos de e-DOCs A7D88023, C0CD8B73 e A288C73D, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em atenção ao item II da Decisão n.º 2.249/2022; b) da procuração juntada aos autos pelo representante legal do Subtenente Valdemir dos Santos Silva (e-DOC CFA81A1Be), em atenção ao item III da Decisão n.º 2.249/2022, reiterada pelo item II da Decisão n.º 4.574/2022; c) da Informação n.º 001/2023 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC D8ECC22D-e); d) do Parecer n.º 17/2023 (e-DOC 04C4328B-e); II – levantar o sobrestamento da análise das alegações de defesa apresentadas pelo Subtenente Valdemir dos Santos Silva, determinado pelo item IV da

Decisão n.º 2.249/2022 e mantido pelo item III da Decisão n.º 4.574/2022; III – considerar: a) atendidas pelo CBMDF e pelo Sr. Valdemir dos Santos Silva as diligências inseridas nas Decisões n.ºs 2.249/2022 e 4.574/2022; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa ofertadas pelo Subtenente Valdemir dos Santos Silva, de modo a reduzir o montante do débito inicialmente apurado; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a identificação do Subtenente Valdemir dos Santos Silva, CPF ***.292.501-**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante do débito, no valor de R\$ 50.502,28, que deverá ser monetariamente atualizado a partir de 10.11.2019 (data do fato) até a data do efetivo pagamento, em face de prejuízo referente à acidente de trânsito envolvendo viatura militar, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 2E5EBB83-e, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – autorizar: a) desde já, com fulcro no art. 214 do Regimento Interno, o recolhimento parcelado do débito apontado, caso o nominado no item III demonstre interesse, na forma da legislação em vigor, ressaltando que essa opção implica confissão espontânea da dívida apurada, conforme art. 215 do Regimento Interno, e a suspensão do prazo prescricional até a efetiva quitação, consoante art. 3º, inciso IV, da Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) a ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; c) a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005497/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. DECISÃO Nº 916/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas, de forma individualizada, pelos Srs. José Carlos Mamedes Silva (e-DOC 588C13F8-c) e Sandro da Silveira Araújo (e-DOC 684FBBBCA-c), em atendimento ao item II da Decisão n.º 223/2021; b) dos documentos apresentados pela empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP, no intuito de comprovar o recolhimento do débito identificado nos autos, em atendimento ao item II da Decisão n.º 223/2021; c) das Informações n.ºs 224/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 6DD785C6-e) e 32/2022 – SECONT/GAB (e-DOC 16371D66-e); d) do Parecer n.º 178/2023–G4P/DA (e-DOC 4D8C3EFC-e); II – reconhecer a não incidência das prescrições punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, o Sr. Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami, por não ter atendido o item II da Decisão n.º 223/2021; b) parcialmente procedentes as alegações de defesa a que alude o item I.a retro, em razão do recolhimento integral, por um dos responsáveis, do débito imputado, de forma solidária, nos autos, mantendo as condutas irregulares indicadas na Matriz de Responsabilização (e-DOC 28F6B044-e), aos responsáveis, estendendo tal entendimento ao Sr. Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami, consoante dispõe o art. 127 do RI/TCDF; c) regularmente recolhido o débito imputado, solidariamente, na Decisão n.º 223/2021, pela sociedade empresária APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP, nos termos dos documentos indicados no item I.b retro; IV – julgar nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Instrução Normativa TCDF n.º 3/2021, c/c o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. José Carlos Mamedes Silva (CPF n.º ***.011.251-**) e Sandro da Silveira Araújo (CPF n.º ***.968.011-**) – e Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami (CPF n.º ***.515.491-**), e da empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP (CNPJ n.º 11.241.567/0001-76), na TCE em exame, dando-lhes quitação em razão do recolhimento tempestivo do débito atualizado, nos termos do art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994; V – com fulcro no art. 56 da Lei Complementar n.º 1/1994, aplicar aos Srs. José Carlos Mamedes Silva, Sandro da Silveira Araújo e Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami, multa individual de R\$ 15.719,65 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% do montante do débito atualizado apurado nos autos, notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC n.º 1/1994; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no item IV precedente, na pessoa de seus representantes legais, quando couber, bem como à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF e à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF; VIII – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003667/2022-18-e - Consulta encaminhada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, em face do Requerimento n.º 3.151/2022, versando sobre a possibilidade de os condomínios horizontais do Distrito Federal contratarem livremente associações e cooperativas visando à coleta de resíduos sólidos recicláveis, conforme dispõe a Lei n.º 6.615/2020. DECISÃO Nº 917/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 929/2022 - SLU/PRESI/DIRAD (e-DOC 7626D421-c) e anexos (Peças n.ºs 26/29); b) da Informação n.º 92/2022 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 6B870783-e); c) do Parecer n.º 60/2023–G1P/DA (e-DOC 17AB8817-e); II – considerar: a) cumprido o item II da Decisão n.º 3.051/2022; b) no mérito, parcialmente procedente a representação de e-DOC 3AC8E0E4-e; III – informar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa que o acompanhamento da atualização normativa (Instruções Normativas n.ºs

2/2020 e 10/2020 e outras que entenderem necessárias) se dará no contexto do Processo n.º 00600-00008064/2022-02-e, que trata de auditoria operacional “com objetivo de avaliar a eficiência e eficácia da aplicação do Plano Distrital de Resíduos Sólidos, bem como os resultados obtidos”; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao signatário da representação, ao SLU e à Adasa, para ciência; b) a juntada de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo n.º 00600-00008064/2022-02-e, determinando-se o acompanhamento, no âmbito da Auditoria Operacional conduzida naquele feito, da edição dos normativos em elaboração pelo SLU/DF e Adasa em relação às normas aplicáveis à prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares pelas cooperativas e associações de catadores nos condomínios horizontais do Distrito Federal, em razão das alterações promovidas pela Lei n.º 7.122/2022; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007780/2022-64-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 934/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1900/2022 – CBMDF/GABCG (e-DOC F6F2B79E-c), acompanhado dos anexos de Peças n.ºs 23 e 24, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Agostinho de Sousa Neto pela Decisão n.º 3.593/2015 e Acórdão n.º 442/2015, que foi recolhido parte mediante desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; b) da Informação n.º 40/2022-ATE (e-DOC D9612E3A-e); c) do Parecer n.º 0015/2023-G2P (e-DOC 23827724-e); II – considerar o Sr. Agostinho de Sousa Neto quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 3.593/2015 e Acórdão n.º 442/2015; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão aprovado pelo Relator; IV – autorizar: a) o envio desta decisão ao interessado, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; b) a devolução do Processo n.º 0010-001661/2006-e ao CBMDF; c) o arquivamento do Processo de Comunicação via Barramento n.º 00600-00010456/2022-23-e; d) o retorno dos autos à ATE/Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009513/2022-21-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 107/2022, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, visando a formação de registro de preços para a aquisição de ativos de rede necessários à expansão do backbone (CORE), abrangendo garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a atender a demanda de serviços do Governo do Distrito Federal – GDF e a expansão do backbone (CORE) da Rede Metropolitana Corporativa do GDF – GDFNet. DECISÃO Nº 790/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 346/2022-SEPLAD/GAB (e-DOC 4C424B16-c) e dos anexos correspondentes (peças 18/22), encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; b) da Informação n.º 13/2023-DIFTI (e-DOC B9E45CA2-e); c) do Parecer n.º 242/2023-G3P (e-DOC B12E685F-e); II – considerar, em relação ao Despacho Singular n.º 555/2022-GCIM, referendado pelo Colegiado na Decisão n.º 3.508/2022, satisfatoriamente cumpridos os itens II.b e II.d, e não atendidos os itens II.a, II.c e II.e; III – em decorrência do item II retro, determinar à Seplad/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 107/2022-SEEC/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias: a) dar cumprimento aos itens II.a e II.c do Despacho Singular n.º 555/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 3.508/2022; b) em relação ao II.e do Despacho Singular n.º 555/2022-GCIM, desconsiderar os preços exorbitantes na formação dos valores referenciais do certame, em atenção aos arts. 3º, inciso VI, 8º e 9º do Decreto Distrital n.º 39.453/2018; c) avaliar a possibilidade de promover o parcelamento do grupo I do pregão, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, apresentando a esta Corte de Contas justificativa detalhada, contemplando aspectos atinentes às viabilidades técnica e econômica de implementar essa medida; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 13/2023-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplad/DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011688/2022-07-e - Pregão Eletrônico n.º 139/2022-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra contínua, nas funções de digitador, apoio administrativo, apoio de gabinete e supervisor, destinadas aos serviços administrativos e atividades auxiliares. DECISÃO Nº 791/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) do Ofício n.º 1.340/2023 – SEPLAD/GAB e demais documentos (juntados aos autos na aba “associado”, como “Documento juntado conforme peça 21”); b) da Informação n.º 57/2023 – DIFLI (e-DOC C33C96EB-e); II – considerar, com relação ao item II do Despacho Singular n.º 669/2022 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.403/2022: a) cumpridas as diligências constantes do “caput” e da alínea “a”; b) não atendida a determinação prevista na alínea “b”, ante a ausência de documento comprovando a correção da falha observada no Edital quanto à divergência identificada na redação dos subitens 11.1.4.b.i e 11.1.3.b; III – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF que, quando da reabertura

do Pregão Eletrônico n.º 139/2022, faça constar no edital retificado as medidas corretivas anunciadas no Ofício n.º 1.340/2023 – SEPLAD/GAB em face do item “II-b” do Despacho Singular n.º 669/2022 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 4.403/2022, devendo “reabrir o prazo originalmente previsto para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, e encaminhar ao TCDF, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia de documentação comprobatória das medidas adotadas”, conforme preconizado no item “IV-a” da mesma deliberação; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplad/DF e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli, apontando supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico SRP n.º 12/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 119/2023 – GCIM, emitido no dia 01.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 792/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 105/2023 – SEE/SECEX (e-DOC F02B5F5-c); b) dos novos documentos apresentados pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis EIRELI (peças 33/36, e-DOCs B3C37E46, 04DEBF42, DDF8FC4F e 6AE53D4B, respectivamente), como aditamento à exordial com renovação de pedido de prolação de medida liminar; c) da Informação n.º 15/2023 – DIASP1/SEASP (e-DOC FD97A2D9-e); d) do Contrato de Aquisição de Bens nº 03/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda., cujo extrato foi publicado no DODF em 24.01.2023; II – reconhecer a perda de objeto da medida cautelar requerida na Representação de e-DOC 2E3574A7-e e no aditamento de eDOC 6AE53D4B; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) disponibilize a este Tribunal acesso externo ao Processo SEI nº 00600-00000719/2023-77, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, por meio de link encaminhado ao e-mail diasp1@tc.df.gov.br; b) preste os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos novos apontados pela Representante (peças 33/36); IV – facultar à empresa DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda. a oportunidade de se pronunciar sobre os fatos novos apresentados pela Representante, no mesmo prazo de 10 (dez) dias; V – dar ciência deste Despacho Singular à representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia das peças 33/36, da Informação n.º 15/2023 – DIASP1/SEASP e desta deliberação monocrática à SEE/DF e à empresa DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda., de modo a subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para as providências pertinentes, em caráter urgente e prioritário.”

PROCESSO Nº 00600-00000627/2023-97-e - Pensão militar instituída por ALEXANDRE BORGES PAMPLONA - PMDF. DECISÃO Nº 789/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o inciso I do artigo 37 da Lei n.º 10.486/2002; b) na aba “Dados da Concessão”, registrar o ato de retificação mencionado na alínea anterior; c) na aba “Tempos”, corrigir o tempo especial para 360 dias, excluir os 180 dias de deduções para ATS e computar os 623 dias de iniciativa privada para fins ATS, corrigindo o cômputo do adicional para 31%; d) na aba “Anexos e Observações”, juntar cópia do ato de retificação que vier a ser publicado no DODF; II – autorizar: a) o caráter de urgência ao trâmite processual; b) o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TH Engenharia e Comércio Ltda., em face da Decisão n.º 773/2022, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, que determinou a rescisão unilateral da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, que tinha por objeto a “elaboração de projeto, edificação, implantação, operação e exploração comercial de parque temático no Jardim Zoológico de Brasília”. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 111/2023-GCIM, emitido no dia 01.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 797/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 2E3574A7-e (e anexos de peças 1/16) como Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa TH Engenharia e Comércio Ltda., em face da Decisão n.º 773/2022, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 17/2023 – DIGEM3 (e-DOC 92D22703-e); II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap se manifeste sobre os fatos representados, encaminhando toda documentação pertinente para fundamentar seus argumentos; III – dar ciência deste Despacho Singular ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peças 1/17) e deste Despacho Singular à Terracap, de modo a subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame da medida cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário.”

PROCESSO Nº 00600-00001737/2023-76-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 1/2023-Sedes/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, visando a contratação, mediante Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e janta), para gestão dos restaurantes comunitários do Distrito Federal localizados nas regiões administrativas de Recanto das Emas e de Planaltina. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 112/2023-GCIM, emitido no dia 01.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 798/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 1/2023-Sedes/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF (e-DOC EE85DAD6-e); b) da Informação n.º 52/2023-DIFLI (e-DOC ABC8E5DE-e); c) da lista de verificação de e-DOC F5B9ABA3-e; d) dos demais documentos juntados aos autos; II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Sedes/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 1/2023-Sedes/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 5 (cinco) dias, adotar as seguintes providências, encaminhando à Corte documentação comprobatória: a) insira no edital exigência de que as propostas dos licitantes devem observar o percentual máximo de incidência de encargos sociais de 72,91%, conforme as Decisões n.ºs 5.276/2017, 157/2018, 3.424/2018, 2.082/2019, 2.187/2019, 2.188/2019, 867/2020, 4.226/2020, 165/2021 e 3.485/2022, por exemplo; b) inclua no instrumento convocatório cláusula estipulando que, caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao do orçamento-base, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de serviços novos por meio de termo aditivo, em sintonia com o disposto nas Decisões n.ºs 6.229/2014 e 3.370/2017; c) junte ao processo administrativo da licitação documentação suficiente para justificar de forma analítica a razoabilidade dos custos estimados para os itens alusivos à carne bovina de 1ª e ao suco (polpa); d) insira no instrumento convocatório o detalhamento dos custos com mão de obra por categoria profissional (cozinheiros, auxiliares, nutricionistas, etc.); e) indique no edital o limite percentual máximo do objeto que poderá ser subcontratado, bem como as atividades de natureza acessória passíveis de subcontratação; f) exclua os serviços de segurança e de monitoramento eletrônico do objeto do certame, na linha do noticiado pela Sedes/DF em relação ao Pregão Eletrônico n.º 16/2022, de objeto semelhante; III – facultar à Sedes/DF a apresentação de justificativas em relação às diligências constantes do item II retro, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, caso deseje manter os atuais termos do instrumento convocatório, sem prejuízo da suspensão do certame; IV – dar ciência do inteiro teor desta decisão monocrática à Sedes/DF e à pregoeira responsável pela licitação em epígrafe; V – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para adoção das providências devidas.”

PROCESSO Nº 00600-00002076/2023-04-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa GSI Serviços Especializados Eireli, versando acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2022, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades do CBMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 126/2023-GCIM, emitido no dia 02.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 772/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o Despacho Singular n.º 126/2023-GCIM (e-DOC 7DA87F05-e), de 02.03.2023, com espeque no art. 40 da Lei Complementar n.º 1/1994 e no art. 277, § 1º, do RI/TCDF; II – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 3D188D25-e, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, contendo link para acesso externo ao Processo SEI/GDF n.º 00053-00196168/2022-64; b) da Informação n.º 66/2023-DIFLI (e-DOC 79C222A4-e); III – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao CBMDF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 81/2022, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o teor da representação de e-DOC 979607A3-e, formulada pela empresa GSI Serviços Especializados Eireli; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao CBMDF e à pregoeira responsável pela licitação em epígrafe, bem como à sociedade empresária representante, por intermédio de sua patrona; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para exame de mérito da exordial, em cotejo com os esclarecimentos a serem prestados em atenção ao item III retro.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7715/1991-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela extinta Secretaria Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de operações imobiliárias, consubstanciada no Processo n.º 250.000.135/2001. DECISÃO Nº 781/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Verificação dos limites de aplicação mínima, pelo Distrito Federal, de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 919/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do relatório/voto do Relator; b) da Informação n.º 13/2022 – SEMAG (peça 41), restando prejudicada a representação por atraso, em virtude do item II seguinte; b) do Ofício n.º 1331/2022 – SEE/SECEX (Peça nº 44); II – conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF o prazo de 60 (sessenta)

dias para o cumprimento da Decisão nº 3.471/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000140/2023-12-e - Edital nº 1/2022, que regula o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva dos cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e de Agente Comunitário de Saúde, da Carreira Agente de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, retificou parcialmente o Parecer nº 265/2023 - G4P, constante dos autos, para deixar assentado que, no seu entendimento, a base de cálculo para o cômputo das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, negros/negras nos termos da Lei, e hipossuficientes, deve ser o somatório das vagas para provimento imediato e das destinadas ao cadastro de reserva. Nesse contexto, salientou que a minuta de edital disponibilizada pela jurisdicionada havia equívoco na distribuição das vagas para o Cargo 3. DECISÃO Nº 787/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista dos autos, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele tratada.

PROCESSO Nº 00600-00001176/2023-13-e - Revisão de complementação da pensão civil instituída por LOURENÇO FERREIRA MARTINS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 920/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de complementação da pensão em exame (Ato/Sirac nº 026507-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001177/2023-50-e - Complementação da pensão civil instituída por LOURENÇO FERREIRA MARTINS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 921/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a complementação de pensão em exame (Ato/Sirac nº 010411-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada nos termos da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001327/2023-25-e - Representação nº 04/2023-G1P/DA-MPJ/TCDF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de denúncias anônimas sobre a existência de irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, concernentes na realização de despesas sem cobertura contratual, no âmbito da prestação de serviços de lavanderia hospitalar contratada com a empresa NJ Lavanderia Industrial e Hospitalar Ltda., entre 2014 e 2017. DECISÃO Nº 922/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação nº 04/2023-G1P/DA – MPJ/TCDF (Peça nº 01, e-DOC 65972279-e) em face do não atendimento do requisito do art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF, com fundamento no art. 230, § 6º do referido normativo; II – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 13120/2006-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por conversão determinada pela Decisão nº 8.182/09, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de falhas registradas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, quando do exame da prestação de contas do Convênio nº 03/04, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e a Federação Metropolitana de Futebol, para execução do projeto Apoio ao Futebol Profissional. DECISÃO Nº 780/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005899/2021-11-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, com o objetivo de examinar a conformidade das despesas do Contrato nº 04/16, referente à implantação do Túnel Rodoviário de ligação da EPTG à avenida Elmo Serejo, sob a avenida central - Taguatinga - DF. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 138/2023 - G1P, constante dos autos. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JACQUES VELOSO DE MELO, OAB/DF nº 13.558, procurador do CONSÓRCIO NOVO TÚNEL (CNT). DECISÃO Nº 777/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00011452/2022-62-e - Exame do Edital nº 01/2022-SEAGRI, retificado pelos Editais n.ºs 02 a 04/2022-SEAGRI, que disciplina a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. DECISÃO Nº 806/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 928/2022 - SEPLAD/GAB (e-DOC AE870D6E-c) e anexos (e-DOCs C5ECC879-c, 77A14E63-c, 72F1097D-c, 77786820-c, CAC52718-c, 7DD8E61C-c, ABD74A70-c, ICCA8B74-c, 13E36415-c, COBC8F67-c, C065A924-c, A4FEA511-c, A1AEE20F-c, 16B3230B-c e 7888A102-c), que encaminhou o Edital nº 04/2022 - SEAGRI – RETIFICAÇÃO, publicado no DODF de 22.12.2022 (e-DOC 77A14E63-c), considerando cumpridas as alíneas “b” a “i” e parcialmente cumprida a alínea “a” do inciso II da Decisão nº 5.162/22; II – determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF que, no prazo de 10 (dez)

dias, altere o Edital nº 01/2022 - SEAGRI, retificado pelos Editais n.ºs 02/2022, 03/2022 e 04/2022 - SEAGRI, de modo a: a) observar, nas tabelas constantes dos subitens 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.2.2.2, o que determinam as Leis distritais n.ºs 6.321/19 e 6.741/20, conforme indicado nos §§ 24, 29, 30 e 31 do relatório/voto do Relator, notadamente quanto aos números fracionados, bem como quanto ao número mínimo de candidatos(as) negros(as) a serem convocados para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, nos termos do Decreto distrital nº 42.951/22, fazendo os consequentes ajustes nas tabelas de subitens 8.11.1 e 16.5.1; b) convocar um quantitativo de candidatos hipossuficientes e negros(as) para terem as provas discursivas corrigidas, considerando os ajustes determinados nas tabelas da alínea anterior, para minimizar o risco de o resultado final do concurso não contar com quantitativo suficiente de candidatos aprovados dessas cotas em relação ao total de vagas previsto no edital (para cadastro de reserva), considerando as possíveis repercussões nas fases subsequentes do certame; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 26/2023 - DIFIPE3 (e-DOC 2252BA6B-e) do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEPLAD/DF para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Representação nº 1/2023-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido de cautelar, versando sobre supostas irregularidades nas inexigibilidades de licitação dos Contratos n.ºs 57 e 109/22, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto NTC do Brasil Ltda., para inscrição de servidores da jurisdicionada em seminários de capacitação. DECISÃO Nº 873/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimentos dos pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e pelos representantes legais do Instituto NTC do Brasil Ltda. (e-docs 7B2CD826-c e 780EEE4F-e, respectivamente), para atendimento aos termos da Decisão nº 1/23; II – conceder: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e ao Instituto NTC do Brasil Ltda. a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, para atender os termos incisos II, alínea “b”, e do inciso IV da Decisão nº 1/23, respectivamente; b) ao Instituto NTC do Brasil Ltda., com fulcro no art. 5º, incisos XIV, XXXIII, LV e LX da Constituição Federal, acesso integral aos autos; III – alertar a Srª. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da diligência constante do inciso II, alínea “b”, da Decisão nº 1/23 poderá culminar na aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para adoção das medidas cabíveis.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 7/2023, publicado no DODF de 06.03.2023, páginas 11/12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DANILO MORAIS DOS SANTOS, representou o Parquet durante o julgamento dos Processos n.ºs 00600-00000064/2023-37 e 20117/2015, de relato, respectivamente, da Conselheira ANILCÉIA MACHADO e do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Prosseguindo, o Conselheiro RENATO RAINHA, acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, propôs, em conformidade com a Portaria nº 249/98, o registro em ata de elogio funcional às servidoras Ivana Campos Dessen, Matrícula nº 1576, Diretora da Escola de Contas, e Tatianne Cristine Oliveira Hatem, Matrícula nº 1659, Coordenadora de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas da Escola de Contas, pela conquista do I Prêmio IRB de Monografia, promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), em comemoração pelos 50 anos da entidade. O trabalho de pesquisa é uma tradução e uma adaptação do instrumento da OCDE sobre Escolas de Governo para a realidade dos Tribunais de Contas. A monografia, intitulada de “Panorama sobre o Futuro das Escolas de Contas na Era Digital”, analisou a atuação das Escolas de Contas Brasileiras, identificando aspectos como adequação estrutural; adaptação digital; preparo pedagógico e metodológico; e estratégias relacionadas à era digital. - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição e autorizou que sejam procedidas as anotações decorrentes nos assentos funcionais das servidoras.

Nada mais havendo a tratar, às 18h39, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 85 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1446

Aos 8 dias de março de 2023, às 18h47, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA e o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1446, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença paternidade, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 55/2023, adotada no Processo nº 00600-00007988/2022-83-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 56/2023, adotada no Processo nº 00600-00000386/2022-03-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 53/2023, adotada no Processo nº 00600-00007908/2022-90-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 57/2023, adotada no Processo nº 00600-00014927/2022-72-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 54/2023, adotada no Processo nº 00600-00005393/2022-93-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 58/2023, adotada no Processo nº 00600-00001323/2023-47-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 59/2023, adotada no Processo nº 00600-00014722/2022-97-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 07/2023, publicado no DODF de 06.03.2023, páginas 11/12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5332

Aos 15 dias de março de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5332, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Auditor agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nºs 5330 e 5331, Administrativas nºs 1148 e 1149 e Reservadas nºs 1445 e 1446, de 01 e 08.03.23, respectivamente.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 07/23 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 19.03.23.

- Ofício-Circular 12/23, do gabinete da Presidência, comunicando que a Conselheira ANILCÉIA MACHADO exercerá, cumulativamente, as funções de seu Gabinete e as do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, no período de 14 a 20.03.23.

- Ofício nº 22/23, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento, a contar de 10.03.23, das férias do Presidente, previstas para o período de 09.03 a 02.04.23, as quais serão remarcadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Singular Nº 80/2023, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 81/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Despacho Singular Nº 83/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002772/2022-21-e - Despacho Singular Nº 84/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9620/2016-e - Despacho Singular Nº 85/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000301/2022-89-e - Despacho Singular Nº 86/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00003333/2020-74-e - Despacho Singular Nº 87/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00002467/2023-11-e - Despacho Singular Nº 88/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002858/2022-54-e - Despacho Singular Nº 89/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000351/2023-47-e - Despacho Singular Nº 90/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 96/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002339/2023-77-e - Despacho Singular Nº 98/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Despacho Singular Nº 99/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004742/2021-79-e - Despacho Singular Nº 101/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Singular Nº 102/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002551/2023-34-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002290/2023-52-e - Despacho Singular Nº 74/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 71/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000272/2021-74-e - Despacho Singular Nº 70/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00001104/2022-87-e - Despacho Singular Nº 137/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 138/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003612/2021-19-e - Despacho Singular Nº 139/2023, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 140/2023, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00002021/2020-43-e - Despacho Singular Nº 141/2023, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00011560/2021-54-e - Despacho Singular Nº 142/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005217/2022-51-e - Despacho Singular Nº 143/2023, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 144/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 145/2023, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00003949/2020-45-e - Despacho Singular Nº 147/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 149/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015304/2022-17-e - Despacho Singular Nº 150/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012620/2022-37-e - Despacho Singular Nº 146/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9634/2017-e - Despacho Singular Nº 32/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006327/2022-31-e - Despacho Singular Nº 35/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00004470/2022-98-e - Despacho Singular Nº 33/2023, Representação: PROCESSO Nº 19931/2019-e - Despacho Singular Nº 34/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002288/2023-83-e - Despacho Singular Nº 35/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002156/2023-51-e - Despacho Singular Nº 36/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001977/2023-71-e - Despacho Singular Nº 37/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000594/2022-02-e - Despacho Singular Nº 38/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007087/2022-91-e - Despacho Singular Nº 39/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Despacho Singular Nº 40/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Singular Nº 42/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00010253/2021-56-e - Despacho Singular Nº 43/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10098/2019-e - Despacho Singular Nº 45/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20027/2017-e - Despacho Singular Nº 46/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Despacho Singular Nº 18/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015303/2022-72-e - Despacho Singular Nº 19/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000195/2023-14-e - Despacho Singular Nº 20/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010339/2021-89-e - Despacho Singular Nº 21/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013479/2022-90-e - Despacho Singular Nº 22/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 12980/2008-e - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 923/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 8090/2011-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis por bens e recursos financeiros da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1028/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº. 166/2022 - SECONT/3ºDICONT; II - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº. 5800/2014; III - julgar, em relação à PCA em exame: a) com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Sra. Sandra Perez de Sá Pontes e dos Srs. José Dimas Simões Machado, Celso Renato Pitanguy Lucena, João Alberto Fraga Silva, Edson Grossi de Andrade, Paulo Cezar Gontijo, Severino Vilarinho Lima, Geraldo Majela Rocha, Gualter Tavares Neto, João Batista Padilha Fernandes e Paulo César Boberg Barongeno; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas: I. dos Srs. Divino Alves dos Santos e Cairo Ramos, e Sra. Evanilda Gentil Evangelista, em função das alíneas "a", "b" e "c" do § 5.1.2 da Informação nº 76/2014-Second/3º Dicont e dos subitens 2.1, 2.2, 3.6, 3.9, 3.20, 3.22, 3.29, 4.1 e 4.2 do Relatório

de Auditoria nº 5/2012- DIMAT/CONIE/CONT/STC; 2. dos Srs. José Gaspar de Souza e Antônio Manoel Soares em função das alíneas "a", "b" e "c" do § 5.1.2 da Informação nº 76/2014-Second/3ª Dicont e dos subitens 2.1, 2.2, 3.6, 3.20, 3.22, 3.29, 3.33, 4.1 e 4.2. do Relatório de Auditoria nº 5/2012- DIMAT/CONIE/CONT/STC; IV – considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em análise, os responsáveis relacionados no item III; V – determinar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 1053/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 037/2023 – NUREC, constante na peça 433, e-Doc 52B05B9E; b) da Petição (peça nº 432), protocolada pelo Sr. Nilson Martorelli contra os itens III.a e IV da Decisão nº 1410/2020 e respectivo Acórdão nº 114/2020 (peça nº 305), como sendo pedido de reexame, sem aplicação do efeito suspensivo, conforme art. 286, caput e parágrafo único, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao requerente, na pessoa de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 224547/2019-e - Representação nº 52/2019 – CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da existência de fila de espera decorrente da ausência de realização de cirurgia de hérnia, na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1031/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 87/2022-DIASP3 (peça 43, e-DOC 9ED14FC7); b) do Ofício nº 2488/2021 – SES/GAB (peça 40, e-DOC E9D99688); c) do Ofício nº 2490/2021 – SES/GAB (peça 36, e-DOC 938CE2EA); d) do Ofício nº 264/2022-G2P (peça 41, e-DOC 20356729); II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 254/2021 (peça 32, e-DOC E7B87A38); b) não cumprido item II.b da Decisão nº 142/2020 (peça 9, e-DOC EBE4C398); III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra a diligência contida no item II.b da Decisão nº 142/2020, reiterada pela Decisão nº 254/2021; IV – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento injustificado da diligência constante do item III retro; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que se manifeste a respeito da demanda atual pelas cirurgias de hérnias; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, autorizando-a, desde logo, a realizar inspeção, se necessário, para examinar a atuação da SES/DF no mutirão de cirurgias noticiado pela Pasta e os respectivos resultados; VII – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005641/2021-15-e - Representação nº 11/21-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na percepção de gratificações e adicionais relacionadas a atividades desenvolvidas em instituições integrantes do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, inclusive adicional de insalubridade, por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em regime de teletrabalho. DECISÃO Nº 1032/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 609/2022, prorrogada pela Decisão nº 3269/2022, vazada nos seguintes termos: “a) informar o resultado das apurações ocorridas nos processos mencionados no Ofício nº 2.023/21-SEE/GAB/ASTEC, quanto ao recebimento indevido de adicional de insalubridade por servidores em regime de teletrabalho; b) adote as providências cabíveis em relação ao pagamento indevido de adicional de insalubridade para os demais servidores da SEE/DF afastados do regime presencial ou com as atividades suspensas, considerando que na listagem mencionada no item anterior constam apenas servidores do Centro Educacional nº 1 de Brasília; c) adote as providências cabíveis em relação ao pagamento indevido de Gratificação de Atividade em Zona Rural – GAZR e de Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição de Liberdade – GADERL durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais nas unidades da Rede Pública de Ensino local, assim como para servidores em regime exclusivo de teletrabalho ou com atividades suspensas;” II – alertar a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEE/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005283/2022-21-e - Razões de justificativa decorrentes da Decisão nº 1795/2022, exarada no Processo nº 17510/2016, que trata de auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com vistas a avaliar as ações governamentais desenvolvidas para a promoção do ensino médio e o exame dos principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio na rede pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1034/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 105/2022 – DIASP2 (peça 17, e-doc A80B6519); b) do Ofício nº 832/2023-SEE/GAB/AESP, à peça nº 22 (e-doc 1B56348D); II – considerar: a) revel o Sr.

Leandro Cruz Fróes da Silva, chamado em audiência pela Decisão nº 1795/2022, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; b) procedentes as justificativas apresentadas pela Sra. Hélivia Miridan Paranaçu Fraga; III – em decorrência do item II.a supra, aplicar ao Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, com fundamento no inciso VII do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, multa no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-lhe a recolher a penalidade no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar o envio de cópia da Informação nº 105/2022 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; V – restituir autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00008315/2022-41-e - Pensão militar instituída por MÁRCIO CAIXETA BENEDITO - PMDF. DECISÃO Nº 1035/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5.055/22; II – considerar tacitamente registrado o ato de pensão militar em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010965/2022-56-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 1036/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar tacitamente registrado o ato de pensão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010966/2022-09-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 1037/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4711/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010967/2022-45-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 1038/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4284/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014148/2022-77-e - Pregão Eletrônico nº 52/2022, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Pão Careca Tradicional e Pão Careca de Milho, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 83/2023-GCMA, emitido no dia 13.03.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 925/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar os termos do Despacho Singular nº. 83/2023 – GCMA, proferido nos seguintes termos: “I – conhecer da Representação apresentada pela empresa Oliver Cozinha e Comércio de Alimentos Ltda., e dos documentos anexos, juntados à Aba Associados do sistema eTCDF, conforme indicado no Termo – DIFLI; II – determinar a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 52/2022 – SEE/DF, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, inclusive dos atos tendentes à adjudicação/homologação, até julgamento final da representação mencionada no item anterior; III – determinar à SEE/DF, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões em relação aos fatos apontados pela Representante; IV – conceder às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. (vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15), e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda. (vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16), o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, se manifestarem acerca dos fatos narrados na representação indicada no item I.V – autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante e à Jurisdicionada, bem como às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., informando-lhes que futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para as providências de sua alçada.”; 2 – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante e à jurisdicionada, bem como às empresas Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. e AGS Fabricação de Produtos Alimentícios Ltda., informando-lhes que futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014701/2022-71-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1039/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão civil abaixo relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos

provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0312060 - JOSE DAVID DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEAGRI - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s); II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014788/2022-87-e - Revisão da pensão civil instituída por NILTON ROBSON DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 1040/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrada a revisão da pensão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que efetue possível ajuste em relação ao pagamento do beneficiário da pensão, tendo em vista a divergência do campo "Proventos - Cálculo" da aba "Proventos" (constou "Proporcionais 29/35", mas deveria ser "Proporcionais 26/35"), observando o contraditório e a ampla defesa no caso de redução do valor da pensão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014789/2022-21-e - Pensão civil instituída por NILTON ROBSON DE ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 1041/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrada a concessão inicial de pensão em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000341/2023-10-e - Edital n.º 01/23, retificado pelo Edital n.º 02/23, que trata do concurso público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, da carreira Atividades de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF. DECISÃO Nº 926/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital n.º 01 - Procon/DF, publicado no DODF de 17.01.23 (retificado pelo Edital n.º 02 - Procon/DF, publicado no DODF de 27.01.23), que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital n.º 01 - Procon/DF, publicado no DODF de 17.01.23, retificado pelo Edital n.º 02 - Procon/DF, publicado no DODF de 27.01.23, realize as seguintes retificações: a) no subitem 4.1, em relação aos cargos de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo (vagas para provimento imediato e cadastro de reserva), Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Contabilidade (vagas para provimento imediato e cadastro de reserva) e Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação (vagas para provimento imediato), fazer constar os quantitativos corretos das vagas destinadas aos candidatos com deficiência (e consequentemente aos da ampla concorrência), observando o que dispõe a legislação distrital, nos moldes dos números constantes das tabelas do § 8º da Informação n.º 23/23-Difipe3, fazendo os consequentes ajustes na tabela de subitem 15.7.1; b) adequar os requisitos específicos constantes dos subitens 1.2.7.2, 1.2.9.2 e 1.3.3 do Anexo II ao que dispõe a Portaria Conjunta n.º 40/10, com a redação dada por ato publicado no DODF de 14.01.13; c) alterar a redação da alínea "b" do subitem 10.12.1.2 (que repete o contido na alínea "a") para nela prever o contido no item II do § 1º do art. 61 da Lei DF n.º 6.637/20; d) fazer constar regra no sentido de que a pontuação mínima prevista no subitem 14.5.8 será ajustada proporcionalmente para baixo, quando da anulação de item da prova objetiva, se for o caso; III - autorizar: a) encaminhamento de cópia da Informação n.º 23/23-Difipe3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, para o fim de subsidiar o cumprimento da diligência objeto do item II retro; b) o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000724/2023-80-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 1042/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores deslocamentos dos ex-servidores, Polícia Penal: Bruno de Almeida Jorge, Hugo Barros dos Santos, Joel Inácio de Oliveira Neto, Lucas da Silva Felipe, Marcella Costa Alvares de Lacerda e Sergio Luiz Ortenzi Camacho; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, Polícia Penal: Adria Regina Cunha Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Ailton Paulino da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Alexandre de Oliveira Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Carolina Brandão Santos, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Cicely

Weluma Rossi de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Diego Janiro Oliveira Barros, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Elenice Alves Barboza, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Erminio Stenio da Silva Costa, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Felipe Silva Martino, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Guilherme Palácio John, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Gustavo Albertoni Moretto, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Hugo Leonardo Borba Kuckelhaus, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Jadille Mendes Corrêa, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Kétully Tayanne Alves Neiva Reis, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Luana Gonçalves Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Maurício Domingos Galant, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Mercia Ingrid da Silva Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rafael Eloy Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rafael Silva Pacheco, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rafaela Zottmann Machado, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Rogério de Paula dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Sarah Estevam Mariani Passos, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Wenderson Virlei Costa da Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); Yuri Rondon Brasil, Data de Ingresso no TCDF: 08/04/2019 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000929/2023-65-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1043/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que revise, se for o caso, o percentual de ATS pago à servidora, tendo em conta a divergência na apuração constante das abas "Tempos" e "Proventos" do SIRAC/Concessões, observando o contraditório e a ampla defesa no caso de redução do valor daquela parcela, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000948/2023-91-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 1044/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0301703 - PEDRO RAMOS VENTURA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0305403 - FRANCISCA SOUZA MOITA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001952/2023-77-e - Pensão militar instituída por TIAGO CLEMENTINO DE SÁ - PMDF. DECISÃO Nº 1045/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001969/2023-24-e - Reforma de ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1046/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 20240/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1029/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 111/2022 - NUREC (Peça 446) e 196/2022 - NUREC (Peça 454); b) do documento de Peça 449 como aditamento ao recurso do Sr. José de Moraes Falcão; c) do Parecer nº 1113/2022 do Ministério Público junto à Corte (Peça 457); II - com fundamento na Decisão Normativa nº 5/2021, rejeitar a preliminar de prescrição da pretensão punitiva deduzida na tomada de contas anual em exame dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2012, suscitada pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; III - no mérito: a) negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA (Peça 206), mantendo-se íntegros os termos da deliberação plenária recorrida; b) dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO (Peças 97 e 449), em face do disposto nos itens II, alínea "b", e III da Decisão nº 3467/2021, para, excluindo do rol de impropriedade o evento descrito no subitem 3.31 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria nº 06/2014-DISED/CONAS/CONT-STC, julgar regulares as contas desse recorrente, exercício de 2012, desconstituindo a multa a ele aplicada na tomada de contas anuais em exame e incluindo-o no rol dos gestores da SES/DF considerados quites com o erário distrital no caso deste processo; IV - com fundamento na Resolução nº 355/2022,

aprovar, expedir e mandar publicar o novo acórdão apresentado pelo Relator, tornando sem efeito o Acórdão nº 331/2021; V – autorizar: a) seja o representante legal do Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, o Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO e a Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cientificados do teor do que ora delibera a Corte; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004388/2020-00-e - Representação nº 6/2020-G4P, subscrita pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades no exercício de cargo de Conselheiro Tutelar da Região Administrativa do Lago Sul, considerando a incompatibilidade de horários para o exercício da função concomitantemente à frequência exigida em curso de Medicina. DECISÃO Nº 1048/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da manifestação da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF (peça 62) e do Conselheiro Tutelar envolvido na Representação (peça 80 e anexos: peças 67-79); da comunicação do Parquet de Contas encaminhando denúncia anônima (peça 84 e anexos: peças 81- 83); da Informação nº 99/2022-DIASPI (peça 87); do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 91); II – considerar parcialmente atendido o item III da Decisão nº 3026/2022, que reiterou o item III da Decisão nº 3140/2021; III – determinar à SEJUS/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares em relação à possível concomitância de exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Lago Sul e à possível inobservância da jornada de trabalho por parte do servidor, considerada a frequência regular do curso de Medicina de que trata a Representação nº 6/2020 – G4P, informando a esta Corte de Contas as medidas que eventualmente forem adotadas a fim de sanear qualquer irregularidade porventura confirmada e/ou identificada; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 99/2022-DIASPI (peça 87); do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEJUS/DF para conhecimento e providências; b) o retorno dos autos à SEASP, para as medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000409/2021-91-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Dra. Cláudia Tereza Sales Duarte, Presidente da Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, acerca de possíveis irregularidades no fornecimento de alimentação aos internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e do descumprimento de várias cláusulas contratuais. DECISÃO Nº 927/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 93/2021 – SEAPE/DF (Peça nº 28), dos documentos constantes do Processo Barramento PEN nº 00600-00011553/2021-52-e (apenso aos autos); b) do Ofício nº 371/2022 – Nupri/MPDFT (Peça nº 37), encaminhado pelo Ofício nº 108/2022 – G3P (Peça nº 38); II - considerar: a) no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pela Presidente da Comissão de Acompanhamento do Sistema Penitenciário da OAB/DF; b) parcialmente atendido o item III da Decisão nº 3.433/2022; III – determinar à Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF que: a) com esteio no art. 1º, III, da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 7.210/1984 (LEP), c/c o art. 41, §5º, do Decreto nº 32.598/2010, proceda ao contínuo aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos operacionais de fiscalização contratual relacionados aos contratos de prestação de serviços voltados ao preparo e fornecimento de alimentação a custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal; b) com observância das competências que lhe impõem o Decreto nº 40.833/2020, c/c o Decreto nº 40.079/2019, adote medidas efetivas e imediatas para imprimir maior rigor fiscalizatório sobre a execução dos contratos de preparo e fornecimento de alimentação de custodiados, objeto dos Contratos n.ºs 1/2020 e 38/2020, celebrados com a VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., e do Contrato nº 7/2020, celebrado com a O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. (GRAN NUTRIZ), incluindo, quando for o caso, a aplicação das sanções apropriadas, na forma da lei e do contrato, observado o devido processo legal; c) no prazo de 30 (trinta) dias, remeta ao Tribunal: i) informações adicionais sobre a solução definitiva envolvendo as irregularidades relacionadas ao acondicionamento dos produtos, consoante registros constantes do Memorando nº 66/2022 – SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001, de 3/10/2022, especialmente no que toca à vedação das marmitas fornecidas, com envio do resultado dos testes realizados com as novas caixas receptoras; além de, se for o caso, sobre as providências formais complementares envolvidas nesta opção; ii) em complemento às informações já encaminhadas, a conclusão do processo de sancionamento iniciado em face da VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. e da O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. (GRAN NUTRIZ), consoante registros do SICAF e informações constantes da Nota Técnica nº 267/2021 – AJL/SEAPE; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 104/2022 – DIASPI/SEASP (peça 41), do Parecer nº 98/2023 - G1P, do Ministério Público junto ao Tribunal, e desta decisão à jurisdição; b) a ciência da denunciante; c) devolução dos autos à SEASP.

PROCESSO Nº 00600-00000373/2022-26-e - Declarações emitidas pelo Governo do Distrito Federal – GDF quanto ao cumprimento de diversos dispositivos legais, competência de 2022, como requisito para a assinatura de convênios com a União. DECISÃO Nº 1049/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos seguintes documentos, que tratam de declarações emitidas pelo Governo do Distrito Federal - GDF durante o exercício de 2022, como requisito para assinatura de convênios com a União: a) Ofícios nºs 400/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 1), 957/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 4), 1651/2022 – SEEC/GAB

(Peça nº 7), 2407/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 10), 2927/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 13), 3649/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 16), 4125/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 19), 4839/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 22), 5408/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 25), 5919/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 28), 5860/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 31), enviados pela então Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e da documentação que os acompanha; b) Ofícios nº 476/2022 – SEPLAD/GAB (Peça nº 34) e 634/2022 – SEPLAD/GAB (Peça nº 37), enviados pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, bem como da documentação que os acompanha; II – encaminhar cópia desta decisão à jurisdição para conhecimento; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003371/2022-99-e - Consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, via Ofício nº 5/2022-GMDLEGIS, solicitando manifestação desta Corte de Contas acerca da legalidade da concessão de férias quando o servidor estiver em licença para tratamento da própria saúde. DECISÃO Nº 1050/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não atendida a diligência veiculada no Despacho Singular nº 338/2022-GCRR; II – não conhecer da consulta em exame, posto que não satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; III – dar ciência desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal; IV – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003802/2022-17-e - Admissões realizadas pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do concurso regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 1051/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão nº 1.991/2022; II – reiterar à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 1.991/2022, a saber: “a) notifique o servidor CLÁUDIO RICARDO MARTINS BRAGA (que acumula o cargo de Escrivão de Polícia no PC/GO, a partir de 24.01.2014, informação constatada mediante cruzamentos de dados), para que, no exercício do contraditório e da ampla defesa, apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “b”, da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais”; III – alertar a titular da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/94, incidindo, também, no inciso VII do mesmo artigo, caso subsista o não atendimento desta nova determinação, no prazo fixado; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007999/2022-63-e - Representação nº 14/2022-G1P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades na execução dos serviços de manutenção predial em instalações pertencentes à Secretária de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, realizados pela Construtora Silva Neiva Ltda., no âmbito do Contrato nº 3/2021-SETUR/DF. DECISÃO Nº 928/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal- PGDF, juntado aos autos à Peça nº 22, e Despachos da Secretária de Turismo (Peças nºs 19/21); b) da manifestação da Construtora Silva Neiva Ltda. (Peça nº 30); c) da Informação nº 144/2022-DIGEMI e do Parecer nº 165/2023- G4P/ML; II - considerar: a) cumprido os itens II e III da Decisão 3.192/22; b) parcialmente procedente a Representação nº 11/2022- G4P/ML; III - determinar à Secretária de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, com fundamento no art. 1º, X, da LC distrital 1/94, c/c o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que: a) se abstenha de prorrogar o Contrato SETUR/DF nº 3/2021, tendo em vista as irregularidades apontadas nos autos, alusivas à afronta aos arts. 2º e 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993, aos arts. 1º e 3º, da Lei nº 10.520/2002 e ao art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal; b) adote medidas céleres para a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação de sociedade empresária visando à prestação de serviços de manutenção predial em instalações pertencentes à SETUR/DF, caso seja do seu interesse a prestação do serviço; c) restrinja o período de vigência do Contrato SETUR/DF nº 3/2021, celebrado com a sociedade empresária Construtora Silva Neiva Ltda., à conclusão da nova licitação de que trata o item acima; IV - com fulcro no art. 42, inciso II, da LC Distrital nº 1/1994, ordenar a audiência dos Srs. CÁSSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, ANEILTON VERAS e da Sra. KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA para que apresentem razões de justificativa em função das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização (Peça nº 31) e no parágrafo 20 do Parecer nº 165/2023-G4P/ML, havidas no procedimento de contratação que originou o Contrato SETUR/DF nº 3/2021, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da referida LC distrital; V - dar conhecimento desta decisão, com a disponibilização da Informação nº 144/2022-DIGEMI, do Parecer nº 165/2023 - G4P, do Ministério Público junto ao Tribunal, e do relatório/voto do Relator ao Representante, à contratada e à Jurisdicionada; VI - autorizar a restituição dos autos à SEGEM, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010906/2022-88-e - Dispensa de licitação visando à contratação emergencial de empresa de engenharia para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e preditiva do Sistema de Material Rodante da

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 135, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do Metrô/DF. DECISÃO Nº 1052/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 545/2022 – METRÔ-DF/PRE/GAB (Peça nº 14); b) das cópias dos Processos Administrativos nºs 00097-00011442/2022-82 e 00097-00011441/2022-38 (Peças nºs 07 e 08, nessa ordem); c) da Informação nº 125/2022 – DIGEM3/SEGEM (Peça nº 15); d) da contratação emergencial objeto do Contrato nº 029/2022 – Metrô/DF; II – autorizar o envio dos autos em exame à SESPE, para apensação ao Processo nº 00600-00010444/2021-18-e, determinando àquela Secretaria que avalie, na auditoria estabelecida pelo item VI da Decisão nº 3.682/2022, a correção do escopo e dos valores contratados no Contrato nº 29/2022.

PROCESSO Nº 00600-00011535/2022-51-e - Acompanhamento das despesas com publicidade e propaganda realizadas no exercício de 2022 pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com destaque para a verificação do cumprimento às vedações contidas no art. 73, inciso VII, da Lei nº 9.504/19971 e no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, que tratam dos limites de gastos com publicidade e propaganda em ano eleitoral para o Governo do Distrito Federal e suas estatais. DECISÃO Nº 929/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 03/2023, que trata da apuração da despesa com publicidade e propaganda realizada em 2022 (ano eleitoral); II – alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e os dirigentes das empresas Banco de Brasília – BRB S.A., BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Cartão BRB S.A., Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, CEB Lajeado S.A., Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB e Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB acerca da infração ao disposto no artigo 93, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, durante o exercício de 2022; e do possível impacto sobre as Contas do Governo relativas ao citado exercício financeiro; III – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 3/2023 - DICOG de que trata o item I anterior, do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e à Procuradoria Regional Eleitoral do Distrito Federal – PRE/DF, bem como às empresas nominadas no item II anterior e à Secretaria de Comunicação do Distrito Federal – SECOM; b) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012371/2022-80-e - Representação formulada pela G.I. Empresa de Segurança Eireli, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico per SRP nº 09/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA, OAB/DF 24.749, Procurador da empresa Global Segurança Ltda. DECISÃO Nº 930/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-0001233/2023-56-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, para que este Tribunal emita certidão de regularidade fiscal, para fins de instrução de pleitos junto à Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 931/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1652/2023 - SEPLAD/GAB, de 02.03.23 (peça 11), e do Memorando nº 40/2023 - SEPLAD/SEFIN, de 24.02.23 (peça 10), ambos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD; b) das Informações nºs 04 e 10/2023 – DIAGF (peças 4 e 13, nessa ordem); II – considerar parcialmente atendida a diligência objeto do Despacho Singular nº 70/2023 – GCRR, desonerando a SEPLAD do envio a esta Corte de declaração do Chefe do Poder Executivo dispoendo sobre a eventual aplicação dos mecanismos de ajustes fiscais previstos no artigo 167-A, incisos I a X, da CF/88, englobando todos os Poderes e órgãos pertencentes ao ente governamental; III – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada, com validade até 30.05.23, prazo máximo para ocorrer a publicação do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre de 2023, fazendo-se constar nos autos cópia da certidão emitida, com a ressalva constante na certidão a respeito do descumprimento do art. 167-A da CF/88 (exercício 2022), que estabeleça o limite máximo de 95% da relação de despesas e receitas correntes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 22557/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF), para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas parcial do Convênio nº 13/2010, firmado entre a jurisdicionada e a empresa Mediateca – Organização para Inclusão Social e Digital, cujo objeto era apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura – Pontos de Cultura, o projeto Ponto de Cultura Mediatecnica. DECISÃO Nº 1030/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 017/2023 – NUREC (e-DOC 6F98F26-e); b) do Parecer nº 182/2023–GIP/DA (e-DOC 234DD2BE-e); II – no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto, de forma conjunta, pelo representante legal da entidade Mediateca – Organização para Inclusão Social e Digital e da Sra. Deana Gurgel Leite Florêncio em face dos itens I e II da Decisão nº 3.008/2022 e do Acórdão nº

270/2022, restabelecendo seus efeitos; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão às recorrentes, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Nurec/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item VIII da Decisão nº 1.877/2015 (Processo nº 1.828/2013), para apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas do Convênio nº 47/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF e a Associação Caminho de Luz, cujo objeto consistiu na prestação de serviço de convivência para crianças e adolescentes, oferecendo atividades de convívio e trabalho socioeducativo em horário alternado ao da escola. DECISÃO Nº 1054/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 10/2023 – SECONT/1ºDICONT (e-DOC 1467B78B-e); b) do Parecer nº 160/2023 (e-DOC B93F2D40-e); II – considerar parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas, de forma conjunta, pela Associação Caminho de Luz e pela Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo, conhecidas por meio do item I.a da Decisão nº 2.176/2022, de forma a reduzir o montante do prejuízo inicialmente identificado; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, a cientificação da Associação Caminho de Luz (CNPJ nº 32.901.480/0001-58) e da Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo (CPF ***.477.931-**), representante legal da instituição à época dos fatos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, de forma solidária, aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R\$ 112.147,22, que deverá ser monetariamente atualizado, nos termos Lei Complementar nº 435/2001, em face da irregularidade constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC E5FAF88B-e, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências.

PROCESSO Nº 2270/2020-e - Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dados de contratos de financiamento habitacional daquela Companhia, com vistas à depuração-habilitação/homologação/validação/novação de créditos da jurisdicionada, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 1055/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC AC64689B-c, remetido pela empresa Eloneth Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; b) do Ofício nº 2228/2020-CODHAB/PRESI/SECEX e do expediente de e-DOC CA2C4115-e, encaminhados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF; c) da Informação nº 51/2023-DIFLI (e-DOC 25FDA947-e); d) do Parecer nº 262/2023-G2P (e-DOC 2DDEA318-e); II – considerar satisfatoriamente atendidas as diligências constantes das Decisões nºs 211/2020 e 2.528/2020; III – alertar a Codhab/DF para que: a) considerando o disposto no parágrafo 50 da Informação nº 51/2023-DIFLI, avalie a conduta da empresa J.A. Ferreira Construções, Empreendimentos e Serviços, quanto à pertinência de imposição de sanção, à luz do art. 4º, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codhab/DF – RILC/Codhab, o qual se reporta à Lei Federal nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito do Distrito Federal por intermédio do Decreto Distrital nº 37.296/2016; b) quando da realização de nova licitação para objeto semelhante ao do Pregão Eletrônico nº 01/20-Codhab/DF, faça constar do processo administrativo correspondente justificativa detalhada para a modalidade de licitação escolhida, com fulcro no art. 18 do RILC/Codhab; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 51/2023-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF e à sociedade empresária empresa Eloneth Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3381/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Alternativa Ltda - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda., em virtude da tomada de contas especial - TCE que apurou prejuízo causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 1056/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 190/2022-SECONT (e-DOC 0A2D7EC8-c), da Secretaria de Contas/TCDF, noticiando o envio das documentações necessárias ao MPJ/TCDF com vistas à cobrança judicial do débito imposto à empresa Alternativa Ltda. - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda. pela Decisão nº 2.177/2022 e Acórdão nº 099/2022; b) do Ofício nº 680/2022-MPC/PG (e-DOC 4C41E51C-c) do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à PGDF com vistas à cobrança executiva do débito imposto à empresa Alternativa Ltda. pela Decisão nº 2.177/2022 e voto Acórdão nº 099/2022; c) da Informação nº 229/2022 – SECONT/3ºDICONT (e-DOC FFA5A8E1-e); d) do Parecer nº 221/2023–G4P/ML (e-DOC DB3BAA9B-e); e) das demais documentações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão à empresa Alternativa Ltda. - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte contra o Projeto de Concessão “Zona Verde”, executado pela Secretaria de Estado de Transporte e

Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF. DECISÃO Nº 1033/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 225/2022 – NUREC (e-DOC BF74A549-e); b) das contrarrazões recursais encaminhadas pelo Conselho Comunitário da Asa Norte (e-DOC 38DEF125-e); c) da Informação n.º 239/2022 – NUREC (e-DOC 0BB41E08-e); d) do Parecer n.º 1162/2022 – G3P (e-DOC 76D269DD-e); e) dos Memoriais encaminhados pela PGDF e pela Semob/DF (e-DOCs C02425E9-c e A7D7449F-c, respectivamente); II – no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC 3B2204F1-c, interposto pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em face da Decisão n.º 3.600/2022; III – em razão do item anterior, reformar o item II da Decisão n.º 3.600/2022, de modo a considerar improcedente “a representação apresentada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte em face do Projeto de concessão denominado ‘Zona Verde’, visando à concessão de estacionamentos públicos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações do Metrô/DF”; IV – dar ciência desta decisão: a) à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e ao procurador do Conselho Comunitário da Asa Norte; b) ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; V – autorizar: a) apensação dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00003333/2020-74, em atendimento à determinação constante da Decisão n.º 3.600/2022; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Representação formulada por empresa privada, com pedido de cautelar, em face de possíveis irregularidades praticadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, nos Pregões Eletrônicos nºs 03 e 09/2020, que se referem à contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de transporte escolar. DECISÃO Nº 1057/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela empresa Transfer Logística Eireli (e-DOC EF3AE9B9-e, peça 94, e anexos, peças 88/93 e 95/98); b) do Ofício n.º 766/2022 – TCB/PRES (e-DOC 2EE0EA4D-c, peça 104) e demais documentos (peças 99/103); c) da Informação n.º 102/2022 – DIGEM3 (e-DOC 6B996846-e); d) do Parecer n.º 1032/2022 – G3P (e-DOC CD790504-e); e) do Memorial de e-DOC 843D3BDC-e encaminhado pela empresa Transfer Logística Eireli, mediante representante legal; II – considerar: a) cumprida pela TCB e pela empresa Transfer Logística Eireli a diligência constante do item II da Decisão n.º 2.410/2022; b) no mérito, parcialmente procedente a representação de e-DOC 9E5D99DE-e, em face da constatação da ocorrência de falha procedimental na aferição dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Transfer Logística Eireli por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico n.º 03/2020 – TCB, deixando de adotar qualquer medida, tendo em conta que: (1) a irregularidade constatada é passível de convalidação, consoante previsão do art. 55 da Lei n.º 9.784/1999; (2) resta configurado o interesse público na continuidade da prestação dos serviços objeto dos Contratos n.ºs 03/2021 e 20/2021; (3) a Contratada logrou êxito em comprovar, quando da sua manifestação em face da diligência prevista no item II da Decisão n.º 2.410/2022, de forma cumulativa e concomitante, capacidade técnica para execução dos serviços licitados no âmbito dos Pregões Eletrônicos de n.ºs 03 e 09/2020 – TCB, cumprindo o disposto no subitem 9.2 do correspondente Termo de Referência; III – alertar ao Diretor-Presidente da TCB e ao pregoeiro responsável pela condução dos PEs n.ºs 03/2020 e 09/2020 quanto à necessidade de, doravante, dar fiel cumprimento às exigências editalícias relacionadas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, dos futuros editais deflagrados em momentos concomitantes e que tratem do mesmo objeto, de modo que a avaliação seja feita de forma conjunta (e não individualizada), considerando os montantes estabelecidos no respectivo edital somados aos valores em que a licitante também tenha se sagrado vencedora; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às empresas Terra Auto Viação Transportes Ltda. (representante) e Transfer Logística Eireli (contratada), bem como à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, para ciência e adoção das providências que julgar pertinente; b) o retorno do feito à Segem/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009296/2021-99-e - Representação n.º 11/2021 – GIP, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca da inexistência de justificativas para a não deflagração em tempo hábil do regular processo licitatório ante o conhecimento do término da vigência do Contrato n.º 29/2014-Detran/DF, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica – REIT III, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF. DECISÃO Nº 1058/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 721/2022 – DETRAN/DG/PROJUR e demais documentos (e-DOC E79A22FD-c); b) do Ofício n.º 6426/2022-DETRAN/DG/PROJUR e anexos (e-DOC 12E90724-e), que disponibilizou acesso externo aos Processos SEI n.ºs 00055-035657/2012, 00055-00034558/2019-90, 00055-00053773-2019-90 e 00055-00079512/2019-08; c) da Informação n.º 72/2022 – DIASPI (e-DOC 7BC311B8-e); d) do Parecer n.º 84/2023-G1P/DA (e-DOC 3B4BE632-e); II – considerar: a) atendido o item II da Decisão n.º 4.283/2021, relevando-se, excepcionalmente, o atraso no seu cumprimento, em face da ausência de prejuízo para a instrução processual; b) no mérito, procedente a Representação n.º 11/2021 – GIP (e-DOC CAEC9254-e); III – promover, com fulcro no art. 248, inciso IV, do RI/TCDF, a

audiência dos responsáveis identificados na Matriz de Responsabilização de e-DOC 8CDEBEB3-e (Peça nº 19), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa quanto às falhas ali indicadas (com ajuste no valor original do dano apurado, igual a R\$ 3.616.643,40 para cada contrato emergencial), ante a possibilidade de conversão dos autos em TCE e aplicação da multa do art. 57, incisos II e III, da LC n.º 1/94; IV – fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Sitran – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. caso queira, manifeste-se acerca do prejuízo identificado nos autos em exame, no montante de R\$ 7.233.286,80, diante da possibilidade de conversão dos autos em Tomada de contas especial – TCE e de uma eventual solidariedade no recolhimento do dano, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – dar ciência desta decisão ao representante; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF, para ciência, e à empresa Sitran – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. e aos responsáveis indicados na Matriz de e-DOC 8CDEBEB3-e, para subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000390/2022-63-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass acerca de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, relativas à ausência de fiscalização dos recursos arrecadados pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, referentes à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Automática – SBA. DECISÃO Nº 1059/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 34/2022 – BRB/PRES/DIAGO/SUMOB/GEPSO (peça 19) e anexos (peças 20/35); b) do Ofício n.º 654/2022 – SEMOB/GAB (peça 56) e demais documentos (peças 37/55); c) da Informação n.º 75/2022 – DIGEM3 (e-DOC 582FE296-e); d) do Parecer n.º 868/2022-G4P/ML (e-DOC 713AB70F-e); e) da Portaria n.º 06/2022 – SEPLAD/DF, publicada no DODF de 03.11.2022, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências”; II. considerar atendido o item II da Decisão n.º 162/2022; III. determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, forneça ao Tribunal acesso externo ao Processo n.º 00090-0000009/2022-17, de modo a permitir a análise por esta Corte da regularidade e a legalidade das retenções realizadas pelo BRB sobre o somatório dos resgates de créditos de cada um dos operadores do STPC-DF; IV. autorizar a devolução dos autos à Segem/TCDF, determinando-lhe que à vista dos questionamentos suscitados no Parecer n.º 868/2022-G4P/ML, realize procedimento de auditoria específico de maneira que conste do feito, entre outros elementos elucidativos e necessários à emissão de juízo deste Tribunal sobre a procedência da representação em causa, dados informativos acerca: a) da regularidade e legalidade das retenções realizadas pelo BRB sobre o somatório dos resgates de créditos de cada um dos operadores do STPC-DF; b) dos instrumentos contratuais ou congêneres que estabelecem a parcela de remuneração da operacionalização do SBA pelo BRB, assim como o montante a ser repassado ao Poder Executivo para custeio das atividades de administração e fiscalização do STPC/DF, consoante decisão da Lei n.º 445/1993, bem como os respectivos mecanismos de controle e de transparência relacionados.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades no Contrato n.º 044671/2021-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., tendo por objeto o fornecimento contínuo de material de consumo (reagentes para realização de dosagens bioquímicas e imunológicas em sangue e outros líquidos biológicos), em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Pasta de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 1060/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5868/2022 – SES/GAB (e-DOC 22630338-c); b) da manifestação da sociedade empresária PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (e-DOC 7AC3464D-e e anexos de Peças nºs 15/21); c) da Informação n.º 92/2022 – DIASPI3 (e-DOC 05B29EAA-e); d) do Parecer n.º 84/2023-G4P/DA (e-DOC 078EB30D-e); II – considerar: a) atendidas as diligências constantes do item III da Decisão n.º 3.198/2022; b) no mérito, parcialmente procedente a representação formulada pela advogada Fernanda Rego Lima (e-DOC 2C88072D-e); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCDF: a) as medidas a serem empregadas para colocar os equipamentos pré-analíticos recebidos em plena operação, conforme previsto no Contrato n.º 44671/2021; b) as providências adotadas na sociedade empresária PMH – Produtos Médicos Hospitalares LTDA., para se certificar que os equipamentos modelo Alinity c passaram pela avaliação recomendada no alerta de tecnovigilância n.º 3242 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; IV – dar ciência desta decisão à Representante; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências em análise; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, com o objetivo de examinar a conformidade das despesas do Contrato n.º 04/2016-SINESP, referente à implantação do Túnel Rodoviário de ligação da EPTG à avenida Elmo Serejo, sob a avenida central de Taguatinga. DECISÃO Nº 1064/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC 350C6524-e, encaminhado pelo Consórcio Novo Túnel, como recurso inominado, desprovido de efeito suspensivo, em face do item III do Despacho Singular n.º 215/22-GCAC, com a redação dada pela Decisão n.º 4.722/2022, a teor do art. 277, § 8º, do RI/TCDF; b) da

Informação n.º 043/2023-NUREC (e-DOC 4E70AF8E-e); II – dar ciência desta decisão ao Consórcio Novo Túnel, por intermédio dos seus representantes legais, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4.º, § 2.º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; III – dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, a teor do expediente de peça eletrônica e-DOC 4375AF14-c; IV – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do apelo.

PROCESSO N.º 00600-00010743/2022-33-e - Reforma de ANDRÉ ANTÔNIO ALVES DE SIQUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1061/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.599/2022; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO N.º 00600-00013982/2022-45-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria – ME, em razão de supostas irregularidades contidas no Pregão Eletrônico n.º 151/2022 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, tendo por objeto a “contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada no fornecimento, implantação, treinamento e operação assistida de Solução de TI customizável, para atender as necessidades da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Distrito Federal”. DECISÃO Nº 932/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8.754/2022-SES/GAB (e-DOC E5E24FE6-c) e dos seus respectivos anexos (peças 39/58 e 60), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do Ofício n.º 767/2022-SEPLAD/GAB (e-DOC 34FE622F-c) e dos anexos correspondentes (peças 29/36), remetidos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; c) do aviso de suspensão sine die do Pregão Eletrônico n.º 151/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, publicado no DODF de 12.12.2022, indicando o retorno do procedimento licitatório para a fase interna de planejamento da contratação; d) da Informação n.º 7/2023-DIGEM1 (e-DOC 7F6A9CC2-e); e) do Parecer n.º 222/2023-G4P (e-DOC 470EF5FD-e); II – em decorrência do item I.c retro, considerar que ocorreu a superveniente perda de objeto da representação formulada pela empresa Abreu Machado – Apoio Administrativo e Assessoria – ME, em face do retorno à fase interna do Pregão Eletrônico n.º 151/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF para ajustes no termo de referência; III – revogar a medida cautelar constante do item II do Despacho Singular n.º 765/2022-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 5.158/2022; IV – dar ciência desta decisão à Seplad/DF, à SES/DF e à empresa representante, por intermédio de seu patrono; V – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00000403/2023-85-e - Imputação de débito oriundo de tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte a servidor militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em razão de sua passagem para a inatividade. DECISÃO Nº 1062/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1175/2022 – CBMDF/GABCG (e-DOC D543A800-c), acompanhado dos anexos de peças eletrônicas 4/8, encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, comunicando e encaminhando documentações acerca da quitação do débito imputado ao Sr. Pedro Francisco Nunes pela Decisão n.º 197/2014 e Acórdão n.º 18/2014, que foi recolhido mediante desconto em folha de pagamento e o valor remanescente por intermédio do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS – DF 2020; b) da Informação n.º 02/2023-ATE (e-DOC EADB5E64-e); c) do Parecer n.º 198/2023-G3P/CF (e-DOC 4E3DC3F3-e); II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF a adoção das medidas necessárias para a complementação do valor remanescente em favor do erário nos termos da Informação n.º 02/2023-ATE (R\$ 1.261,62), caso ainda não tenha sido pago, bem como o envio da comprovação correlata, a fim de expedir quitação ao Sr. Pedro Francisco Nunes; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 02/2023-ATE, bem como desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no intuito de auxiliar no cumprimento do item II retro; b) a ciência desta decisão ao Sr. Pedro Francisco Nunes; c) o retorno dos autos à ATE/Secretaria-Geral de Controle Externo/TCDF, para fins de acompanhamento.

PROCESSO N.º 00600-00000579/2023-37-e - Pensão civil instituída por NADIR CANDIDO DE JESUS - PCDF. DECISÃO Nº 1063/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO N.º 00600-00001737/2023-76-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 1/2023-Sedes/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, visando à contratação, mediante Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e janta), para gestão dos restaurantes comunitários do Distrito Federal, localizados nas regiões administrativas de Recanto das Emas e de Planaltina. DECISÃO Nº 933/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF e dos seus respectivos anexos (peças 18/20); II – com fulcro no art. 172, inciso I, § 6.º, do RI/TCDF, deferir o peticionamento a que alude o item I retro, concedendo dilação de prazo por 20 (vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, para que a Sedes/DF dê cumprimento às diligências constantes do Despacho Singular n.º 112/2023-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 798/2023; III – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO N.º 23796/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio n.º 06/2009, celebrado entre a Brasiliatur e a Associação Recreativa e Cultural Acadêmicos da Asa Norte, no projeto intitulado “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 1047/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Ezequiel de Araújo Rego, em face dos incisos IV, alínea “b” e V da Decisão n.º 4.164/22, em razão do que dispõem os arts. 280 e 285 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4.º, § 2.º, da Resolução TCDF n.º 183/07, informando-lhe que, na fase adequada, após o julgamento das contas especiais em exame, poderá interpor o Recurso de Reconsideração previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – enviar ao Núcleo de Recursos cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO N.º 00600-00001472/2023-14-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013. DECISÃO Nº 1065/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão do ex-servidor Breno Lucas Souto Lepesqueur, no cargo de Agente de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013, e do seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013: Anderson de Souza Faria; Eduardo Evaristo Borges; Elazir Diamantino Oliveira; Leonardo Freitas Garcia Filho; Marcus Vinicius Ferreira da Mata; Tiago Brant Soares da Silva; Vanessa Rayanne Alves Pinto; III – considerar regulares as admissões dos servidores Jeison Pabulo Andrade e Raphael Lopes Jorge, no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º 00600-00001849/2023-27-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 01/2023, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando à contratação de empresa de engenharia para implantação da galeria pluvial às margens da rodovia BR060 e complementação do sistema de drenagem pluvial em Samambaia/DF. DECISÃO Nº 924/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 01/2023, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (e-doc B561EE6C-e e anexos), do link de acesso ao Processo SEI n.º 00112-00019403/2022-14 (e-doc 37A5BC4E-e) e da cópia digital do referido processo, associado ao Sistema e-TCDF; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, com fulcro no art. 87, § 3.º, da Lei n.º 13.303/16, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF que: a) suspenda a abertura do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 01/2023, até ulterior manifestação desta Corte; b) adote as seguintes medidas corretivas, encaminhando cópia da respectiva documentação comprobatória a esta Corte, ou apresente as devidas justificativas: 1) obter a licença prévia do empreendimento ou realizar consulta ao órgão ambiental competente sobre dispensa do licenciamento, conforme a Resolução Conama n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante art. 60 da Lei n.º 9.605/98; 2) ajustar o projeto de drenagem apresentado, no que for pertinente, às exigências mínimas especificadas no Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, aprovado pela Portaria – SEGECEX n.º 33, de 7 de dezembro de 2012, e Decisão TCDF n.º 4.997/2012, em especial aos elementos relativos aos detalhes das bocas de lobo, escuramento de valas e projeto de sondagem; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame, para subsidiar o atendimento ao inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp, para adoção das medidas cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
PROCESSO N.º 29750/2017-e - Representação n.º 041/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a existência de extintores de incêndio com prazos de validade vencidos no âmbito do Hospital de Base do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1066/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 570/2020-G2P (peça 78 e anexo: peça 77); do Ofício n.º 277/2021-G2P (peça 83 e anexos: peças 81 e 82); do Ofício n.º 480/2021-G2P (peça 84);

do Ofício nº 3060/2022 – IGESDF/DP/CONJUR (peças 93 e 94); do Ofício nº 5254/2022 – SES/GAB (peça 95); da Informação nº 41/2022 – DIASPI (peça 96); II – considerar atendida, pela SES/DF e pelo IGESDF, a determinação do item III da Decisão nº 5161/2018, in fine, reiterada pelo item III da Decisão nº 1567/2019; III – autorizar: a) o levantamento do sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 2590/2020, em face da baixa definitiva do Processo TJDFT ACP nº 0701745-50.2020.8.07.0018 - 7ª VFP; b) o encaminhamento da Informação nº. 41/2022 – DIASPI (peça 96), do relatório/proposta de decisão do Relator, bem como desta decisão à SES/DF e ao IGESDF, para conhecimento; c) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 8995/2020-e - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, com o objetivo de avaliar a regularidade de projetos artísticos e culturais financiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, bem como a transparência, divulgação e economicidade dos projetos. DECISÃO Nº 1067/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 916/2021 – GAB/CJ (e-DOC 99A01447, Peça nº 37) e 1953/2021 – SECEC/GAB (e-DOC 5866A5D1, Peça nº 38), do Despacho SECEC/SUFIC (Processo correlacionado nº 00150-00007772/2021-82-e, e-DOC AFF63B3E, Peça nº 1), da Informação nº 32/2022 – DIASP2 (e-DOC EDB2721C, Peça nº 39), do Parecer nº 1029/2022 (e-DOC 23361339, Peça nº 42); e anexos; b) das medidas informadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para fins de cumprimento dos itens III.a, III.b, III.g, III.n e VIII da Decisão nº 2.682/2021, cuja aferição do efetivo cumprimento ocorrerá em sede de monitoramento; II – considerar, em relação à Decisão nº 2.682/2021: a) cumpridos os itens III.m, III.o e VII; b) parcialmente cumprido os itens III.h, III.t e IV.a; c) não cumpridos os itens III.c, III.d, III.e, III.f, III.i, III.j, III.l, III.p, III.q, III.r e IV.b; d) prejudicado o item III.k; III – reiterar, à SECEC/DF, a necessidade de atendimento das seguintes deliberações, concedendo novo prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento e comunicação ao Tribunal das ações implementadas: a) integralmente, os itens III.c, III.e, III.l, III.p, III.r, III.s e IV.b da Decisão nº 2.682/2021; b) parcialmente, os seguintes itens da Decisão nº 2.682/2021: 1. III.d, para estabelecer os critérios e a metodologia a serem obrigatoriamente observados durante a avaliação da economicidade e da compatibilidade das propostas orçamentárias das ações culturais financiadas pelo FAC frente aos valores de mercado, conforme preconiza o § 2º do art. 55 da LC nº 934/2017, adotando, preferencialmente, referencial baseado em uma cesta de preços aceitáveis, atualizados e oriundos, sempre que possível, de licitações e contratos celebrados por órgãos públicos, inclusive pela própria SECEC/DF; contratações e compras, em condições semelhantes, realizadas por agentes privados; tabelas referenciais de preços ou publicações em mídia ou sítio eletrônico especializado e de domínio amplo (Achados 1.2 e 1.3); 2. III.f, para que seja disponibilizado à Segunda Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, e-mail diasp2@tc.df.gov.br, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, os links de acesso externo aos Processos SEI nºs 00150-00001745/2019-81 e 00150-00007925/2018-96, bem como os processos administrativos em que constam as deliberações pela aprovação das prestações de contas dos Termos de Ajuste nºs 138/2019 e 455/2018; (Achado 1.3); 3. III.h, para que faça constar a indicação de análise e visita técnica por amostragem no Plano Anual de Monitoramento entre as técnicas de auditoria adotadas, conforme preconizado pelo §1º do art. 54 do Decreto nº 38.933/2018; 4. III.i, para acompanhar a entrega de todos os Relatórios Quadrimestrais e aplicar as sanções cabíveis aos agentes culturais que apresentarem os referidos relatórios fora do prazo estabelecido na norma (Achado 2.1); 5. III.j, para dotar os setores responsáveis pela análise das prestações de contas de projetos financiados com recursos do FAC, com pessoal em quantitativo suficiente e com a devida qualificação para desempenho das atividades (Achado 2.1); 6. III.q, para manter, em seus sítios oficiais, relação das ações culturais fomentadas pelo FAC, contendo, no mínimo, data do ajuste, nome da entidade ou da pessoa física beneficiada, CNPJ/CPF, descrição do objeto, valor total, montantes liberados e situação das prestações de contas, tendo em vista os arts. 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como o que estabelece a Lei Distrital nº 4.990/2012 (Achado 3.1); 7. III.t, para que apresente a Cartilha/Manual destinada aos integrantes das Comissões de Julgamento que participarão da etapa de análise técnica e de mérito cultural, e divulgue a Cartilha/Manual destinada aos agentes culturais, de acordo com as alterações do Decreto nº 38.933/2018; 8. IV.a, para que promova ações formativas eficazes para os agentes culturais, conforme previsto pelo Decreto nº 38.933/2018, art. 41, inciso IV; IV – determinar à SECEC/DF que, em substituição ao item III.k da Decisão nº 2.682/2021, sejam adotadas as providências no sentido de eliminar o estoque de prestações de contas passivas, ou seja, aquelas pendentes de análise pelo CAFAC após transcurso do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias previsto no § 2º do art. 59 do Decreto nº 38.933/2018, bem como de garantir que as prestações de contas sejam ordinariamente analisadas tempestivamente; V – alertar o titular da SECEC/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, caput, inciso VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, caput, incisos VII e VIII, do Regimento Interno do TCDF, em caso de novo descumprimento injustificado dos itens III.c, III.d, III.e, III.f, III.h, III.i, III.j, III.l, III.p, III.q, III.r, III.s e III.t da Decisão nº 2.682/2021, conforme elencados no item III desta decisão; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório/Proposta de Decisão, assim como desta decisão à SECEC/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para a realização de monitoramento, em momento oportuno, com vistas a avaliar o cumprimento integral da Decisão nº 2.682/2021 e desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00008636/2022-45-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1068/2023 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças nºs 35 a 50); c) da Informação nº 213/2022 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 55); d) do Parecer nº 1.077/2022 – G3P (Peça nº 57); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 do Senhor Sérgio Carvalho Bezerra (CPF ***.709.301-**), Administrador Regional – Substituto, e da Senhora Thainá Soares da Silva (CPF ***.481.441-**), Coordenadora de Administração Geral – Substituta; b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares nas ressalvas as contas relativas ao exercício de 2018 dos Senhor Wilson José de Oliveira (CPF ***.936.931-**), Administrador Regional, e Wellington de Moura Barros (CPF ***.085.831-**), Coordenador de Administração Geral, tendo em vista: b.1) a Gestão Patrimonial, em especial: os bens móveis não localizados, nos termos do Relatório de Bens Móveis nº 30/2019 (Peça nº 19); os bens imóveis ocupados por terceiros, as edificações em mau estado de conservação, os imóveis não encontrados, os imóveis sem demarcação ou placa indicativa de propriedade, e os imóveis a regularizar, conforme Relatório SEI-GDF nº 19/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 18); b.2) as ocorrências descritas nos subitens: 2.1 – Pagamento por serviços não executados em reforma das instalações elétricas da Feira da Guararoba; 2.2 – Falhas no projeto básico e na construção das rampas de acessibilidade em obra de reforma da feira permanente do P Norte; e 2.3 – Controle precário de débitos de permissionários referente à arrecadação de preços públicos, do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DA-CIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 27); 1.3 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.4 – Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 3/2019 - DIN-T/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 26); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, que: a) adotem medidas com o fim de apurar e solucionar as ocorrências indicadas no Relatório de Bens Móveis nº 30/2019 (Peça nº 19), em especial quanto aos bens móveis não localizados; e no Relatório SEI-GDF nº 19/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 18), em especial quanto aos itens 1.1 (Imóveis que se encontram ocupados por terceiros), 1.2 (Edificações que se encontram em mau estado de conservação), 1.3 (Terrenos/Edificações que não foram encontrados), 1.4 (Terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel), 2.1 (Imóveis a regularizar), ou, alternativamente, indiquem as medidas que foram tomadas, indicando seus resultados, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário e à responsabilização; b) observem o art. 68 da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, relativamente ao cadastramento das tomadas de contas especiais no e-Contas desta Corte, em especial quanto às TCEs referenciadas nas Peças nºs 8 a 11; c) tomem as providências junto à contratada, visando à reparação do fato apontado pelo Controle Interno, no subitem 2.2 – Falhas no projeto básico e na construção das rampas de acessibilidade em obra de reforma da feira permanente do P Norte, do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DA-CIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 27), ou, alternativamente, indiquem as medidas que foram tomadas, indicando seus resultados; d) continuem adotando ações para o controle efetivo dos permissionários e para a recomposição do erário, em relação ao inadimplemento de feirantes, quiosques, trailers e bancas de jornais, apontado no item 2.3 do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 27), ou, alternativamente, indiquem as medidas que foram tomadas, indicando seus resultados, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário dos preços públicos não pagos; e) adotem medidas no sentido de reaver o prejuízo em decorrência de quantidades superestimadas, apontado no item 2, Relatório de Inspeção nº 09/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 25), ou, alternativamente, indiquem as providências que foram tomadas, indicando seus resultados, inclusive quanto ao ressarcimento ao erário e à responsabilização; f) apliquem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas nos subitens 1.3 e 1.4 do Relatório de Inspeção nº 03/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 26), sobre a ausência de designação de prepostos por parte de entidades contratadas; g) apliquem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 30/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Peça nº 33), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – recomendar, aos atuais gestores da Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, com vistas à melhor gestão da coisa pública, que: a) adotem medidas para adequar sua contabilidade ao fiel cumprimento dos normativos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (Peça nº 21); b) adotem as medidas sugeridas no Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado – Exercício 2018 (Peça nº 15), em especial a medida do item 7.1 (Quanto à Estrutura Física do Almoxarifado), para a melhor gestão e guarda do material; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011364/2022-61-e - Revisão da pensão militar instituída por ABRAHÃO HOLANDA CAVALCANTE – PMDF. DECISÃO Nº 1069/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4261/2022; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar instituída por Abrahão Holanda Cavalcante (ato nº 027515-9), matrícula 8087X, Subtenente da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com base no

artigo 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, na redação da Medida Provisória nº 56/2002, convertida na Lei nº 10.556/2002, de acordo com ato publicado no DODF de 23/4/2018, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011470/2022-44-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO DIAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1070/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4338/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013526/2022-03-e - Pensão militar instituída por MOACYR ELIAS RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1071/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão militar instituída por MOACYR ELIAS RIBEIRO (Ato nº 022410-1), Matrícula nº 13870, Terceiro-Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, com base nos artigos 37, caput, 39, § 1º, 53 e 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, de acordo com ato publicado no DODF de 15/2/2017, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013804/2022-14-e - Pensões civis expedidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 1072/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando-se que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07, segundo a estrutura de dados consistente em número do ato; servidor/instituidor; tipo de ato; jurisdicionado; cargo e prazo no Tribunal: I.a) 0229200 - JULIO BARBOSA DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); I.b) 0237068 - JOSE VICENTE DA COSTA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); I.c) 0260805 - AGRIPINO JOSÉ DA SILVA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); I.d) 0277620 - MANOEL DE CASTRO ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias - 1 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014004/2022-11-e - Aposentadoria de CLEIDE FREIRE DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1073/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de Cleide Freire da Silva, ato nº 013856-0, Matrícula nº 58438X, Agente Penitenciário – Classe Especial, com fundamento no art. 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com ato publicado no DODF de 24/11/2014; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014017/2022-90-e - Aposentadoria de JOSE EDISON BRANDÃO - PCDF. DECISÃO Nº 1074/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria em favor de JOSE EDISON BRANDÃO (Ato nº 013698-0), matrícula 314900, Agente de Polícia – Classe Especial, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com base no artigo 40, §§3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, de acordo com ato publicado no DODF de 17/11/2014, ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014097/2022-83-e - Pensão militar instituída por VERNIOU PINTO DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 1075/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para onde se lê "37, inciso I", leia-se "37, caput"; b) na aba "Dados da Concessão": b.1) registrar o ato retificatório mencionado no item anterior b.2) corrigir a data de desligamento para 17/08/1970; c) na aba "Tempos", corrigir: c.1) a data final no cargo para 16/08/1970; c.2) o campo Licença Especial para 720 dias; d) na aba "Histórico"; d.1) corrigir os campos Data de Publicação e Data de Vigência para 17/08/1970; d.2) registrar o número do Processo na PMDF; d.3) corrigir a sessão na qual foi considerada legal a reforma do instituidor (2561ª Sessão Ordinária, realizada em 30/03/1989); II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014571/2022-77-e - Aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ SILVA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1076/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) juntar à aba Anexos e Observações: a.1) do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a lícitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, no período de outubro/2011 a outubro/2016, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros

documentos comprobatórios que julgar pertinentes; a.2) de informações que atestem a ausência de duplicidade de contagem de tempo averbado para inativação, tendo em conta que o ato referente à aposentação na Matrícula nº 202.368-7 ainda não foi encaminhado à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos subitens anteriores; c) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie esforços para encaminhar ao Controle Interno, via SIRAC, o ato de aposentadoria referente à Matrícula nº 202.368-7, publicado em 07/10/2021; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014644/2022-21-e - Aposentadoria de LINDALVA DE ARAUJO SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1077/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014704/2022-13-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1078/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando-se que as regularidades das parcelas do abono provisório serão verificadas na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007: 1) Aposentadorias: - Uelson Carlos Ramalho, Ato nº 031106-7, Matrícula nº 82.300-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, com fundamento no art. 3º, I, II e III, e parágrafo único, da EC nº 47/2005, regra de transição da citada EC, de acordo com ato publicado no DODF de 2/5/2019; - Siloní Soares da Silva, Ato nº 032480-0, Matrícula nº 22.990-3, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, com fundamento no art. 3º, I, II e III, e parágrafo único, da EC nº 47/2005, regra de transição da citada EC, de acordo com ato publicado no DODF de 1/8/2019; - Iolanda Ferreira da Rocha, Ato nº 030700-3, Matrícula nº 174.557-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Segunda, Padrão V, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, e §§3º, 8º e 17, da Carta Magna, na redação da EC nº 41/2003, e arts. 46 e 51 da LC nº 769/2008 - Constituição na redação da EC 41/2003, c/c a LC nº 769/2008, de acordo com ato publicado no DODF de 2/5/2019; - Andreia Maria Alves de Barros, Ato nº 026118-0, Matrícula nº 38.638-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Carta Magna, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da citada EC, incluído pela EC nº 70/2012, de acordo com ato publicado no DODF de 2/4/2018, retificado em 19/2/2021; - Maria de Lourdes Leopoldina da Silva, Ato nº 025032-3, Matrícula nº 43.999-1, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, com fundamento no art. 40, §1º, III, b, e §§3º, 8º e 17, da Carta Magna, na redação da EC nº 41/2003, e arts. 46 e 51 da LC nº 769/2008 - Constituição na redação da EC 41/2003, c/c a LC nº 769/2008, de acordo com ato publicado no DODF de 4/1/2018; 2) Complementações de pensões: - Juracy Pereira de Souza, Ato de complementação de pensão nº 026876-5, Matrícula nº 51.251-6, Motorista, concedida a Maria das Graças de Souza (cônjuge), nos termos da Lei nº 701/1994 e Decreto nº 15.902/1994, de acordo com ato publicado no DODF de 17/7/2018; - Raimundo Walderi do Nascimento, Ato de complementação de pensão nº 028690-1, Matrícula nº 51.305-9, Bombeiro, concedida a Maria da Luz Leite do Nascimento (cônjuge), nos termos da Lei nº 701/1994 e Decreto nº 15.902/1994, de acordo com ato publicado no DODF de 16/10/2018, retificado em 19/11/2018; - Moacyr Arantes, Ato de complementação de pensão nº 034276-4, Matrícula nº 266.932-3, TCB Técnico Especializado, concedida a Maria Aparecida Cardoso Arantes (cônjuge), nos termos da Lei nº 701/1994 e Decreto nº 15.902/1994, de acordo com ato publicado no DODF de 6/9/2019; - Mariana Caldeira Rocha, Ato de complementação de pensão nº 014268-8, Matrícula nº 50.927-2, Auxiliar Administrativo, concedida a Carlos Savio Rocha (cônjuge), nos termos da Lei nº 701/1994 e Decreto nº 15.902/1994, de acordo com ato publicado no DODF de 3/11/2014; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 08/2023, publicado no DODF de 13.03.2023, páginas 20/21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 3678/1997, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 00600-00007713/2020-88, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservadas, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF. Nada mais havendo a tratar, às 16h09, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1447

Aos 15 dias de março de 2023, às 16h16, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA,

INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1447, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 61/2023, adotada no Processo 00600-00007908/2022-90-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 65/2023, adotada no Processo nº 00600-00011302/2022-59-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 62/2023, adotada no Processo nº 00600-00000805/2023-80-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 63/2023, adotada no Processo nº 00600-00002470/2023-34-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 64/2023, adotada no Processo nº 00600-00000423/2023-56-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 60/2023, adotada no Processo nº 00600-00007428/2022-29-e, relatado pelo Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 08/2023, publicado no DODF de 13.03.2023, páginas 20/21, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h26, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 49

Às 13 horas do dia 13 de março de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 49, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 48, realizada no período de 06 a 10.03.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-0000231/2020-05-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 935/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos e-DOCs relativos às Peças nºs 63 a 87 dos autos em exame, bem como da documentação acostada aos Processos nºs 00600-00014233/2022-35-e e 00600-00014234/2022-80-e; II – considerar quite com o erário o Sr. Fábio Viana Ávila, no tocante à multa imputada pelo Acórdão nº 134/2022 (e-DOC 7A4BC03F-e); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências cabíveis e posterior arquivamento. Decidiu mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00007211/2022-19-e - Aposentadoria de LUIS HENRIQUE BARCELLOS HOGEM – SEC/DF. DECISÃO Nº 936/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 3206/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008314/2022-04-e - Aposentadoria de MARIA MARCIANO DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 937/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4126/2022; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009547/2022-16-e - Reforma de FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 938/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.673/22; II – considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema nº 445 de Repercussão Geral) e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, tacitamente registrado o ato de reforma em exame, por ter ingressado no TCDF há mais de 5 (cinco) anos, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010330/2022-59-e - Pensão civil instituída por LUIZA RODRIGUES DE MONÇÃO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 939/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 4.130/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo TCDF nº 0060000000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010331/2022-01-e - Revisão da pensão civil instituída por LUIZA RODRIGUES DE MONÇÃO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 940/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 4.343/2022; II. considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013632/2022-89-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 941/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores: Agente de Polícia: Guilherme Mello Aires Cirqueira, João Batista da Costa Filho; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 02/08/2013: Agente de Polícia: Alexandre da Silva Pinudo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Aline Asbeck Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Ana Carolina Silva Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Ana Caroline Melo Resende, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Ana Paula Wiese Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Ana Rosa Cristiane Silva Fraga, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Andre Jorge Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Bruno Freitas da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Elzo de Arruda Câmara, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Erico Fernando de Oliveira Martins, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Felipe Guilherme Oliveira de Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Fernando Anuniação de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Fernando Yuji Marubayashi, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Flavia Rachel da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Glauber Ribeiro de Lucena, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Henrique Guedes Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Jean Paolo Galdino Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Jefferson da Silva Seidel, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); José Mesquita da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Josue Neves Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Karla Almeida Lucas, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Mariana Araujo Brito Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Mariana da Costa Alves, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Mônica Assis da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 15/06/2016 - 6 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Pryscylla da Cunha Pompeu, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Rivo André Figueiredo Simões, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Robson Pinheiro da Silva Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); Washington Barbosa de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013943/2022-48-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 942/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31/12/2014 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos

ex-servidores, Papioscopista Policial: Karinna Bannach Reis, Marília Gabriella do Lago Ferreira, Thiatyng Castro Lobo Pereira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31/12/2014 – Edição Extra, Papioscopista Policial: Alexandre de Castro Moleta, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Ana Martha de Cássia Silva, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Angela Tonietto de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Bruno Franco Toledo, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Camilla Valle de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Carolina Brettas Baptista, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Débora Heinen Kist, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); Diego Henrique Pacheco Lima, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Fernanda de Lima Batista, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Fernanda Feliciano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Fernando Augusto Thomaz Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Flaviane Mara Rodrigues dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Gilberto de Oliveira Neto, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Gustavo Moruzzi Caldas, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); João Gualberto de Souza Neto, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Luis Guilherme Gomes de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Malane Fernandes Milheiro, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Marcelo Pereira Pascolato, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Marcus Vinicius Vitor Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Marianne Maciel de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Nancy Rodrigues da Costa Teles, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Nilton Cláudio de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Paulo Cesar do Nascimento de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Paulo Rogério Gomes Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Rafael Henrique Garcia de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Raíssa Cortês Bezerra D’Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Tania Cristina Gimenes Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Thais Coral Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014089/2022-37-e - Aposentadoria de MIRISMAR TORRES REIS - SEDF. DECISÃO Nº 943/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-0000664/2023-03-e - Aposentadoria de JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 944/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000723/2023-35-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 945/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores: Polícia Penal: Alessandra Duarte Guimaraes e Silva, Thiago de Brito Fernandes, Wellington Jose Ferreira; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014: Polícia Penal: Aline Oliveira de Souza Moreno, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Ana Carolina Lopes Soares Silva, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Ana Rosa Basto Cordeiro Mello, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Andre Luiz Cabral de Lima, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Antônio Silva de França, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Arthur Pla de Avila Menezes, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Bruno Montalva Santos, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Danillo Victor Ferreira de Queiroz, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Gueltz Costa Pinto, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Gustavo Moraes de Araujo, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Hélio Ricardo Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Jose do Carmo Cruzeiro, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Jucivan Galdino Alves,

data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Karinny Cristine Rodrigues da Silva, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Kleyton Dhone Silva Costa, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Luis Cláudio Araujo Lisboa, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Luiz Henrique Rodrigues Cursino, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Maria Paula Freire Camargos, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Matheus Rosa Teixeira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Rafael de Oliveira Araujo, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Rafael Pereira Fernandes, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Raphael Marques Azevedo, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Ricardo Passos Viana, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Saulo Roberto Freitas Pimentel, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Victor Simenov Thome, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Wellington Reis de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Yuri Medeiros Santana, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000882/2023-30-e - Aposentadoria de ALESSANDRA MELO BORGES - SES/DF. DECISÃO Nº 946/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, Ato 0416310, ALESSANDRA MELO BORGES, Tipo de Ato: APOSENTADORIA, Jurisdicionado: SES, Cargo: Enfermeiro, Prazo no Tribunal: 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000946/2023-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 947/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0245480, CICERO DA SILVA OLIVEIRA - APOSENTADORIA, SEDES, Auxiliar em Assistência Social, 1 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0291280, DIONE MARLY BARBOSA VIANA, APOSENTADORIA, SEDES, Técnico em Assistência Social, 1 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0305290, ESTEVÃO PAULO DA PAIXÃO, APOSENTADORIA, SEDES, Técnico em Assistência Social, 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001120/2023-51-e - Aposentadoria de LUCIMEIRE DE CASTRO SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 948/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001140/2023-21-e - Aposentadoria de ZENEIDE AZEVEDO MARQUES - PCDF. DECISÃO Nº 949/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001158/2023-23-e - Aposentadoria de MARTA MARIA MARIANI DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 950/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001917/2023-58-e - Aposentadoria de NALI MARTINS DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 951/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001924/2023-50-e - Aposentadoria de HILDEBRANDO ALTURANO BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 952/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001930/2023-15-e - Aposentadoria de JOSE TORQUATO FERREIRA DE SOUZA GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 953/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00001094/2022-80-e - Aposentadoria de SOSTENIS LEAL FERNANDES - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 954/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumpridos os itens I b e II da

Decisão nº 1.638/22; II - reiterar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal os itens I.a e I.c da Decisão nº 1.638/22, fixando a ela e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, alertando os responsáveis quanto à possibilidade de aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da LC nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007382/2022-48-e - Reforma de ALAOR ALVES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 955/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.782/22; II - considerar tacitamente registrado o ato de reforma militar em exame, em cumprimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3.770/21, ressalvando que regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010226/2022-64-e - Revisão da pensão militar instituída por ADALBERTO SANTANA - PMDF. DECISÃO Nº 956/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 4.209/22; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013536/2022-31-e - Reforma de GILSON ALVES BARBOSA - PMDF. DECISÃO Nº 957/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto da Relatora, decidiu: I) determinar o retorno do ato em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez, retificar o ato para excluir o "artigo 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002"; II - no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", alterar a data de desligamento para 1º/04/15; b) na Aba "Anexos e Observações", esclarecer se o militar faz jus ao auxílio-invalidez; c) caso o militar faça jus ao auxílio-invalidez, incluir na Aba "Dados da Concessão" a fundamentação respectiva; d) caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez, incluir na Aba "Dados da Concessão" a retificação do item I; e) na Aba "Proventos": e.1) caso o militar faça jus ao auxílio-invalidez, cadastrar a parcela correspondente; e.2) substituir a parcela Adicional de Tempo de Serviço que está em duplicidade pela parcela Adicional de Posto ou Graduação (65%, no valor de R\$ 780,86); 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000536/2023-51-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15. DECISÃO Nº 958/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente Socioeducativo: Emilio Mota Guimarães Rocha, Tatiane Ferreira Woiciechoski; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15: Agente Socioeducativo: Adelia Lopes da Silva; Alan de Araujo Botelho; Antônia de Fátima Siqueira de Brito; Aylson Souza Lopes; Bárbara Coelho Ferreira; Divino Eterno Vilela Costa; Edbergia Alves de Souza; Eliete Ferreira dos Santos; Emerson Alves dos Santos; Luciane de Oliveira Barreto; Marcelo Bueno do Rosário; Mayara Rafaela Silva Barbosa; Priscila Alves Pereira; Rosana Gonçalves Saldanha; Sara Borba Vieira; Sara Cristina Fiuzza Adorno de Souza; Suzana Gleice Santiago Rios; Valmo Alves Pereira Junior; Victor Evandro Nascimento de Araújo; Vinícius Tavares Machado; Viviane Rodrigues Tolentino; William Andrius Vogel; Yago Cavalcante Parente; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000596/2023-74-e - Aposentadoria de OSMAR DE OLIVEIRA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 959/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000611/2023-84-e - Aposentadoria de APARECIDA DE CÁSSIA MEDEIROS DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 960/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000621/2023-10-e - Aposentadoria de ADALBERTO ALVES DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 961/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000630/2023-19-e - Reforma de ABRAHÃO DE CASTRO FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 962/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalvas de que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000646/2023-13-e - Aposentadoria de LINDINALVA DE MELO BARRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 963/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000657/2023-01-e - Aposentadoria de LEUDA NÁGILA LEITE ARAGÃO - PCDF. DECISÃO Nº 964/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000667/2023-39-e - Aposentadoria de GILSON CUNHA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 965/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000677/2023-74-e - Pensão militar instituída por ARTUR OSCAR DE FREITAS - PMDF. DECISÃO Nº 966/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000683/2023-21-e - Pensão civil instituída por MARIVALDA DA SILVA VALE - SEE/DF. DECISÃO Nº 967/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000684/2023-76-e - Aposentadoria de MARINALVA DA SILVA VALE - SEE/DF. DECISÃO Nº 968/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001139/2023-05-e - Aposentadoria de PAULO JOSÉ COELHO - PCDF. DECISÃO Nº 969/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001150/2023-67-e - Reforma de ELMO VAZ DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 970/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001157/2023-89-e - Pensão civil instituída por HOSANA SARAIVA DE URUTAI - SEEC/DF. DECISÃO Nº 971/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal o ato de complementação de pensão civil, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar que o órgão jurisdicionado verifique a necessidade de autenticação na cópia da Carta de Concessão expedida pelo INSS, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001269/2023-30-e - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA SOUSA ALVES e pensão civil instituída pelo ex-servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 972/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0082754 - LUIZ GONZAGA SOUSA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0363276 - LUIZ GONZAGA SOUSA ALVES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 35645/2015-e - Pregão Eletrônico n.º 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das unidades da rede de saúde da Pasta, conforme Termo de Referência constante do Processo n.º 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 973/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) Ofício SEI-GDF n.º

2244/2019 – SES/GAB (e-DOC C8C80FEE-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em cumprimento ao item III da Decisão n.º 2.025/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 314/2015 – SES/DF; b) da Informação n.º 35/2023 – DIFLI (e-DOC E4069920-e); c) do Parecer n.º 211/2023-CF (e-DOC 5F8D9639-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar cumprida a decisão mencionada no item anterior; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/DF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. o Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21010/2018-e - Pregão Eletrônico nº 234/2018 – SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando à contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames dos pacientes referenciados aos serviços de atenção primária, para atender às necessidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 974/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Aviso de Revogação do Pregão n.º 333/2018–SES/DF de e-DOC DDF7466B-e, bem como da manifestação e demais documentos apresentados pela SES/DF constantes dos e-DOCs 020F451D-e, 4AB73F41-e, F4EBB535-e e 215FCFD3-e; b) da Informação n.º 40/2023 – DIFLI (e-DOC 5E4DE2CD-e); c) do Parecer n.º 212/2023-G2P (e-DOC 293A8A88-e); II – considerar cumprido o item IV da Decisão n.º 4.891/2022; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à pregoeira responsável pelo pregão em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Pensão civil instituída por JAYME DE MATTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 975/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Acórdão 1646406, prolatado no MS TJDF 0722062-55.2022.8.07.0000, suspendendo-se as determinações contidas no item III da Decisão n.º 5.151/2022 até o trânsito em julgado da referida ação; II – autorizar o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde do MS TJDF 0722062-55.2022.8.07.0000; III – determinar ao jurisdicionado que acompanhe o andamento da mencionada ação judicial, até seu trânsito em julgado, remetendo posteriormente a este Tribunal as providências adotadas em razão de seu deslinde; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Pregão Eletrônico nº 002/2020, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de Unidades Básicas de Saúde – UBS, modelo convencional, em atendimento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 976/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do e-mail encaminhado em 14.01.2023 (peça 53, e-DOC 9E425377-e) e das peças do Processo n.º 00060-00129511/2020-41 (Associado 02); b) da abertura do Processo n.º 00600-00000635/2023-33 para tratar da medida do item IV.a da Decisão n.º 764/2022, atinente “a realização de estudos especiais, em autos apartados, para analisar o uso do limitador de lotes nas licitações públicas do Distrito Federal”; c) da Informação n.º 36/2023 – DIFLI (e-DOC DB43BEF1-e); d) do Parecer n.º 171/2023–G4P/ML (e-DOC E093E606-e); II – considerar atendidas as diligências estabelecidas na Decisão n.º 764/2022; III. determinar à NOVACAP que, diante da relatada perda do interesse público na continuidade do Procedimento Licitatório Presencial n.º 02/2020, publique o aviso de revogação, nos termos do art. 62 da Lei n.º 13.303/2016, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; IV. autorizar: a) o envio à NOVACAP de cópia desta decisão, e do relatório/voto do Relator para subsidiar o cumprimento da diligência estabelecida no item anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida determinada no item III precedente.

PROCESSO Nº 00600-00011985/2021-63-e - Pensão militar instituída por PAULO OGALHA CENTURIONE - PMDF. DECISÃO Nº 977/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4057/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato em exame, em cumprimento ao item II, alínea “a”, da Decisão n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar, diante da ilegalidade da acumulação, a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea “b”, da Decisão n.º 3.770/2021; IV – sobrestar a análise em sede de revisão de ofício, até o deslinde da ação interposta pela pensionista objeto do Processo n.º 0755684-77.2022.8.07.0016; V – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que: a) mantenha suspenso o pagamento do benefício pensão, até que a pensionista faça a opção por manter a pensão militar e a pensão civil ou, então, uma das pensões e os proventos de sua aposentadoria, ou até o desfecho da ação interposta pela pensionista objeto do Processo n.º 0755684-77.2022.8.07.0016; b) acompanhe a referida ação judicial e informe ao Tribunal eventuais providências adotadas em face do trânsito em julgado ou diante de eventual opção feita pela pensionista; VI – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011354/2022-25-e - Reforma de ARGÍPIO JOSE LANA - PMDF. DECISÃO Nº 978/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 5.103/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001121/2023-03-e - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS DINIZ DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 979/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001123/2023-94-e - Aposentadoria de SORAYA GUEDES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 980/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001126/2023-28-e - Aposentadoria de JORGE VIANNA TRINDADE - PCDF. DECISÃO Nº 981/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001149/2023-32-e - Reforma de GIOTTO VENTURINI - PMDF. DECISÃO Nº 982/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001152/2023-56-e - Reforma de NAIM PEREIRA DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 983/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001156/2023-34-e - Complementação de pensão civil instituída por IVAN CARDOZO – SEEC/DF. DECISÃO Nº 984/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal o ato de complementação de pensão civil em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001161/2023-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009. DECISÃO Nº 985/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 24.06.2009, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Aline Batista Cordova Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Dilma Martins Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Eder Silva de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Flaviane Gonçalves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Izabela de Oliveira Silveira Fortunato, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Kelly Cristina Lima de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Liandra Neves Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Sarah Cristina de Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Tatiana Ferreira de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; Willian Gonçalves de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19.02.2014; III – tendo em conta o item II, alínea “b”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital n.º 01, publicado no DODF de 24.06.2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Aline Batista Cordova Barbosa, Dilma Martins Ribeiro, Eder Silva de Jesus, Flaviane Gonçalves da Silva, Izabela de Oliveira Silveira Fortunato, Kelly Cristina Lima de Souza, Liandra Neves Magalhães, Sarah Cristina de Mendonça, Tatiana Ferreira de Oliveira e Willian Gonçalves de Lima; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item III.a, retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001262/2023-18-e - Pensão civil instituída por GERALDO GONÇALVES PINHEIRO e revisão do benefício - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 986/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0496089 - Geraldo Gonçalves Pinheiro - Pensão Civil - SEAGRI - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0506755 - Geraldo Gonçalves Pinheiro - Revisão de Pensão Civil - SEAGRI - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização

Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 00600-00001275/2023-97-e - Pensão civil instituída por ROSISLENE DE CARVALHO RISPOLI e revisão de aposentadoria da ex-servidora - SES/DF. DECISÃO Nº 987/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0131549 - Rosislene de Carvalho Rispoli - Pensão Civil - SES - Enfermeiro; 0460496 - Rosislene de Carvalho Rispoli - Revisão de Aposentadoria - SES - Enfermeiro; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001277/2023-86-e - Revisão da aposentadoria de SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA - SES. DECISÃO Nº 988/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0252245 - Sebastião Rodrigues de Souza - Revisão de Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001278/2023-21-e - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 989/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00000541/2023-64-e - Aposentadoria de PAULO SANTOS PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 990/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) juntar, à aba “Anexos e Observações” do SIRAC, parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) acerca da licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; 2) na Aba “Dados da Concessão” do SIRAC, incluir no Campo “Acumulações Informadas” o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o respectivo número do processo; 3) informar acerca de eventual averbação de tempo de serviço no cargo acumulado pelo servidor (Matrícula nº 02055996), a fim de se evitar a contagem em duplicidade de um mesmo período de trabalho; 4) notificar o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 e 3; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos então exercidos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000590/2023-05-e - Aposentadoria de LUIS CARLOS LYRA PATO - PCDF. DECISÃO Nº 991/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015846-0), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000656/2023-59-e - Aposentadoria de HIVANA BASTOS PAREDES - PCDF. DECISÃO Nº 992/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014425-3), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000959/2023-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 993/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, nome do interessado, cargo do servidor e tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07: 0094529 - WALDEMAR SALOMÃO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0296478 - MARIZA SOARES DE LIMA CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 24 dia(s); 0335845 - LOURDES APARECIDA REIS RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0338542 - GERLUCE FAUSTINO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); 0341825 - LUZIA INACIO DIAS - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0343094 - CLAUDIA MARIA MENDES RENNO FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); 0343643 - GERONI INACIO BORGES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0348391 - SIMARA ALVES DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação

Básica - 1 ano(s), 8 mês(es) e 13 dia(s); 0355403 - FRANCISCA SHIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA SOARES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); 0356184 - CARLOS ROBERTO PIRES DA MOTA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Técnico de Gestão Educacional - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001086/2023-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 994/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Polícia Penal: Karynne Mota Braz, Phillippe Machado Silva, Roger Diego Câmara; II – considerar legal, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, Polícia Penal: Amanda de Medeiros Mascarenhas, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Andrea Chaves Borja, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Bruna Thaís Penna de Vasconcellos Azeredo, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Carlos Ribeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Danielle Oliveira Carvalho Lima, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Diego de Souza Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Fabricio Brito Corado de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Felipe Farias Carneiro da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Heros Henrique Lima Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Hivo Andrade de Freitas Santos, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Igor Estrella Ceva, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Jean Jhonny Maxwell Quixabeira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Liliane Rodrigues Pessoa, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Lucas Araujo Rattton, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Manoel Alcides Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Marília Gonçalves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Marilisa Vieira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Mayra Teixeira Braga, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Nareli Alves Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Paulo Henrique do Espírito Santo, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Priscila Andrade de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Radson Ricardo de Almeida Martins, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Rafael Oliveira Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Rafaela Moreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Robson Farias de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Thiago da Costa Raposo, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); Wellington Beltrão Neves, Data de Ingresso no TCDF: 04/11/2019 - 3 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001618/2023-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 995/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2018, publicado no DODF de 27/11/2018: Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social: Ana Michele de Freitas Chaves Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Andraia Ribeiro da Silva, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Arthur Luiz Albino da Silva, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Brayan Marques Barbosa, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Daniel Oliveira da Silva, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Davi Cardoso de Souza, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Davinelson Carvalho Gomes Ribeiro, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Eduardo Valentim dos Santos, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Eliakim Moura dos Santos, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Lohanny Vanessa Dantas de Menezes, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Luciana Pereira da Silva, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Marcos Vinicius Alves dos Santos, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Marcos Vinicius Sobral Hagihara, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Mariana Alves Barreto, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Marina Rodrigues Barreiro, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Marisa Coelho de Moraes, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Natalia Pereira Caixeta, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Nayara Conde Dantas Trigo, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Paula Gabriella Oliveira de Almeida, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4

mês(es) e 6 dia(s); Paulo Henrique Martins de Araujo, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Paulo Roberto Costa do Nascimento Junior, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Ricardo Antunes de Almeida, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Russvel Vieira Almeida, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Vanessa de Lima Leal e Souza, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); Veramilson Bispo de Paiva, data de ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001908/2023-67-e - Aposentadoria de ALDO VIEIRA MASCARENHAS - PCDF. DECISÃO Nº 996/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 016806-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001941/2023-97-e - Aposentadoria de MANOEL PEREIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 997/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014981-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001943/2023-86-e - Aposentadoria de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 998/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017297-1), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001954/2023-66-e - Pensão militar instituída por GILBERTO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 999/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 023326-4), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001960/2023-13-e - Pensão militar instituída por JORGE REIS TAVARES - PMDF. DECISÃO Nº 1000/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (Ato/Sirac nº 023148-6), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001962/2023-11-e - Pensão militar instituída por DANIEL DIAS PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1001/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022404-7), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001996/2023-05-e - Reforma de AROLDO SOARES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1002/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020970-6), por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que, caso ainda não tenha sido providenciado, publique no DODF o ato de concessão do auxílio-invalidez do militar, o que poderá ser objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001998/2023-96-e - Reforma de ADEILDO GONÇALVES LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 1003/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021037-0) tacitamente registrada, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002041/2023-67-e - Pensão militar instituída por VALTER NERY DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1004/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 022823-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002047/2023-34-e - Revisão da pensão militar instituída por EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO - PMDF. DECISÃO Nº 1005/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, aquele órgão: I – retifique o ato para fazer constar a fundamentação legal da habilitação tardia da pensionista: artigo 52 da Lei nº 10.486/02; II – cadastre no SIRAC a retificação do item anterior na Aba “Dados da Concessão”, bem como junte naquele sistema, na Aba “Anexos e Observações”, cópia da decisão judicial que reconheceu a união estável.

PROCESSO Nº 00600-00002289/2023-28-e - Aposentadoria de MARIA DOLORES FARIAS ROCHA - DPDF. DECISÃO Nº 1006/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retirar da fundamentação legal do ato de concessão dos artigos 1º e 15 da Lei 10.887/2004, e inclusão dos artigos 46 e 51 da LC 769/2008; 2) excluir na fundamentação legal do ato de concessão da expressão “com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo parágrafo Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformada em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, de 08/07/2011”, referente aos décimos incorporados, uma vez que a aposentadoria em análise deve ser calculada pela média; 3) efetivação dos devidos ajustes na aba “Dados da Concessão” do Sirac, por consequência dos itens anteriores; II – autorizar a devolução do ato à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 22625/2013-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada em decorrência de conversão determinada pela Corte (Decisão nº 4.608/15-CMA, e-doc 5FF5C5E6), para apurar possíveis irregularidades no repasse de recursos à empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda., referente a operações envolvendo o uso de cartões do tipo vale-transporte nas suas linhas regulares. DECISÃO Nº 1007/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 182/2022 – SECONT (e-doc E0EB62E2-c) e do Ofício nº 728/2022-MPC/PG (e-doc 8647ADE1-c); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1500/2015-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato de Empréstimo nº 1.957/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, para execução das obras destinadas à implantação do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, realizadas em 2014. DECISÃO Nº 1008/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 179/2022 – SECONT (e-DOC 8F916603-c) e do Ofício nº 695/2022 – GPG (e-DOC D1329E82-c); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000366/2022-24-e - Aposentadoria de AFONSO CELSO TANUS GALVÃO - SECEC/DF. DECISÃO Nº 1009/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.624/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005165/2022-13-e - Aposentadoria de VALCIR ALVES DA SILVA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 1010/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.670/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013469/2022-54-e - Aposentadoria de ANTONIO MATIAS - PCDF. DECISÃO Nº 1011/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013517/2022-12-e - Aposentadoria de LUZIERMA IMACULADA DOS SANTOS CAVALCANTE - PCDF. DECISÃO Nº 1012/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013530/2022-63-e - Reforma de HENOQUE NAZÁRIO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 1013/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013994/2022-70-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, atualmente subsecretaria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 1014/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativa (atualmente denominado Agente Socioeducativo), realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que atualmente integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos: Adonis Veloso da Silva; Danilo Rodrigues Dourado;

Elaine Carvalho de Oliveira; Weslany Guimarães dos Santos de Moraes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo (atualmente denominado Agente Socioeducativo), realizadas pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, que atualmente integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/15, publicado no DODF de 26.08.2015: Aline Soares Queiroz; Andre de Amarante Costa; Andrea Carvalho Tavares Alves; Andresa Barbosa dos Santos; Anne Caroline Nascimento Borges; Daniel Lopes Rebelo; Danielle Dantas Barbosa; Danillo Rabelo de Almeida; Danyelle Dias de Araujo; Delima Emanuela Lobo de Andrade; Diego Rolim dos Santos; Dionlan Alves de Jesus; Erica dos Santos Vasconcelos; Fernando Guimaraes Bontempo; Icaro Barbosa Guimaraes Carneiro; Isabela Souza Ferreira; Joao Carlos Evaristo Guedes Nunes; Juliana Menezes Noronha; Juscelia de Souza Bezerra; Leandro de Almeida Ribeiro Santos; Luiz Carlos Silva de Moura; Marcelo Reboucas Bezerra; Rafael Monteiro de Andrade; Thais Cristina Ferreira de Moraes; Thiago Barbosa Chagas de Oliveira; Wilson Cesar do Egito Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014051/2022-64-e - Aposentadoria de GILMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO - PCDF. DECISÃO Nº 1015/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014064/2022-33-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO BORGES MUNDIM - PCDF. DECISÃO Nº 1016/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014078/2022-57-e - Aposentadoria de ELVIRA DE FATIMA SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 1017/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014081/2022-71-e - Aposentadoria de CRISANTO CARNEIRO DE AGUIAR - PCDF. DECISÃO Nº 1018/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014082/2022-15-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 1019/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000602/2023-93-e - Aposentadoria de ROSENY FERREIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 1020/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000603/2023-38-e - Aposentadoria de ROSÂNIA MARIA DE SÁ - PCDF. DECISÃO Nº 1021/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000615/2023-62-e - Aposentadoria de ROSANITA BARBOZA NOGUEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1022/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000620/2023-75-e - Aposentadoria de ADAIR BATISTA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1023/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000632/2023-08-e - Pensão militar instituída por ADALBERTO PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1024/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000665/2023-40-e - Aposentadoria de JANE MARY TAVARES PINTO – PCDF. DECISÃO Nº 1025/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000666/2023-94-e - Aposentadoria de IVANETE PEREIRA BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 1026/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001137/2023-16-e - Aposentadoria de ANA EMILIA MADALÃO - PCDF. DECISÃO Nº 1027/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 7/2023, publicado no DODF de 09.03.2023, página 25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Conselheira ANILCÉIA MACHADO participou da sessão e deixou de votar nos processos pautados pelos demais Relatores.

Às 13 horas do dia 17 de março de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 93 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 41/2023

Ementa: Denúncia do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos por parte do Banco de Brasília S/A – BRB ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida - HGNSA. Aplicação de Multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF: 1020/2002-e

Nome/Função: Fernando Célio Rocha Coelho (CPF nº ***.249.241-**), Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Órgão: Banco de Brasília S/A – BRB.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: pelo deferimento de novo pleito do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, ao arripio de parecer contrário da unidade técnica do Banco, aprovado na 1778ª Reunião da Diretoria.

Valor original da multa aplicada: R\$ 5.849,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 004/2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 42/2023

Ementa: Denúncia do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos por parte do Banco de Brasília S/A – BRB ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida - HGNSA. Aplicação de Multa. Pagamento. Quitação.

Processo TCDF: 1020/2002-e

Nome/Função: Mauro Márcio da Silva Rocha (CPF nº ***.951.006-**), Chefe do Departamento de Crédito Imobiliário.

Órgão: Banco de Brasília S/A – BRB.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: pela aprovação do financiamento de R\$ 2.743.941,69 ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida.

Valor original da multa aplicada: R\$ 4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 131/2020 e do Acórdão nº 004/2020.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 043/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00008169/2022-53-e

Nome/Função/Período: Alessandra Freire de Mendonça (CPF nº ***.152.201-**), Subsecretária de Administração Geral substituta, de 16 a 30.7.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 044/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008169/2022-53-e

Nome/Função/Período: Wilson José de Paula (CPF nº ***.609.361-**), Secretário de Estado, de 1º a 31.12.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): Falhas na contabilização de contas do ativo, do passivo, de controle e de resultado apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (e-DOC 0C8FF1A3-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 045/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008169/2022-53-e

Nome/Função/Período: Anderson Borges Roepke (CPF nº ***.254.291-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º a 15.7.18, e de 31.7 a 31.12.18.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): Falhas na contabilização de contas do ativo, do passivo, de controle e de resultado apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (e-DOC 0C8FF1A3-e).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 046/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00012124-2022-83-e

Nome/Função/Período: Elias Brito Júnior (CPF nº ***.077.351-**), Diretor Presidente, de 1º a 31.12.18.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: no Relatório de Auditoria nº 32/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 9D68F72C-e): a) Subitem 1.1 – Ausência de comprovação da qualificação técnica do proponente; b) Subitem 1.2 – Ausência de justificativa da razão da escolha do fornecedor; c) Subitem 1.3 – Falha na fiscalização dos serviços; e d) Subitem 1.4 – Produtos previstos para a entrega no projeto básico não foram localizados no processo: projeto executivo e detalhamentos.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 047/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00012124-2022-83-e

Nome/Função/Período: André Gustavo Lins de Macêdo (CPF nº ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º a 31.12.18.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: no Relatório de Auditoria nº 32/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-doc 9D68F72C-e): a) Subitem 1.1 – Ausência de comprovação da qualificação técnica do proponente; b) Subitem 1.2 – Ausência de justificativa da razão da escolha do fornecedor; c) Subitem 1.3 – Falha na fiscalização dos serviços; e d) Subitem 1.4 – Produtos previstos para a entrega no projeto básico não foram localizados no processo: projeto executivo e detalhamentos.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 048/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, referente ao exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00012124-2022-83-e

Nome/Função/Período: José Rogério da Silva Santos (CPF nº ***.392.217-**), Diretor Técnico e Comercial, de 1º a 31.12.18.

Órgão: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: no Relatório de Auditoria nº 32/2020 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 9D68F72C-e): a) Subitem 1.1 – Ausência de comprovação da qualificação técnica do proponente; b) Subitem 1.2 – Ausência de justificativa da razão da escolha do fornecedor; c) Subitem 1.3 – Falha na fiscalização dos serviços; e d) Subitem 1.4 – Produtos previstos para a entrega no projeto básico não foram localizados no processo: projeto executivo e detalhamentos.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha,

Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 049/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00013710-2022-45-e

Nome/Função/Período: Paulo Sérgio Dias Peres (CPF: ***.424.457-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/18.

Órgão: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Ocorrências verificadas nos itens 3.1 – Bens não localizados no Inventário Patrimonial; 3.4 – Bens pendentes de localização; 3.5 – Bens localizados em setor diverso, do Relatório SEI-GDF nº 02/2018 – FHB-DF/PR/INVENTÁRIO PATRIMÔNIO, Peça 13, e aquelas especificadas no Relatório SEI-GDF nº 05/2018, Peça 28.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da FHB que adotem as medidas necessárias à correção da falha/impropriedade descrita, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Renato Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 050/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00013710-2022-45-e

Nome/Função/Período: Miriam Dayse Calmon Scaggion (CPF nº ***.222.951-**), Diretora-Presidente, de 1º/1 a 31/12/18.

Órgão: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Renato Rainha, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 051/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-0000213-2022-87-e
 Nome/Função/Período: Lúcio Remuzat Rennó Júnior (CPF nº ***.470.601-**), Presidente, de 1º/1 a 31/12/18 e Martinho Bezerra de Paiva (CPF nº ***.774.331-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º/1 a 31/12/18.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 052/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-0004045-2020-37-e

Nome/Função/Período: Márcia de Alencar Araújo (CPF: ***.022.224-**), Presidente do Conselho de Administração, de 1º/1 a 27/3/17; Edval de Oliveira Novaes Junior (CPF: ***.197.847-**), Presidente do Conselho de Administração, de 28/3 a 31/12/17; Anderson Jorge Damasceno Espindola (CPF: ***.388.701-**), Ordenador de Despesas, de 13/1 a 29/3/17; Osmar Mendonça de Souza (CPF: ***.055.046-**), Ordenador de Despesas, de 11/5 a 31/12/17 e Nery Moreira da Silva (CPF: ***.687.561-**), Ordenador de Despesas, de 11/5 a 31/12/17.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção das medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar as falhas apontadas nestes autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Renato Rainha, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5330 de 1º de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 057/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF. Exercício 2004. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 4599/2005-e

Nome/Função/Período: Lindalva Neta Ribeiro Amorim Sampaio (CPF nº ***.256.073-**), Diretora Executiva do Fundo de Saúde substituta, de 26.7 a 4.8.04; 28.9 a 2.10.04; e de 5 a 12.12.04.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do DF.

Relator: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº

1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 058/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF. Exercício 2004. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 4599/2005-e

Nome/Função/Período: Aldery Silveira Júnior (CPF nº ***.667.523-**), Subsecretário de Apoio Operacional, de 1º.1 a 12.9.04.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relator: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Relatório de Auditoria nº 2.0004.05 – Achado nº 04: impropriedades nos preços dos serviços de vigilância, constantes nos Contratos nºs 84/03, 20/04 e 93/04, firmados entre a empresa Ipanema Segurança Ltda. e a SES/DF, consoante Decisão nº 5953/14, Acórdão nº 663/14.

Recomendações: para que os atuais gestores envidem esforços no sentido de fortalecer o sistema de Controle Interno da SES/DF, reforçando sua importante atribuição em apoiar a Corte no exercício de sua missão institucional.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso III, b, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de nova sanção pelos mesmos fatos (Decisão nº 629/12).

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 059/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF. Exercício 2004. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 4599/2005-e

Nome/Função/Período: Arnaldo Bernardino Alves (CPF nº ***.311.094-68**), Subsecretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.04.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relator: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Transferência do Sr. Alberto Jorge Madeiro Leite, compadre do Sr. Arnaldo Bernardino Alves e sócio oculto no Hospital Santa Juliana, para ficar lotado em seu Gabinete, sem que, contudo, conforme apurado pela CPI, comparecesse ao trabalho; nomeação de agentes públicos para facilitar o desvio de dinheiro público em favor do Hospital Santa Juliana, do qual, segundo comprovado pela CPI, era sócio oculto; "violações ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Distrito Federal", consoante deliberado pelo Plenário na Decisão nº 417/18, Acórdão nº 22/18.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): para que os atuais gestores envidem esforços no sentido de fortalecer o sistema de Controle Interno da SES/DF, reforçando sua importante atribuição em apoiar a Corte no exercício de sua missão institucional.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso III, b, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de nova sanção pelos mesmos fatos (Decisão nº 629/12).

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 060/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF. Exercício 2004. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 4599/2005-e

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Tayar (CPF nº ***.492.691-**), Diretor Executivo do Fundo de Saúde, de 1º.1 a 31.12.04.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: violação à estrita ordem cronológica de pagamento das obrigações assumidas pela SES/DF com o Hospital Santa Juliana, em afronta ao disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93; violações ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Distrito Federal, conforme Decisão nº 1939/12, Acórdão nº 112/12. Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): para que os atuais gestores envidem esforços no sentido de fortalecer o sistema de Controle Interno da SES/DF, reforçando sua importante atribuição em apoiar a Corte no exercício de sua missão institucional.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso III, b, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de nova sanção pelos mesmos fatos (Decisão nº 629/12).

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 061/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF e Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF. Exercício 2004. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF: 4599/2005-e

Nome/Função/Período: Horácio da Silva Botelho (CPF nº ***.214.607-**), Subsecretário de Apoio Operacional da SES/DF e Subsecretário de Apoio Operacional substituto, de 13.9 a 31.12.04; 2 a 21.2.04; e de 31.8 a 9.9.04.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Prejuízo decorrente de pagamentos efetuados ao Hospital Santa Juliana, referentes à prestação de serviços de internação de pacientes na unidade de terapia intensiva do hospital, no período de 13.7.04 a 19.1.05, sem as devidas glosas apontadas à época pela auditoria da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Acórdão nº 808/16 e Decisão nº 6326/16. Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): para que os atuais gestores envidem esforços no sentido de fortalecer o sistema de Controle Interno da SES/DF, reforçando sua importante atribuição em apoiar a Corte no exercício de sua missão institucional.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso III, b, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, sem imputação de nova sanção pelos mesmos fatos (Decisão nº 629/12).

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 062/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010730/2021-83-e

Nome/Função/Período: Lito Haga Silva Mendes (CPF nº ***.295.011-**), Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado. ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 063/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010730/2021-83-e

Nome/Função/Período: Silvain Barbosa Fonseca Filho (CPF nº ***.785.241- **), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Relator: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades apontadas nos parágrafos 3.2.1., 3.2.2., 3.2.4. e 3.2.5. da Informação nº 13/2022- DICONTI (e-DOC 4F2DBD85), bem como dos Subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 99556C19); e dos Subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do Relatório de Inspeção nº 26/2019 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 2E48ADID).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19, e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira Relatora
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 064/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010730/2021-83-e

Nome/Função/Período: Kleybe Alves da Silva (CPF nº ***.131.281- **), Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Relator: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades apontadas nos parágrafos 3.2.1., 3.2.2., 3.2.4. e 3.2.5. da Informação nº 13/2022- DICON1 (e-DOC 4F2DBD85), bem como dos Subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 99556C19); e dos Subitens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do Relatório de Inspeção nº 26/2019 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 2E48ADID).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19, e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 065/2023

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 3593/2015. Acórdão nº 442/2015. Processo nº 203/2014. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00007780/2022-64-e

Nome: Agostinho de Sousa Neto (CPF nº ***.342.581-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 30.107,42 (trinta mil cento e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vistos, relatados e discutidos estes autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em considerar o Sr. Agostinho de Sousa Neto, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão nº 3593/2015, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar nº 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331 de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 066/2023

Ementa: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008688-2022-11-e

Nome/Função/Período: Jaqueline Monteles Aguiar (CPF nº ***.410.123-**) Chefe da Unidade Gestora-UGF-SEGETH e Ordenadora de Despesas por delegação, de 3.5 a 31.12.18.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas/apuradas: subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Auditoria nº 21/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 067/2023

Ementa: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008688-2022-11-e

Nome/Função/Período: Edilson Gurgel Freire (CPF: ***.525.201-**), Chefe da Unidade Gestora-UGF-SEGETH, Secretário Executivo e Ordenador de Despesas por delegação, de 1º.1 a 14.3.18.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas/apuradas: subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Auditoria nº 21/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 068/2023

Ementa: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008688-2022-11-e

Nome/Função/Período: Luiz Otávio Alves Rodrigues (CPF nº ***.316.531-**), Secretário de Estado Adjunto e Presidente do Conselho de Administração substituto, de 2.1 a 31.12.18.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas/apuradas: subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Auditoria nº 21/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 069/2023

Ementa: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCD: 00600-00008688-2022-11-e

Nome/Função/Período: Thiago Teixeira de Andrade (CPF: ***.399.371-**), Secretário de Estado, Ordenador de Despesas e Presidente do Conselho de Administração, de 1.º a 31.12.18.

Órgão: Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas/apuradas: subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução do Relatório de Auditoria n.º 21/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 070/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. Aplicação de multa prevista no art. 56 da LC n.º 01/1994.

Processo TCD: 00600-00005497-2021-17-e

Nome/Função: Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami (CPF: ***.515.491-**), executor.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas/apuradas: atestar serviços não executados, culminando em pagamento irregulares no bojo do Contrato n.º 38/2013, no montante de R\$ 314.393,09, atualizado em 04.02.22.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.719,65 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% do montante do débito atualizado apurado nos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa indicada;

II- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da multa aplicada atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 071/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. Aplicação de multa prevista no art. 56 da LC n.º 01/1994.

Processo TCD: 00600-00005497-2021-17-e

Nome/Função: Sandro da Silveira Araújo (CPF: ***.968.011-**), executor.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas/apuradas: atestar serviços não executados, culminando em pagamento irregulares no bojo do Contrato n.º 38/2013, no montante de R\$ 314.393,09, atualizado em 4.2.22.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.719,65 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% do montante do débito atualizado apurado nos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa indicada;

II- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da multa aplicada atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 072/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. Aplicação de multa prevista no art. 56 da LC n.º 01/1994.

Processo TCD: 00600-00005497-2021-17-e

Nome/Função: José Carlos Mamedes Silva (CPF: ***.011.251-**), executor.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas/apuradas: atestar serviços não executados, culminando em pagamento irregulares no bojo do Contrato n.º 38/2013, no montante de R\$ 314.393,09, atualizado em 4.2.22.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 15.719,65 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% do montante do débito atualizado apurado nos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 56 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa indicada;

II- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da multa aplicada atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001;

III- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
 Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 073/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objeto: apurar irregularidades no Contrato n.º 38/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis ante o recolhimento integral do débito imputado na Decisão n.º 223/2021 pela empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP.

Processo TCDF: 00600-00005497-2021-17-e5

Nome/Função: José Carlos Mamedes Silva (CPF: ***.011.251-**), executor; Sandro da Silveira Araújo (CPF: ***.968.011-**), executor; Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami (CPF: ***.515.491-**), executor, e a empresa APC Tecnologia e Engenharia Ltda. – EPP (CNPJ: 11.241.567/0001-76), contratada.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF – Sejus/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 074/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela Pasta da Saúde em 2004 e 2005, para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. Decisão n.º 2.931/2022: TCE não prescrita; improcedência da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 20117/2015-e

Responsável: Paulo Saúde Franco (CPF: ***.341.447-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: atuar, de forma decisiva, no sentido de provocar a aquisição temerária de material cirúrgico inovador por parte da Administração Pública, o qual acabou perecendo por falta de uso.

Débito imputado ao responsável: no valor original de R\$ 248.369,00 em 2004/2005, atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 657.971,42 (atualizado em 10.10.22).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar o Sr. Paulo Saúde Franco a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos

moratórios nos termos do art. 213 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001; ATA da Sessão Ordinária nº 5331, de 8 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 075/2023

Ementa: Recurso de Reconsideração interposto em face do Acórdão nº 331/2021. Apelo provido. Regularidade das contas, exercício de 2012. Desconstituição de multa aplicada. Inclusão no rol dos gestores da SES/DF considerados quites com o erário distrital no caso deste processo, tornando sem efeito o acórdão recorrido.

Processo TCDF: 20240/2013-e

Nome/Função/Período: José de Moraes Falcão (CPF nº ***.621.984-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.6 a 31.12.12.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido nº 331/2021, de 15.09.2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar provimento ao recurso do Sr. José de Moraes Falcão, para julgar regulares suas contas, exercício de 2012, desconstituindo a multa a ele aplicada e incluindo-o no rol dos gestores da SES/DF considerados quites com o erário distrital no caso deste processo, tornando sem efeito o Acórdão nº 331/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332 de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoço.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 076/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Ceilândia – RA – IX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008636/2022-45-e

Nome/Função/Período: Sérgio Carvalho Bezerra (CPF nº ***.709.301-**), Administrador Regional substituto, de 1º/2 a 2.3.18 e de 21 a 22.6.18; e Thainá Soares da Silva (CPF nº ***.481.441-**), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 10 a 13.7.18 e 16.7.18.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA-IX.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoço.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332 de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoço.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOÇO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 077/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Ceilândia – RA – IX. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008636/2022-45-e

Nome/Função/Período: Vilson José de Oliveira (CPF nº ***.936.931-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 31.12.18; e Wellington de Moura Barros (CPF nº ***.085.831-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia – RA-IX.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades na Gestão Patrimonial, conforme Relatório de Bens Móveis nº 30/2019 (peça 19) e Relatório SEI-GDF nº 19/2019 - SEFP/SUCOR/COPAT/GAPAI (peça 18); impropriedades apontadas nos subitens 2.1 – Pagamento por serviços não executados em reforma das instalações elétricas da Feira da Guariroba; 2.2 – Falhas no projeto básico e na construção das rampas de acessibilidade em obra de reforma da feira permanente do P Norte; e 2.3 – Controle precário de débitos de permissionários referente à arrecadação de preços públicos, do Relatório de Auditoria nº 01/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 27); 1.3 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.4 – Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 3/2019 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (peça 26).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinação, aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional de Ceilândia – RA-IX, para apresentar informações das medidas tomadas com vistas à solução dos problemas, com seus respectivos resultados, e para adotar medidas corretivas para solucionar as impropriedades persistentes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5332 de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 078/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Paulo César Boberg Barongeno (CPF nº ***.825.578-**), Conselheiro, de 28.10 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 079/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: João Batista Padilha Fernandes (CPF nº ***.131.496-**), Conselheiro, de 11.5 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 080/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Gualter Tavares Neto (CPF nº ***.874.621-**), Conselheiro, de 11.5 a 14.9.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 081/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Geraldo Majela Rocha (CPF nº ***.901.011-**), Conselheiro, de 1º.1 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 082/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Severino Vilarindo Lima (CPF nº ***.224.007-**), Conselheiro, de 1.1 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 083/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Paulo Cezar Gontijo (CPF nº ***.147.521- **), Conselheiro, de 1.º.1 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 084/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Edison Grossi de Andrade (CPF nº ***.877.591-**), Conselheiro, de 1.º.1 a 11.5.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 085/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: João Alberto Fraga Silva (CPF nº ***.391.411-**), Conselheiro Presidente, de 1.º.1 a 5.3.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 086/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Celso Renato Pitanguy Lucena (CPF: ***.121.067-**), Diretor Técnico, de 1.º.1 a 29.10.10.

Órgão: Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 087/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: José Dimas Simões Machado (CPF nº ***.737.606-**), Diretor de Operação e Manutenção, de 1º.1 a 23.4.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 088/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Sandra Perez de Sá Pontes (CPF nº ***.673.107-**), Diretora de Operação e Manutenção, de 11.5 a 31.12.10 e Diretora Técnica, de 25.11 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II – em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, considerar quite com o erário distrital o responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 089/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Antônio Manoel Soares (CPF nº ***.348.361-**), Diretor Presidente, de 1º.1 a 11.5.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) alínea “a” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Ausência de normas internas para nortear os colaboradores acerca das práticas a serem observadas no controle do imobilizado; b) alínea “b” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Grande número de bens patrimoniais fora de operação alocados nos almoxarifados, sem condições de utilização, porém inventariados com a descrição de bom estado; c) alínea “c” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Estoques do METRÔ misturados com estoques de empresas terceirizadas; d) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Inscrição genérica dos registros contábeis; e) subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de normatização na gestão de descarte; f) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de atestos em documentos fiscais e não retenção do ISS; g) subitem 3.20 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Não cumprimento prévio de termos previstos em instrumento editalício; h) subitem 3.22 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Controles ineficientes nos pagamentos realizados com estagiários; i) subitem 3.29 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de assinatura do responsável técnico no termo de referência; j) subitem 3.33 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Indevida cobrança de CPMF a partir de jan/2008; k) subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de justificativa na pasta funcional para recebimento de benefícios; l) subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Pagamento de adicional de periculosidade com base em laudos desatualizados e não homologação prévia dos acordos coletivos de trabalho junto ao CPRH/DF.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 090/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: José Gaspar de Souza (CPF nº ***.397.309-**), Diretor Presidente, de 1º.1 a 23.4.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) alínea “a” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Ausência de normas internas para nortear os colaboradores acerca das práticas a serem observadas no controle do imobilizado; b) alínea “b” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Grande número de bens patrimoniais fora de operação alocados nos almoxarifados, sem condições de utilização, porém inventariados com a descrição de bom estado; c) alínea “c” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Estoques do METRÔ misturados com estoques de empresas terceirizadas; d) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Inscrição genérica dos registros contábeis; e) subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de normatização na gestão de descarte; f) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de atestos em documentos fiscais e não retenção do ISS; g) subitem 3.20 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Não cumprimento prévio de termos previstos em instrumento editalício; h) subitem 3.22 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Controles ineficientes nos pagamentos realizados com estagiários; i) subitem 3.29 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de assinatura do responsável técnico no termo de referência; j) subitem 3.33 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Indevida cobrança de CPMF a partir de jan/2008; k)

subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de justificativa na pasta funcional para recebimento de benefícios; l) subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Pagamento de adicional de periculosidade com base em laudos desatualizados e não homologação prévia dos acordos coletivos de trabalho junto ao CPRH/DF.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 091/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Evanilda Gentil Evangelista (CPF nº ***.113.801-**), Diretora de Operação e Manutenção respondendo, de 23.4 a 10.5.10 e Diretora de Administração, de 1º.12 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) alínea “a” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Ausência de normas internas para nortear os colaboradores acerca das práticas a serem observadas no controle do imobilizado; b) alínea “b” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Grande número de bens patrimoniais fora de operação alocados nos almoxarifados, sem condições de utilização, porém inventariados com a descrição de bom estado; c) alínea “c” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Estoques do METRÔ misturados com estoques de empresas terceirizadas; d) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Inscrição genérica dos registros contábeis; e) subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de normatização na gestão de descarte; f) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de atestos em documentos fiscais e não retenção do ISS; g) subitem 3.9 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de balizamento de preços com a obtenção de licença de software e manuais pagos à parte pela contratante; h) subitem 3.20 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Não cumprimento prévio de termos previstos em instrumento editalício; i) subitem 3.22 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Controles ineficientes nos pagamentos realizados com estagiários; j) subitem 3.29 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de assinatura do responsável técnico no termo de referência; k) subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de justificativa na pasta funcional para recebimento de benefícios; l) subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Pagamento de adicional de periculosidade com base em laudos desatualizados e não homologação prévia dos acordos coletivos de trabalho junto ao CPRH/DF.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 092/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Cairo Ramos (CPF nº ***.089.038-**), Diretor Presidente respondendo, de 23.4 a 11.5.10, e Diretor Financeiro e Comercial de 1º.12 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) alínea “a” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Ausência de normas internas para nortear os colaboradores acerca das práticas a serem observadas no controle do imobilizado; b) alínea “b” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Grande número de bens patrimoniais fora de operação alocados nos almoxarifados, sem condições de utilização, porém inventariados com a descrição de bom estado; c) alínea “c” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Estoques do METRÔ misturados com estoques de empresas terceirizadas; d) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Inscrição genérica dos registros contábeis; e) subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de normatização na gestão de descarte; f) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de atestos em documentos fiscais e não retenção do ISS; g) subitem 3.9 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de balizamento de preços com a obtenção de licença de software e manuais pagos à parte pela contratante; h) subitem 3.20 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Não cumprimento prévio de termos previstos em instrumento editalício; i) subitem 3.22 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Controles ineficientes nos pagamentos realizados com estagiários; j) subitem 3.29 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de assinatura do responsável técnico no termo de referência; k) subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de justificativa na pasta funcional para recebimento de benefícios; l) subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Pagamento de adicional de periculosidade com base em laudos desatualizados e não homologação prévia dos acordos coletivos de trabalho junto ao CPRH/DF.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 093/2023

Ementa: PCA. Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF. Exercício financeiro de 2010. Julgamento regular com ressalvas.

Processo TCDF: 8090/2011-e

Nome/Função/Período: Divino Alves dos Santos (CPF nº ***.773.571-**), Diretor Presidente, de 11.5 a 31.12.10.

Órgão: Companhia do Metropolitan do DF – METRÔ/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) alínea “a” do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Ausência de normas internas para nortear os colaboradores acerca das práticas a serem observadas no controle do imobilizado; b)

alínea "b" do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Grande número de bens patrimoniais fora de operação alocados nos almoxarifados, sem condições de utilização, porém inventariados com a descrição de bom estado; c) alínea "c" do § 5.1.2 da Informação nº. 76/2014 – SECONT/3ª DICONTE – Estoques do METRÔ misturados com estoques de empresas terceirizadas; d) subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Inscrição genérica dos registros contábeis; e) subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de normatização na gestão de descarte; f) subitem 3.6 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de atestos em documentos fiscais e não retenção do ISS; g) subitem 3.9 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de balizamento de preços com a obtenção de licença de software e manuais pagos à parte pela contratante; h) subitem 3.20 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Não cumprimento prévio de termos previstos em instrumento editalício; i) subitem 3.22 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Controles ineficientes nos pagamentos realizados com estagiários; j) subitem 3.29 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de assinatura do responsável técnico no termo de referência; k) subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Ausência de justificativa na pasta funcional para recebimento de benefícios; l) subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 5/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC – Pagamento de adicional de periculosidade com base em laudos desatualizados e não homologação prévia dos acordos coletivos de trabalho junto ao CPRH/DF.

Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia do Metropolitano do DF – METRÔ/DF, que adotem as medidas necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 094/2023

Ementa: Auditoria Operacional. Avaliação das ações governamentais desenvolvidas para a promoção do Ensino Médio e o exame dos principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio no âmbito da rede pública do Distrito Federal. Decisão nº 1795/2022: audiência de responsáveis. Revelia. Imputação de multa.

Processo TCDF: 00600-00005283-2022-21-e

Nome/Função/Período: Leandro Cruz Fróes da Silva (CPF: ***.766.507-**), Secretário de Estado de Educação, de 19.6.20 a 14.7.21.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Segunda Divisão de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Descumprimento reiterado das determinações exaradas nos itens II.d e II.e da Decisão nº 5677/2014 e do item III.a da Decisão nº 1716/2017. Deixar de promover medidas para o pleno atendimento do item "II.d" da Decisão nº 5.677/2014, não foram adotadas soluções sistêmicas voltadas para a melhoria e a expansão dos equipamentos de segurança patrimonial nas unidades de ensino, tendo sido empreendidas apenas ações pontuais para sanar as inconsistências identificadas, afetando a garantia de segurança no ambiente escolar; (...) Deixar de promover medidas para o pleno atendimento do item "II.e" da Decisão nº 5.677/2017, não demonstrou a existência de um mecanismo único e estruturado de monitoramento e avaliação da gestão escolar; (...) Deixar de promover medidas para o pleno atendimento do item III.a da Decisão nº 1.716/2017, deixou de regulamentar sanções para o caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para a elaboração, análise e aprovação dos Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares. Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – aplicar, com fundamento no art. 57, inciso VII, da LC nº 1/1994, c/c o art. 272, IV, do RI/TCDF, multa individual ao responsável acima indicado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II – determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 1/1994, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na

forma do art. 212 do RI/TCDF; III – autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5332, de 15 de março de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 095/2023

Ementa: TCA – Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV. Exercício de 2015. Multa aplicada ao Sr. Fabio Viana Ávila, por meio da Decisão nº 2432/2022 e do Acórdão nº 134/2022. Recolhimento. Quitação ao responsável

Processo TCDF: 00600-00000231/2020-05-e

Nome/Função/Período: Fabio Viana Ávila (CPF: ***.789.181-**), Administrador Regional, de 21/1 a 31/12/15.

Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas – RA XV.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 01/1994, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº 2432/2022 e Acórdão nº 134/2022.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 49, de 13.3.23 até 17.3.23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcécia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Altera a Decisão Normativa nº 1/11, que adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, para adequá-la à Lei nº 14.133/21.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00010098/2022-59-e, na Sessão Administrativa nº 1150, realizada em 15 de março de 2023, e

Considerando o poder regulamentar atribuído à Corte pelo art. 3º da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, para expedir atos e instruções sobre matérias de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

Considerando a edição da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revogará integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em 1º de abril de 2023;

Considerando a necessidade de atualização da Decisão Normativa nº 1/11, frente à Lei nº 14.133/21;

Resolve expedir a seguinte DECISÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 1º da Decisão Normativa nº 1/11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Após elaboração dos estudos técnicos de viabilidade, os bens a serem locados deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se a similaridade da funcionalidade e do tempo de vida útil, observando-se o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou os §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Decisão Normativa nº 1/90, a Decisão Normativa nº 1/91, a Decisão Normativa nº 3/92 e a Decisão Normativa nº 2/11.

Brasília (DF), 15 de março de 2023.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0008598-44.2018 (0008598-44.2018.8.07.0000 - Res. 65 CNJ); Acórdão:1404275; Relator: Des. ARNOLDO CAMANHO; Des. Designado TEOFILO CAETANO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: Dr. ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (OAB/DF 21809-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. OBJETO. DISPOSITIVOS LEGAL E NORMATIVOS. ARTIGO 26 DO DECRETO Nº 38.555/17, QUE REGULAMENTA A LEI DISTRITAL Nº 4.257/08. ATO NORMATIVO SECUNDÁRIO DECRETO REGULAMENTAR. EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. EXTRAPOLAÇÃO DO ALCANCE DO NORMATIVO. LEGALIDADE. CONTROLE PELAS VIAS ORDINÁRIAS. DESCONFORMIDADE CONSTITUCIONAL AUSENTE. PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AFIRMAÇÃO. PETIÇÃO INICIAL PARCIALMENTE INDEFERIDA. LEI Nº 4.257/08, DISPOSIÇÃO SOBRE CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL POR MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUE E TRAILER PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. PLANO DE OCUPAÇÃO. DEFINIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA E DA ATIVIDADE ECONÔMICA A SER DESENVOLVIDA. LOCAL DE INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO TIPO QUIOSQUES OU TRAILERS. ELABORAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. POLÍTICA URBANA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ARTIGO 9º). POLÍTICA GOVERNAMENTAL DE ORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS HABITÁVEIS. INSTRUMENTO LEGISLATIVO BÁSICO. PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL. INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS COMPLEMENTARES. LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E OS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL. VIOLÊNCIA. OFENSA AO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO. MATÉRIA RESERVADA A LEI COMPLEMENTAR. EXIGÊNCIA DE MAIORIA ABSOLUTA PARA APROVAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR E PARTICIPAÇÃO POPULAR INDIRETA. DISPOSITIVO DESCONFORME. DECLARAÇÃO (ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.257/08). DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.210/2018. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. EXORBITÂNCIA DO PODER REGULAMENTAR E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E ÀS REGRAS DE COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO PARA SUSTAR ATOS DO PODER EXECUTIVO. CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE. CONTEÚDO REGULAMENTADOR. INEXISTÊNCIA. ATO DE SUSTAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART. 26, §2º, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 38.555/17, REGULAMENTADOR DA LEI Nº 4.257/08. CONSTITUCIONALIDADE. RECONHECIMENTO.

1. O poder regulamentar, traduzido na prerrogativa de editar atos gerais para complementar a lei e permitir sua efetiva aplicação, é reservado ao Chefe do Poder Executivo e formalizado mediante a edição de Decretos vocacionados a viabilizar a execução da lei, não sobejando possível ao ato regulamentador alterar o legislado a pretexto de estar regulamentando-o, sob pena de configurar abuso de poder regulamentar e invasão de competência reservada ao Poder Legislativo, não se sujeitando, todavia, os referidos decretos sujeitos a controle concentrado de constitucionalidade, pois, enquanto atos normativos secundários, têm sua eficácia e aplicabilidade subordinada à norma legal que regulamentam, devendo, assim, ser submetidos a controle de legalidade pelas vias ordinárias (LODF, art. 100). 2. O objeto cognoscível no ambiente de ação direta de inconstitucionalidade da competência dos Tribunais locais, instrumento processual de gênese constitucional, é restrito e tem alcance limitado à lei ou ao ato normativo locais que não guardem conformidade com as Constituições Estaduais e, no caso, do Distrito Federal, com a Lei Orgânica do Distrito Federal, e, destarte, os atos normativos regulamentares, não consubstanciando fonte originária de direitos e obrigações, destinando-se a viabilizar

a fiel execução do já legislado, não se sujeitam a controle concentrado de constitucionalidade, pois, como atos secundários, têm sua eficácia e aplicabilidade subordinada à norma legal que regulamentam, submetendo-se a controle de legalidade (Lei nº 11.697/2008, art. 8º, I, "nº"). 3. Arrostado o dispositivo regulamentador sob o prisma de que exorbitara o enunciado legal, inovando o trajeto legal ao qual estava jungido e a cuja materialização visara assegurar, e não sob a alegação de que dissentira da Lei Orgânica do Distrito Federal, inviável que seja sujeitado a aferição por intermédio da ação direta de inconstitucionalidade, por estar o controle abstrato de constitucionalidade reservado a situação em que há desconformidade do normativo, estando o dispositivo acusado de exorbitar o poder regulamentar reservado ao Chefe do Executivo sujeito a controle de legalidade (Decreto nº 38.555/17, artigo 26). 4. A política pública de ordenação urbana materializa-se sob a forma de programa de ação governamental voltado à ordenação dos espaços habitáveis, abrangendo tanto o planejamento quanto a gestão das cidades e a execução da atividade urbanística, ora compreendida como intervenção estatal volvida à ordenação dos espaços habitáveis, exigindo, por parte do Distrito Federal, o exercício de suas competências legislativas, regulamentando a utilização dos imóveis e edificações urbanas em ponderação com o interesse público traduzido na adequação das ocupações e edificações, de molde a ser conferida materialidade ao princípio constitucional que dispõe sobre a função social da propriedade (CF, arts. 24, caput, 30, inc. VIII, 32, §1º, e 182). 5. No âmbito local, o instrumento legislativo básico da política de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbanos é o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, ao passo em que entre os instrumentos legislativos complementares estão a Lei de Uso e Ocupação do Solo, que estabelece as normas urbanísticas destinadas a regular as categorias de uso do solo, definindo as zonas e os índices de edificações, e os Planos de Desenvolvimento Local, que tratam de questões específicas de cada região administrativa, tendo por objetivo promover o desenvolvimento sustentável da localidade em compasso com fatores socioeconômicos, urbanísticos e ambientais (LODF, arts. 316, 318, 319; e LC nº 803/2009, arts. 152, 153, 223). 6. O artigo 9º da Lei Distrital nº 4.257/2008, ao franquear que o plano de ocupação dos mobiliários urbanos tipo quiosque e trailers deverá ser elaborado pela administração regional, tratara de matéria relacionada ao plano de desenvolvimento local, pois cuidara de questão específica de região administrativa relacionada a atividade socioeconômica, implicando que, sendo desenvolvidas nos quiosques e trailers assentados no território de todo o Distrito Federal atividades econômicas variadas - ateliês de costura, sapatarias, lanchonetes, bancas de revistas, chaveiros etc. -, incorrerá em vício de inconstitucionalidade formal, pois dispusera sobre matéria reservada a Lei Complementar (LODF, arts. 71 e 150). 7. A teoria da inconstitucionalidade por arrastamento, conquanto não esteja positivada no ordenamento normativo, deriva de construção jurisprudencial formulada pelo Supremo Tribunal Federal, materializando-se nos casos em que a declaração de inconstitucionalidade de uma norma estende sua eficácia obliterativa a dispositivos normativos que guardam com ela relação de conexão ou de interdependência, e, nesses casos, a declaração de inconstitucionalidade da norma impugnada, porquanto se prestava a fundamento de validade para aquelas que não integravam o objeto da ação, a estas se estenderá, em razão da relação de instrumentalidade entre a norma considerada principal e a dela decorrente, podendo a relação de interdependência ocorrer entre dispositivos duma mesma norma ou de normas diversas, previstas em lei ou atos regulamentares. 8. A despeito da desconformidade do artigo 9º da Lei Distrital nº 4.257/2008, não se afigura viável a declaração da inconstitucionalidade, por arrastamento, do Decreto nº 38.555/17 ou de dispositivos nele inseridos, à medida em que, conquanto destinados a regulamentarem o diploma legal, não subsiste relação de interdependência entre os dispositivos individualizados por ter o preceptivo desconforme cingido-se a fixar que o plano de ocupação volvido a definir a área pública onde serão instalados os mobiliários urbanos do tipo quiosques ou trailers e a atividade econômica a ser desenvolvida no local deve ser elaborado pela administração da Região Administrativa na qual o mobiliário será instalado e sujeitado à aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, matéria não abordada pelo normativo secundário. 9. À Câmara Legislativa é reservada a competência para sustar atos normativos editados pelo Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar atinado com os atos normativos secundários, ou seja, infralegais, no controle da separação de poderes (LODF, art. 60, IV), e, assim, patenteado que o artigo 26, §2º, incisos I e II, do Decreto nº 38.555/17, destinado a regulamentar a Lei nº 4.257/2008, exorbitara o poder regulamentar resguardado ao Chefe do Poder Executivo, criando direito novo, o Decreto Legislativo que sustara os dispositivos regulamentares dissonantes reveste-se de conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal. 10. ADI nº 2018.00.2.08733-9. Preliminar de inadequação da via eleita acolhida. Ação parcialmente conhecida e, na parte conhecida, julgada procedente. ADI nº 2008.00.2.007702-4 conhecida. Pedido rejeitado. Maioria.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 24 de Março de 2023

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 21 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00020843/2022-18. CREDOR: 296.***.***-87 - MARCOS VIEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 8 meses de RRA (2021 e 2022), referente ao pagamento de abono de permanência, conforme Despacho SEPAG (SEI 1056538), Declaração DRH (SEI 1087686), Despacho DRH (SEI 1089555) e Despacho DAF (SEI 1089873). (Classificação: 31.90.92-11) VALOR: R\$ 13.552,79 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

Ordenador de Despesa

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 23 de março de 2023

PROCESSO 00001-00012653/2023-16. CREDOR: 705.***.***-00 - LUCIANA REIS DE MEDEIROS GUIMARÃES. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, relativo a 2 meses de RRA (2022) referente ao pagamento de Adicional de Qualificação, conforme despacho SEPAG (SEI 1080251 - processo 00001-00044614/2022-99), Despacho DRH (SEI 1095935), Declaração DRH (SEI 1095529) e Despacho DAF (SEI 1097387). VALOR: R\$ 932,28 (Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR OSVALDO PEDROSO SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100712, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR AUDREY LUANA NUNES MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100712, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 01400049, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO JOSE TRINCHÃO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 01400049, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de março de 2023, publicado na edição extra do DODF nº 24-A, de 03 de março de 2023, página 5, o ato que nomeou CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 04300442, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 00000022, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOÃO ROBERTO ELISEU FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800218, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PRISCILA DOS SANTOS MENDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800302, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA DOS SANTOS MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA FERREIRA BERROGAIN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HEDIO FERREIRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800325, de Assessor Especial, da Assessoria de Internet, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023.

NOMEAR ISAAC MARRA DE CASTRO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800325, de Assessor Especial, da Assessoria de Internet, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISAAC MARRA DE CASTRO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800307, de Chefe, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS RESENDE NADER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800307, de Chefe, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CATARINA LOIOLA PEREIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05800362, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JAKCELINE ESTER SPIES DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05800362, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOHNNY MAYCON DA SILVA BRAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 03301434, de Assessor Especial, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CATARINA LOIOLA PEREIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 03301434, de Assessor Especial, da Unidade de Produção, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CATARINA VIEIRA DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800308, de Assessor Especial, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNNY MAYCON DA SILVA BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05800308, de Assessor Especial, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DUILIO MORAES LEMOS JÚNIOR, matrícula 187.376-8, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 40000676, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos

Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2023.

NOMEAR RICARDO NINA E SILVA, matrícula: 545624, Policial Penal - PCR - 18.300, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado do Goiás, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 40000676, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR ARLINDO VERZEGNASSI FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93000886, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

NOMEAR FILIPE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93000886, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE HUMBERTO OLIVEIRA DRUMOND ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93000704, de Assessor Especial, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

NOMEAR VÍTOR SALLES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 93000704, de Assessor Especial, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON, matrícula 139.999-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200064, de Chefe, do Estado-Maior-Operacional, do Comando Operacional, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. SÉRGIO IVAN MENON, matrícula 139.999-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA ALMEIDA FELIX, Administradora, matrícula 17093643, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003125, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 14387395, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55003125, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON LUIZ DE LIMA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16851889, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005622, de Chefe, do Núcleo e Captação e Análise e Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA ALMEIDA FELIX, Administradora, matrícula 17093643, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005622, de Chefe, do Núcleo e Captação e Análise e Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NEGI DA LUZ, Assistente GAPS - Tec. Lab. Patologia, matrícula 1.686.350-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004567, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVANETE PEREIRA DA COSTA, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 1.709.615-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004567, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA GONTIJO BORGES DE MOURA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.686.505-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004629, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVELIN LEITE MENDONÇA FIALHO, Assistente GAPS - Técnico em Nutrição, matrícula 1.683.989-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004629, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16766512, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005964, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TAÍS PEREIRA CALDAS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1422596, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005964, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSINALDO DA SILVA CRUZ, Médico - Clínica Médica, matrícula 1675140X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 0143781X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004175, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17049407, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00001094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA CUNHA COSTA FONTENELE, Administradora, matrícula 17109469, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00001094, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado na Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON CLAYTON SÁ FEITOSA, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, matrícula 16852818, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003035, de Gerente, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA PERUZZI LEÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 300.884-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201821, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.

NOMEAR MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Apoio Educacional, matrícula 23.180-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201821, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, OG MARCELO DE ARAÚJO COUTINHO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.076-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.

NOMEAR GRACIELY GARCIA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 175.230-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201822, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.345-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 65260675, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.

NOMEAR TATIANA SANTOS DE LIMA, Analista em Políticas públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.638-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 65260675, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA SANTOS DE LIMA, Analista em Políticas públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.638-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260559, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, da Diretoria de Acompanhamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOEDSON CARNEIRO AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 207.767-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260559, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, da Diretoria de Acompanhamento, da Unidade de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS OLIVEIRA MOTA MACHADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00702685, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2023.

NOMEAR DEBORA DE SOUZA MENEZES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00702685, de Assessor Especial, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO GOMES FONTE BOA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000062, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF, a contar de 1º de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000070, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO FEITOZA RODRIGUES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000071, de Gerente, da Gerência de Materiais e Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FAUSTO PFAHL do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000072, de Gerente, da Gerência de Arquivo, Protocolo e Documentos Administrativos, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER CASIMIRO SILVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000075, de Gerente, da Gerência de Provimento e Seleção de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

NOMEAR BELISA MOURA DE ÁVILA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000062, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

NOMEAR CLEBER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000070, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

NOMEAR MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000071, de Gerente, da Gerência de Materiais e Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

NOMEAR LEANDRO FEITOZA RODRIGUES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000072, de Gerente, da Gerência de Arquivo, Protocolo e Documentos Administrativos, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

NOMEAR FAUSTO PFAHL para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000075, de Gerente, da Gerência de Provimento e Seleção de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF.

EXONERAR AMANDA MENDES BRANDAO DE FARIA, Policial Penal, matrícula 180.713-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Políticas Penitenciárias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula 192.253-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103130, de Gerente, da Gerência de Políticas Penitenciárias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGERIO BENNECH VERCINO, Policial Penal, matrícula 197.138-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR TIAGO FELIX DE SOUSA, Policial Penal, matrícula 1.692.797-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO FELIX DE SOUSA, Policial Penal, matrícula 1.692.797-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR ANDRE FELIPE TOMASSINI, Policial Penal, matrícula 16928709, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO ALVES CARVALHO, Policial Penal, matrícula 187.551-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103256, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR ROGERIO BENNECH VERCINO, Policial Penal, matrícula 197.138-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103256, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO CRISTIANO DE SOUZA SILVA, Policial Penal, matrícula 197.793-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103263, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR LEONARDO ALVES CARVALHO, Policial Penal, matrícula 187.551-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103263, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, Policial Penal, matrícula 18.558-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103268, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023.

NOMEAR DIEGO CRISTIANO DE SOUZA SILVA, Policial Penal, matrícula 197.793-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103268, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE JUNIO DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.707.592-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR KAREM KAROLINE SILVA CORREIA, matrícula 1.689.800-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07900065, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS BERTOLDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07900065, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AMÉRICO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000176, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.

NOMEAR MICHAEL POECK DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000176, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCONDES BEZERRA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 08000502, de Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 13, do Anexo III, do Decreto n.º 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

DISPENSAR MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES da Função de membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR CINNDY JHESSY FARIAS WANZELLER para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR TIAGO LUIZ MESSIAS da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR VINÍCIUS LOPES DE LIMA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DISPENSAR SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO da Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

DESIGNAR CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de março de 2023, publicado no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, página 33, o ato que exonerou MARIA DOMINGAS SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2023."

No Decreto de 20 de março de 2023, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2023, página 33, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, NADJA LUDIMILLA FERREIRA FRAZAO, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NADJA LUDIMILLA FERREIRA FRAZAO, matrícula 1.695.099-2...", LEIA-SE: "...NADJA LUDIMILLA FERREIRA FRAZAO, matrícula 1.694.281-7...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Maj QOPM HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.703.140-0, 1º Sgt QBMG-2 KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, matrícula nº 1.683.371-6 e ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula nº 1.430.901-7 para atuarem como Integrantes Técnicos, designar MICHAEL COSTA PINTO, matrícula nº 1.692.929-2 para atuar como Integrante Administrativo, compondo a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de despachante, com vistas à regularização de 02 (dois) helipontos situados dentro da área da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, junto à Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 2º Os servidores designados para compor a equipe de contratação irão compor a equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

XVII- definição das ações de contingência para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega; e

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para pretensa contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de despachante, com vistas à regularização de 02 (dois) helipontos situados dentro da área da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, junto à Aeronáutica e Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 15, de 17 de março de 2023, publicada no DODF Nº 57, de 23 de março de 2023, página 34, o ato que alterou o GT incluindo o servidor MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, matrícula nº 143.125-30, na função de Presidente; e excluindo na função de membro, ONDE SE LÊ: "...VI. MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, matrícula nº 143.125-30, na função de Membro...", LEIA-SE: "...VI. MARIANA CRISTINA R. G. V. RESENDE, matrícula nº 137.162-2, na função de Membro...", ONDE SE LÊ: "...VII. MARIANA CRISTINA R. G. V. RESENDE, matrícula nº 137.162-2, na função de Membro...", LEIA-SE: "...VIII. KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 274.283-7, na função de Membro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 37.096/2016, com fundamento na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF e Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, dar cumprimento à Decisão nº 629/2023, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no âmbito do Processo nº 00600-00002367/2023-94, que determinar apurar responsabilidade sobre o possível prejuízo suportado pelo erário, em virtude da não localização de 134 bens patrimoniais da Administração Regional do Plano Piloto-RA-PP, situação verificada quando da realização do inventário patrimonial do exercício de 2015.

Art. 2º Designar ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690-974-7, JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX - matrícula 1690740-X e RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula 174.467-4, para sob presidência da primeira, conduzirem os procedimentos de tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 29 de março de 2019, no uso das suas atribuições legais, e o que consta no processo nº 00141-00000103/2023-51, protocolo nº 104605017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração do Mérito de que dispõe o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para recorrerem junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito desta Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias, conforme disposto no § 1º do Art. 11 do Decreto supracitado.

Art. 4º Este ato gera efeito funcional e não gera efeito financeiro.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação da promoção anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 174.464-X; OSWALDO JUNQUEIRA VAZ JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 1ª-V; 200,00; 154,00; 40,00; 194,00; Especial - I; a contar de 05 de janeiro de 2023 e 174.467-4; RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL; Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 1ª-V; 89,00; 81,00; 40,00; 121,00; Especial - I; a contar de 05 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 58.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1.430.943-2, Gestora em PPGG, como Secretária e eventual substituta do Presidente pelo servidor MOISÉS MACHADO PÓVOA, matrícula 184.911-5, Analista em PPGG; como Secretário e eventual substituto do Presidente e o servidor EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula 92.811-9, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, como membro pela servidora VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, matrícula 31.359-9, Analista em PPGG, como membro, em decorrência de impedimento legal dos membros iniciais, para comporem a Comissão de PAD instituída pela Ordem de Serviço Nº 03, de 10 de janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 41, quarta-feira, 01 de março de 2023, página 14.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 22, de 15 de março de 2023; publicada no DODF nº 55, terça-feira, 21 de março de 2023.

Art. 3º O prazo da Ordem de Serviço nº 03, de 10 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 41, quarta-feira, 01 de março de 2023, página 14, inicia-se sua contagem a partir da publicação desta.

4 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1.430.860-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente do Grupo de Trabalho para a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento e Capacitação da Administração Regional de Taguatinga - PDC/RATAG e a servidora MARLIZETE G. DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.507-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir a presidente nos seus afastamentos legais;

Art. 2º Designar o servidor RENATO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 174.727-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental como membro do Grupo de Trabalho para a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento e Capacitação da Administração Regional de Taguatinga - PDC/RATAG.

Art. 3º Aprovar, com início imediato após a publicação deste ato, o PLANO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA RA-TAG-PDC/RA-TAG, com o seguinte texto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA RA-TAG PDC/RA-TAG

1. OBJETIVOS GERAIS

Promover a Capacitação continuada, motivação, valorização e integração dos servidores da Administração de Taguatinga a partir do mapeamento realizado junto aos setores, propor as ações necessárias para atingir o maior número de servidores, avaliando os resultados através de um processo sistêmico e propondo a continuidade das ações.

Despertar o talento e aprimoramento das competências pessoais, interpessoais, técnicas, sócio artísticas, culturais, de saúde, segurança e qualidade de vida, dentro de uma visão holística, trabalhando aspectos do corpo, racional, físico, emocional e espiritual.

Promover a ambientação dos novos servidores, a fim de que estes possam se familiarizar com as rotinas da RA-TAG, os trâmites dos processos, das obrigações e responsabilidades dos servidores enquanto ocupantes dos cargos, bem como os limites de sua atuação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a capacitação permanente do servidor como requisito de sua valorização; Contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico do servidor acerca do papel da Instituição e seu papel enquanto profissional e cidadão;

Permitir aos servidores o desenvolvimento e aquisição de novas competências;

Elevar os níveis de qualidade otimizando a eficiência e eficácia buscando a efetividade dos serviços prestados à comunidade;

Criação de Banco de Talentos.

3. METAS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

É esperado que ao final de cada ano:

Sejam capacitados 50% dos servidores da Administração de Taguatinga a cada ano, finalizando o PDC/RA-TAG com 100% de servidores capacitados ao final de 2024, com as ações definidas nos Planos de Ação. Todos os novos servidores e colaboradores ingressados na Administração estejam ambientados; e Sejam formados multiplicadores dos diferentes setores da RA-TAG.4. DESENVOLVIMENTO

O programa será realizado com base nos seguintes pontos:

Integração institucional e motivação

A ação será a porta de entrada para os novos servidores e para ampliar o seu conceito e entendimento do funcionamento da Instituição, antes mesmo de sua atuação, atualizando os servidores ativos em relação a novos processos e procedimentos.

Proporcionará a familiaridade dos servidores com as competências da Administração, políticas desenvolvidas, processos dos setores, das responsabilidades do servidor público, importância do desenvolvimento profissional, importância da capacitação, necessidade de atualização constante, entre outros que forem identificados no decorrer da finalização do Programa;

Desenvolvimento funcional

Essa ação será um processo continuado, visando ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

Desenvolvimento de liderança

Ação que irá proporcionar o desenvolvimento de líderes e potencializar as habilidades, melhorando as relações interpessoais bem como o melhor desempenho das atividades.

Capacitação

Ação permanente de aprendizagem com o intuito de aperfeiçoamento e qualificação, visando o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento das competências individuais;

Valorização

Ações que visam agregar valor ao servidor como indivíduo e trazer a cada um o senso de pertencimento, como promoção de semanas de cuidados com a saúde física e mental, palestras e seminários para aumentar o nível de inteligência emocional e demais ações que promovam a elevação da qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho, familiar e social.

5. METODOLOGIA

O PDC/RA-TAG terá validade de 2 anos, ou seja, de 2023 e 2024, sendo reavaliado ao final de cada ano e adequado às necessidades.

Para efetivação das ações, serão elaborados Planos de Ação anuais, baseados no levantamento de necessidade de capacitação, com objetivo de adequar o Programa às demandas da RA-TAG, considerando-se as ações já executadas e a posse de novos servidores, bem como a movimentação nos setores.

As ações propostas pelo PDC/RA-TAG, deverão ser atendidas mediante os cursos oferecidos pela Escola de Governo do GDF, por instituições que ofereçam capacitação gratuita, como o Senado Federal, Enap e outros, ou ainda por capacitações na própria RA-TAG, por servidores já capacitados.

6. CRONOGRAMA

Levantamento de necessidades e diagnóstico de perfil

O primeiro passo para a implementação do Programa é o levantamento de necessidades tanto dos servidores quanto dos setores.

O segundo passo é a análise do perfil comportamental de cada servidor, a partir de ferramentas de coach e entrevistas, com o intuito de verificar a compatibilidade do perfil com os serviços executados, bem como subsidiar uma futura redistribuição dos servidores conforme suas habilidades.

Integração institucional e motivação

O terceiro passo é a integração e motivação dos servidores, por meio da participação em Palestras e workshops com objetivo de despertá-los para a importância da capacitação continuada e a transformação da informação e conhecimento, ou seja, a formação do Capital Intelectual.

Desenvolvimento funcional

Com base no levantamento de necessidades e análise de perfil, será possível a elaboração de um banco de talentos e adequação vocacional a fim otimizar a força de trabalho, reforçar a Integração, aumentar o nível de inteligência emocional e as relações interpessoais.

Capacitação Continuadas

Em conjunto com as etapas anteriores, baseado no levantamento de necessidades, os servidores serão encaminhados, por indicação de suas chefias, com a mediação da Gerência de Administração Geral, aos treinamentos selecionados para atender aos objetivos deste Programa. Os treinamentos serão realizados a partir dos cursos disponibilizados pela Escola de Governo do DF e os não ofertados, serão ministrados pelas ofertantes de capacitação gratuita.

Valorização do Servidor (frequência mensal):

Propiciar e aumentar a qualidade de vida dos servidores, estagiários e terceirizados conscientizando-os da necessidade de mudança de hábitos indesejáveis e prejudiciais à sua vida, valorizando a Saúde, a Família, o Trabalho, a Comunidade e o Meio Ambiente.

Serão realizadas Palestras, Seminários, Semanas de Cuidados com a Saúde e demais ações que promovam a melhoria da vida do servidor no ambiente de trabalho, familiar e social.

7. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

As ações do PDC/RA-TAG serão acompanhadas e avaliadas pela Chefia de Gabinete, para que ao final do período de 12 meses, sejam feitas as adequações necessárias considerando o bom andamento do Projeto e o alcance dos objetivos.

8. CRITÉRIOS

Nas capacitações/aperfeiçoamento propostos neste PDC/RA-TAG, devem ser observados os seguintes critérios:

Previsão no Diagnóstico das Necessidades de Capacitação/Aperfeiçoamento e Qualificação; Relação com o cargo, o ambiente organizacional e as linhas de desenvolvimento;

9. RESULTADOS ESPERADOS

Integração das ações de capacitação/aperfeiçoamento e qualificação; avaliação do desempenho; qualidade de vida, saúde e segurança, inclusão e integração dos servidores;

Comprometimento do servidor com objetivos e as ações institucionais internos e externos;

Servidores capacitados para funções gerenciais;

Aperfeiçoamento para melhor execução das atividades laborais;

Aumento da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

Redução dos “vícios” adquiridos com o tempo no serviço;

Atualização e desenvolvimento de competências;

Aumento da efetividade nas atividades laborais;

Alcance das metas da unidade administrativa e consequentemente, das institucionais;

Redução da resistência às mudanças;

Redução de conflitos internos;

Comunicação eficaz;

Formação de equipes de auto desempenho;

Melhora nas relações interpessoais;

Aumento da motivação;

Satisfação com serviços prestados pela Administração Regional de Taguatinga;

Lotação dos servidores considerando o perfil de cada um e a competência do setor.

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os servidores, quando participarem das ações oferecidas pelo PDC/RA-TAG, serão submetidos à avaliação. Esta avaliação busca promover a melhoria contínua do desempenho profissional dos servidores, expressa pela competência alinhada aos objetivos.

Para essa finalidade serão utilizadas ferramentas de análise pelas quais se possa avaliar se a capacitação aplicada foi assertiva o bastante para que as mudanças e os aprimoramentos propostos sejam efetivos.

11. CICLO PDC/RA-TAG (2019/2022) – PLANO DE AÇÃO

O ciclo será definido por meio do Plano de Ação anual, que garantirá o alcance das metas necessárias para que sejam alcançados os objetivos propostos.

Caso sejam identificados desvios, ações corretivas deverão ser definidas, a fim de implementar soluções que eliminem as suas causas;

Caso não sejam identificados desvios, é possível realizar um trabalho preventivo, identificando quais os desvios são passíveis de ocorrer no futuro, suas causas, soluções etc.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que as propostas apresentadas neste PDC/RA-TAG contribuam efetivamente para atingir os objetivos é imprescindível que se trabalhe os seguintes pontos institucionais:

c. Gestão de Pessoas - o tema deve fazer parte da agenda e das discussões estratégicas da Instituição, tendo como desafio constante compatibilizar as ações de capacitação com as metas institucionais.

d. Decisão Política - o envolvimento, comprometimento e apoio do Administrador da Pasta e demais gestores com as diretrizes e ações do presente Programa, vai assegurar o desenvolvimento do processo de capacitação dos servidores.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através do Art.11, inciso IX da Ordem de Serviço 37, de 09 de março de 2023 publicada no DODF 51, de 15 de março de 2023, página 03, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.018-9, para substituir o Chefe da Junta Militar de Serviços, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

DESIGNAR, GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA, matrícula 1.712.373-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor JOVENILTON INÁCIO DE LIMA, matrícula 1.712.369-0, de Gerente, da Gerência Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 09 de março de 2023 a 04 de setembro de 2023, por motivo de Licença - Médica do titular. Processo nº 00135-0000875/2023-17.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR, BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula 174.515-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora SÍDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 1.693.445-8, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, no período de 20 a 29 de março de 2023, por motivo de Licença - Médica do titular. Processo nº 00135-0000841/2023-22.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, bem como o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 41, caput, inciso II, e § 2º, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Comitê os seguintes servidores: FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES, Administrador Regional, matrícula 1.710.684-2, Presidente; HÉRCULES FREITAS, Chefe de Gabinete, matrícula 1.712.887-0, Membro; JULIA AMARAL FIGUEIRA DE PAULA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.704.543-6, Membro; ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, Coordenador de Administração Geral, matrícula 1.712.097-7, Membro; HEITOR MITSUAKI KANEGAE, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula 1.712.295-3, Membro; JEFFERSON DE SOUZA GOMES, Diretor de Obras, matrícula 1.711.794-1; MARIANA LÚCIA CAYRELL DE MOURA, Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.712.858-5, Membro; e OSMAR LIBÓRIO DE FREITAS, Analista de Políticas Públicas de Gestão Governamental, matrícula 1747509, Membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (108547194), constante no PROCESSO nº 00301-00001355/2021-91, resolve:

DESIGNAR, SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, matrícula 01746413, GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, símbolo CPC-08, para substituir a servidora ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 20/03/2023 à 29/03/2023, em virtude de FÉRIAS da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

DESPACHO DE ADMINISTRADOR

Em 23 de março de 2023

Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decreto nº 35.598, de 15 de outubro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.014/2018, que altera o Decreto nº

35.598/2010, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo nº 0303-00000156/2022-91, RECONHEÇO A DÉVIDA A ser creditado em favor de NAYARA CARDOSO GOMES, Matrícula 1.661.422-4, no valor de R\$ 621,96 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), ROSILENE MARIA DE VIVEIROS CONCEIÇÃO, Matrícula 1.677.955-X, no valor de R\$ 1.784,49 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), ROSSI DA SILVA ARAÚJO, Matrícula 1.677.962-2, no valor de R\$ 2.656,35 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), LUCIO ROGERIO GOMES DOS SANTOS, Matrícula 1.698.752-7, no valor de R\$ 23.808,30 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos) e MARCONI MARIANO DA SILVA, Matrícula 1.705.594-6, no valor de R\$ 268,65 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0113 - RESSARCIMENTOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO DE PESSOAL, Natureza da Despesa: 31.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos do Artigo 30, Incisos II, IV e V do Decreto nº 32598/2010.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017; inciso II, do Artigo 41 e Orientações que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e tendo em vista a instrução dos autos do Processo nº 00304-00000183/2023-16, resolve:

Art. 1º Designar, CARLOS ALLAN DOS SANTOS, matrícula 1.98.861-2, Gerente de Execução de Obras - da Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular e LORENA LOPES DELGADO, Coordenadora de Obras da Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Suplente, para atuarem respectivamente como Executora e Substituto Eventual para o recebimento do material objeto da Nota de Empenho nº 2023NE00025, relacionado ao processo nº 00304-00000183/2023-16, alusivo aquisição de aquisição de materiais de consumo de 20 (vinte) saco de Argamassa AC III e 04 (quatro) pincel, a fim de atender as necessidades da Sobradinho II - RA/SOBR II - Conforme descrição no Projeto Básico (104856634).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MOTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, a fim de atuar em conformidade com os termos do Decreto nº 39.537/2018.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: GABRIEL ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 1.712.307-0, Coordenador de Administração Geral, como Agente Setorial Patrimonial; ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula 40.598-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; EDNA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 42.329-7, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); RÔMULO LIMA MOTA, matrícula 1.707.563-7, Assessor de Gabinete como Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), na qualidade de eventual substituto do Presidente e como Suplente.

Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2021, publicado no DODF nº 95 de 21 de maio de 2019, pág. 32.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 1.700.459-4 para atuar como executor do Contrato 048406 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, referente execução do serviço referente a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, substituir 18 (dezoito) novas luminária Led, conforme especificações no Orçamento 23GMP028 e especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000066/2023-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL HENRIQUE MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 1.700.459-4 para atuar como executor do Contrato 048511 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, referente a execução do serviço de expansão e melhoria da iluminação pública com instalação de 122 luminárias HID/LED na comunidade da Rua do Mato até a DF-205, conforme especificações no Orçamento 2022-CEB-0995-RDI-1 e especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000104/2023-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO WANDERSON CABAL BARROS, matrícula 1.689.653-X para atuar como executor do Contrato 048685 - RA FERC, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa CML BRAGA CONSTRUÇÕES - CONSTRUTORA PREMIUM, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, referente a contratação de empresa especializada para construção de praça na comunidade da Vila Azul - Engenho Velho - Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000097/2023-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I - RODRIGO DA SILVA ARAUJO, Gerente, matrícula nº 1.712.399-2, para atuar como Executor Titular e VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, Assessor, matrícula nº 1.712.275-9, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional de Planaltina - RA VI;

II - DANIELLE CARMARGOS OLIVEIRA RANGEL, Assessora, matrícula nº 1.706.045-1, para atuar como Executora Titular e ROBERTA ROSSI NASCIMENTO, Administradora, matrícula nº 1.710.951-5, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI;

III - PAULO JORGE GOMES CARVALHO, Gerente, matrícula nº 1.701.814-5, para atuar como Executor Titular e SARA DE LIMA PINHEIRO, Administradora, matrícula nº 1.709.283-3, para atuar como suplente no âmbito da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018 e na Portaria nº 576-SEPLAG, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 05/2018, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 00010-00000311/2023-36. INTERESSADA: JESSICA SOARES DA SILVA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição da servidora JESSICA SOARES DA SILVA, matrícula nº 243.406-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO:

órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 04031-00000354/2023-05. INTERESSADO: LEANDRO DE ALMEIDA SALLES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula 184.420-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Sustentabilidade, da Coordenação de Estudos Ambientais, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao IBRAM/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 04036-00000138/2023-11. INTERESSADO: HENRIQUE SANTOS DUMONT. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241.689-1, Técnico de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, da Secretaria Extraordinária da Família e Juventude do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 23/03/2023, mediante ofício de apresentação ao órgão cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SECEC/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00008519/2023-11. INTERESSADA: GIZELY RIBEIRO PORTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora GIZELY RIBEIRO PORTO, matrícula nº 205.130-3, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo em comissão especial de gabinete, símbolo CL-02, no Gabinete Parlamentar do Deputado Ricardo Vale, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 1º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 00141-00000735/2023-14. INTERESSADA: ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 124.604-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Samambaia (RA-SAM), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a

contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-SAM, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 00050-00003171/2023-17. INTERESSADA: CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 220.687-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Assessora Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de março de 2023

PROCESSO: 00001-00009859/2023-51. INTERESSADO: ACACIO FERREIRA ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ACACIO FERREIRA ALVES, matrícula nº 208.767-7, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo em comissão especial de gabinete, símbolo CL-10, no Gabinete Parlamentar do Deputado Max Maciel, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 1º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Altera o artigo 3º, da Portaria nº 71, de 17 de dezembro de 2021, que trata do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5 e o inciso II, VIII, XIII e XXIV, do art. 33, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, Portaria Iprev/DF nº 10, de 17 de fevereiro de 2023, e considerando a necessidade e implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do Iprev/DF, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 71, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COTIC - Iprev/DF será composto pelos seguintes representantes e suas respectivas atribuições:

- I - Representante da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, como Presidente: SYLVIA NEVES ALVES, matrícula 281.972-4;
- II - Representante da Coordenação de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação, como Secretária do Comitê: KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula 274.451-1;
- III - Representante da Presidência: Membro: ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, matrícula 281.971-6;
- IV - Representante da Diretoria de Previdência: Membro: PEDRO HENRIQUE ARAÚJO NABARRETE GABINI, matrícula 281.973-2.
- V - Representante da Diretoria de Administração e Finanças: Membro: NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula 269.691-6;
- VI - Representante da Diretoria de Investimentos: Membro: BRUNO ALVES LIMA DE ANDRADE, matrícula 277.679-0;
- VII - Representante da Diretoria Jurídica: Membro: GUSTAVO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula nº 0277.697-9;
- VIII - Representante da Unidade de Controladoria: Membro: ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula 276.819-4;
- IX - Representante da Unidade de Comunicação Social: Membro: PATRÍCIA KELLY KAVAMOTO NERI, matrícula 281.465-X;
- X - Representante da Unidade de Atuação: Membro: JUCELINA SANTANA DA SILVA, matrícula 282.203-2."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições do artigo 3º, exceto parágrafo único, da Portaria nº 71, de 17 de dezembro de 2021.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e considerando o disposto no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor MARCELO RODRIGUES COSTA MAGALHÃES, matrícula nº 281.836-1, pelo dependente MATEUS RONS LAMOR PINHEIRO COSTA MAGALHÃES, nascido em 25/06/2020, conforme Processo nº 04001-00000928/2023-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 01/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, Processo SEI-GDF nº 00060-00141431/2021-44, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, GLEITON LIMA ARAUJO, matrícula nº 0146643-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, a contar de 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão do regime ampliado de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho publicada no DODF, nº 52-A, de 24/06/2022, pág. 23, à servidora MARIA CLARA DA SILVEIRA PORTO SANTOS, matrícula SES-DF nº 172.268-9, nos termos do §1º, do art. 57, da LC nº 840/2011. Processo SEI 00060-00312946/2022-16.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de março de 2023

PROCESSO Nº:00060-00146980/2023-77. INTERESSADO: MARIA DA GLORIA DA SILVA TORRES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA DA SILVA TORRES, matrícula nº: 0134012-3, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 89/2023- SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 01/02/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00146980/2023-77.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00013899/2023-10 (107689534, 107693535, 107797509, 107804601, 107775512, 108911736, 108132178, 108132972), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. FABIANA BUSNELLO PRATAVIERA, matrícula 156.846-9, lotado(a) no(a) UTI MATER/GACL/DAS/HMIB e JAMAR EUSTAQUIO ALVES, matrícula 172.665-X, lotado(a) no(a) UTI MATER/GACL/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UTI MATER/GACL/DAS/HMIB; 2. SIDNEY CUNHA DA SILVA, matrícula 140563-2, lotado(a) no(a) UTI PED/GACL/DAS/HMIB e TATIANA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA FELIX, matrícula 1658.005-2, lotado(a) no(a) GEAM/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UTI PED/GACL/DAS/HMIB; 3. NATANNY CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 1684.363-0, lotado(a) no(a) GEAM/DAS/HMIB e ANA CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1685.513-2, lotado(a) no(a) GEAM/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB; 4. RAQUEL ELISA DE ALMEIDA, matrícula 1435.249-4, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB e MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 159.248-3, lotado(a) no(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UCC/GACIR/DAS/HMIB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00022469/2023-81 (108802225, 108803115), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048305/2023-SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTO, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E ULCERAÇÃO E CALOSIDADES PLANTARES E OUTROS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Itens 01/02 e 03/04), conforme processo nº 00060-00022469/2023-81, a saber: 1. ADILSON JOSE DE SOUSA, matrícula 360.711-9, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SES e LOUSO TEIXEIRA LUZ, matrícula 132.394-6, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00113799/2023-84 (108797112, 108799092), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048574/2023-SES/DF, celebrado com a empresa HAI AEL COMERCIAL EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTO, UTILIZADO NA PREVENÇÃO E ULCERAÇÃO E CALOSIDADES PLANTARES E OUTROS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF (Itens 01/02 e 03/04), conforme processo nº 00060-00113799/2023-84, a saber: 1. ADILSON JOSE DE SOUSA, matrícula 360.711-9, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SES e LOUSO TEIXEIRA LUZ, matrícula 132.394-6, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATA ESMERALDO CAVALCANTE, matrícula 153.152-2, lotado(a) no(a) UMEI/GACL/DAS/HMIB, como Executor(a) Titular e RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, matrícula 159.439-7, lotado(a) no(a) UMEI/DAS/HMIB, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 087/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTALMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo nº 060.003.188/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00026583/2023-80 (107740861, 107742575), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. MARCIA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 180.500-2, lotado(a) no(a) UMEI/GACL/DAS/HMIB e MARLY DA COSTA LIMA PORFIRIO, matrícula 158.677-7, lotado(a) no(a) GENF/DAS/HMIB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ARLANDIA DANTAS DE MORAIS, matrícula 1676.139-1, lotado(a) no(a) NSHMT/GP/DA/CRDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº 066/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto o(a) Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lotes 08 (Administração Central), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00327916/2018-28 (108649336), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ANDERSON BARBOSA

NUNES, matrícula 1682.879-8, lotado(a) no(a) GP/DA/CRDF, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) Núcleo de Medicamentos Básicos e Estratégicos NÚMÉB / GADMIS / DLOG (STRC/Sul, Trecho 04, conj. C, Lote 04).

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048113/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 1 - Administração Central - *Cota de ME/EPP Vinculado ao Lote 07), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF e FRANCELINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SEDE DO SAMU - SIA e Centro Integrado de Operações de Brasília (SAMU) (103641803, 101973565);

§ 2. FABIO BARROS MATSUOKA, matrícula 1687.408-0, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG/SES e SUELLEN LINHARES CANTANHEDE, matrícula 1435.895-6, lotado(a) no(a) GADMLAB/DLOG/SULOG/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NÚMÉB - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - NOVO (102603707);

§ 3. FLAVIA REGINA MONTURIL REGO, matrícula 1442.399-5, lotado(a) no(a) CS/SES e ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE, matrícula 139.709-5, lotado(a) no(a) CS/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CSDF (102315444);

§ 4. JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401.326-6, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS/SES e POLYNNA DE FREITAS SILVA, matrícula 1672.269-8, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSCE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - SVS (102435922);

§ 5. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) DA/CRDF e DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142.056-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUDI/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (101964504);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DA GUIA LOPES DE ARAUJO, matrícula 137.664-0, lotado(a) no(a) GSAP7-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES, como Executor(a) Titular do Contrato nº 139/2013-SES/DF, celebrado com INÊS TAMANHO, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel, situado na Quadra 01, casa 14, Engenho Velho, Sobradinho I/DF, objetivando a implantação de Centro de Apoio e Atendimento as Equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme processo nº 060.007.456/2013.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00155584/2017-92 (108395665), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem

como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. GEANDRO DE JESUS DANTAS, matrícula 1441.405-8, lotado(a) no(a) GSAP7-SOB/DIRAPS/SRSNO/SES, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na ordem de serviço de 07 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, página 50, no ato que se refere à concessão de Gratificação de Titulação – GTIT ao servidor WEVERSON ALVES DOS REIS, matrícula 17112613, Especialista em Saúde, ONDE SE LÊ: "...17%...", LEIA-SE: "...25%...", conforme processo SEI 000-00123692/2023-44.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELLA PARANHOS RODRIGUES, matrícula: 16970799, Referência Técnica Distrital - em Pneumologia - Titular, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º Dispensar RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula: 169.6864-6, Referência Técnica Distrital - Colaborador, com carga horária de 05 horas semanais.

Art. 3º Designar RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula: 169.6864-6, Referência Técnica Distrital - Titular, com carga horária de 15 horas semanais, por 180 dias.

Art. 4º Designar MARCELLA PARANHOS RODRIGUES, matrícula: 16970799, Referência Técnica Distrital - em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 32, de 02 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, em 17 de março de 2023, página 21, o ato que designou a colaboradora da Referência Técnica Distrital Triagem Neonatal, com disponibilização de 10 horas semanais por 180 dias, ONDE SE LÊ: "...Alice Sena Aguiar Crispim Lima...", LEIA-SE: "...Alice Aguiar Crispim Sena...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00441726/2020-37, resolve:

DESTITUIR a servidora PRISCILA VHNIESKA, matrícula 1671238-2, do ato de substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora QUÉSIA ALVES DE SOUZA, matrícula: 1682680-9, enfermeira, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços da Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a ROSANE KNIGGENDORF Matrícula: 16829565 processo 00060-00593355/2022-30, 1º - 29/01/2018 a 31/01/2023; JOSELE GONCALVES FERREIRA Matrícula: 01591533 processo 279.000.212/2012, 3º - 20/05/2017 a 18/05/2022; LEANDRO DA CUNHA DIAS Matrícula: 16818946 processo 00060-00095184/2023-69, 1º - 23/11/2017 a 21/11/2022; ANTONIO CICERO DE ALCANTARA Matrícula: 0132473X processo 061.036.068/1998, 6º - 20/02/2018 a 18/02/2023; JOSELE GONCALVES FERREIRA Matrícula: 01591533 processo 279.000.212/2012, 3º - 20/05/2017 a 18/05/2022; FABIO HERBERT BORGES SANTOS Matrícula: 14418851 processo 00060-00063366/2018-11, 2º - 08/02/2018 a 06/02/2023; SABRINA DE SOUSA BENTO MACHADO Matrícula: 14408724 processo 00060-00066491/2018-75, 2º - 05/12/2017 a 05/01/2023; MARIA APARECIDA FRANCISCO MACIEL GONCALVES Matrícula: 01323156 processo 061-036.009/1998, 6º - 15/02/2018 a 18/02/2023; ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA Matrícula: 14408929 processo 00060-00253088/2017-01, 2º - 05/12/2017 a 21/12/2022; WANESSA SOBRAL COUTINHO Matrícula: 16750284 processo 00060-00108479/2023-11, 1º - 04/05/2016 a 02/05/2021; DILSON PALHARES FERREIRA Matrícula: 14420236 processo 00060-00137243/2018-16, 2º - 04/03/2018 a 03/03/2023; LUCIVANE ALENCAR DE OLIVEIRA Matrícula: 14408015 processo 00060-00262421/2017-65, 2º - 05/12/2017 a 03/12/2022; SIMONE CARDOSO DA SILVA Matrícula: 16820347 processo 00060-00124918/2023-24, 1º - 17/11/2017 a 15/11/2022; JULIANA FIUZA LIMA RODRIGUES Matrícula: 16822412 processo 00060-00140240/2023-27, 1º - 21/11/2017 a 14/01/2023; JANAINA ARAUJO PEREIRA LEITE Matrícula: 16838025 processo 00060-00146967/2023-18, 2º - 25/01/2015 a 23/01/2020; KELLEN PATRICIA FELIX AMARANTE Matrícula: 01716107 processo 00060-00241627/2019-13, 3º - 01/03/2018 a 28/02/2023; LEONISIA DE SOUZA HYPOLITO Matrícula: 01446290 processo 00060-00266096/2018-91, 4º - 12/02/2018 a 10/02/2023; HAIDE GUEDES DE MELO SANTANA Matrícula: 01198165 processo 061-036.060/1993, 8º - 25/11/2017 a 15/12/2022; LETICIA TEODORO ALVES DOS SANTOS Matrícula: 16728912 processo: 00060-00154611/2023-58, 1º - 22/02/2016 a 16/11/2021; OLINDINA RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 16804074 processo: 00060-00154869/2023-54, 1º - 13/06/2017 a 20/09/2022; DARLAN JACQUES DE CARVALHO Matrícula: 14420635 processo: 00060-00252333/2017-55, 2º - 04/03/2018 a 02/03/2023; NELMAR ALVES GUIMARAES Matrícula: 01326031 processo: 061.036.149/1998, 6º - 20/03/2018 a 18/03/2023.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade com base no artigo 3º, incisos I, II e III, § único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 13/08/2022 a: MARCOS DE BARROS FREIRE JUNIOR, matrícula: 01289632, Médico, a partir de 13/08/2022, processo: 00060-00415705/2021-47.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DENISE PEREIRA DOS SANTOS, 17096952, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF., 2.565 dias, ou seja, 7 anos e 10 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de julho de 2015 a 31 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00043606/2023-11.

TORNAR SEM EFEITO A Retificação da AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LUCIENE ANTONIO DE OLIVEIRA, 134.158-8, Auxiliar de Enfermagem, publicada no DODF nº 54 de 20 de março de 2023, pág. 35.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de ponto da servidora KARINNE CARDOSO MUNIZ, ocupante de cargo efetivo de MEDICO-NEONATOLOGIA, matrícula nº 01589792, lotada na Unidade de Neonatologia/GACL/HRPL/SRSNO, a fim de participar do 8º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL, realizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, no período de: 29/03/2022 a 03/04/2022, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de Salvador-BA, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00031443/2022-42.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 32, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF nº 97, 23 de maio de 2017, página 23, o ato que concedeu licença prêmio; LUCIANA CARVALHO DE SANTANA matrícula 1414321, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 28/09/2011 à 27/09/2016 ...", LEIA-SE: "...3º - 28/09/2011 a 25/09/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 217, de 1º de outubro de 2021, publicada no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2021, página 22, o ato que concedeu licença prêmio; LUCIANA CARVALHO DE SANTANA matrícula 1414321, ONDE SE LÊ: "...4º - 28/09/2016 A 26/09/2021...", LEIA-SE: "...4º - 26/09/2016 a 24/09/2021...".

Na Ordem de Serviço nº 149, de 27 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de Junho de 2022, página 32, o ato que concedeu licença prêmio; GISELE NERES DA COSTA matrícula 16804988, ONDE SE LÊ: "... 1º - 06/06/2017 a 04/06/2022...", LEIA-SE: "...1º - 17/12/2013 a 15/12/2018...".

Na Ordem de Serviço nº 294, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 62, o ato que concedeu licença prêmio; MARIAM RIBEIRO DE GUSMAO matrícula 14386054, , ONDE SE LÊ: "... processo: 00060-00204360/2022-89... ", LEIA-SE: "...processo: 286.000.127/2017...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1238, de 13/07/2022, publicada no DODF nº 132, de 15/07/2022, página 43, o ato que publicou a Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova Comissão do Núcleo de Controle de Infecção do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00019053/2020-32, segue: VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula: 1658574-7, Diretor, membro consultor - Presidente; CINTHIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1685168-4, Enfermeira/Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, membro executor; GERMANA FERNANDES PLUTARCO NOGUEIRA PETRI, matrícula 1697593-6, Médica Infectologista, membro executor; ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 0142980-9, Auxiliar de Enfermagem, membro executor; FABRICIO LEONEL COSTA , matrícula: 0198730-5 , Médico/ Gerente de Assistência Clínica, membro consultor; CLARICE DE OLIVEIRA MELO, matrícula: 1434557-9, Gerente de Assistência Cirúrgica, membro consultor; DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA , matrícula: 1670972-1 , Gerente de Emergência, membro consultor; MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, matrícula: 1693213-7, Enfermeira/Gerente de Enfermagem, membro consultor; JOSÉ REINALDO SILVA COSTA, matrícula: 1704694-7, Farmacêutico Clínico, membro consultor; CRISTIANO CIRINO MORAES, matrícula: 1.443.641-8, Farmacêutico Bioquímico, membro consultor; REGIANE CHRISTINE DA SILVA , matrícula:1709692-8 , Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, membro consultor; CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula: 1432999-9, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, membro consultor; PAOLA MOREIRA TAVARES DA ROCHA REIS , matrícula: 1663280-X, Chefe do NQSP, membro consultor; ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1688559-7, Gerente Interno(a) de Regulação, membro consultor; CLAUDIANE LIMA IOLANDA, matrícula: 0179702-6, Supervisor de Enfermagem, membro consultor; EDNA DE SOUSA CASTRO, matrícula: 1706939-4 , Supervisor de Enfermagem, membro consultor; DANIELLA MARQUES DE FRANÇA, matrícula: 1659514-9, Enfermeira, membro consultor; CLEONICE COELHO FERREIRA, matrícula: 0183578-5, Enfermeira, membro consultor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE - Matr.0135818-9, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 25/08/2021, conforme processo 00060-00495427/2020-12.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o disposto na Circular nº 2/2023 - SES/CS e Memorando Nº 9/2023 - SES/SR/SE/CRSC, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência de Saúde da Região de Saúde Oeste, nos seguintes termos:

§ 1º Coordenação:

I - coordenador-geral: BRUNO AIRES VIEIRA - Superintendente da Região de Saúde Oeste Substituto - segmento de gestores;

II - coordenador-adjunto: EDUARDO FLEURY DE SANTANA - Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia - segmento de usuários.

§ 2º Secretaria-Geral:

I - secretária-geral: DANIELA CIRIACO FERREIRA - segmento de trabalhadores.

§ 3º Relatoria:

I - relatora-geral - WALTERLÂNIA SILVA SANTOS - segmento de trabalhadores.

§ 4º Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade:

I - coordenadora: GABRIELA LOPES DE CAMPOS - segmento de trabalhadores;

II - CYNTHIA AQUINO ARAUJO - segmento de gestores.

§ 5º Coordenação de Articulação e Mobilização:

I - coordenadora: MARIA REGINA DE OLIVEIRA ARAUJO - segmento de usuários;

II - GILCIMAR MONTEIRO COSTA - segmento de usuários;

III - JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JÚNIOR - segmento de trabalhadores;

§ 6º Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:

I - coordenadora: ANDREA NOGUEIRA ARAUJO - segmento de trabalhadores;

II - EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO - segmento de usuários;

III - ELENICE PEREIRA DE SOUZA - segmento de trabalhadores;

IV - JULIANA EUROPEU BARBOSA - segmento de usuários;

V - MARIA ABADIA CASSIANO DAS MERCÊS - segmento de usuários;

§ 7º Apoio executivo:

I - ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA - segmento de gestores;

II - EDSÔNIA ALVES DE ARAUJO - segmento de gestores;

III - JOSÉ LUDOVICO MARIANO - segmento de gestores;

IV - LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS - secretária administrativa do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia;

V - MAVIA MENDES DA SILVA - secretária administrativa do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia;

VI - MINERVINO TORRES MARQUES - segmento de gestores;

VII - PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAUJO - segmento de gestores;

VIII - RENATO SÉRGIO DE MEDEIROS SOUZA - segmento de gestores;

IX - SANDRA ARAUJO DE FRANÇA - segmento de gestores;

X - THAYANA MOURA DE FARIAS - segmento de gestores;

XI - VALTERDES SILVA NOGUEIRA - segmento de gestores;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SINARA MENEZES NOGUEIRA, médica da família e comunidade, matrícula 1437023-9, pelo nascimento de Catarina Menezes Nogueira, em 11 de março de 2023, conforme SEI 00060-00150749/2023-88.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora LUZENIRA ALVES DE LIMA, matrícula 1.439.003-5, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico em

Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2014, pág. 23. Períodos de 1º de março de 1994 a 24 de junho de 2012, referentes à certidão emitida pelo INSS em 26/05/2014. Processo nº 0284-000689/2014.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, que instituiu o Programa de Prorrogação de Licença Paternidade aos servidores: ANDRÉ FERREIRA SOARES, Enfermeiro, matrícula 173.616-7, pelo nascimento de Pedro Graciano Soares, no período de 15/03/2023 a 13/04/2023, conforme processo 00060-00144846/2023-31.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a(o) servidor(a) TELMANARA DE PADUA FREITAS, 01325175, Enfermeira, 6º quinquênio, 15/03/2018 a 24/03/2023, SEI 0061-030256/1998; MARISE MOURA E SILVA, 01119907, Técnica em Enfermagem, 8º quinquênio, 17/09/2017 a 15/09/2022, SEI 0061-046049/1990; EDLAINE APARECIDA DA CRUZ, 153.229-4, TM/Técnico em Enfermagem, 3º Quinquênio, 13/02/2016 a 11/02/2021, Processo 284-000172/2011.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 20 de julho de 1992, publicada no DODF nº 149, de 24 de julho de 1992, página 13; o ato que concedeu Licença Prêmio à MARISE MOURA E SILVA, matrícula 01119907, processo 0061-046049/1990; ONDE SE LÊ: "...1º - 22/09/77 a 07/11/82; e 2º - 08/11/82 a 23/11/87...". LEIA-SE: "...1º - 22/09/1977 a 20/09/1987 e 2º - 21/09/1987 a 18/09/1992...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 06 de fevereiro de 1998, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 1998, página 34; o ato que concedeu Licença Prêmio à MARISE MOURA E SILVA, matrícula 01119907, processo 0061-046049/1990; ONDE SE LÊ: "...3º - 24/11/87 a 23/11/92 e 4º - 24/11/92 a 23/11/97...". LEIA-SE: "...3º - 19/09/1992 a 17/09/1997 e 4º - 18/09/1997 a 16/09/2002...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2003, páginas 15 e 16; o ato que concedeu Licença Prêmio à MARISE MOURA E SILVA, matrícula 01119907, processo 0061-046049/1990; ONDE SE LÊ: "...5º - 24/11/97 a 23/11/02...". LEIA-SE: "...5º - 17/09/2002 a 15/09/2007...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 147, de 31 de julho de 2008, páginas 02 e 03; o ato que concedeu Licença Prêmio à MARISE MOURA E SILVA, matrícula 01119907, processo 0061-046049/1990; ONDE SE LÊ: "...6º - 24 de novembro de 2002 a 23 de novembro de 2007...". LEIA-SE: "...6º - 16/09/2007 a 13/09/2012...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2013, página 13; o ato que concedeu Licença Prêmio à MARISE MOURA E SILVA, matrícula 01119907, processo 0061-046049/1990; ONDE SE LÊ: "...7º - 24 de novembro de 2007 a 23 de novembro de 2012...". LEIA-SE: "...7º - 14/09/2012 16/09/2017...".

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022 - pág. 11, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 195, de 28 de julho de 2020, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho 2020, pág. 49, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA HELENA BARROS COUTINHO, matrícula nº 137.439-7, Enfermeira, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...441, ou seja, 1 ano e 2 meses e 16 dias...". LEIA-SE: "...354 dias, ou seja, 11 meses e 24 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000215/2005

MARCUS ANTÔNIO COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 244, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008; na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020; na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, e na Portaria nº 631, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público a seguir relacionados, no 1º semestre de 2023: ALAIR PEREIRA FREIRE, matrícula 202.425-X, para cursar Mestrado em Integridade de Materiais de Engenharia, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03 a 30/12/2023, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo

00080.00044403/2023-77); AMARANTA AFIUNE PEREIRA GOMES, matrícula 229.418-4, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 06/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00023647/2023-16); ANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula 229.684-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 27/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00022457/2023-81); ANGÉLICA MARQUES DURÃES, matrícula 38.458-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 01/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00044758/2023-66); DANIEL ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 216.717-4, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 27/03/2025, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo 00080.00015899/2023-71); DÉBORA LONGUINHO DE MORAIS, matrícula 38.997-8, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 20/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00055.00018035/2023-82); DJALMA FARIAS MARTINS, matrículas 47.789-3 e 216.736-0, para cursar Pós-doutorado em Música, na Universidade de Aveiro, em Portugal, pelo período de 1º/05/2023 a 30/04/2025, com liberação na carga horária de 60 (sessenta) horas (Processo 00080-00045189/2023-76); EDILTON COSTA ALVES, matrícula 36.142-9, para cursar Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 01/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00045224/2023-57); FERNANDA FREIRE COUTINHO, matrícula 223.398-3, para cursar Doutorado em Literatura, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 23/12/2025, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (Processo 00080.00031954/2023-71); FERNANDO SPÍNDOLA DE ATAÍDES, matrículas 214.902-8 e 227.986-X, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 20/03/2025, com liberação na carga horária de 60 (sessenta) horas (Processo 00080.00044116/2023-67); GUSTAVO LINARDI TÁVORA, matrícula 38.743-6, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Biologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03 a 22/12/2023, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo 00080.00027605/2023-54); HERON DE SENA FILHO, matrícula 68.373-6, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03 a 31/07/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00035289/2023-94); LINDACI MENAS DE OLIVEIRA, matrícula 209.683-8, para cursar Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 20/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00044925/2023-79); LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, matrícula 210.963-8, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Biologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00027384/2023-14); MARIA LUIZA VOLPINI DE MENDONÇA, matrícula 223.863-2, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00023406/2023-77); MARIA VILARINHO CARDOSO, matrícula 201.041-0, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00039759/2023-99); NORLAN SOUZA DA SILVA, matrícula 208.559-3, para cursar Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 27/03/2027, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00041502/2023-05); PATRÍCIA DE BARROS MARQUES, matrícula 175.601-X, para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Universidade de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 24/09/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00026159/2023-61); PATRÍCIA DE SENA RIBEIRO, matrícula 219.415-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 23/03/2025, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (Processo 00080-00019860/2023-23); PEDRO STAVELAND PORTO, matrícula 229.872-4, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 27/03/2023 a 1º/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00019478/2023-10); SIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 219.980-7, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 06/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00040164/2023-86); TAIANE SILVA ALMEIDA, matrícula 217.368-9, para cursar Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, no Instituto Federal de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00040383/2023-65); TATIANE CONCEIÇÃO DA SILVA ROMEU, matrícula 223.033-X, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo 00080.00043149/2023-90).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora PRISCILA ALMEIDA CALADO, matrícula 223.167-0, da Carreira Magistério Público, no 1º semestre de 2023, para cursar Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília, pelo período de 28 de março de 2023 a 28 de março de 2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00003371/2023-50).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 255, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade realizar estudo de viabilidade técnica e logística para implementação de ferramenta de controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados na Sedes I e II e das Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Administrativas orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em atenção às justificativas apresentadas no Processo 00080-00007052/2023-13, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

IV - Subsecretaria de Gestão de Pessoas: BRUNO DA SILVA XAVIER, matrícula 247.888-9, titular, e PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA, matrícula 241.736-7, suplente;

(...)

X - Subsecretaria de Administração Geral: PEDRO HENRIQUE LIMA DE ASSUNÇÃO, matrícula 214.675-4;

XI - Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação: LEONARDO JOSÉ COUTO ROCHA MELLO, matrícula 248.201-0.

Parágrafo único: A coordenação do GT será exercida pelo servidor BRUNO DA SILVA XAVIER." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 256, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor TASSIO VIEIRA DE JESUS SOUZA, matrícula 237.820-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 9 de fevereiro de 2023, conforme Processo 00080-00132593/2022-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar WILLIAM BATISTA VIEIRA, matrícula 212.226-X, lotado na Diretoria de Ensino Fundamental, gestor titular, e ÂNGELA DE ALMEIDA MARQUES, matrícula 30.620-7, lotada na Diretoria de Ensino Médio, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2023, celebrado entre a SEEDF e o INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE, objeto do processo 00080-00081318/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula 29.035-1, coexecutor titular, do Contrato nº 111/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14.

Art. 2º Designar ANDERSON CAMPOS DE MENEZES, matrícula 212.139-5, lotado na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, coexecutor titular, do Contrato nº 111/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00271563/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 22 de março de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00204373/2021-01. Agente Público: ANTONIO ALCINO PEREIRA, matrícula 39.755-5.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I e Art.191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de ajustes e atualização da Resolução nº 2/2017-CEDF, que estabelece normas para a Educação Superior no sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de nova Resolução que estabelece normas para o Educação Superior no sistema de Ensino do Distrito Federal, para apreciação do Pleno, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I. Conselheiros:

MÁRCIO PEREIRA DIAS

LILIANE CAMPOS MACHADO

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

WILSON CONCIANI

II. EQUIPE TÉCNICA

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ

PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 de seu Regimento, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e considerando a necessidade de ajustes e nova atualização da Resolução nº 2/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para estudo, atualização e proposição de nova Resolução que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal, com os seguintes componentes, sob a presidência do primeiro:

I - ELIANA MOYSÉS MUSSI (Conselheira – Presidente do CEDF);

II - CLAYTON DA SILVA BRAGA, matrícula 245.175-1 (Conselheiro – Vice-Presidente do CEDF);

III - CÍNTIA CRISTINA FAULHABER, matrícula 26.716-3 (Secretária Executiva – CEDF);

IV - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 48.667-1 (Assessora-CEDF);

V - PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, matrícula 234.054-2 (Técnico/Professor - CEDF);

VI - SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1 (Técnico/Professor - CEDF).

Art. 2º Determinar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 24 de março de 2023

A Secretária Executiva da Universidade do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 5, de 25 de junho de 2022, e, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, AUTORIZA o afastamento dos servidores: JAQUELINE FERNANDES, matrícula nº 0249347-0; RAFAEL DE MESQUITA FERREIRA FREITAS, matrícula nº 0252132-6 e Wélcio Silvério de Toledo, matrícula nº 0024984-X, a fim de participar da Reunião do Fórum de Pró-Reitores de Extensão Nacional e Regional Centro-Oeste, no período de 31 de março de 2023, em Goiânia – GO. Ato que a Secretária Executiva da UnDF autorizou (doc. SEI nº 108838944) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 23 de março de 2023. Processo SEI nº 04030-00000278/2023-58.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor TC QOBM/Comb. RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula/SSP 1.708.706-6, Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar do IFIRESS 2023 - International Fire Safety Symposium, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 24 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2023

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2023.0622.11.0001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de licenciamento a pedido das fileiras da Corporação, com fulcro na Decisão nº 5208/2022 - TCDF, nos autos do Processo nº 00600-00007211/2020-57-e.

Art. 2º Nomear a CAP QOPM TARINI CATLIN AUGUSTIN KUSABA - MAT. 730.916/3, como Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Tomadora de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar à Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2023

TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 2023.0622.11.0002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo Artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de licenciamento a pedido das fileiras da Corporação, com fulcro na Decisão nº 4953/2022 - TCDF e nos autos do Processo nº 1154/2019-e.

Art. 2º Nomear o CAP QOPM TIAGO VENTURA DE MOURA SILVA - MAT. 74.168/X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser produzido Relatório Circunstanciado com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Processo SEI nº 00054-00033046/2023-11.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 05.316.271/0001-74, para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega com inobservância da CLÁUSULA QUARTA - 4.2 Cronograma de entrega - 4.2.1 - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato., conforme informado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (106620427) e no Parecer Técnico nº 1837/2023 - PMDF/DLF/ATJ (106613861) Processo SEI nº 00054-00071713/2019-87.

Art. 2º Nomear como encarregado o CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, mat. 195.633/7, lotado no CMan, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficializar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficializar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Processo SEI nº 00054-00037657/2023-38.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48, para apuração de possíveis irregularidades pelo não fornecimento do item (após o recebimento do empenho) com as devidas, aplicações das sanções previstas na ARP 08/2022, após o devido processo legal e ampla defesa a ser oportunizadas a empresa contratada, conforme informado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (107984965) e no Parecer Técnico nº 1860/2023 - PMDF/DLF/ATJ (107981639) Processo SEI nº 00054-00065536/2021-14.

Art. 2º Nomear como encarregado o 1º TEN QOPMA JADSON ALVES BAIÃO SOUSA, mat. 23.670/5, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Processo SEI nº 00054-00038609/2023-67.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA, CNPJ n. 45.218.484/0001-88, para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega com inobservância da CLÁUSULA QUARTA - 4.1. DA ENTREGA – 4.1 – O prazo de entrega dos bens é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato pelo Chefe

do Departamento de Logística e Finanças ou, caso haja, da emissão de autorização do Exército Brasileiro, a que ocorrer por último, em remessa única, no seguinte endereço: Seção de Suprimentos/PMDF, situado no SAISO AE 04, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.610-212, telefone: (61) 3190-5785, no horário de expediente administrativo da PMDF, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, devendo ser feito contato prévio, conforme informado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (108047028) e no Parecer Técnico nº 1861/2023 - PMDF/DLF/ATJ (108043078) Processo SEI nº 00054-00017849/2023-28.

Art. 2º Nomear como encarregado o CEL QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, mat. 50.506/4, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM LAURO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Mat. 215.232/0, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC RONALDO LEITE DE SA, Mat. 24.155/5, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES, Mat. 733.145/2, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos n. 12, 13 e 14/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas J.H INDUSTRIES, EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL LTD e AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU, TIN/EIN 820484657, doravante denominada Contratada, CNPJ

(DUSN NUMBER) 966434789, sediada em W. Aeronca Street, 4632, Boise, Idaho, EUA, Zip Code 83705, representada pela empresa QUARTZO-ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 05.316.271/0001-74, com sede à Rua Feliciano Sodré, n. 19, Sala 2, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, CEP: 28.941-154, nos autos do Processo SEI n. 00054-00060758/2021-41.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM LAURO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Mat. 215.232/0, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC RONALDO LEITE DE SA, Mat. 24.155/5, na função de 1º Membro e o CB QPPMC PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES, Mat. 733.145/2, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 14 de março de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matr. 1400132, e o Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matr. 1414786, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de suas agregações. Os militares foram apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 1132/2023 - SSP/GAB, de 15 de março de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00003120/2023-87.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Tina Noriko Akazawao, viúva, do ex-3º Sargento BM/Ref. VALDIR DE SÁ VIANA, matr. 172523, falecido em 20 de novembro de 2022, calculada sobre o soldo integral de sua graduação, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no art. 36, §3º, inciso II; art. 39, § 1º e art. 53, todos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00234931/2022-62.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Tina Noriko Akazawao, viúva, do ex-3º Sargento BM/Ref. VALDIR DE SÁ VIANA, matr. 172523, falecido em 20 de novembro de 2022, calculada sobre o soldo integral de sua graduação, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no art. 36, §3º, inciso II; art. 39, § 1º e art. 53, todos da Lei 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00234931/2022-62.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2.021, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

RECONDUZIR ao Cargo de Delegado de Polícia, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, o servidor HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, Segunda Classe, em decorrência da recondução requerida em 16 de março de 2023, em conformidade com o processo SEI-GDF nº 00052-00007396/2023-88.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MÁRCIO MARQUEZ DE FREITAS, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.392-8, matrícula SIAPE nº 1414981, a partir de 23.03.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00005631/2023-87, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Conceder abono de permanência ao servidor ADRIANO AUGUSTO GOUVEIA DE MACEDO, Agente Polícia, matrícula SIGRH nº 57.862-2, matrícula SIAPE nº 0277475, a partir de 25.03.2023, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00004991/2023-61, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00025095/2023-51 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00043788/2022-45.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, Técnico em Atividades de Trânsito, matr. 199172-8, (2) LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, Técnico em Atividades de Trânsito, matr. 2502321, (3) EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matr. 1823930, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar a servidora GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, Analista em Atividades de Trânsito, matr. 1382x, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00115673/2018-83 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme Decisão 12/2023 - DG 108942972.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, analista em ativ de transito, matrícula 1382X, DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, tecnico em ativ de transito, matrícula 1991728, EVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, tecnico em ativ de transito, matrícula 1823930, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUCIANA HOLANDA MAGALHAES, tecnico em ativ de transito, matrícula 2502321, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RENATA CAETANO COSTA, matr. 158313-1, para atuar como executora titular da Nota de Empenho nº 2023NE00345, referente à contratação do curso "Projeto de Sinalização de Trânsito - Mód. I e II" para atualização de servidores, objeto do processo administrativo nº 00055-00016098/2023-02.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2023

Processo SEI: 04026-00009174/2023-87. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE; JOSE ROBERTO COSTA; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES e JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 180714-5; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 181515-6; ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196627-8; LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1682496-2; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183141-0 e JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS, matrícula 196925-0, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS, matrícula 1.686.226-0, Policial Penal, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.507-1, Policial Penal, FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, matrícula 192.241-6, Policial Penal, JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula ,193.630-1, Policial Penal, WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula 1.686.083-7, Policial Penal e ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, Policial Penal, mediante dispensa de ponto, no período de 27/03/2023 a 01/04/2023, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. Processo SEI 04026-00040933/2022-06.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 31, de 21 de março de 2023, publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELIANE GOMES DOS SANTOS, 178.505-2, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF. ONDE SE LÊ: "...2.133 (dois mil, cento e trinta e três) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias...", LEIA-SE: "...2.125 (dois mil, cento e vinte e cinco) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 0 (zero) dia...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 31, de 21 de março de 2023, publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANESSA ZINGLÉIA FAUSTINO SOUSA, 178.306-8, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF. ONDE SE LÊ: "...relativo ao período de 30/07/1998 a 20/07/2005...", LEIA-SE: "...relativo ao período de 30/07/1998 a 20/06/2005...".

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 264.097-X, para substituir o servidor VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, no cargo de Gerente de Programação I, no período de 27 de março a 05 de abril de 2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 08/2017, para apurar eventual responsabilidade de prática dolosa na prorrogação do Contrato nº 18/2013, conforme os fatos apontados no Relatório Final da Sindicância nº 10/2015 (processo 0098-000848/2015), constante do processo 0098-001875/2017.

Art. 2º Designar DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula nº 266.786-0, LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 264.182-8, e RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula nº 264.175-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 264.182-8, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 6 de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2023, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001544/2019-81, resolve:

CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ALDROVANDO SOARES, matrícula nº 36.747-8, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/10/2017 a 08/10/2022; ANDRE GUIMARAES PEIXOTO, matrícula nº 264.207-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 01/10/2022; CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, matrícula nº 264.102-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/09/2017 a 13/10/2022; JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 01/10/2022; LOUYSE GUIDE VEIGA ARBOES, matrícula nº 264.205-0, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 01/10/2022; LUIZ CARLOS PINHEIRO, matrícula nº 264.203-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 01/10/2022; RAFAEL BARROS MELLO, matrícula nº 264.210-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/09/2017 a 01/10/2022; DEBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 264.200-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/10/2017 a 19/11/2022; IGOR AZEVEDO COSTA, matrícula nº 264.204-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 03/10/2017 a 07/11/2022; LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 264.097-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 05/09/2017 a 11/11/2022; POLLYANNA COSTA MIRANDA, matrícula nº 264.172,0, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/09/2017 a 29/11/2022; CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, matrícula nº 264.240-9, referente ao 2º quinquênio, no período de 04/10/2017 a 01/12/2022; EVARISTO EVILAZO DA SILVA, matrícula nº 2759284, referente ao 6º quinquênio, no período de 15/12/2017 a 13/12/2022; WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.863-5, referente ao 8º quinquênio, no período de 06/01/2018 a 04/01/2023; ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.839-9, referente ao 6º quinquênio, no período de 19/02/2018 a 17/02/2023; ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, matrícula nº 263.841-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 21/02/2018 a 19/02/2023; ARTUR CARLOS DE MORAIS, matrícula nº 37.669-8, referente ao 6º quinquênio, no período de 10/02/2018 a 08/02/2023; DEMETRIO PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 37.902-6, referente ao 6º quinquênio, no período de 27/02/2018 a 25/02/2023; JUNIO CELSO NICOLA, matrícula nº 37.866-6, referente ao 6º quinquênio, no período de 24/02/2018 a 22/02/2023; KATIA CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 37.855-0, referente ao 6º quinquênio, no período de 24/02/2018 a 22/02/2023; MARISOL FERREIRA LOPES, matrícula nº 37.906-9, referente ao 6º quinquênio, no período de 27/02/2018 a 25/02/2023; THEMISTOCLES E. CRUZ DE SOUZA, matrícula nº 37.650-7, referente ao 6º quinquênio, no período de 09/02/2018 a 07/02/2023.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração 0688/2019-IBRAM referente à multa por realizar obra de implantação de ponte sobre o Rio Alagado, na DF-290 - Processo nº 00113-00010957/2018-33;

Art. 2º Designar os servidores MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - Matrícula 185.840-8, SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO - Matrícula 218.803-1 e CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE - Matrícula 94.121-2, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 111/2023 - DER-DF/PRESI/SUAFIN publicada no DODF nº 52, quinta-feira, 16 de março de 2023, página 48, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR o(a) servidor(a) SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula nº 224026-2, para substituir o(a) servidor(a) MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 193.318-3, no cargo de Assessor Técnico I do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, nos períodos de 20/03/2023 a 18/04/2023; 24/04/2023 a 23/04/2023 e abono anual de ponto do(a) titular nos períodos de 19/04/2023 a 20/04/2023 e 24/05/2023 a 26/05/2023...". LEIA-SE: "...DESIGNAR o(a) servidor(a) SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula nº 224026-2, para substituir o(a) MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 193.318-3, no cargo de Assessor Técnico I do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, nos períodos de 20/03/2023 a 18/04/2023; 24/04/2023 a 23/05/2023 e abono anual de ponto do(a) titular nos períodos de 19/04/2023 a 20/04/2023 e 24/05/2023 a 26/05/2023...".

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221.464-4, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 023/2023 (SEI 107619331), adjudicada à empresa: MASTER ELETRODOMESTICO EIREL, inscrita no CNPJ 33.859.616/0001-71. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SEEC - (SEI 106612523) e Proposta de Preço da Contratada: SEI 106625390.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera as áreas de atuação dos Conselhos Tutelares de São Sebastião e do Jardim Botânico dispostos no art. 1º, XIV e XXVII da Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014. O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, inciso VII, e artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e, tendo em vista o disposto no art. 32, inciso VIII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e com base no art. 5º, §1º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º O disposto no art. 1º, XIV da Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte disposição:

I - O Conselho Tutelar do Jardim Botânico atenderá: Os Condomínios Ville de Montagner, Solar de Brasília, Village da Alvorada I ao III, Jardins dos Eucaliptos, Condomínio Lago Sul, Jardins do Lago, Mansões Mata da Anta, Village Ecológico, San Diego, Jardim Botânico I ao VI, Portal do Lago Sul, Mansões Califórnia, Estância Jardim

Botânico, Mirante das Paineiras, Quintas da Alvorada, Rural Mansões Itaipu, Quinta do Sol, Jardins do Lago, Quintas Bela Vista, Quintas InterLagos, Solar da Terra, Quatro Estações, Máximo Garden, Morada de Deus, Belvedere Green, Ouro Vermelho I e II, Condomínio Verde, João Cândido, Jardins Mangueiral, Residencial Jardim da Serra, Condomínio Itaipu, Condomínio Mansões Braúna, Condomínio Quintas do Ipês, Privê Residencial Mônaco, Bairro São Gabriel, Condomínio Ouro de Itaipu e Barreiros I e II, Altiplano Leste, Condomínio Estancia Quintas da Alvorada, Tororó, Condomínio Mansões Park Brasília; a partir do Núcleo Rural Nova Betânia descendo até a DF-140, São Bartolomeu, Estação de rádio da Marinha (pela DF-251), iniciando na Fazenda Taboquinha até o Altiplano Leste, Complexo Penitenciário da Papuda, Reserva Ecológica do IBGE além do Parque Ecológico do Jardim Botânico.

Art. 2º O disposto no art. 1º, XXVII da Portaria nº 89, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte disposição:

II - O Conselho Tutelar de São Sebastião atenderá: Ribeirão Taboca, seguindo o rio até a ponte com a BR-251, seguindo adiante até a rotatória com a rodovia GO-436, ao Norte; pela divisa com a Cidade Ocidental - GO e Cristalina - GO, ao Sul; pela rodovia GO-436 até a divisa com a Cidade de Cristalina - GO, à Leste; e pela DF-001 (EPCT) no trecho que se inicia na rotatória com a DF-463; Esta poligonal compreende o Setor Central, Bairro Vila do Boa, Setor Tradicional, Setor Central, Vila Nova, Residencial Oeste, Morro Azul, Bom Sucesso, Baía dos Carroceiros Capão Comprido/Rural e Urbana, Setor de Chácara Morro da Cruz, Zumbi dos Palmares, Recanto da Conquista 1 e 2, Bairro São José, Bairro São Francisco, Bairro Bela Vista, Residencial do Bosque, Residencial Vitória; São Bartolomeu/Urbana; Setor Habitacional Crixás, Alto Mangueiral, Nova Betânia até a divisa do Rio Ribeirão Canhoerinha; Os Núcleos Rurais: Aguilhada, Cava de Cima, Cava de Baixo, Riacho Frio; São Bartolomeu pela DF-251, Assentamentos: Pinheiral; 1º de julho; 13 de Maio; Nova Vitória; Entre Congos; Greto da Terra Aguilhada; Greto da Terra Brasil; 18 de Agosto; Mariele Franco; Tiradentes; Camapuã.

Art. 3º A transição dos casos em atendimento que serão afetados pela reorganização territorial serão realizados entre os Conselhos Tutelares abrangidos por esta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR STÉFANE DA SILVA LIMA, matrícula nº 0249664X, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/02/2023 a 14/02/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA SILVA GOMES, matrícula nº 0238020X ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802921, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 15/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ROSILENE BEATRIZ LOPES, matrícula 220.700-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, no total de 3.828 (três mil, oitocentos e vinte e oito) dias, contados para efeitos de aposentadoria, prestados à Prefeitura Municipal de Montes Claros, de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição nº 0016, nos termos do Processo SEI nº 00400-00030751/2021-16.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 2º da EC nº 47/2005 à servidora ELISABETE COUTINHO GUERRA NUNES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.683-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00006166/2023-98, com vigência a contar de 22 de março de 2023.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, p. 50 da servidora MATILDE DE JESUS PEREIRA, matrícula 43.572-4, Inspetor Fiscal, relativo a averbação de tempo de serviço da FEDF, concedida na Ordem de Serviço de nº 82, de 04 de novembro de 2021, publicação DODF nº 207, de 05/11/2021, p. 50 da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, para fins de regularização funcional.

REVER o ato que concedeu Averbação de Tempo de serviço e de Contribuição da servidora MATILDE DE JESUS PEREIRA, matrícula 43.572-4, à época Inspetor Fiscal, materializado na Ordem da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, nº 82, de 04 de novembro de 2021, publicação DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, p. 50, constante do Processo SEI-GDF nº 04017-00009829/2019-40, para, conforme Certidão de Tempo de serviço de Contribuição, anexa ao processo informado, considerar averbado o total de 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, prestados a Iniciativa Privada, períodos 07/10/1976 a 30/11/1976, 01/07/1977 a 30/06/1978, 01/09/1978 a 31/12/1978, para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; No total de 629 (seiscentos e vinte e nove) dias, prestados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, períodos 26/03/1980 a 26/12/1980, 26/03/1981 a 24/12/1981, 12/08/1982 a 31/10/1982, considerar averbados para efeito de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei Distrital nº 1864/1998, Decisão nº 1078/2018, 1496/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Resolução nº 299, de 10/11/2016 do TCDF, conforme Declaração de Tempo de Serviço da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, de 38 de 23 de outubro de 2017, publicação DODF nº 204, de 24 de outubro de 2017, p. 18, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição a servidora TELMA OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 43.362-4, Inspetor Fiscal, para ONDE SE LÊ: "...1.611 (um mil seiscentos e onze) dias...", LEIA-SE: "...1.606 (um mil seiscentos e seis) dias...".

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, constituída pela Portaria nº 49, de 24/10/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 30/10/2019, p. 28, de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, publicado no DODF nº 215, de 16/11/2016, resolve:

I - Tornar Público o resultado da Aferição de Mérito nos termos dos art. 8º e 9º do Decreto nº 37.770/2016, para fins de promoção funcional.

II - O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recurso junto à Comissão de Aferição de Mérito e Avaliação de Desempenho desta Secretaria, nos termos do art. 11, do Decreto nº 37.770/2016.

III - O recurso de que trata o item II deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

IV - Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

V - A Relação está disposta em ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 175.432-7, CRISTIANE VALERIE XAVIER CURY, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 100, Especial, I, 05/02/2023; 42.377-7, DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, X, 54, 40, 94, 1ª, I, 1º/04/2023; 43.693-3, IRANI DINIZ SANTOS, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, X, 62, 40, 102, 1ª, I, 1º/04/2023; 41.634-7, LEILA MATOS DA SILVA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, X, 55, 40, 95, 1ª, I, 1º/04/2023; 41.605-3, MARCOS FERREIRA CRUZ, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, X, 54, 40, 94, 1ª, I, 1º/04/2023; 174.422-4, RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 74, 40, 114, Especial, I, 09/01/2023; 175.583-8, RENILDA MARIA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57, 40, 97, Especial, I, 10/02/2023; 43.620-8, SIMONE DA SILVA COSTA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, X, 54, 40, 94, 1ª, I, 1º/04/2023.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA MORENA SOUZA TOSTES, matrícula nº 276.829-1, Assessor Especial, para substituir ARYADNE BEZERRA PORCIUNCUA, matrícula nº 273.524-5, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 30 de março de 2023 a 20 de abril de 2023, por motivo de férias e abono do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 24 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 039, de 27 de fevereiro de 2023, página 39, o ato que designou a servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 278.513-7, Gerente, Símbolo CPC-08, para substituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 29 de março de 2023 a 12 de abril de 2023, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR a servidora ÉRICA LOPES MOURÃO, matrícula nº 274.019-2, Gerente, Símbolo CC-08, para substituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 29 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR a servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 278.513-7, Gerente, Símbolo CPC-08, para substituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 04 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR a servidora CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula nº 278.524-2, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 25 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são delegadas pelo Art. 2º, inciso II, da Portaria SEAGRI Nº 48, de 16 de junho de 2016 e considerando o disposto no Decreto Nº 24.024, de 10 de novembro de 2003, resolve:

DESIGNAR, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD, na condição de membros, as servidoras MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula 1661639-1 e JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, Matrícula 1658024-9.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor VALDECY RODRIGUES, matrícula nº 101.074-3, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 08/07/2011 a 12/11/2019, totalizando 1.148 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPR-TE, Processo SEI nº 00070-00000964/2022-11.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor JOSÉ SANTANA MARQUES, matrícula 101.048-4, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 21/03/2022. Processo SEI nº 00070-00001511/2023-92.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 100.922-2 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 02/01/2019. Processo SEI nº 00070-00001464/2023-87.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES, matrícula 101.187-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 07/03/2021. Processo SEI 00070-00001465/2023-21.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA MARIA COSTA COURY, matrícula 1.709.113-6, Assessora da Assessoria de Comunicação / CC08, para substituir JÚLIA GARCIA BARBOSA ANDRADE, matrícula 170.047-72, Chefe, da Assessoria de Comunicação (ASCOM), da Presidência desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CNE05, no período de 22/03/2023 a 24/03/2023, por motivo de viagem a trabalho da titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR FELIPE SANTOS SOARES, matrícula 1707627-7, Assessor Especial, da Superintendência de Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, para substituir RENATA DE CASTRO VIANNA, matrícula 1.698.920-1, Superintendente, da Superintendência de Ciência, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-03, no período de 28/03/2023 a 31/03/2023, por motivo de viagem a serviço da titular, a fim de participar da visita técnica à Caldeira e DC Shopping e da Conferência Líder no Ecossistema de Inovação e Empreendedorismo - South Summit Brazil em Porto Alegre-RS.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de março de 2023

Processo: 00431-00005400/2023-91. Interessada: CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

DECIDO, no uso da competência delegada no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 02 de 25 de Janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, p. 25, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 01/04/2023 a 31/08/2023, da servidora CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, Especialista em Assistência Social - Pedagoga, matrícula: 176.877-8, lotação: Gerência de Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, para frequentar o curso de mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITOFEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art.255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00005096/2021-10:

- I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;
- II- Designar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula: 0189328-9, Especialista em Assistência Social, para exercer a função de Presidente.
- III- Dispensar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula: 0189328-9, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;
- IV- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

V- Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro Suplente;

IV- Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 2º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024475/2021-17:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Presidente;

Art. 3º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024456/2022-63:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Presidente;

Art. 4º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00007450/2019-26:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Membro;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

Art. 5º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00005881/2022-53:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro e Presidente Suplente;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

Art. 6º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00029738/2022-57:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro e Presidente Suplente;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

Art. 7º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00019515/2021-09:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro Suplente;

II- Designar Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 8º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00029737/2022-11:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;

II- Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 224396-2, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

Art. 9º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024302/2022-71:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;

II- Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora MÁRCIA MARIA FUJISHIMA, matrícula 01022261, referente ao 1º quinquênio, no período de 17/05/1983 a 17/11/1988, ao 2º quinquênio, no período de 18/11/1988 a 24/11/2015 e ao 3º quinquênio, no período de 25/11/2015 a 22/11/2020, conforme processo 00431-00015968/2019-33.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 195, de 07 de outubro de 2009, página 27, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor JORGE DAPPER, matrícula 0103832X.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 02805448, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00006661/2023-28.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2009, página 20 e 21, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor JORGE DAPPER, matrícula 0103832X, ONDE SE LÊ: "...Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 248 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/1976 a 06/05/1977, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 117 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/1979 a 25/09/1979, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 663 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1990 a 25/09/1991, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 122 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/1986 a 30/11/1986, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 183 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/05/1977 a 30/10/1977, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 304 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/1977 a 30/09/1978, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 457 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1978 a 31/01/1980, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 214 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1980 a 30/09/1980, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 61 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1981 a 30/04/1981, contados para efeito de aposentadoria; Processo: 380.001.726/09; Nome: JORGE DAPPER; matrícula 103.832-x, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Averba: 44 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27/01/1976 a 10/03/1976, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JORGE DAPPER, matrícula 0103832X, Auxiliar em Assistência Social: 2289 (dois mil, duzentos, oitenta e nove) dias, correspondendo a 6 anos e 3 meses e 9 dias, relativos aos períodos de 27/01/1976 a 10/03/1976, 01/09/1976 a 30/04/1977, 01/05/1977 a 31/10/1977, 01/12/1977 a 30/09/1978, 01/11/1978 a 31/01/1980, 01/03/1980 a 30/09/1980, 01/03/1981 a 30/04/1981, 01/08/1986 a 30/11/1986, 01/01/1988 a 31/01/1988 e 01/01/1990 a 25/09/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0380-001726/2009...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional-CODHAB/DF.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social-CODHAB e deliberação na 175ª Reunião Extraordinária, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCELO FAGUNDES GOMIDE, cadastrado sob número de CPF: 691.***-***-87, para o Cargo de Diretor-Presidente da CODHAB, com mandato de 2 (dois) anos, que inicia-se em 21 de março de 2023 e irá até 21 de março de 2025, após indicação disposta no Ofício Nº 13/2023 - GAG/GAB (108648870), analisada e anuída pelo Comitê de Elegibilidade-CODHAB por meio da Ata 08/2023 (108703222), acostadas no Processo nº 00392-00003117/2023-29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Membros do Conselho
ELOY CORAZZA
FRANCISCO DORION DE MORAIS
MARIELA SOUZA DE JESUS
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 21 MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR - Matrícula.282.187-7 e o servidor FILIPI DE ALENCAR SOUSA, Matrícula 282.363-2, para atuar como executor titular e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, firmado com a empresa EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Campeonato que será realizado no Comando Militar do Planalto, Setor Militar Urbano - SMU - Brasília-DF, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 00220-00002243/2023-10.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000088/2022-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, matrícula nº 279.008-4, do Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-IV, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2023

Processo:04009-00000424/2023-11. Interessado: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor,

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula: 282.342-X, Chefe de Gabinete, do Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "WTM Latin America - São Paulo 2023", no período de 02 a 05 de abril de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2023

Processo: 04009-00000435/2023-93. Interessado: BERNARDO CARVALHO ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor, BERNARDO CARVALHO ANTUNES, matrícula: 282.221-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "WTM Latin America - São Paulo 2023", no período de 02 a 05 de abril de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de março de 2023

Processo: 04009-00000431/2023-13. Interessado: DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora, DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO, matrícula: 282.021-8, Assessora Especial, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "WTM Latin America - São Paulo 2023", no período de 02 a 05 de abril de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Art. 32 da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar 908/2016, resolve:

DESIGNAR RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula nº 85.455-7, para substituir JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula 113.194-X, no cargo de Corregedor-Geral, Símbolo CNE-02, da Corregedoria-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 460, de 14/11/2022, publicada no DODF Nº 215, de 18/11/2022 página 42, que designou RAMIRO NÓBREGA SANT'ANA, matrícula nº 216.314-4, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SARA REGINA DE SOUZA MALEINER, matrícula nº 63.098-5, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Processo GDF-SEI: 00401-00004556/2023-66. Interessada: RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE DEFENSORA PÚBLICA

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 152 da LC 840/2011 c/c artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZO, com base no Art. 157, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e artigo 3º, §2º c/c artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a disposição de RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula 165.346-6, Defensora Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para exercer suas atribuições na Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério das Mulheres, com ônus para o cessionário, a contar da publicação deste ato.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR, na Portaria Nº 229, DE 14/07/2022, publicada no DODF Nº 15/07/2022, página 64, as designações de JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 234.419-X, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 44.384-0, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR LUCAS RAMOS DE FREITAS MORAIS, matrícula nº 236.677-0, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-16, de Assessor(a), da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 012/2022, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender à Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo administrativo nº 00401-00020734/2021-34, a saber: CHEFE, DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DA DEFENSORIA

PÚBLICA-GERAL; ASSESSOR(A), DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL; ASSESSOR(A) TÉCNICO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, na qualidade de Presidente e Membros respectivamente.

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 82, de 27/10/2022, publicada no DODF nº 205, de 01/11/2022.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 119, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DISPENSAR PEDRO IVO DE SOUZA E SILVA SOBRINHO, matrícula nº 1586, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular da função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DISPENSAR CLEUSA MARTINS PITANGA, matrícula nº 1490, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituta eventual do titular do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Contratos.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDREIA MORAIS DE DEUS, matrícula nº 1660, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor, símbolo FC-4, da Supervisão de Gestão de Contas Vinculadas, Atas de Registro de Preços e de Garantias, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PEDRO IVO DE SOUZA E SILVA SOBRINHO, matrícula nº 1586, Técnico de Administração Pública, Classe C, Padrão 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Contratos, nas faltas e impedimentos do titular.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00010150/2023-06. Favorecido: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Valor: R\$ 11.635,00. Objeto: Contratação de assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil pelo período de abril de 2023 a março de 2024. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/03/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00009990/2023-18. Favorecido: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA. Valor: R\$ 24.052,08. Objeto: Contratação da assinatura anual da plataforma digital Revista dos Tribunais Online, por 12 meses. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/03/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Processo nº 00001-00003469/2023-77. Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC. Vencedor: ALGAR TELECOM S/A. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Valor estimado: R\$ 97.132,54. Valor adjudicado: R\$ 80.089,26. A ata da sessão encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpcc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo nº 00001-00035969/2022-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva anual (programada) e corretiva (por demanda), com fornecimento de peças, para os equipamentos fotográficos da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), durante 12 meses consecutivos, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 203.072,90. Data/hora da Sessão Pública: 11/04/2023, às 9h30min. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo nº 00001-00007657/2023-74. Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão de crachás, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 32.679,70. Data/hora da Sessão Pública: 12/04/2023, às 9h30min. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00012818/2023-41. Contratada: AMAI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, CNPJ: 02.561.546/0001-47. Objeto: prestação de serviços de assistência médica na modalidade de associação profissional, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1098472 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1098506. Ratifico,

nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: CLDF Saúde/FASCAL por meio de Ato do Presidente nº 211/2023, pelo uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto nos artigos 246, § 1º, e no art. 250, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência ao Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00009081/2023-80. Contratada: HIDROFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA. CNPJ: 08.258.737/0001-10. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1067467 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1067427. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: CLDF Saúde/FASCAL por meio de Ato do Presidente nº 211/2023, pelo uso de suas atribuições regimentais, em especial o disposto nos artigos 246, § 1º, e no art. 250, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência ao Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00012028/2023-66. Contratada: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRA SILLA LTDA., CNPJ: 00.363.702/0001-30. Objeto: prestação de serviços médicos oftalmológicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1088202 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1090219. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00009490/2023-86. Contratada: A FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E A POIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ: 15.367.480/0002-81. Objeto: prestação de serviços médicos de Radiologia e Diagnóstico por imagem, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1071044 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1078643. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00009782/2023-19. Contratada: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A. CNPJ: 00.718.528/0001-09. Objeto: prestação de serviços laboratoriais, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1073220 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1076297. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 10 de março de 2023. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito

Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00005839/2023-19. Contratada: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. - IMEB, CNPJ: 24.942.732/0001-69. Objeto: prestação de serviços médicos e de medicina nuclear, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1041121 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1046195. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 07 de março de 2023. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Gerente-Coordenador do CLDF Saúde/FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 211/2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 65, em 22 de março de 2023. Processo SEI nº 00001-00008815/2023-11. Contratada: CETTRO- CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ: 00.520.237/0001-01. Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1064204 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1082768. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 14 de março de 2023. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores - PAF nº 00151-00000067/2023-98, instaurado pela Ordem de Serviço nº 05, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, do Sr. Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso XVI e XIX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, consoante o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CITA, pelo presente Edital, o senhor MARCOS AUGUSTO SANTOS ALMEIDA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Apuração de Responsabilidade da Casa Civil do Distrito Federal, situada no no Anexo do Palácio do Buriti - 4º andar - sala 406 - CEP. 70.075-900, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo notificado de que, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contactada no telefone: 33129934 e endereço eletrônico: cpar.caci@buriti.df.gov.br. Brasília, 23 de março de 2023.

NÁDIA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048406

Processo: 00367-00000066/2023-54. Contrato: nº 048406/2023 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, em 15/03/2023. Objeto: execução do serviço referente a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, substituir 18 (dezoito) novas luminária Led, conforme especificações no Orçamento 23GMP028 e especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000066/2023-54. Valor total do contrato: R\$ 18.731,34 (dezoito mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.752.6209.8507.0002, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 33.90.39. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Edison Antônio Costa Brito Garcia na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048511

Processo: 00367-00000104/2023-79. Contrato: nº 048511/2023 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, em 22/03/2023. Objeto: execução do serviço de expansão e melhoria da iluminação pública com instalação de 122 luminárias HID/LED na comunidade da Rua do Mato até a DF-205, conforme especificações no Orçamento 2022-CEB-0995-RDI-1 e especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000104/2023-79. Valor total do contrato: R\$ 759.829,50 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.752.6209.1836-0003, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Lindomar Alan José de Souza na qualidade de Administrador Regional Substituto e, pela Contratada, Edison Antônio Costa Brito Garcia na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048685

Processo: 00367-00000097/2023-13. Contrato: nº 048685/2023 - RA- XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÕES - CONSTRUTORA PREMIUM, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, em 23/03/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de praça na comunidade da Vila Azul - Engenho Velho - Fercal/DF conforme especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000097/2023-13. Valor total do contrato: R\$ 84.820,70 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.451.6209.1110.9991, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 44.90.51. Vigência de 180 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Lindomar Alan José de Souza, na qualidade de Administrador Regional Substituto e, pela Contratada, Cassius Marcelo Loureiro Braga na qualidade de Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000066/2023-54. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a execução do serviço referente a substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, substituir 18 (dezoito) novas luminária Led, conforme especificações no Orçamento 23GMP028 e especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000066/2023-54, consoante especifica a Nota de Empenho 2023NE00032, no valor de R\$ 18.731,34 (dezoito mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 17 de março de 2023. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000089/2023-69. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II do artigo 24 da mencionada lei, referente a aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual - EPI's) para uso de servidores e prestadores de serviços da Administração da Fercal quando da manutenção de equipamentos públicos na Região Administrativa da Fercal, com especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000089/2023-69, consoante especifica a Nota de Empenho 2023NE00060, no valor de R\$ 2.459,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 14.859.970/0001-51. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 23 de março de 2023. LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, Administrador Regional Substituto da Fercal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000097/2023-13. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso I do artigo 24 da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de praça na Comunidade da Vila Azul - Engenho Velho - Fercal/DF com, especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000097/2023-13, consoante especifica a Nota de Empenho 2023NE00061, no valor de R\$ 84.820,70 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos) em favor da empresa CML BRAGA CONSTRUÇÕES - CONSTRUTORA PREMIUM, CNPJ: 18.695.016/0001-21. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 23 de março de 2023. LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, Administrador Regional Substituto da Fercal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00367-00000104/2023-79. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII do artigo

24 da mencionada lei, referente a execução do serviço de expansão e melhoria da iluminação pública com instalação de 122 luminárias HID/LED na comunidade da Rua do Mato até a DF-205, conforme especificações no Orçamento 2022-CEB-0995-RDI-1 e especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-0000104/2023-79, consoante específica a Nota de Empenho 2023NE00050, no valor de R\$ 759.829,50 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 23 de março de 2023. LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA, Administrador Regional Substituto da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 09/2022 (89488004)
(Processo nº 04034-00001948/2022-60)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Fazenda, ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, e Subsecretário da Receita, SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, resolve: alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 09/2022, celebrado com a sociedade empresária 3PS NATURELLI PIETRA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.227.990/0001-04 e CF/DF nº 08.133.501/0001-20, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA Trecho 17 Rua 15 Lote 40 Térreo Parte C, CEP: 71200-243 - Brasília-DF, neste ato representada por ARTHUR PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 57.893 SSP/DF e CPF nº 004.***-**-73, residente e domiciliado na QD CCSW 4 Lote 3, Ap. 611, Sudoeste/Brasília-DF, CEP: 70680-450, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Oitava do Termo de Acordo nº 9/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao do início de operação de comercialização dos produtos relacionados no item 2.1 do Projeto de Viabilidade Técnico Econômico Financeira Simplificado- PVTEFS (87840433).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SOCIEDADE ACORDANTE requerer visita técnica da SEFAZ/DF com o objetivo de atestar o início das operações para a efetiva fruição do crédito presumido deferido.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os compromissos assumidos pela acordante no Termo de Compromisso (89360718) serão atualizados para a data de início da fruição pelo mesmo índice utilizado para corrigir os créditos do Distrito Federal."

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o inciso III da Cláusula Segunda do Termo de Acordo nº 09/2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

...

III - manutenção de todas as atividades comerciais do grupo empresarial no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

..."

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo DISTRITO FEDERAL
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela proponente 3PS NATURELLI PIETRA DO BRASIL LTDA
ARTHUR PACHECO DOS SANTOS
Representante legal

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 13 – NGCAF/GECF//CODIG/SUREC/SEF, DE 24 DE MARÇO DE 2023 O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea

"d" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA ATENDIMENTO:

07.720.624/001-36, Flavia Delalibera Pneus E Rodas Ltda, AGCEI; 07.779.235/001-22, + Tempero Restaurante Ltda, AGSIA; 07.675.115/001-01, 100 Por Cento Nutry Nutricao Esportiva Ltda, AGTAG; 07.517.604/001-55, 1000 Som Seguranca Electronica Ltda Me, AGSIA; 07.742.617/001-44, 14 Ka Producoes Ltda, AGNOR; 07.903.405/001-31, 2 Irmaos Confeccoos E Artigos Para Vestuario Ltda, AGTAG; 07.724.848/001-26, 2 Irmaos Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.669.727/001-77, 201 Restaurante E Bar Ltda, AGNOR; 07.659.760/001-55, 21 Wine Store Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.741.397/001-78, 23.500.917 Devani Moreira Dos Santos, AGSIA; 07.845.747/001-83, 24.7 Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.600.736/001-03, 2B Network Comercio De Informatica Ltda, AGSIA; 07.919.518/001-65, 2LI Distribuidora De Alimentos E Bebidas Ltda, AGSIA; 08.073.105/001-90, 3 Bubegas Comercio De Distribuicao De Bebidas E Alimentos Ltda, AGCEI; 08.056.467/001-21, 3 Del Fuego Alimentos Ltda, AGNOR; 07.935.043/001-77, 34.644.167 Geraldo Benicio De Carvalho Junior, AGNOR; 07.977.314/001-24, 37.026.445 Eduardo Silva Goncalves, AGTAG; 07.986.291/001-82, 37.507.818 Jose Gilberto Ferreira Fonseca, AGTAG; 07.733.461/001-86, 3D Amigos E Irmaos Distribuidora De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.871.939/001-65, 3D Monitoramento E Seguranca Electronica Ltda, AGSIA; 07.567.764/001-50, 3L - Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.535.487/001-98, 3M Bar E Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.720.518/001-70, 3R Comercio E Solucoes Em Veiculos Ltda, AGTAG; 07.793.653/001-27, 4 Juris Consultoria E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.555.821/001-70, 4 You Beauty Concept Ltda, AGTAG; 07.716.657/001-84, 413 Sucos - Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.509.683/001-04, 413 Sul Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGBRA; 07.719.831/001-13, 4F Reforma E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.361.971/001-85, 4M Comercial De Carnes Bom Boi Ltda, AGTAG; 07.679.962/001-72, 4Rs Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.720.481/001-71, 4S Comercio E Servicos De Projetos Ltda, AGNOR; 07.624.222/001-01, 501 Bar E Restaurante Ltda, AGGAM; 07.730.104/001-84, 7 7 X Solucoes Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.777.359/001-19, 7 Uncoes Informatica Ltda, AGTAG; 07.763.032/001-08, 9 Beer Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.627.497/001-51, A & J Panificadora E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.730.992/001-71, A & M Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.703.142/001-80, A & S Conservacao E Limpeza Em Predios Ltda, AGGAM; 07.675.484/001-86, A A De Andrade Transportadora Ltda, AGCEI; 07.536.024/001-34, A A De Sousa, AGBRAZ; 07.728.963/001-98, A Barateira Comercio Varejista De Artigos Domesticos Ltda, AGNOR; 07.482.067/001-80, A C Da Silva Farias Me, AGTAG; 07.789.272/001-64, A C De Alarcão Fotografias Me, AGSOB; 07.723.293/001-31, A Casa Do Livro De Brasília Ltda, AGNOR; 07.824.524/001-97, A D A Comercio E Importacao De Suplementos Ltda, AGTAG; 07.851.783/001-56, A D Purceno, AGTAG; 07.521.017/001-02, A De Araujo Perfumaria E Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.558.735/001-82, A De Araujo Ramos Ltda, AGCEI; 07.707.208/001-75, A E E Servicos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.711.493/001-35, A E L Comercio Varejista De Produto Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.710.134/001-89, A E M Comercio Varejista De Carne Ltda, AGGAM; 07.941.852/001-60, A F Borges Servicos De Seguranca Da Informacao, AGTAG; 07.723.168/001-30, A F C Construcoes Ltda, AGTAG; 07.871.853/001-97, A Fabrica Consultoria Em Publicidade Ltda, AGNOR; 07.668.997/001-33, A G Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.851.786/001-17, A G De Oliviera Comercio De Carnes Ltda, AGTAG; 07.800.181/001-07, A G Dos Santos Tokimasa Treinamento Em Informatica, AGNOR; 07.743.504/001-20, A J Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.868.332/001-37, A L C Comercio De Vestuario Ltda, AGNOR; 08.050.267/001-92, A L Coelho De Mendonca Esmalteria Ltda, AGNOR; 07.408.884/001-13, A L P Pires - Me, AGTAG; 07.745.655/001-02, A M Da Silva Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.742.871/001-60, A M Materiais De Construcao Ltda, AGNOR; 07.801.176/001-67, A Mais Engenharia E Projetos Ltda, AGNOR; 07.642.734/001-27, A Miranda Da Silva Comunicacao - Me, AGTAG; 07.358.340/001-45, A Mult Eletrica Ltda, AGNOR; 07.568.852/001-60, A N De Oliveira, AGBRAZ; 08.019.056/001-92, A N Essencial Comercio De Vestuarios Ltda, AGNOR; 07.676.736/001-01, A P Da Rocha Promotora De Vendas Ltda, AGNOR; 07.781.675/001-56, A P Salviano Auto Pecas Ltda, AGPLA; 07.742.066/001-09, A Pizza Do Pedaco Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.426.319/001-79, A R G Silva Contrutora Ltda, AGTAG; 07.530.040/001-40, A R Pinto Luara Comercio De Variedades Ltda, AGNOR; 07.953.015/001-27, A S A Distribuidora De Bebidas E Acougue Ltda, AGNOR; 07.760.620/001-90, A Tal Da Bebida Distribuidora E Conveniencias Ltda, AGNOR; 07.980.226/001-70, A Tal Da Bebida Distribuidora Varejista De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.522.332/001-58, A&C Freires Bar E Choparia Ltda, AGTAG; 07.724.658/001-08, A&D Arquitetura, Construcao E Consultoria Unipessoal Ltda, AGNOR; 07.847.290/001-04, A&F Distribuidora E Conveniencia Ltda,

AGTAG; 07.783.140/001-10, A&G Lavanderia Ltda, AGNOR; 07.543.935/002-88, A&G Servicos Neurologicos Ltda, AGTAG; 07.851.824/001-78, A&M Comercio Atacadista De Cereais Ltda, AGTAG; 07.727.455/001-47, A&M Moveis E Decoracao Ltda, AGTAG; 07.655.208/001-24, A&M Producao E Comercio De Alimentos Em Geral E Congelados Ltda-Me, AGNOR; 07.483.077/001-50, A. Arguelho Alves Ltda, AGSIA; 07.673.201/001-25, A. Da Silva Transportes De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.595.047/001-75, A. E. H. Distribuidor De Produtos Eletricos E Informatica Ltda, AGSIA; 07.767.428/001-42, A. F. S. Aguiar - Junior Papelaria Ltda, AGSOB; 07.582.163/001-81, A. Jose Dos Santos - Me, AGGAM; 07.826.868/001-59, A. L. . Ferreira Comercio De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.744.245/001-81, A. R. T Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.646.350/001-65, A. S. De Oliveira Ltda, AGSIA; 07.628.541/001-69, A. S. P. Sampaio Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.590.201/001-02, A. V. Eletronicos E Acessorios Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.651.296/001-12, A.A. Oliveira Andrade Pet Shop E Veterinaria Ltda, AGSOB; 07.513.897/001-92, A.B.C Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.737.934/001-04, A.C. De Sousa Comercio Ltda, AGTAG; 07.833.334/001-59, A.C.S.Azevedo, AGTAG; 07.585.148/001-40, A.G. De Almeida Comercio De Quadros E Molduras Me, AGTAG; 07.689.044/001-86, A.J Cruz Rodrigues Panificadora Ltda, AGGAM; 07.543.448/001-25, A.J.S Comercio De Material De Construcção E Vidros Ltda, AGCEI; 07.571.817/001-80, A.M. Adeodato Pizzaria - Me, AGSOR; 07.572.089/001-42, A.M. De Azevedo Oliveira Comercio De Bolos Caseiros Ltda, AGTAG; 07.581.235/001-64, A.M.A Comercio De Flores, Plantas Ornamentais E Paisagismo Ltda, AGTAG; 07.543.198/001-41, A.M.A Panificadora E Confeitaria Ltda, AGPLA; 07.622.355/001-99, A.M.S Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.690.656/001-28, A.Melo Representacoes Ltda, AGSIA; 07.862.790/001-80, A.P.S Pet Shop Bicho Mimado Ltda, AGGAM; 07.565.006/001-80, A.S. Ferreira Broadcasting Ltda, AGTAG; 07.331.506/001-36, A.S. Souza Ltda, AGNOR; 07.656.194/001-01, A.S.Camelo Serralheria Ltda, AGCEI; 07.722.422/001-00, A.S.V Servicos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.687.109/001-59, A.T Madeiras E Ferragens Ltda, AGTAG; 07.857.947/001-21, A-13 Comercio De Calçados Ltda, AGSIA; 07.629.626/001-00, A2 Capital Investimentos Ltda, AGNOR; 07.732.756/001-90, A2D Comercial De Extintores Ltda, AGGAM; 07.788.801/001-85, A2M Laboratorio E Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.852.996/001-69, A2S Comércio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.842.630/001-39, A4 Alimentos Ltda, AGSIA; 07.703.159/001-00, Aad Moreira Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.624.473/001-69, Aaguila - Clinica E Consultoria E Representacao Ltda, AGNOR; 07.660.791/001-10, Aaip Agro Negocios E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.903.034/001-70, Aamv Atividade De Enfermagem E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.656.391/001-11, Aax Construtora Ltda, AGSIA; 07.698.022/001-78, Abadia - Comercio De Bebidas Especiais Ltda, AGTAG; 07.479.128/001-60, Abas Digitacao De Dados Ltda, AGTAG; 07.894.719/001-13, Abax Contabilidade Ltda, AGNOR; 07.491.605/001-06, Abc Comercio De Material Para Escritorio Ltda, AGTAG; 07.931.139/001-84, Abc Comercio De Veiculos Multimarcas Ltda, AGGAM; 07.734.537/001-36, Abdula Hookah Tabacaria E Choperia Ltda, AGSOB; 07.662.183/002-01, Abelha Comercio De Oculos E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.776.573/001-20, Abf - Assessoria Bancaria Florins Ltda, AGNOR; 07.783.892/001-08, Abf Distribuidora Faria Ltda, AGTAG; 07.691.010/001-21, Abg Moveis E Decoracoes Ltda, AGSIA; 07.561.765/001-46, Abiatar Climatizacao Ltda, AGTAG; 07.719.714/001-50, Abilio Antonio De Oliveira Joias Ltda, AGTAG; 07.685.593/001-27, Abimael Comercio De Materiais Para Construcção Ltda, AGGAM; 07.998.600/001-37, Abix Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.727.220/001-64, Abnh Alimentos Epp Ltda, AGSIA; 07.937.279/001-66, Abou Ali Restaurante Ltda, AGSIA; 07.495.438/001-45, Abrahao Barros Cavalcante Junior Me, AGTAG; 07.704.948/001-22, Abre Caminho Comercio De Bicicletas E Delivery De Servicos Ltda, AGBAN; 07.817.821/001-05, Abs Comercial De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.643.325/001-10, Abs Construcções E Reformas Em Geral Ltda, AGNOR; 07.785.823/001-00, Ac - Consultoria De Projetos E Eventos Ltda, AGTAG; 07.581.812/001-27, Ac & B Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSOB; 07.495.421/001-15, Ac Aroxa Sobreira-Me, AGNOR; 07.779.974/001-05, Ac Arquitetura Promocional Ltda, AGTAG; 07.785.180/001-50, Ac Bar E Eventos Culturais Ltda, AGTAG; 07.829.937/001-86, Ac Cavalcanti Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.710.101/001-84, Ac Marques Comercio E Servicos Automotivos Ltda, AGGAM; 07.605.994/001-86, Ac Metalurgica Ltda, AGCEI; 07.706.609/001-44, Academia Agile Ltda Me, AGPLA; 07.600.711/001-46, Academia Body Life Ltda, AGTAG; 07.786.370/001-03, Academia Conexao Fitness Ltda, AGNOR; 07.716.792/001-20, Academia Das Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.869.508/001-22, Academia De Filosofia Critica Ltda, AGNOR; 07.852.896/001-23, Academia De Musica Toc Art Ltda, AGGAM; 07.883.868/001-87, Academia E Intercambio De Futebol De Brasilia Ltda, AGNOR; 07.321.342/001-04, Academia Esportiva Status Ltda, AGNOR; 07.851.812/001-16, Academia Estilo De Vida Fitness Ltda, AGCEI; 07.803.684/001-34, Academia Fit Gold Ltda, AGPLA; 07.802.638/001-08, Academia Irmandade De Ferro Ltda-Me, AGTAG; 07.478.489/001-71, Academia Luciano Goes Ltda, AGSOB; 07.574.331/001-40, Academia Mf Fitness Ltda, AGBAN; 07.804.745/001-71, Academia Newfit Ltda, AGTAG; 07.470.313/001-71, Academia Olympo Ltda, AGBAN; 07.621.434/001-55, Academia Premium Ltda, AGTAG; 07.769.051/001-01, Academia Qualityforms Ltda, AGTAG; 07.691.061/001-08, Academia R1 Top Fitness Ltda Me, AGCEI; 07.634.763/002-26, Academia Ribeiro Ltda Me, AGSIA; 07.723.185/001-69, Academia Skalla'S Ltda, AGTAG; 07.772.495/001-86, Academia Total Fitness Ltda, AGGAM; 07.672.164/001-00, Academia Vivere Wl Ltda, AGSIA; 07.403.559/001-00, Academia Vizinhanca Fitness S/S Ltda, AGNOR; 07.971.704/001-63, Academia Vizinorte Fitness Ltda, AGNOR; 07.874.121/001-77, Acai Forca E Energia Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.823.651/001-79,

Acai Tropical Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.714.215/001-94, Acai Zero Grau Ltda, AGNOR; 07.889.103/001-41, Acaideira Bar E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.469.308/001-28, Aacaraje Da Giza Ltda, AGSOB; 07.694.769/001-84, Accel Inova Tecnologia Ltda, AGBAN; 07.857.093/001-00, Accub Servicos De Saude Ltda, AGNOR; 07.406.415/001-50, Accl - Acustica E Comercio De Divisorias Ltda, AGSIA; 07.527.405/001-52, Acertando O Passo - Reforcio Escolar Multidisciplinar Ltda, AGBRA; 07.514.389/001-02, Acesso Telecom Ltda Epp, AGTAG; 08.078.865/001-58, Acex Solucoes Empresariais E Servicos Ltda, AGCEI; 07.726.255/001-40, Acf Artigos Domestico E Papelaria Ltda, AGBAN; 07.705.766/001-60, Acf Contrutora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.893.012/001-53, Ache Aqui Atelier & Brecho Ltda, AGNOR; 07.855.042/001-71, Achei Veiculos Ltda, AGTAG; 07.814.438/001-04, Achieve Cursos De Idiomas Ltda, AGTAG; 07.980.244/001-52, Acme Construtora E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.903.826/001-26, Acom Construcoes E Empreendimentos Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.925.444/001-58, Aconchego Turismo Ltda, AGBRAZ; 07.984.318/001-84, Acougue Albatroz Ltda, AGTAG; 07.681.603/001-46, Acougue E Verdura Guimaraes Ltda, AGSIA; 08.012.902/001-80, Acougue Jd Comercio De Carnes Ltda, AGNOR; 07.566.082/001-58, Acougue Melhor Carne Ltda, AGSIA; 07.729.181/001-02, Acougue Mineirinho Ltda, AGTAG; 07.915.632/001-52, Acougue Mundo Das Carnes Ltda, AGNOR; 07.767.432/001-65, Acougue Salomao Ltda, AGBAN; 07.937.411/001-20, Acqua Hair Estetica E Cabelo Ltda, AGTAG; 07.623.008/001-47, Acqua Jet - Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.697.321/001-02, Acqua Sat Comercio E Representacao Ltda, AGGAM; 07.442.760/001-84, Acquavil Comercio E Industria De Piscinas Ltda Me, AGNOR; 07.701.689/001-79, Acr Comercio E Servios Educacionais Ltda, AGCEI; 07.508.896/001-56, Across Comercio De Calçados E Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.787.876/001-49, Acs Comercio De Moveis 272Df Ltda, AGCEI; 07.703.007/001-35, Acsa Network Comercio E Distribuidora De Alimentos E Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.610.990/001-44, Actyon Construtora Ltda, AGCEI; 07.699.502/001-92, Ad Comercio De Automoveis Ltda, AGGAM; 07.716.612/001-28, Ad Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.579.207/001-34, Ad. House - Publicidade E Propaganda Ltda - Me, AGNOR; 07.630.172/001-08, Adab Restaurante Ltda, AGNOR; 07.808.182/001-81, Adaf Tapeçaria Ltda, AGBAN; 07.524.998/001-22, Adam Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.626.477/001-36, Adegas Baco Comercial Ltda, AGBAN; 07.921.779/001-60, Adegas Brasileira Comercio Atacadista De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.808.117/001-38, Adegas Capital Ltda, AGBRA; 07.772.548/001-50, Adegas Do Peixe Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.873.010/001-07, Adegas Slim 126-Comercio Varejista De Vinhos E Generos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.763.829/001-32, Adegas Total Wine Espaço Cafe Ltda, AGSIA; 07.745.309/001-80, Adelson Alves De Oliveira 0201692157, AGNOR; 07.830.356/001-76, Ademilson Mamede Leite Ltda, AGCEI; 07.800.652/001-04, Ademir Ferreira De Lima 040Df Ltda, AGTAG; 07.759.537/001-07, Ademir Marcelino Da Silva Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.862.267/001-45, Ademir Pereira De Freitas, AGTAG; 07.792.101/001-83, Aden Servicos De Entrega Ltda, AGNOR; 07.735.567/001-04, Adesipaper Grafica E Comercio De Etiquetas Ltda, AGTAG; 07.705.535/001-00, Adf Comercio Varejista De Produtos De Limpeza Ltda, AGGAM; 07.701.417/001-79, Adi Salao De Beleza Ltda Me, AGSIA; 07.566.692/001-15, Adi Tecnologia E Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.806.241/001-22, Adilson Adriano Da Silva Acougue E Frutaria Ltda, AGSIA; 07.634.828/001-70, Adla Moveis E Eletrodomesticos Ltda, AGNOR; 07.632.272/001-04, Adler Ws Representacoes Ltda, AGCEI; 07.710.866/001-88, Adolfo R Da Silva Ltda, AGSIA; 07.733.554/001-38, Adonai Produtos Para Festas Ltda, AGTAG; 07.772.811/001-47, Adquiria Imoveis Ltda, AGTAG; 07.795.100/001-09, ADR Decoracoes, Projetos E Servicos Ltda, AGGAM; 07.729.188/001-98, Adrian Comercio De Carnes Ltda, AGCEI; 07.504.976/001-97, Adriana Alves Pereira Self Service Ltda, AGNOR; 07.351.327/001-47, Adriana Buffet Falido Ltda, AGSIA; 07.351.327/002-28, Adriana Buffet Ltda, AGNOR; 07.939.368/001-56, Adriana Maria Barbosa Do Carmo, AGSIA; 07.845.722/001-16, Adriane De M P Martins Ltda, AGSOB; 07.703.002/001-67, Adriano A. M. Gomes Automotivo Ltda, AGGAM; 07.889.290/001-27, Adrians Grill Cozinha E Bar Ltda, AGBAN; 07.743.622/001-47, Ads Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.581.662/001-89, Adsis Sistemas Informatizados Ltda, AGNOR; 07.816.008/001-73, Advance Construtora Reformas E Acabamento Empresa Individual De Respon, AGNOR; 07.584.940/001-78, Advance Transportes E Solucoes Logisticas Ltda Epp, AGSIA; 07.865.064/001-92, Advanced Franquias Ltda, AGNOR; 07.832.885/001-96, Ae Sonorizacao E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.488.316/001-78, Aerocargas Transportes E Logistica Ltda, AGSOB; 07.711.780/001-36, Aerre Restaurante Ltda, AGTAG; 07.777.266/001-67, Afim Comercio E Servicos Ltda, AGGAM; 07.801.520/001-54, Afs Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.577.605/001-16, Afx Producao De Eventos E Marketing Ltda, AGNOR; 07.657.745/001-81, Ag - Comercio E Servicos De Marmores E Granitos Ltda, AGTAG; 07.814.099/001-85, Ag Center Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.673.911/001-28, Ag Neto - Construções E Reformas Ltda-Epp, AGSIA; 07.783.172/001-60, Agape Administracao De Imoveis E Recursos Ltda, AGNOR; 07.942.775/001-01, Age Moda Feminina Ltda, AGNOR; 07.753.914/001-30, Age Empreendimentos - Ltda Me, AGNOR; 07.331.017/001-57, Agencia Bg Press Fotojornalismo Ltda, AGNOR; 07.597.557/001-50, Agencia Brasil Marketing, Representacoes E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.594.924/001-18, Agencia Brasilia De Turismo Ltda - Me, AGBRA; 07.470.530/001-70, Agencia De Viagens E Turismo Globais Ltda Me, AGNOR; 07.579.223/001-09, Agencia Harpia, Terceirizacoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.811.773/001-33, Agencia Mega Comunicacao Integrada Ltda, AGTAG; 07.790.029/001-13, Agf Distribuidora De Laticinios E Derivados Ltda Me, AGCEI; 07.459.264/001-20, Agil - Administradora Geral De Imoveis Ltda, AGBRA; 07.656.205/001-90, Agil Car Centro Automotivo Ltda, AGTAG; 07.596.116/001-40, Agil Marcenaria E Comercio De Moveis Ltda, AGGAM;

08.000.376/001-26, Agile Food Alimentacao Ltda, AGNOR; 07.540.038/001-50, Agifacil Analise De Credito Ltda, AGNOR; 07.698.099/001-75, Agility Transportes E Eventos Ltda, AGNOR; 07.951.467/001-56, Agimex Comercio Alimentos Ltda, AGSIA; 07.730.080/001-90, Agl Motopecas Ltda, AGCEI; 07.817.855/001-55, Agm Service Portaria E Conservacao Ltda, AGBAN; 07.824.175/001-21, Agnaldo De Almeida Santana Neto, AGBAN; 07.832.783/001-43, Agp Comercio, Industria E Sistemas Energeticos Ltda, AGNOR; 07.794.397/001-40, Agrabah Hookah Tabacaria E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.759.402/001-60, Agriforte Comercial Exportadora S/A, AGNOR; 08.003.689/001-27, A'Gringa The House Bar Ltda, AGTAG; 07.869.432/001-07, Agro Comercio De Nutricao Animal Ltda, AGGAM; 07.629.700/001-24, Agro Domi Comercial Agricola Ltda., AGTAG; 07.841.493/001-70, Agro Graos Comercio De Cereais Ltda, AGGAM; 07.749.346/002-93, Agro Negocio Comercio E Cultivo Ltda, AGTAG; 07.977.553/001-20, Agro Safras Companhia Brasileira De Commodities E Propriedades Agricola, AGCEI; 08.132.671/001-51, Agro Seges Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.458.624/003-20, Agro Turismo Dacia Ltda Me, AGBRA; 08.158.350/001-08, Agroazul Producao De Hortifrutis Ltda, AGNOR; 07.890.887/001-58, Agrobank Consultoria Em Agronegocios Ltda, AGSOB; 07.752.071/001-91, Agroborges Ltda, AGGAM; 07.774.795/001-45, Agro-Eletror - Comercio Varejista E Atacadista Ltda, AGCEI; 07.747.072/001-62, Agroflores Brasilia Ltda, AGSIA; 08.158.356/001-21, Agrolago Producao De Hortifrutis Ltda, AGNOR; 08.013.406/001-43, Agronorte Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.892.026/001-96, Agronova Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.678.409/001-77, Agropecuaria Agrown Ltda, AGTAG; 07.863.170/001-03, Agropecuaria Agro-Rango Dos Bichos Ltda, AGCEI; 07.898.227/001-89, Agropecuaria Agrorick Ltda, AGNOR; 07.694.818/001-33, Agropecuaria Bom Preço Ltda, AGGAM; 08.040.976/001-17, Agropecuaria Brasil World Ltda, AGNOR; 07.437.114/001-70, Agropecuaria Casa Do Cerrado Ltda, AGNOR; 07.978.686/001-96, Agropecuaria Centro Oeste Unipessoal Ltda, AGTAG; 07.694.012/001-18, Agropecuaria Cio Da Terra Ltda, AGNOR; 07.705.491/001-19, Agropecuaria Riva Ltda, AGPLA; 07.329.169/001-29, Agrotec Comercial Agricola Ltda, AGTAG; 07.685.563/001-93, Agua Na Boca Paes E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.786.417/001-57, Aguas Llomp Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.699.483/001-77, Agucia Auto Pecas E Mecanica Ltda, AGTAG; 07.988.426/001-62, Agucia Construcoes Incorporacoes E Servicos De Engenharia Ltda., AGNOR; 07.700.883/001-91, Agucia Dourada Escavacoes E Transporte Ltda, AGGAM; 08.139.987/001-29, Agucia Gas Ltda, AGTAG; 07.682.845/001-39, Agucia Imperial Sistema De Consultoria Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.657.592/001-72, Agucia Rent A Car Ltda Epp, AGNOR; 07.589.351/001-95, Agucia Servicos Corporativos Ltda, AGCEI; 07.588.201/001-09, Aguiar Servicos De Estetica Ltda Me, AGNOR; 07.873.119/001-35, Aguirre Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.621.836/001-04, Agx Comercio De Produtos E Assessoria Ltda, AGGAM; 07.739.771/001-03, Ahps Solucoes Tecnologicas Ltda, AGSIA; 07.524.395/001-49, Ailton Justino Gomes Me, AGTAG; 07.936.024/001-68, Aires E Gomes Restaurante Ltda, AGGAM; 07.989.690/001-50, Airton Moreira De Souza 0129855108, AGNOR; 07.487.771/001-92, Aj & S Administracao De Condominios Ltda Me, AGSIA; 07.599.065/001-62, Aj Assistencia Tecnica De Aparelhos Odontologicos Ltda, AGGAM; 07.865.005/001-79, Aj Distribuidora De Ovos Ltda, AGBAN; 07.711.848/001-22, Aja Fabricacao, Comercio E Servicos De Montagens De Moveis Ltda, AGGAM; 07.899.720/001-07, Ajih Lanchonete E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.816.441/001-18, Ajrs Comercio De Calçados E Roupas Ltda, AGGAM; 07.611.030/001-74, Ak Intermediacao De Negocios E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.472.647/001-99, Ak Terraplenagem E Construcoes Ltda Epp, AGNOR; 07.822.360/001-27, Ak7 Investimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.658.559/001-04, Aki Pecas E Acessorios Ltda, AGCEI; 07.737.460/001-38, Al Cerealista Ltda, AGGAM; 07.788.581/001-35, Al Costa Solucoes Ltda, AGCEI; 07.709.443/001-09, Al Fitness 17 Ltda Me, AGNOR; 07.695.993/001-93, Al Santos Academia Ltda, AGGAM; 07.729.138/001-65, Ala- Araujo Nova Visao De Informatica Ltda, AGNOR; 07.632.916/001-00, Ala Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.708.733/001-44, Alana Modas Vestuario E Acessorios Ltda, AGSOB; 07.840.188/001-60, Alanny Elis De Oliveira Ltda, AGSIA; 07.492.834/001-93, Alarcon Auto Center Ltda, AGTAG; 07.837.311/001-04, Alba Cristiane Pereira Ltda, AGSIA; 08.094.801/001-90, Alben Investimentos E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.909.033/001-84, Alberlan Wesley Dos Santos 04446520199, AGNOR; 07.864.870/001-80, Albert O. Da Nobrega Ltda, AGTAG; 07.639.871/001-50, Alberto Jorge Costa Minervino 02293350479, AGGAM; 07.634.242/001-15, Albinio C Lemos Materiais De Construção E Ferramentas Ltda, AGTAG; 07.653.509/001-31, Alc Bombas E Motores Eletricos Ltda, AGCEI; 07.750.774/001-58, Alc Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.711.785/001-04, Alc Consultoria Imobiliaria Ltda, AGSIA; 07.773.805/001-43, Alca Corporation Ltda, AGNOR; 07.478.031/001-68, Alcance Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.832.825/001-19, Alcantara Design Moveis Ltda, AGNOR; 07.742.836/001-50, Aldebran Paiva Participacoes E Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.695.446/001-44, Aldemir Da Silva Barbosa Ltda, AGSIA; 07.801.774/001-72, Aldo Cesar Alves Filho Som Me, AGTAG; 07.667.261/001-93, Ale Comercial De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.466.654/001-63, Alegria Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.535.460/001-13, Alessandra Oliveira Da Silva Me, AGBRA; 07.652.857/001-37, Alessandro Freitas Dos Santos Ltda, AGSOB; 07.505.637/001-82, Alessandro Gomes Botelho De Oliveira Me, AGTAG; 07.737.032/001-60, Alex Braz De Sales, AGTAG; 07.659.014/001-99, Alex C Menezes Ltda, AGNOR; 07.713.015/001-97, Alex De Araujo Vieira De Jesus Pecas E Reparos De Motos Me, AGNOR; 07.715.914/001-15, Alex Fabian Santos Silva 38330571572, AGNOR; 07.881.759/001-06, Alex Marciel Dos Anjos 05064868502, AGTAG; 07.736.007/001-78, Alex Sandro

Silva Nazare 62775464220, AGNOR; 07.610.133/001-44, Alexandre Augusto De Gois Restaurante AGTAG; 07.360.728/001-30, Alexandre Ferreira De Cerqueira, AGTAG; 07.647.646/001-85, Alexandre Henrique Silva Pereira Ltda, AGSIA; 07.660.117/001-62, Alexandre Martins Silva Representacoes Comerciais Ltda, AGNOR; 07.606.121/001-36, Alexandre Silveira Carvalho Consultoria E Assessoria Ltda, AGNOR; 07.633.830/001-50, Alfa E Omega Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.428.893/003-05, Alfa Luz Viacao Transportes Ltda-Epp, AGSIA; 07.889.677/001-65, Alfa Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGGAM; 07.652.852/001-69, Alfa Servicos E Comercio De Materiais Eletricos Ltda, AGTAG; 07.917.195/001-66, Alfa Promotora Consultoria Em Gestao Empresarial & Pessoal Ltda, AGNOR; 07.678.386/001-37, Ali Ali Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.796.895/001-72, Ali Assaad Ltda, AGNOR; 08.008.612/001-61, Alianca Atacadista De Cereais Ltda, AGCEI; 07.658.485/001-80, Alianca Comercio De Papelaria Ltda, AGNOR; 07.863.350/001-87, Alianca Comercio Materiais Para Construcao Ltda, AGTAG; 07.729.229/001-00, Alianca Confeccoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.505.161/004-50, Alianca Materiais Para Construcao Ltda Epp, AGSOB; 07.310.625/001-41, Alianca-Eletricidade E Comercio Ltda, AGSIA; 07.734.116/001-41, Alicerce Transportadora Ltda, AGGAM; 07.788.514/001-84, Alimentares Restaurante Ltda, AGNOR; 07.694.873/001-32, Alimentum Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, AGNOR; 07.344.256/001-56, Alina Gonzaga Villarino, AGSIA; 07.788.083/001-65, Aline De Sousa Santos 04776903199, AGNOR; 07.621.897/001-35, Aline Ribeiro Sorrentino 98109308104, AGNOR; 07.766.407/001-73, Aline Santos Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.923.499/001-04, Aline Vabo Souza Soares 03779974126, AGNOR; 07.527.601/001-09, Alinne Galdino Comercio De Calçados E Roupas Ltda, AGBAN; 07.825.143/001-07, Aliny Vanessa Tavares Marketing Ltda, AGBAN; 07.700.593/001-20, Alj Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.423.475/001-88, Alkha Comercio De Esquadrias De Alumínio Ltda, AGTAG; 07.791.938/001-60, All Systems Ltda, AGSIA; 07.740.171/001-50, Allan Caster De Oliveira Ltda, AGCEI; 07.811.324/001-12, Allan Vidal Rosa Batista Servicos De Corretagem De Seguros Ltda, AGTAG; 07.921.526/001-04, Alles Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.490.506/001-06, Allure - Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.514.164/001-66, Allvision - Produtos Oftalmologicos Ltda, AGNOR; 07.443.764/001-25, Alm Engenharia E Arquitetura Ltda, AGNOR; 07.599.616/001-06, Almada Comercio De Moveis E Decoracao Ltda, AGNOR; 07.721.471/001-53, Almeida Boas Ltda, AGNOR; 07.788.561/001-46, Almeida Moller Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.843.895/001-81, Almeida Rufino Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.040.619/001-02, Almeida Souto Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.891.747/001-60, Almemra Clinica De Psicologia Integrada Ltda, AGNOR; 07.944.435/001-70, Almir Goncalves Correa, AGNOR; 07.744.437/001-15, Almotacem - Mecanica E Eletrica Ltda, AGCEI; 07.621.595/001-11, Alo Servicos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.752.115/001-74, Aloha Alimentacao E Servicos Ltda, AGTAG; 07.762.901/001-13, Aloha Natural Food Ltda, AGNOR; 07.780.891/001-75, Alp Producoes Ltda, AGTAG; 07.517.299/002-73, Alpe Informatica Ltda Me, AGCEI; 07.865.946/001-30, Alpes Comercio E Fabricacao De Sorvetes Ltda, AGTAG; 07.864.460/001-93, Alpha Comercial De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.864.460/002-74, Alpha Comercial De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.951.194/001-12, Alpha Comercio De Sueniores Ltda, AGSIA; 07.834.533/001-00, Alpha Comercio De Tecidos Ltda Me, AGBAN; 07.948.249/001-73, Alpha Consultoria E Treinamentos Em Desenvolvimento Profissional Ltda, AGNOR; 07.838.475/001-68, Alpha Vet Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.772.889/001-06, Als Comercio De Artigos De Viagem Ltda, AGTAG; 07.952.682/001-74, Altas Horas Barberia E Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.646.203/001-68, Altas Horas Comercio Atacadista E Varejista De Bebida Ltda, AGBAN; 08.006.666/001-56, Altavista Comercio Eletronico E Servicos Ltda, AGSIA; 07.728.296/001-34, Alternativa Bar, Distribuidora E Mercaria Ltda, AGSIA; 07.828.335/001-20, Alternativa Comercio De Cosméticos E Transporte Ltda, AGGAM; 07.766.411/001-96, Alternativa Construcoes, Manutencoes E Reformas Ltda, AGTAG; 07.540.329/001-75, Altiman Importação, Exportação E Comercio De Produtos Hospitalares Ltd, AGBAN; 08.023.209/001-58, Alto Mangueral Construcoes Spe Ltda, AGNOR; 07.857.571/001-91, Alto Nivel Academia Fitness Ltda, AGTAG; 07.641.118/001-03, Alumaster Industria E Comercio Ltda, AGTAG; 07.630.506/001-52, Alumiflex Esquadrias De Aluminios Ltda, AGBAN; 07.810.269/001-07, Alumitec Com E Serv De Esquadrias De Alumínio E Brindes Personalizados, AGTAG; 07.940.918/001-13, Alv The Cookies - Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.087.457/001-67, Alva Pactual Meios De Pagamentos E Administradora De Cartao De Credito, AGNOR; 08.052.437/001-82, Alvaro - Cafe El Litre Emporio Ltda, AGNOR; 07.838.387/001-84, Alvaro Souza Alves Comercio De Pecas Ltda, AGTAG; 07.901.452/001-40, Alves & Trindade Servicos Para Condominios Ltda, AGGAM; 07.747.020/001-22, Alves Cardoso Producao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.773.067/001-34, Alves De Matos Comercio De Carnes E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.896.249/001-22, Alves E Anatolia Advogados, AGNOR; 07.656.336/001-12, Alves E Cunha Comercio Alimenticio Ltda, AGNOR; 07.546.889/002-79, Alves E Silva Comercio De Colchoes Ltda, AGSOB; 07.889.785/001-38, Alves Lima Comercio Varejista De Produtos Para O Lar Ltda, AGSOB; 07.668.603/001-00, Alves Martins Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.547.748/001-47, Alvorada Nova Comercio De Livros Ltda Me, AGNOR; 07.889.766/001-00, Alvorada Tintas Asa Sul Comercial De Tintas Ltda, AGNOR; 07.546.357/001-60, Am Bar E Cozinha Ltda, AGGAM; 07.409.947/001-68, Am Comercio De Materias De Construcao Ltda Me, AGGAM; 07.769.064/001-17, Am Material De Construcao Ltda, AGNOR; 07.816.391/001-05, Am Motors Ltda, AGSIA; 07.533.787/001-41, Amabi Comercio E Representacao De Utilidades Domesticas Ltda, AGTAG; 07.714.496/001-85, Amanda Cristina Mundim Cortes 00252383109, AGNOR; 07.934.986/001-19, Amanda Gisele Pimto Silva 02466047357, AGNOR;

07.852.134/001-90, Amanda Machado Barbosa, AGCEI; 07.582.114/001-02, Amaral Bayma Construcões Ltda, AGNOR; 07.774.021/001-50, Amaral Marketing E Treinamento Ltda, AGTAG; 07.682.650/001-34, Amarante Construcões E Reformas Ltda, AGTAG; 08.000.275/001-37, Amarelinho Transportes De Cargas Ltda, AGNOR; 07.827.609/001-90, Amarilis Comercio De Bolsas E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.669.041/001-86, Amaro Controladoria E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 08.015.345/005-19, Amaron Gastronomia Ltda, AGSIA; 07.766.405/001-66, Amazing Comunicacao Total Ltda, AGSIA; 07.863.230/001-52, Amazon Biodiesel Commodities Comercio Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.918.092/001-96, Amazonas Transportes De Cereais Ltda, AGPLA; 07.619.081/001-71, Amazonia Transportes E Locacao De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.673.120/001-25, Ambiental Comercio E Servicos De Container Ltda, AGTAG; 07.678.244/001-06, Ambiente Moveis Planejados Ltda, AGSOB; 07.759.322/001-13, Amd Comercio De Glp Ltda Me, AGTAG; 07.656.219/001-59, Amd Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, AGNOR; 07.769.042/001-10, Amelia Distribuidora De Carnes E Bebidas Ltda, AGCEI; 07.696.058/001-80, Amelia Maria Franco Almeida Ltda, AGTAG; 07.947.256/001-20, Amellie Collection Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGNOR; 07.582.014/001-77, Amelo - Capacitacao E Gestao De Pessoas Ltda, AGNOR; 07.798.448/001-11, America Cosmeticos & Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.922.548/001-29, America Colchoes Ltda, AGNOR; 07.763.890/001-61, America Grafica E Comercio Ltda, AGBAN; 07.876.464/001-85, American Car Servicos De Estetica Automotiva Ltda, AGCEI; 07.669.082/001-18, American Fitness Academia De Ginastica Ltda, AGBAN; 07.497.714/001-09, American Vidros E Molduras Ltda, AGTAG; 07.359.854/001-18, Americana Diesel Bombas Injetoras E Motores Ltda, AGTAG; 07.776.145/001-52, Americo Luiz Baptista 69857229115, AGNOR; 07.408.986/001-66, Ametista Consultoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.818.832/001-21, Amg Imports Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.737.070/001-30, Amg Locacao De Equipamentos Ltda, AGBAN; 07.486.906/001-93, Amhellt Assessoria Medica Hospitalar Empresarial Locacao Logistica E T, AGCEI; 07.791.426/001-20, Amigao Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.777.618/001-93, Amigos De Patas Ltda, AGSIA; 07.503.381/001-14, Amigos Do Sono Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.666.187/001-42, Amilcar Gasperin Barreto Ltda, AGNOR; 07.537.056/002-92, Aml Comercio De Suplementos Alimentares E Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.452.327/001-54, Amm Servicos De Informatica E Comercio Varejista De Bebidas Ltda - Epp, AGNOR; 07.771.552/001-46, Amma Tecnologia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.303.943/001-02, Amor E Lacos Artigos Para Noivas Ltda Me, AGNOR; 07.995.074/001-71, Amor Pela Vida Home Care Ltda, AGNOR; 07.743.575/001-03, Amorim Deposito De Gas E Agua Mineral Ltda, AGNOR; 07.676.817/001-01, Amorim Diffusion Dos Cabelos Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.682.167/001-87, Amorim E Gontijo Comercio De Peliculas Ltda, AGTAG; 07.800.152/001-27, Amorim Metais Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.842.708/001-27, Amorim Qualidade Em Vigilancia Sanitaria Ltda, AGTAG; 07.778.425/001-22, Amovitta Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.889.121/001-23, Amp Auto Center Ltda, AGCEI; 07.506.497/001-05, Ampla Producoes Ltda, AGSIA; 07.577.405/001-45, Ampla Service Manutencoes Eletroeletronicas Ltda, AGBAN; 07.698.061/001-00, Amri Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.779.956/001-23, Ams Investimentos Imobiliares Construcões E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.682.198/001-74, Ams Tecnologia Ltda, AGCEI; 07.731.944/001-82, Amsf Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 08.019.647/001-14, Amx Trade Comercial De Alimentos E Servicos Ltda, AGSIA; 07.847.711/001-70, An Baby Comercio De Moveis Ltda, AGCEI; 07.953.091/001-79, An Gastronomia E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.597.578/001-00, Ana Carolina Da Cunha Yusuf Me, AGTAG; 07.672.231/001-32, Ana Carolina De Sa Pelet 07432611602, AGNOR; 07.756.880/001-81, Ana Celia Alves Alencar Barbosa Comercio De Suvenires Ltda, AGGAM; 07.942.084/001-44, Ana Claudia Ventilari Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.633.205/001-71, Ana Cristina Nascimento Goncalo Ltda, AGTAG; 07.803.930/001-01, Ana Helena Lemes De Carvalho 80326005153, AGSIA; 07.783.115/001-54, Ana Karolina Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.877.327/001-59, Ana Lanches Ltda, AGTAG; 08.041.201/001-03, Ana Laura Do C Nunes Comercio De Alimentos Delivery, AGNOR; 07.832.348/001-91, Ana Lidia Lima Ltda, AGTAG; 07.556.183/001-22, Ana Maria Da Silva Santos 38529688104, AGNOR; 07.751.464/001-23, Ana Maria Sales Monteiro Restaurante Ei, AGNOR; 07.867.065/001-07, Ana Maria Santos Silva 83689907187, AGBAN; 07.580.036/001-10, Ana Maria T.C Tecidos Ltda, AGNOR; 07.825.610/001-90, Ana Paula A. De Oliveira Fernandes Calçados Ltda, AGSOB; 07.710.729/001-25, Ana Paula E. P. Burnett Ltda, AGSIA; 07.662.109/001-88, Ana Prado Instituto De Beleza Ltda, AGTAG; 07.979.162/001-21, Ana Virginia Teixeira Rabelo 35577851149, AGNOR; 07.743.620/001-30, Ananda Comercio De Vestuarios Ltda, AGGAM; 07.832.846/001-61, Anattela Pizzaria E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.542.751/001-74, Anba Comercio De Roupas Ltda, AGSOB; 07.655.977/001-40, Ancho Parrilla Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.689.773/001-14, Ancla Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.644.297/001-30, Ancora Grafica E Editora Ltda, AGSIA; 07.559.944/001-70, Andaluz Comercio Varejista De Produtos Para Tatuagem Ltda Me, AGNOR; 07.665.351/001-21, Andelis Peixaria E Merceria Ltda, AGSIA; 07.650.566/001-69, Anderson Domaine Ltda, AGTAG; 07.766.282/001-90, Anderson Magno Viana Da Silva, AGTAG; 07.487.613/001-97, Andrade Cabeleireiros Ltda, AGSIA; 07.737.343/001-74, Andrade E Moura Moveis Ltda, AGTAG; 07.816.059/001-50, Andrade Imobiliaria E Material De Construcão Ltda, AGGAM; 07.809.335/001-17, Andrade Nascimento De Lima Ltda, AGNOR; 07.715.314/001-00, Andre Brito Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.468.011/001-54, Andre E Silva Comercio De Alimentos Falido Ltda, AGTAG; 07.775.356/001-03, Andre Felipe Soares Rubini Ltda, AGNOR; 07.382.727/001-79, Andre

AGNOR; 07.511.982/001-52, Andre Luiz Santos Barros - Restaurante Me, AGNOR; 07.817.561/001-79, Andre Vitor Oliveira De Morais 06068816117, AGCEI; 07.874.992/001-36, Andre Watanabe Gongora 31679155873, AGNOR; 07.605.290/001-03, Andrea Reis Comercio De Moveis E Colchoes Ltda, AGTAG; 07.690.671/001-49, Andrea Silva De Sousa Ltda, AGTAG; 07.715.201/001-51, Andrei Meireles De Almeida Servicos De Elaboracao De Conteudo Eletronico, AGNOR; 07.835.074/001-83, Andreia De Moura Barbosa 73225371149, AGTAG; 07.681.756/001-75, Andressa Cerqueira Chaves, AGTAG; 07.897.670/001-41, Andrey Magno Consultoria E Empreendimentos Imobiliares Ltda, AGTAG; 07.781.103/001-40, Angela Lima De Melo Comercio Do Vestuario Ltda, AGCEI; 07.659.167/001-18, Angela Maria De O Reis Ltda, AGSIA; 07.780.181/001-72, Angela Maria Furtado De Paiva 01935634100, AGGAM; 07.509.291/001-91, Angelo Do Carmo Emporio Me, AGNOR; 07.870.569/001-20, Angelus Comercio De Paes Ltda, AGSOB; 07.569.988/001-98, Angra Comercio De Calçados E Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.988.591/001-41, Anna Karoliny Oliveira Fernandes Ltda, AGCEI; 07.793.825/001-71, Anna Paula Moreira Crispim 02567829113, AGCEI; 07.864.285/001-80, Anne & Andre Calçados Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.751.173/001-08, Anne Karolline Carvalho De Queiros - Me, AGTAG; 07.781.682/001-30, Antiquario76 Arte E Decoracao Ltda, AGTAG; 07.533.545/001-85, Antonio Barros Refrigeraçao E Consertos, AGTAG; 07.385.365/001-87, Antonio Candido Junior, AGCEI; 07.641.088/001-90, Antonio Carlos P Ferreira Peditaria Ltda, AGNOR; 07.669.769/001-62, Antonio De Paulo Dos Santos Galvao Me, AGPLA; 07.662.171/001-60, Antônio Ernesto Meireles Jorge De Sousa Me, AGTAG; 07.864.894/001-93, Antonio Joao Pereira De Carvalho Comercio Varejista De Material Eletri, AGCEI; 07.849.037/001-96, Antonio Magno Acessorios E Servicos Ltda, AGSIA; 07.744.908/001-12, Antonio Marcos Dos Santos De Oliveira 06198142337, AGTAG; 07.685.556/001-00, Antonio N. G. Nascimento Ltda, AGNOR; 07.792.039/001-10, Antonio Pilicerio Neto 56154720149, AGTAG; 07.848.110/001-20, Antonio Ramos De Brito Neto 05225527574, AGNOR; 07.834.506/001-20, Antonio Roberto Ordonez Filho Ltda, AGTAG; 07.531.222/001-66, Antonio Vellozo Sobrinho, AGTAG; 07.666.163/001-39, Antonio Vilela Melo Alves Junior Ltda, AGTAG; 07.901.577/001-43, Antunes & Muller Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.825.311/001-37, Ap - Comercio E Servicos De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.812.444/001-73, Ap Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.889.204/001-30, Ap Engenharia E Inovacoes Ltda, AGTAG; 07.769.111/001-69, Apa Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.617.936/001-93, Aparecida Telma Torres De Araujo Ltda, AGCEI; 07.656.175/001-76, Apn Construcões Comercios E Servicos Ltda, AGTAG; 07.783.904/001-40, Apollo Servicos E Esportes Ltda, AGTAG; 07.502.998/001-30, Apolonio Rei Da Ungria Neto, AGSIA; 07.649.843/001-48, App Comercio De Auto Pecas Ltda, AGTAG; 07.835.353/001-47, Aprimora Conservacao E Servicos Ltda, AGTAG; 07.371.023/001-55, Aps Servicos De Manobristas Ltda, AGSIA; 07.313.125/001-43, Aquarela Tintas Ltda Epp, AGNOR; 07.882.754/001-56, Aquatic World Paisagismo Ltda, AGBAN; 07.872.895/001-09, Aqui Sim Negocios Ltda, AGNOR; 07.946.349/001-56, Aqui Sociedade De Credito E Financiamento Ltda, AGTAG; 07.677.156/001-04, Aqui Tem Utilidades Ltda, AGTAG; 07.709.480/001-26, Aquila Servicos Especializados Ltda, AGTAG; 07.599.698/001-80, Aquiles Comercio De Descartaveis E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.414.486/001-98, Aquino Neiva Advogados E Consultores S/S, AGBRA; 07.754.082/001-42, Ar Comercio Ltda, AGNOR; 07.890.134/001-06, Ar Comercio Odontologico Ltda, AGNOR; 07.602.015/001-65, Ar Da Silva Comercio De Veiculos Automotores Ltda, AGTAG; 07.337.087/001-37, Ar Frio Comercio De Refrigeraçao Ltda, AGNOR; 07.784.714/001-40, Ar Lima Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, AGCEI; 07.533.224/001-26, Ar Transportes De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.892.650/001-10, Arabe Bsb Restaurante Ltda, AGNOR; 07.712.869/001-00, Arabetto Mistura Arabe Franqueadora Ltda, AGNOR; 07.921.707/001-31, Araras Agropecuaria Ltda, AGSOB; 08.067.696/001-23, Aras Barbearia & Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.632.890/001-09, Arattu Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.733.677/001-23, Araujo & Barata Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.697.552/001-62, Araujo & Ramos Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.397.974/001-68, Araujo Comercio De Produtos De Telecomunicacoes Ltda Me, AGCEI; 08.073.580/001-20, Araujo Melo Beleza E Estetica Ltda, AGNOR; 07.774.668/001-37, Arb Servicos De Alimentacao Ltda, AGTAG; 07.676.785/001-72, Arc Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.673.301/001-60, Arc Servicos Em Edificacoes Ltda, AGTAG; 07.672.206/001-77, Arcond Comercio Refrigeraçao E Engenharia Eletrica Ltda, AGCEI; 07.681.005/001-30, Aredual Representacoes Ltda, AGSIA; 07.792.578/001-22, Arena Carne De Sol Ltda, AGBAN; 07.626.390/001-04, Ares Engenharia E Construcao Ltda, AGTAG; 07.681.332/001-10, Argenor Ferreira Nobre, AGGAM; 07.458.427/001-58, Argus Softwares, Sistemas E Consultoria Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.732.800/001-70, Ariadna Dos Santos Comercio De Carnes Ltda, AGCEI; 07.888.203/001-50, Arilene Maria Rodrigues Vieira 79310591153, AGNOR; 07.544.171/001-01, Ark Formas Comercio De Moveis Ltda, AGNOR; 07.706.015/001-51, Arlan Carneiro Pires Ltda, AGNOR; 07.891.631/001-59, Arlete Rabelo De Sousa Aguiar 26819325304, AGCEI; 07.788.129/001-55, Arlindo Gonçalves De Matos Neto 80431038104, AGNOR; 07.789.402/001-13, Armando Sergio S. De Oliveira Ltda, AGSOB; 07.507.063/001-31, Armarinho & Papelaria Solucao Ltda Me, AGTAG; 07.660.233/001-72, Armarino E Papelaria Santa Felicidade Ltda, AGGAM; 07.528.632/001-22, Armario'S Moveis Planejados Ltda Me, AGCEI; 07.822.801/001-90, Armazem Das Bebidas Santos Ltda, AGBAN; 07.813.065/001-09, Armazem Do Vidraceiro Ltda, AGTAG; 07.778.166/001-58, Armazem Dos Tecidos E Aviamentos Ltda, AGNOR; 07.824.489/001-05, Armazem Nordestino Ltda, AGSOB; 07.682.776/001-90, Armaid Tur Transporte E Turismo Ltda, AGBAN; 07.781.618/001-40, Aroma Do Sul - Alimentos Ltda, AGNOR; 07.361.017/001-00, Arpatrec Informatica

Ltda, AGNOR; 07.845.832/001-04, Arquitecnica Servicos E Construcao Ltda, AGSOB; 07.663.700/002-15, Arquivo Contemporaneo Brasilia Comercio De Moveis Ltda Me, AGNOR; 07.608.621/001-76, Arraian Goncalves Mota Ltda, AGTAG; 07.620.420/001-60, Arrais E Viana Comercio De Moveis,Instalacao E Manutencao Ltda, AGSIA; 07.685.045/001-24, Arrastao Servicos De Guinchos Ltda, AGCEI; 07.541.051/001-90, Ars Salao De Beleza E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.928.277/001-60, Art Design De Acabamento Em Gesso Ltda, AGCEI; 07.777.232/001-09, Art Final Reformas E Pinturas Ltda, AGPLA; 07.490.925/001-85, Art Metal Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda., AGNOR; 07.695.603/001-76, Art No Palito Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.695.603/006-80, Art No Palito Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.714.232/001-12, Artb Restaurante Ltda, AGNOR; 07.870.524/001-74, Artcon Construcoes E Reformas Ltda, AGBAN; 07.681.180/001-64, Artcopia Copias E Servicos Ltda, AGTAG; 07.587.514/001-96, Arte Comercio De Colchoes Ltda, AGSIA; 07.454.326/001-53, Arte Designs Presentes Ltda, AGBAN; 07.731.686/001-61, Arte E Design Vidros E Molduras Ltda, AGNOR; 07.606.718/001-90, Arte Final Industria De Moveis E Servicos Ltda, AGBAN; 07.490.099/001-92, Arte Produtos De Limpeza Ltda, AGGAM; 07.624.568/001-28, Arte Solucao Ambientes Planejados Ltda, AGTAG; 07.407.953/001-35, Artech Ar Condicionado Ltda, AGNOR; 07.522.555/001-71, Arteplan Transportes E Terraplanagem Ltda Me, AGBRA; 07.712.637/001-80, Artesanal Construcoes E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.641.696/001-40, Artesanart - Arte E Comercio Ltda, AGNOR; 07.487.688/001-87, Artesanato Antiquários Maria Barbosa Ltda, AGBRA; 07.852.092/001-15, Arthemisa Melo Marketing Ltda, AGBAN; 07.753.445/001-40, Arthen Solutions Ltda, AGNOR; 07.647.736/001-76, Arthur Henrique Nogueira, AGNOR; 07.577.539/001-39, Artois Construtora Ltda, AGTAG; 07.619.093/001-23, Artoni E Artoni Construtora Ltda, AGTAG; 07.569.809/001-40, Art'S Em Flores - Comercio De Flores E Artesanatos Ltda, AGTAG; 07.326.435/001-06, Art'S Outdoor Ltda, AGTAG; 07.643.331/001-40, Art'S Toalhas E Eventos Ltda, AGTAG; 07.738.999/001-78, Ary Transporte De Cargas Ltda, AGTAG; 07.693.876/001-77, Aryel Diniz Construcoes E Mobiliario Ad Ltda, AGNOR; 07.764.701/001-03, As Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.498.135/001-57, As Mendes Revestimentos Ltda, AGCEI; 07.922.558/001-73, Asa Norte Criativa Atividades Culturais E Esportivas Ltda, AGNOR; 07.955.406/001-30, Asad N. Y. Ali - Restaurante E Lanchonete, AGNOR; 07.413.851/001-00, Asas Turismo E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.605.835/001-27, Asc Comercio De Antenas Ltda, AGTAG; 07.741.897/001-55, Asc Comercio De Confeccoes E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.679.170/001-16, Ascender Consultoria Empresarial E Agropecuaria Ltda, AGNOR; 07.994.836/001-68, Asher Engenharia E Construcao Ltda, AGGAM; 07.879.582/001-81, Asj Informatica & Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.777.490/001-40, Asm Food Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.723.257/001-78, Asm Pizzaria Ltda, AGNOR; 08.008.703/001-06, Aso Electronicos - Com Varejista Esp De Eletrodomestico E Equ De Audio, AGGAM; 07.857.964/001-50, Asr - Assessoria Multimodal E Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.795.987/001-44, Assados & Grelhados Ltda, AGTAG; 07.724.748/001-90, Assesure Br - Assessoria De Seguros Ltda, AGNOR; 08.097.289/002-32, Assessoria Intermediacao E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.698.089/001-20, Assessoria Tpj Ltda, AGNOR; 07.861.584/001-53, Assis Andrade Panificadora Ltda, AGTAG; 07.932.618/001-45, Assis Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGTAG; 07.970.142/001-95, Assuncao & Castro Servicos E Comercio De Telecomunicacao Ltda, AGTAG; 07.547.840/001-43, Assuncao Comercial De Alimentos Ltda, AGPLA; 08.096.383/001-39, Assurance Services Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 08.000.287/001-99, Assurance-Vie Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.371.226/001-97, Aster Tecnologia E Servicos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.729.974/001-12, Astrol Construtora E Incorporadora Ltda, AGBRAZ; 07.473.913/001-73, Atacadao Da Racao Ltda, AGGAM; 07.472.816/001-72, Atacadao Das Ferragens Ltda, AGTAG; 07.723.388/001-09, Atacadao Do Tapeceiro Ltda, AGGAM; 07.774.658/001-92, Atacadao Dos Oculos Ltda, AGBAN; 07.429.003/001-75, Atacadista De Alimentos Fonte Fofinho Ltda, AGSIA; 07.711.000/001-11, Atelic - Arte E Decoracao Ltda, AGTAG; 07.589.463/001-82, Atelie Da Imagem Agencia De Publicidade E Propaganda Ltda, AGSIA; 07.652.155/001-71, Atelie Dental Sidney Lopes Ltda, AGTAG; 07.763.268/001-44, Atelie Restaurante Ltda, AGTAG; 07.573.518/001-80, Atelier Louback Ltda, AGNOR; 07.600.559/001-92, Atende Bem Supermercado Sul Ltda, AGNOR; 07.611.656/001-08, Atende Pier Comercio E Servicos Em Telecomunicacoes Ltda Me, AGNOR; 07.477.609/001-50, Athelie Culinaria Self Service Ltda, AGNOR; 07.741.856/001-13, Atitude Jeans Comercio Varejista Ltda, AGTAG; 07.849.778/001-86, Ativa Material De Construcao Ltda, AGTAG; 08.015.511/001-08, Ativa Seguranca Electronica E Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.605.268/001-09, Ativa Terceirizacao De Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 07.777.530/001-08, Atlanta Distribuidora E Logistica Ltda, AGGAM; 07.791.525/001-02, Atlanta Servicos De Limpeza E Conservacao De Area Verde Ltda, AGNOR; 07.807.324/001-66, Atlantico Sul Consultoria Aduaneira Ltda, AGNOR; 08.141.608/001-03, Atlantis Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.492.076/001-95, Atlantisfiber Industria Em Fiberglass Ltda, AGCEI; 07.562.475/001-00, Atlas Brasil Investimentos E Negocios Ltda, AGTAG; 07.841.551/001-10, Atlas Comercio Varejista E Atacadista De Produtos Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.710.898/001-29, Atlj Esportes Ltda, AGCEI; 07.804.885/001-95, Atland Negocios, Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGBAN; 07.576.485/001-85, Atracaco Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.311.859/001-05, Atrativa Modas Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGCEI; 07.756.290/001-03, Atrio Consultoria Ss Ltda, AGNOR; 07.769.058/001-97, Atrium Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.884.155/001-40, Attack Transportes Ltda, AGBAN; 07.755.036/001-60, Attie Acessorios Ltda, AGNOR; 07.727.428/001-74, Atual Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.769.100/001-60, Atual Educacional E Cursos Ltda, AGNOR; 07.808.188/001-03,

Atual Veiculos - Comercio Varejista De Veiculos Ltda, AGGAM; 07.528.829/001-34, Atualtec Instalacoes Tecnicas Ltda Epp, AGNOR; 07.692.424/001-69, Auctus Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.775.363/001-89, Audacia Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.426.011/001-23, Auditech Eletronica Ltda, AGTAG; 07.576.277/001-77, Augusto C. Da Cunha Carvalho Me, AGSIA; 07.413.320/001-27, Aulenita Pereira Seki Me, AGBAN; 07.791.537/001-64, Aurocelio C Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.899.918/001-72, Aurisson Reis Comercio De Cama, Mesa E Banho Ltda, AGTAG; 08.068.141/001-71, Aurium Construtora E Comercio Ltda, AGTAG; 07.750.635/001-98, Autentico Prospero Confeccoes E Eventos Ltda, AGCEI; 07.369.825/001-52, Auto Assistencia Correa E Silva Ltda Epp, AGSIA; 07.611.053/001-24, Auto Center Box 15 Ltda, AGGAM; 07.903.327/001-00, Auto Center Revise Ltda, AGTAG; 07.685.498/001-60, Auto Center Rua 12 Lava Jato E Borracharia Ltda, AGTAG; 07.803.710/001-33, Auto Centro Guimaraes Ltda, AGNOR; 07.701.480/001-05, Auto Centro Sao Jorge Mecanica E Eletrica De Veiculos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.519.651/001-70, Auto Detalhes Centro Automotivo Ltda-Me, AGCEI; 07.724.053/001-09, Auto Diag Servicos Automotivos Ltda, AGCEI; 07.304.591/001-02, Auto Eletrica Maravalhas Ltda, AGNOR; 07.377.336/002-16, Auto Estima Bijouterias Ltda, AGTAG; 07.452.166/001-08, Auto France Pecas E Servicos Ltda, AGSIA; 07.523.457/001-87, Auto Giro Representacao Ltda, AGTAG; 07.501.103/001-31, Auto Mecanica E Eletrica Rg Ltda, AGSIA; 07.698.209/001-35, Auto Mecanica Wa Ltda, AGTAG; 07.387.641/001-32, Auto Mix Comercio E Servicos Ltda, AGCEI; 07.586.288/001-90, Auto Pecas Andrade Santos Ltda, AGTAG; 07.762.413/001-98, Auto Pecas E Mecanica Jm Ltda, AGCEI; 07.321.584/001-70, Auto Pecas Eletricas Do Zezinho Ltda Epp, AGNOR; 07.781.700/001-00, Auto Posto Avenida Das Palmeiras Ltda, AGTAG; 07.936.433/001-09, Auto Scott Sucatas E Residuos Ltda, AGSIA; 07.311.509/001-68, Auto Shopping Sobradinho Derivados De Petroleo Ltda, AGSOB; 07.928.248/001-80, Auto Stop Rg Comercio Varejista De Lubrificantes Ltda, AGTAG; 07.605.964/001-42, Auto Suprema Baterias E Pecas Ltda, AGSOB; 08.053.665/001-06, Auto Visao Gama Vitorias Automotivas Ltda, AGGAM; 07.436.899/001-37, Auto Zema Veiculos Pecas E Servicos Ltda, AGSIA; 07.520.938/001-40, Auto Zero Comercio De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.779.152/001-15, Autocenter Express Ltda, AGTAG; 07.807.711/001-00, Automarcas Manutencao E Pecas Ltda, AGNOR; 07.513.907/001-17, Aval Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.514.342/001-30, Aval Participacoes Ltda, AGTAG; 07.598.202/001-79, Avallone Brasilia - Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.715.407/001-54, Avallone Romulo Athanazio Ltda, AGNOR; 07.726.296/001-81, Avancar Mult Servicos De Engenharia E Construtora Ltda, AGGAM; 07.720.445/001-08, Avelina Florisa De Lemos Almeida Rego 46237461191, AGTAG; 07.333.409/001-14, Avicultura Mendes Ltda, AGSOB; 07.674.465/001-14, Avila Construcoes Ltda, AGTAG; 07.771.998/001-06, Avl Construcoes E Reformas Ltda, AGNOR; 07.640.250/001-61, Avulus Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.770.661/001-46, Avr Eletrica E Motores Ltda, AGTAG; 07.618.506/001-34, Aw Cafeteria E Delicias Ltda, AGTAG; 07.559.326/001-76, Awr Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.889.185/001-15, Awsm Comercio Varejista De Equipamentos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.872.857/001-38, Ay Ferraz E Oliveira Servicos De Estetica E Comercio De Produtos De Be, AGSIA; 07.766.352/001-92, Ayume Comercio De Acessorios De Moda Ltda, AGTAG; 07.828.140/001-25, Az Construcoes E Administracao Ltda, AGTAG; 07.402.481/001-42, Azevedo & Moraes Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.300.526/001-45, Azevedo E Azevedo Ltda Me, AGBRA; 07.708.712/001-00, Azevedo Veiculos Ltda, AGCEI; 07.971.381/001-17, Aztp Comercio De Pao De Queijo Ltda, AGNOR; 07.944.371/001-06, B & A Comercial De Cosmeticos E Electronicos Ltda, AGCEI; 07.566.673/001-80, B A T M Pecas & Acessorios Automotores Ltda, AGPLA; 07.934.295/001-51, B F Revoredo Drogaria E Servicos Administrativos Ltda, AGGAM; 07.947.102/001-48, B Mohammad Heider Karakra, AGSOB; 07.631.158/001-77, B Rockers Pub Bar Ltda, AGNOR; 07.665.891/001-97, B W Sistemas De Automacao Comercial & Certificado Digital Ltda, AGTAG; 07.915.903/001-89, B&F Comercio E Servico De Materiais De Construcao Ltda, AGTAG; 07.881.215/001-18, B&G Bebidas E Destilados Delivery Ltda, AGCEI; 07.786.575/001-52, B&M Servicos Educacionais Ltda, AGBAN; 07.513.097/001-07, B&T Doceria Ltda, AGTAG; 07.732.802/001-88, B. Q Designer De Eventos Ltda, AGSIA; 07.842.639/001-21, B.G.B Comercio E Cursos Ltda, AGBAN; 07.782.420/001-00, B.H.O.S Reformas De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.742.706/001-81, B.J Inova Antenas Ltda, AGCEI; 07.786.332/001-32, B.V Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.736.180/001-94, B2B Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.953.100/001-40, B3 Participacao Imobiliaria Ltda, AGPLA; 07.904.152/001-13, Baa Logistica De Cargas Ltda, AGNOR; 07.649.815/001-11, Bacanas Som Ltda, AGTAG; 07.695.853/001-70, Badboy Deposito De Bebidas Ltda, AGPLA; 07.691.601/001-53, Bahasa Cozinha E Bar Ltda, AGTAG; 07.891.750/001-20, Baianos E Baianos Restaurante Ltda, AGNOR; 07.752.288/001-92, Baiuca Cozinha E Bar Ltda, AGCEI; 07.507.464/001-37, Balsa Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.880.639/001-47, Bambia Transportes Ltda, AGPLA; 07.781.746/001-01, Bambu Espetaria Ltda, AGTAG; 07.350.122/005-03, Banco Bmg Sa, AGNOR; 07.641.635/001-19, Bandeirante Consultoria E Incorporacao Ltda, AGSIA; 08.036.148/001-40, Bandeirantes Comercio Atacadista De Cereais Ltda, AGTAG; 07.783.704/001-79, Bangalo Bar E Restaurante Ltda, AGGAM; 07.632.164/001-23, Bapps Solucoes Corporativas Ltda, AGTAG; 07.851.707/001-04, Bar & Restaurantes Live Hoakah Ltda, AGTAG; 07.801.749/001-07, Bar Da Praca Comida De Boteco Ltda, AGTAG; 07.636.930/001-74, Bar Do Armazem Ltda, AGNOR; 07.707.336/001-37, Bar Do Futevolei Ltda Me, AGNOR; 07.884.190/001-50, Bar Dom Carvalho Ltda, AGTAG; 07.526.681/001-49, Bar E Lanchonete Gabriela Ltda, AGPLA; 07.796.758/001-10, Bar E Petiscaria Sabor Nordeste Ltda, AGTAG; 07.645.445/001-06, Bar E Petisco Chega

Mais Ltda, AGTAG; 07.590.727/001-00, Bar E Restaurante 408 Norte Ltda, AGNOR; 07.762.915/001-82, Bar E Restaurante Balcony Ltda, AGNOR; 07.513.388/001-14, Bar E Restaurante Da Rosa Ltda Epp, AGSIA; 07.667.547/001-32, Bar E Restaurante Espaço Aberto Ltda, AGNOR; 07.618.320/001-20, Bar E Restaurante Lugar Nenhum Ltda, AGBAN; 07.532.581/001-12, Bar E Restaurante Mg Ltda, AGSIA; 07.334.043/001-55, Bar E Restaurante Pequim Ltda, AGNOR; 07.512.861/001-09, Bar E Restaurante Trem Do Milho Ltda, AGSIA; 07.759.516/001-64, Bar E Restaurante Tropical Ltda, AGTAG; 07.304.467/001-57, Bar Encontro Dos Amigos Ltda, AGSOR; 07.983.819/001-99, Bar Farol Beer 66 Ltda, AGNOR; 07.308.742/001-01, Bar Nosso Bar Ltda, AGNOR; 07.901.717/001-47, Bar Tista Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.795.712/001-83, Barbars Bike Ltda, AGTAG; 07.826.826/001-63, Barbearia Brazilian Barbershop Ltda, AGTAG; 08.000.507/001-39, Barbearia Do Gg Ltda, AGTAG; 07.729.114/001-51, Barbearia Inova Ltda Me, AGTAG; 07.884.223/001-34, Barber Shop & Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.547.294/001-78, Barbobsa Empreendimentos E Vestuario Ltda, AGNOR; 07.429.155/001-40, Barbosa & Leite Ltda Me, AGTAG; 07.706.038/001-01, Barbosa E Almeida Ltda, AGSOB; 07.845.762/001-02, Barbosa Restaurante Ltda, AGNOR; 07.961.117/001-31, Barbosa Servicos De Construcão Ltda, AGGAM; 07.776.531/001-35, Barbosa Tavares Armacoes Ltda, AGGAM; 07.829.895/001-00, Bari Pizzeria E Creperia Gourmet Ltda, AGTAG; 08.009.365/001-75, Barole Bsb Bar E Restaurante Ltda., AGNOR; 07.660.131/001-20, Baronesa Centro De Depilacão E Estetica Ltda, AGTAG; 07.948.491/001-38, Barra Montada Serviços De Alta Costura Ltda Me, AGNOR; 07.516.166/001-26, Barracão Do Zinco Ltda, AGTAG; 07.737.281/001-00, Barreto Moveis E Eletros Ltda, AGNOR; 07.765.404/001-86, Barril Distribuidora De Bebidas E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.731.693/001-45, Barros Autocar Lanterna E Pintura Ltda, AGCEI; 07.764.603/001-77, Barros Projetos E Servicos Ltda, AGTAG; 07.715.396/001-76, Barrozo Representacões De Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.387.406/001-51, Barsan Engenharia Ltda, AGSIA; 07.609.935/001-78, Barsan Supermercado Service Ltda, AGTAG; 07.986.096/001-80, Bavaresco & Moura Alimentos Ltda, AGTAG; 07.885.051/001-16, Bbs Comercio Varejista De Pneus E Rodas Ltda, AGNOR; 07.707.942/001-80, Bcl Comercio De Calçados Ltda, AGGAM; 07.673.108/001-75, Ben Compra E Venda De Veiculos Ltda, AGBAN; 07.795.191/001-73, Bcsg Salao De Beleza Unissex Ltda, AGNOR; 07.933.122/001-07, Beatriz Casagrande Simplicio Da Silva, AGSIA; 07.709.407/001-45, Beatriz Salao E Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.577.052/001-65, Beca Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.943.683/001-30, Beenutri Servicos De Nutricao Ltda, AGTAG; 07.889.281/001-36, Bel Informatica Ltda, AGTAG; 07.660.327/001-88, Bela Belinha Bijuterias Ltda, AGTAG; 07.495.126/001-87, Bela Cor Grafica E Servicos Ltda Epp, AGBAN; 07.476.155/001-54, Bela Vista Comércio De Produtos Médicos Ltda, AGSIA; 07.933.540/001-30, Beleza Top Comercio De Produtos De Beleza Ltda, AGSIA; 07.702.257/001-02, Belgrado Burger Ltda, AGNOR; 07.744.220/001-14, Belissima Modas Ltda, AGGAM; 07.895.643/001-16, Bell E Ousada Moda Intima Df68 Ltda, AGTAG; 07.990.630/001-50, Bella Casa Comercio Varejista De Artigos Enxovais Ltda, AGTAG; 07.576.385/001-40, Bella Chica Comercio De Calçados E Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.366.158/001-10, Bella Comercio De Produtos Naturais Ltda Epp, AGTAG; 07.712.608/001-08, Bella Comercio De Utensilios Ltda, AGTAG; 08.033.071/001-84, Bella Elegance Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.531.159/001-40, Belle Ici Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.770.790/001-61, Bellinello Lanches Ltda, AGNOR; 07.682.837/001-00, Bem Brasil 300 Ltda, AGSOB; 07.840.282/001-74, Bem Business Marketing Ltda, AGBAN; 07.995.792/001-01, Bem Estar Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, AGSIA; 08.014.764/001-46, Bem Estar Servicos Odontologicos Ltda, AGTAG; 08.118.202/001-70, Bem Que Se Quer Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.525.146/001-25, Bem Te Vi Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.509.464/001-90, Bem Viver - Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGNOR; 07.611.372/001-76, Bem Bem Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.577.748/001-09, Benatti Fabricacão E Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 07.703.739/001-34, Bene Lanches E Refeições Ltda, AGNOR; 07.845.913/001-04, Benedetto Arte E Cimento Ltda, AGNOR; 07.906.316/001-83, Benedictus Gourmet Ltda, AGTAG; 07.769.109/001-53, Benedita Vilela Da Silva Ltda, AGSOB; 07.660.262/001-52, Benjamin Paes E Gastronomia Ltda, AGNOR; 07.530.751/001-05, Benjamin Inocencio De Carvalho Maia Me, AGPLA; 07.742.748/001-77, Bennis Solucões Contábeis Ltda, AGTAG; 07.538.710/001-86, Benvenuti Curso De Idiomas Ltda, AGSIA; 07.766.228/001-45, Bercario E Centro De Desenvolvimento Infantil Educart Ltda, AGGAM; 07.322.000/001-39, Berlin Discos-Comercio Varejista De Discos Ltda, AGNOR; 07.465.368/001-90, Bernadete De Lourdes Da Silva Me, AGCEI; 07.708.657/001-12, Bernardes Servicos De Consultoria Ltda, AGGAM; 07.808.727/001-03, Bernardo Amigos E Comida Ltda, AGSIA; 07.809.390/001-16, Bessa & Maciel Assessoria Imobiliária Ltda, AGNOR; 07.503.818/001-65, Best Chef Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.744.261/001-56, Bet365 Loterias Do Brasil Ltda, AGNOR; 08.018.309/001-00, Beta Construcões & Transportes Unipessoal Ltda, AGTAG; 08.030.324/001-40, Betania Ferreira Dos Santos 02687875147, AGTAG; 07.742.857/001-01, Beth Capacitacoes Ltda, AGTAG; 07.646.103/001-22, Betis Hair Centro De Beleza Ltda, AGNOR; 07.415.493/001-06, Beto Restaurante Ltda, AGTAG; 07.769.373/001-14, Beta Interativa Consultoria Digital Ltda, AGNOR; 07.889.770/001-15, Beur Bank Pagamento E Cobranca Extra-Judicial Ltda, AGNOR; 07.999.972/001-07, Bevilaqua Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, AGNOR; 07.679.751/001-01, Bfs - Construcões E Reformas Ltda, AGCEI; 07.529.665/001-53, Bfv Sports - Escola De Futebol Ltda-Me, AGNOR; 07.780.894/001-36, Bianca Ayres Palma Ribeiro 119Df Ltda, AGTAG; 07.780.640/001-18, Biangulo Bar E Restaurante Ltda, AGCEI; 07.514.940/001-46, Bicalho Comercio De Plasticos E Tecidos Ltda, AGTAG; 07.754.108/001-43, Biel Comercio E Festas Ltda, AGGAM; 07.480.406/001-48, Big Comercio De Parafusos E

Ferragens Ltda, AGGAM; 07.762.006/002-43, Big Paranoa Comercio De Confeccões Ltda Me, AGTAG; 07.709.448/001-87, Bigao Zhang Ltda, AGSIA; 07.499.598/001-63, Bida Real Utilidades Do Lar E Brinquedos Ltda, AGTAG; 07.775.488/001-81, Bike Alves Tour Ltda, AGNOR; 07.727.878/001-49, Bike Sport Bicletas Ltda, AGNOR; 07.667.279/001-77, Bilboquê Comunicação Visual Ltda Me, AGTAG; 07.707.875/006-53, Biheteria Digital Promocao E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.707.875/004-91, Biheteria Digital Promoção E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.862.155/001-58, Bino Lanterna E Pintura Ltda, AGTAG; 07.849.148/002-00, Bio Smart Food Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.454.148/001-89, Biogenica Cientifica Produtos Para Laboratorios E Manutencoes Ltda, AGNOR; 07.507.481/001-65, Biomist Perfumaria E Odorizacao Ltda, AGBAN; 07.433.608/001-12, Bion Comercio Ltda, AGNOR; 07.304.816/001-12, Bios Empreendimentos Tecnologicos Ltda, AGSIA; 07.652.884/001-00, Biotipo Centro De Saude E Nutricao Ltda, AGTAG; 07.795.992/001-10, Biscayne Tecnologia E Pagamentos Ltda, AGNOR; 07.874.034/001-47, Bismarques Utilidades Ltda, AGGAM; 07.904.020/001-37, Bistro Chef Fit Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.754.015/001-91, Bistro Terra Grill Restaurante Ltda-Me., AGNOR; 07.840.651/001-29, BizeL Bebidas E Alimentos Ltda, AGGAM; 08.042.915/001-49, Bk Comercio Varejista De Bicletas E Triciclos Ltda, AGNOR; 07.920.764/001-11, Black Star Transporte Escolar E Turismo Ltda, AGTAG; 07.865.936/001-95, Blend Engenharia Ltda, AGCEI; 08.046.507/001-75, Blessed Barber Shop Ltda, AGBAN; 07.471.256/001-01, Blg Licitações Ltda Epp, AGGAM; 07.531.016/001-65, Bliz Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.864.431/001-03, Bliz Servicos Em Ar Condicionado & Refrigeracao Ltda, AGSIA; 07.346.505/001-39, Bll Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.576.410/001-95, Blocos Rezende Ltda, AGCEI; 07.849.005/001-45, Blok Locacao E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, AGGAM; 07.617.995/001-07, Bli Auto Pecas E Servicos Automotivo Ltda Epp, AGSIA; 07.789.370/001-92, Blue Blef - Restaurante Ltda, AGNOR; 07.774.271/001-54, Blue Men Seguranca De Eventos Ltda, AGGAM; 07.759.363/001-55, Blv Monde Cosmeticos, Perfumaria E Servicos Ltda, AGBAN; 07.791.486/001-06, Blx Distribuidora De Material De Limpeza, Descartaveis, Utilidades Ltda, AGSIA; 07.811.194/001-63, Bmc Casa De Carnes Ltda, AGNOR; 07.728.211/001-08, Bmvc Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.640.936/001-52, Bn Morato Construcões Ltda, AGNOR; 07.982.710/001-34, Bne Aviacao E Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.765.466/001-60, Bnpz - Servicos De Lavanderia Ltda, AGNOR; 07.500.451/001-37, Boa Carne Industria E Comercio Ltda, AGGAM; 07.745.134/001-74, Boate Dubai Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.861.260/001-33, Bobby Comercio De Automoveis Ltda, AGCEI; 07.762.728/001-17, Bocadillo Gourmet Resaaurante E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.627.462/001-40, Body Curves Industria E Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.698.143/001-56, Body Shop Assessoria E Nutricao Esportiva Ltda, AGTAG; 07.584.816/001-20, Boi Bandido Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.832.782/001-90, Boi Forte Racoos Adubos Sementes Pet Ltda, AGTAG; 07.836.512/001-02, Boi Nobre - Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.774.741/001-06, Bola Na Rede Comercio De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.840.390/001-47, Boleiros Comercio Varejista De Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.742.714/001-19, Bom Apetit Fabrica Dos Bolos Ltda, AGNOR; 07.775.365/001-96, Bom Dia Aguas Claras Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.736.299/001-67, Bom E So Deus Construcões E Reformas Ltda, AGCEI; 07.763.024/001-70, Bom Jesus Supermercado Ltda, AGNOR; 07.540.162/001-05, Bom Pacas Lanches Ltda, AGTAG; 07.736.936/001-87, Bom Paladar Bar E Restaurante Ltda, AGGAM; 07.882.926/001-09, Bom Sabor Panificadora E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.877.665/001-36, Bomba Grill Lanchonete E Restaurante Ltda, AGGAM; 07.603.021/001-11, Bombona Fast Food Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.545.478/001-11, Bomtempo 2 Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.681.856/001-00, Bonaud - Construcões & Reformas Ltda, AGTAG; 07.936.374/001-05, Bond Gelo - Fabricacão De Gelo Ltda, AGTAG; 07.751.112/001-87, Bonnata Industria E Comercio Ltda, AGGAM; 07.939.268/001-10, Bons Negocios Empresariais Ltda, AGNOR; 07.739.823/001-15, Bomtempo Consultoria E Assessoria Medica Cientifica Ltda, AGNOR; 07.393.462/001-13, Bonus Comercial De Medicamentos E Cosmeticos Ltda Epp, AGNOR; 07.482.415/001-91, Boobambu Academia Da Crianca Ltda, AGNOR; 07.659.041/001-61, Bookcase Agencia Literaria Ltda, AGNOR; 07.589.225/001-30, Borborema Business Ltda, AGCEI; 07.849.104/001-27, Bordin Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, AGTAG; 07.369.904/001-45, Borges & Freitas Engenharia Ltda, AGSIA; 07.765.321/001-79, Borges Boutique Fashion Ltda, AGTAG; 07.892.384/001-62, Borges Carvalho Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.792.166/001-29, Borges Representacoes Ltda, AGTAG; 07.531.924/001-21, Borges Servicos De Assistencia Automotiva Ltda, AGTAG; 07.886.198/001-41, Boss Comercio De Bebidas A Qualquer Momento Ltda, AGNOR; 07.851.749/001-08, Boss Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.664.975/001-21, Botanica Servicos De Controle De Pragas Urbanas Ltda, AGTAG; 08.119.878/001-63, Boto Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.890.968/001-58, Boulevard Comercio De Produtos Esportivos E Nutricao Ltda, AGGAM; 07.713.029/001-56, Boulevard Snack Bar Ltda, AGTAG; 07.793.725/001-36, Boutique Da Carne Paranoa Ltda, AGNOR; 07.668.512/001-57, Boutique Do Sabor Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.934.645/001-70, Boutique Helen Vitorino Ltda, AGTAG; 07.826.747/001-70, Boutique Mineira De Alimentos Df Ltda, AGSOB; 07.359.842/001-66, Box 03 Escapamentos E Auto Som Ltda, AGBAN; 07.793.502/001-05, Box 95 Comercio E Distribuicao De Livros Ltda, AGSIA; 07.855.217/001-87, Box Parque Engenharia E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.440.973/001-08, Bps-Transportadora Ltda, AGTAG; 08.015.498/001-14, Bpt Diniz Comercio Alimenticio E Supermercados Ltda, AGTAG; 07.572.592/001-99, Br Construcões E Reformas Ltda, AGTAG;

07.723.112/001-86, Br Solution Engenharia, Manutencao, Construcoes E Consultoria Ltda, AGTAG; 07.730.799/001-86, Br Truck Servicos Ltda, AGTAG; 07.782.685/001-27, Brace Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.627.950/001-75, Braganca E Braganca E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.590.904/001-13, Bragyspum Ltda Me, AGSIA; 07.737.261/001-10, Brandon Fashion Comercio Importacao E Exportacao De Vestuario Ltda, AGGAM; 07.863.364/001-46, Brands & Brands Comercio De Vestuarios Ltda, AGGAM; 07.378.929/001-09, Brascestas Comercio De Alimentos Ltda Falido, AGTAG; 07.826.274/001-66, Brasil 500 - Distribuidora De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.615.572/001-52, Brasil Africa Consultoria E Planejamento Ltda, AGSIA; 07.740.232/001-60, Brasil Alimentos E Comercio De Manufaturados Ltda, AGTAG; 07.541.393/001-91, Brasil Alimentos Ltda, AGTAG; 07.894.734/001-34, Brasil Car Auto Center, Mecanica E Locacao De Veiculos Ltda, AGBAN; 07.822.980/001-39, Brasil Catering Alimentos Ltda, AGNOR; 07.978.484/001-08, Brasil Comercio E Servicos De Celulares Ltda, AGNOR; 07.885.463/001-10, Brasil Corretora Agricola E Cereais Ltda, AGCEI; 07.819.628/001-64, Brasil Distribuicao De Produtos Escolares Ltda, AGTAG; 07.771.166/001-63, Brasil E Barreto Moda Infantil Ltda, AGNOR; 07.757.951/001-63, Brasil Engenharia & Servicos Ltda, AGSIA; 07.849.134/001-60, Brasil Euro Lix Ltda, AGNOR; 07.744.424/001-00, Brasil Express Ltda, AGSIA; 07.876.583/001-56, Brasil Importe Alimentos E Bebidas Ltda, AGCEI; 07.508.298/001-40, Brasil Quimica - Representacoes Ltda, AGNOR; 07.620.975/001-48, Brasileira Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.698.031/001-69, Brasileiraissimo Restaurante Ltda, AGNOR; 07.665.705/001-65, Brasil-Ex Transportes, Encomendas E Cargas Ltda - Me, AGTAG; 07.798.703/001-71, Brasilia 45 Restaurante Ltda, AGSIA; 07.723.368/001-01, Brasilia Administracao E Consultoria De Parques Ltda, AGNOR; 07.792.261/001-96, Brasilia Auto Centro Servicos Automotivos Ltda Me, AGSIA; 07.727.383/001-38, Brasilia Comercio De Acessorios E Pecas Para Motos Ltda, AGSIA; 07.647.101/001-41, Brasilia Cosmeticos E Cabelos Ltda, AGBAN; 07.477.086/001-32, Brasilia Festas E Eventos Ltda, AGGAM; 07.784.656/001-08, Brasilia Grafica E Empreendimentos Ltda, AGBAN; 07.733.666/001-25, Brasilia Manutencao De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGPLA; 07.682.082/001-62, Brasilia Medic Ltda, AGSIA; 07.656.064/001-32, Brasilia Off Road Lanternagem E Mecanica Ltda, AGSIA; 07.864.500/001-51, Brasilia Peixaria E Frutos Do Mar Ltda, AGGAM; 07.699.329/001-96, Brasilia Projetos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.587.650/001-95, Brasilia Sign E Serigrafia Ltda, AGTAG; 07.697.274/001-52, Brasiliaconsig Promotora Ltda, AGNOR; 07.666.161/001-21, Braspark Comercio De Calçados Ltda, AGSIA; 07.762.979/001-74, Braspot Comercio Varejista De Equipamentos Para Clinica Veterinaria Lt, AGTAG; 07.985.962/001-24, Brastop Comercial De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.704.317/002-01, Brasty Comercio De Roupas Infantis Ltda ? Me, AGSIA; 07.932.106/001-06, Brasvel Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.514.550/001-49, Bratecnet Tecnologia Industrial Ltda, AGSIA; 07.773.868/001-81, Brave Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.458.986/002-30, Bravo Catering Buffet E Promocao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.644.092/001-91, Bravo Seguranca Integrada Ltda, AGNOR; 07.602.348/001-76, Bravo Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.761.331/001-08, Braz Comercio De Materiais De Construcoes Ltda, AGGAM; 07.715.080/001-93, Brazil Connection Producoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.446.302/003-40, Brazilian Cafeteria Ltda Epp, AGBRA; 07.814.241/001-94, Brazilian Show Room Ltda, AGNOR; 07.710.126/001-41, Brd Eventos E Marketing Ltda, AGNOR; 07.957.992/001-67, Brenda Beatriz Reis Vieira Da Silva 06203063193, AGCEI; 07.864.474/001-52, Bridge Participacao E Representacao Comercial Ltda, AGSIA; 07.947.858/001-50, Brilhio Restaurante Vinhos Charutaria Ltda, AGNOR; 07.949.008/001-97, Brilhio Wines And Bar Bistro Ltda, AGNOR; 07.988.206/001-00, Bringu Brasil Servicos Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.633.500/001-00, Brinquedoteca E Acompanhamento Escolar Espaco Crianca Ltda Me, AGTAG; 07.671.873/001-14, Brisa Raiane Alves Nascimento 04886835139, AGNOR; 07.701.727/001-20, Brito E Reis Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.502.261/001-63, Brito E Rodrigues Ltda, AGTAG; 07.794.431/001-86, Brito Representacoes Ltda, AGPLA; 07.932.448/001-08, Britto & Britto Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.830.982/001-08, Briwet Corp Consultoria Ltda, AGNOR; 07.816.118/001-53, Brize Representacoes E Comercio De Vestuario Ltda, AGTAG; 07.943.301/001-50, Brn Producoes, Negocios E Agencias De Viagens Ltda, AGGAM; 07.554.327/001-98, Broadcast Audio E Video Solucoes Corporativas Ltda, AGNOR; 07.698.463/001-51, Bronzati Gestao De Pessoal Ltda, AGNOR; 07.948.835/001-27, Brooklyn Comercio Varejista E Gestao De Espaco De Prateleira Ltda, AGNOR; 07.796.805/001-61, Brooklyn Construcoes E Tintas Ltda, AGTAG; 07.786.832/001-10, Brownie Da Erica Ltda, AGNOR; 07.645.235/001-82, Brs Servicos Ltda, AGNOR; 07.583.055/001-35, Bruk Travel Agencia De Viagem E Turismo Ltda, AGNOR; 07.477.737/001-11, Brumatech- Informatica E Tecnologia Ltda Me, AGSIA; 07.691.567/001-17, Bruna Celly Bezerra Rodrigues Ltda, AGSOB; 07.885.722/001-94, Bruna Da Silva Mafra Ltda, AGTAG; 07.864.733/001-27, Bruna Stefany Dos Santos Ribeiro, AGNOR; 07.775.549/001-92, Bruno Alexandre Lima Ltda, AGPLA; 07.629.226/001-68, Bruno Cesar De Andrade Placido 00790717409, AGSIA; 07.818.784/001-26, Bruno De Mendonca Pereira Me, AGNOR; 07.772.476/001-40, Bruno Gutemberg Comercio De Variedades Ltda, AGNOR; 07.636.447/001-17, Bruno Luiz Valente Coelho Me, AGTAG; 07.593.967/001-30, Bruno Ribeiro Comercial De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.824.374/001-49, Bs Telas Ltda, AGCEI; 07.690.932/001-20, Bs Utilidades Domesticas Ltda, AGTAG; 07.698.841/001-05, Bsb Assistencia Tecnica Motores E Automacao Ltda, AGSIA; 07.789.198/001-40, Bsb Alimentos Arabes Ltda, AGNOR; 07.615.943/001-14, Bsb Auto Imports Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.985.104/001-70, Bsb Brasil Comercio Varejista De Moveis Ltda, AGNOR; 07.792.625/001-74, Bsb Eventos E Promocoes Ltda, AGSIA; 07.651.350/001-48, Bsb Malharia Ltda, AGSIA; 07.547.959/001-16, Bsb Maq Locacao De Maquinas E

Equipamentos Ltda Me, AGNOR; 07.824.198/001-81, Bsb Modas Ltda, AGSIA; 07.546.844/001-31, Bsb Moto Pecas Ltda, AGSIA; 07.627.940/001-20, Bsb Perfumaria E Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.752.140/001-30, Bsb Servicos De Monitoramento Eletronico Ltda, AGTAG; 07.927.570/001-65, Bsb Servicos Gerais - Seguranca E Apoio Administrativo Ltda, AGSIA; 07.770.125/001-03, Bsb1 Corretagem De Seguros E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.468.391/001-27, Bsbobred Servico De Correspondencia Bancaria Ltda, AGNOR; 07.619.738/001-82, Bsbimob Consultoria Imobiliaria Ltda, AGSIA; 07.643.208/001-57, Bsbrasil Corretora De Seguros Ltda Me, AGNOR; 07.723.517/001-04, Bsbtec Tecnologias Ltda, AGNOR; 07.825.698/001-95, Bsbv Eventos E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.783.079/001-00, Bsc Materiais De Construcão Ltda, AGGAM; 07.692.200/001-84, Bss Carnes Ltda, AGTAG; 07.849.882/001-34, Btex Rei Do Bebe Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.775.588/001-17, Bthar Consultoria E Assessoria Ltda, AGTAG; 07.956.474/001-71, Bubabar Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.882.908/001-19, Buenas Fontes Comercio De Ferro E Plasticos Ltda, AGCEI; 07.719.739/001-17, Buffalo'S Wings Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.874.127/001-07, Build Beast Construtora Ltda, AGTAG; 07.587.649/001-33, Bulldog Veterinaria Ltda, AGTAG; 07.456.062/001-63, Bunito Panificacao Ltda, AGCEI; 07.506.166/001-01, Buque Cafe E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.629.623/001-49, Burguer Ponto Com Ltda Me, AGGAM; 07.982.445/001-30, Burgueria E Restaurante Por Do Sol Ltda, AGSIA; 07.675.991/001-47, Buriti Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.871.771/001-33, Burj Construtora E Incorporadora De Imoveis Ltda, AGSIA; 07.768.816/001-69, Burnett Gestao De Projetos De Marketing Ltda, AGNOR; 07.451.536/001-90, Business To Technology Consultoria E Analise De Sistemas Ltda, AGNOR; 07.731.938/001-52, Buzao Da Construcão Ltda, AGNOR; 07.593.241/001-61, Bv Franquia Comercial Ltda, AGNOR; 07.878.623/001-77, Bws Produtos Alimenticios Ltda, AGBRA; 07.618.107/001-46, By Neves Confeccao Estamparia Em Geral Ltda, AGSIA; 07.490.123/001-84, By Side Tapetes Ltda, AGSIA; 07.726.305/001-52, Byte Brasilia Informatica Ltda, AGSIA; 07.959.193/001-80, C & H Restaurante Ltda, AGSOB; 07.373.080/001-14, C & J Produtos Oticos Ltda, AGTAG; 07.628.711/001-04, C & L Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.697.363/001-90, C A . Santos Vidracaria Me, AGCEI; 07.613.860/001-54, C A R De Jesus Me, AGNOR; 07.350.959/001-84, C D V Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.672.396/001-13, C De B Silva Confeccoes Me, AGTAG; 07.933.275/001-36, C Eduardo Alves Representacoes, AGNOR; 07.723.391/001-60, C F A Dos Santos Ltda, AGNOR; 07.797.113/001-77, C G Basilio Panificadora E Confeitaria Ltda, AGCEI; 07.675.945/001-39, C G K Comercio De Moveis Ltda, AGGAM; 07.758.425/001-93, C G Mendes Servicos Ltda, AGNOR; 07.786.254/001-01, C H R Pimentel Construcoes Me, AGNOR; 07.862.142/001-42, C L R Coelho Mercado Sao Jose Ltda, AGSOB; 07.970.611/001-85, C L S Carvalho Servicos De Lanternagem E Pintura Ltda, AGGAM; 07.838.491/001-32, C M A De Paiva - Me, AGGAM; 07.481.569/001-48, C M Restaurante E Salao Para Eventos E Locacao Ltda Me, AGSOR; 07.868.798/001-88, C R Do Nascimento Comercio De Eletroeletrônicos, AGSIA; 07.618.142/001-56, C R Servicos De Processos Administrativos Ltda, AGBAN; 07.534.832/001-02, C V Comercial Vilela Ltda, AGTAG; 07.940.903/001-89, C V P Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, AGBRAZ; 07.755.126/001-51, C V Treinamento Empresarial Ltda, AGCEI; 07.546.750/001-26, C&C Passagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.867.208/001-63, C&G Comercio De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.747.004/001-58, C&M Comercio De Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.777.512/001-26, C&P Cursos E Pesquisas Ltda, AGNOR; 07.464.277/001-19, C&V Drogaria Generica Popular Ltda Me, AGNOR; 07.918.760/001-01, C. C. S. Confianca Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.777.459/001-54, C. De Araujo Sousa Psicopedagogia Ltda, AGSOB; 07.678.287/001-55, C. G. C. Ramirez Servicos Graficos, AGNOR; 07.834.590/001-09, C. L. R. - Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.588.986/001-93, C. T. I. Dos Estofados Comercio E Servico Ltda, AGCEI; 07.710.738/001-16, C.A Construcoes Ltda, AGNOR; 07.922.687/001-99, C.A Freire Loja De Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.762.759/001-04, C.A. Servicos De Comunicacoes Ltda, AGCEI; 07.538.744/004-87, C.A.S Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.838.026/001-47, C.Alves Lopes Comercio De Artigos Oticos, AGGAM; 07.671.389/001-03, C.C. Lopes Machado Souza, AGGAM; 07.516.654/001-51, C.C.B Da Silva - Rocha Distribuidora De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.693.941/001-09, C.C.C Branco Ltda, AGTAG; 07.728.231/001-99, C.H Pereira Servicos De Manutencao Ltda, AGNOR; 07.793.824/001-18, C.L Kids Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.740.007/001-24, C.L.F Acabamentos Ltda, AGTAG; 07.543.230/001-70, C.M Comercio E Representacao De Madeiras E Materiais Para Construcão L, AGCEI; 07.714.405/001-10, C.N.I Representacoes Ltda, AGCEI; 07.339.885/001-76, C.P.C Centro De Preparacao Para Concursos Ltda, AGTAG; 07.857.053/001-22, C2 Comercio Varejista De Vestuario E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.824.365/001-58, C2Mv Telefonica Ltda, AGTAG; 07.874.132/001-75, C2R Gestao E Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.894.714/001-45, C3R Participacoes Imobiliaras Ltda, AGSIA; 07.939.275/001-02, Ca Agro Transportes De Cargas Ltda, AGNOR; 07.715.350/001-66, Ca Tecnologia Parana Ltda, AGNOR; 07.790.669/001-14, Cabana Do Acai Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.703.855/001-44, Cacb Zampiron Comercio E Importacao Ltda, AGSIA; 07.776.561/001-79, Cacoal Pizzaria Tele Entrega Ltda, AGNOR; 07.636.903/001-00, Cadillac Locadora De Automoveis Ltda, AGNOR; 07.533.076/001-95, Cadmo Costa Oliveira - Me, AGBRA; 07.602.242/001-09, Caesa Moda Infantil Ltda, AGGAM; 08.050.389/001-24, Cafe Banana Prime Ltda, AGNOR; 07.995.563/001-50, Cafe Banana Restaurante Ltda, AGNOR; 07.511.745/001-64, Cafe Buffet Do Lago Ltda, AGNOR; 07.810.143/001-50, Cafe Com Tinta Oficina De Arte Ltda, AGGAM; 07.513.452/001-94, Cafe Da Rua 15 Ltda Me, AGSIA; 07.889.821/001-81, Cafe Di Minas Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.817.005/001-39, Cafe Do Sertao -

Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.789.118/001-83, Cafe Etc E Tal Ltda, AGTAG; 07.903.769/001-30, Cafe Fanthny Restaurante Ltda, AGNOR; 07.440.638/001-91, Cafe Jardim Ltda, AGNOR; 07.635.358/001-53, Cafe Paris Ltda, AGTAG; 07.346.273/001-37, Cafe Simpatia Ltda, AGNOR; 07.857.877/001-20, Cafe Xxi Venda De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.710.595/001-51, Cafeteria Nacional Ltda, AGNOR; 08.005.233/001-83, Caiman Tecnologia E Informatica Wireles Ltda, AGTAG; 07.646.088/001-21, Caiomiro Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.622.336/001-53, Caixa Imoveis Negocios Imobiliarios S.A., AGSIA; 07.842.499/001-28, Caixa Imoveis S.A., AGSIA; 07.533.330/001-91, Caixas De Papelao Brasilia Ltda, AGCEI; 07.845.744/001-12, Cajugurta Ltda, AGNOR; 07.371.484/001-28, Calasans Advogados, AGBRA; 07.908.507/001-16, Calçados Manito Martins Pimentel Ltda, AGTAG; 07.602.222/001-10, Calisman Autocentro Ltda, AGTAG; 07.492.497/001-80, Calltech Combustiveis E Servicos Ltda, AGBAN; 07.709.513/001-00, Calvet Consultoria E Corretagem De Imoveis Ltda, AGBAN; 07.849.048/001-94, Calvino - Restaurante Ltda, AGSIA; 07.687.084/001-01, Camargo Comercio E Industria Ltda - Me, AGGAM; 07.510.961/003-45, Camarim Aluguel De Fantasias Ltda Me, AGBRA; 07.845.242/001-28, Camarim Das Divas Cabeleiros Ltda, AGSIA; 07.776.441/001-44, Camarim Virtual Comercio Eletronico Ltda Me, AGNOR; 07.763.031/001-54, Camelo & Ramos Comercial De Suprimentos Ltda, AGTAG; 07.978.983/001-31, Camila Alves De Sousa 05775762169, AGCEI; 07.540.820/001-60, Camila De Araujo Silva - Me, AGCEI; 07.865.440/001-20, Camila Pereira Coelho 05688536608, AGNOR; 07.792.548/001-99, Camilo Prestadora De Servicos Ltda, AGCEI; 07.944.253/001-80, Caminhos Da Chave Servicos De Inteligencia Financeira Ltda, AGNOR; 07.798.688/001-70, Camiseteria Brasilia Serigrafia Ltda, AGNOR; 07.832.105/001-71, Campos Comercio E Aluguel De Brinquedos E Entretenimento Ltda, AGTAG; 07.606.115/001-06, Campos E Nascimento Servicos De Consultoria Ltda, AGCEI; 07.705.553/001-83, Campos Engenharia E Servicos Ltda, AGTAG; 07.525.590/001-78, Campos Servicos Eletricos Ltda, AGCEI; 07.463.685/001-71, Canal 1 Producoes Ltda, AGNOR; 07.433.704/001-33, Canal 27 Comunicacoes Ltda, AGNOR; 07.503.297/001-55, Canal Invest Agente Autonomo De Investimento Ltda, AGNOR; 07.457.673/001-00, Canal Tintas Participacoes E Licenciamentos Ltda, AGSIA; 07.359.476/001-72, Candela Materiais Elétricos Ltda, AGTAG; 08.007.345/001-23, Canela Meias Divertidas Ltda, AGNOR; 07.656.229/001-01, Canil Pet Shop Sao Francisco De Assis Ltda, AGBAN; 07.848.763/001-37, Canones E-Business Comercio E Distribuicao Ltda, AGSIA; 07.472.206/002-96, Canroo Comercio De Artefatos De Couro Ltda, AGSIA; 07.838.655/001-40, Cantina Primavera Ltda, AGTAG; 07.811.670/001-37, Cantinho Bar E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.412.912/001-86, Cantinho Brasileiro Restaurante Ltda, AGNOR; 07.498.280/001-47, Cantinho Da Familia Churrascaria Ltda, AGSOB; 07.949.245/001-85, Canto Da Sereia Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.810.148/001-29, Caoz Bar & Restaurante Ltda, AGTAG; 07.627.016/001-90, Capacitarh - Gestao Do Conhecimento Ltda, AGNOR; 08.069.276/001-45, Capital Brasilia Construoes Ltda, AGTAG; 07.656.476/001-36, Capital Bureau Impressoes Em Grandes Formatos Ltda Me, AGNOR; 07.676.815/001-96, Capital Cambio Ltda - Me, AGNOR; 07.676.815/004-39, Capital Cambio Ltda Me, AGSIA; 07.989.354/001-80, Capital Comercio Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.727.437/001-65, Capital Frutas E Verduras Ltda, AGSOB; 07.622.328/001-16, Capital Gourmet Em Gastronomia Ltda, AGNOR; 07.765.166/001-54, Capital Invest Par Ltda, AGNOR; 07.816.194/001-03, Capital Logistica E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.930.871/001-55, Capital Mineracao Ltda, AGNOR; 07.765.468/001-78, Capital Molas Comercio Varejista De Pecas Automotivas Ltda, AGTAG; 07.777.376/001-47, Capital Pizzaria Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.379.739/001-09, Capital Refrigeracao Ltda, AGCEI; 07.722.504/001-64, Capital Snacks Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.860.897/001-49, Capital Transportadora Ltda, AGNOR; 07.712.777/001-01, Capital Tres Bistrot E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.631.620/001-81, Capitallog Transportes Ltda, AGTAG; 07.892.222/001-42, Capodanno Pizzaria E Restaurante Ltda, NUCAF; 07.802.667/001-80, Capp Consultorio De Atendimento Psicologico E Psicodiagnostico Ltda, AGTAG; 07.762.905/001-38, Capparriz Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.977.491/001-65, Captar Consultoria E Distribuidora De Produtos Medicos Ltda, AGNOR; 07.415.774/001-79, Car Collection Ltda, AGSIA; 07.992.010/001-09, Carajas Distribuidora De Embalagens E Produtos De Limpeza Ltda, AGSIA; 07.944.176/001-03, Carbon Agonegocios Ltda, AGSIA; 07.713.789/001-81, Carbon-Neat Distribidora De Carvao E Lenha Ltda, AGSIA; 07.780.715/001-98, Carbono 61 Comercio E Representacao Ltda, AGNOR; 07.722.404/001-29, Carbono Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.472.321/001-61, Cardex Servico De Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.752.384/001-03, Carfix Brasilia Comercio E Distribuicao De Pecas Automotivas Ltda Me, AGSIA; 07.669.877/001-35, Carina Bairros Comercio De Perfumaria E Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.476.579/001-00, Carinha De Anjo Butique Ltda, AGSIA; 07.851.920/001-99, Carla Berenice Nunes Leal Me, AGNOR; 07.467.405/004-92, Carla Patricia Aguiar Da Costa Meireles Epp, AGNOR; 07.724.091/001-80, Carlaro Restaurante E Bar Ltda, AGBAN; 07.638.819/001-95, Carlinhos Bar E Lanchonete Ltda, AGBAN; 07.507.311/001-08, Carlos Augusto Ribeiro De Franca, AGTAG; 07.411.621/001-34, Carlos Comercio E Servicos De Relojoaria Ltda Me, AGNOR; 07.748.899/001-57, Carlos Eduardo Da Silva 73782793153, AGNOR; 07.639.557/001-86, Carlos Eduardo De Carvalho Ltda, AGTAG; 07.663.192/001-30, Carlos Eduardo Ribeiro Pinto Me, AGBRA; 07.678.291/001-78, Carlos Farias Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.609.464/001-70, Carlos Gardel Teixeira Brasileiro Ltda, AGNOR; 07.792.149/001-09, Carlos Henrique Da Costa Nunes, AGNOR; 07.768.842/001-88, Carlos Henrique Vieira De Souza Ltda, AGNOR; 07.481.909/001-12, Carlos Humberto De Deus Oliveira Me, AGBRA; 07.957.479/001-76, Carlos Luiz Arruda De Melo 04499452198, AGCEI; 07.694.957/001-01, Carlos Renato Dos Santos Ltda,

AGCEI; 07.687.215/001-14, Carlos Roberto Comercio De Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.574.706/001-26, Carlos Rodrigo Araujo Dos Santos - Me, AGGAM; 07.361.217/013-15, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.710.746/001-53, Carlos Sousa Da Silva - Laboratorio De Protese Ltda, AGNOR; 07.566.654/001-44, Carmem Lucia Santana Madeireira Me, AGCEI; 07.722.240/001-11, Carmen Fernandes Imobiliaria Ltda, AGGAM; 08.046.880/001-62, Carne De Sol Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.807.702/001-01, Carneiro Chaves Consultoria Cosméticos E Produtos Alimentícios Ltda, AGNOR; 07.704.365/001-38, Carneiro E Sousa Tecnologia E Suprimentos Ltda, AGNOR; 07.897.549/001-65, Carolina Anaclote Da Costa Lage 02478888181, AGNOR; 07.915.117/001-54, Carolina Da Silva Alves 01680347195, AGCEI; 07.807.902/001-82, Carolina Da Silva Goersch 04729864140, AGNOR; 07.692.389/001-79, Caroline Rodrigues Palma Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.604.255/001-77, Carrera Comercio De Pecas E Acessorios Automotivos Ltda, AGTAG; 07.831.302/001-55, Carretas Df Representacoes Ltda, AGTAG; 07.351.498/001-58, Carvalho & Miranda Ltda Me, AGNOR; 07.932.613/001-77, Carvalho & Rodrigues Construoes E Reformas Ltda, AGSOB; 08.007.302/001-84, Carvalho Comercial De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.728.428/001-09, Carvalho E Bello Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.593.760/001-84, Carvalho E Lima Cozinhas E Modulados Ltda Me, AGGAM; 07.851.700/001-29, Carvalho E Nascimento Restaurante Ltda, AGGAM; 07.768.707/001-32, Carvalho E Oliveira Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGNOR; 07.745.905/001-88, Carvalho Gomes Empreendimentos Ltda Me, AGTAG; 07.499.718/001-78, Carvalho Modas Ltda, AGCEI; 07.697.401/001-40, Carvalho Sorveteria Caramelos Ltda, AGSOB; 07.644.090/001-84, Carvasc Terceirizacoes E Construoes Ltda, AGGAM; 07.789.382/005-78, Casa & Festa Comercio De Acessorios E Fantasias Ltda, AGNOR; 07.563.009/001-98, Casa & Projetos Interiores Decoracoes E Eletrodomesticos Ltda, AGTAG; 07.742.993/001-00, Casa Arabe Alimentos Ltda, AGTAG; 07.737.767/001-20, Casa Blanca Comercio De Enxovais Ltda, AGTAG; 07.606.118/001-77, Casa Brasil Artigos De Armarinho Ltda, AGTAG; 08.020.170/001-62, Casa Caiada Assessoria Ltda, AGNOR; 07.766.027/001-10, Casa Castro Utilidades & Presentes Ltda, AGPLA; 07.355.344/001-80, Casa Da Caminhonete Comercio De Pecas E Servicos Ltda Epp, AGSIA; 07.512.815/001-92, Casa Da Mulher La Chic Ltda, AGCEI; 07.686.612/001-79, Casa Da Nany Ltda Epp, AGNOR; 07.413.737/001-07, Casa Da Roca Alimentos Ltda, AGNOR; 07.825.504/001-24, Casa De Boneca Home Decor Ltda, AGSIA; 07.632.223/001-27, Casa De Carne 2 Irmaos Ltda, AGCEI; 07.842.697/001-91, Casa De Carne Cortes Nobres Ltda, AGTAG; 07.781.629/001-48, Casa De Carne E Varejao Wjf Ltda Me, AGBAN; 07.355.520/001-48, Casa De Carne O Tabosa Ltda, AGCEI; 07.599.009/001-00, Casa De Carne Qnl Ltda, AGTAG; 07.595.065/001-57, Casa De Carne Xavier Ltda, AGCEI; 07.828.989/001-90, Casa De Carnes Brasil Verde Ltda, AGCEI; 07.766.337/001-71, Casa De Carnes Freitas 168Df Ltda, AGCEI; 07.796.873/001-76, Casa De Carnes Lda Ltda, AGTAG; 07.774.289/001-38, Casa De Carnes Lisboa Ltda, AGCEI; 07.703.711/001-06, Casa De Carnes Max Boi Ltda, AGGAM; 07.842.808/001-05, Casa De Carnes Ponto Certo Ltda, AGCEI; 07.320.173/001-02, Casa De Carnes Teixeira Ltda, AGTAG; 07.524.599/002-15, Casa De Cha Santo Cafe Ltda Me, AGNOR; 07.749.001/001-40, Casa De Maria Artigos Religiosos Ltda, AGTAG; 07.720.750/001-90, Casa De Solucoes Producoes & Eventos Ltda, AGGAM; 07.318.939/001-38, Casa Do Bacalhau Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.396.296/001-80, Casa Do Cowboy Comercio De Roupas E Eventos Ltda, AGCEI; 07.703.044/001-52, Casa Do Sonho Artigos Do Lar Ltda, AGSOB; 07.328.636/001-85, Casa Dos Parafusos Ltda, AGEMP; 07.793.111/001-54, Casa E Comercio De Carnes Planalto Ltda, AGTAG; 07.819.313/001-35, Casa Lar Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, AGCEI; 07.358.855/001-45, Casa Limp Servicos De Limpeza Especializada Ltda, AGTAG; 07.477.202/003-94, Casa Linda Decorações Ltda - Me, AGNOR; 07.664.280/001-40, Casa Linda Materiais De Construcao Ltda Me, AGGAM; 07.781.771/001-77, Casa Nossa Restaurante Ltda, AGNOR; 07.785.181/001-04, Casa Nova Materiais Para Construcao Ltda, AGTAG; 08.043.908/001-91, Casa Vinte E Tres Decoracoes E Interiores Ltda, AGTAG; 07.807.380/001-19, Caserna Artigos Militares Ltda, AGTAG; 07.891.086/001-37, Casev Comercio E Servicos De Mão De Obra Especializada Ltda, AGNOR; 07.803.082/001-04, Cassis Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.514.711/001-95, Castello Branco Alimentos Ltda, AGNOR; 07.636.197/001-33, Castello Branco Servicos De Aviao Ltda, AGTAG; 07.571.343/001-12, Castello Branco & Roehrs Advocacia E Consultoria, AGNOR; 07.371.126/001-51, Castelo Distribuidora De Madeira Ltda, AGGAM; 07.736.889/001-35, Castelo Hookah Lounge Ltda, AGTAG; 07.800.697/001-60, Caster Construcao E Reforma Ltda, AGSIA; 07.464.387/001-07, Castro & Silva Impermeabilizacoes E Construoes Ltda, AGTAG; 07.702.336/001-03, Castro Comercial De Joias Ltda, AGNOR; 07.917.025/001-09, Castro Construcao E Comercio De Equipamentos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.820.710/001-93, Castro Idiomas Ltda, AGBAN; 07.802.148/001-67, Castrum Servicos Administrativos Ltda, AGSOB; 07.705.571/001-65, Catedral Sb Lanches E Refeicoes Ltda Epp, AGNOR; 07.612.476/001-52, Cauby Rangel Do Nascimento Me, AGBRA; 07.770.806/001-18, Cba Restaurante Mineiro Ltda, AGGAM; 07.330.846/001-02, Cbr Engenharia E Comercio Ltda, AGSIA; 08.007.893/001-26, Cdb Design Comercio Varejista De Papelaria Ltda, AGTAG; 08.002.009/001-11, Cds Clinica Medica Popular Ltda, AGTAG; 07.527.317/001-79, Ceara Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.882.702/001-16, Cebrasc - Centro Brasileiro De Solucoes De Conflitos Ltda, AGNOR; 07.929.465/001-06, Cec Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.601.252/001-27, Cecari - Servicos Medicos S/S Ltda, AGNOR; 07.673.180/001-00, Cecor - Centro Educacional Corujinha Ltda, AGGAM; 07.708.595/001-58, Cecer Propriedades Imobiliarias Ltda, AGNOR;

07.723.109/001-17, Ced Eventos E Esporte Ltda, AGBRAZ; 07.722.402/001-11, Cedel Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.763.844/001-53, Cedro Brasilia Construcos E Reformas Ltda, AGCEI; 07.475.483/001-60, Cedros Solucoes Empreendimentos E Contabilidade Ltda, AGBRAZ; 07.307.572/001-48, Ceilatas Comercio De Auto Pecas Ltda, AGCEI; 07.595.909/001-23, Cel Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.589.610/001-60, Ceileiro Galeria E Grill Ltda, AGGAM; 07.659.903/001-10, Celia Cristina Alves Ltda, AGSOB; 07.686.905/001-00, Celia Maria Rodrigues 76801756168, AGBAN; 07.794.344/001-56, Cell Service Ltda, AGCEI; 07.763.876/001-02, Cenario Comercio De Refrigeraçao Ltda, AGTAG; 07.786.425/001-94, Center Comercio E ConsultoriaLtda, AGNOR; 07.633.014/001-91, Center Sol Distribuidora De Produtos E Servicos Para Piscinas Ltda, AGNOR; 07.726.462/001-02, Centerflex Comercio De Produtos Arquitetonicos E Persianas Ltda, AGSIA; 07.565.410/001-44, Central - Comercio E Servicos De Molas Ltda, AGSIA; 07.681.471/001-80, Central Acougue E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.692.226/001-03, Central De Manutencao Ltda, AGSIA; 08.145.413/001-14, Central Dos Cereais Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.657.481/001-39, Central Flex Solucoes Automotivas Ltda, AGNOR; 07.698.032/001-12, Central Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.890.149/001-29, Central Petroquimica Ltda, AGCEI; 07.790.052/001-71, Central Plasticos E Embalagens Ltda, AGSIA; 07.693.232/001-51, Central Servicos De Marcacoes De Consultas E Exames De Diagnosticos Me, AGTAG; 07.512.946/001-15, Central-Maq Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.778.332/001-70, Centro Automotivo Auto Flex Ltda, AGTAG; 07.628.074/001-86, Centro Automotivo De Pecas E Servicos Lima E Santiago Ltda, AGCEI; 07.660.057/001-05, Centro Automotivo Dihl Ltda, AGSIA; 07.740.126/001-03, Centro Automotivo Eder Pecas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.793.107/001-31, Centro Automotivo Monaco Ltda, AGTAG; 07.859.247/001-26, Centro Automotivo Pneus Up Ltda, AGNOR; 07.728.304/001-51, Centro Automotivo Roger Service Ltda, AGSIA; 07.671.437/001-09, Centro Automotivo Sao Paulo Ltda, AGTAG; 07.652.795/001-72, Centro Automotivo Sucesso Ltda Epp, AGSIA; 07.691.577/001-61, Centro Automotivo Vicente Pires Ltda, AGTAG; 07.528.165/001-40, Centro Clinico Libertad Ltda, AGTAG; 07.826.677/001-79, Centro Clinico Mateus Ltda, AGCEI; 07.638.365/001-16, Centro De Atendimento Psicoterapico E De Estudos E Pesquisas Ltda, AGTAG; 08.005.395/002-84, Centro De Beleza Betis Hair & Filhos Ltda, AGNOR; 07.645.514/001-46, Centro De Condutores Cfc Shekinah Ltda, AGCEI; 07.633.535/001-11, Centro De Ensino Alternativo Ltda, AGCEI; 07.586.974/001-89, Centro De Ensino Diniz Ltda, AGTAG; 07.686.570/001-01, Centro De Ensino Talentos Ltda, AGSOB; 07.458.298/002-33, Centro De Formacao De Condutores A/B Defensiva Ltda Me, AGNOR; 07.578.969/001-40, Centro De Formacao De Condutores A/B Nsa Ltda, AGNOR; 07.330.473/001-25, Centro De Formacao De Condutores B Verona Ltda, AGCEI; 07.540.826/001-91, Centro De Formacao E Producao Em Arte E Cultura Patricia Tavares Ltda, AGNOR; 07.480.155/001-00, Centro De Formacao Em Handebol E Esportes Ltda Epp, AGNOR; 07.739.800/001-65, Centro De Ginecologia E Obstetricia Dra. Camila Stefanie Ltda, AGNOR; 07.689.213/001-60, Centro De Ortopedia E Medicina Do Exercicio E Do Esporte Ltda, AGSIA; 07.630.955/001-73, Centro De Servicos Educacionais Cem Por Certo Ltda, AGBAN; 07.706.132/001-15, Centro De Treinamento De Artes Marciais Hajime Ltda, AGTAG; 07.636.944/001-33, Centro De Treinamento Muay Ltda, AGSIA; 07.715.275/001-98, Centro Digital Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.309.774/001-89, Centro Educacional Almeida Vieira Ltda Epp, AGTAG; 07.622.141/001-59, Centro Educacional Social Evangelico Fatad Ltda Me, AGSIA; 07.354.509/001-15, Centro Integrado De Fonoaudiologia S/S Ltda, AGNOR; 07.703.128/001-13, Centro Medico Sao Jose Ltda, AGPLA; 07.505.311/001-55, Centro Moto-Baike Comercio De Pecas E Servicos Ltda-Me, AGTAG; 07.703.014/001-19, Centro Oeste Administradora De Beneficios Ltda Em Liquidacao Extrajudi, AGNOR; 08.013.490/001-22, Centro Oeste Comercio De Sucatas E Transportes Ltda, AGNOR; 07.793.108/001-95, Centro Oeste Distribuidora De Chas E Condimentos Ltda, AGCEI; 07.942.772/001-40, Centro Oeste Servicos E Transporte De Cargas Ltda, AGGAM; 07.523.706/001-07, Centro Oeste Telecomunicacoes E Metalurgica Ltda, AGPLA; 07.518.523/001-81, Centro Oeste Terraplanagem Escavacoes E Transportes Ltda, AGBAN; 07.739.993/001-72, Centro Para Saude E Conduita Metabolica Alimentar Ltda, AGNOR; 07.822.829/001-19, Centro Sul Servicos De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.430.786/001-28, Centro V.S Comercial Ltda Epp, AGNOR; 07.575.326/011-71, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda - Falido, AGNOR; 07.575.326/007-95, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda-Epp, AGCEI; 07.575.326/003-61, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda-Epp, AGTAG; 07.575.326/006-04, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda-Epp, AGCEI; 07.468.347/001-26, Ceom Comercio E Servico Ltda, AGNOR; 07.833.517/001-00, Ceop Centro Especializado Odontologico De Planaltina Ltda, AGPLA; 07.953.746/001-72, Ceratti & Silvello Clinica De Saude Ltda, AGNOR; 07.715.317/001-63, Cerattii Ambiental Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 08.140.404/001-91, Cereais Unai Ltda, AGBRAZ; 07.697.247/001-80, Cerealista Graos Norte Ltda, AGPLA; 07.864.495/001-03, Cerrado Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.961.392/001-09, Cerrado Df Atacadista De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.494.831/001-85, Cerrado Moveis Planejados Ltda, AGNOR; 07.820.742/001-34, Cerrado Promocoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.698.103/001-78, Cerradas Drinks E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.757.459/001-15, Cerutti Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.681.546/001-50, Cervejaria E Choperia Do Gaucho Ltda, AGBAN; 07.521.828/001-96, Cervejaria Nas Nuvens Ltda, AGTAG; 07.464.552/001-68, Cervejaria Skilla Bar Ltda Me, AGTAG; 07.879.269/001-61, Cervejaria X Ltda, AGTAG; 08.041.305/001-55, Cervelandia Distribuidora E Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.703.117/001-15, Cesar Consultoria De Engenharia Ltda, AGNOR; 07.871.634/002-61, Cesar Lliuya Produções E

Eventos Eireli, AGGAM; 07.767.501/001-03, Cesar Rodrigues Do Nascimento Ltda, AGPLA; 07.829.900/001-67, Cesar Seguranca, Tecnologia E Servicos Ltda, AGNOR; 07.786.467/001-80, Ceth Servicos E Locacao De Equipamentos Ltda, AGNOR; 07.864.838/001-30, Cf Administracao E Participacao Ltda, AGTAG; 07.690.660/001-40, Cff Freire Comercio De Bolsas E Sapatos Ltda, AGNOR; 07.612.270/001-50, Cfi Logistica E Transporte Ltda, AGTAG; 07.864.735/001-34, Cfm Administracao E Participacao Ltda, AGTAG; 07.739.018/001-55, Cfm Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.864.896/001-09, Cfo Administracao E Participacao Ltda, AGTAG; 07.703.699/001-76, Cfv Comercio & Servicos Ltda, AGSIA; 07.864.837/001-87, Cfz Administracao E Participacao Ltda, AGTAG; 07.699.658/001-82, Cg Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.553.324/001-09, Cgs Solucoes Eletronicas Ltda Me, AGTAG; 07.769.096/001-68, Cha De Bebe Confeccoes E Brinquedos Ltda, AGCEI; 07.425.896/001-25, Chacal Comercio E Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda Me, AGSIA; 07.741.929/001-86, Champion Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico Ltda, AGTAG; 07.756.857/001-23, Chanel Comercio De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.358.360/001-34, Chantecler Conveniencias Ltda, AGNOR; 07.569.231/001-21, Chão Transportes Ltda Me, AGGAM; 07.826.294/001-55, Charles Alves Pereira, AGTAG; 07.838.432/001-19, Charley D.D Campeao Pneu E Rodas Ltda, AGTAG; 07.752.344/001-25, Charme Cosmeticos & Salao De Beleza Ltda, AGTAG; 07.773.075/001-71, Charras Mercaria Ltda, AGPLA; 07.700.844/001-67, Chaves Comercial De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.636.962/001-15, Chik S Cafe & Gelato Cafeteria Ltda, AGTAG; 07.660.721/001-06, Chiller Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Ltda, AGGAM; 07.699.317/001-34, Choperia E Restaurante Pinguim Ltda, AGSIA; 07.480.644/001-90, Chopp Federal Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.802.331/001-08, Christiane Alves Machado, AGSIA; 07.979.433/001-58, Christiane Sousa Pereira Produtos Alimenticios, AGSOB; 07.700.715/001-41, Churrascaria E Restaurante Linu'S Ltda, AGPLA; 07.313.265/001-67, Churrascaria Espeto De Ouro Ltda, AGBRA; 07.767.435/001-26, Churrasquinho Parque Cidade Ltda, AGSOB; 07.493.088/001-73, Chuva E Sol Produtos De Limpeza E Embalagens Ltda Me, AGGAM; 07.545.449/001-31, Cia Flecha Comercio De Papelaria Ltda, AGSIA; 07.778.396/001-62, Cia. Automotiva Semear Ltda, AGCEI; 07.615.490/001-07, Ciano Auto Centro Ltda, AGTAG; 07.746.273/001-60, Cicero Agostinho Freire, AGNOR; 07.930.870/001-00, Cicloviva Bike Comercio De Pecas Para Bicicleta Ltda, AGSIA; 07.773.103/001-88, Cicon Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.847.177/001-57, Cid Mercados Ltda, AGTAG; 07.844.060/001-02, Cidade Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.550.713/001-65, Cilindro Acai Ltda, AGSIA; 07.720.484/001-32, Cinco Filhos Estetica Ltda, AGNOR; 07.845.630/001-18, Cinco Sentidos Spa & Saude Estetica Ltda, AGSIA; 07.739.686/001-82, Cinderela Calçados E Bolsas Ltda, AGNOR; 07.768.512/001-38, Cinema Quatro Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.485.545/001-40, Cinemas Santos Ribeiro Ltda Me, AGSOB; 07.693.921/001-01, Cinque Terre Massas Italianas Bar E Restaurante Ltda - Me, AGNOR; 07.825.165/001-03, Cipriano Comercio E Servicos De Beleza Ltda, AGSIA; 07.712.810/001-86, Circulador Bar Ltda, AGTAG; 07.802.803/001-69, Cirilo Conveniencia E Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.896.285/001-96, Cis Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGBRA; 07.845.902/001-06, Cities Innovations Consultoria Em Tecnologia De Informacao E Comercio, AGNOR; 07.693.036/002-86, Cj Da Silva Joias Me, AGTAG; 07.924.238/001-20, Ck Servicos Combinados De Escritorio Ltda, AGNOR; 07.702.357/001-48, Cki - Comercio Varejista De Roupas, Acessorios E Artigos Nacionais E I, AGNOR; 07.730.090/001-35, Cks Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.553.945/001-66, Ckx Construcão Comercio Representação De Materiais Para Construção Ltd, AGSIA; 07.569.862/002-12, Cl Brasil Comercio De Sapatos E Acessorios Ltda, AGEMP; 07.562.734/001-85, Cl Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.602.825/001-01, Clara Linda Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.690.807/001-20, Clarice Donizete Moreira Ltda, AGNOR; 07.573.164/001-47, Classe A Administracao De Servicos E Cursos Ltda Me, AGTAG; 07.714.586/001-76, Classic Nails Instituto De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.457.872/001-28, Classica Cosmeticos E Perfumaria Ltda-Me, AGNOR; 07.457.872/002-09, Clássica Cosméticos E Perfumaria Ltda-Me, AGBRA; 07.840.262/001-85, Claudia Alves Rodrigues, AGSIA; 07.799.617/001-21, Claudia Maria De Araujo Ltda, AGPLA; 07.804.556/001-07, Claudia Regina Nascimento De Lima 87214474468, AGNOR; 08.122.636/001-27, Claudio Aparecido Alves Da Mata Ltda, AGNOR; 07.522.630/001-57, Claudio Luis Rodrigues Dos Santos Me, AGGAM; 07.715.343/001-82, Clean Club Conservacao E Servicos Ltda, AGTAG; 07.915.915/001-30, Cleber Alves Dos Santos 03878027117, AGTAG; 07.645.592/001-03, Cleber Salao De Beleza Ltda, AGCEI; 08.031.452/001-38, Cleide F Da Silva, AGNOR; 07.900.517/001-40, Cleiton Comercio De Auto Pecas Ltda, AGGAM; 07.610.308/001-50, Clenis Lima Vilas Boas 46211691149, AGSIA; 07.900.178/001-29, Cleonilda Ferreira Da Silva Ltda, AGSIA; 07.503.244/001-61, Cleuzete Gomes Barauna Martins, AGTAG; 07.676.802/001-80, Click Grill Alimentos Ltda, AGSIA; 07.639.500/001-78, Click Saude Ltda, AGNOR; 07.776.346/001-87, Clicknet Consultoria E Serviços De Ti Ltda, AGNOR; 07.703.749/001-89, Clinica De Contatologia Vida Ltda, AGGAM; 07.723.298/001-00, Clinica De Estetica Corpo Leve Ltda, AGGAM; 07.708.010/001-36, Clinica De Estetica Doutor Crispin Ltda, AGNOR; 07.768.456/001-03, Clinica De Exames Audiol Terapia E Consult Em Fono Pedagogia Ltda Epp, AGNOR; 07.455.774/001-47, Clinica De Fonoaudiologia Multidisciplinar Fonovida Ltda, AGNOR; 07.764.732/001-92, Clinica De Podologia Vieira Ltda, AGPLA; 07.778.391/001-94, Clinica De Psicologia Bem Estar Ltda, AGNOR; 07.745.897/001-60, Clinica De Saude Esportiva Integral Ltda, AGNOR; 07.679.193/001-76, Clinica Dentaria De Homeopatia Dos Maxilares Ltda, AGSOB; 07.541.309/001-02, Clinica Jane Matos Beleza, Moda E Estetica Ltda, AGNOR; 07.672.377/001-88, Clinica Jb Implantas Ltda Me, AGNOR;

07.786.374/001-28, Clinica Lvr Medicina Integrada Ltda, AGNOR; 07.837.814/001-52, Clinica Mais Humana Ltda, AGTAG; 07.762.743/001-38, Clinica Medica Mirian Santos Ltda, AGNOR; 07.791.027/001-32, Clinica Oftalmologica Ltda, AGTAG; 07.846.466/001-39, Clinica Oliveira De Odontologia Ltda, AGNOR; 07.700.926/001-10, Clinica Reliquum Ltda, AGNOR; 07.851.776/001-72, Clinica Saude E Vida Ltda, AGCEI; 07.989.250/001-20, Clinica Veterinaria E Pet-Shop Jardim Botanico Ltda, AGNOR; 07.823.138/001-88, Clinicas Show Master-Especialidades Medicas E Odontologicas Ltda, AGTAG; 07.709.516/001-71, Club Da Lingerie Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, AGSIA; 07.700.718/001-02, Club Lanchonete E Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.971.090/001-00, Clube Das Maravilhosas Atividades Esteticas Ltda, AGNOR; 07.800.715/001-22, Clubecoat Choperia Pizzaria Restaurante Ltda, AGNOR; 07.734.652/001-92, Clubfit Comercio De Suplementos E Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.666.721/001-66, Clv Fernandes Transportes De Carga E Locacao De Equipamentos De Constr, AGSOB; 07.509.867/001-00, Cmc Construcoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.644.404/001-30, Cms Comercio E Representacoes Ltda, AGCEI; 07.547.360/001-55, Cnz Comercio De Manufaturados Ltda, AGTAG; 07.798.702/001-18, Cn Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.721.473/001-60, Cnn Producoes De Eventos Inteligentes Ltda, AGTAG; 07.908.255/001-25, Cobert Comercio E Servicos De Toldos E Coberturas Ltda, AGTAG; 07.773.854/001-12, Cobert Ltda, AGTAG; 07.480.548/001-79, Cobo Industria E Comercio De Tintas Ltda, AGTAG; 07.970.967/001-46, Cocal Bicicletas Comercio Representacao E Importacao Ltda, AGSOB; 07.574.631/001-56, Coelho E Pereira Comercio De Rações Ltda Epp, AGBAN; 07.797.788/001-80, Coffee Beans Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.942.706/001-43, Cognati Brasil Solucoes Digitais Ltda, AGNOR; 07.830.599/001-96, Cogumellos Lanchonete E Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.540.862/001-55, Colchoes Pro Soma Ltda, AGCEI; 07.596.706/001-18, Colegio Evolutivo Junior - Servicos De Educacao Infantil Ltda, AGCEI; 07.787.122/001-43, Colégio Prime Rbi Ltda, AGTAG; 07.785.166/001-93, Colibri - Comercio De Joias E Servicos Ltda, AGNOR; 07.676.655/001-01, Color.M Ltda, AGGAM; 07.528.310/001-10, Colt & Bianca Construcoes E Acabamentos Ltda, AGGAM; 07.539.399/001-10, Comaco Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGGAM; 07.724.971/001-10, Comando Centro Automotivo Ltda, AGSIA; 07.708.599/001-72, Comercial Agromil Ltda, AGCEI; 07.362.090/001-18, Comercial Alves De Maquinas E Materiais Para Construcão Ltda, AGTAG; 07.383.326/001-08, Comercial Andrade De Bijuterias Ltda Me, AGTAG; 07.572.628/001-34, Comercial Araujo Distribuicao De Produtos E Equipamentos Ltda, AGBAN; 07.722.620/001-74, Comercial Artigos De Escritorio E Papelaria Ltda, AGNOR; 07.781.597/001-17, Comercial Bezerra De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.656.451/001-79, Comercial Bom De Tudo Ltda, AGTAG; 07.321.328/001-47, Comercial Carneiro De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.754.875/001-52, Comercial Carvalho & Souza Ltda, AGTAG; 07.843.985/001-72, Comercial Central - Comercio Varejista De Moveis Ltda, AGCEI; 07.698.757/001-38, Comercial De Alimentos 2Fr Ltda, AGGAM; 07.646.427/001-42, Comercial De Alimentos Abadia Ltda, AGCEI; 07.741.874/001-03, Comercial De Alimentos Alice Ltda, AGCEI; 07.703.133/001-90, Comercial De Alimentos Barreto Ltda, AGCEI; 07.496.530/001-78, Comercial De Alimentos Bezerra Ltda, AGSOB; 07.809.226/001-90, Comercial De Alimentos Coimbra Comida Mineira Ltda, AGTAG; 07.708.570/001-90, Comercial De Alimentos Cve Ltda, AGCEI; 07.711.900/001-40, Comercial De Alimentos E Panificadora Brasal Ltda, AGGAM; 07.526.569/001-53, Comercial De Alimentos Eldorado Ltda., AGNOR; 08.054.697/001-83, Comercial De Alimentos Fartura Ltda, AGCEI; 07.694.722/001-10, Comercial De Alimentos Fibril Ltda, AGTAG; 07.474.034/001-13, Comercial De Alimentos Marisa Ltda, AGTAG; 07.843.798/001-07, Comercial De Alimentos Matos Da Silva, AGNOR; 07.617.311/001-03, Comercial De Alimentos Rocha E Midori Ltda, AGBAN; 07.834.523/001-58, Comercial De Alimentos Rodrigues 825Df Ltda, AGCEI; 07.832.153/001-97, Comercial De Alimentos Rodrigues E Silva Ltda Me, AGNOR; 07.832.153/002-78, Comercial De Alimentos Rodrigues E Silva Ltda Me, AGNOR; 07.778.048/001-30, Comercial De Alimentos S & R Ltda, AGGAM; 07.660.148/001-50, Comercial De Alimentos Sao Sebastiao Ltda, AGSOB; 07.649.799/001-67, Comercial De Alimentos Sol Nascente Ltda, AGCEI; 07.689.182/001-92, Comercial De Alimentos Tgl Ltda, AGSIA; 07.690.962/001-64, Comercial De Bebidas Dutra Ltda, AGTAG; 07.692.388/001-15, Comercial De Bebidas Gomes Leal Ltda, AGCEI; 07.729.464/001-90, Comercial De Bebidas M.R Ltda Me, AGTAG; 07.328.559/001-08, Comercial De Cereais J. S. Ltda, AGTAG; 07.660.810/001-35, Comercial De Colchoes, Representacoes E Apoio Administrativo Ltda, AGPLA; 07.506.577/001-51, Comercial De Embalagens Araujo & Araujo Ltda, AGNOR; 07.932.280/001-86, Comercial De Frutas Bh Ltda, AGSIA; 08.085.357/001-79, Comercial De Frutas Hortifrutmix Ltda, AGNOR; 07.698.151/001-93, Comercial De Madeiras E Materiais De Construcão Ltda, AGSOB; 07.509.549/001-04, Comercial De Medicamentos Veterinarios Dukao Ltda, AGNOR; 07.612.535/001-56, Comercial De Moveis Dfs Ltda, AGCEI; 07.626.479/001-43, Comercial De Moveis E Eletrodomesticos A C Ltda, AGCEI; 07.565.927/001-51, Comercial De Paes E Refeicoes Express Ltda Me, AGGAM; 07.797.244/001-08, Comercial De Peixe Vm Ltda, AGCEI; 07.745.031/001-78, Comercial De Racao Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.308.407/001-95, Comercial De Retalhos E Tecidos Ltda, AGSOB; 07.667.878/001-36, Comercial De Utilidades D'Casa Ltda, AGTAG; 07.530.686/001-73, Comercial De Vidros Diamond Ltda Me, AGSIA; 07.696.418/001-44, Comercial Df Ltda, AGGAM; 07.458.321/001-90, Comercial Estrela Do Sul Ltda Me, AGSIA; 07.771.207/001-85, Comercial Gf Ltda, AGCEI; 07.512.682/001-72, Comercial Global Ltda, AGTAG; 07.700.860/001-31, Comercial Jacs - Materiais Para Construcão Ltda, AGBAN; 07.659.880/001-80, Comercial Jf Ltda, AGTAG; 07.698.725/001-97, Comercial Marques De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.656.152/001-16, Comercial

Quadrados Ltda, AGTAG; 07.985.386/001-15, Comercial Rey Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.871.711/001-66, Comercial Rodrigues Mercadoria E Utilidades Para O Lar Ltda, AGTAG; 07.791.008/001-05, Comercial Souza Lima Ltda, AGBRAZ; 07.623.277/001-86, Comercial Teo Ltda, AGTAG; 07.595.988/001-36, Comercial Varejista Lima Ltda, AGSOB; 07.540.633/001-02, Comercial Vem Ki Tem & Com. De Artigo De Uso Domestico Nao Especificad, AGGAM; 07.739.669/001-54, Comercio A Rede De Pescados Ltda, AGSIA; 07.704.491/001-92, Comercio De Alimentos Do Lar Ltda, AGTAG; 07.545.485/001-03, Comercio De Alimentos Tempero Do Manga Ltda, AGTAG; 07.921.657/001-29, Comercio De Carnes E Conveniencia Pegada Forte Ltda, AGPLA; 07.752.134/001-00, Comercio De Confeccoes Real Ltda, AGPLA; 07.628.551/001-03, Comercio De Ferragens Do Marceneiro Ltda, AGNOR; 07.771.830/001-56, Comercio De Joias H C Ltda, AGNOR; 07.889.108/001-10, Comercio De Joias Klass Ltda, AGNOR; 07.755.062/001-80, Comercio De Medicamentos Central Farma Ltda, AGSOB; 07.842.766/001-30, Comercio De Produtos Farmaceuticos Rs Ltda Epp, AGTAG; 07.355.995/001-80, Comercio De Queijos E Carnes Eliziana Ltda Me, AGSIA; 07.956.133/001-23, Comercio De Racoes E Alimentos Cardoso Ltda, AGNOR; 07.475.860/001-52, Comercio De Roupas Usadas Da Tia Cotoca Ltda Epp, AGNOR; 07.576.438/001-13, Comercio E Industria Irmaos Reis Ltda, AGCEI; 07.854.057/001-68, Comercio E Magazine Alves Ltda, AGCEI; 07.775.511/001-10, Comercio E Panificacao Ms Ltda, AGCEI; 07.745.172/001-45, Comercio Varejista De Bebidas Manhattan Ltda, AGTAG; 07.932.041/001-80, Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Sublime Brasil Ltda, AGBAN; 07.517.626/001-51, Cometa Automacao, Motores E Equipamentos Ltda, AGCEI; 07.789.338/001-43, Comfort Comercio De Enxovais Ltda, AGNOR; 07.437.032/001-17, Comidas Regionais Do Brasil Ltda, AGNOR; 08.073.004/001-00, Comp Comercio Atacadista Em Geral Ltda, AGNOR; 07.304.787/034-10, Companhia Brasileira De Distribuicao, AGEMP; 07.689.893/001-49, Companhia Do Acai Ltda, AGTAG; 07.544.430/001-78, Companhia Do Garfo Restaurante Ltda, AGNOR; 07.545.037/001-38, Companhia Paineis E Midia Ltda, AGTAG; 07.697.205/001-94, Company X Comercio De Bijuterias E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.608.421/001-03, Compizzo Construtora Ltda, AGSIA; 07.937.000/001-80, Compushop Assistencia & Vendas De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.666.868/001-65, Comservidros Comercio E Servicos De Vidros Ltda, AGSIA; 07.733.663/001-64, Comunicacao Visual Nova Unica Ltda, AGSIA; 07.518.935/001-85, Conceito Comercio De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.641.678/001-68, Conceito Comunicacao E Publicidade Ltda Me, AGNOR; 07.670.678/001-95, Conceito Iluminacao E Comercio De Materiais Eletricos Ltda, AGNOR; 07.780.807/001-96, Concept Producoes E Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.715.371/001-09, Concept Service Servicos E Seguranca Electronica Ltda, AGTAG; 07.789.468/001-12, Concrefort Terraplanagem E Construcoes Ltda, AGSIA; 07.724.017/001-45, Concreta Servicos De Construcão Ltda, AGNOR; 07.925.503/001-51, Conect Comercio Varejista De Equipamentos Suprimentos De Informatica L, AGSIA; 07.672.441/001-58, Conect Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.809.264/001-61, Conecta Net 104Df Ltda, AGSIA; 07.481.372/001-36, Conecta Com. Dist. Import. E Exp. De Prod De Infor. E Telecom Ltda Epp, AGSIA; 07.726.250/001-71, Conecta Educacao Cursos E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.490.929/001-08, Conecta Engenharia E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.695.726/001-61, Conectarte Producao Cultural Ltda, AGNOR; 07.613.363/001-38, Conexa Ti - Treinamento Em Informatica E Capacitacao Profissional Ltda, AGNOR; 07.770.551/001-66, Conexao Ciclismo E Comercio De Jesus Ltda, AGPLA; 07.812.223/001-50, Confeccao E Comercio De Vestuario E Acessorios - Pamze Ltda, AGSIA; 07.315.631/001-03, Confeitaria Francesa Ltda, AGNOR; 08.019.031/001-25, Confianca Servicos De Locacao De Mao De Obra Ltda, AGNOR; 07.508.152/001-03, Confort Mix Brasil Papelaria Ltda, AGNOR; 07.825.296/001-36, Confraria Cafe Ltda, AGNOR; 07.789.266/001-34, Conftech Solucoes Em Ar Condicionado Ltda, AGSIA; 07.978.893/001-40, Connect Servicos De Publicidade E Marketing Ltda, AGTAG; 07.687.767/001-31, Connex Auto Alarmes E Som Ltda, AGNOR; 07.609.539/001-40, Connexion Logistica Internacional, Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.642.340/001-05, Connexo Tecnologia E Comunicacao Ltda, AGNOR; 08.053.749/001-77, Conquista Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.933.685/001-22, Consengepa Construcoes & Paisagismo Ltda, AGGAM; 07.755.128/001-69, Consoli Marmoraria E Granito 753Df Ltda, AGCEI; 07.785.128/001-12, Consolida Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.831.513/001-24, Consone Gelateria E Cafeteira Ltda - Me, AGNOR; 07.557.223/001-17, Constoi Dmq Construcoes E Incorporacoes Ltda, AGBRA; 07.611.025/001-06, Construal Materiais Para Construcão Ltda, AGPLA; 07.502.766/001-19, Construcoes Do Brasil - Servicos Prediais Ltda Epp, AGNOR; 07.848.983/001-05, Construdantas Ltda, AGPLA; 07.431.595/001-74, Construfuture Construcoes E Reformas Ltda, AGGAM; 07.889.137/001-08, Construmob Construtora E Imobiliaria Ltda, AGGAM; 07.655.958/001-05, Construir Construcoes E Empreendimentos Ltda - Me, AGNOR; 07.912.695/001-01, Construir Lm E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.648.274/001-96, Construlart Reformas Ltda, AGCEI; 07.495.813/001-20, Construlopes Materiais De Construcão Ltda, AGTAG; 07.970.650/001-00, Construnorte Construtora Ltda, AGSIA; 07.522.288/001-77, Construrios Construtora E Administradora De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.837.898/001-33, Construtech Engenharia Seguranca Electronica E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.875.201/001-40, Construtora & Servicos Publicos E Privados Ltda, AGNOR; 07.662.958/001-40, Construtora Albuquerque Ltda, AGPLA; 07.352.459/001-50, Construtora Argus Ltda, AGNOR; 07.627.500/001-09, Construtora Barbosa Araujo Ltda, AGCEI; 07.619.450/001-26, Construtora Brum Ltda, AGSIA; 07.869.499/001-51, Construtora Carvalho E Lima Ltda, AGTAG; 07.585.675/001-08, Construtora Coimbra Ltda, AGSIA; 07.646.087/001-78, Construtora Conap Ltda, AGGAM; 07.675.310/001-04, Construtora Fothon Led Comercio De Componentes

Elétricos, Eletrônicos, AGCEI; 07.825.613/001-50, Construtora J N Alexandre Ltda, AGTAG; 07.841.446/001-08, Construtora Jb E Serviços Ltda, AGSIA; 07.623.254/001-26, Construtora Jb Ltda, AGTAG; 07.575.065/001-18, Construtora Jd Engenharia E Consultoria Ltda Me, AGBRAZ; 07.592.582/001-83, Construtora Mi Ltda, AGGAM; 07.481.499/001-46, Construtora Mlm Ltda, AGNOR; 07.499.002/001-43, Construtora Nordeste Ltda, AGPLA; 07.738.920/001-63, Construtora R Vasconcelos Ltda Epp, AGTAG; 07.938.359/001-39, Construtora Ribeiro E Sa Comercio E Servicos De Construcao E Reforma L, AGSOB; 07.900.003/001-01, Construtora Rjr Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.378.394/001-21, Construtora T&T Ltda, AGTAG; 07.454.377/001-20, Construtora Triunfo S/A, AGBRA; 07.846.344/001-05, Construtora Tudo Novo Ltda, AGNOR; 07.682.513/001-81, Construtora Urbrasil Ltda, AGCEI; 07.622.292/001-70, Consulte Mensan - Proj Consult E Assessoria Empre Ltda, AGNOR; 07.838.967/001-08, Consultec Negocios Financeiros E Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.833.394/001-26, Consultorio Oftalvida Ltda, AGTAG; 07.987.242/001-30, Consumed Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.656.127/001-50, Contacto Producoes Ltda, AGTAG; 07.728.991/001-14, Contalves Assessoria E Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.777.643/001-59, Concert Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.630.174/001-15, Continental Conservacao E Limpeza Ltda, AGTAG; 07.701.710/001-08, Continental Grafica E Brindes Ltda, AGTAG; 07.468.444/001-09, Contrei Servicos E Reformas Ltda, AGCEI; 07.807.151/001-68, Controlar Solucoes Sustentaveis Ltda, AGTAG; 07.569.842/003-04, Controles Contabeis Servicos Ltda, AGNOR; 07.557.150/001-54, Conveniencia Guara Ltda, AGSIA; 07.832.132/001-44, Conveniencia Mb Dia E Noite Ltda, AGPLA; 07.599.744/001-78, Conveniencia Universitaria Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.101.029/001-65, Cooperativa Cookopenoty Indigena Agroindustrial, AGNOR; 07.816.335/001-52, Cooperativa Nacional De Eletrificacao Solar Ltda, AGSIA; 07.617.944/001-20, Copiadora Destak Ltda, AGTAG; 07.586.118/001-32, Cor De Ouro Boutique Ltda Me, AGBAN; 07.715.391/001-06, Cor Malas E Bolsas E Acessorios Para Viagens Ltda, AGSIA; 07.699.598/001-25, Cordeiro Silva Conservacao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.610.774/001-07, Cordoba Barbearia, Salao De Beleza, Venda De Roupas E Servicos Estetic, AGTAG; 07.704.907/001-90, Corpo & Vida Clinica De Estetica Ltda, AGTAG; 07.681.186/001-96, Corpo E Alma - Servicos Psicologicos Ltda, AGNOR; 07.749.421/001-80, Corporate Solucoes Em Telecomunicacoes Corporativas Ltda, AGNOR; 07.712.755/001-05, Correa Peres Terraplanagem Ltda, AGGAM; 07.599.137/001-71, Correprofoto Fotografia De Eventos Ltda, AGSIA; 07.919.774/004-31, Corte Bom Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.472.753/001-54, Corte E Poda Jardins Ltda, AGNOR; 07.770.677/001-12, Cortes Comercio E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.789.111/001-06, Cortes E Andrade Empreendimentos Agropecuarios Ltda, AGGAM; 07.752.786/001-62, Corujinha Lanches Ltda, AGTAG; 07.724.836/001-74, Cosmetec Tecnologia Em Cosméticos Ltda, AGBAN; 08.029.297/001-10, Cosmo Comercio De Confeccoes E Roupas Ltda, AGCEI; 07.672.155/001-00, Costa Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.073.269/001-18, Costelaria Brasil Ltda, AGNOR; 07.497.994/001-38, Cota Tudo Comercio De Celulares Ltda, AGNOR; 07.893.073/001-84, Coutinho Tecnologia Administracao E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.864.428/001-44, Cow Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.687.813/001-20, Cowboy Bebidas E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.391.537/001-30, Coyote Agencia De Viagens Turismo E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.361.645/001-50, Cozinha & Sabor Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.621.592/001-50, Cozinha Arabe Alimentos Ltda, AGTAG; 07.622.008/001-10, Cozinha Brasil Restaurante Ltda, AGCEI; 07.814.309/001-80, Cozinha Das Minas Restaurante Ltda, AGNOR; 07.765.271/001-66, Cpa Comercio De Mercadorias Ltda, AGSIA; 07.763.974/001-22, Cpc Comercio De Materiais Elétricos E Hidraulicos Ltda, AGCEI; 07.524.629/001-58, Cpl Distribuidora De Materiais De Construcao Ltda, AGSIA; 07.702.137/001-88, Cps Turismo Ltda, AGNOR; 07.711.959/001-66, Cr Capital Gastronomia Ltda, AGNOR; 07.862.256/001-47, Cr Carvalho - Me, AGSIA; 07.950.930/001-32, Cr De Oliveira Me, AGBAN; 07.711.038/001-94, Cr Iluminacao E Eletrica Ltda, AGBAN; 07.613.396/001-32, Cr Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.728.285/001-36, Cr Martins Comercio Varejista De Bebidas E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.604.080/001-61, Cr Santos Consultoria Ltda, AGNOR; 08.040.721/001-45, Cr2 Agronegocio Ltda, AGPLA; 08.020.970/001-56, Craj Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.791.746/001-26, Cravos Master Variedades Ltda, AGTAG; 07.573.860/001-80, Creative Ideias E Solucoes Ltda, AGSIA; 07.705.942/001-27, Cre-Cantina De Recreacao E Esportes Ltda, AGNOR; 07.754.967/001-50, Creche Espaco Filos Ltda, AGCEI; 07.623.332/001-65, Crepe De Paris Ltda, AGNOR; 07.700.745/001-85, Crepe Vip Lanchonete E Restaurante Ltda, AGSOB; 07.837.820/001-82, Criare Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.638.298/001-85, Cristal Alfa Construcoes E Reformas De Edificios Ltda, AGTAG; 07.914.438/001-87, Cristal Centro Oeste Comercio Atacadista De Materiais Ltda, AGCEI; 07.642.650/001-66, Cristal Choperia E Petiscaria Ltda, AGTAG; 07.746.922/001-32, Cristal Comercio De Carnes E Alimentos Ltda, AGCEI; 07.731.841/001-86, Cristal Comercio De Informatica E Games Ltda, AGSIA; 07.656.351/001-33, Cristal Tabacaria Distribuidora E Logistica Ltda, AGBAN; 07.790.601/001-08, Cristiane Confeccoes 726Df Ltda, AGTAG; 07.765.647/001-04, Cristiane Peres Dos Santos Oliveira 77836642100, AGTAG; 07.809.845/001-49, Cristiano Ferreira Ataide, Comercio De Artigos De Tapeçaria, Cortinas, AGSIA; 07.786.466/001-26, Cristina De Bairros Ltda, AGTAG; 07.837.813/001-07, Cristina Moda Intima Ltda, AGTAG; 07.575.204/001-68, Cristina Silva Brito Comercio De Agua Mineral E Descartaveis Me, AGSIA; 07.486.963/003-61, Cristina'S Restaurantes Ltda Epp, AGNOR; 07.508.871/001-99, Crl - Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.836.114/001-78, Croissant Asa Norte Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.703.122/001-91, Croissant Brasilia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.841.931/001-72, Cruzeiro Refrigeracao E Servicos Ltda, AGSIA; 07.628.097/001-36, Cs Almeida Comercio E Representacao Ltda, AGTAG; 07.915.352/001-35, Cs Argumento Relacoes Institucionais E Governamentais Ltda, AGNOR; 07.526.837/001-19, Cs Construcoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.724.683/001-65, Cs Show Comercio De Chocolates Ltda, AGSIA; 07.307.145/001-23, Csi - Comercio E Servicos De Informatica Ltda - Me, AGTAG; 07.644.201/001-06, Csm Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.727.248/001-92, Ctec Aco Inox Ltda, AGBAN; 07.741.892/001-87, C-Tech Celular Ltda, AGCEI; 07.575.727/001-03, Cts Transportes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.573.101/001-09, Cttdf Servicos Comercio E Cursos Ltda, AGNOR; 07.751.440/001-10, Cuidar - Servicos De Enfermagem Domiciliar Ltda, AGTAG; 07.862.109/001-40, Culinaria Brasilia Servicos De Marketing E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.784.213/001-09, Cunha Borges Representacoes Ltda, AGNOR; 07.921.535/001-97, Cunha Consertos De Uniformes Ltda, AGSIA; 07.724.010/001-60, Curso Basico Preparatorio Para Concursos Ltda, AGNOR; 07.844.989/001-13, Cursos A Distancia Profissao Ltda, AGNOR; 07.866.582/001-88, Cursos Educacionais E Preparatorio Albert Einstein Ltda, AGSOB; 07.742.949/001-00, Cursos Heron Ltda, AGTAG; 07.518.822/001-34, Cury E Ribeiro Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.913.529/001-03, Custodio Rodrigues Alves 11401655777, AGBAN; 07.849.224/001-51, Cva Exercicios Fisicos Especializados Ltda, AGNOR; 07.542.422/001-88, Cvc Construcao E Instalacao Ltda, AGTAG; 07.659.106/001-97, Cvs - Produtos De Conveniencia Ltda, AGBAN; 07.768.526/001-05, Cwj Vulcanizacao Industrial Ltda, AGSOB; 07.636.530/001-22, Cyber Comercio E Representacoes De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.429.689/001-86, Cybercell Comercio E Servicos De Produtos Celulares Ltda, AGGAM; 07.524.497/001-91, Czar Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.904.969/001-37, D & E Provedor Telecom Ltda, AGCEI; 07.972.034/001-75, D & M Comercio De Canecas Personalizadas Ltda, AGNOR; 07.709.493/001-31, D & N Comercio E Representacoes Ltda, AGGAM; 07.569.069/001-23, D & P Locadora De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.828.520/001-88, D & R Colchoes Ltda, AGNOR; 07.824.297/001-63, D C S Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.699.567/001-38, D Carvalho Comercio Varejista De Produtos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.857.985/001-00, D' Casa Utilidades Presentes E Decoracao Ltda, AGTAG; 07.723.233/001-64, D' Felix Negocios E Investimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.613.668/001-12, D Fine Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.826.894/001-78, D J De O Neves Instalações, AGSOB; 07.688.652/001-00, D K Comercio De Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.698.700/001-20, D' Maria Consultoria Habitacional Ltda, AGSOB; 07.825.624/001-59, D Nonato Lopes Tucena Comercio De Descartaveis E Alimentacao Ltda, AGGAM; 07.730.907/001-39, D Promocoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.852.767/001-08, D&D Comercio De Pneus Ltda, AGGAM; 07.788.806/001-53, D&G Minerios Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.816.674/001-93, D. Costa Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.716.745/001-68, D.A Servicos Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.908.604/001-90, D.A Silva Pizzaria La Divina Ltda, AGGAM; 07.644.403/001-86, D.B. Meneses Gestao De Documentos Ltda, AGNOR; 07.674.270/001-10, D.D.C. Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.777.267/001-10, D.Dic-Ip Ltda, AGTAG; 07.574.721/001-47, D.E.A. Assessoria Empresarial Ltda Me, AGNOR; 07.817.178/001-57, D.F Da Costa Silva, AGNOR; 07.644.233/001-49, D.Fernandes Ferreira Cabeleiros, AGNOR; 07.706.734/001-45, D.S Ribeiro Lava Jato Ltda, AGTAG; 07.663.158/001-83, D'Linda Modas E Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 08.014.916/001-00, Da Fazenda Alimentos Ltda, AGGAM; 07.778.301/001-83, Dacopar - Da Costa Turismo Ltda, AGNOR; 07.641.648/001-24, Daga Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.896.453/001-16, Dahora Franquia De Sobremesas Ltda, AGTAG; 07.593.188/001-90, Dahora Franquia Ltda, AGTAG; 07.926.751/001-74, Daiane Dias Brito 02725129150, AGTAG; 07.543.844/001-52, Daise Michelle Bezerra De Jesus, AGTAG; 07.413.827/001-90, Dalila Gles Ltda, AGBRA; 07.602.862/001-10, Dalila Rodrigues Lopes Me, AGNOR; 07.707.888/001-54, Daluz - Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGNOR; 07.529.354/001-49, Dama De Ferro Academia Para Mulheres Ltda, AGCEI; 07.772.821/001-91, Damasceno Drogaria E Perfumaria Ltda, AGCEI; 07.605.867/001-78, Damiany Comercio De Joias Ltda, AGNOR; 07.817.124/001-00, Damiao Carlos De Sousa 16413485850, AGNOR; 07.523.424/001-82, Daniel De Freitas Camião-Me, AGTAG; 07.794.275/001-08, Daniel Ferreira BASTO Artigos De Papelaria E Decoracoes Ltda, AGGAM; 07.603.027/001-43, Daniel Gomes De Oliveira, AGNOR; 07.863.470/001-01, Daniel Henrique Lemos Farias G7 Investimentos, AGSIA; 07.842.698/001-45, Daniel Lima Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.767.106/001-30, Daniel Rodrigues Da Silva Distribuidora De Bebidas, AGCEI; 07.475.949/001-91, Daniella R Barbosa-Cabeleiro & Modas Millenium, AGBRA; 07.971.139/001-52, Danielle Da Silva Peixoto 02284245188, AGTAG; 07.908.342/001-55, Danilo Nascimento Dos Santos 70455507155, AGNOR; 07.871.529/001-79, Danilo Pinto De Castro 71921532149, AGNOR; 07.885.927/001-33, Danilo Robledo Nicacio Pereira Ltda, AGTAG; 07.789.100/001-08, Danny Comercio De Cosméticos Ltda, AGSIA; 07.864.720/001-11, Danusa Franco Brandstore Ltda, AGTAG; 07.304.437/001-13, Darcy Decoracoes Ltda, AGNOR; 07.572.530/001-04, Dard Consultoria De Imóveis Ltda., AGNOR; 07.880.622/001-17, Davi Freire Mota Da Silva, AGBAN; 07.670.705/001-48, Davi Santos Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.715.021/001-70, David Alves Servicos De Elaboracao De Conteudo Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.796.387/001-58, David De Macedo Soares 03074289155, AGNOR; 07.721.736/001-50, David Franklin Serafim Da Mota 90158997115, AGTAG; 08.031.953/001-79, David Rodrigues Caetano 04516065150, AGNOR; 07.745.229/001-33, Day & Care Recreacao Infantil Ltda, AGSIA; 07.865.051/001-87, Dayana De Sousa Ramos Comedio 03530054100, AGNOR; 07.643.135/001-94, Db & C Comercio De Bebidas Ltda,

AGGAM; 07.929.206/001-11, De Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.902.502/001-80, De Panificadora E Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.744.444/001-07, Dcc Consultoria De Ti Ltda, AGNOR; 07.855.077/001-83, Dcdf Comercio De Geradores Maquinas E Equipamentos Para Construcao Ltd, AGTAG; 07.905.375/001-70, Dcom Construtora Ltda, AGGAM; 07.580.600/001-78, Dcs 061 Conveniencia Ltda, AGGAM; 07.493.744/001-29, Dcv Funeraria Ltda, AGCEI; 07.763.027/001-31, Ddc Logistica E Transportes Ltda, AGTAG; 07.874.549/001-47, Ddf Asset Management Ltda, AGNOR; 07.606.066/001-57, Ddiex Informatica E Papelaria Ltda, AGSIA; 07.647.615/001-98, Ddm Acessorios E Aparelhos Celulares Ltda, AGNOR; 07.581.376/001-31, De Carvalho Otica Ltda, AGTAG; 07.916.000/001-15, Debora Cristina Conceicao Do Nascimento 0670212121, AGTAG; 07.885.161/001-04, Debora Pereira Ramos 05168950108, AGTAG; 07.983.193/001-75, Deborah Gomes Teixeira De Carvalho 12170355405, AGNOR; 07.914.092/001-80, Dec Servico E Consultoria Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.696.129/001-36, Decorakanto Moveis E Objetos De Decoração Ltda Epp, AGSIA; 07.853.084/001-04, Decoro Comercio De Gas Ltda, AGTAG; 07.779.527/001-00, Dedetizadora Invertec Ltda, AGNOR; 07.701.519/001-11, Dego Veiculos Ltda, AGBAN; 07.749.254/001-04, Degraus Preparatorio Para Concursos Ltda, AGTAG; 07.846.475/001-20, Degust Fit Restaurante E Buffet Ltda, AGNOR; 07.754.926/001-19, Deguste Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.660.238/001-40, Deisson Guerra Coiffeur Ltda, AGNOR; 07.659.032/001-70, Delalibera Pneus E Rodas Ltda Epp, AGNOR; 07.760.505/001-33, Dele Auto Pecas Ltda, AGTAG; 07.808.726/001-41, Delio Uniformes Ltda, AGSOB; 07.708.625/001-71, Delive Lavanderia Ltda, AGSIA; 07.429.517/001-11, Delivery Do Peixe Ltda, AGSIA; 07.929.217/001-10, Dell Group Producoes Eventos Sp Ltda, AGBAN; 07.477.540/001-00, Deltaecard - Promotora De Creditos Ltda, AGTAG; 07.627.892/001-25, Demetrius Fernandes De Lima Martins Ltda, AGTAG; 07.311.138/001-04, Demontie Cabeleiros Boutique E Perfumaria Ltda Epp, AGNOR; 07.873.074/001-07, Denilson Reformas E Manutencoes De Construcoes Ltda, AGBAN; 07.870.709/001-24, Denis Bento Da Silva, AGGAM; 07.581.591/001-23, Denize Fagundes De Oliveira, AGGAM; 07.766.248/001-34, Dent Vida Ltda, AGCEI; 07.801.839/001-06, Dental Home Ltda, AGTAG; 07.604.334/001-60, Dental M&A Comercio De Produtos Odontologicos Ltda Me, AGCEI; 07.768.899/001-96, Dental Select Comercio De Produtos Medicos E Odontologicos Ltda, AGSIA; 07.938.496/001-91, Dep Minimercado E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.658.476/001-99, Depc Consultoria E Assessoria Em Engenharia Ltda, AGNOR; 07.770.215/001-96, Depil Corpo Coiffeur Ltda, AGNOR; 07.791.691/001-45, Deposito De Bebidas Iii Irmaos Ltda, AGPLA; 07.862.732/001-10, Dera Estudos E Produtora Musical Ltda, AGTAG; 07.710.632/001-59, Deseret Comercio E Servicos Ltda Epp, AGCEI; 07.896.057/001-99, Designer Club Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.598.964/001-01, Designer Construcoes E Servicos De Acabamentos Em Gessos Ltda, AGCEI; 07.497.183/001-46, Designios Comercio E Servicos Ltda Me, AGBRA; 07.752.058/001-88, Destak Transportadora Ltda, AGBAN; 07.722.469/001-74, Detox Juice Ltda, AGTAG; 07.818.060/001-64, Detroit Diesel Ltda, AGSOB; 07.763.973/001-79, Deus Conosco Farmacia Ltda, AGCEI; 07.492.910/001-15, Deusa Decoracoes E Artigos Para Festas Ltda Me, AGTAG; 07.507.910/001-77, Deyse Geralda Gomes Gonçalves Me, AGSIA; 07.692.173/001-21, Df Administracao De Consorcios Ltda, AGTAG; 07.736.967/001-74, Df Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.682.403/001-00, Df Chaveiros E Celulares Ltda, AGTAG; 07.843.927/001-02, Df Comercio De Artigos De Otica Ltda, AGCEI; 07.656.749/001-70, Df Digital Tecnologia E Informatica Ltda, AGSOB; 07.704.981/001-25, Df Distribuidora De Produtos De Limpeza Servicos E Descartaveis Ltda, AGSIA; 07.515.421/001-50, Df Ferreira Do Couto Distribuidora E Transporte De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.740.233/001-14, Df Natural Comercio E Distribuidora De Produtos Naturais Ltda, AGCEI; 08.013.581/001-77, Df Participacoes Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.641.110/001-74, Df Pneus Ltda, AGNOR; 07.681.819/001-93, Df Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.715.259/001-13, Dfi Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 07.776.569/001-08, Dfil Comercio E Representacoes Ltda, AGCEI; 07.745.831/001-61, Dg Construcoes Ltda, AGGAM; 07.313.130/001-10, Dgm Vendas Instalacoes E Serv Em Equip A Gas Ltda, AGNOR; 07.672.190/001-10, Dh Comercio Varejista De Filtros E Servicos Ltda, AGTAG; 07.955.036/001-22, Dh Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.830.359/001-37, Dhomarcos Castro Mateus Marketing Ltda, AGBAN; 07.958.890/001-40, Dhr Comercio De Produtos Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.477.351/074-92, Diagnosticos Da America S.A, AGNOR; 07.950.537/008-06, Diagnosticos Da America S.A ., AGNOR; 07.681.999/001-95, Diagnosticos Medico Laboratorial Ltda, AGNOR; 07.707.315/001-94, Diamedis Produto Hospitalar Ltda, AGNOR; 07.937.102/001-23, Diana P. Da Silva Ltda, AGTAG; 07.416.623/001-83, Dianese E Dianese Criacao E Comercio De Bicudos Ltda Me, AGBRA; 07.505.022/001-47, Dias Auto Center Ltda, AGTAG; 07.772.932/001-25, Dias Comercio De Produtos Infantis Ltda, AGCEI; 07.859.325/001-65, Dias Ruchelli Engenharia Inteligente Ltda, AGTAG; 07.994.319/001-52, Diavanti Solucoes Logisticas Ltda, AGNOR; 07.873.678/001-36, Diego Armando Aguiar Teixeira Garcia 05089945195, AGTAG; 07.792.095/001-73, Diego Borges Gomes Ltda, AGTAG; 07.690.768/001-15, Diego Gaspar Rocha Gonsalves Ltda, AGTAG; 07.908.554/001-88, Diego Martins Da Silva, AGSIA; 07.848.193/001-58, Diego Moura Brito 01141028131, AGNOR; 07.634.651/001-58, Digital Distribuidora Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.842.756/001-95, Digital Participacoes Ltda, AGNOR; 07.926.520/001-06, Digital Qg Comercio De Utilidades E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.433.472/001-31, Digitran Servicos Ltda, AGSIA; 07.880.979/001-31, Dilene Da Costa Lelis 00391281135, AGNOR; 08.010.508/001-07, Dill Restaurante Ltda, AGNOR; 07.859.087/001-33, Dimail Indústria De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.583.195/001-59, Dimas Minimercado Ltda, AGNOR; 07.779.108/001-14, Dimatteu Veiculos Ltda, AGTAG;

07.304.435/003-78, Dinalva Rodrigues De Carvalho, AGNOR; 07.715.152/001-00, Dinamica Administracao Servicos E Obras Ltda, AGEMP; 07.358.112/001-48, Diniz & Vieira Ltda, AGNOR; 07.646.146/001-71, Diniz Comercio De Produtos Farmaceuticos E Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.585.187/001-74, Diniz Comercio E Servicos De Escapamento Ltda, AGNOR; 07.852.984/001-07, Dinos Bar Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.521.431/001-03, Diolanda Da Silva Lima Me, AGSIA; 07.930.856/001-34, Diplomata Comercio Varejista De Material Eletrico Ltda, AGCEI; 07.441.822/001-12, Diplomata Confecoos E Aluguel De Roupas Ltda, AGNOR; 07.770.039/001-29, Diplomata Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.891.697/001-58, Dis Comercio Varejista De Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.717.028/001-08, Disbracomp Informatica Ltda, AGNOR; 07.351.627/002-34, Disbrave Combustiveis Ltda, AGSIA; 07.351.627/004-04, Disbrave Combustiveis Ltda, AGSIA; 07.699.326/001-25, Discalbras Representacao Comercial De Calçados Ltda, AGTAG; 07.549.359/001-56, Disfreio Distribuidora De Freios Ltda Me, AGTAG; 07.467.187/001-07, Disk Bomba Lanchonete Ltda, AGSIA; 07.741.569/001-12, Disk Entrega Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.961.522/001-50, Dispara Midia Negocios Digitais Ltda, AGNOR; 07.787.106/001-79, Distribuidor Mil Alimentos Ltda, AGTAG; 07.713.842/001-53, Distribuidora Ajs Ltda, AGBAN; 07.814.497/001-10, Distribuidora Atacagela Ltda, AGTAG; 07.332.845/003-65, Distribuidora Brasilia De Veiculos S/A, AGEMP; 07.728.425/001-30, Distribuidora Carlos Roberto Nunes Ltda, AGTAG; 07.690.779/001-13, Distribuidora Cavalcante Ltda, AGCEI; 07.200.680/001-70, Distribuidora De Alimentos E Transportadora Agua Ltda, AGGAM; 07.899.327/001-40, Distribuidora De Alimentos Jn Ltda, AGCEI; 07.719.849/001-05, Distribuidora De Bebida Elite Ltda, AGTAG; 07.667.329/001-80, Distribuidora De Bebidas Azevedo Ltda, AGGAM; 07.806.571/001-72, Distribuidora De Bebidas Belamar Ltda, AGGAM; 07.646.942/001-40, Distribuidora De Bebidas Brasil Ltda, AGTAG; 07.606.973/001-60, Distribuidora De Bebidas Capital Df Ltda, AGPLA; 07.795.055/001-74, Distribuidora De Bebidas E Doces Central Ltda, AGGAM; 07.759.457/001-60, Distribuidora De Bebidas E Petiscaria Cardoso Ltda, AGCEI; 07.904.272/001-48, Distribuidora De Bebidas Ef Brasilia Ltda, AGTAG; 07.634.576/001-80, Distribuidora De Bebidas Kran Ltda, AGTAG; 07.604.458/001-09, Distribuidora De Bebidas Lopes Ltda Me, AGTAG; 07.828.897/001-91, Distribuidora De Bebidas Pacheco Ltda, AGNOR; 07.855.228/001-85, Distribuidora De Bebidas Pistao Sul Ltda, AGTAG; 07.797.235/001-09, Distribuidora De Bebidas Roger'S Ltda, AGTAG; 07.741.905/001-72, Distribuidora De Bebidas Til Ltda, AGCEI; 07.796.034/001-58, Distribuidora De Carnes E Bebidas Matazol Ltda, AGCEI; 07.644.301/001-33, Distribuidora De Frutas E Verduras Pepper Ltda, AGPLA; 07.658.520/001-70, Distribuidora Descontao Ltda, AGTAG; 07.777.812/001-32, Distribuidora E Cervejaria Martins Ltda, AGCEI; 07.701.468/001-55, Distribuidora E Conveniencia De Bebidas Tem De Tudo Ltda, AGNOR; 07.780.656/001-94, Distribuidora E Restaurante O Nordestino Ltda, AGBAN; 07.629.555/001-54, Distribuidora Fda Two De Laticinios E Alimentos Ltda, AGBRAZ; 07.955.302/001-80, Distribuidora Monte Azul Ltda, AGCEI; 07.734.726/001-09, Distribuidora Nando Ltda, AGNOR; 07.775.589/001-70, Distribuidora Paixao Ltda, AGTAG; 07.662.036/001-15, Distribuidora Pinguim Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.756.347/001-00, District Shoes Ltda, AGSIA; 07.440.115/001-54, Distrito Federal Pecas Ltda Me, AGPLA; 07.854.074/001-96, Distrito Patrimonial Seguranca Vigilancia E Conservacao Ltda, AGTAG; 07.526.867/004-03, Disveco Ltda, AGSIA; 07.487.702/001-24, Diva Ramos Da Rocha - Eletroteek Refrigeracao, AGBRAZ; 08.081.942/001-63, Divas E Musas Salao De Beleza Ltda, AGTAG; 07.593.658/001-33, Divisora De Aguas Engenharia E Servicos Ltda, AGSIA; 07.678.324/001-52, Diviwall Comercio De Divisorias E Gesso Ltda, AGTAG; 07.776.076/001-04, Dj Acabamentos E Reparos 334Df Ltda, AGCEI; 07.544.546/001-80, Dj Logistica E Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.809.351/001-91, Djalma Comercio Distribuicao E Logistica Ltda, AGCEI; 07.921.130/001-77, Djane Gomes Da S Freire, AGTAG; 07.872.998/001-05, Djr Gastro, Sala & Bar Ltda, AGNOR; 07.690.838/001-17, Djs Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.602.264/001-05, Dk Fotografias E Eventos Ltda, AGTAG; 07.656.249/001-92, Dl Celular Ltda Epp, AGSOB; 07.932.409/001-83, Dl Clinica Medica Ltda, AGNOR; 07.947.485/001-81, Dla - Agropecuaria Ltda, AGPLA; 07.638.939/001-10, Dla Comercio Varejista De Electronicos Ltda, AGBAN; 07.724.557/001-00, D'Llucas Modas Vestuario Ltda, AGCEI; 07.943.354/001-43, D'Lurdes Restaurante, Pizzaria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.920.165/001-52, Div Beleza E Estetica Ltda, AGNOR; 07.682.038/001-61, Dm - Vidracaria Ltda, AGBAN; 07.626.953/001-00, Dm Comercio De Molas Ltda, AGTAG; 07.749.253/001-50, Dm Transportes Ltda, AGTAG; 07.890.121/001-09, Dm Uniformes Comercio De Roupas Ltda, AGSOB; 07.777.384/001-84, Dmc Culinaria Japonesa Ltda, AGNOR; 07.706.003/001-08, Dmilton Esquadrias E Ferragens Ltda, AGTAG; 07.533.702/001-07, Dmoraes Comercial De Calçados Ltda, AGNOR; 07.944.729/001-56, Dmss Tecnologia E Marketing Ltda, AGNOR; 07.762.138/001-49, Dn Lanchonete, Bar E Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.662.191/001-50, Dn3 Solucoes Corporativas Em Tecnologia Ltda, AGCEI; 07.791.498/001-50, Dnp Loteria Ltda, AGTAG; 07.805.648/001-23, Do Reino Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.711.625/001-00, Doc Bar Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.457.661/001-59, Doce Presente - Café E Novidades Ltda-Me, AGSIA; 07.631.253/001-34, Doce Travessura Festas Ltda Me, AGCEI; 07.628.042/001-35, Dois Irmaos Transporte E Turismo Ltda, AGBAN; 07.567.617/001-53, Dois Modulos Construtora Ltda, AGNOR; 07.994.570/001-08, Dolores Martins Santos Simao 00757303161, AGCEI; 07.316.193/001-37, Dom Bosco Comercio De Equipamentos De Seguranca Ltda, AGSIA; 07.538.675/001-96, Dom Felipe Alimentos Ltda, AGSOB; 07.782.705/001-04, Dom Gourmet Bar, Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.750.640/001-64, Dom Marco Alimentos Ltda, AGSOB; 07.365.103/001-92, Dom

Quixote Editora Ltda, AGNOR; 07.642.345/001-83, Domain Services - Importacao E Exportacao Comercio E Servicos Especial, AGSIA; 07.524.161/001-10, Domanni Galeteria E Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.545.366/001-24, Domenico Paschoali Construcao E Incorporacao Ltda, AGNOR; 07.734.755/001-99, Domingos Da Mota Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.385.801/001-72, Domingos Ferreira Dos Santos Me, AGNOR; 08.077.558/001-31, Dominio Comercial Atacadista Ltda, AGGAM; 07.872.158/001-33, Dominique Baby Kids Ltda, AGTAG; 07.837.894/001-19, Dominique Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.932.911/001-76, Domyny Sophia Noivos E Festas Ltda, AGTAG; 07.870.572/001-90, Don Bistro Restaurante Ltda, AGNOR; 07.709.501/001-59, Don Fondue Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.912.987/001-80, Dona Angelica - Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.487.590/001-57, Dona Batata Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.660.257/001-86, Dona Emilia Pizzaria E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.692.128/001-77, Dona Linda Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.675.955/001-83, Dona Tereza Sorvetes E Acai Ltda, AGNOR; 07.823.388/001-81, Donna Marmitas Comércio Varejista De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.640.988/001-92, Donna Moda E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.615.597/001-10, Doppio Servicos De Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.850.610/001-01, Dorea Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.493.562/001-30, Dot Paper Papelaria Personalizada Ltda Epp, AGNOR; 07.715.306/001-65, Dpn Promocao De vendas Ltda, AGNOR; 07.763.811/001-59, Dpv Consultoria E Negocios Ltda, AGNOR; 07.524.481/001-15, Dr Conservacao E Limpeza Ltda, AGGAM; 07.808.147/001-71, Dr. Augusto Cesar Machado - Pediatria E Neonatologia Ltda, AGTAG; 08.040.386/001-49, Draw Solucoes Em Ti Ltda, AGNOR; 07.682.664/001-01, Dress E Shoes Multimarcas Ltda, AGBRAZ; 07.864.796/001-65, Drmm Metodologias Ltda, AGNOR; 07.834.691/001-06, Drogaria - L.F Da Silva Ltda, AGSIA; 07.694.797/001-00, Drogaria 304 Sudoeste Ltda, AGNOR; 07.812.962/001-32, Drogaria Aj Chaves Ltda Me, AGPLA; 07.720.635/001-34, Drogaria Assis Hospitalar Ltda, AGCEI; 07.322.343/001-94, Drogaria Assis Ltda, AGTAG; 07.450.776/001-12, Drogaria Azevedo Ximenes Ltda, AGBAN; 07.798.086/001-40, Drogaria Bellafarma Ltda, AGGAM; 07.522.155/001-37, Drogaria Bom Preço Ltda, AGNOR; 07.604.437/001-66, Drogaria Brito E Silva Ltda, AGTAG; 07.615.177/001-89, Drogaria Cruzeiro Popular Ltda, AGSIA; 07.761.196/006-97, Drogaria Dedicar Ltda - Me, AGGAM; 07.761.196/003-44, Drogaria Dedicar Ltda - Me, AGNOR; 07.437.219/001-84, Drogaria Deus E Grande Ltda, AGPLA; 07.867.461/001-26, Drogaria Drogas Vita Ltda, AGNOR; 07.689.189/001-78, Drogaria Dropfarma Ltda, AGTAG; 07.469.378/001-40, Drogaria E Perfumaria Fernandes Ltda, AGPLA; 08.016.580/001-00, Drogaria E Perfumaria Maxwell Ltda, AGCEI; 07.843.822/001-07, Drogaria E Perfumaria Reis Ltda, AGTAG; 07.751.958/001-80, Drogaria Espirito Santo Df Ltda, AGSOB; 07.827.316/001-68, Drogaria Fernando Araujo Ltda, AGTAG; 07.464.692/004-24, Drogaria Generica Do Povo Ltda, AGNOR; 07.464.692/008-58, Drogaria Generica Do Povo Ltda, AGNOR; 07.464.692/014-04, Drogaria Generica Do Povo Ltda, AGNOR; 07.464.692/018-20, Drogaria Generica Do Povo Ltda, AGNOR; 07.577.032/001-76, Drogaria Hffarma Ltda Me, AGGAM; 07.729.060/001-24, Drogaria Kellen Ltda Me, AGCEI; 07.664.201/001-37, Drogaria Lima E Alves Ltda, AGSIA; 07.816.016/001-00, Drogaria Lucena Ltda, AGBAN; 07.857.996/001-09, Drogaria Maximo Ltda, AGCEI; 07.928.949/001-92, Drogaria Melhor Popular Ltda, AGCEI; 07.720.575/001-87, Drogaria Monteiro Ltda, AGTAG; 07.494.779/002-48, Drogaria Na Hora Ltda, AGTAG; 07.769.080/001-91, Drogaria Nilopolis Ltda, AGBAN; 07.881.491/001-30, Drogaria Nucleo Popular Ltda, AGSIA; 07.470.974/001-15, Drogaria Nucleofarma Ltda, AGGAM; 07.492.519/001-66, Drogaria Olhar Saude Ltda, AGGAM; 07.982.704/001-04, Drogaria Popular Sudoeste Ltda, AGSIA; 07.723.404/001-55, Drogaria Porto Seguro Ltda, AGNOR; 07.716.709/001-02, Drogaria Presente De Deus Ltda, AGPLA; 07.320.842/103-90, Drogaria Rosario S.A, AGEMP; 07.320.842/067-91, Drogaria Rosario S/A, AGEMP; 07.937.668/001-00, Drogaria Samed Ltda, AGTAG; 07.363.536/003-48, Drogaria Santa Lucia Ltda, AGNOR; 07.656.443/033-19, Drogaria São Paulo S.A, AGNOR; 07.656.443/035-80, Drogaria Sao Paulo S.A., AGEMP; 07.656.443/036-61, Drogaria Sao Paulo S.A., AGEMP; 07.705.946/001-41, Drogaria Sateles Ltda, AGCEI; 07.739.890/001-76, Drogaria Saude Popular Ltda, AGNOR; 07.787.868/001-01, Drogaria Silva Ltda, AGGAM; 07.647.561/001-60, Drogaria Sm Ltda, AGNOR; 07.631.638/001-65, Drogaria Taguatinga D' Joao Ltda, AGTAG; 07.664.223/001-33, Drogaria Top Ltda, AGTAG; 07.388.863/001-36, Drogaria Viana Ltda, AGTAG; 08.069.480/001-39, Drogaria Vida Farma Ltda, AGTAG; 07.753.953/001-65, Drogaria Yukio Ltda, AGBAN; 07.776.456/001-67, Drogarias Drogafarma Ltda, AGBAN; 07.699.603/001-81, Drs Participacoes Ltda, AGNOR; 07.851.849/001-35, Drugstore Brasil Medicamentos E Cosmeticos Ltda, AGNOR; 07.458.956/001-15, Ds Artigos Esportivos Ltda Epp, AGSIA; 07.761.971/001-09, Ds Servicos Fotograficos Ltda, AGNOR; 07.662.192/001-03, D'Scarth - Comercio E Confeccoes De Materiais Descartaveis Ltda Me, AGSIA; 07.889.165/001-26, D'Sign Industria E Comercio De Estofados Ltda, AGGAM; 07.895.418/001-80, Dsp Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.856.084/001-93, Du Balo Marketing Place Ltda, AGTAG; 07.439.594/001-31, Du Céu E Paulo Confeccões Ltda Me, AGCEI; 07.918.217/001-79, Du Molina Hamburguer E Churrasco Ltda, AGTAG; 07.720.093/001-81, Duarte Transportes Rodoviaros Ltda, AGCEI; 07.789.954/001-30, Duas Rodas Embalagens Industria E Comercio Ltda, AGSOB; 07.725.041/001-83, Dubai Carnes E Emporio Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.590.953/001-92, Duci Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.625.991/001-54, Duda Janot Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.652.971/001-30, Dudalinda Comercio De Vestuario Ltda, AGTAG; 07.762.991/001-24, Dudog Produtos Para Cachorros Ltda Me, AGSIA; 07.703.046/001-60, Dudu Embalagens Ltda, AGTAG; 07.955.830/001-94, Dulce Coffee E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.654.925/002-65, Dulce Patagonia Comercio De

Alimentos Ltda, AGNOR; 07.532.446/001-77, Dunas Confeccoes Ltda, AGPLA; 07.843.984/001-19, Dupao Paes E Conveniencias Ltda Me, AGTAG; 07.764.741/001-83, Durigutti Comercio E Servicos De Equipamentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 08.109.365/003-18, Dvf Foods Service Ltda, AGNOR; 07.691.008/001-16, Dvns Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.730.979/001-68, Dw Duarte Representacoes Ltda, AGTAG; 07.673.094/001-26, Dx Informatica Ltda, AGTAG; 07.682.163/001-62, Dynamic - Cursos E Treinamentos Ltda, AGTAG; 07.708.781/001-60, E & F Servicos De Alimentacao E Bebidas Ltda, AGGAM; 07.604.247/001-30, E & M Consultoria, Planejamento, Engenharia E Gerenciamento Ltda, AGSIA; 07.715.056/001-81, E A Da Silva Artigos Religiosos E Confeccoes Ltda, AGBAN; 07.725.789/001-59, E C De Castro Euterio Me, AGPLA; 07.579.997/001-01, E C Ornelas Materiais Para Construção Me, AGCEI; 07.710.692/001-26, E C Soares Gestao De Ti Ltda, AGTAG; 07.899.405/001-80, E D A Santos Comercio De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.793.100/001-56, E De Chiclete Store Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.795.060/001-40, E E Pereira Restaurante, Lanchonete E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.538.224/001-68, E F Transporte Escolar Ltda, AGTAG; 07.758.514/001-20, E G D Carvalho Ltda, AGPLA; 07.780.755/001-76, E L A M Laboratorio De Protese Dentaria Ltda, AGNOR; 07.646.518/001-97, E L Jorge Junior Me, AGCEI; 07.431.011/001-06, E M Alves Velho Comercio De Produtos Veterinarios - Me, AGBRA; 07.698.738/001-00, E M Barbosa Manutencao E Montagem Industrial Ltda, AGSOB; 07.677.136/001-07, E M Montagens Ltda, AGCEI; 07.731.852/001-84, E P Bonorino Consultora De vendas Ltda, AGTAG; 07.735.445/001-64, E Praxedes Da Silva Ltda, AGNOR; 08.143.385/001-55, E S B Da Silva Escritorio Administrativo, AGPLA; 07.704.518/001-47, E V De Oliveira Industria E Comercio De Salgados Ei, AGNOR; 08.090.656/001-04, E&M Martins Biscoitos Caseiros Ltda, AGSOB; 07.710.621/001-50, E A Carvalho- Distribuidora De Vidros, Ferragens E Acessorios Me, AGNOR; 07.736.414/001-01, E. A. L. Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.711.994/001-76, E. F. Comercio De Calçados Ltda, AGGAM; 08.024.552/001-38, E. M. Pereira Criacao E Comunicacao, AGGAM; 07.843.958/001-08, E. Pavlak - Comercio De Alimentos, AGSOB; 07.837.278/001-21, E.C. Industria De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.486.536/001-85, E.C.E. Computadores Ltda, AGSIA; 07.666.820/001-48, E.D. Lava Jato E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.711.992/001-69, E.D. Veiculos Ltda, AGTAG; 07.951.446/001-03, E.F. Agenciamento De Servicos De Transporte Ltda, AGTAG; 07.794.346/001-63, E.F. Cursos E Concursos Ltda, AGNOR; 07.889.109/001-73, E.F. Da Silva Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.880.638/001-93, E.F. Sindicos Profissionais Ltda, AGGAM; 07.676.653/001-96, E.J. Comercio De Bebidas Ltda, AGBAN; 07.525.237/001-70, E.J. Prestacao De Servicos De Telemarketing E Transporte De Cargas Ltda, AGTAG; 07.620.704/001-00, E.J.S. Magalhaes Servicos Especializados Ltda, AGTAG; 07.825.309/001-21, E.L. Dos Santos Carnes Empresário (Individual), AGCEI; 07.823.662/001-77, E.V. Do Nascimento Comercio De Alimentos 200Df Ltda, AGCEI; 07.796.984/001-00, E2M Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.812.980/001-14, Ea Distribuidora De Vinhos Ltda, AGTAG; 07.617.864/001-84, Ea4 Bicicletas Comercial Pecas E Acessorios Ltda, AGCEI; 07.915.301/001-59, Eaa Psicologia, Saude E Desenvolvimento E Educacional Ltda, AGTAG; 07.864.409/001-09, Eac Comercio De Bebidas E Conveniencias Ltda, AGNOR; 07.638.231/001-22, Eas Participacoes Ltda, AGSIA; 07.887.736/001-06, Easy Brasil Assessoria Financeira Ltda, AGNOR; 07.688.428/001-27, Easy Buy Consultoria E Solucoes Corporativas Ltda, AGNOR; 07.701.620/001-99, Eba Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.768.432/001-91, Ec Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.885.321/001-99, Ecb Engenharia E Transporte Ltda, AGNOR; 08.035.159/001-12, Eceletados Produtos Ltda, AGPLA; 07.692.430/001-99, Ecmx Transportes De Cargas Ltda, AGSOB; 07.711.566/001-06, Eco Energy Energias Renovaveis E Tecnologia Sustentavel Ltda Me, AGNOR; 07.671.488/001-95, EcoExpert Servicos Ambientais Ltda, AGNOR; 07.623.076/001-51, Ecobras Distribuicao Materiais De Construcao Ltda, AGGAM; 07.629.512/001-05, Ecofix Software E Marketing Ltda, AGTAG; 07.944.275/001-87, Ecofojx Consultoria Assessoria E Servico De Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 07.856.921/001-84, Ecolav Express Lavagem Ecologica Ltda, AGSIA; 07.822.006/001-75, Ecolima -Consultoria Ambiental E Tributaria 568Df Ltda, AGNOR; 07.452.957/001-00, Ecolivre Turismo E Prestacao De Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.693.063/001-78, Ecoplan Engenharia Ltda, AGNOR; 07.893.081/001-11, Ecotec Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.530.755/001-11, Ecplanta Empresarial, Cultural E Fiscal Ltda, AGNOR; 08.025.345/001-00, Ecsplan Servicos De Construcao E Planejamento Ltda, AGNOR; 07.495.509/002-81, Ecssus Prime Fragancias Ltda, AGTAG; 07.566.648/001-14, Ed Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.631.205/001-19, Ed Eventos Ltda, AGTAG; 07.761.958/001-03, Ed. Maxx Comercial E Prestacao De Servicos Ltda, AGTAG; 07.796.379/001-10, Ede Educacao E Aulas Ltda, AGSIA; 07.715.214/001-67, Eden Lino Castro Ltda, AGNOR; 07.640.779/001-20, Edgard Conceicao Ferreira Ltda, AGTAG; 07.708.820/001-74, Edi & Eli Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.698.717/001-50, Edibraz Industria De Luminarias Ltda, AGTAG; 07.678.192/001-96, Edifkar Construcao E Reformas Ltda, AGSOB; 07.597.394/001-04, Edilene Da Costa Cavalcante, AGSOB; 07.786.333/001-96, Edilene De Moura Sousa 187Df Ltda, AGTAG; 07.652.794/001-19, Edilso Abreu De Jesus - Me, AGSIA; 07.681.230/001-77, Edilson Batista Da Guarda Ltda, AGSIA; 07.620.951/001-34, Edima Lima Consultoria Imobiliaria Ltda, AGCEI; 07.595.913/001-46, Edimiron Lanternaagem E Pintura Ltda Me, AGPLA; 07.653.531/001-36, Edina Pereira Dos Santos Silva Ltda, AGBRAZ; 07.562.232/001-90, Edinaldo Alves Ataide, AGTAG; 07.705.822/001-00, Edinaura Abadia Rodrigues Cardoso Matos, AGPLA; 07.940.349/001-98, Edineusa Soares Da Silva, AGCEI; 07.444.193/001-19, Editora E Artes Grafica Zeni Ltda, AGSIA; 07.941.279/001-12, Editora Jornal E Revista Ilustrada Ltda, AGSIA; 07.906.869/001-54, Editora Qu4Tro Comercio E Distribuicao De Livros Ltda, AGBAN; 07.676.821/001-16,

Editora Saude Total Ltda, AGNOR; 07.487.995/001-77, Edivaldo Oliveira Dos Santos Ltda, AGCEI; 08.054.616/001-63, Edivan Sousa Leite, AGTAG; 07.863.298/001-69, Ediviana Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.508.995/001-38, Edm Intermediacao De Negocios Empresariais Ltda, AGNOR; 07.740.514/001-95, Edme Jose Ribeiro 00728524104, AGNOR; 07.675.229/001-06, Edna Maria Da Silva De Almeida Ltda, AGCEI; 07.682.139/001-50, Edna Paulino Da Silva Ltda, AGNOR; 07.926.823/001-20, Edney Comercio De Moveis Para Escritorios Ltda, AGNOR; 07.528.457/001-19, Edpress Transportes E Logistica Ltda, AGSIA; 07.509.362/001-47, Edrai - Conceito De Beleza Ltda Me, AGTAG; 07.669.794/001-28, Edriano Marques Servicos Administrativos E Apoio Empresarial Ltda, AGNOR; 07.649.809/001-91, Edson Bar Ltda, AGNOR; 07.671.705/001-74, Edson Carlos Oliveira Pereira Me, AGNOR; 07.845.400/001-03, Edson De Paula Medeiros 48264660649, AGNOR; 07.969.247/001-21, Edson Francisco Leandro Santos 04945621101, AGNOR; 07.637.498/001-20, Edson Oliveira De Almeida Ltda, AGSIA; 07.617.224/001-83, Edson Silva Barreto Me, AGNOR; 07.675.353/001-53, Eduardo De Carvalho Justino Ltda, AGNOR; 07.538.063/001-11, Eduardo Pinheiro Da Silva Me, AGCEI; 07.946.476/001-64, Eduardo Vieira Oliveira, AGNOR; 07.662.992/001-05, Educ - Consultoria E Capacitacao Profissional Ltda, AGTAG; 07.969.391/001-68, Edvaldo Benício Gomes, AGNOR; 07.787.117/001-77, Edy Paulla Modas Ltda, AGTAG; 07.712.679/001-75, Efeito Saude E Nutricao Ltda, AGNOR; 07.692.227/001-59, Effort Engenharia Ltda, AGSIA; 07.644.256/001-07, Eficacia E Competencia Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.876.309/001-40, Efl Servicos De Consultoria E Apoio Administrativo Ltda, AGGAM; 07.728.223/001-51, Efs Joias E Bijuterias Ltda, AGTAG; 07.561.918/001-55, Egf Servicos, Manutencoes E Solucoes Ltda, AGSOB; 07.505.512/001-80, Eiko Comércio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.847.101/001-03, Eilson Da Silva Cia Ltda, AGNOR; 07.897.598/001-34, Eixo Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGNOR; 07.720.707/001-43, Eixo Roupas E Acessorios Masculinos Ltda, AGSIA; 07.717.448/001-49, Ejb Confeccoes E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.863.362/001-39, Ejs Comercio De Equipamentos De Telefunção Ltda, AGTAG; 07.782.675/001-82, Ejsf - Modas, Brindes & Presentes 191Df Ltda, AGGAM; 07.674.508/001-43, El Academia Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.767.631/001-82, El Camaro Internet Producao Artísticas Ltda, AGBAN; 07.602.328/001-87, El Elion Servicos Financeiros Ltda, AGTAG; 07.714.881/001-04, El Shadi - Paes E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.710.050/001-18, El Tsebayoth Toldos Ltda, AGSIA; 07.423.486/003-48, Ela Distribuidora Ltda, AGSIA; 07.655.253/001-89, Ela Eventos Ltda, AGGAM; 07.740.038/001-11, Elaine Bar E Lanchonete Ltda, AGCEI; 07.642.902/001-57, Elaine Carmen Lima Alves 5988881191, AGGAM; 07.762.680/001-10, Elcilene Do Socorro Lima Da Silva - Me, AGSIA; 07.624.259/001-20, Elder Oliveira De Sousa Ltda, AGTAG; 07.996.330/001-01, Elegance Curves Ltda, AGTAG; 07.791.424/001-13, Elenauro Batista Dos Santos Ltda, AGNOR; 07.586.010/001-68, Eletrica E Hidraulica Continental Ltda, AGTAG; 07.786.402/001-34, Eletrica Tres Poderes Ltda, AGSOB; 07.707.929/001-76, Eletro Mais Moveis E Eletronicos Ltda, AGCEI; 07.529.084/001-76, Eletrobombas Bombas Eletricas Ltda, AGTAG; 07.656.696/001-04, Eletronica Prac E Video Ltda, AGGAM; 07.455.183/001-15, Eletrotudo Equipamentos De Iluminacao Ltda, AGGAM; 07.916.745/001-20, Elevator Cursos E Consultoria Ltda, AGTAG; 07.658.484/001-26, Elgina Sandra Ribeiro Moreira Ltda, AGCEI; 07.431.467/001-02, Eli Armario Ltda, AGTAG; 08.007.344/001-70, Eliana Alves De Oliveira 00649542185, AGNOR; 07.489.817/001-35, Eliana Cristina Barros Moreira Antunes Me, AGTAG; 07.738.963/001-02, Eliana Delalibera Pneus E Rodas Ltda, AGTAG; 07.833.197/001-16, Eliane Da Silva Ramos 11941952100, AGNOR; 07.742.028/001-20, Eliane Luiza Locacoes De Roupas Para Noivas, Noivos E Eventos Em Geral, AGTAG; 08.085.226/001-46, Eliane Pereira Santiago 38983427191, AGNOR; 07.870.413/001-30, Eliede De Jesus Lima 73273716568, AGNOR; 07.841.407/001-83, Eliel Vieira Dos Anjos 04315823198, AGNOR; 07.838.561/001-34, Eliene Aparecida Oliveira Alves Me, AGSIA; 07.982.770/001-01, Elisabete Silverio 01972566199, AGNOR; 07.538.780/002-89, Elisson Vagner Rocha De Lima Me, AGPLA; 07.853.093/001-03, Elite Car Servicos E Pecas Automotivas Ltda, AGTAG; 07.705.238/001-56, Elite Com. De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.656.890/001-45, Elite Corps Nutricao Esportiva Ltda, AGTAG; 07.786.664/001-90, Elite Marketing Ltda, AGCEI; 07.704.522/001-60, Elite Promotora Ltda, AGNOR; 07.840.071/001-03, Elite Solutions Ltda, AGTAG; 07.631.696/001-25, Eliza Brasil Aromatizantes E Decoracoes Ltda, AGNOR; 07.924.483/001-56, Elizabeth Marques Comercio De Produtos Veterinarios Ltda, AGNOR; 07.619.946/001-90, Elizangela Paula Moreira Ltda, AGNOR; 07.626.703/001-06, Elegance Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.624.527/001-96, Ellite Panificadora Paes E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.629.566/001-52, Ello Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.576.382/001-89, Elo Plastic Comercio Ltda, AGTAG; 07.923.960/001-57, Elpidio R.Farias Filho Comercio De Alimentos, AGNOR; 07.570.525/001-85, Elton Alves Mendes Me, AGBRA; 08.009.749/001-42, Elvis D S Araujo Alimentos E Bebidas, AGNOR; 07.666.106/001-22, Elvis E Evelyn Fisioterapia Ltda, AGPLA; 07.694.867/001-02, Ely Comercio De Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.938.371/001-99, Embragem - Empresa Brasileira De Participacoes, Negocios E Energias Res, AGNOR; 07.673.313/001-12, Embramix Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.833.340/001-89, Emel Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.610.974/001-70, Emerson De Souza Ltda, AGSIA; 07.947.788/001-59, Emerson Higino De Matos Comercio De Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.619.730/001-43, Emerson Silva Almeida Ltda-Me, AGNOR; 07.889.063/001-83, Emg Aluguel De Equipamentos Hospitalares Ltda, AGSOB; 07.792.533/001-76, Emiliano De Melo Azevedo Filho Ltda, AGTAG; 07.548.096/001-30, Emivaldo Abadio Pinto Me, AGCEI; 07.775.584/001-00, Emmanuel Oliveira Guimaraes Ltda, AGNOR; 07.601.223/001-47, Emoli Surgical Instrumental Comercio De Materiais

Medico Hospitalar Lt, AGTAG; 07.772.546/001-42, Empada Capital De Minas Ltda, AGTAG; 07.738.937/001-93, Emparty Decoracao E Eventos Ltda, AGTAG; 07.896.477/001-20, Empire Patrimonial Servicos De Portaria Ltda, AGNOR; 07.656.840/001-12, Emporio Az Distribuidora De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.928.607/001-90, Emporio Beer Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.842.640/001-83, Emporio Beer Ltda, AGTAG; 07.925.431/001-42, Emporio Capital Comercio Varejista De Queijos Artesanais Ltda, AGNOR; 07.805.353/001-93, Emporio Cardoso Express Ltda, AGTAG; 07.636.061/001-32, Emporio Churrasqueiras Ltda, AGTAG; 07.703.814/001-02, Emporio Comercial De Alimentos Almeida Rosa Ltda, AGTAG; 07.739.811/001-63, Emporio Da Praca Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGPLA; 07.601.402/001-75, Emporio De Minas Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.874.982/001-91, Emporio Distruidora De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.830.046/001-15, Emporio Dos Paes Ltda, AGTAG; 07.837.305/001-84, Empório Goiano Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.808.201/001-05, Emporio Hookah Ltda, AGNOR; 07.918.169/001-73, Emporio Livre Comercio De Frios Ltda, AGBAN; 07.730.246/001-05, Emporio Narguiless Hookah Lounge Bar Ltda, AGTAG; 07.524.884/001-28, Emporio Nordestino Ltda, AGSIA; 07.781.674/001-00, Emporio Santa Ceia Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.618.861/001-40, Emporio Sao Jorge Solucoes Ltda, AGBAN; 07.786.375/001-81, Emporium Asa Sul Pneus E Rodas 105DF Ltda, AGNOR; 07.450.770/001-90, Empowerment Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, AGCEI; 07.496.895/011-00, Empreendimentos Pague Menos S.A., AGGAM; 07.600.579/001-81, Empreitec Servicos De Construcão E Reformas Ltda, AGSIA; 07.994.382/002-70, Empresa Brasileira De Jogos De Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.994.382/003-50, Empresa Brasileira De Jogos De Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.654.486/001-28, Empresa De Servicos Educacionais Linka Coc Ltda, AGNOR; 07.424.577/001-57, Emr Restaurante Ltda, AGSIA; 07.689.884/001-58, Emsa Comercio Varejista De Moveis Ltda Epp, AGNOR; 07.603.644/001-94, Encanto Digital Comercio E Servicos Brindes E Eletros Ltda, AGGAM; 07.778.444/001-68, Endocomplex Clinica De Ortopedia E Traumatologia Ltda, AGTAG; 07.488.262/001-40, Energia Do Cerrado Ltda, AGBRA; 07.566.527/001-36, Energia Sucos Ltda - Me, AGSIA; 07.849.733/001-20, Energy Paper Comercio Atacadista De Papeis E Papelaria Ltda, AGNOR; 07.767.504/001-74, Eney Eley De Souza Silva Representacoes Ltda, AGSOB; 07.631.236/001-06, Engecam Engenharia E Manutencao Ltda, AGSIA; 07.543.228/001-65, Engecap Pisos Industriais Ltda, AGTAG; 07.768.543/001-25, Engecon Construcões De Obras De Arte Ltda, AGCEI; 07.458.429/001-65, Engecon Engenharia E Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.686.050/001-27, Engenharia Comercio De Refrigeracao Ltda, AGNOR; 07.669.701/001-56, Engemeta Construcões, Reformas E Apoio Ltda, AGTAG; 07.658.455/001-46, Engenet Access Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.868.422/001-28, Engplan Fabricacao De Esquadrias Ltda, AGCEI; 07.816.023/001-94, Enjoy Rb Comercio De Alimentos E Bebidas Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.774.707/001-41, Enter Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.437.762/001-09, Entrecote Restaurante Ltda, AGNOR; 07.917.976/001-14, Enzo Athayde Cardoso Costa 13870917601, AGNOR; 07.855.085/001-10, Enzo Panificação Indústria E Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.739.031/001-69, Enzo Supermercados Ltda, AGTAG; 07.651.439/001-87, Ep Braga Auto Pecas Servicos E Representacao Comercial Ltda, AGCEI; 07.817.239/001-68, Ep Servico De Nutricao Ltda, AGTAG; 07.694.804/001-74, Epp Comercio Varejista Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.763.989/001-45, Epr - Empreendimentos & Participacoes Ltda, AGNOR; 07.873.089/001-11, Eps Distribuidora E Transportadora De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.473.021/001-81, Eq Comercio Varejista De Vestuarios E Calçados Ltda, AGNOR; 07.471.302/001-08, Eqs Comercio Varejista De Vestuario E Calçados Ltda Me, AGSIA; 07.512.642/001-94, Equilibrium Centro De Estetica E Relaxamento Ltda, AGSIA; 07.539.635/001-34, Equip Conservacao Patrimonial Ltda, AGTAG; 07.808.167/001-60, Equipe Car Comercio De Som E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.744.248/001-42, Equipe Holos Academia Ltda, AGCEI; 07.667.723/001-08, Er Distribuição De Água Ltda - Me, AGTAG; 07.762.102/001-83, Eraldo Manuel Da Silva 465DF-Me., AGSIA; 07.829.954/001-04, Ercilia Roupas Infantis Ltda, AGGAM; 07.693.705/001-66, Eric Damasceno Rodrigues, AGNOR; 07.890.909/001-34, Erique Bar Restaurante Pizzaria E Choperia Ltda, AGNOR; 07.802.653/001-10, Erialdo Tenorio De Araujo Ltda, AGPLA; 07.795.353/001-73, Eron Assessoria De Negocios Ltda, AGBAN; 07.789.211/001-33, Es Esquadrias De Alumínio Ltda, AGCEI; 07.912.696/001-65, Es. Comercio Eletronico Ltda, AGTAG; 07.900.947/001-25, Esc - Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGSOB; 07.834.629/001-15, Esc Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.600.647/001-76, Escarola E Parma Alimentos Ltda, AGNOR; 07.407.364/001-10, Escola Crianca Esperanca Ltda, AGGAM; 07.854.104/001-00, Escola De Educacao Infantil Edu Art Ltda, AGCEI; 07.733.601/001-80, Escola De Idiomas Poliglottas Ltda, AGPLA; 07.531.870/001-02, Escola De Tennis Ids 2 Ltda, AGNOR; 07.818.672/001-39, Escola E Espaco Recreativo Pequenos Ltda, AGBAN; 07.816.451/001-62, Escola Infantil Ideal Junior Ltda, AGTAG; 07.533.523/001-89, Escola Musical Som & Tom Ltda Me, AGBRA; 07.695.484/001-15, Escola Oficina Do Saber Ltda, AGBAN; 07.559.766/001-04, Escolar Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me, AGCEI; 07.699.546/001-95, Escondidinho Mania Restaurante Ltda, AGTAG; 07.480.177/001-07, Esfera Comunicacao E Publicidade Ltda Me, AGTAG; 07.849.202/001-55, Espaco Brasilia Coworking Ltda, AGSIA; 07.654.342/001-90, Espaco Da Limpeza Em Geral Ltda Me, AGSIA; 07.843.879/001-07, Espaco Das Painelas Comercio Varejista Ltda, AGTAG; 07.493.907/001-82, Espaco Do Bem Estar Cama Mesa E Banho Ltda, AGGAM; 07.582.634/001-89, Espaco Do Marceneiro Comercio De Madeiras E Materiais Para Construcão, AGSOB; 07.621.709/001-04, Espaco Do Mega Hair Cabeleireiro Ltda, AGNOR; 07.718.317/001-42, Espaco Feminino Ltda, AGNOR;

07.830.106/001-72, Espaço La Vie Danca E Beleza Ltda, AGTAG; 08.019.043/001-87, Espaço Serviço De Locacao De Mao De Obra Ltda, AGNOR; 07.512.036/001-41, Espacofisio - Clínica De Reabilitacao Fisica Ltda, AGNOR; 07.727.318/001-94, Especial Distribuidora De Produtos Odonto-Medico Ltda, AGTAG; 07.985.871/001-80, Espelho Comercio De Material Elétrico Ltda, AGSIA; 07.785.152/001-24, Esperanca Construcão E Conservacao Ltda, AGCEI; 07.939.138/001-41, Espiral Publicidade E Marketing Ltda, AGBRA; 07.581.599/001-62, Esquilo Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.794.429/001-70, Esquina 104, Bar, Restaurante & Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.723.977/001-15, Esquina 7 Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGBAN; 07.314.190/001-13, Esquina Grill Restaurante E Petiscaria Ltda Epp, AGBRA; 07.895.316/001-37, Esquina Paulista Gourmet Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.864.580/001-18, Esron Martins Brito Filho Tecidos, AGCEI; 07.716.255/001-25, Essence Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.334.502/005-24, essencia Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGNOR; 07.841.580/001-08, essencia Saude Ltda, AGNOR; 07.622.134/001-75, essencia Transporte De Cargas E Madeiras Ltda, AGTAG; 07.488.802/001-96, Estacao De Combustiveis West Ltda, AGGAM; 07.877.695/001-70, Estacao Jardim Garden Center Ltda, AGTAG; 07.844.977/001-61, Estacio Comercio Material Elétrico Ltda, AGPLA; 07.708.237/001-81, Estampas E Cores Ltda, AGNOR; 07.645.488/001-47, Estetica & Massoterapia Saude Corporal Ltda, AGTAG; 07.845.085/001-04, Estetica E Bem Estar Ltda, AGNOR; 07.699.447/001-03, Estetica Torres Ltda, AGTAG; 07.377.758/003-45, Esteva Rodrigues Cafe Me, AGGAM; 07.700.837/001-83, Esther Comercio De Frios E Carnes Ltda, AGCEI; 07.812.580/001-72, Estilo Feminino Multimarcas Ltda Me, AGCEI; 07.673.043/001-40, Estilo Magda Comercio De Equipamentos Hospitalares E Servicos Ltda, AGTAG; 07.536.176/001-00, Estrategica Solucoes Inteligentes-Consultoria Em Gestao De Projetos Ltda, AGNOR; 07.422.677/001-30, Estrela Cabeleireiros Ltda- Me, AGBRA; 08.043.889/001-76, Estrela Comercio De Cereais Ltda, AGPLA; 07.756.836/001-80, Estrela Comercio De Materiais Para Construcão Ltda, AGTAG; 07.742.939/001-57, Estrela Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.565.396/001-05, Estrela D'Amanha Com. Rep. E Distrib. De Metais E Designer Ltda, AGBAN; 07.790.038/001-04, Estudio Zinelli Ltda, AGNOR; 07.642.323/001-87, E-Tech Solution Ltda, AGBAN; 07.793.128/001-84, Ethos Odontologia Ltda, AGNOR; 07.750.432/001-56, Etiabras Bjk Industria De Etiquetas E Suprimentos, AGTAG; 07.862.167/001-00, Etika Consultoria Projetos E Eventos Ltda, AGNOR; 07.719.002/001-40, Etni De Azevedo Souza Da Silva 71519092253, AGNOR; 07.781.639/001-92, Eu Resolvo Construcões E Reformas Ltda, AGCEI; 07.744.221/001-78, Eudes Acabamentos Pintura E Manutencao De Condominios Ltda, AGTAG; 07.640.380/001-30, Eunice Da Silva Epp Ltda, AGSIA; 07.723.262/001-44, Euphoria Perfumes Ltda, AGSIA; 07.646.085/001-60, Eurocom Comercio De Forros Pvc Ltda, AGTAG; 07.801.511/001-63, Ev Assessoria Em Gestao De Processos Ltda, AGGAM; 07.529.260/001-33, Ev Informatica Ltda, AGCEI; 07.780.683/001-67, Eva Restaurante Ltda, AGGAM; 07.916.449/001-38, Evandro F S Comercio De Relogios E Joalheria Ltda, AGSIA; 07.711.162/001-31, Evandro Gomes Da Conceicao 18906478534, AGTAG; 07.771.512/001-68, Evangel Servicos E Construcões Ltda, AGGAM; 07.671.347/001-18, Eventos .Com Ltda, AGNOR; 07.926.661/001-83, Eventos Distribuidora De Bebidas E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.868.307/001-71, Eventos Multiplos Fantásticos Ltda, AGSOB; 07.824.507/001-69, Evoke Df Cerais E Transportes Ltda, AGSIA; 08.008.284/001-49, Evolucao Comercio De Eletronicos Unipessoal Ltda, AGSIA; 07.670.648/001-51, Evolucao Telecomunicacao E Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.491.966/001-43, Exata Assessoria Administrativa E Comercial Ltda, AGGAM; 07.522.021/001-43, Excelencia Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.962.509/001-72, Excelencia Restaurante & Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.875.358/001-93, Exclusiva Modas Fashion Ltda, AGTAG; 07.626.523/001-24, Executivo Do Chef Ltda, AGNOR; 07.983.608/001-10, Exn Comercio De Eletronicos E Cosmeticos Ltda, AGCEI; 08.048.203/001-05, Exon Gestao De Marcas Ltda, AGTAG; 07.799.166/001-13, Expor Brasil Ltda, AGTAG; 07.689.818/001-50, Expresso Espirito Santo Ltda-Epp, AGNOR; 07.819.035/001-25, Extremo Norte Casa De Carnes Ltda, AGCEI; 07.759.435/001-64, Extrume Ltda, AGCEI; 07.496.916/001-52, Exxon Invest Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.536.216/001-78, F & R Comercio & Servicos Ltda, AGCEI; 07.793.518/001-81, F & S Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.691.553/001-58, F & V Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.864.893/001-30, F C Games Comercio E Acessorios Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.773.832/001-16, F Crislayne Comercio De Moveis E Equipamentos De Refrigeração Ltda Me, AGSIA; 08.001.440/001-22, F Da Silva Farias Comercio De Bebidas, AGSOB; 07.719.738/001-63, F De Castro Materiais De Construcão Ltda, AGPLA; 07.829.971/001-32, F E Rosella Comercio E Montagem De Moveis Ltda, AGNOR; 07.596.006/001-60, F E Oliveira Materiais Para Construcão Ltda, AGBAN; 07.544.767/001-01, F F - Comercio De Veiculos Ltda Me, AGTAG; 07.830.100/001-40, F F Bueno Producoes De Eventos Ltda, AGTAG; 07.734.419/001-19, F G D Lima Padaria E Lanchonete, AGNOR; 07.645.456/001-04, F J Piscinas Ltda, AGBAN; 07.544.817/001-06, F Lucas De Jesus Epp, AGNOR; 07.783.092/001-14, F M Assegure Ltda, AGNOR; 07.760.350/001-17, F M Dos Santos Armazem Nordestino Ltda, AGTAG; 07.682.894/001-08, F Moto Santos Servicos Contabeis Ltda, AGNOR; 07.762.064/001-22, F O De Matos - A M Enxovais Ltda, AGTAG; 07.825.711/001-89, F P Reformas E Pinturas Em Gerais Ltda, AGGAM; 07.541.527/001-65, F Pessoa Comercial De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.442.724/001-10, F R Vale Me, AGSIA; 07.765.425/001-29, F Tec Telefonica E Informatica Ltda, AGCEI; 07.653.776/001-63, F V Barbosa Solucoes Corporativas Ltda, AGNOR; 07.947.791/001-18, F V Coutinho Ltda, AGNOR; 07.762.009/001-23, F V S Comercio E Armario Ltda, AGCEI; 07.651.445/001-07, F&C Comercio Varejista De Materiais Eletricos Ltda, AGSIA; 07.636.276/001-26, F&F Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.743.544/001-08, F&R Construcões E Transportes Ltda, AGNOR; 07.781.195/001-68, F&S Comercio De Modas Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.054.443/001-65, F. A. C. Machado Ltda, AGTAG; 07.528.500/001-46, F. De V. Padrao Junior Consultoria Ltda, AGNOR; 07.679.100/001-02, F. E. Pedrosa Ltda, AGNOR; 07.786.457/001-35, F. Rosa Servico De Assessoria Ltda, AGNOR; 07.786.862/001-53, F. S. I. Comercio De Som Automotivo Ltda, AGNOR; 07.655.842/001-01, F. Silva Confeccoes E Variedades Ltda, AGCEI; 07.635.349/001-62, F.A Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.059.110/001-96, F.A Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.906.499/001-46, F.A. E Lima, AGTAG; 07.594.104/001-35, F.F Da Silva Restaurante Ltda, AGGAM; 07.679.859/001-78, F.J Da Silva New Park, AGPLA; 07.905.419/001-53, F.J.R.E. Construcão Ltda, AGNOR; 07.679.813/001-68, F.J.S. Comercio E Servicos De Materiais Eletricos Ltda, AGNOR; 07.794.332/001-02, FI Rodas Center Ltda, AGGAM; 07.861.451/001-13, F3 Industria De Equipamentos Para Alimentacao Ltda, AGBAN; 07.673.951/001-06, Fa - Tecnologia Da Informacao Ltda, AGCEI; 07.436.472/001-10, Faa Comercial Construcão Industria E Servicos Ltda, AGSIA; 07.690.692/001-91, Faa Comercio De Utilidades Do Lar Ltda, AGPLA; 07.902.684/001-99, Fabiana Vieira Bezerra, AGTAG; 07.892.219/001-83, Fabiano Da Silva De Araujo 03260706135, AGTAG; 07.846.035/001-08, Fabio Aurelio Restaurante Ltda, AGSIA; 07.739.898/001-05, Fabio Cipriano Chaves Ltda, AGSIA; 07.566.097/001-70, Fabio Conde Meireles Ltda, AGTAG; 07.770.054/001-40, Fabio Georg Leite Faulstich, AGNOR; 07.824.548/001-09, Fabio Santiago Almeida Rocha 70023387149, AGNOR; 07.799.881/001-92, Fabio Santos Leal Da Silva Ltda, AGNOR; 07.825.182/001-31, Fabio Torres De Oliveira Ltda, AGCEI; 07.816.177/001-77, Fabrica De Massa Saboroso Ltda, AGBAN; 07.506.810/001-05, Fabrica De Moveis Status Ltda, AGNOR; 07.789.481/001-26, Fabrica De Pastel Ltda, AGCEI; 07.536.962/001-34, Fabricacao E Comercio De Alimentos Meneses De Oliveira Ltda, AGSIA; 07.775.508/001-50, Face Hair Make Up Instituto De Beleza Ltda, AGTAG; 07.652.256/001-60, Facilita Materiais Para Construcão E Reformas Em Geral Ltda, AGSOB; 07.584.984/001-70, Facilita Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.500.395/001-02, Facilites Servicos Profissionais Ltda, AGSIA; 07.886.291/001-00, Fadia Mara Lang 93637268949, AGNOR; 07.774.726/001-87, Famar Construcões Ltda Me, AGBAN; 07.676.799/001-31, Familia Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.733.518/001-74, Familia Nostra Pizza Expressa Ltda, AGTAG; 07.816.155/001-70, Familia Souza Cavalcante Comércio De Produtos Alimenticios Sociedade E, AGGAM; 07.443.364/001-83, Fantasy Palace Hotel Ltda, AGTAG; 07.751.153/001-19, Fardamentos E Artigos Militares Kbanda Ltda, AGTAG; 07.752.133/001-56, Faria & Veras Deposito De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.723.275/001-50, Farias Lanternaagem Ltda, AGSIA; 07.452.331/001-77, Farid Construtora Ltda, AGNOR; 07.929.742/001-62, Farmacia & Medicamentos Bem Estar Ltda, AGSIA; 07.816.084/001-15, Farmacia Popular Vital Ltda, AGGAM; 07.944.141/001-93, Farmacia Sao Miguel Ltda, AGPLA; 07.752.006/001-48, Farmacias Melhor Preço Ltda, AGTAG; 08.037.361/001-51, Farol 66 Bar & Restaurante Ltda, AGNOR; 07.599.158/001-14, Farturao Hortifrutti Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.594.027/001-50, Faselogica Telematica Consultoria E Servicos De Engenharia Ltda, AGNOR; 07.609.585/001-59, Fast Fit Academia De Ginastica Ltda, AGTAG; 07.788.480/002-27, Fast Grill Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.434.783/001-72, Fatima Festas E Eventos Ltda, AGSIA; 07.976.850/002-20, Fatima Raiza Sousa Mendes Comercio De Alimentos, AGNOR; 07.575.875/001-56, Fator Contabil Online Ltda, AGTAG; 07.713.769/001-92, Fausta E Italo Lima Restaurante Ltda - Me, AGTAG; 07.400.557/001-13, Fausto Paulo Ltda, AGCEI; 08.071.089/001-83, Favorita Comercio E Transporte De Cereais Ltda, AGSIA; 07.849.590/001-65, Fayad Bsb Representacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 07.747.024/001-47, Fb Distribuicao E Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.657.600/001-90, Fbt Consultoria, Comunicacao, Publicidade E Producao De Conteudo Publi, AGNOR; 07.609.958/001-28, Fbz Material De Construcão, Locacao E Remocao Ltda Epp, AGSIA; 07.924.747/001-07, Fc Panificadora Ltda, AGGAM; 07.753.110/001-22, Fca Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.695.170/001-40, Fcaetano Informatica Ltda, AGNOR; 08.129.233/001-09, Fcf Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.716.575/001-20, Fcl Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.797.156/001-16, Fen Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.505.815/001-57, Fen Confeccoes Me Ltda, AGCEI; 07.826.742/001-00, Fds Comercio De Bebidas 146Df Ltda, AGTAG; 07.667.227/001-37, Fds Odontologica Ltda, AGGAM; 07.798.046/001-62, Fealgo Faculdade De Educacao De Aguas Lindas De Goias Ltda, AGTAG; 07.755.127/001-05, Federal Borrachas E Acessorios Automotivos Ltda, AGNOR; 07.338.842/001-09, Federal Eat Empresa De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.667.297/001-59, Federal Tecnologia E Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 07.605.311/001-36, Fedrigo & Lima Bar & Restaurante Ltda, AGTAG; 07.716.662/002-31, Feijo E Freitas Servicos De Beleza Ltda, AGSIA; 07.716.662/001-50, Feijo E Freitas Servicos De Beleza Ltda Me, AGSIA; 07.317.080/001-12, Feitico Mineiro Restaurante Ltda, AGNOR; 07.586.717/001-00, Feito Por Nos Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.710.068/001-00, Felicianos E Carvalho Nutricao Ltda, AGTAG; 07.686.837/001-07, Felipe Da Silva Oliveira Santos 03658209119, AGNOR; 07.889.064/001-37, Felipe Leandro Dos Santos Servicos De Corretagem De Seguros Ltda, AGNOR; 07.980.362/001-70, Felix & Lustosa Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.566.135/001-21, Felix E Marcolla Solucoes E Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.772.439/001-23, Felype Wesley Ferreira De Souza Me, AGNOR; 07.912.698/001-72, Fenix Comercio De Cereais Ltda, AGCEI; 07.778.439/001-91, Fenix Cursos E Concursos Ltda, AGTAG; 07.573.291/001-55, Fenix Inject Comercio De Calçados E Vestuários Ltda, AGCEI; 07.579.120/001-02, Fenix Manutencao De Maquinas Me Ltda, AGSOB; 07.816.968/001-70, Fenix Materiais De Construcão Ltda, AGCEI; 07.530.620/001-74, Fera Comercio De Oculos E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.941.205/001-86, Fernanda Ayane Patricio De Melo 08923723460, AGBAN;

07.791.493/001-81, Fernanda Bar E Snooker Ltda, AGTAG; 07.881.867/001-70, Fernanda Rodrigues Do Nascimento 93316518134, AGTAG; 07.875.871/001-84, Fernanda Souza Da Rocha, AGNOR; 07.842.568/001-76, Fernandes De Brito Ltda, AGSIA; 07.759.349/001-98, Fernando Alves Ferreira Ltda, AGNOR; 07.651.205/001-58, Fernando Bizerra Dutra Da Silva Ltda, AGTAG; 08.026.961/001-23, Fernando Eletronicos E Celulares Ltda, AGPLA; 07.945.878/001-97, Fernando Gabriel De Siqueira Lopes 72503793134, AGCEI; 07.846.491/001-02, Fernando Machado Comercio E Representacao De Alimentos E Frutos Do Mar, AGNOR; 07.440.425/001-05, Ferragens Gama Comercio Ltda, AGGAM; 07.305.845/001-29, Ferragens Guarany Ltda, AGGAM; 07.305.845/002-00, Ferragens Guarany Ltda, AGGAM; 07.905.373/001-63, Ferraz Corp Assessoria Em Investimentos Ltda, AGNOR; 07.758.545/001-18, Ferreira & Tombasco Comercial De Materiais Para Construcão Ltda, AGBRAZ; 07.664.268/001-90, Ferreira Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.613.365/001-45, Ferreira Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.844.776/001-37, Ferreira E Matos Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.894.088/001-23, Ferreira Santos Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.847.195/001-39, Ferreirantunes Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.758.481/001-46, Ferro E Farinha Distribuidora E Logistica Ltda, AGTAG; 07.714.364/001-07, Festas E Eventos Felix Ltda, AGCEI; 07.682.149/001-03, Festas Le Petit Ltda, AGTAG; 07.757.323/001-14, Ff Consultoria E Servicos De Gestao Empresarial Ltda, AGGAM; 07.789.364/001-62, Ffc Agencia De Viagem Ltda, AGTAG; 08.069.184/001-47, Ffrocha Consultoria & Prestacao De Servicos Ltda, AGSIA; 07.695.633/001-00, Fft Cia Da Crianca Comercio De Roupas Infantis Ltda, AGTAG; 07.512.048/001-01, Fg Armario E Utilidades Ltda, AGNOR; 07.724.803/001-70, Fg P De Abreu Silva Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.609.986/001-54, Fg Restaurante Ltda, AGGAM; 07.922.478/001-27, Fgm Assessoria E Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.478.167/001-69, Fgm Invest Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGBRA; 07.563.866/001-98, Fguardian - Agencia De Noticias Ltda, AGSIA; 07.749.034/001-44, Fhs Confeccoes E Acessorios Femininos Ltda, AGCEI; 07.981.850/001-21, Fhx Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.639.644/001-06, Fiaes E Mendes Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.705.782/001-34, Fibonacci Kalebe - Agencia De Investigacao Ltda, AGNOR; 07.451.776/001-49, Fides - Espaço Especializado Em Estudos Multidisciplinar Ltda-Me, AGTAG; 07.870.622/001-00, Fiel Agente Seguranca Ltda, AGGAM; 07.715.403/001-30, Fight In Box Artigos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.640.237/001-58, Figueiredo Assessoria Ltda, AGSIA; 07.546.615/001-80, Fiji - Comida Internacional E Servicos Ltda, AGNOR; 07.782.839/001-90, Filho Do Rei Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.761.361/001-41, Filipe Rodrigues Gomes Ltda, AGTAG; 07.638.130/001-33, Filipe S C Lemos, AGNOR; 07.787.855/001-04, Finance Recuperadora De Credito Ltda, AGNOR; 07.716.549/001-01, Finanz Recuperadora De Credito Ltda, AGTAG; 07.681.911/001-90, Finezza Otica Ltda, AGCEI; 07.531.624/002-04, Finissimo Comunicacao Eventos Ltda Me, AGSIA; 07.742.103/001-06, Fino Sabor Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.816.299/001-09, Fique Diva Ltda, AGTAG; 07.736.969/001-81, First Fight Centro De Treinamento Ltda, AGNOR; 07.829.003/001-07, Fisioderme Fisioterapia Ltda, AGTAG; 07.548.103/001-02, Fisiosono Comercio De Colchoes Magneticos Ltda, AGBRAZ; 07.760.185/001-58, Fit Club Ltda, AGCEI; 07.728.174/001-00, Fit Life Store Ltda Me, AGTAG; 07.727.345/001-67, Fit Lounge - Estetica & Saude Ltda, AGGAM; 07.784.758/001-42, Fit Mercado, Nutricao E Produtos Naturais Ltda, AGTAG; 07.536.847/001-88, Fitness Imperio Dos Nobres Academia Ltda, AGSOB; 07.579.969/001-77, Fix Impressao Digital Ltda, AGNOR; 07.823.139/001-31, Fj Comercio De Calcados E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.948.744/001-82, Fla - Agropecuaria Ltda, AGPLA; 07.540.383/001-10, Flash Comercio De Acessorios Automotivos Ltda, AGNOR; 07.573.921/001-91, Flavio Cunha De Oliveira, AGTAG; 07.618.577/001-00, Flavio F Sanglard Ltda, AGTAG; 07.832.054/001-05, Flecha Azul Ltda, AGGAM; 07.663.113/001-27, Flex Comercio De Vidros Ltda, AGBAN; 07.939.612/001-08, Flintstones Hamburgueria Ltda, AGNOR; 07.340.609/001-20, Flor & Cia Floricultura Ltda Me, AGNOR; 07.931.268/001-08, Flor De Lis Comercio De Aromas Ltda, AGSIA; 07.620.995/001-37, Flor De Liz Comercio De Vestuario Ltda, AGGAM; 07.858.535/001-54, Flor De Lotus Estetica E Bronzeamento By Fran De Jesus Ltda, AGTAG; 07.947.099/001-07, Flor De Maria Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.897.458/001-10, Flor Do Sal Comercio Varejista De Ervas, Especiarias E Pimentas Ltda, AGNOR; 07.737.382/001-07, Flora Capital Comercio E Atacado De Produtos Religiosos Ltda, AGBRAZ; 07.642.389/001-86, Flora Tropical Verde Ltda, AGCEI; 07.816.147/001-33, Flores Da Silva Alimentos Ltda, AGTAG; 07.912.059/001-25, Florida Mall Farma Comercio De Medicamentos Ltda, AGSIA; 08.087.044/001-00, Florivaldo Souza De Jesus, AGPLA; 07.715.172/001-91, Fly Fly Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.877.425/001-87, Fly Service Producoes Ltda, AGNOR; 07.698.843/001-04, Fm Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.844.957/001-72, Fm Comercio De Ferragens Ltda, AGSOB; 07.700.652/001-23, Fm Comercio De Vinhos Ltda, AGNOR; 07.930.459/001-53, Fm Hamburgueria Ltda, AGGAM; 07.712.822/001-38, Fmr Alimentos Ltda, AGNOR; 07.728.374/001-73, Fms Brasil Ltda, AGNOR; 07.618.097/001-11, Fnp Impermeabilizacao Ltda, AGNOR; 07.405.024/001-73, Focalize Cine Foto Ltda, AGSIA; 07.723.937/001-37, Focus Defesa & Seguranca Ltda, AGNOR; 07.625.106/001-28, Fomento Trade Comercio E Servicos Em Mineraias, Importacao E Exportacao, AGCEI; 07.474.406/001-39, Fonseca & Fonseca Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.782.573/001-30, Fonseca Lima Produtos Naturais Ltda, AGTAG; 07.862.200/001-92, Fonte Dos Cosméticos Ltda, AGCEI; 07.697.444/001-90, For All Comercio De Instrumentos Musicais Ltda, AGNOR; 08.067.485/001-54, Fora Das 4 Linhas Ltda, AGNOR; 07.896.525/001-25, Forca Estranha Producao De Eventos Ltda, AGTAG; 07.736.288/001-69, Forca Instalacoes Eletrica E Hidraulica Ltda, AGCEI; 07.882.341/001-07, Force Doces E Produtos Varejista Para Festas Ltda, AGTAG; 07.826.888/001-48, Forcotech Comercio De Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.696.454/001-08, Forjax Industria E Comercio De Aluminios Ltda, AGCEI; 07.517.393/001-04, Forneria The Gong Restaurante E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.779.992/001-97, Fort Distribuidora De Frutas E Verduras 159Df Ltda, AGCEI; 07.750.745/001-78, Fort Suplementos Nutricionais Ltda, AGSOB; 07.538.344/001-92, Fort Veiculos Ltda Me, AGSIA; 07.892.753/001-17, Fortaleza Distribuidora Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.559.666/001-60, Fortaleza Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.692.359/001-35, Fortcom Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.383.396/001-11, Forte Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.783.157/001-40, Forte Consultoria E Apoio Em Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.630.336/001-15, Fortes - Comercio De Sapatos Ltda, AGNOR; 07.766.409/001-80, Fortes Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.719.799/001-94, Fortes Marketing Promocional Ltda, AGSIA; 07.744.370/001-82, Fortfarma Commerce Medicamentos Ltda, AGSOB; 07.863.130/001-17, Fortium Construcões E Reformas Ltda, AGNOR; 07.825.129/001-40, Fortius Nutricao Inteligente Ltda, AGNOR; 07.656.460/001-60, Fortplac Comercio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.700.711/001-27, Forty Car Manutencao E Servicos Em Veiculos Automotores Ltda, AGTAG; 07.494.979/001-38, Foto Universo E Servicos De Fotografias Ltda, AGTAG; 07.885.497/001-78, Fox Comercio De Cereais Ltda, AGTAG; 07.739.652/001-24, Fox Comunicacao Visual Ltda, AGTAG; 07.591.550/001-06, Fox Produtos Agropecuarios Ltda, AGNOR; 07.770.048/001-10, Fp Fernandes Imoveis Ltda, AGNOR; 07.712.847/001-03, Fp Medicina Ambulatorial Ltda, AGTAG; 07.830.303/001-82, Fp Solucões Em Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.592.078/001-83, Fpl Transportes Rodoviarios Ltda Ltda, AGGAM; 07.924.688/002-86, Fpp Taguatinga Comercio De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.824.368/001-19, Fps Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.785.182/001-68, Fr Construtora E Servicos Especializados Ltda, AGCEI; 07.673.825/001-51, Fr Decoracoes E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.877.471/001-95, Franca Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.889.029/001-27, Franca E Santos Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda, AGGAM; 07.617.348/001-22, Franciarque De Medeiros Costa Ltda, AGCEI; 07.723.491/001-03, Francinete Galdino Da Silva 58531190100, AGBAN; 07.775.528/001-40, Francisca Alves Amaral Silva Ltda, AGTAG; 07.620.155/001-65, Francisca Alves Fernandes De Sousa Me, AGNOR; 07.888.487/001-02, Francisca Delmiro De Sousa 80245676104, AGCEI; 07.621.694/001-01, Francisca Gomes Furtado Ltda, AGNOR; 07.666.338/001-44, Francisca Lucelma Informatica Ltda, AGNOR; 07.497.696/001-39, Francisca Sousa Figueiredo Me, AGCEI; 07.849.573/001-37, Francisco Cicero Fernandes Ltda, AGSOB; 07.705.980/001-06, Francisco Costa Construtora E Reforma De Imoveis Ltda, AGCEI; 07.467.340/001-14, Francisco Fernandes Sobrinho - Me, AGBRA; 07.517.137/001-72, Francisco Francivaldo Da Silva, AGNOR; 07.661.521/001-53, Francisco Jose Dos Santos Gesso Ltda, AGCEI; 07.570.542/001-03, Francisco Leno Galdino Ltda, AGSIA; 07.377.931/001-80, Francisco Pátio Comércio De Alimentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.691.480/001-95, Francisco Rodrigues Da Paz 33997500304, AGGAM; 07.771.176/001-08, Francivaldo Santos Nogueira Ltda, AGGAM; 07.700.735/001-30, Frango Texano Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.712.812/001-93, Franlanches Alimentos Ltda, AGCEI; 07.921.953/001-10, Fran'S Panificacao Ltda, AGNOR; 07.611.912/001-11, Frans Panificacao, Confeitaria, Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 07.895.164/001-81, Fratelli Lavagem Automotiva Ltda, AGCEI; 07.624.899/001-21, Frederico Sarkis Teixeira Ribeiro Ltda, AGTAG; 07.561.003/001-03, Free Fabrica De Papeis Ltda, AGBAN; 08.043.300/001-30, Free Life Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.892.653/001-81, Free Way Comercio De Calcados Ltda, AGTAG; 07.838.525/001-70, Freitas & Duarte Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGCEI; 07.771.540/001-94, Freitas E Costa Consultoria 697Df Ltda, AGSOB; 07.690.769/001-79, Frente Fria Refrigeracao Ltda, AGNOR; 07.946.776/001-70, Friends Dog Asa Norte Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.729.216/002-85, Friends Dog Ltda - Me, AGTAG; 07.714.962/001-04, Frio Servicos De Auto Eletrica E Ar Condicionado Ltda, AGTAG; 07.981.159/001-66, Frontline Nutrition Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.342.220/001-38, Frutaria Neusa Ltda Me, AGBRA; 07.762.037/001-50, Frutos Do Mar Ltda, AGNOR; 07.783.190/001-42, Frutos Naturais Industria E Comercio De Sorvetes E Alimentos Ltda, AGSIA; 07.604.770/001-75, Fs Construcão, Incorporação E Participações Ltda, AGSIA; 07.520.692/001-89, Fs Investimentos Ltda, AGTAG; 07.646.346/001-42, Fs Lanchonete E Conveniencias Ltda, AGNOR; 07.618.186/001-59, Fsa Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.814.006/001-03, Fsf Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.687.693/001-15, Fss Auto Center Ltda, AGSOB; 07.543.412/001-60, Ft Lounge Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.764.687/001-58, Ftc Comercio De Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.625.271/001-07, Ftec Feirao Da Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.318.001/001-36, Ftl Emporio Geral Ltda, AGSIA; 07.775.523/001-71, Ftsr Aguiar Dedettiza Ltda, AGSIA; 07.668.209/001-81, Fulanitas De Tal Comercio De Calcados E Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.744.699/001-70, Fun Fit Academia Ltda, AGTAG; 07.492.092/001-60, Funeraria Alpha Ltda, AGSIA; 07.490.372/001-24, Funeraria Alvorada Ltda Me., AGNOR; 07.794.297/001-04, Fung Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.790.016/001-08, Furacao Dos Oculos Comercio De Produtos Oticos Ltda, AGNOR; 07.892.350/001-04, Furacao Industria E Comercio De Aparelho Eletronico Ltda, AGTAG; 07.877.501/001-09, Furtado Alimentos Em Geral Ltda, AGCEI; 07.807.732/001-45, Fusao Telecomunicacoes Comercio E Servico Ltda, AGSIA; 07.662.253/001-14, Futura Construcões Ltda, AGSIA; 07.777.292/001-86, Futura Service Ltda, AGTAG; 07.535.211/001-73, Futura Vidros Ltda, AGNOR; 07.450.566/001-05, Futuro Bsb Viacao E Turismo Ltda, AGNOR; 07.478.705/001-05, G & E Refrigeracao Ltda, AGGAM; 07.618.239/001-22, G & F - Reformas E Construcões Ltda, AGTAG; 07.794.347/001-17, G & H Produtos Ópticos Ltda, AGTAG; 07.711.890/001-16, G A D Servicos De Mecanica, Lanterna E Pintura Ltda, AGSIA; 07.847.940/001-21, G Distribucão E Logistica Ltda,

AGTAG; 07.671.029/001-20, G E De M Silva Comercio De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.641.727/001-17, G M Comercio E Servicos Ltda, AGCEI; 07.778.337/001-49, G M Servico Industrial Ltda, AGSOB; 07.746.957/001-44, G N Comercio E Distribuicao De Utilidades Ltda, AGTAG; 07.892.810/001-03, G R Cobertura Administradora De Beneficios E Servicos Ltda, AGNOR; 07.697.285/001-50, G R De Lima Alimentos Ltda, AGTAG; 07.715.002/001-34, G Silva Comercio De Tecidos Ltda, AGSIA; 07.933.808/001-06, G&D Cardoso Comercio Varejista De Horticultrigranjeiros Ltda, AGCEI; 07.667.925/001-88, G&G Multimarcas Ltda, AGSIA; 07.667.863/001-13, G&M Limpeza E Servicos Gerais Ltda, AGSIA; 07.719.787/001-32, G. A. Viana Extintores Ltda, AGTAG; 07.724.720/001-62, G. F. Bispo Servicos Ltda, AGNOR; 07.650.948/001-29, G. M. R Dos Santos Me, AGTAG; 07.699.655/001-11, G. P. Rangel Servicos Especializados Epp, AGNOR; 07.634.817/001-72, G. S. Portela Me, AGSIA; 07.868.420/001-10, G.B. De Souza Pasteleria E Creperia Ltda, AGSOB; 07.548.207/001-54, G.C.M Comercio De Electroeletronicos Ltda, AGSIA; 07.530.981/001-01, G.E. Comercio De Moveis Ltda Me, AGBRA; 07.455.098/001-00, G.F.L.Silva Tatuagens Artisticas, AGTAG; 07.783.749/001-25, G.H.N.A Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.719.689/001-04, G.K.E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 08.012.593/001-00, G.M.E Bar, Lanchonete Ltda, AGPLA; 07.539.072/001-39, G1 Comercial De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.818.261/001-99, G10G Servicos De Limpeza E Investimentos Ltda, AGNOR; 07.985.236/001-57, G12 Invest Agencia E Agentes De Extr De Metais E Ben De MineriosLtda, AGNOR; 07.843.109/001-37, G2 Distribuidora De Saneantes Ltda, AGTAG; 07.542.175/001-65, G3 Conservacao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.667.333/001-00, G7 Assessoria E Logistica Empresarial Ltda, AGNOR; 07.830.643/001-77, G9 Grann Lider Marmore E Granito Ltda, AGBAN; 07.937.689/001-52, Ga Cerealista E Transportadora Ltda, AGGAM; 07.667.896/001-18, Ga Produtos E Projetos De Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.490.096/001-21, Gaba Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.729.133/001-97, Gabardine Comercio Varejista De Artigos De Vestuarios Ltda, AGTAG; 07.787.862/001-80, Gabi Gabo Teen Moda E Vestuario Ltda, AGNOR; 08.013.997/001-95, Gabriel Cristiano Ferreira 03583566106, AGNOR; 07.762.259/001-27, Gabriel Emilio De Oliveira Moraes 00742709159, AGNOR; 07.832.871/001-27, Gabriel Locacao De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.819.241/001-26, Gabriel Ricardo Comercio De Alimentos Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.536.374/001-73, Gabriela De Franca Bonfim, AGSIA; 07.760.059/001-01, Gabriela Decoracoes E Cortinas Ltda, AGPLA; 07.700.906/001-21, Gabriela Figueiredo Campos Ltda, AGTAG; 07.692.185/001-83, Gabriela Mr Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.821.491/001-23, Gabriela Souza Santos 04238878159, AGNOR; 07.978.695/001-87, Gabriele Holanda Leao 05677908193, AGBAN; 07.593.992/001-04, Gabriella Bar E Restaurante Ltda, AGCEI; 07.877.345/001-30, Gabsi Comercio Do Vestuario Ltda, AGNOR; 07.645.467/001-02, Gac Apresentacoes Artisticas Ltda, AGTAG; 07.834.696/001-76, Gade Comercio De Equipamentos E Seguranca Electronica Ltda, AGSIA; 07.785.579/001-40, Gadh Minerios Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.772.535/001-44, Gagatele Consultoria E Participacao Ltda, AGNOR; 07.596.963/001-03, Gaia Estudo De Pilates E Estetica Ltda, AGSIA; 07.713.011/001-72, Galdino'S Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.771.519/001-43, Galeteria Potencia Do Sul Ltda, AGTAG; 07.653.735/001-21, Galeteria Roma Ltda, AGTAG; 07.619.755/001-00, Galiego Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.609.372/001-72, Galleria Comunicacao E Marketing Ltda, AGBAN; 07.754.961/001-29, Galvao Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.302.834/001-41, Gama Extintores Comercio Varejista Ltda, AGGAM; 07.811.209/001-66, Ganoush Lounge Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.466.826/001-08, Gap Comercio Representacao E Servicos De Manutencao Predial Ltda, AGSIA; 07.958.797/001-90, Garagem Performance Oficina Mecanica Ltda, AGSIA; 07.449.659/003-43, Garantia Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.449.659/005-05, Garantia Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.914.443/001-53, Garcez E Santos Drogaria Ltda, AGTAG; 07.790.563/001-57, Garcia Diniz Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.427.994/001-06, Gardenia Comercio De Utensilios, Moveis, Materiais De Construcão E Pre, AGGAM; 07.822.005/001-11, Gardenia Imoveis Ltda, AGNOR; 07.716.750/001-34, Gardenio De Castro Martins Ltda, AGGAM; 07.745.870/001-96, Garibaldi Stt Materiais De Construcão Ltda, AGCEI; 07.646.218/001-80, Garra Protecao Patrimonial Ltda, AGTAG; 07.592.612/001-05, Gastro Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.774.093/001-80, Gastroteca Bistro Ltda, AGBAN; 07.680.587/001-65, Gators Performance & Machine Ltda, AGSIA; 07.770.023/001-52, Gb Ar-Condicionado, Pecas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.737.947/001-01, Gb Distribuidora E Transportadora Ltda, AGNOR; 07.632.854/001-37, Gbr Medicamentos Ltda, AGNOR; 07.784.225/002-41, Gbx, Industria, Importacao E Exportacao Ltda, AGSIA; 07.692.336/001-85, Gc Comercio E Servicos Ltda, AGCEI; 07.830.931/001-21, Gc Jorge Comercio De Livros, AGSIA; 07.483.160/001-66, Gcf Computer Informatica Manutencao E Servicos Ltda., AGSIA; 07.606.392/001-82, Gcme Restaurante Ltda, AGNOR; 07.968.339/001-01, Gcnp Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.655.333/001-25, Gde Terceirizacoes E Midia Visual Ltda, AGTAG; 07.464.748/001-16, Gdi&M Comercio E Servicos De Microfilmagem E Informatica Ltda, AGSIA; 07.655.338/001-01, Gdp - Comercial De Marmores Ltda, AGSIA; 07.715.054/001-74, Geb Espaco Da Beleza Ltda, AGTAG; 07.622.526/001-80, Gec Servicos Gerais Ltda, AGSIA; 07.908.025/001-10, Gedcao Consultoria Imobiliária Ltda, AGTAG; 07.685.723/001-86, Geisa Macedo De Araujo, AGGAM; 07.652.135/001-82, Geison Carlos Guimarães Ltda, AGTAG; 07.602.024/001-56, Geison Richard De Andrade De Farias Ltda, AGNOR; 07.759.360/001-94, Gelateria Aguas Claras Ltda Me, AGNOR; 07.831.288/001-08, Gelateria Italiana Sensazione 104Df Ltda, AGTAG; 07.830.690/001-39, Gelocar Ar Condicionado Veicular Ltda, AGTAG; 07.788.791/001-50, General Reforms Ltda, AGNOR; 07.488.654/001-55, Generica Do Brasil Comercial Farmaceutica Ltda Epp, AGNOR; 07.799.628/001-20, Genesis Construcão E Reformas Ltda, AGCEI;

07.675.347/001-23, Genesis Construcões Ltda, AGTAG; 07.773.695/001-83, Genisson Santos Oliveira 12967884740, AGSOB; 07.699.348/001-21, Genius Servicos De Impressao Digital Ltda, AGCEI; 07.824.564/001-75, Genival Da Silva Pinto 07053364410, AGNOR; 07.703.698/001-12, Genubio Noronha Comercio Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.711.597/001-95, Geny Do Nascimento Araujo Me, AGTAG; 07.943.129/001-07, George Michael Braz Torres Ltda, AGTAG; 07.642.521/001-40, Geovana Comercial De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.865.532/001-29, Geovanne Da Silva Dos Santos 70078008158, AGTAG; 07.430.738/001-02, Geral Services Conservacao E Transporte Ltda, AGSIA; 07.713.001/001-28, Geraldo Neto Imobiliária E Construtora Ltda, AGCEI; 07.506.946/001-06, Geraverde Ambiental Ltda, AGBAN; 07.749.419/001-75, Gerio Negreiro Lima 307Df Me, AGGAM; 07.832.073/001-40, Gerson Produtos Oticos Ltda Me, AGEMP; 07.488.683/001-35, Gesso Gold Comercio De Gesso Ltda, AGSIA; 07.330.134/001-94, Gesso Maia Comercio Ltda, AGBAN; 07.881.341/001-72, Gestao Administracao De Condominios Ltda, AGTAG; 07.632.256/001-21, Gestur - Gestao De Turismo E Eventos Ltda, AGBAN; 07.741.849/001-30, Get Solucoes Integradas Ltda Me, AGTAG; 07.784.910/001-04, Getsemiani Autopecas E Servicos Automotivo Ltda, AGBAN; 07.639.681/001-23, Gever Modas E Costura Ltda, AGTAG; 07.870.639/001-22, Geyson Goncalves Pereira Marketing Ltda, AGTAG; 07.464.982/001-43, Gf Comercial E Distribuicao De Moveis Ltda, AGTAG; 07.602.121/001-20, Gf Sistemas Contra Incendio Ltda, AGNOR; 07.751.136/001-90, Gfc Consorcios Ltda, AGTAG; 07.790.576/001-62, Gfs Distribuidora E Merceria Ltda, AGTAG; 07.489.779/001-84, Ggg Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.777.500/001-74, Ggk Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.631.063/001-08, Ggs Distribuidora De Produtos Odontologicos Ltda Me, AGTAG; 07.891.190/001-95, Gh Comercio De Suplementos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.795.253/001-38, Ghp Informatica Toner Cartuchos E Carimbos Ltda, AGGAM; 07.632.845/001-46, Gift Presentes Ltda - Me, AGNOR; 07.908.105/001-67, Gigante Impressao Digital Ltda, AGGAM; 07.766.367/001-05, Gil Comercio De Farris Para Veiculos Ltda, AGTAG; 07.675.957/001-90, Gilberto Borges, AGSOB; 07.697.411/001-95, Gilberto De Aguiar Martins Junior, AGTAG; 07.592.264/001-95, Gildeci Rosa De Souza 03417908507, AGBRA; 07.763.837/001-70, Gilson Silva Instalacoes Eletricas Hidraulicas Ltda, AGGAM; 07.829.832/001-72, Gim Importacao E Exportacao De Produtos De Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.723.091/001-53, Gimenes Lanches Ltda, AGGAM; 07.526.723/001-14, Gimini Da Silva Costa Ltda, AGTAG; 07.322.664/001-43, Ginarte Musculacao E Ginastica Ltda, AGNOR; 07.617.014/001-68, Gino Proudio Gp Ltda, AGTAG; 07.883.739/001-61, Giovanni Batista Soares De Franca, AGTAG; 07.744.342/001-56, Giovanni Francisco Rocha Ewers Advocacia Ltda, AGNOR; 07.462.477/001-37, Gipso Sistemas Construtivos Ltda, AGTAG; 07.629.493/001-90, Giramaes Restaurantes E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.929.675/001-21, Girassol Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.799.028/001-07, Girlane Souza Domingues 80743676149, AGNOR; 07.615.844/001-32, Giro Servicos E Reformas Em Imoveis Ltda, AGNOR; 07.864.767/001-85, Giselle Goncalves Silva, AGTAG; 07.695.829/001-68, Giselly Moura Veras Santos Ltda, AGBAN; 07.768.837/001-01, Givanildo Batista Freire Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.657.790/001-36, Gjff - Distribuidora De Jornais E Revistas Ltda, AGSIA; 07.681.262/001-18, Gkf Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.710.136/001-96, Gladson Alves De Araujo Ltda, AGCEI; 07.830.681/001-48, Glamour Comercio De Joias, Semijoias E Artigos Para Festas Ltda, AGTAG; 07.646.489/001-27, Glamour Otica Ltda, AGGAM; 07.927.343/001-11, Glaucete Brelaz Castro 56123000268, AGNOR; 07.640.440/001-98, Glauca Dos Reis Pinheiro Ltda, AGTAG; 07.681.917/001-11, Glaucaia Fernandes De Oliveira Ltda, AGTAG; 07.698.382/001-51, Glaucaia Lilia Santos Oliveira Confeccoes E Variedades Ltda, AGBAN; 07.568.985/001-09, Glauccio Bento Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.401.229/001-07, Glaydson Monteiro Pedrosa Me, AGSOB; 07.453.917/001-59, Gleidson Pereira Da Silva Me, AGNOR; 07.849.415/001-31, Gleisson De Souza Cavalcante 00479655170, AGTAG; 07.588.111/001-00, Glette Aparecida Machado Me, AGSIA; 07.719.830/001-60, Glm Confeccoes E Calcados Ltda, AGTAG; 07.892.836/001-24, Global Assessoria E Solucoes Em Seguros Ltda, AGBAN; 07.758.837/001-97, Global Assistencia Tecnica Em Informatica Ltda, AGSIA; 07.789.160/001-77, Global Cursos De Linguas E Traducoes Ltda, AGNOR; 07.527.339/001-15, Global Recebiveis Ltda Me, AGSIA; 07.705.853/001-90, Global Technology Distribuidora Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 07.703.164/001-87, Global Turismo Importacao Exportacao E Comercio Ltda, AGTAG; 07.893.901/001-84, Globaltec Operacoes Financeiras, Tecnologia E Sustentabilidade No Bras, AGTAG; 07.464.714/001-68, Globo Transporte De Cargas Ltda, AGTAG; 07.703.854/001-90, Gm Car Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.656.271/001-97, Gm Comercial De Frutas E Verduras Ltda, AGSIA; 07.951.607/001-50, Gm Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.825.322/001-35, Gm Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGTAG; 07.469.085/001-17, Gmaia Desing Pintura Vip Reformas Ltda, AGNOR; 07.815.454/001-05, Gmd Centro Automotivo Ltda Epp, AGTAG; 07.720.552/001-27, Gmj363 Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 08.084.474/001-06, Gml7 Representacao E Logistica Ltda, AGCEI; 07.820.323/001-57, Gmn Solucoes E Inovacoes Ltda, AGTAG; 07.761.213/001-90, Gmt Comercio De Cereais Ltda, AGPLA; 07.569.115/004-64, Gmz Confeccoes Ltda., AGBRA; 07.537.775/003-67, Gn & M Lavanderia E Passadoria Ltda Me, AGNOR; 07.988.742/001-43, Gn Tintas Riacho Comercial De Tintas Ltda, AGBAN; 07.494.736/001-18, Gnofi Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGNOR; 07.570.604/001-78, Gnp Construcões Ltda, AGTAG; 07.633.697/001-31, Goa Industria E Comercio De Componentes Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.934.134/001-95, Godoy Assessoria E Eventos Culturais Ltda, AGNOR; 07.907.807/001-04, Goiano Informatica E Papelaria Ltda, AGTAG; 07.784.648/001-62,

Goianos Meios De Pagamentos Ltda, AGSIA; 07.783.302/001-10, Goias Atacado Distribuidor De Lampadas E Materiais Elétricos Ltda, AGNOR; 07.870.532/001-01, Gois Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.648.792/001-55, Gold Cel Comercio De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.986.693/001-31, Gold Comercio Representacao Importacao E Exportacao De Produtos Eletro, AGTAG; 08.071.517/001-31, Gold Construcáo E Participacoes, Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.660.790/001-66, Gold Gentleman Agencia De Viagens E Turismo Ltda, AGSIA; 07.591.721/001-05, Gold Materiais De Construcao E Reformas Em Geral Ltda Me, AGCEI; 07.655.873/001-90, Gold Purp Franquia E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.662.351/001-42, Gold Servicos De Monitoramento E Limpeza Ltda, AGTAG; 07.422.998/001-99, Golden Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos Ltda, AGNOR; 07.872.922/001-61, Golden Ink Comercio E Servicos De Tatuagem Ltda, AGNOR; 07.781.768/001-08, Golden Locadora Turismo E Eventos Ltda, AGTAG; 07.852.840/001-79, Goldstone, Comercio, Exportacao E Importacao De Pedras Ltda, AGNOR; 07.804.326/001-94, Gomes & Aguiar Imoveis Ltda, AGBAN; 07.579.309/001-87, Gomes & Silva Materias Para Construcáo Ltda, AGGAM; 07.874.103/001-95, Gomes E Dias Comercio De Hortifrutli Ltda, AGSIA; 07.717.027/001-54, Gomes Turismo Ltda, AGTAG; 07.826.862/001-27, Goncalo Ribeiro Comercio De Colchoes Ltda, AGCEI; 07.449.376/001-01, Goncalves & Cia Ltda, AGTAG; 07.448.577/001-00, Goncalves & Guimaraes Ltda, AGSOB; 07.660.185/001-77, Goncalves E Filho Supermercado Ltda Me, AGTAG; 07.430.141/001-59, Goncalves Gomes Administracao E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.488.355/001-00, Gontijo Atacado E Varejo De Hortifrutigranjeiros Ltda, AGNOR; 07.870.631/001-93, Gontijo Consultoria E Gestao Financeira Ltda, AGTAG; 08.092.431/001-29, Goodman 6 Servicos De Coleta Material Biologico Ltda, AGNOR; 07.786.422/001-23, Goplanet Energia Ltda, AGNOR; 07.706.726/001-08, Gos Participacoes Ltda, AGGAM; 07.503.281/001-89, Gourmet'S Brasil Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 08.069.753/001-72, Goyaz Agronegocios Ltda, AGTAG; 07.642.567/001-50, Gp Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.579.141/001-55, Gp Empreiteira Ltda, AGNOR; 07.786.320/001-80, Gp Karnes Ltda, AGTAG; 07.650.747/001-02, Gpd - Comercio De Joias E Servicos Ltda, AGNOR; 07.643.274/001-54, Gpr Distribuidora De Materiais De Limpeza E Descartaveis Ltda, AGBAN; 07.764.620/001-03, Gps - Guarda, Protecao E Seguranca Ltda, AGSIA; 07.613.700/001-41, Gps Comercio De Madeiras E Compensados Ltda, AGTAG; 07.738.792/001-11, Gps Servicos De Construcoes E Reformas Ltda, AGCEI; 07.700.682/001-67, Gr Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.647.649/001-46, Grace Da Costa - Comercio Varejista De Confeccoes Ray Jeans - Me, AGTAG; 07.781.635/001-78, Grafeno Consultoria Vendas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.368.356/001-36, Grafica Cimyk Ltda, AGNOR; 07.681.834/001-04, Grafica Direct Print Ltda, AGCEI; 07.662.125/001-52, Grafica Impresso Ltda, AGBAN; 07.793.595/001-87, Grafica No Sudoeste Comercio & Servico Ltda, AGSIA; 07.572.541/001-02, Grafica Perspectiva Ltda, AGBAN; 07.699.234/001-27, Grafica Santos E Temoteo Ltda, AGPLA; 08.066.779/001-04, Gramado Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.857.969/001-28, Gran Roll Embalagens Ltda, AGSOB; 07.867.466/001-02, Grande Vale Materiais Para Construcáo Ltda, AGTAG; 07.456.471/001-04, Grangeiro Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.886.358/001-34, Grant Servicos De Consultoria Tecnica Ltda, AGSIA; 08.097.190/001-78, Grao De Ouro Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.894.188/001-69, Grasiela Pimentel Gomes, AGTAG; 07.538.868/001-83, Grc Materiais E Transportes Ltda, AGGAM; 07.825.866/001-15, Green Hope Cosméticos E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.726.406/001-41, Green Park Panificadora E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.455.997/001-78, Gregory Desenvolvimento De Softwares Ltda, AGNOR; 07.762.081/001-50, Grf Comercial Ltda, AGTAG; 07.312.678/003-50, Grid Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGGAM; 07.312.678/005-11, Grid Pneus E Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.942.025/001-20, Grif Fabricacao De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.644.161/002-10, Griffe Z Calcados Ltda Me, AGTAG; 07.897.668/001-36, Gringo Comercio De Som E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.775.354/001-98, Gringo Pet Ltda, AGSIA; 07.679.410/001-55, Gross Power Ltda, AGNOR; 07.950.289/001-55, Grs Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.050.427/001-85, Grua Escola De Fotografia E Estudo Ltda, AGTAG; 08.033.738/003-00, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.033.738/004-82, Grupo Seja Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.563.644/001-10, Gs Comercio De Bebidas Ltda Me, AGNOR; 07.736.198/001-78, Gsa Imoveis Ltda, AGTAG; 08.006.095/001-13, Gsm Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.516.381/001-18, Gso Consultorio Medico Ltda, AGTAG; 07.714.369/001-77, Gss Comercio De Utilidades Do Lar Ltda, AGCEI; 07.680.177/001-79, Gss Imperio Da Moda Ltda, AGSOB; 07.579.187/001-65, Gt Sports - Artigos Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.871.718/001-41, Gt4 Motor Sport Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.571.804/001-75, Gtec Service & Events Ltda, AGNOR; 07.337.855/020-42, Gto Comercio Atacadista De Confeccoes E Calcados Ltda, AGBAN; 07.732.696/001-32, Guaimim Solucoes Em Eletricidade Ltda, AGSIA; 07.705.041/001-44, Gualberto Ginecologia E Obstetricia Ltda, AGNOR; 07.407.583/001-27, Guara Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.723.289/001-19, Guavira Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.740.183/001-01, Gubes Servicos Tecnológicos Ltda, AGSIA; 07.489.821/001-58, Guedes Carvalho - Comercio De Joias Ltda, AGTAG; 07.593.284/001-00, Guerra Locacao De Objetos Pessoais E Comercio Varejista Prod Alimentic, AGGAM; 07.730.891/001-82, Gugatti Comercio De Artigos E Acessorios Para Animais Domesticos Ltda, AGNOR; 07.667.210/001-07, Guilherme Coutinho Da Silva Ltda, AGSIA; 07.610.138/001-12, Guilherme Siqueira Sousa, AGTAG; 07.755.806/001-10, Guimarães Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, AGTAG; 07.649.844/001-00, Guimarães Comercio De Produtos E Servicos Ltda, AGBRAZ; 07.857.989/001-17, Guimma Psi Ltda, AGNOR; 07.928.577/001-77, Gula Paleta Comercio De Sorvetes Ltda, AGNOR; 07.777.364/001-95, Guru Materiais De Construcáo Ltda, AGNOR;

07.681.557/001-58, Gustavo Alberto Mendonca Ltda, AGTAG; 07.565.012/001-00, Gustavo Amilton Pereira Me, AGSIA; 07.646.145/001-18, Gustavo Andrade De Mendonca Ltda, AGTAG; 07.731.703/001-70, Guitiane Modas Ltda, AGTAG; 07.799.457/001-39, Gvo - Servicos De Construcáo E Manutencao Predial Ltda, AGCEI; 07.489.149/001-28, Gvp Consultoria E Producao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.636.311/001-16, Gvx Mercaria Ltda, AGTAG; 07.886.122/001-06, Gw Burger Lanchonete Ltda, AGCEI; 07.807.724/001-08, Gw Music Records Ltda, AGTAG; 07.435.187/001-09, Gz Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.863.235/001-20, H & A Comercio De Produtos Eletronicos E Informatica Ltda, AGSIA; 07.667.930/001-54, H C Mais Familia E Comercial Ltda, AGNOR; 07.795.700/001-21, H M Messias Servicos De Instalacoes Elétricas Ltda, AGGAM; 07.899.226/001-51, H M Tavares Minimercado, AGSOB; 07.574.059/001-61, H N De Franca Comercio E Confeccáo De Roupas E Acessorios Esportivos, AGTAG; 07.913.674/001-95, H R De Jesus Construcáo Civil Ltda, AGNOR; 07.590.984/001-80, H&H - Spa E Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.723.998/001-68, H. D. De Sousa Filho Ltda, AGNOR; 07.661.441/001-07, H. D. L. Comercio Servico De Seguranca Eletronica E Construcáo Ltda, AGSIA; 07.533.379/001-62, H. De S. Modesto Nutricao, AGGAM; 07.714.270/001-93, H.Beauty - Instituto De Beleza Ltda Epp, AGTAG; 07.574.601/001-12, H.R. A Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.481.810/001-39, H.S-Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.478.493/001-94, H2 Informatica Ltda, AGSIA; 07.638.233/001-30, H2O Producao Artística E Cultura Ltda, AGGAM; 07.767.331/001-76, Haca Incorporadora De Servicos Ltda, AGNOR; 07.989.798/001-24, Hachi Sushi Delivery Asa Norte Ltda, AGNOR; 07.814.319/001-25, Hair Dreams By Margareth Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.938.684/001-00, Hal Comercio Varejista De Equipamentos De Informatica Ltda, AGSIA; 07.545.211/001-98, Hall Design Moveis Para Decoracao Ltda, AGTAG; 07.663.216/001-23, Halley Fast Food Ltda, AGSIA; 07.735.623/001-39, Hamasaki Pizzaiolos Ltda, AGNOR; 07.741.287/001-98, Hamburgueria Passion E Crepes Ltda, AGTAG; 07.597.419/001-43, Hamilton Carvalhido Advogados Associados, AGNOR; 07.864.593/001-23, Hanani Distribuidora De Embalagens Ltda, AGGAM; 07.754.003/001-30, Harleys Bar Burguer Ltda, AGCEI; 07.480.221/001-98, Hasan Sabores Arabes Ltda, AGSIA; 07.449.446/001-03, Havila Distribuidora E Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.755.083/001-22, Haydar Ahmad - Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 08.014.381/001-22, Hb Multimarcas Comercio De Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.725.626/001-85, Hbg Comercio De Colchoes Ltda, AGCEI; 07.859.226/001-83, Hbl Panificacao Ltda, AGTAG; 07.782.689/001-41, Hbm Assessoria De Cobranca Ltda, AGTAG; 07.637.619/001-98, Hc - Transportadora Ltda, AGNOR; 07.706.715/001-00, Hc Comercio De Artigos Em Geral Ltda, AGGAM; 07.541.066/001-02, Hca Informatica Ltda, AGTAG; 07.838.636/001-04, Hcf Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.930.472/001-67, Hcj Carnes Ltda, AGNOR; 07.670.598/001-49, Hcs Papelaria E Informatica Ltda, AGBAN; 07.664.979/001-46, Hd Vidros E Acessorios Ltda, AGSOB; 07.806.134/004-56, Hdcn Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.489.829/001-97, Hdl Chaves Sistemas Eletronicos, AGGAM; 07.701.671/001-95, He Multi Inseticidas Ltda, AGNOR; 07.782.690/001-01, Hector Henrique Rocha Ltda, AGSOB; 07.791.518/001-29, Hedney Carneiro Goncalves Batista Ltda, AGCEI; 07.781.804/001-51, Helio Cavalcante Da Silva Ltda, AGTAG; 07.719.808/001-65, Helio Comercio E Servico Me Ltda, AGSIA; 07.403.049/001-88, Helio Diff - Instituto De Beleza Ltda Epp, AGNOR; 07.716.878/001-06, Helio Dos Anjos Ferreira Ltda, AGBAN; 07.700.893/001-36, Helio Gaeta Gestao Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.721.454/001-25, Helio Jose Pires Ltda, AGNOR; 07.833.430/001-70, Hellen Cristina Toscano Melo 04089276152, AGTAG; 07.706.670/001-73, Helo Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.877.411/001-18, Help Cafe Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.806.960/001-16, Help Reforcó E Acompanhamento Escolar Ltda, AGNOR; 07.421.416/001-01, Henrique & Coelho Oficina Ltda, AGNOR; 07.764.692/001-24, Heraldó Campos Tardele Ltda, AGTAG; 08.049.514/001-38, Herbert De Alencar Paes Leme Garcia 03641221102, AGNOR; 07.871.877/001-09, Heric Drummond De Lima E Silva, AGNOR; 07.454.291/001-61, Hermaneas' Centro De Beleza Ltda Me, AGBRA; 08.019.035/001-40, Heros Servicos De Locacao De Mao Deobra Ltda, AGNOR; 07.932.291/001-84, Hf Representacao De Material De Construcáo Ltda, AGNOR; 07.841.499/001-00, Hft Servicos De Hotelaria Ltda, AGGAM; 07.772.518/001-16, Hg - Comercio De Alimentos 003Df Ltda Me, AGSIA; 07.485.691/001-93, Hg Construtora E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.815.885/001-36, Hgn Materiais Para Construcáo Ltda, AGTAG; 07.867.265/001-70, Hhs Comercio Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.695.583/001-05, Hi Soluções Tecnológicas Ltda Me, AGSOB; 07.894.947/001-10, Hi Store Comércio De Artigos Náuticos Ltda, AGNOR; 07.923.966/001-89, Hi Tech Cell Comercio De Eletro Eletronicos Ltda, AGCEI; 07.342.992/001-15, Hiesco Malharia E Serigrafia Ltda Me, AGPLA; 07.912.155/001-46, High Tech Comercial De Eletro Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.680.986/001-53, High Tech Comercio De Esquadrias Ltda Epp, AGNOR; 07.573.453/001-55, Higher Tech Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.866.542/001-08, Higor Informatica E Manutencao Ltda, AGNOR; 07.327.229/001-23, Hilda Andrade Lima Epp, AGBRA; 07.739.261/001-73, Hildaisou Miranda 66546400120, AGBAN; 07.595.403/001-14, Hiper Fitness Academia Ltda, AGGAM; 07.616.533/001-54, Hiper Forte Comercio De Embalagens Ltda, AGCEI; 07.655.224/001-07, Hiper Freios Com Servicos E Recuperacao De Auto Peças Ltda Me, AGSIA; 07.733.537/001-00, Hiper Pao Comercio Ltda, AGGAM; 08.071.775/002-53, Hipper Produtos De Limpeza Ltda, AGSIA; 07.670.753/001-63, Hit Tecnologia - Solucoes Web Ltda, AGNOR; 07.749.351/001-89, Hitella Gourmet Br Ltda, AGNOR; 07.747.015/001-56, Hks Do Nascimento Filho Ltda, AGSIA; 07.672.191/001-74, Hm Distribuidora De Vidros E Ferragens Ltda, AGSOB; 08.072.475/001-92, Hm Store Vestuário E Acessorios Ltda, AGBAN; 07.602.428/001-12, Hm Tecnologia Servicos E Comércio, AGNOR; 07.742.775/001-40, Hmgs Servicos De

Protecao Privada E Assessoria Em Intermediacao Imobiliar, AGTAG; 07.754.891/001-27, Hn Construtora Incorporacoes Servicos E Projetos Ltda, AGNOR; 07.517.000/001-18, Hn2 Producoes Artisticas Ltda, AGTAG; 07.621.030/001-99, Hnj Instrumentos Musicais Ltda, AGBAN; 07.700.724/001-32, Hold Representacoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.956.494/001-60, Holding Santa Helena Ltda, AGNOR; 07.682.362/001-80, Holos Obras Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.920.470/001-35, Holy Comercio De Nutricao Esportiva Ltda, AGSIA; 07.594.776/001-87, Home Family Ltda, AGGAM; 07.737.309/001-18, Home Fiber Comercio De Importacao E Exportacao Ltda, AGSIA; 07.925.825/001-64, Hometech Comercio E Servicos De Electronicos Ltda, AGGAM; 07.934.338/001-80, Hometech Comercio E Servicos De Electronicos Ltda, AGGAM; 07.847.785/001-07, Hopper Construcoes E Participacoes S/A, AGNOR; 07.887.303/001-60, Horizon Infinity Producoes & Eventos Ltda, AGCEI; 07.738.949/001-45, Hortifruiti & Mercaria Fenix Ltda, AGTAG; 07.792.668/001-13, Hortifruiti 409 Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.896.246/001-61, Hortifruiti Residence Ltda, AGTAG; 07.802.828/001-26, Hortifruiti Tropical Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.715.117/001-92, Hot Calcinha Moda Intima Ltda, AGTAG; 07.756.441/001-05, Hotel Fazenda Promolar Ltda, AGSOB; 07.348.346/001-52, Hotel Nacional S/A, AGEMP; 07.737.982/001-11, Hotel Prisma Ltda, AGGAM; 07.703.150/001-18, Hotel Sao Vicente Ltda, AGNOR; 07.449.239/001-40, Hotel Sol Nascente Ltda, AGTAG; 07.651.381/001-35, Hoteltec Servicos De Apoio Hoteleiro Ltda, AGSIA; 07.759.463/001-90, House Beer Bar E Petiscaria Ltda, AGTAG; 07.557.056/001-40, House Beer Comercial De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.673.275/001-61, House Servicos De Manutencao E Limpeza Ltda, AGGAM; 07.998.943/002-73, House Wam Administradora Ltda, AGNOR; 07.745.534/001-16, Housetech Marketing Digital Informatica Ltda, AGTAG; 07.770.098/001-42, Hp Moveis E Utilidades Carvalho Ltda, AGGAM; 07.751.435/001-43, Hpc Construtora Ltda, AGTAG; 07.793.783/001-04, Hps Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.698.746/001-30, Hr Agropecuaria Ltda, AGTAG; 07.738.845/001-95, Hr Construtora Conservacao Mudancas E Incorporadora Ltda, AGNOR; 08.102.215/001-01, Hr Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.873.124/001-01, Hr Novidades E Utilidades Para O Lar Ltda Me, AGTAG; 07.682.501/001-20, Hra Produtos De Limpeza Ltda, AGGAM; 07.638.264/001-27, Hrb Refrigeracao E Servicos Ltda, AGTAG; 07.764.626/001-27, Hrc Nutricao Esportiva Ltda, AGCEI; 07.415.504/001-86, Hrs Drogeria Ltda, AGCEI; 07.734.884/001-04, Hs Comercio De Bar E Petiscaria Ltda, AGNOR; 07.402.166/001-15, Hsn Informatica Ltda, AGNOR; 07.761.169/001-00, Hsr Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.762.761/001-10, Hss Centro Automotivo Ltda, AGSIA; 07.955.712/001-77, Ht Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.847.194/001-85, Htech Informatica Ltda, AGBAN; 07.649.996/001-77, Htm- Agencia De Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.631.694/001-18, Htx Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.647.651/001-51, Hudson Silva Ferreira, AGTAG; 07.657.220/001-37, Hugo Adejaime De Oliveira Ribeiro Ltda, AGNOR; 07.658.810/001-31, Hugo Leonardo Bahia Adao De Andrade Me, AGNOR; 07.733.551/003-39, Hum Burguer Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.864.703/001-93, Humanita Securyty Servicos De Vigilancia Ltda, AGNOR; 08.027.727/001-22, Humberto De Carvalho Moraes Estetica, AGSIA; 07.734.378/001-05, Humberto Mourao Administracao, Gastronomia E Servicos Ltda, AGTAG; 07.799.566/001-65, Hydria - Solucoes Tecnologicas Ltda, AGSIA; 07.491.391/001-96, Hypnose Cosméticos Ltda Me, AGBRA; 07.737.263/001-28, I & M Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.793.594/001-23, I & R Construtora E Imobiliária Ltda, AGNOR; 07.477.291/001-80, I E F Instituto Educacional Futuro Ltda, AGSOB; 07.616.206/001-75, I J F Garcia Ltda, AGPLA; 07.798.700/001-00, I Plus Agencia De Viagem Ltda, AGBAN; 07.630.111/001-87, I T C Dermato-Cirurgica Ss Ltda, AGNOR; 07.760.340/001-72, I9 Auditoria E Contabilidade Ltda, AGSIA; 07.804.701/001-79, I9 Comercial De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.932.398/001-03, Ian Serpa Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.523.105/001-30, Iap Comercial De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGNOR; 08.011.986/001-34, Iapi Distribuidora De Gas E Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.511.315/001-89, Iaria Nardia Germano Me, AGNOR; 07.885.935/001-70, Ib3 Comercio Atacadista De Correlatos, Exportacao E Importacao Ltda, AGTAG; 07.862.215/001-05, Ibd Telecom Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.723.992/001-36, Ibi Instituto Brasiliense De Implantodontia Ltda, AGNOR; 07.832.167/001-56, I-Burguer Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.776.105/001-74, Ic Arquitetura E Urbanismo Ltda, AGNOR; 07.742.094/001-27, Ich 09 Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.734.592/001-35, Ice - Representacoes Ltda, AGTAG; 08.009.568/001-07, Ichor Brasil Comercio E Importacao De Produtos Medico Hospitalares Ltd, AGGAM; 07.710.070/001-07, Icone Distribuidora De Confeccoes Do Vestuario Ltda, AGGAM; 08.044.689/001-21, Icv Psicologia E Consultoria De Imagem Ltda, AGNOR; 07.388.982/002-98, Ida'S Comercio E Servicos De Buffet Ltda, AGTAG; 07.315.190/001-40, Ideal Comercio De Bijuterias E Aviamentos Ltda, AGTAG; 07.682.219/001-05, Ideal Comercio E Servicos De Motos Ltda, AGNOR; 07.722.412/001-66, Ideal Guinchos E Logistica Em Transporte De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.641.740/001-20, Ideal Letreiros Ltda, AGSIA; 08.061.023/001-60, Ideal Materiais Ltda, AGTAG; 07.762.907/001-45, Ideal Projetos E Empreendimentos Ltda, AGBAN; 07.820.695/001-92, Ideal Telhas & Construcao E Reformas Ltda, AGTAG; 07.715.609/001-32, Ideal Trailer Ltda, AGCEI; 07.841.504/001-58, Idee Digital Ltda, AGTAG; 07.727.374/001-47, Idf Moria Empreendimentos Educacionais Ltda, AGTAG; 07.710.184/001-01, Idg Apoio Administrativo E Informatica Ltda, AGNOR; 07.700.950/001-22, Idg Comercio De Lajes Ltda, AGSOB; 07.816.227/001-80, Ifa Comercio De Frios E Derivados Ltda, AGSIA; 07.995.207/001-91, Ifa International Importacao E Negocios Ltda, AGNOR; 07.569.122/001-03, Ifex Comercio E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.737.039/001-45, Ifranco Assessoria & Consultoria Ltda, AGNOR; 07.769.366/001-30, Igor Brun Vendas Comercio E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.482.336/001-07, Igor Contro Romao Comercio De Bebidas Me, AGNOR; 07.681.605/001-53, Igor Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.739.689/001-43, Iguana Comercio Vestuario Ltda, AGSOB; 07.630.623/001-16, Ilha Dos Pes Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.775.492/001-02, Im Comercial De Alimentos Ltda-Me, AGTAG; 07.508.332/001-87, Imaginare Assessoria Em Marketing E Promocoes De Eventos Ltda, AGNOR; 07.544.206/001-95, Imap - Aluguel De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGNOR; 07.659.179/001-70, Imhovel Mobilidade Tecnologia Da Informacao E Compartilhamento Ltda, AGNOR; 07.606.172/001-12, Imobiliaria Negocios Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.707.932/001-35, Imobtech Ltda Me, AGNOR; 07.644.027/001-48, Impacto 10 Comercio De Confeccoes E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.710.897/001-75, Impacto Fitness Ltda, AGCEI; 07.737.797/001-63, Impacto House Prestacoes De Servicos De Informatica Ltda, AGSOB; 07.841.554/001-80, Impar Planejamento E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.671.639/001-97, Imperial Producoes Fotograficas Ltda, AGTAG; 07.611.088/001-36, Imperial Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 08.152.112/001-90, Imperio Cereais Comercial De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.470.139/001-11, Imperio Comercial, Servicos E Reformas Em Geral Ltda - Epp, AGTAG; 07.874.160/001-00, Imperio Crepes Ltda, AGTAG; 07.771.208/001-39, Imperio Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.717.050/001-02, Imperio Do Acai Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.863.150/001-06, Imperio Dos Camaroes Comercio Varejista De Pescados Ltda, AGTAG; 07.929.227/001-64, Imperio Dos Vinhos Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.793.705/001-47, Imperio Engenharia Ltda, AGTAG; 07.863.453/001-83, Imperio Sg - Solucoes Condominiais Ltda, AGBAN; 07.854.090/001-60, Imperium Cursos De Formacao Profissional Ltda, AGCEI; 07.590.583/001-84, Imperium Veiculos Ltda, AGTAG; 07.921.264/001-60, Incluir Clinica Psicopedagogica A Z Ltda, AGCEI; 07.404.650/001-89, Incon - Instituto De Consultoria Pesquisa E Servicos Integrados Ltda, AGNOR; 07.801.316/001-60, Incrivei Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.912.975/001-29, India Store Comercio De Eletroeletronicos Ltda, AGSIA; 07.810.130/001-45, Indiana Claudia De Jesus Ricardo Ltda, AGCEI; 07.727.526/001-00, Industria & Comercio Ouro Pao Ltda, AGGAM; 08.126.033/001-59, Industria E Comercio De Bebidas Brasilia Ltda, AGBRAZ; 07.742.865/001-30, Industria E Comercio Gran Embalagens Ltda, AGSOB; 07.743.617/001-70, Inefavel Construcoes Ltda, AGGAM; 07.702.907/001-38, Ines Lucionete Preto 02271870917, AGBAN; 07.736.285/002-89, Infatec Comercio E Servicos Tecnologicos Ltda Me, AGSIA; 07.742.739/001-86, Infinita Viagem E Turismo Ltda, AGSIA; 07.892.003/001-36, Infinito Comercio E Eventos Ltda, AGNOR; 07.905.995/001-82, Infinity Comercio, Servicos E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.900.320/001-38, Infinity Corretora De Consorcios Ltda, AGSIA; 07.886.798/001-64, Infinity Fonte Mercantil Ltda, AGSIA; 07.870.647/001-60, Influencia Marketing Viral Ltda, AGNOR; 07.670.462/001-48, Info Center Servicos Comerciais Ltda, AGBAN; 07.526.757/001-72, Info Prisma Tecnologia Da Informacao Ltda, AGPLA; 07.642.548/001-15, Info Solucoes E Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.515.070/001-87, Inforlux Informatica Ltda, AGSIA; 07.527.612/001-07, Informixnet Informatica Ltda, AGCEI; 07.787.114/001-06, Inforrod Eletronicos Ltda, AGGAM; 07.812.198/001-04, Infoseg Informatica E Seguranca Ltda, AGNOR; 07.752.215/001-00, Infra 7 Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.546.933/001-79, Infra Estrutura E Construcoes Br Ltda, AGNOR; 07.901.605/001-50, Ingles Esportes E Companhia De Esportes Ltda, AGNOR; 07.597.840/001-36, Ingrid Alves Nunes Santos Ltda, AGBRAZ; 07.697.351/001-38, Innovaldo Servico De Instalacao E Venda De Produtos Eletrico Ltda, AGTAG; 07.714.988/001-25, Innovate Technology Informatica Ltda, AGNOR; 07.886.466/001-07, Ino9Va Gestao E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.874.216/001-36, Inova Brasilia Eletroeletronicos Ltda, AGSIA; 07.814.243/001-00, Inova Mais Solucoes Ltda, AGTAG; 07.834.644/001-36, Inova Novo Servicos E Conservacao Ltda, AGTAG; 07.770.123/001-98, Inova Solucoes Corporativas Ltda, AGBAN; 07.744.722/001-09, Inovar Restaurante E Bar Ltda, AGNOR; 07.763.833/001-55, Inovar Seguranca, Reformas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.496.549/001-05, Inovare Equipamentos Electronicos, Telecomunicacoes E Informatica Ltda, AGTAG; 07.546.576/001-76, Inovatta Gestao E Processos Em Tecnologia Da Informacao Ltda-Me, AGNOR; 07.716.637/001-95, Inove Comercio E Servicos De Vidros Ltda, AGCEI; 07.794.537/001-43, Inove Services - Administracao, Servicos E Mão De Obra Especializada L, AGTAG; 07.728.971/001-25, Inove Vidros Temperados Ltda, AGSOB; 07.734.554/001-64, Insight Transportes De Cargas E Passageiros Ltda, AGBAN; 07.704.218/001-30, Inspire Fisioterapia E Treinamento Fisico Ltda, AGTAG; 07.613.143/001-78, Instalacoes Eletricas E Hidraulicas Do Brasil - Instra Ltda., AGNOR; 07.905.727/001-05, Instalacoes Elitee Eletricos Hidraulicos E Construcão Ltda, AGGAM; 07.891.806/001-64, Instituto Da Beleza Louis Ltda, AGGAM; 07.707.255/001-37, Instituto De Beleza Afro Brasileiro Ltda, AGTAG; 07.716.547/001-02, Instituto De Beleza Cristal Ltda, AGGAM; 07.840.254/001-48, Instituto De Beleza E Estetica Spazzio Rica Ltda, AGTAG; 07.774.693/001-00, Instituto De Beleza Freire Ltda, AGSIA; 07.519.230/001-85, Instituto De Beleza Jpm Ltda-Me, AGSIA; 07.783.146/001-41, Instituto De Beleza Priscilla Medici 794DF Ltda, AGSIA; 07.830.429/001-39, Instituto De Beleza, Estetica E Cuidados Com A Beleza Lima Ltda, AGTAG; 07.705.966/001-30, Instituto De Cinema - Producoes Audiovisuais Ltda, AGNOR; 07.910.955/001-87, Instituto De Educacao Phenix Ltda, AGGAM; 07.694.723/001-74, Instituto De Educacao Superior Sempre Educar Iesse Ltda, AGTAG; 07.770.092/001-10, Instituto De Estetica Avancada Ltda, AGSIA; 07.682.675/001-00, Instituto De Gestao Assunto De Pesquisa E Educacao Igape Ltda, AGNOR; 07.407.770/001-92, Instituto De Idiomas Cunha De Andrade Ltda, AGCEI; 07.460.131/001-68, Instituto De Odontologia Odonto Arte Ltda, AGNOR; 07.824.329/001-94, Instituto De Saude Bucal Ltda, AGTAG; 07.632.141/001-73, Instituto Estilo Vida Ltda, AGTAG; 07.497.474/001-61, Instituto Exponencial Ltda, AGNOR; 08.003.995/001-63, Instituto F&P Educacao, Treinamento, Desenvolvimento E

Coaching Ltda, AGNOR; 07.855.277/001-54, Instituto F&S Educacao, Treinamento, Desenvolvimento, Editora E Coachi, AGNOR; 07.513.455/001-55, Instituto Fernando Moura - Consultoria E Cursos Especiais Ltda, AGNOR; 07.746.382/001-97, Instituto Integrado De Psicologia Psicanalise E Psiquiatria Ltda Me, AGNOR; 07.949.916/001-53, Instituto Iprac De Apoio Em Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.422.965/001-94, Instituto Luci Ishii De Oncologia Ltda, AGNOR; 07.896.341/001-29, Instituto Odontologico Maxilofacial Brasilia Ltda, AGPLA; 07.679.838/001-25, Instituto Prociop Ltda, AGTAG; 07.730.957/001-61, Instituto Profissionalizante Kanosis Ltda, AGTAG; 07.796.772/001-87, Instituto Tony Lima De Odontologia Avancada 687Df Ltda, AGTAG; 07.844.039/001-61, Instituto Unmani Yoga Shala Ltda, AGSIA; 07.773.897/001-61, Instituto Wake Up Ltda, AGNOR; 08.117.737/001-33, Intech Ltda, AGSIA; 07.706.008/001-78, Integra Mobile Ltda, AGSIA; 07.481.961/001-50, Integra Psicologia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.638.850/001-80, Integrare - Servicos De Psicologia Terapeutica Ltda, AGNOR; 07.529.380/001-68, Interactive Comunicacao Integrada Ltda, AGTAG; 07.702.538/001-83, Interco Assessoria De Cobranca Ltda, AGNOR; 07.370.418/001-02, Interlages Representacoes Ltda, AGSOB; 07.634.622/001-78, Intermedia Servicos Medicos Ltda, AGTAG; 07.845.587/001-90, Intermedium Prime Consultoria Financeira Ltda, AGNOR; 07.494.045/002-31, Internacional Estampagem De Placas De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.637.951/001-43, Inversion Prestacao De Servicos De Consultoria Em Tecnologia Da Inform, AGNOR; 07.944.557/001-01, Invicta Transporte Rodoviario De Carga Ltda, AGCEI; 07.605.046/001-31, Invicto Assessoria E Consultoria De Cobranca Ltda, AGNOR; 07.827.572/001-91, Invictus Shinrai Com. E Rep. De Produtos Eletroeletronicos Ltda, AGNOR; 07.470.831/003-00, Ipanema Moveis Ltda-Me, AGSIA; 07.663.270/001-79, Ipcj Servicos E Apoio Empresarial Ltda, AGNOR; 07.874.499/001-34, Ir Assessoria Empresarial E Contabil Ltda, AGTAG; 07.645.580/001-43, Irg Apresentacoes Artisticas Ltda, AGTAG; 07.790.993/002-13, Irini Comercial E Editora Ltda Epp, AGTAG; 07.609.096/001-70, Iris Daniel De Almeida 96997834191, AGTAG; 07.955.684/001-60, Irla Paula Silva Campelo Representacoes, AGSIA; 07.752.272/001-16, Irlando Milagre De Barros Comercio De Alimentos Me, AGGAM; 07.717.846/001-83, Irmaisson Sena Correia 93320744100, AGTAG; 07.527.855/001-27, Irmãos Araujo Coleta De Entulho Ltda Me, AGTAG; 07.507.447/001-09, Irmaos Costa Transportadora Ltda, AGTAG; 07.726.439/001-46, Irmaos Cunha Ferragens Ltda Me, AGSIA; 07.924.968/001-12, Irmaos Muller Comercio De Implementos Agricolas Ltda, AGPLA; 07.701.699/001-13, Isabela Vivas Modas Ltda, AGNOR; 07.803.859/001-40, Isabella Jeans Modas Ltda, AGTAG; 07.855.070/001-06, Isacar Comercio E Servico De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.950.431/001-64, Isadora Cabeleireiros E Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.468.306/001-94, Isaias Soares Da Silva Me, AGSIA; 07.701.613/001-25, Isamara Lanchonetes E Refeicoes Ltda, AGSOB; 07.763.048/001-84, Iso-Instituto De Saude Oral 191Df Ltda, AGGAM; 07.687.696/001-86, Isoprev Soluções Em Segurança Do Trabalho Ltda, AGNOR; 07.641.718/001-26, Israel Evangelista De Melo Ltda, AGTAG; 07.615.459/001-03, Iss Transporte De Passageiros Ltda, AGCEI; 07.345.834/001-07, Ita Produtos Alimenticios Industria E Comercio Ltda, AGTAG; 07.841.513/001-49, Italia Restaurante Ltda, AGBAN; 07.353.514/001-65, Italian Comercio De Alimentos E Servicos De Terceirizacao Ltda, AGTAG; 07.608.095/001-90, Italo Lima Tavares Me, AGBRA; 08.037.207/002-51, Itapemirim Transportes Aereos Ltda, AGNOR; 07.335.546/060-80, Itau Unibanco S.A, AGBRA; 07.649.707/001-49, Ith Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.618.044/001-28, Ithaca Locacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.466.514/001-40, Itibon Comercio E Industria De Embalagens Plasticas Ltda Me, AGTAG; 07.756.070/001-43, Ito Telecom Ltda, AGTAG; 07.832.794/001-41, Itra Engenharia E Projetos Ltda, AGNOR; 07.894.946/001-67, Itra Holding Ltda, AGNOR; 07.907.680/001-06, Itra Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.729.225/001-95, Its Perfumaria E Informatica Ltda, AGTAG; 07.412.325/001-79, Itti - Instituto De Terapias Tradicionais Integradas Ltda, AGBAN; 07.870.662/001-80, Ivair Jeremias Damaceno Ltda, AGGAM; 07.706.604/001-76, Ivan Lins Gregorio Ltda, AGNOR; 07.663.135/001-23, Ivm Santos Souza Ltda, AGTAG; 07.825.787/001-22, Izabela Lisboa Da Silva Cabeleireiros, Man. E Ped. Unipessoal Ltda, AGSIA; 07.675.134/001-47, J & F Transportadora E Retifica Ltda, AGPLA; 07.786.449/001-06, J & J Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.944.526/001-14, J & M Comercio De Bolos Ltda, AGBAN; 07.707.324/001-85, J & Silva Terraplanagem E Transportadora Ltda, AGNOR; 07.412.524/001-96, J A Auto Pecas E Transporte Ltda, AGSIA; 07.723.971/001-93, J A Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.922.529/001-93, J A Construcão E Reforma Ltda, AGTAG; 07.807.666/001-68, J A Desentupidora E Limpa Fossas Ltda, AGGAM; 07.632.310/001-57, J A Ferreira Distribuidora De Bebidas Acougue E Mercadoria Ltda Massa F, AGCEI; 08.000.486/001-06, J A S Oliveira Panificadora E Confeitaria Ltda, AGGAM; 07.858.000/001-65, J A S Participacoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.693.133/001-70, J B Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.959.146/001-18, J B Da S Brito - Pizzaria, AGSIA; 07.752.179/001-66, J B F Barreto Construtora Ltda, AGCEI; 07.699.536/001-40, J Boas Construcão Ltda, AGNOR; 07.622.377/001-95, J Borges Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.468.550/001-66, J Bosco Da Silva - Me, AGBAN; 07.621.979/001-99, J C 2 Produtos Farmaceuticos Ltda, AGNOR; 07.544.907/001-05, J C Auto Center Ltda, AGCEI; 07.843.946/001-48, J C Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.673.934/001-88, J C Da Cunha Oliveira Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.786.763/001-71, J C S Servicos Em Manutencao Predial Ltda, AGNOR; 07.824.255/001-78, J C Som E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.581.937/001-20, J Cril Tintas Ltda, AGCEI; 07.576.841/001-24, J Do S Silva Montagens E Reformas Em Geral Ltda, AGTAG; 07.819.080/001-80, J Dorgival Sobrinho Restaurante Empresário (Individual), AGTAG; 07.708.706/001-71, J E C Panificadora Ltda, AGTAG; 07.658.311/001-08, J F Auto Socorro Ltda, AGGAM; 07.581.945/001-67, J F Confeitaria Ltda Me, AGTAG; 07.584.348/001-94, J F Da Silva

Caldos Me, AGBRA; 07.597.271/001-00, J Garcia Magalhaes Transportes Me, AGGAM; 07.787.884/001-86, J Gomes Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.952.953/001-09, J J A - Produtos Horticultas E Agropecuaria Ltda, AGPLA; 07.885.028/001-68, J J Brinquedos E Utilidades Ltda, AGPLA; 07.812.442/001-66, J J Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.715.131/001-50, J L Bordados E Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.625.093/001-32, J L Produtos Agropecuarios Ltda, AGTAG; 07.665.592/001-34, J M C Prime Service Transporte E Turismo Ltda, AGNOR; 07.353.881/001-22, J M Comercio De Flores E Acessorios Ltda Me, AGNOR; 07.833.411/001-34, J M De Souza Mercadoria Ltda, AGPLA; 08.002.360/001-02, J M M T T Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.693.837/001-42, J M Sufi Confeccoes Ltda Me, AGCEI; 07.900.436/001-40, J O Cipriano C, AGSIA; 07.582.548/001-02, J P Comercio Varejista De Alimentos Acougue E Mercadoria Ltda, AGCEI; 07.664.330/001-52, J Paiva Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.967.623/001-07, J Q De Miranda Junior, AGNOR; 07.323.203/001-05, J Quindere Distribuidora De Livros Ltda, AGNOR; 07.793.820/001-01, J R Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.775.516/001-98, J R De Oliveira Ltda, AGGAM; 07.834.600/001-33, J R Do Nascimento Silva 540Df Ltda, AGCEI; 07.830.271/001-51, J R Games Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.620.423/001-20, J Ramon Construcão E Edificacão Ltda, AGSIA; 07.862.254/001-30, J Remy Santos Confeccoes Me, AGTAG; 07.682.314/001-64, J Ribeiro Promotora De Vendas Ltda, AGNOR; 07.728.228/001-20, J S Comercio De Assados E Grelhados Ltda, AGBAN; 07.677.161/001-72, J S D Servicos E Comercio Ltda, AGSIA; 07.697.433/001-91, J S Eletronicos E Acessorios Ltda Me, AGSIA; 07.800.683/001-00, J S Engenharia E Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.742.922/001-27, J S R Servicos Ltda, AGCEI; 07.529.531/001-60, J Vale Modas, AGSOB; 07.686.048/001-11, J&R Claudino Auto Center Servicos Ltda, AGTAG; 07.636.120/001-36, J A. M. Comercial De Suprimentos Para Empresas Ltda, AGBAN; 07.636.367/001-70, J. C. Da Silva Aquino Me, AGGAM; 07.877.595/001-34, J. C. P. Pereira Drogaria, AGPLA; 07.736.865/001-21, J. Cardoso Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.830.044/001-08, J. E. S. Comercial De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.573.312/001-88, J. F. Barbosa Ltda, AGNOR; 08.114.278/001-09, J. F. G. Silva Ltda, AGGAM; 07.797.921/001-06, J. F. T. Dos Santos Produtos Opticos, AGNOR; 07.921.525/001-42, J. K. Martins Ltda, AGSIA; 07.837.260/001-48, J. Muriel Colchoes Ltda Me, AGSIA; 08.049.496/001-76, J. R. Castro Manutencao De Maquinas Ltda, AGSIA; 07.887.806/001-08, J. Ricardo Participacoes Empresarial Ltda, AGNOR; 07.860.703/001-88, J. S. N. Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.707.298/001-86, J.A Silva Ltda, AGTAG; 07.860.456/001-65, J.A. Drogaria E Perfumaria Ltda, AGCEI; 07.563.106/001-62, J.A.M Espaço Dos Bichos Agropecuaria Me Ltda, AGNOR; 07.944.576/001-47, J.A.P Costa Representacao Comercial De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.810.166/001-00, J.A.P. Distribuicao E Comercio De Acumuladores Ltda, AGBAN; 07.599.206/001-10, J.Augustinho De Oliveira Transporte, AGNOR; 07.609.903/001-27, J.Batista Grafica Ltda, AGSIA; 07.808.170/001-20, J.Bispo Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.501.415/001-08, J.C. Diniz Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.501.415/002-80, J.C. Diniz Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.938.890/001-01, J.C.Comercio De Pneus E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.675.130/001-22, J.F.B. Mercado Fonte Ltda, AGTAG; 07.641.765/001-98, J.Faustino Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.830.219/001-13, J.G.S Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.510.638/001-19, J.M. Bertol Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 08.021.052/001-71, J.N.B. Lopes, AGCEI; 07.755.801/001-42, J.O. De Carvalho Suplementos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.708.554/001-16, J.O.V Ar Condicionados Ltda, AGCEI; 07.938.644/001-22, J.P Prestadora De Servicos De Eventos Ltda, AGTAG; 08.034.024/001-49, J.R.P. Alves Comercio E Informatica, AGSIA; 07.604.140/001-19, J.S De Sousa Lopes Comercio E Transporte De Gas Ltda, AGCEI; 07.831.516/001-95, JI Agroindustria Ltda, AGTAG; 07.739.867/001-18, JI3 Servicos De Telefonia Ltda, AGNOR; 07.820.656/001-68, JI2 Panificadora E Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.760.375/001-84, Ja Drogaria Ltda, AGTAG; 07.683.731/001-60, Ja Sei Comercio De Presentes Ltda, AGSOB; 07.791.000/001-68, Jabc Produtos De Beleza Ltda, AGSIA; 07.772.933/001-89, Jac Coberturas & Serralheria Ltda, AGNOR; 07.505.645/001-10, Jac Copiadora Ltda, AGCEI; 07.561.087/001-94, Jackeline Dos Reis 07220581602, AGSIA; 07.867.410/001-40, Jacob Francisco De Araujo, AGTAG; 07.318.760/001-08, Jacob Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.722.229/001-15, Jacqueline Mara Vidal Me, AGTAG; 07.548.521/001-28, Jade Brasil Comercio De Calçados E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.416.662/001-08, Jade Comercio De Joias Ltda, AGTAG; 07.954.663/001-91, Jadel Freitas De Carvalho, AGTAG; 07.622.219/001-90, Jads Drogaria Ltda, AGBRAZ; 07.770.165/001-83, Jadson Augusto Pereira Da Silva Ltda, AGCEI; 07.701.529/001-66, Jailson De Castro Lessa Me, AGNOR; 07.750.769/001-04, Jaira Coiffer 172Df Ei, AGNOR; 07.305.233/001-54, Jales Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.856.508/001-29, Jallestour Viagens E Turismo Ltda, AGSIA; 07.560.763/001-02, Jamil Ribeiro De Oliveira Me, AGTAG; 07.926.286/001-07, Janerson Oliveira Da Rocha Comercio De Veiculos, AGBAN; 07.914.124/001-01, Janerson Oliveira Da Rocha Restaurante E Choperia Ltda, AGBAN; 07.768.373/001-98, Jania Correa Goulart Ltda, AGTAG; 07.887.983/001-49, Jaor Restaurante, Lanchonete E Eventos Ltda, AGSIA; 07.751.897/001-70, Jardiel Transportes Ltda, AGTAG; 07.959.762/001-05, Jardim Botanico Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.852.862/001-75, Jardim Botanico Construtora Spe Ltda, AGTAG; 08.099.294/001-80, Jardim Das Damas Locacao Ltda, AGTAG; 07.628.587/001-79, Jare Drogaria E Perfumaria Ltda, AGNOR; 07.800.168/001-01, Jari Tecnologia & Instalacoes Ltda, AGCEI; 07.698.764/001-11, Jaspas Comercio De Joias Ltda, AGNOR; 07.588.223/001-05, Javac - Engenharia, Comercio E Representacao Ltda, AGTAG; 07.618.041/001-67, Jb & Jr Comercio De Gas Ltda, AGGAM; 07.738.796/001-36, Jb Produtos De Limpeza E Descartaveis Ltda Epp, AGTAG; 07.556.880/001-10, Jb Representacao Comercial Ltda,

AGNOR; 07.887.494/001-60, Jbc Representacoes Bruno Costa Ltda, AGBAN; 07.980.527/001-30, Jbf Hamburgueria E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.449.043/001-92, Jbm Servicos Gerais E Comercio Ltda, AGSIA; 07.964.925/001-41, Jbp Restaurante Ltda, AGNOR; 07.308.103/001-64, Jbr - Comercio De Doces E Salgados Falido Ltda, AGNOR; 07.873.105/001-76, Jbr - Distribuidora De Cosmeticos Ltda, AGCEI; 07.867.499/001-07, Jbs Comercio Varejista De Equipamentos De Telefonia Ltda, AGNOR; 07.705.592/001-08, Jc 10 Comercio De Artigos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.642.581/001-18, Jc Amaral Da Silva Ltda, AGTAG; 07.761.439/001-82, Jc Bar E Distribuidora Cachaça Do Sargento Ltda, AGGAM; 07.547.536/001-14, Jc Bombas E Servicos De Concretagem Ltda, AGGAM; 07.889.524/001-36, Jc Clinicas Integradas Ltda, AGTAG; 07.491.734/001-21, Jc Drogaria E Distribuidora De Medicamentos Ltda, AGNOR; 07.713.756/001-87, Jc Fitness Ltda, AGSIA; 07.729.031/001-44, Jc Globo Comercio De Box Ltda, AGCEI; 07.661.593/001-82, Jc Mecanica E Manutencao Industrial Ltda, AGSOB; 07.652.823/001-89, Jc Peixoto Polpas De Frutas Ltda, AGBAN; 07.844.027/001-00, Jc Planejado & Marmoraria Ltda, AGCEI; 07.620.836/001-88, Jcfish Comercio De Pescados Ltda, AGSIA; 07.681.058/001-24, Jcg Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.532.744/001-76, Jch Placas E Painéis Ltda, AGTAG; 07.928.276/001-07, Jcl Representacoes E Comercio Atacadista De Embalagens E Alimentos E S, AGTAG; 07.482.010/001-71, Jcm Comercio De Moveis E Instalacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 07.762.073/001-13, Jco Construccoes E Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.666.347/001-35, Jcs Servicos Executivos Importacao Exportacao E Comercio De Informatic, AGNOR; 07.909.218/001-34, Jcw Ambientale Sustentabilidade Ltda, AGNOR; 07.777.272/001-97, Jd Supermercado E Lanchonete Ltda, AGBRAZ; 07.942.359/001-95, Jd Telecom Manutencoes E Ampliacoes De Rede Fibra Optica Ltda, AGCEI; 07.613.517/001-09, Jd Transportes Ltda, AGTAG; 07.795.229/001-26, Jdc Confeccoes Ltda, AGPLA; 07.678.371/001-14, Jdn Representacao Comercial Ltda, AGSIA; 07.804.730/001-59, Jdo Comercial De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.492.524/001-32, Je Marques Da Silva Ltda, AGPLA; 07.961.841/001-00, Je2j Med Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.510.302/001-47, Jeans.Com Confeccoes E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.760.303/001-55, Jehoshua Representacoes Comerciais Ltda, AGGAM; 07.972.876/001-54, Jehron Consultoria & Construtora Unipessoal Ltda, AGNOR; 07.949.619/001-08, Jennifer De Moraes Cavalcante Ltda, AGSIA; 07.886.031/001-53, Jeova Ribeiro Da Silva, AGGAM; 07.787.880/001-61, Jer Representacoes Ltda, AGCEI; 07.735.597/001-30, Jessica Dos Santos Ltda, AGTAG; 08.002.717/001-07, Jessica Garcia Campos Vieira 03072069123, AGTAG; 07.777.339/001-20, Jessperr Produtos E Servicos Ltda, AGNOR; 07.460.809/001-11, Jessyca Araujo Leao Ltda, AGTAG; 07.510.053/001-17, Jesus Freire Ximenes Mercado-Me, AGCEI; 07.698.730/001-63, Jesus Nunes Siqueira Ltda, AGSIA; 07.443.727/001-08, Jet Express Recarregamento De Cartuchos Ltda, AGNOR; 07.715.386/002-02, Jetlog Logistica Ltda, AGSIA; 07.754.090/001-80, Jetro Montagem E Desmontagem De Móveis Ltda, AGGAM; 07.377.437/001-24, Jf & Jr Alimentos Ltda - Epp, AGNOR; 07.609.331/001-30, Jf Industria De Moveis Ltda Me, AGSIA; 07.543.372/001-00, Jf Instalacao De Ar Condicionado Ltda, AGTAG; 07.890.891/001-70, Jf Martins Pinheiro Ltda, AGGAM; 07.804.783/001-42, Jf Multimarcas Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.759.504/001-02, Jf Scalerio Construcao e Reforma Ltda, AGTAG; 07.836.519/001-98, JfDc Comercio De Cosmeticos Ltda - Epp, AGNOR; 07.825.618/001-29, Jfimob Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.622.297/001-49, Jfr 3 Urbanizacao E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.385.120/001-50, Jg Moura Eventos Ltda, AGSOB; 07.738.868/001-45, Jg Producoes De Shows E Eventos Ltda, AGTAG; 07.868.373/001-79, Jg Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.721.583/001-40, Jgg Comercio Atacadista E Varejista De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.896.162/001-09, Jgv Transportes De Cargas Ltda, AGCEI; 07.968.527/001-12, Jh Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.989.776/001-28, Jh Transportes Executivo E Estetica Automotiva Ltda, AGTAG; 08.007.550/001-70, Jhp Da Cruz Panificadora Ltda, AGNOR; 07.744.756/001-67, Jhuly Pizzaria E Variedades Ltda, AGTAG; 07.522.779/001-63, Jhuly Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.855.282/001-20, Jid Engenharia E Design Ltda, AGBAN; 07.663.573/001-46, Jildeci Tavares De Souza Dos Santos 48450596149, AGNOR; 07.751.126/001-46, Jinbeer Cervejaria Artesanal Ltda, AGTAG; 07.780.719/001-02, Jj Britto Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.093.896/001-42, Jj Servicos Agricolas Ltda, AGNOR; 07.466.850/002-09, Jjm Produtos Hospitais Ltda Epp, AGSIA; 07.690.784/001-90, Jjn Drogaria E Perfumaria Ltda - Me, AGSIA; 07.984.606/001-39, Jjva Comercio E Distribuicao De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.760.608/001-30, Jk Comercio De Agua Mineral Alimentos E Servicos Ltda, AGNOR; 07.630.803/001-06, Jk Educacional Epp Ltda, AGNOR; 07.761.354/001-68, Jl Comercial De Alimentos E Polpa De Frutas Ltda, AGTAG; 07.812.871/001-98, Jl Comercial Hortifrutigranjeiros Ltda, AGSIA; 07.482.655/001-40, Jl Comercio E Instalacao De Divisorias Ltda, AGTAG; 07.772.459/001-12, Jl Grafica E Comunicacao Visual Ltda, AGCEI; 07.570.535/001-20, Jl Insumos E Cervejas Especiais Ltda Me, AGSIA; 07.721.608/001-98, Jl Otica Ltda Me, AGGAM; 07.764.623/001-66, Jle Comercio De Celular Ltda, AGTAG; 07.781.686/001-54, Jlf Servicos De Monitoramento Ltda, AGTAG; 07.781.314/001-19, Jlg Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.741.330/001-15, Jlg Transporte Coletivo Ltda, AGCEI; 07.711.958/001-02, Jlm Logistica Transporte E Turismo Ltda, AGGAM; 07.405.875/004-96, Jlm Moveis Ltda - Epp, AGNOR; 07.847.325/001-98, Jls Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.751.890/001-94, Jm Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.777.422/001-35, Jm Distribuidora De Materiais De Construcao Ltda, AGCEI; 07.716.558/001-00, Jm Locadora De Equipamentos E Hidraulicos Ltda, AGSIA; 07.716.521/001-83, Jm Panificacao E Produtos Ltda, AGSOB; 07.732.603/001-60, Jm Panificadora E Confeitaria Ltda, AGGAM; 07.730.714/001-41, Jm Pimentel Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.725.627/001-39, Jma Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGSOB;

07.710.908/001-53, Jmendes Construcoes E Projetos Ltda, AGGAM; 07.622.353/001-81, Jmj Pintura E Acabamentos Ltda, AGGAM; 07.818.091/001-51, Jmk Servicos De Entregas Express Ltda, AGSIA; 07.638.360/001-48, Jms Comercio De Pneus Ltda, AGCEI; 07.729.239/001-54, Jms Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.744.239/001-51, Jms Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 08.059.930/001-79, Jmt Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.679.163/001-32, Jn - Materiais Para Construcoes & Eletricos Ltda, AGNOR; 07.606.655/001-71, Jn Gesso Ltda, AGCEI; 07.490.013/001-02, Jn Servicos De Ladrilhos Ltda, AGTAG; 07.946.564/001-48, Jnv Extração De Minerios De Metais Preciosos Ltda, AGNOR; 07.621.464/001-99, Jnv Servicos, Construcoes E Reformas Ltda, AGSIA; 07.627.824/001-10, Joacy Ferreira Nunes 45376158187, AGCEI; 07.597.340/001-59, Joao Delfino Ramos Me, AGPLA; 07.796.832/001-34, Joao Falcao Boueres Ltda, AGNOR; 07.586.095/001-00, Joao Francisco Do Nascimento Comercio Varejista De Bebidas Me, AGTAG; 07.629.019/001-03, Joao Givaldo De Sousa Comercial Ltda, AGSIA; 07.571.665/001-86, Joao Paulo Henrique Araujo De Medeiros Prates Me, AGGAM; 07.637.636/001-16, Joao Ribeiro Soares Construcoes Me, AGTAG; 07.675.992/001-09, Joao Ricardo Valdo Ltda, AGGAM; 07.938.292/001-04, Jobexliker Financeira Ltda, AGNOR; 07.552.874/001-84, Jocenir Pereira Da Silva Ltda, AGCEI; 07.913.466/001-87, Joelma De Sousa Oliveira 01015040128, AGNOR; 07.909.106/001-47, John Robert Dos Santos Camilo, AGGAM; 07.770.218/001-57, Joinha'S Bar & Snooker Ltda, AGTAG; 07.739.003/001-32, Jolvino Auto Pecas Ltda, AGCEI; 07.814.313/001-01, Jonatan Comercial De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.878.602/001-24, Jonathan De Oliveira Leal 02969370107, AGTAG; 07.368.257/001-54, Jorge Dos Santos De Souza Ltda, AGSIA; 07.622.759/001-55, Jorge Luiz Siqueira Lima 21290888809, AGSIA; 07.305.407/001-06, Jornal Folha Da Samambaia Ltda Me, AGSIA; 07.781.744/001-02, Jortell Comercio Varejista De Produtos De Informatica Ltda, AGTAG; 07.870.731/001-29, Jos Comercio De Frutas E Verduras Ltda, AGTAG; 07.737.286/001-88, Jose Ailton Braga Me, AGGAM; 07.792.188/001-25, Jose Antonio Da Rocha Rodrigues Bar E Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.773.986/001-07, Jose Antonio Lagares, AGNOR; 07.907.291/001-62, Jose Campos De Sousa 30724600272, AGNOR; 07.879.860/001-91, Jose Carlos De Oliveira Junior Ltda, AGNOR; 07.657.554/001-00, Jose Erinaldo Da Costa Fernandes Ltda, AGTAG; 08.129.240/001-92, Jose Erismar Rodrigues Da Silva 2 Ltda, AGGAM; 07.609.544/001-17, José Euclides Cardoso De Almeida Me, AGTAG; 07.675.314/001-29, Jose Henrique Lopes Da Silva Ltda, AGNOR; 07.684.798/001-40, Jose Izael Barbosa Alimentos Ltda, AGNOR; 07.732.180/001-89, Jose Marcelo Barroso Guimaraes 56126115104, AGNOR; 07.593.398/001-05, Jose Marcos Dantas Da Silva Me, AGSIA; 07.433.605/001-51, Jose Pereira Da Silva Assistencias Tecnicas Me, AGSOR; 07.783.692/001-37, Jose Rita Caetano Vasconcelos 615Df Ltda, AGNOR; 07.559.800/001-32, Jose Soares Gomes Me, AGSOR; 07.673.267/001-24, Jose Valter Barbosa Transporte De Cargas Ltda, AGCEI; 07.559.625/001-29, Josefa Dalva Barbosa Ltda, AGNOR; 07.944.362/001-07, Joselito Lopes Melo Ltda, AGSIA; 07.870.872/001-04, Josivaldo Paulino Da Silva 86004700134, AGNOR; 07.630.115/001-00, Josivan Santos De Castro, AGSUL; 07.306.978/001-95, Jotao Comercio & Representacoes Ltda, AGCEI; 07.979.903/001-00, Jovane Nascimento Damasceno 04263113101, AGCEI; 07.882.613/001-89, Joy Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.796.047/001-63, Jp - Restaurante Ltda, AGNOR; 07.432.203/001-76, Jp Som E Imagem Ltda, AGSIA; 07.380.502/001-88, Jp&L Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.698.727/001-02, Jpa Informatica E Suprimentos Ltda, AGTAG; 07.864.369/001-40, Jpb Restaurante Ltda, AGNOR; 07.807.180/001-48, Jpc Materiais De Construcao Ltda, AGPLA; 07.764.831/001-74, Jpc-Acessorios Para Veiculos Automotores Ltda, AGNOR; 07.719.685/001-90, Jpn Comercio De Moveis E Servicos Ltda, AGTAG; 07.925.881/001-17, Jpp Restaurante Ltda, AGNOR; 07.736.944/001-14, Jpv Nazareth Ltda, AGNOR; 07.726.321/001-27, Jr Assessoria E Cobranca Financeira Ltda, AGTAG; 07.698.050/001-02, Jr Barreto Comercio Importacao E Exportacao Ltda, AGCEI; 07.382.827/001-04, Jr Carnes Ltda, AGCEI; 07.534.813/001-77, Jr Comercio De Moveis Sob Medida E Decorações Ltda Me, AGSOR; 07.468.472/001-27, Jr Comércio De Papéis Ltda Me, AGBRAZ; 07.724.772/001-00, Jr Comercio E Representacao Ltda, AGSIA; 07.448.068/001-23, Jr Diniz Distribuidora Ltda, AGBAN; 07.513.282/001-57, Jr Distribuidora De Medicamentos E Perfumaria Ltda, AGNOR; 07.812.515/001-29, Jr Informacoes Cadastrais Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.722.516/001-16, Jr Medeiros Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGPLA; 07.702.691/001-00, Jr P Dos Santos Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.900.751/001-77, Jr Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.791.457/001-18, Jr Servicos De Engenharia Ltda, AGSOB; 07.830.193/001-12, Jr2 Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.677.212/001-39, Jrc Lajes E Edificacoes Ltda, AGPLA; 07.675.902/001-90, Jrf Assessoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.634.780/001-73, Jrh Representacoes Comerciais De Cosmeticos Ltda, AGCEI; 07.771.542/001-00, Jri Engenharia E Construcoes Ltda, AGNOR; 07.736.915/001-34, Jribeiro Distribuicao & Transportes Ltda, AGCEI; 07.573.565/001-42, Jrm Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.826.648/001-99, Jrn Marketing E Propaganda Ltda, AGNOR; 07.869.572/001-12, Jrw Comercio De Hortifrutigranjeiros E Transportes Ltda, AGCEI; 07.641.746/001-52, Js Automoveis Ltda Me, AGTAG; 08.095.558/001-18, Js Comercio E Transportes Ltda, AGCEI; 07.616.504/001-74, Js Consultoria E Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda, AGTAG; 07.886.788/001-10, Js Construcao Ltda, AGTAG; 07.825.195/001-47, Js Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.834.559/001-13, Js Dantas Reformas Ltda Me, AGGAM; 07.676.801/001-27, Jsa Materiais De Construcao Ltda Me, AGTAG; 07.696.593/001-78, Jsc Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.907.880/001-87, Jshelby Comercio E Importacao De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.672.239/001-71, Jsl Construcoes Ltda, AGBAN; 07.830.192/001-69, Jsm Prestadora De Servico De Apoio E Assessoria Administrativa Ltda, AGTAG; 07.508.875/001-03, Jsn Representacoes De Material De Construcao Ltda, AGNOR;

07.506.876/001-04, Jsr Comercio E Servicos Tecnologicos Ltda, AGSIA; 08.043.446/001-85, Jss Brasil Ltda, AGNOR; 07.465.462/001-01, Jt De Lima Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.648.336/001-50, Jt Serralheria Ltda Me, AGSIA; 07.662.271/001-04, Jta Auto Pecas Ltda, AGTAG; 07.893.277/001-70, Jta Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.875.161/001-81, Juarez Comercio E Confeccoos Ltda, AGCEI; 07.740.014/001-08, Juda Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.794.440/001-77, Juju Kids Comercio De Vestuario, Acessorios Ltda, AGSIA; 07.526.779/001-79, Jujuba Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.637.240/001-97, Julia Turismo Ltda, AGTAG; 07.935.716/001-52, Juliana Matias De Araujo 80535283172, AGCEI; 07.766.154/001-29, Juliana Neto Gonçalves Neves Da Silva Ltda, AGNOR; 07.760.203/001-10, Juliana Okubo Promocao De vendas Ltda, AGNOR; 08.041.123/001-66, Julio C. Dos Santos Ltda., AGTAG; 07.941.221/001-50, Julio Cesar De Barros Nunes Ltda, AGGAM; 07.939.863/001-65, Julio Cezar Calheiros Da Silva Ltda, AGNOR; 07.741.935/001-06, Julio Cezar Drogaria Ltda, AGBAN; 07.662.177/001-92, Julio Cezar Lava Jato Ltda, AGTAG; 07.479.096/001-30, Julio Dutra Photo Studio Ltda, AGNOR; 07.682.231/001-57, Jullianne M.A. Dourado Vestidos E Mais Ltda, AGTAG; 07.674.500/001-04, July Modas Ltda, AGGAM; 07.667.813/001-90, Junior Rodrigues Do Prado Me, AGPLA; 07.412.169/001-09, Junqueira Zveiter Comercio De Produtos Alimenticios E Delikatessen Lt, AGSIA; 07.506.891/001-25, Jurandi Alves Feitoza Moveis Me, AGGAM; 07.775.440/001-64, Jurandir Barbosa Alves Bar Ltda, AGTAG; 07.794.401/001-42, Jurupita Deposito De Bebidas E Conveniencia Ltda, AGSOB; 07.450.488/001-68, Juscelino Naves Da Silva Epp, AGCEI; 07.615.195/001-60, Juvimário Pacheco Junior Me, AGTAG; 07.518.790/001-03, Jv Alves Bar E Lanchonete Me, AGPLA; 08.019.114/001-32, Jvc Prime Comercio Varejista Esp De Equ. De Telef. E Comunicacao Ltda, AGSIA; 07.864.696/001-20, Jvc Servicos Especializados Ltda, AGNOR; 07.722.424/001-18, Jvlinas Ltda, AGTAG; 07.722.361/001-08, Jvr Perfumaria E Drogaria Ltda, AGPLA; 07.870.508/001-08, Jy Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.513.770/001-82, K & A - Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGTAG; 07.698.872/001-94, K 3 Producoes Em Midias Ltda Me, AGSIA; 07.717.055/001-80, K C B Ferreira Ltda, AGSIA; 07.557.219/001-02, K De L Araujo Me, AGCEI; 07.640.189/001-52, K S S Rodrigues Ltda, AGTAG; 07.825.608/001-84, K.K. Mendes Bolos Caseiro E Gourmet Ltda, AGTAG; 07.817.245/001-98, K.N.F Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 08.058.858/001-35, K2M Agro Minas E Energia Ltda, AGNOR; 07.992.318/001-46, Kabana Bar E Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.899.682/001-56, Kaeru Comercio De Produtos Alimenticios Orientais Ltda, AGSIA; 07.409.345/001-38, Kaeru Comercio E Representacoes Ltda Me, AGNOR; 07.774.000/001-08, Kafra Realizacoes Ltda, AGTAG; 08.066.887/001-87, Kali Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.790.979/001-75, Kalinas Educacao Infantil Ltda, AGTAG; 07.770.142/001-23, Kamila De Souza Soares Pires 108Df, AGTAG; 07.861.228/001-94, Kamylla Correa Barbosa, AGTAG; 07.730.849/001-99, Kangandoss Info Service Ltda, AGPLA; 07.599.123/001-02, Kandangoss Marketing E Eventos Ltda, AGTAG; 08.006.563/001-50, Karaja Restaurante E Casas De Cha Ltda, AGNOR; 07.698.088/001-77, Karol Moveis Ltda, AGTAG; 07.588.104/001-26, Kasa Imoveis Imobiliaria Ltda Me, AGTAG; 07.761.982/001-07, Kasar Eventos Ltda, AGNOR; 07.724.958/001-06, Katchary Ferreira Da Silva Ltda, AGGAM; 08.105.636/001-77, Katharsis Psicoterapia Treinamento E Supervisao Ltda, AGNOR; 07.729.268/001-34, Katia Marangon Servico Administrativos Ltda, AGNOR; 07.963.002/001-36, Katielly Reboucas Guerra Ltda, AGTAG; 07.723.231/001-57, Kauer Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.437.060/001-43, Kawin Sorvetes Ltda, AGCEI; 07.452.793/001-01, Kayene Drogaria E Perfumaria Ltda, AGPLA; 07.717.340/001-74, Kayode Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.724.089/001-74, Kbeca Som Automotivo Ltda, AGCEI; 07.479.865/001-36, Kc De Paiva - Utilidades Ltda, AGSIA; 07.671.746/001-06, Kcf Comercio Varejista De Confeccoões E Artigos Do Vestuario Ltda, AGSIA; 07.807.631/001-56, Kcx Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.793.649/001-04, Kdb Tv Por Assinatura Ltda, AGGAM; 07.858.215/001-59, Ke Construcáo Incorporacáo E Administracáo Ltda, AGTAG; 07.901.722/001-13, Kcell Comercio Varejista De Produtos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.817.935/001-00, Keiriele Cristini De Sousa 05771306177, AGTAG; 07.957.054/001-67, Kelly Cristina Barreto Cardoso 05121489102, AGNOR; 07.860.294/001-65, Kelly Silva De Mesquita Ltda, AGNOR; 07.784.020/001-11, Kely Comercio Eletrica Ltda, AGTAG; 07.330.073/001-83, Kenia Textil Ltda, AGSIA; 07.956.465/001-80, Kennedy Da Silva Rabelo Ltda, AGSIA; 07.681.472/001-33, Kesam - Servicos De Lavanderia Ltda Epp, AGNOR; 07.734.552/001-57, Keyla Comercio De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.870.609/001-99, Kf Eventos Ltda, AGTAG; 07.881.508/001-40, Kg - Servicos De Seguranca Electronica Ltda, AGCEI; 07.705.789/001-10, Kg Eventos Ltda, AGNOR; 07.544.104/001-42, Ki Mania Sandalia E Confeccáo De Roupas Ltda, AGTAG; 07.679.809/001-45, Ki Salada Restaurante Ltda, AGNOR; 07.654.319/001-31, Kids 15 Comercio De Confeccoos Ltda, AGNOR; 07.796.232/001-11, King Serv Servicos Ltda, AGNOR; 07.596.099/001-31, Kingz Auto Servicos Mecanicos Ltda, AGSIA; 07.712.632/001-01, Kip Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.651.328/001-43, Kipreco Comercial De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.791.005/001-36, Kiss Comercio De Cosmeticos Ltda, AGSIA; 07.698.875/001-55, Kl Comercio Alimenticio Ltda, AGTAG; 07.757.947/001-40, Kl Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.665.495/001-60, Klau Estetica Ltda, AGNOR; 07.742.838/001-68, Klaus Uniformes Ltda, AGTAG; 07.763.060/001-34, Kleber Pinheiro De Miranda 768Df Ltda, AGTAG; 07.816.561/001-42, Klerisson Wilker Feitosa Guedes 00238529177, AGTAG; 07.836.984/001-83, Klexany Industria Quimica Ltda, AGSIA; 07.818.971/001-91, Kloc Atacadista E Transportes Ltda, AGCEI; 07.834.659/001-59, Klp Time Fashion Ltda, AGNOR; 07.447.253/003-17, Km Comercio De Calçados E Confeccoos Ltda - Me, AGTAG; 07.536.824/001-28, Kmon Servicos De Transporte De Passageiros Ltda, AGNOR; 07.562.516/001-22, Kn Ferragens Ltda,

AGCEI; 07.716.663/001-04, Kobe Karnes Comercio De Carnes Ltda, AGGAM; 07.635.402/001-34, Kontato Solucoes Imobiliarias Ltda, AGSIA; 07.739.048/001-99, Kopar Negocios, Consultoria E Administracao Ltda, AGNOR; 08.018.281/001-00, Koroado Comercio Varejista De Artigos Importados & Presentes Ltda, AGTAG; 07.768.387/001-57, Kpm Comercio De Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.686.541/001-13, Kr Inox Designer Ltda, AGCEI; 08.104.000/001-04, Kr2 Distribuidora De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.862.097/001-08, Kressil Servicos Administrativo Ltda, AGGAM; 07.705.842/001-91, Krieg Comunicacao Estrategica Ltda, AGNOR; 07.715.006/001-59, Krieger Comercio De Produtos Medico-Hospitalares Ltda, AGBAN; 07.738.948/001-91, Krieger Educacional Ltda, AGNOR; 07.795.167/001-61, Kripta Investimentos Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.901.928/001-16, Krokler Comercio E Servicos De Cestas De Bebidas E Presentes Ltda, AGNOR; 07.638.875/001-48, Krtv - Engenharia E Servicos Ltda, AGNOR; 07.476.881/001-21, Ks - Participacoes Em Sociedades Ltda, AGNOR; 07.773.830/001-09, Ksm Supermercado Ltda, AGCEI; 07.686.557/001-90, Ksn Guindastes E Hidraulica Ltda, AGPLA; 07.542.081/001-50, Ktac Prestadora De Servicos E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.621.127/001-65, Kulele Pizzaria E Lanchonete Ltda, AGPLA; 07.822.903/001-33, Kv Marketing Assessoria Ltda, AGNOR; 07.676.733/001-32, Kv Solucoes Em Ti Ltda, AGBAN; 07.595.307/001-01, Kvj Servicos Ltda, AGTAG; 07.789.380/001-37, KwB Conservacao Limpeza E Servicos Ltda, AGCEI; 07.783.711/001-52, Kyara S Gourmet Restaurante Ltda, AGSIA; 07.762.140/001-54, L & C Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos Ltda, AGBAN; 07.600.683/001-30, L & F Comercio De Uniformes Ltda, AGTAG; 07.561.421/001-37, L & G Comercio De Bolos Ltda - Me, AGBRA; 07.694.870/001-71, L & L Gonçalves Artigos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.728.268/001-08, L & L Participacoes Empresariais Ltda, AGSIA; 07.696.554/001-43, L & L Perfumaria E Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.664.967/001-94, L & M Comercializacao De Cosmeticos Ltda, AGGAM; 07.481.012/001-52, L & M Comercio De Gás Ltda Me, AGTAG; 07.698.772/001-59, L & M Distribuidora De Utilidades Do Lar Ltda, AGCEI; 07.927.969/001-55, L & S - Comercio De Moveis E Decoracao Ltda, AGTAG; 07.598.237/001-80, L A Da Silva Supermercado Ltda, AGPLA; 07.928.338/001-71, L A G Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.934.679/001-29, L B Ribeiro Comercio De Produtos De Panificacao Pao Da Serra Ltda, AGSOB; 07.699.443/001-99, L C A Cursos De Idiomas Ltda, AGSOB; 07.771.194/001-90, L C B Rocha Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.780.652/001-70, L C De Brito Soares Ltda, AGNOR; 07.831.261/001-33, L C Nascimento Alimentos Empresário (Individual), AGTAG; 07.739.201/001-04, L C Rodrigues Lopes Ltda, AGTAG; 08.022.251/001-15, L Carlos Manutencao De Elevadores Ltda, AGNOR; 07.669.868/001-44, L D A Restaurante E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.623.160/001-10, L D Sistema De Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.467.075/001-10, L E L Comercio De Produtos Oticos Ltda, AGNOR; 07.647.091/001-17, L F Festa Basica Ltda, AGGAM; 08.084.050/001-50, L Faria Industria De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.671.522/001-21, L J Fontoura Me, AGSIA; 07.693.196/001-08, L M Nascimento Ltda, AGGAM; 07.794.398/001-01, L M R Neto Lanchonete Ltda, AGPLA; 07.646.210/001-41, L R Costa - Restaurante E Lanchonete - Me, AGSIA; 07.792.641/001-49, L R Costa Comunicacao Visual Ltda, AGBAN; 07.743.898/001-61, L R Da Costa Supermercado Ltda, AGPLA; 07.644.045/001-20, L R Holanda Comercio De Alimentos, NUCAF; 07.564.842/001-00, L Silva Servicos De Informacao E Promocao De vendas Ltda, AGTAG; 07.600.800/001-83, L&V Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.829.839/001-58, L&W Transportes E Entregas Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.615.263/001-55, L. A. Comercio De Papeis Ltda, AGNOR; 07.864.352/001-10, L. A. Granitina E Contrucoes Ltda, AGGAM; 07.834.606/001-65, L. B. Academia Eireli Epp, AGGAM; 07.745.915/001-22, L. L Distribuidora E Tabacaria Ltda, AGTAG; 07.902.521/002-04, L. P. Martins - Restaurante E Bar, AGSIA; 07.736.931/001-09, L. R. A. Servicos Funerarios Ltda, AGCEI; 07.746.935/001-48, L. Souto Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.609.422/001-85, L. V. Da Silva Comercial De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.728.360/001-04, L.A Distribuidora E Bar Ltda, AGTAG; 07.547.625/001-51, L.Alves Araujo Impressos Graficos Ltda, AGSOB; 07.962.442/001-30, L.C.F Falcao Ltda, AGGAM; 07.845.885/001-90, L.J. Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.736.995/001-09, L.J.S Incorporadora E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.621.616/001-44, L.L.Lino Ltda, AGSIA; 07.700.805/001-32, L.O. Construcoes Ltda, AGTAG; 07.529.415/001-50, L/Df 026 Servicos De Limpeza Ltda, AGNOR; 07.679.911/001-96, L2PI Agropecuaria Ltda, AGCEI; 07.816.129/001-51, L7 Solucoes De Tecnologia Em Equipamentos Para Escritorios Ltda, AGSIA; 08.123.649/001-69, La & S Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGSIA; 07.638.126/001-10, La Bela Pele Massagem E Estetica Corporal Ltda, AGNOR; 07.845.714/001-89, La Belle Depil - Depilacao E Estetica Ltda, AGTAG; 07.533.180/001-43, La Belle Drogaria Ltda, AGSOB; 07.696.138/001-27, La Belle Visage Ltda, AGTAG; 07.632.368/001-19, La Cunha Centro De Estetica Ltda, AGTAG; 07.682.170/001-46, La Em Casa Cozinha Entre Amigos Ltda Me, AGNOR; 07.630.173/001-61, La Martins Noivas Ltda, AGCEI; 07.645.557/001-95, La Na Roca Eventos Ltda, AGTAG; 07.656.468/001-07, La Poke Restaurante Ltda, AGNOR; 07.886.844/001-52, La Recoleta Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.613.245/001-10, La Rema Restaurante Ltda, AGNOR; 07.800.523/001-99, La Vie Alimentos Ltda, AGNOR; 07.902.268/001-72, Lab Gastrobar Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.922.438/001-49, Labiata Servicos Esteticos E Cuidados Pessoais Ltda, AGTAG; 08.101.810/001-11, Laboi Agronegocios S.A - Em Liquidacao, AGSIA; 07.901.175/001-94, Laboratorio Mais Vida Ltda, AGCEI; 07.693.928/001-97, Labores Contabilidade E Imoveis Ltda, AGCEI; 07.575.793/001-00, Lacerda & Lima Apoio Administrativo Ltda Me, AGSIA; 07.776.174/001-32, Laercia Alves Severo Dos Santos Ltda, AGGAM;

07.307.717/001-10, Lago Centro Paranoa Fornecedor De Materiais Para Construção Ltda, AGBRA; 07.708.590/001-80, Lago Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.696.613/001-47, Laica Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.315.195/001-18, Laicom Comercio E Servicos Ltda Epp, AGTAG; 07.937.893/001-46, Laila Pamela Leite Brasileiro, AGTAG; 07.413.507/001-94, Laje Engenharia Ltda, AGSIA; 07.613.717/001-71, Lalique Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.688.444/001-00, Lalunah LI Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.758.534/001-10, Laminato Comercio De Pisos E Revestimentos Ltda, AGNOR; 07.538.786/001-20, Lana Almeida Rocha Me, AGBRA; 07.769.998/001-02, Lanhonete Central Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.852.979/001-30, Lanhonete E Conveniencia Altas Horas Ltda, AGNOR; 07.875.277/001-93, Lanhonete E Gelateria Vr&S Ltda, AGNOR; 07.847.950/001-76, Lanhonete E Sorveteria Assados Ltda, AGSIA; 07.968.015/001-83, Lanhonete E Vitamina Central Fabricacao De Alimentos - Ltda, AGNOR; 07.591.420/001-37, Lanhonete Gaucha Taguatinga Ltda, AGTAG; 07.547.678/001-45, Lanhonete Martins E Cunha Ltda Me, AGCEI; 07.792.384/001-81, Lanhonete Sweet Bubbles Tea Ltda, AGSIA; 07.480.150/001-32, Lanhonete Toda Hora Ltda, AGNOR; 07.521.763/001-60, Lander Construccoes Ltda, AGTAG; 07.709.578/001-56, Lanternagem E Pintura Parente Ltda, AGTAG; 07.700.929/001-81, Lanternagem Primu, Pintura, Reparacao E Recuperacao De Automoveis Ltda, AGTAG; 07.880.829/001-73, Lapa 61 Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.490.890/001-93, Laps Prestadora De Servicos Ltda, AGCEI; 07.744.308/001-08, Lara Studio Hair Ltda, AGTAG; 07.879.935/001-61, Lara Victoria Colares Nehme 06851926105, AGNOR; 08.140.910/001-07, Larbom Ltda, AGCEI; 07.885.553/001-00, Larissa De Brito Da Silva 0574265199, AGTAG; 07.701.571/001-50, Larissa Mayara Araujo De Sousa Ltda, AGTAG; 07.682.089/001-48, Larry Marques Corretagem Ltda, AGSOB; 07.902.494/001-62, Lasa Participacoes E Investimentos Ltda, AGTAG; 07.752.342/001-18, Laser On Estetica Ltda, AGSIA; 07.667.570/001-90, Laudair Ferreira De Ázara-Me, AGNOR; 07.546.482/001-60, Lauren Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.836.973/001-85, Lauro Yoshinori Umeno Ltda, AGSIA; 07.494.705/001-20, Lav Flex Lavanderia Ltda, AGSIA; 07.701.537/001-01, Lava Jato Bob Esponja Ltda, AGGAM; 07.710.145/001-87, Lava Jato Catalao Servicos De Lavagem Ltda, AGTAG; 07.632.838/001-62, Lava Jato Da Japa Ltda Me, AGTAG; 07.635.228/001-00, Lava Jato Ferrari Ltda, AGTAG; 07.567.025/001-78, Lava Jato Je Ltda Me, AGBRA; 07.397.035/001-04, Lava Jato Lotocar Ltda, AGSIA; 07.828.564/001-80, Lava Jato Wa Ltda, AGTAG; 07.761.718/001-46, Lava Rapido Pc Ltda, AGBAN; 07.673.901/001-83, Lava Rapido Trevo Ltda, AGSOB; 07.673.197/001-22, Lavanderia Bratislave Ltda, AGSIA; 07.845.713/001-25, Lavanderia Lav Master Ltda, AGNOR; 07.665.560/001-93, Lavanderia Lav Max Mais Ltda, AGGAM; 07.478.498/001-62, Lavanderia Morele Ltda, AGTAG; 07.655.256/001-40, Lavi Comercio De Moveis E Equipamentos Ltda, AGCEI; 07.784.696/001-88, Lavidetox For Life Gastronomia Funcional Ltda, AGNOR; 07.831.079/001-46, Layout Architecture Projetos E Construccoes Ltda, AGNOR; 07.699.450/001-72, Layse De Campos Moreira Gomes Ltda, AGNOR; 07.578.258/001-94, Lazarin Industria Comercio E Manutencao Ltda, AGNOR; 07.722.511/001-48, Lazaro Elias Gontijo Enxovais Ltda, AGTAG; 07.679.727/001-91, Lazoli Excelencia Em Viagens E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.823.011/001-78, Lbr Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.863.125/001-40, Lc Comercio De Paes Ltda, AGTAG; 07.846.018/001-71, Lc Details Motors Lavagem De Veiculos Automotores Ltda, AGNOR; 07.744.397/001-57, Lc Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, AGCEI; 08.080.023/001-72, Lc Distribuidora Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.789.132/001-40, Lc Empreendimentos Ltda, AGTAG; 07.671.487/001-31, Lc Madeireira Ltda, AGGAM; 07.952.916/001-83, Lcc Locacao De Imoveis Proprios Ltda, AGNOR; 07.623.319/001-51, Lcf Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.480.524/001-65, Lcr Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.480.524/004-08, Lcr Comércio E Serviços Ltda Me, AGTAG; 07.622.270/001-74, Lcr Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Prestacao De Servicos, AGSIA; 07.703.710/001-52, Ld Perfumaria Ltda, AGSIA; 07.793.808/001-43, Ld Pneus & Rodas Ltda, AGCEI; 07.536.722/001-85, Ld Servicos E Comunicacao Visual Ltda, AGGAM; 07.922.119/001-05, Le Ble Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.724.894/001-34, Leal Distribuidora De Bebidas E De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.130.620/001-12, Leandro & Leonardo Mais Agro Ltda, AGTAG; 07.771.901/001-01, Leandro Barbosa E Silva, AGSIA; 07.702.407/001-50, Leandro De Sousa Nascimento Ltda, AGNOR; 07.752.298/001-37, Leandro Garden Ferreira Costa Ltda, AGNOR; 07.821.999/001-40, Leandro Gomes Da Silva Eustaquio Ltda, AGTAG; 07.883.856/001-25, Leandro S. Nunes Restaurante Ltda, AGSOB; 07.651.264/001-71, Leandro Souza Comercio De Moveis Para Ambientes Ltda, AGTAG; 07.734.305/001-14, Leao Alimentos Ltda, AGGAM; 07.796.001/001-53, Leao Consultoria E Servicos Ltda, AGCEI; 07.793.584/001-89, Leao Do Norte Supermercados Ltda, AGSOB; 07.450.725/005-60, Learning Factory S/A, AGEMP; 07.425.196/001-72, Leblon Calçados E Comercio Ltda, AGNOR; 07.944.630/001-72, Legal Lab Solucoes De Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.874.107/001-00, Legiao Empreendimentos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.633.700/001-80, Legislar Consultoria Em Gestao Publica Ltda, AGNOR; 07.599.740/001-53, Leila Lima Leite Me, AGPLA; 07.654.771/001-11, Leila Decoracoes Ltda, AGTAG; 07.727.321/001-53, Leiliane Cristina Lopes Servicos De Elaboracao De Conteudo Electronicos, AGNOR; 07.408.329/001-37, Leitura Brasilia Ltda, AGNOR; 07.622.234/001-89, Lel Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.310.810/001-08, Lema Livraria E Papelaria Ltda, AGEMP; 07.789.293/001-07, Leme Assessoria Gerencial Ltda, AGPLA; 07.665.503/001-87, Lemes E Campos Comércio E Confeccoes Ltda Me, AGSIA; 07.838.632/001-90, Lemos Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.559.296/001-52, Len Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.808.732/001-71, Lena Alcantara Buffet,Pizzaria E Restaurante Ltda, AGTAG;

07.853.024/001-37, Lenka Bebidas E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.712.824/001-45, Leo Paquera Producos Ltda, AGTAG; 07.656.190/001-97, Leocadio Reparos E Reformas Ltda, AGTAG; 07.411.236/001-05, Leomar Da Silva Couto Ltda, AGPLA; 07.696.535/001-08, Leonardo Acacio Servicos Medicos Ltda, AGTAG; 07.813.393/001-33, Leonardo Carneiro Dos Santos 05659918336, AGTAG; 07.695.736/001-06, Leonardo Gomes Gomides Ltda, AGTAG; 07.779.442/001-87, Leonardo Pereira De Oliveira 70805108130, AGNOR; 07.563.279/001-80, Leonardo Silva Do Nascimento Me, AGTAG; 07.773.843/001-14, Leonel Administracao De Imoveis Ltda, AGSIA; 07.696.544/001-07, Leonel Comercio De Eletrodomesticos E Refrigeracao Ltda, AGSIA; 07.670.537/001-18, Les Maries Restaurante Ltda, AGNOR; 07.727.226/001-96, Leticia Hammerschmidt Goulart Arquitetura E Interiores Ltda, AGSIA; 07.714.323/001-67, Levvo Comercio De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.482.059/001-42, Lextour Agencia De Viagens Ltda Me, AGNOR; 07.681.478/001-65, Lf - Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.983.404/001-24, Lfa Distribuidora De Doces E Presentes Ltda, AGTAG; 08.017.821/001-11, Lfce Comercio Varejista De Alimentos Saudaveis Ltda, AGNOR; 07.785.333/001-60, Lfl Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.733.720/001-50, Lg Armarios E Cozinhas Ltda, AGBAN; 07.445.627/001-25, Lg Comercio De Madeiras Ltda, AGNOR; 07.609.631/001-47, Lg Eletrica E Hidraulica Ltda, AGNOR; 07.768.399/001-09, Lg Lanhonete Ltda, AGTAG; 07.745.068/001-97, Lgd Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.675.198/001-39, Lgg Modas Ltda, AGCEI; 07.730.850/001-40, Lgn Servicos De Alvenaria E Construccoes Ltda, AGCEI; 07.904.017/001-78, Lgo Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.706.265/001-55, Lgp Consultoria E Treinamento Ltda, AGTAG; 07.646.222/001-01, Lgs Engenharia E Automacao Predial Ltda Me, AGTAG; 07.628.118/001-69, Lh Lanhonete E Comercio De Alimentos Me Ltda, AGNOR; 07.768.391/001-10, Lhf Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.944.364/001-14, Li & Lu Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.493.065/001-13, Liana Michels Decoracoes Ltda, AGSIA; 07.757.517/001-65, Liberty Parking Estacionamentos De Universidades Ltda, AGTAG; 07.934.506/001-00, Liberty Tour Ltda, AGNOR; 07.791.291/001-01, Licitacoes Brasil Solucoes Integradas Ltda, AGNOR; 07.456.462/001-05, Lider & Estilo Materiais De Construcão Ltda, AGNOR; 07.673.489/001-00, Lider Artigos De Pesca Ltda, AGTAG; 07.803.856/001-89, Lider Chaveiro Ltda, AGTAG; 07.425.031/001-96, Lider Comercio De Chaves E Fechaduras Ltda, AGTAG; 07.673.263/001-00, Lider Empreendimentos Ltda, AGBAN; 07.660.113/001-48, Lider Estofados Ltda, AGGAM; 07.706.068/001-45, Lider Instrumentos Musicais Ltda, AGTAG; 07.563.045/001-51, Lideranca Promotora De Credito Ltda, AGTAG; 07.556.933/001-93, Lidia Cambuy Perides Epp, AGTAG; 07.663.304/001-07, Lidiiane Aparecida De Souza Queiroz 99692236153, AGNOR; 07.876.538/001-00, Life Paper Papelaria Personalizada Ltda, AGNOR; 07.623.016/001-84, Lig - Solucoes Empresariais Integradas Ltda, AGBAN; 07.379.779/001-89, Light Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda, AGSIA; 07.921.773/001-39, Likes Jk Comercio De Acessorios De Moda Ltda, AGTAG; 07.925.155/001-40, Lili Comercio De Electronicos Ltda, AGNOR; 07.731.772/001-38, Liliiane Pavanelli Restaurante Ltda, AGTAG; 07.840.265/001-46, Lilita'S Restaurante Ltda, AGGAM; 07.732.025/001-44, Lilliane Mariano De Andrade Silva 57916969149, AGNOR; 07.646.082/001-08, Lima Comercio De Marmores E Granitos Ltda, AGCEI; 07.728.193/001-38, Lima E Rizerio Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.816.433/001-80, Limp Mais Distribuidora De Material De Limpeza 168Df Ltda, AGCEI; 07.653.178/001-58, Limpe Gold Lavagem & Fabricacao De Estofados Eireli, AGNOR; 07.527.549/001-90, Limpo Materiais De Limpeza Descartaveis E De Escritorio Ltda, AGBAN; 07.685.584/001-36, Lince Pecas E Servicos Ltda, AGNOR; 07.506.173/001-95, Linear Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.970.829/001-30, Liniker Borges Dos Santos Comercio De Roupas, AGNOR; 07.524.334/001-18, Link Papelaria E Informatica Ltda-Me, AGCEI; 07.608.083/001-38, Linkcar Veiculos Multimarcas Ltda, AGCEI; 07.493.208/001-88, Linkservice Brasilia Instalacao De Tv A Cabo Ltda, AGTAG; 07.662.257/001-39, Linnear Arquitetura E Construcão Civil Ltda, AGNOR; 07.792.841/001-10, Lins Refeicoes Ltda, AGNOR; 07.833.389/001-50, Lions Consultoria Servicos E Treinizacao De Mao De Obra Ltda, AGTAG; 07.800.048/001-79, Lirios Atacadista Ltda, AGGAM; 08.006.474/001-12, Lis Marmoraria Ltda, AGSIA; 07.625.858/001-16, Lisboa Materiais Para Construcão Ltda, AGTAG; 07.745.894/001-08, Livit Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGTAG; 07.466.739/003-40, Livraria Cultura S/A, AGEMP; 07.795.149/001-80, Livraria Kadosh Ltda, AGNOR; 07.647.733/001-05, Liz Lingerie Comercio Varejista De Roupas Intimas Ltda, AGNOR; 07.801.583/001-92, Lk Comercio De Produtos Oticos Ltda, AGCEI; 07.781.623/001-16, Ll Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.627.998/001-92, Ll Mega Super Troca De Oleo Ltda, AGTAG; 07.660.845/001-47, Lm & Ms Producoes Eventos E Publicidade Ltda, AGTAG; 07.641.093/001-66, Lm Soares Ltda, AGTAG; 07.951.444/001-04, Lm3 Panificadora E Confeitaria Ltda, AGNOR; 08.014.925/001-92, Lmm Arquivo E Organizacao De Documentos Ltda, AGNOR; 07.811.412/001-04, Lmo Comercio De Metais E Materiais Plasticos Ltda, AGTAG; 07.641.666/001-06, Ln Da Silva Moveis Ltda, AGTAG; 07.829.859/001-47, Lnrr Servicos De Contabilidade Ltda, AGCEI; 07.639.030/001-24, Lobato Representacao Comercial De Consorcios Ltda, AGTAG; 07.860.338/001-48, Lobo Fast Food Ltda, AGCEI; 07.729.075/001-47, Lobo Transportes De Carga Ltda, AGCEI; 07.792.844/001-80, Locadora 61 Ltda, AGTAG; 07.605.288/001-06, Localize Transportadora E Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.777.514/001-33, Locamoto Df Ltda, AGNOR; 07.907.189/001-11, Locare Locadora De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.864.705/001-09, Lockin Armarios Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.325.106/001-85, Loggos Jornais Revistas E Publicacoes Ltda, AGBRA; 07.369.807/001-70, Logica Administracao De Servicos Ltda, AGNOR; 07.774.633/001-25, Logica Eventos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.406.093/001-68, Logistica E Distribuicao Vip/Df Ltda Epp, AGSIA; 07.515.782/001-97, Logos Papelaria, Livraria E

Informatica Ltda, AGSIA; 07.723.258/001-21, Lograr Assessoria E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.691.038/001-50, Logtec- Solucoes Em Logistica, Tecnologia, Produtos E Servicos Ltda, AGTAG; 07.902.596/001-05, Loja Asa Sul 313 Conveniencia E Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.584.569/001-08, Loja Das Divas Ltda, AGNOR; 07.770.676/001-69, Loja De Conveniencias Rania Ltda Epp, AGTAG; 07.773.509/001-51, Lojas Dos Goianos Comercio De Confeccoes Ltda, AGBRAZ; 07.741.269/001-06, Lojas Bg Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGSOB; 07.656.010/001-95, Lojas Pi Comercio Varejista Ltda, AGGAM; 07.592.691/001-00, Lolas & Monteiro Idiomas Ltda Me, AGTAG; 07.801.569/001-25, Lolla Comercio De Vestuarios Ltda Me, AGTAG; 07.970.325/001-38, Lollita Comercio De Bolsas E Calcados Ltda, AGSOB; 08.076.071/001-31, Long Life Dermocosmeticos Ltda, AGSIA; 07.732.588/001-60, Look Comercio E Servicos Ltda Me, AGSOB; 07.764.822/001-83, Look Fashion Instituto De Beleza Ltda, AGSIA; 07.691.046/001-97, Look Hall Festas E Eventos Ltda, AGNOR; 07.954.469/002-23, Loop Comercio De Refeicoes E Servicos Ltda., AGSIA; 07.756.466/001-72, Lopatino Administracao E Servicos Ltda, AGSIA; 07.872.829/001-01, Lopes E Fernandes Servicos Especializados Ltda, AGNOR; 07.693.181/001-95, Lopes Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.750.778/001-72, Lopes Promotora De Creditos E Cadastros Ltda, AGNOR; 07.811.228/001-00, Lopin Restaurante Ltda, AGNOR; 07.944.454/001-05, Lord Beer Restaurante E Petiscaria Ltda, AGTAG; 07.777.455/001-30, Lord Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.768.809/001-85, Lorene Laiane F. Da Silva Ltda, AGBAN; 07.909.552/001-05, Los Ratios Custom Comercio De Motocicletas Ltda, AGSIA; 08.062.049/001-07, Loteria Paulista Servicos Lotericos Ltda, AGNOR; 08.063.160/001-75, Loteria Postal Servicos Lotericos Ltda, AGNOR; 07.757.401/001-53, Lottus Consultoria Pesquisas E Marketing Ltda, AGCEI; 07.590.712/001-80, Lottus Entretenimentos Ltda, AGNOR; 07.930.186/001-10, Lotus Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.954.781/001-09, Lourenco Farias Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGCEI; 07.904.124/001-97, Love Dog Pet Shop Ltda, AGSIA; 07.798.062/001-37, Love To Cook Gastronomia E Nutricao Funcional Ltda, AGSIA; 07.944.389/001-81, Low Order Estudios Cinematograficos Ltda, AGNOR; 07.743.625/001-08, Loydbanks Lanchonete E Conveniencias Ltda, AGBRAZ; 07.732.117/001-42, Lp1 Comunicacao, Servicos E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.808.210/001-98, Lpa Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.834.497/001-59, Lpb Cantuare Servicos E Transportes Ltda, AGCEI; 07.520.232/001-60, Lr Comercio De Acessorios Automotivos Ltda, AGCEI; 07.634.209/001-12, Lr Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.948.515/001-21, Lr Logistica E Transportes Ltda, AGTAG; 07.664.226/001-02, Lr Participacoes Empresarial Ltda, AGTAG; 07.874.218/001-43, Lr Pizzaria Ss Ltda, AGNOR; 07.700.625/001-50, Lrs Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.528.236/001-03, Lrsf Prestadora De Servicos Ltda, AGTAG; 08.042.388/001-09, Ls Atacado De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.675.887/001-99, Ls Barrros Construtora Ltda, AGSIA; 07.924.943/001-55, Ls Blue Bow Comercio Varejista De Acessorios E Artesanatos Ltda, AGSIA; 07.952.758/001-06, Ls Confeccao E Vestuario Ltda, AGNOR; 08.153.589/001-65, Ls Distribuidora De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.544.045/001-49, Ls Electronica E Seguranca Ltda Me, AGTAG; 07.780.601/001-93, Ls Estacionamentos Ltda, AGNOR; 07.524.116/001-65, Ls Medeiros Engenharia Ltda - Epp, AGTAG; 07.723.273/001-42, Ls Pecas E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.761.459/001-71, Lscm Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.871.811/001-00, Lsr Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.711.921/001-93, Lss Imoveis E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.746.365/001-69, Ls Comercio De Vidros Ltda, AGNOR; 07.605.936/001-16, Lu Fashion Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.490.596/001-09, Luana Costermani Greco Me, AGNOR; 07.911.998/001-52, Luana Gomes Barreto Ltda, AGCEI; 07.598.410/001-87, Luana Soares Ferreira Me, AGCEI; 07.597.733/001-17, Luand'S Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.832.889/001-00, Luann Rodrigues Lima Me, AGTAG; 07.592.115/001-80, Luap Ambientes Planejados Ltda, AGTAG; 07.623.441/001-91, Luar Industria E Comercio De Toldos Ltda, AGTAG; 07.921.648/001-38, Lube Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.938.468/001-65, Luc Restaurant E Cafe Ltda, AGNOR; 07.849.638/001-62, Lucas Gabriel Oliveira Silva Ltda, AGNOR; 07.994.761/001-98, Lucas Melo Soares De Moraes, AGNOR; 07.703.733/001-02, Lucas Oliveira Administradora E Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGNOR; 07.670.674/001-70, Lucas Restaurante Buffet Ltda, AGNOR; 07.633.712/001-32, Lucia Cavalcante Imoveis Ltda, AGTAG; 07.722.200/001-33, Luciana Confeccoes Ltda-Me., AGPLA; 07.649.838/001-71, Luciana Gonçalves De Araújo Me, AGTAG; 07.780.861/001-31, Luciana Helen Dos Santos Pereira Me, AGNOR; 07.889.318/001-35, Luciana Modas Feminina Multimarcas Ltda, AGBRAZ; 07.799.919/001-45, Lucicampos Moto Pecas 150Df Ltda, AGCEI; 07.667.532/001-10, Lucida Maria Tschiedel Curado, AGSIA; 07.373.749/001-87, Luciene Lelis Guedes - Epp, AGTAG; 07.675.142/001-84, Lucilene Da Silva Araujo Me, AGTAG; 07.451.992/001-94, Lucineide Geralda De Matos Chaves Me, AGGAM; 07.731.776/001-52, Luis C. Diogenes Mercadoria Ltda, AGCEI; 07.847.332/001-71, Luis Felipe Santacruz Marin Ltda, AGCEI; 07.752.889/001-69, Luis Gustavo De Araujo Maciel Me, AGCEI; 07.730.892/001-36, Luis Henrique Do Nascimento Sena Me, AGTAG; 07.742.486/001-31, Luisa Boriollo Guerra 01161870180, AGNOR; 07.897.796/001-06, Luiz Alberto Vieira Santos Filho 12466865700, AGNOR; 07.749.424/001-41, Luiz Antonio Moura Justino Ltda, AGSIA; 07.705.781/001-80, Luiz Enrique Informatica Ltda, AGSOB; 07.711.511/001-05, Luiz Felipe Mota Da Silva, AGSIA; 07.481.412/001-02, Luiz Freitas Pires De Sabaio - Adv E Associados S/S, AGBRA; 07.789.530/001-85, Luiz Oderman Da Silva 73694851453, AGNOR; 07.814.025/001-49, Luiz Paulo De Souza Fontes 60133589749, AGNOR; 07.724.173/001-33, Luiz Ricardo Vieira De Sousa 04565500116, AGNOR; 07.743.557/001-13, Luiza Puga Comercio Varejista De Vestuario E Acessorios Ltda,

AGNOR; 07.776.800/001-54, Luiza Sant Confeccao E Consultoria Em Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.756.081/001-41, Luksus Hair And Make Up Cabeleireiros Ltda, AGNOR; 07.852.967/001-89, Lumap Representacao De Portas E Portais Ltda, AGBRAZ; 07.491.544/001-03, Luminus Service - Asseio E Conservacao Ltda Me, AGNOR; 08.018.422/001-50, Luna Odontologia Especializada Ii Ltda, AGTAG; 07.969.718/001-29, Luna Restaurante E Similares Ltda, AGTAG; 07.690.745/001-65, Luner Industria E Comercio De Cortinas Ltda, AGTAG; 07.543.106/001-23, Lupema Comercio Do Vestuario Ltda, AGNOR; 07.631.024/001-83, Lusa Participacoes E Representacoes Ltda, AGNOR; 08.081.265/001-65, Luv Beer Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.869.589/001-42, Lux Rent A Car Ltda, AGSIA; 07.499.989/001-14, Lux Servicos Tecnicos Ltda, AGNOR; 07.807.745/001-50, Luxos Comercio Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.500.670/001-43, Luxos Jeans Comercio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.511.716/001-84, Luz E Som Escola De Musica Cultura E Arte Ltda, AGNOR; 07.804.815/001-73, Luzia Francisca Estevam Da Silva Ltda, AGCEI; 07.321.987/001-83, Luzia Maria Da Costa Epp, AGBRA; 07.731.664/001-65, Luzia Vieira De Sousa Silva, AGTAG; 07.912.801/001-57, Lv Comercio De Papelaria & Informatica Ltda, AGNOR; 07.690.575/001-28, Lvr Administradora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.995.764/001-85, Lyon Daniel Silvestre Da Cunha 01834693136, AGCEI; 07.721.535/001-25, M & A Comercio De Roupas, Distribuicao E Logistica Ltda, AGSIA; 07.697.222/001-12, M & A Terraplenagem Ltda, AGNOR; 07.601.942/001-30, M & G Telefonia E Informatica Ltda, AGNOR; 07.770.221/001-16, M & M Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.826.899/001-46, M & M Instituto De Profissoes Ltda Epp, AGSIA; 07.511.697/001-69, M & R Locadora De Veiculos E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.774.624/001-34, M 3 F Transportes Ltda Me, AGNOR; 07.541.223/001-34, M A Comercio E Industria De Sorvetes Ltda, AGSIA; 07.639.630/001-47, M A De Andrade Ltda, AGTAG; 07.577.044/001-28, M A Dos Santos Salgados E Doces Me, AGGAM; 07.630.215/001-37, M A Guruceaga Ltda, AGTAG; 07.882.871/001-10, M A Laboratorio De Protese Dentaria Ltda, AGPLA; 07.697.156/001-35, M A Restaurante E Padaria Ltda Me, AGNOR; 07.726.427/001-94, M A Silva Duarte Ltda, AGNOR; 07.770.692/001-33, M C Lima Transporte E Turismo Ltda, AGPLA; 07.724.604/001-52, M C M Consultoria Imobiliaria Ltda, AGGAM; 07.714.336/001-72, M C Reis Ltda, AGSIA; 07.682.120/001-13, M D T Servicos Especializados De Apoio Administrativo Ltda, AGPLA; 07.662.105/001-63, M De L M Guedes Frios Ltda, AGSOB; 07.708.571/001-44, M E Cardoso Restaurante Da 709, AGNOR; 07.787.973/001-13, M F Borges Comercio De Veiculos Automotores, AGNOR; 07.798.248/001-40, M F De Brito Me, AGTAG; 07.739.820/001-54, M F Servicos De Terceirizacao Ltda, AGTAG; 08.076.444/001-00, M Ferreira Comercio Varejista De Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.784.219/001-30, M G B Dos Santos Ramos Conveniencia Ltda, AGPLA; 07.842.173/001-09, M G C Lopes Comercio De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.667.546/001-89, M G Comercial De Moveis E Eletrodomesticos Ltda, AGCEI; 07.708.662/001-99, M J S Reis Ltda, AGSIA; 07.494.939/001-50, M L F Nobre Utilidades Me, AGBRA; 07.754.512/001-08, M Lima - Servicos De Exames De Imagem Ltda, AGSIA; 07.744.350/001-93, M M A Servicos Ltda, AGNOR; 07.737.874/001-49, M N Pereira Comercial Ltda, AGGAM; 07.786.339/001-18, M R Frios E Laticinios Ltda, AGTAG; 07.728.395/001-16, M R Madeiras Ltda, AGPLA; 08.088.809/001-10, M S Lima Materiais De Construcao Ltda, AGBAN; 07.729.107/001-78, M S M Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.716.826/001-68, M S Material De Construcao Ltda, AGSOB; 07.761.970/001-55, M V S Comercio De Carnes E Derivados Ltda, AGNOR; 07.559.982/001-41, M&A Academia De Ginastica Ltda, AGGAM; 07.759.540/001-76, M&G Moda Infantil Ltda, AGSIA; 07.869.521/001-36, M&J Reformas E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.709.453/001-53, M&M Comercio De Calcados Ltda, AGBAN; 07.644.129/001-90, M&M Da Rocha Comercio De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.621.489/001-56, M&M Otica Ltda, AGTAG; 08.019.038/001-00, M&P Servicos De Locacao De Mao De Obra Ltda, AGNOR; 07.811.355/001-00, M&S Warriors Centro De Treinamento Ltda Me, AGSIA; 07.611.037/001-50, M. A. Helmer Da Silva Servicos De Informatica Me, AGTAG; 07.711.642/001-20, M. A. S. Servicos Ltda, AGSOB; 07.697.982/001-48, M. B. Mendes Ltda, AGSIA; 07.724.963/001-82, M. C. M. Marques Ltda, AGTAG; 07.606.735/001-18, M. Cavalcante Servicos Especializados E Administracao Ltda, AGNOR; 07.695.762/001-25, M. Comercial De Tintas E Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.896.944/001-02, M. E. Formiga Xavier Barberia, AGSIA; 07.687.202/001-09, M. F. - Caaps Educacao Superior E Cursos Ltda, AGSOB; 07.573.558/001-69, M. H. De Queiroz Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.693.899/001-27, M. L. Dos Santos Electronicos Ltda, AGSIA; 07.525.967/001-61, M. M. B. Comercio De Salgados Ltda Me, AGTAG; 07.706.955/001-69, M. N. Da Silva Refrigeracao Tres E Ltda, AGPLA; 07.504.080/001-80, M. S. Nascimento Oficina Mecanica, AGPLA; 07.301.602/001-01, M. Soares De Oliveira - Me, AGBAN; 07.752.431/001-55, M.A Comercio De Calcados E Confeccoes Ltda, AGGAM; 07.679.847/001-16, M.B. Alves De Lima Descartaveis Ltda, AGSIA; 07.645.296/001-03, M.D.A Otica Praver Ltda, AGNOR; 07.889.853/001-22, M.E.O Fisioterapia Ltda, AGTAG; 07.519.356/001-31, M.F.O. Silva Vinhos Ltda, AGNOR; 07.424.309/001-71, M.J. Peres Dos Santos, AGTAG; 07.863.447/001-53, M.L Do Espirito Santo Lima Comercio Ltda, AGTAG; 07.981.163/001-89, M.M.P Comercial De Alimentos Varejista Ltda, AGCEI; 07.761.366/001-10, M.R.L Comercio De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.390.771/001-31, M.S. Moveis Ltda, AGTAG; 07.654.378/001-55, M.S.A Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.673.947/001-93, M.Sales Comercio E Representacoes Ltda, AGCEI; 07.714.986/001-18, M10 Participacoes Ltda, AGSIA; 07.740.006/001-70, M2 Moto Pecas Ltda, AGSIA; 07.611.847/001-98, M2A Eventos Corporativos Ltda, AGSIA; 07.853.396/001-72, M3 Autos Pecas Novas E Usadas Ltda, AGTAG; 07.856.807/001-81, M3 Barber Chopp Barberia Ltda, AGCEI; 07.864.911/001-00,

M3Private Consultoria Empresarial, Treinamento E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.773.779/001-44, M7 Consultoria Em Design Estrategico Ltda, AGTAG; 07.675.962/001-67, Ma Construtora E Reformas Ltda, AGGAM; 07.673.890/001-03, Ma De Almeida Brinquedos E Reformas Ltda, AGNOR; 07.825.140/001-46, Ma Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.458.912/001-12, Ma Producoes E Comercio Ltda Me, AGNOR; 07.471.431/001-15, Maanaim Comercio De Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda, AGTAG; 07.518.244/001-18, Mabesa Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.637.598/001-65, Mac - Servicos Graficos Ltda, AGSIA; 07.853.312/001-91, Machado Comercio De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.751.404/001-56, Macm Apoio Administrativo E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.838.458/001-30, Macosa Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.705.577/001-97, Madaca Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.320.945/001-61, Madagascar Gourmet Restaurante Ltda, AGSOB; 07.752.268/001-01, Madalena De Fatima Ltda, AGTAG; 07.892.671/001-63, Madeireira Mestre D'Armas Ltda, AGPLA; 07.504.967/001-04, Madeireira Paes Ltda, AGNOR; 07.714.295/001-50, Madeireira Pereira Ltda, AGCEI; 07.899.469/001-71, Madeiro & Apolonio Farma Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGTAG; 07.779.204/001-35, Madre Espanhola Restaurante Ltda, AGTAG; 07.977.284/001-00, Madri Papeis Ltda, AGCEI; 07.745.092/001-07, Madsen Design Industria De Revestimento Cimenticio Ltda, AGNOR; 07.728.275/001-91, Mafra Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.564.615/001-67, Mag Alimentacao Ltda Me, AGNOR; 07.545.834/001-60, Magab Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.644.255/001-45, Magalhaes Disk Entulho Ltda, AGNOR; 07.693.830/001-67, Magalhaes Pecas E Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.703.170/001-07, Magali Melo Dos Santos Ltda, AGNOR; 07.498.329/001-06, Magazine Foco Editora Ltda, AGNOR; 07.738.918/001-58, Magazine Iza Ltda, AGTAG; 07.864.527/001-26, Magazine Mm Sousa Ltda, AGTAG; 07.825.100/003-20, Maggiore Comercio De Alimentos E Padaria Ltda, AGSIA; 07.848.293/001-93, Magna Alves Da Cruz 00232275599, AGBAN; 07.510.093/001-03, Magnet Servicos De Telecomunicacoes E Rede Logica Ltda Me, AGSIA; 07.742.403/002-95, Magno Gomes De Oliveira, AGGAM; 07.642.833/001-09, Magno Rodrigues Da Silva Ltda, AGTAG; 07.604.364/001-01, Magno Soares Bezerra Ltda, AGTAG; 07.642.534/001-56, Magrelin Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.795.177/001-06, Magrella Comercio De Confeccoes Unipessoal Ltda, AGNOR; 07.508.675/001-32, Magri E Souza Comercio E Servicos De Refrigeracao E Informatica Ltda, AGBAN; 07.559.432/001-31, Maheny E Dias Drograria E Perfumaria Ltda Me, AGGAM; 07.884.820/001-96, Maia Marcas - Comercio De Roupas Ltda, AGBAN; 07.966.269/001-49, Maiora Comercio Varejista De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.727.190/001-40, Maiorca Modas Ltda, AGTAG; 07.609.514/001-83, Maira Rodrigues Da Silva Ltda, AGNOR; 07.732.623/001-50, Mais - Marketing Ideias E Solucoes Ltda, AGTAG; 07.644.183/001-36, Mais Fitness Academia De Ginastica Ltda, AGBRAZ; 07.721.531/001-00, Mais Games Electronicos Ltda, AGSIA; 07.648.254/001-05, Mais Gostoso Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.854.046/001-60, Mais Make Maquiagem E Acessorios Ltda, AGPLA; 07.715.075/001-17, Mais Sabor Comercio De Frutas Ltda, AGCEI; 07.653.212/001-94, Mais Sabor Pizzaria E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.711.926/001-61, Mais Sabor Restaurante E Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.570.911/001-68, Mais Skate Comercio Ltda, AGTAG; 07.597.172/001-29, Mais X Turismo E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.606.727/001-80, Maison Lala Comercio E Locacao De Roupas Ltda, AGNOR; 07.900.495/001-63, Maju Tecidos E Armario Ltda, AGTAG; 07.732.751/001-11, Makarrao Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.467.303/001-05, Mako Comercio E Servicos Automotivos Ltda, AGBRA; 07.475.988/002-05, Malhar Mania Academia De Lutas Ltda, AGBRA; 07.771.127/001-39, Malharia Malu Ltda, AGCEI; 07.793.173/001-39, Mali Comercio De Bolsas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.729.462/001-83, Malka Financiamentos E Consorcios Ltda, AGBAN; 07.955.581/001-64, Malta Comercio E Servicos De Construcão Ltda, AGGAM; 07.546.151/001-67, Mama Lia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.085.041/001-96, Mamacitah Rockpizza Ltda, AGNOR; 07.710.112/001-82, Mamut Restaurante Ltda, AGNOR; 08.070.467/001-00, Mana Distribuidora De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.807.777/001-00, Mana Panificadora E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.823.148/001-22, Mana St Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.724.012/001-77, Manaca Restaurantes Ltda, AGBAN; 07.615.871/001-05, Manah Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.707.345/001-28, Mana'S Instituto De Beleza & Spa Ltda, AGTAG; 07.515.510/001-97, Manced Engenharia E Serv De Manut Conserv E Segur Patrimonial Ltda Me, AGNOR; 07.836.518/001-34, Mandaguy Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.643.348/001-70, Mandala Cabeleireiros Ltda, AGGAM; 07.794.382/001-27, Mandarim Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.838.043/001-75, Manerich Comercio E Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.738.814/001-06, Mangelo Design Molduras Ltda, AGNOR; 07.757.379/001-79, Manguiera Escavacoes 172Df Ltda, AGGAM; 07.490.070/001-00, Mania Brasileira Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.937.905/001-88, Mania Cell - Aparelhos Telefonicos, Equipamentos E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.656.021/001-93, Mania De Mulher Bijuterias Ltda, AGTAG; 07.772.930/001-18, Manjuruja Restaurante E Buffet 668Df Ltda, AGTAG; 07.595.983/001-68, Manoel Domingues Do Amaral Me, AGSOB; 07.782.706/001-50, Manoel Rodrigues Barbosa Filho Manutencao Eletrica Ltda, AGGAM; 07.478.618/001-77, Manoel V.Diniz Comercio De Artigos Do Vestuario E Calçados, AGTAG; 07.774.788/001-61, Manu Comercio De Colchoes Ltda, AGSIA; 07.650.617/001-25, Manus Distribuidora De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.370.933/001-00, Mapa Da Midia Pesquisa E Comunicacao Ltda, AGTAG; 07.694.664/001-70, Mapa Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.684.807/001-10, Mape Business Ltda, AGNOR; 07.491.868/001-15, Mape -Comercio De Borrachas Ltda, AGSIA; 07.890.217/001-13, Maper Net Servicos Administrativos Ltda, AGSIA; 07.577.487/001-19, Mar Comercio

De Roupas E Calçados Ltda Me, AGBRA; 07.863.253/001-02, Mara Boitrago Comercio Confeccao De Roupas Ltda, AGTAG; 07.537.817/001-70, Mara Boitrago Pinon Comercio Varejista De Roupas, AGTAG; 07.876.456/001-48, Mara Livia Academia Samambaia Ltda, AGTAG; 07.892.515/001-75, Mara Marinha Boutique Fashion Ltda, AGTAG; 07.729.168/001-07, Maranhao Acabamentos Graficos Ltda, AGSIA; 07.839.979/001-96, Marcela Do Nascimento Pugas 06547221105, AGTAG; 07.726.077/001-75, Marcela Pinheiro Daraujo Couto 02851141155, AGNOR; 07.722.851/001-32, Marcela Soares Fidelis De Lima Oliveira 73623415120, AGBAN; 07.617.999/001-21, Marcellis Comercial De Sorvetes Ltda Me, AGGAM; 07.897.698/001-70, Marcelo Arruda Imoveis Ltda, AGBAN; 07.723.692/001-20, Marcelo Borges, AGCEI; 07.784.411/001-72, Marcelo Daniel Ferreira Gomes Gastronomia Saudavel, AGGAM; 07.741.872/001-98, Marcelo De Oliveira Cordeiro Locacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.772.807/001-24, Marcelo Delpino Ribeiro Ltda, AGSOB; 08.033.040/001-97, Marcelo Jorge Da Mota Moura, AGGAM; 07.791.149/001-74, Marcelo Jose De Aguiar, AGTAG; 07.716.467/001-58, Marcelo Santos Chaves 89684680104, AGSIA; 07.617.252/001-00, Marcelos Restaurante Ltda, AGNOR; 07.493.845/001-18, Marcenaria Araguaia Ltda Me, AGBAN; 07.786.572/001-91, Marcenarte Ambientes Planejados Ltda, AGTAG; 07.628.856/001-98, Marcia De Holanda Cavalcante 48311707120, AGBRA; 07.779.293/001-92, Marcia Orlandi Estudo De Beleza Ltda, AGNOR; 07.706.360/001-12, Marcio Antonio Afonso Da Silva Guimaraes Me, AGSIA; 07.447.488/001-38, Marcio De Oliveira Valente - Me, AGGAM; 07.964.250/001-59, Marcio Dos Reis Silva Junior Ltda, AGTAG; 07.911.491/001-90, Marcio Pereira Dos Santos 69021945134, AGTAG; 07.876.794/001-25, Marcio Wilio Geraldo Da Silva, AGPLA; 08.049.201/001-16, Marco Antonio Da Silva Carlos Me, AGPLA; 07.789.492/001-24, Marco Antonio Da Silva Ltda, AGNOR; 07.793.607/001-19, Marco Antonio De Melo Ltda, AGTAG; 07.552.261/001-56, Marco Antonio Pereira, AGTAG; 07.697.377/001-59, Marcos Felipe De Oliveira Ataide Ltda, AGNOR; 07.797.003/001-97, Marcos Maia 115Df Ltda, AGTAG; 07.609.073/001-10, Marcos Paulo Ribeiro De Almeida Melo Ltda, AGSOB; 07.660.043/001-46, Marcos Pessoa De Souza Me, AGGAM; 07.694.676/001-22, Marcus Aurelio Lopes Valadao, AGBAN; 07.679.534/001-02, Marcus Vinicius Vieira Melgaco 01449187650, AGSOB; 07.741.860/001-36, Mard Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.937.909/001-00, Mari Suqueria E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.701.688/001-15, Maria Atacadoo Das Bolsas Ltda, AGTAG; 07.837.635/001-24, Maria Alves Pires 18421636120, AGNOR; 07.582.617/001-50, Maria Antonia Mendonca Brandao Ltda, AGTAG; 07.629.724/001-38, Maria Aparecida Guedes De Andrade Me, AGCEI; 07.868.345/001-42, Maria Bonita Comercio De Chas E Cafes Especiais Ltda, AGSIA; 07.680.341/001-84, Maria Claudenya Vidal 02521635162, AGNOR; 07.829.926/001-88, Maria Da Aparecida Braz Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.896.454/001-70, Maria Da Conceicao De Souza Braga, AGNOR; 08.034.622/001-54, Maria Da Gloria Rosa Da Silva 53683757191, AGSOB; 07.624.595/001-09, Maria Das Dores Coelho Machado Me, AGTAG; 07.764.984/001-01, Maria Das Dores Da Conceicao Sousa 48418692120, AGNOR; 07.905.869/001-28, Maria Das Dores Rodrigues Da Silva 28016297153, AGNOR; 07.311.133/001-28, Maria Das Dores Silva Epp, AGNOR; 07.670.774/001-06, Maria De Lourdes Beserra Lopes Me, AGPLA; 07.867.311/001-68, Maria De Nazare Aragao Paiva, AGBAN; 08.000.086/001-64, Maria Debias Sarmento 00919920101, AGNOR; 07.959.804/001-80, Maria Do Rosario De Fatima Santos Martins 02556115106, AGTAG; 07.783.578/001-34, Maria Dulcia Costa Coelho 83817131100, AGTAG; 07.362.149/001-13, Maria Ednalva Quirino De Oliveira Me, AGGAM; 07.703.036/001-15, Maria Eduarda De Sousa Marques Ltda, AGSIA; 07.906.207/001-57, Maria Eduarda Santana Pereira Dias, AGTAG; 07.598.500/001-78, Maria Elizabeth Torres Coelho, AGTAG; 07.784.688/001-40, Maria Esther Trigo Merida Ltda, AGNOR; 07.507.956/001-87, Maria Fatima De Jesus Ltda, AGBAN; 07.407.330/001-62, Maria Fatima Ferreira Me, AGTAG; 07.830.320/001-00, Maria Flor - Personalizados E Brindes Ltda, AGTAG; 07.508.751/001-64, Maria Flor Fashion Moda Feminina Ltda, AGTAG; 07.751.123/001-85, Maria Gorete Marques Cunha 187Df Ltda, AGNOR; 07.943.555/001-78, Maria Helena Honorato Dos Santos, AGSIA; 07.655.325/001-98, Maria Iara Dos Santos Ferreira, AGSIA; 07.768.724/001-60, Maria Ines Da Silva Viana 38653613153, AGTAG; 07.662.935/001-90, Maria Iraides Da Silva Ltda, AGBAN; 07.505.213/001-27, Maria J V Do Nascimento-Me, AGBRA; 07.893.580/001-45, Maria Jose Pereira Da Silva 70216061172, AGTAG; 07.982.518/001-00, Maria Josenilda Diniz Manicoba, AGNOR; 07.796.766/001-57, Maria Lucia Vieira Dos Nascimento Ltda, AGTAG; 07.679.750/001-40, Maria Lucimar Sousa Gadelha Transporte De Cargas, AGCEI; 07.345.556/001-99, Maria Mole Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.444.274/001-61, Maria Neusa Da Silva Me, AGSIA; 07.784.841/001-58, Maria Olinda Duarte Ltda, AGSIA; 08.004.089/001-30, Maria Regina Feitosa De Souza 71953655149, AGTAG; 07.746.190/001-53, Maria Rita Da Silva 60642572100, AGNOR; 07.441.195/001-47, Maria Ronilza Rocha De Oliveira Servicos De Massage Me, AGNOR; 07.707.248/001-53, Maria Solinalia Pereira Restaurante Ltda, AGSIA; 07.669.723/001-52, Maria Teresa Alves Esteves Representacao Comercial Ltda, AGNOR; 07.495.577/001-05, Maria Tereza Tobias-Me, AGTAG; 07.589.444/001-47, Maria Tereza Vargas Penna Me, AGBRA; 07.758.487/001-78, Maria Vaidosa Apretrechos Ltda, AGTAG; 07.705.187/001-90, Maria Virginia Lana Da Silva Ltda, AGNOR; 07.797.325/001-08, Mariana Acioli De Figueiredo Rocha 01525343181, AGNOR; 07.420.118/001-86, Marilene Silva Teixeira, AGNOR; 07.869.624/001-32, Marina Clinica Medica E Odontologica Ltda, AGGAM; 07.926.317/001-76, Marina Vogado Cabeleireira Ltda, AGTAG; 07.424.143/001-57, Marinalva Souza Silva Me, AGNOR; 07.849.086/001-65, Mario E Lilia Acessorios Ltda, AGCEI; 07.502.946/001-09, Marios Lanches Ltda, AGTAG; 07.955.200/001-38, Marisa Teixeira Resende 96782811120, AGTAG; 07.625.173/001-89, Marisol Titulos De Capitalizacao Popular Ltda, AGBAN; 07.870.489/002-65, Maria Network Comercio De Alimentos Ltda,

AGEMP; 07.793.613/001-49, Marizete Neves Ltda, AGTAG; 07.949.730/001-40, Market Solucoes Em Negocios Digitais Ltda, AGNOR; 07.331.211/001-04, Markimob - Marketing Imobiliario Ltda, AGNOR; 07.720.904/001-53, Marmo Stones Comercio E Acabamentos Ltda, AGTAG; 07.682.238/001-32, Marmoraria Bela Art Ltda, AGSOB; 07.777.397/001-90, Marmoraria Dinamica Ltda, AGCEI; 07.409.304/001-04, Marmoraria Estrutural Ltda, AGTAG; 07.606.971/001-52, Maroclo Construtora Ltda, AGSOB; 07.496.496/001-31, Marplren Madeiras E Materiais Para Construcáo Ltda, AGPLA; 07.832.181/001-13, Marques Alimentos E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.641.842/001-73, Marques Ferragens E Materiais Para Construcáo Ltda, AGSOB; 07.928.336/001-64, Marques Lanchonete Ltda, AGSIA; 07.668.456/001-14, Marquez & Marquez Assessoria Internacional Ltda, AGNOR; 07.547.367/001-30, Marquez & Zamit Service Ltda, AGBAN; 07.795.748/001-49, Marra Moreira Servicos De Intermediação De Negocios Ltda, AGTAG; 07.825.317/001-69, Marry Pet Shop Ltda, AGSIA; 07.696.319/001-62, Martelinho De Ouro Brasilia Ltda, AGBAN; 07.889.803/001-08, Marth Servicos Terceirizados Ltda, AGSIA; 07.523.152/001-00, Martin Meireles Construcões E Incorporações Ltda, AGNOR; 07.773.883/001-00, Martins Comercio E Distribuidora Ltda, AGGAM; 07.826.804/001-67, Martins Locacoes Ltda, AGTAG; 07.545.444/001-63, Marv Clean Produtos E Servicos De Limpeza Ltda, AGBRA; 08.045.554/001-00, Marvi Beleza Spa & Saude Ltda, AGTAG; 07.863.518/001-09, Mary Materiais De Construcáo Ltda, AGNOR; 07.710.894/001-04, Mary Utilidades E Acessorios Ltda, AGGAM; 07.982.478/001-34, Maryna Camara Peres 00372673104, AGBAN; 07.790.931/001-58, Mason Da Loba Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.699.475/001-30, Massa Falida Canaa Comercio De Carnes Ltda., AGCEI; 07.307.884/001-06, Massa Falida De Pisorama - Pisos, Revestimentos E Decoracoes Ltda, AGNOR; 07.449.761/001-22, Massa Falida De Rede Com Projetos E Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.711.952/001-80, Master Atacadista De Cereais Ltda, AGCEI; 07.561.445/001-40, Master Comercio De Tintas E Lanternagem Ltda, AGSIA; 07.631.592/001-75, Master Electronicos Ltda, AGGAM; 07.667.888/001-80, Master Franquia De Tortilhas Ltda - Me, AGSIA; 07.998.282/001-69, Master Graos Agronegocios Ltda, AGNOR; 07.786.777/001-30, Master Vidros Ltda, AGSOB; 07.755.288/001-71, Masterlub Centro Automotivo Ltda, AGTAG; 07.812.434/001-29, Masterplan Consultoria, Projetos E Servicos De Engenharia Ltda, AGNOR; 07.619.745/001-66, Mastersupri Suprimentos Para Informatica Ltda, AGBAN; 07.923.979/001-94, Masv Defense Projetos E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.777.449/001-00, Materiais De Construcões Monteiro Ltda, AGGAM; 07.737.262/001-74, Material De Construcáo Premium Ltda, AGTAG; 07.567.756/001-13, Mateus Comercio De Bijuterias Ltda Me, AGTAG; 07.855.101/001-75, Mateus De Jesus Andrade Pizzaria E Lanchonete, AGTAG; 07.778.493/001-37, Matheus Martins De Araujo Ltda, AGTAG; 07.634.805/001-10, Matias Grill Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.855.124/001-25, Matilde Doceria E Descartavel Ltda, AGTAG; 07.799.621/001-44, Matriz Lab End Store Ltda, AGNOR; 07.895.183/001-17, Matsumatsu Importacoes E Exportacoes De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.346.769/001-00, Maty Producoes E Locacoes De Audio E Video Ltda, AGNOR; 07.909.384/001-77, Maui Comercio De Moda Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.555.355/001-40, Mauricio De Rezende Ambrosio 49032119168, AGBRA; 07.690.592/001-56, Mauricio Mussashi Yoshino Ltda, AGTAG; 07.855.588/001-69, Mauro Fernandes De Sousa 71416480382, AGNOR; 07.742.071/001-77, Mav Representacao Comercial De Materiais Eletricos Ltda, AGTAG; 07.365.451/001-14, Mavi Campos Reformas E Servicos Ltda, AGPLA; 07.784.908/001-90, Max Mobile Ltda, AGSIA; 07.884.597/001-87, Max Comercio Atacadista De Subprodutos Ltda, AGGAM; 07.634.586/001-24, Max Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 07.899.063/001-06, Max E Raw Restaurante Ltda, AGNOR; 07.842.059/001-06, Max Electronicos Ltda, AGSIA; 07.759.460/001-20, Maxi Engenheiros Associados Ltda, AGNOR; 07.861.264/001-58, Maxima Cor Comunicacao Visual Ltda, AGNOR; 07.615.824/001-43, Maxima Formaturas E Eventos Ltda, AGTAG; 07.411.192/001-22, Maxima Servicos E Transporte Ltda Epp, AGSIA; 07.887.119/001-65, Maximo Comercio De Racao Animal Ltda, AGSOB; 07.691.586/001-52, Máximos & Máximos Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.870.539/001-97, Maximus Brasilia Centro Auditivo Ltda, AGNOR; 07.715.418/001-52, Maximu'S Nutricao Inteligente Ltda, AGTAG; 07.773.243/001-00, Maxipeças Comercio De Pecas Tecnicas Ltda, AGTAG; 07.629.714/001-93, Maxuel Macedo Da Silva Me, AGPLA; 07.704.422/001-24, Maxxima Materiais Para Construcáo E Acabamento Ltda, AGGAM; 08.025.850/001-63, Maxximp Comercio Varejista De Produtos De Limpeza E Servicos Ltda, AGTAG; 07.785.080/001-15, Mayckon Willian Soares Oliveira, AGTAG; 07.636.876/001-49, Mayra Lanternagem E Pintura Retok Car Ltda, AGNOR; 07.738.885/001-73, Mayumi Especialidades Pediatricas Ltda, AGNOR; 07.703.261/001-51, Mazagao Servicos De Construcões E Reformas Ltda, AGGAM; 07.672.226/001-66, Mazocante E Medeiros Industria E Comercio De Panificacao Ltda, AGSOB; 07.780.821/001-53, Mazza Foods Ltda, AGTAG; 07.531.399/001-07, Mazza Treinamento E Assessoria Administrativa Ltda Me, AGSIA; 07.735.452/001-48, Mb Engenharia E Incorporacoes Ltda, AGTAG; 08.023.641/001-49, Mb2B Cursos, Treinamentos E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.849.076/001-10, Mbarth Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.032.536/001-25, Mbc Comercio De Electronicos Ltda, AGSIA; 07.597.553/001-35, Mbn Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.876.448/001-00, Mbp Modesto Comercio Alimenticio E Servicos Ltda, AGCEI; 08.053.040/001-26, Mbs Comercio De Electronicos Ltda, AGNOR; 08.127.831/001-61, Mbv Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 07.776.627/001-58, Mc Calçados E Bolsas Ltda, AGSIA; 07.736.283/001-90, Mc Caldeira Nunes Ltda, AGSIA; 08.069.702/001-96, Mc Consultoria E Administracao De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.408.875/001-22, Mc Decoracoes De Interiores Ltda Me, AGSIA; 07.620.960/001-25, Mc Lima Produtos Naturais Ltda, AGTAG; 07.642.482/001-36, Mc Nunes Marcenaria Ltda, AGGAM; 07.720.875/001-93, Mc Panificadora E Confeitaria Ltda, AGTAG; 07.762.697/001-40, Mc Producoes Cinematograficas Ltda, AGNOR; 07.722.226/001-54, Mc Revestimentos Ltda, AGSIA; 07.791.401/001-63, Mca Comercio De Alimentos 440Df Ltda, AGNOR; 07.841.016/001-22, Mcaa Consultoria Ltda, AGTAG; 07.827.825/001-36, Mcd Distribuicao De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.439.922/001-54, Mcm Pintura Ltda, AGTAG; 07.510.172/001-98, Mcp Comércio De Vestuário E Acessórios Ltda, AGNOR; 07.745.116/001-92, Mcx Comercio De Roupas Ltda, AGBAN; 07.902.650/001-30, Md Escritorio Imobiliario Ltda, AGTAG; 07.743.505/001-83, Md Oliveira Materiais De Construcáo Ltda, AGSOB; 07.721.485/001-12, Mdf Distribuidora De Doces E Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.631.674/001-29, Mdg Producoes E Eventos Ltda, AGCEI; 07.664.318/001-00, Mdm Comercio De Moveis Ltda, AGTAG; 07.504.381/001-40, Mdm Treinamento, Consultoria & Assessoria Empresarial Ltda, AGSIA; 07.845.834/001-03, Mds Construtora Ltda, AGGAM; 07.716.920/001-71, Me Construcões E Reformas Ltda, AGSIA; 07.842.657/001-03, Mea Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.525.301/001-40, Mecânica Seara De Brasilia Ltda Me, AGBRA; 07.472.923/001-91, Mecanica V. S. Auto Center Ltda, AGCEI; 07.504.748/001-90, Mecatech Equipamentos Automotivo Ltda, AGTAG; 07.421.918/001-04, Med Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.562.739/001-53, Medas - Mestre D'Armas Administracao E Servicos De Hotelaria Ltda, AGSIA; 07.802.657/001-35, Medbio Produtos Medicos Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.637.521/001-68, Medeiros & Mendonca Comercio De Canres Ltda, AGTAG; 07.814.123/001-77, Medeiros Comercio E Confeccao De Roupas Ltda, AGSIA; 07.630.829/001-19, Medeiros Servicos Empresariais Ltda, AGTAG; 08.070.097/001-94, Medical Innovation Comercial De Equipamentos Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.465.579/001-69, Mega Agrocomercial Ltda - Me, AGCEI; 07.492.921/001-13, Mega Amarel Comercio De Roupas E Calçados Ltda Me, AGGAM; 07.710.137/001-40, Mega Bomba Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.674.013/001-32, Mega Comercio De Eletroeletronicos Ltda, AGGAM; 07.786.274/001-92, Mega Distribuidora De Som E Acessorio Ltda, AGSIA; 07.632.193/001-03, Mega Force Solucoes Em Eletricidade Ltda, AGSIA; 07.765.448/001-89, Mega Form Acai Ltda, AGTAG; 07.691.832/001-11, Mega Form Comercio Alimenticio Ltda, AGTAG; 07.616.313/001-94, Mega Gelo Industria E Comercio De Gelo Ltda, AGCEI; 07.682.908/001-57, Mega Lanches Xandeco Ltda, AGTAG; 07.662.128/001-13, Mega Massa Engenharia Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.633.534/001-68, Mega Rental Maquinas Ltda, AGTAG; 07.636.191/001-01, Mega Servicos Fotograficos Ltda, AGNOR; 07.825.507/001-95, Mega Utilidades Copa Cozinha Utensilios P O Lar E Hotelaria Ltda, AGTAG; 07.571.971/001-61, Megadelta Informatica Ltda, AGSIA; 07.659.066/001-29, Megaforte Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.560.159/001-77, Megane Construcáo E Incorporacao Ltda, AGTAG; 07.703.813/001-59, Megavolt Geradores Ltda Epp, AGTAG; 07.336.929/001-70, Meio Propaganda E Merchandising Ltda, AGBRA; 07.849.742/001-10, Meireles Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGBAN; 07.676.102/001-22, Meiroz & Barbosa Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.001.148/001-55, Melcrif Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGBAN; 07.770.807/001-71, Melhor Sabor Industria De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.911.094/001-09, Melhor Sabor Panificadora E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.758.387/001-32, Meli Girl Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.562.191/001-79, Mellis Comercio De Materiais Para Construcáo Ltda, AGTAG; 07.765.311/001-24, Mells Industria E Comercio De Sorvetes Ltda, AGSIA; 07.516.917/001-40, Melo Comercio De Equipamentos Electronicos Ltda, AGTAG; 07.586.052/001-53, Memo Design Ltda Me, AGNOR; 07.858.005/002-14, Mendes Film Brasilia Comercio De Peliculas Automotivas Ltda, AGTAG; 07.717.515/001-80, Mendes Silva Construtora Ltda, AGGAM; 07.955.533/001-49, Mendes Veterinaria Ltda, AGTAG; 07.566.092/001-00, Mendonca Suplementos Alimentares Ltda Me, AGBRA; 07.840.150/001-98, Menezes Comercio De Oleo Ltda, AGPLA; 07.900.884/001-07, Menina Bonita Bsb Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.695.657/001-13, Mep - Importadora E Exportadora Ltda, AGSIA; 07.807.338/001-25, Mercado Social Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.646.231/001-94, Mercadinho E Verduro Frutone Comercio Varejista Ltda, AGCEI; 07.621.669/001-38, Mercadinho Extra Mix Ltda Me, AGBAN; 07.404.874/001-63, Mercadinho Mateus Ltda Me, AGGAM; 07.988.076/001-43, Mercado 3 Irmaos Ltda, AGTAG; 07.773.922/001-07, Mercado Acougue E Sacolao Da Familia Ltda, AGTAG; 07.692.239/001-00, Mercado Araujo Ltda, AGTAG; 07.772.937/001-01, Mercado B. G. Ltda, AGNOR; 07.724.625/001-03, Mercado Boa Qualidade Ltda, AGPLA; 07.352.370/001-10, Mercado Borges Ltda, AGTAG; 08.054.758/001-94, Mercado Carbono Servicos Digitais Ltda, AGNOR; 07.856.400/001-54, Mercado Da Familia Ltda, AGTAG; 07.472.334/002-58, Mercado Das Tintas Ltda Me, AGCEI; 07.618.821/001-61, Mercado E Acougue Progresso Ltda, AGPLA; 07.852.057/001-05, Mercado E Distribuidora Lucio Costa Ltda, AGSIA; 07.793.736/001-34, Mercado E Panificadora Estrela Ltda, AGSOB; 07.776.526/001-69, Mercado E Panificadora Ideal Ltda Me, AGSOB; 07.797.692/001-67, Mercado Estacao Guariroba Ltda, AGCEI; 07.757.492/001-18, Mercado Famosinho Ltda, AGTAG; 07.716.528/001-69, Mercado Famoso Ltda, AGTAG; 07.537.223/001-88, Mercado Goncalves Ltda, AGPLA; 07.749.389/001-51, Mercado Jg Ltda, AGNOR; 07.834.526/001-19, Mercado Marcaja Ltda, AGCEI; 07.802.654/001-74, Mercado Moises Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.708.801/001-39, Mercado Pinheiro E Souza Ltda, AGCEI; 07.849.236/001-03, Mercado Silva Souza Ltda, AGPLA; 07.774.636/001-96, Mercado Sousa Lopes Ltda, AGNOR; 07.826.847/001-06, Mercado Supercenter Ltda, AGNOR; 07.675.274/001-60, Mercado Tradicao Ltda, AGBAN; 07.769.330/001-75, Mercado Vapt Vupt Ltda, AGSIA; 07.603.699/001-95, Mercatus Turismo Brasilia Ltda Epp, AGNOR; 07.579.413/001-35, Mercearia Dionai Ltda, AGCEI; 07.806.229/001-72, Mercearia E Acougue Junior 552Df Ltda, AGCEI; 07.772.850/001-71, Mercearia E Distribuidora Avenida Recanto Ltda, AGGAM; 07.863.113/001-99, Mercearia Fag Ltda,

AGGAM; 07.497.092/001-00, Merceria Maradona Ltda, AGTAG; 07.589.389/001-68, Merceria Sao Luiz Ltda, AGNOR; 07.647.698/001-15, Merceria Wew Jc Ltda, AGSIA; 07.877.522/001-51, Mercosul Placas Para Veiculos Ltda, AGTAG; 07.778.313/001-35, Merivane Materiais Para Construcao Ltda, AGBAN; 07.528.243/001-89, Merx Solucoes Tecnologicas Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.568.978/001-17, Mesquita Dias Magazine Ltda, AGTAG; 07.658.390/001-10, Messias Do Bacalhau Ltda, AGSIA; 07.760.435/002-12, Meta Distribuidora De Medicamentos Ltda, AGSIA; 07.752.429/001-40, Metal Aco Construcoes 491Df Ltda, AGTAG; 07.548.580/001-41, Metal Brasil Montagens E Manutencoes Ltda, AGTAG; 07.362.476/001-00, Metalgil Instalacoes De Portoes Automaticos Ltda Me, AGTAG; 07.499.329/001-24, Metaltec Projetos E Estruturas Metalicas Ltda, AGTAG; 07.703.295/001-00, Metalurgica Central Do Aco Ltda, AGSIA; 07.515.801/001-02, Metalurgica Jerusalem Ltda Me, AGCEI; 07.694.805/001-28, Metalurgica Universo Ltda, AGCEI; 07.583.540/001-08, Metodo Pericial Servicos De Vistorias Ltda, AGTAG; 07.486.762/001-75, Metodo Servicos De Digitacao Ltda, AGTAG; 07.653.559/001-64, Metropolitan Pool Bar Ltda - Me, AGNOR; 07.617.935/001-30, Mezanino Morelli Estruturas Metalicas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.724.948/001-61, Mf - Manutencao E Instalacao De Maquinas Ltda, AGTAG; 07.806.921/001-91, Mf Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.658.353/001-01, Mf Comercio E Conveniencia Ltda Me, AGCEI; 07.674.349/001-04, Mf Comercio E Servicos De Produtos Metalurgicos Ltda, AGSIA; 07.670.682/001-08, Mf Contabilidade E Assessoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.891.780/001-63, Mf Gestao Empresarial Ltda, AGTAG; 07.611.655/001-54, Mf Lanches Ltda, AGSOB; 07.301.843/001-06, Mf Metalurgia Fina Ltda, AGBAN; 07.904.041/001-80, Mf Neto Consultoria Empresarial Ltda, AGSIA; 07.667.787/001-91, Mf Operadora De Turismo E Eventos Ltda, AGSIA; 07.698.175/001-05, Mf Representacoes Ltda, AGCEI; 07.968.013/001-76, Mf Transporte De Cargas Ltda, AGGAM; 07.857.955/001-69, Mfa - Centro Automotivo Ltda, AGCEI; 07.709.459/001-85, Mfm Transportadora Ltda, AGSOB; 07.703.111/001-93, Mfr Construtora Ltda, AGTAG; 07.762.733/001-93, Mg Materiais Para Construcao Ltda, AGSOB; 07.662.896/001-86, Mg Servicos De Analises De Credito Ltda, AGTAG; 07.664.844/001-07, Mg4 Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.742.699/001-18, Mga Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.654.488/001-35, MgdF Comercial De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.585.262/001-42, Mge Intermediacao Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.690.760/001-86, Mge Representacoes Ltda, AGSIA; 07.845.870/001-77, Mgs Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.519.668/001-08, Mgz Arquitetura E Eventos Ltda, AGNOR; 07.645.540/001-65, Mh - Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.784.892/001-34, Mhl Comercio Ltda, AGNOR; 07.905.651/001-73, Mhm Comercial De Alimentos Ltda, AGSOB; 08.009.641/001-78, Miam Cosméticos Ltda, AGNOR; 08.068.126/001-50, Miami Alimentos Ltda, AGGAM; 07.881.007/001-00, Michael Romulo Ferreira Sarmiento 03503185143, AGSIA; 07.746.322/001-10, Michalichen Coiffeur Ltda, AGTAG; 07.641.743/001-91, Michelly Araujo Cabelo E Maquiagem Ltda, AGTAG; 07.886.268/001-43, Michely Mundy Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.886.268/003-05, Michely Mundy Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.886.268/006-58, Michely Mundy Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.444.507/001-74, Microcache Distribuidora De Equip. De Inf. E Seg. Electronica Ltda-Me, AGTAG; 07.703.135/001-05, Microofficer Servicos Especializados Em Audio E Video Ltda, AGNOR; 07.642.950/001-72, Midia Movei Bsb Comunicacao Visual Ltda, AGTAG; 07.692.411/001-53, Midori Cursos Profissionalizantes Ltda, AGBRAZ; 07.796.450/001-74, Mielly Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.959.419/001-51, Miguel - Aparelhos Telefonicos, Equipamentos E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.960.387/001-06, Miguel Alves Neto Tatoo, AGNOR; 07.707.899/001-52, Miguel Comercio E Representacao Ltda, AGNOR; 07.495.044/001-23, Mil Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.430.932/001-51, Mil Drogas Comercial Farmaceutica Ltda Epp, AGPLA; 07.843.773/001-40, Mil E Uma Sapatilhas Bsb Ltda, NUCAF; 08.111.372/001-33, Mil Graus Comercio De Bebidas Ltda, AGSIA; 07.538.555/001-61, Mil Perolas Distribuidora De Cosméticos Ltda, AGGAM; 07.877.404/001-34, Milagres Confeccoes Ltda, AGSOB; 07.849.630/001-23, Milani E Associados Consultoria E Assessoria Ltda, AGSIA; 08.068.072/001-23, Milcilene Santos Da Conceicao, AGNOR; 07.785.553/001-20, Milena Caroline Ivaz Bistro Ltda, AGNOR; 07.618.299/001-08, Milenium Servicos De Organizacao De Festas E Exposicoes Ltda, AGBAN; 08.009.053/001-07, Milk Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.647.687/001-17, Millas Gastronomia Ltda, AGBAN; 07.724.731/001-60, Millenium Jeans Ltda, AGTAG; 07.507.811/001-95, Milton Candido Da Silva, AGSOR; 07.762.767/001-41, Minamiss Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.797.224/001-00, Minas Grill Buffet E Eventos Ltda, AGNOR; 07.518.898/001-88, Minas Grill Sul Restaurante Ltda, AGTAG; 07.603.671/001-67, Minas Joalheria Ltda, AGNOR; 07.934.454/001-90, Minas Restaurante Ltda, AGSOB; 07.486.632/001-04, Minas Telecom Comercio De Cabos E Conexoes Ltda, AGBAN; 07.458.702/001-05, Minasbel Distribuidora De Bebidas Minas Gerais Ltda, AGTAG; 07.851.823/001-14, Mind Bird Oficial Ltda, AGTAG; 07.923.222/001-28, Mindset Coaching, Servicos E Palestas Ltda, AGNOR; 07.593.897/001-39, Mineiros Restaurante Ltda, AGGAM; 07.887.849/001-57, Mineirus Comercio Varejista De Carnes Ltda, AGCEI; 07.895.179/001-02, Minha Distribuidora De Bebidas E Mercado Ltda, AGGAM; 07.730.833/001-12, Miniercado Mja Ltda, AGBRAZ; 07.636.274/001-19, Minimercado Compre Mais Ltda, AGTAG; 07.842.795/001-10, Minimercado Super Mais Ltda, AGTAG; 07.519.348/001-02, Mirarte Madeiras E Materiais Para Construcao Ltda, AGTAG; 07.623.181/001-63, Mirave Cloud Services Ltda, AGNOR; 07.761.151/001-26, Mirella Mota Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.898.124/001-82, Mirian Gama Da Mata 69729360120, AGNOR; 07.779.161/001-06, Mirtesnet Networks Ltda, AGTAG; 07.621.419/001-34, Mirtesnet Servicos Online Do Brasil Ltda, AGNOR;

07.934.751/001-36, Miss Batom Make Comercio De Maquiagens Ltda, AGTAG; 07.898.868/001-33, Miss Miss Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.749.420/001-27, Missioneiro Servicos De Vistoria Ltda, AGTAG; 08.012.311/001-58, Mister Jhonnys Lanches Ltda Me, AGGAM; 07.560.106/001-83, Mitta Comercio Varejista De Generos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.675.883/001-74, Mix Brasilia Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGSIA; 07.757.472/001-29, Mix Casa De Carnes Aguas Claras Ltda, AGTAG; 07.672.449/001-97, Mix Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.693.995/001-48, Mix Cult Brazil Ltda, AGSIA; 07.799.109/001-07, Mix Mart Supermercado Ltda, AGTAG; 07.781.120/001-78, Mix Rio Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.433.231/001-29, Mj Auto Pecas E Eletronicos Ltda Me, AGCEI; 07.818.276/001-01, Mj Comercio De Cereais E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.569.569/001-00, Mj Comercio De Materiais De Construcao Ltda., AGCEI; 07.744.736/001-78, Mj Consultoria E Assessoria Contabil Ltda, AGGAM; 07.854.240/001-09, Mj Drogaria E Perfumaria Ltda, AGPLA; 07.611.789/001-48, Mja Supermercado Ltda, AGGAM; 07.631.220/001-30, Mjc Costa Refeicoes Ltda, AGTAG; 07.644.419/001-52, Mjl Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.755.156/001-95, Mjm Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.833.328/001-29, Mjo Drogaria Ltda, AGSOB; 07.741.211/001-44, Mk Comercio Ltda, AGTAG; 07.493.808/001-09, Mk Marcelo Avicultura Ltda, AGTAG; 07.795.151/001-95, Mk Servico Administrativo Ltda, AGTAG; 07.871.798/001-08, Mkalves Alimentacao Ltda, AGNOR; 07.874.069/001-59, Mksege Sistema De Seguranca Ltda, AGTAG; 07.653.621/001-27, Mi Celular E Informatica Ltda, AGTAG; 07.639.641/001-45, Mi Comercio Varejista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGSOB; 07.569.919/001-20, Mi De Lima E Sousa Ltda, AGSIA; 07.724.595/001-81, Mi Gestao Ltda, AGPLA; 07.468.514/001-00, Mi Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.867.362/001-44, Mi Manutencao Predial Ltda, AGTAG; 07.656.419/001-20, Mi Reformas E Construcoes Ltda, AGGAM; 07.617.119/001-71, Mi Sales Guimaraes Contabilidade Ltda, AGGAM; 07.944.386/001-10, Mla Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.953.525/001-59, Mlb Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.779.969/001-39, Mll Transportadora Ltda, AGSOB; 08.095.468/001-27, Mm Cafeeira Ltda, AGNOR; 08.059.223/001-37, Mm Comercio De Moveis E Objetos Ltda, AGNOR; 07.724.051/001-00, Mm Cromo Design Interiores Ltda, AGSIA; 07.726.221/001-91, Mm De Araujo Artigos De Viagens Ltda, AGSIA; 07.773.930/001-44, Mm Pao Nosso Ltda, AGBAN; 07.697.292/001-34, Mmg Radica Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.759.489/001-01, Mmh Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.779.190/001-96, Mmj Industria De Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.896.662/001-88, Mmm Marketing Ltda, AGNOR; 07.823.432/001-62, Mmt Comercio De Bebidas 153Df Ltda, AGGAM; 07.906.762/001-33, Mmundy Transportadora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.908.046/001-63, Mmw Servicos De Buffet Ltda, AGNOR; 07.727.310/001-55, Mmx Comercio De Carnes Ltda, AGNOR; 07.684.494/001-19, Moar Distribuidora De Calçados Confeccoes E Acessorios Ltda, AGCEI; 07.916.367/001-84, Mob.Com Comercio De Produtos Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.579.159/002-10, Mobiliscar Locacao De Veiculos Ltda Me, AGBRA; 07.597.707/001-06, Mobler Comercio De Mobiliario Para Escritorio Ltda, AGSIA; 07.632.145/001-98, Mobler Industria E Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda, AGTAG; 07.729.104/001-07, Moda Urbana Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.588.782/001-06, Modenna Auto Centro Ltda, AGTAG; 07.774.665/001-76, Modo B Sistemas Medicos Ltda, AGTAG; 07.489.273/001-75, Modu Brasil Móveis Planejados Ltda - Epp, AGSIA; 07.734.540/001-03, Modu Moveis Modulares Ltda Epp, AGSIA; 07.502.397/001-64, Modullo Pratico Comercio E Fabricacao De Moveis Ltda, AGNOR; 07.705.235/001-95, Modulo Solucoes Tecnicas E Representacoes Comerciais Ltda, AGNOR; 07.920.795/001-09, Moetassem Mohamed Rasmey Zidan Restaurante Ltda, AGTAG; 07.887.108/001-67, Mohammed Omar Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 07.461.661/001-05, Moises Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.588.900/001-03, Moises Dornelas Me, AGGAM; 08.091.573/001-23, Monaco Lounge Bar Comercio De Bebidas E Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.633.133/001-62, Monaco Viagens E Turismo Ltda, AGGAM; 07.526.872/001-29, Monk'S Market Distribuidora E Importadora Ltda Me, AGSUL; 07.395.175/001-75, Montalvao Construcoes E Servicos Ltda, AGNOR; 07.537.069/001-17, Montaze Vidros Temperados Ltda, AGTAG; 07.784.663/001-83, Montazze Comercio De Vidros Ltda, AGTAG; 07.812.453/001-64, Monte Das Oliveiras Engenharia Ltda, AGSIA; 07.759.554/001-35, Monte Hermon Me Ltda, AGGAM; 07.837.333/001-00, Monte Siao Centro Automotivo Ltda, AGBAN; 07.815.842/001-97, Montefort Comercio E Servicos Da Construcao Ltda, AGCEI; 07.698.046/001-81, Monteiro Comercio Varejista De Doces Ltda, AGCEI; 07.724.007/001-09, Mont'Henrique Consultoria E Servicos Ltda, AGCEI; 07.779.989/001-28, Monumental Bittar Hotel Ltda, AGNOR; 07.745.027/001-55, Moove Produtos Medicos Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.805.132/001-70, Moraes Estofamentos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.641.999/001-17, Morais Construcoes Ltda, AGTAG; 07.731.940/001-68, Morais Escola Tecnica Automotiva Ltda, AGTAG; 07.571.918/001-70, Moranguinhos Festas & Cia Ltda - Me, AGTAG; 07.715.611/001-48, Moreira Distribuidora De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.689.824/001-80, Moremix Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.758.450/001-59, Morena Flor Brasil Ltda, AGNOR; 07.499.093/001-08, Morena Jamba Moda Feminina Ltda Me, AGTAG; 07.724.691/001-00, Morggana S Caldos Restaurantes E Sucos Ltda, AGSIA; 07.729.569/001-02, Morghan Gomes De Santana Ltda, AGBAN; 07.795.260/001-11, Mossoro Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.937.633/001-06, Mota Construtora E Administradora Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.709.587/001-47, Mota Lanchonete E Buffet Ltda, AGTAG; 07.689.180/001-85, Motta Reforma E Acabamento Ltda, AGTAG; 07.542.044/001-32, Moura & Araujo Comercio De Vidros Ltda, AGCEI; 07.633.632/001-96, Moura & Brito Assessoria Empresarial Ltda, AGBRAZ; 07.539.320/001-05, Moura & Lima Studio Fesses Ltda Me, AGNOR; 07.584.171/001-71,

Moura Academia Ltda, AGSOB; 07.356.405/001-18, Moura Ferragens Ltda, AGGAM; 07.572.639/001-32, Mourao Logistica Ltda, AGTAG; 07.592.465/001-10, Moveis Ke Ltda, AGCEI; 07.757.968/001-93, Moveis Planejados Edson Silva Ltda, AGBAN; 07.728.225/001-69, Moveis Silvano Ltda, AGSIA; 07.892.363/001-10, Moviment Locadora De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.926.491/001-46, Movimento Producao Cinematografica Ltda, AGGAM; 07.714.384/001-98, Movin Comercio De Moveis Indoor E Outdoor Ltda, AGSIA; 07.596.135/001-85, Movin Comercio Importacao E Servicos Ltda, AGSIA; 07.720.718/001-41, Movin Solucoes Em Mobiliario Residencial E Corporativo Ltda, AGSIA; 07.622.425/001-90, Mp - Comercio De Informatica E Telefonica Ltda, AGNOR; 07.667.953/001-04, Mp Bistrio E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.721.482/001-51, Mp Construtora Conservacao Limpeza E Incorporadora Ltda, AGNOR; 07.519.365/001-22, Mp Locações E Construção Civil Ltda Me, AGTAG; 07.711.238/001-65, Mpa Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.635.368/001-06, Mphd Consultoria E Servicos De Certificacao Ltda, AGTAG; 07.506.102/001-10, Mpl Engenharia E Gestao De Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.807.644/001-61, Mpl Ignowsky Publicidade E Eventos, AGNOR; 07.869.410/001-00, Mpt Pesquisas E Tecnologia Em Saude Ltda, AGNOR; 07.889.630/001-00, Mpw Ar Condicionado Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.363.578/001-71, Mq Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.682.353/001-99, Mqm Comercio E Servicos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.607.122/001-16, Mquatro Consultoria E Negocios Ltda, AGNOR; 07.860.572/001-75, Mr Brasilia Servicos E Turismo Ltda, AGSIA; 08.065.629/001-10, Mr Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.339.491/001-54, Mr Publicidade Promoções E Produções Ltda, AGSIA; 07.736.849/001-57, Mr Store Comercio Online Ltda, AGTAG; 07.738.930/001-08, Mr Veiculos Ltda, AGCEI; 07.887.703/001-01, Mre Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.751.395/001-85, Mrgv Comercio De Auto Pecas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.664.321/001-61, Mrj Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.728.432/001-13, Mrw Comercio De Carnes E Hortifrutigranjeiros Ltda, AGSIA; 07.826.916/001-54, Ms Agronegocios & Servicos De Apoio Agricultura Ltda, AGCEI; 07.843.924/001-41, Ms Andrade Servicos Administrativos Ltda, AGSIA; 07.770.637/001-34, Ms Castelo Maquiagem Ltda, AGTAG; 07.970.076/001-08, Ms Comercio Varejista Em Informatica E Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.712.680/001-27, Ms Da Costa Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.913.588/001-19, Ms Restaurante E Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.773.802/001-82, Ms Rustik Restaurante Ltda, AGTAG; 07.437.154/001-59, Ms Solucoes Controle Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.935.445/001-26, Msc Desenvolvimento De Sistemas Ltda, AGCEI; 07.784.690/001-56, Msp Informatica E Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.877.648/001-08, Mt Hair Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.646.545/001-60, Mt Moveis Ltda, AGTAG; 07.308.084/001-49, Mti - Sistema Eletronico Ltda, AGNOR; 07.710.173/001-03, Mtm Clinica Veterinaria Ltda, AGBAN; 07.955.012/001-19, Mufarrih Shah 70195807189, AGTAG; 07.699.346/001-14, Mulher Unika Ltda, AGBAN; 07.669.678/001-18, Mult Alimentos Comercial Ltda, AGTAG; 07.782.671/001-68, Mult Lar Distribuidora De Utilidades Ltda, AGCEI; 07.699.656/001-75, Mult Med Sono - Clinica Medica E Exames Ltda, AGTAG; 07.564.910/001-03, Mult Service Sinalizacao Visual Ltda, AGGAM; 07.886.809/001-42, Multcred Brasilia Corretora De Seguros Ltda, AGGAM; 07.386.044/001-54, Multi Ambiental Engenharia E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.455.065/001-06, Multi Change Representacoes De Pecas Automotivas E Logisticas Ltda, AGNOR; 07.847.305/001-07, Multi Ideias Marketing E Prestacao De Servicos Ltda, AGCEI; 07.414.514/001-02, Multiline Comercio De Metais Sanitarios Ltda, AGTAG; 07.633.707/001-66, Multinatural Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.846.481/001-50, Multipla Comercial De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.880.644/001-13, Multipla Servico E Comercio De Construcão Ltda, AGNOR; 07.729.186/001-80, Multipla Solucoes E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.641.813/001-93, Mundial Comercio De Vidros E Box Ltda, AGTAG; 07.782.413/001-27, Mundial Flex Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.492.349/001-29, Mundial Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.659.909/001-41, Mundo Do Sapateiro Comercio De Artefatos Ltda, AGCEI; 07.628.975/001-69, Mundo Doce Comercio De Doces E Festas Ltda, AGTAG; 07.711.705/001-48, Mundo Dos Sonhos Creche E Berçario Ltda, AGCEI; 07.744.739/001-39, Mundo Dos Toldos E Policarbonatos Ltda, AGBAN; 07.891.748/001-14, Mundo Gelado Reparacao E Manutencao De Equipamentos Ltda, AGCEI; 07.807.783/001-21, Mundo Nutri Distribuicao E Comercio De Alimentos E Suplementos Ltda, AGBAN; 07.906.766/001-58, Mundy Beer Restaurante Ltda, AGTAG; 07.716.159/001-04, Munik Construcoes E Servicos Especializados Ltda, AGSIA; 07.676.741/001-70, Muqueca Do Cheff Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.539.323/001-76, Muri Consultoria Em Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.642.568/001-04, Music Store Comercio De Instrumentos Musicais Ltda, AGNOR; 07.849.535/001-66, Mussuris Hookah Tabacaria Ltda, AGBAN; 07.796.986/001-17, Muv - Bar, Music & Fun Ltda, AGGAM; 07.795.065/001-19, Mv Consultoria E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.973.044/001-46, Mv Turismo, Excursões E Viagens Transportes Rodoviarios Municipais E I, AGTAG; 07.801.573/001-48, Mva Marketing Ltda Me, AGNOR; 07.687.766/001-88, Mvb Construcoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.666.700/001-13, Mvj Comercio E Servicos De Iluminacao Ltda, AGNOR; 07.712.737/001-15, Mvm Producoes, Escritorio Administrativo E Eventos Ltda, AGTAG; 07.798.244/001-26, Mwb Centro Automotivo Ltda, AGSIA; 07.901.645/001-38, Mwg Taberna - Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.734.270/001-22, Mwm Produtos Farmaceuticos Ltda, AGPLA; 07.938.988/001-31, Mws Grafica Ltda, AGBAN; 07.697.432/001-38, Mws Transportes Ltda, AGSOB; 07.671.349/001-25, Mx Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.618.911/001-52, My Sweet Sobremesas Especiais Ltda, AGTAG; 07.822.220/001-03, Mycrolink Informatica E Servicos Ltda, AGSOB; 07.654.316/001-70, N & E Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.690.999/001-83, N & N Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.835.416/001-65,

N C Da Costa Uniformes Me, AGTAG; 07.694.560/001-10, N De S Silva De Queiroz Comercio De Moveis E Colchoes Me, AGGAM; 07.867.458/003-29, N M Valentini, AGNOR; 07.849.685/001-24, N R Estudio Hair De Beleza Ltda, AGSIA; 07.704.304/001-07, N. L. B. Comercio De Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.750.668/001-92, N.G Comercio De Pneus 115Df Ltda, AGSIA; 07.643.268/001-24, N.S Comercio De Maquinas Ltda, AGTAG; 07.799.516/001-32, Na Onda Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.673.178/001-97, Nabalada Marketing Direto Producao De Videos Ltda, AGBAN; 07.818.827/001-55, Nails Done Cafe Com Esmalte Ltda, AGTAG; 07.740.109/001-77, Nair Romani Ltda, AGTAG; 07.597.437/001-25, Naira Maria Da Silva Avila 47848499120, AGTAG; 07.899.868/001-60, Nairla Barros Gomes De Oliveira, AGNOR; 07.722.467/001-67, Nana Vasconcelos Ltda, AGTAG; 07.566.703/001-01, Nandas Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.519.567/001-00, Nano Conexao De Negocios Ltda, AGSIA; 08.020.464/001-49, Napolitana Pizzaria Bsb Ltda, AGNOR; 07.636.981/001-50, Nar Comercio De Pecas Para Veiculos Ltda, AGTAG; 08.053.718/001-80, Nascimento & Peixoto Advogados Associados, AGNOR; 07.499.566/001-12, Nascimento & Rolim Comercio De Produtos Agricolas Ltda - Me, AGTAG; 07.608.102/002-34, Nase Embalagens Especiais Ltda, AGBRA; 07.534.219/001-86, Natal Auto Centro Ltda, AGNOR; 07.803.910/001-04, Natália Garcia De Carvalho Servicos Psicologicos Ei, AGNOR; 07.972.781/001-95, Natalio Da Costa Ribeiro 51623412153, AGNOR; 07.745.883/001-00, Natufort Produtos Naturais E Suplementos Ltda, AGNOR; 07.442.502/001-43, Nature - Comercio De Produtos Alimenticios Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.421.214/001-23, Naturele Estetica Ltda, AGNOR; 07.752.400/001-68, Naturetto Familia Restaurante Ltda, AGNOR; 07.465.889/001-10, Nauss Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.729.359/001-89, Nave Mae Fast Food Gourmet Ltda, AGTAG; 07.886.808/001-99, Navona Brasil Entretenimento Producao De Eventos E Turismo Ltda, AGBAN; 07.752.124/001-65, Nawl S Life Saude E Belesa Ltda, AGTAG; 07.989.243/001-46, Nayara Da Costa Andrade 06427941119, AGCEI; 07.803.779/001-01, Nbrs Moda Intima Atacadista Ltda, AGNOR; 07.679.947/001-51, Nc Comercio De Joias Ltda, AGNOR; 07.751.081/001-00, Ncanais Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.732.727/001-00, Ndr7 Participacoes Em Negocios Ltda, AGNOR; 07.743.587/001-57, Ne Comercio De Materiais De Construcão Ltda, AGTAG; 07.692.409/001-48, Ne Industria De Tintas E Solucoes Ltda, AGCEI; 07.483.652/001-06, Nectar Representacao E Assessoria Comercial Ltda, AGNOR; 07.671.486/001-88, Neide Cabeleireiro Ltda, AGNOR; 07.525.290/001-61, Neide Fashion Ltda, AGTAG; 07.639.101/001-80, Neide Ferreira Dos Santos 14991160120, AGBRA; 07.702.960/001-20, Neilson Souza Muniz Ltda, AGBAN; 07.716.744/001-04, Nelmac Comercio De Utilidades Do Lar Ltda, AGTAG; 07.308.538/001-18, Nelson Rios Me, AGNOR; 07.702.401/001-29, Neofestas Producoes E Eventos Ltda, AGNOR; 07.711.962/001-25, Neoplast Comercio De Embalagens Ltda, AGTAG; 07.713.759/001-48, Neotech Solucoes Integradas Ltda, AGTAG; 07.895.413/001-01, Nero Servicos De Limpeza Ltda, AGNOR; 07.643.160/001-50, Nery'S Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.750.434/001-63, Neto Sucos Ltda, AGGAM; 07.700.705/001-05, Nets Digital Solucoes Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.870.961/001-33, Netto Copia Cafe Restaurante & Bar Ltda, AGNOR; 07.325.096/001-50, Netway Datacom Com. De Sist. Para Inform. Ltda, AGNOR; 07.697.980/001-30, Neusa Goncalves Da Silva Ltda, AGCEI; 07.958.891/001-02, New Age Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.899.154/001-42, New Banner Comunicacao Visual Ltda, AGGAM; 07.892.230/001-80, New Dreams Agencia De Viagens, Operadora E Representacoes Turisticas L, AGSIA; 07.711.653/001-28, New Forma Cursos Ltda, AGTAG; 08.100.480/001-65, New Horizon Importadora Ltda, AGBAN; 07.571.340/001-51, New Life Point Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.643.229/001-08, New Work Comercio E Servicos Da Construcão Civil Ltda, AGSIA; 07.433.015/001-83, Newform Formularios Continuos E Grafica Ltda, AGSIA; 07.572.612/001-68, Newton Dos Santos Ferreira Me, AGPLA; 07.648.188/001-10, Nex Construtora, Engenharia E Incorporadora De Imoveis Ltda, AGSIA; 07.712.662/001-45, Nexset Consultoria E Treinamentos Ltda, AGTAG; 08.153.733/001-81, Next Comercio E Representacao De Suplementos Nutricionais Ltda, AGTAG; 07.886.538/001-16, Next Compra E Venda De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.786.394/001-17, Next Hotels Innovation 168Df Ltda, AGBAN; 07.731.679/001-88, Ngc Junior Drogaria Ltda-Epp, AGNOR; 07.670.757/001-88, Nh Comercio De Embalagens Ltda, AGCEI; 07.772.584/001-13, Nhsbrasil Comercio De Acessorios E Nutricao Fitness Ltda, AGNOR; 07.569.284/001-15, Nicolas Cabral De Medeiros Barros Me, AGBAN; 07.641.570/001-93, Nicole Balbino Matos Me, AGTAG; 08.023.988/001-19, Nicolly Emanuelyl Cirqueira Ribeiro 61267290307, AGNOR; 07.846.300/001-02, Nielly Ribeiro Brito 04989940156, AGSOB; 07.590.691/001-57, Ni-Flex Comercio De Colchoes E Enxovais Ltda, AGSIA; 07.527.487/001-26, Nihon Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.458.171/001-42, Nikkey Corretora De Seguros De Vida Previdencia E Consorcios Ltda, AGNOR; 07.518.715/001-15, Nilmar Santos Pelegrini Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.643.644/001-62, Nilton Jose De Oliveira, AGNOR; 07.882.743/001-58, Nilza De Jesus Bastos Fontes Beleza, AGNOR; 07.681.560/001-17, Nippon Construcoes E Reformas Ltda, AGTAG; 07.684.602/001-71, Nipponhealth Comercio E Servicos Ltda, NUCAF; 07.624.964/001-55, Nissei Alimentos Ltda, AGSIA; 07.622.926/001-21, Nissei Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.874.333/001-08, Nivia Hamu 55297188172, AGNOR; 07.819.048/001-30, Nk Comercio E Industria De Luminarias Ltda, AGTAG; 07.794.419/001-26, Nl Comercio E Servicos De Mecanica Ltda, AGGAM; 07.468.126/001-02, Nl Sports Comercio De Roupas E Materiais Esportivos Ltda, AGSIA; 07.690.936/001-45, Nmatola Promocao De Vendas Ltda, AGCEI; 07.727.527/001-56, No Rodas Automotivos Ltda, AGTAG; 07.672.469/001-86, Noble Construtora Ltda, AGTAG; 07.762.041/001-72, Noble Design De Interiores Ltda, AGTAG; 07.669.712/001-54, Noivos & Ternos Ltda,

AGCEI; 07.640.324/001-88, Nolasco Distribuidora De Produtos Do Ramo Automotivo Ltda, AGBAN; 07.983.809/001-44, Norden Tecnologia Servicos E Suprimentos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.621.596/001-75, Noroeste Construtora E Incorporadora De Imvoeis Ltda, AGSIA; 07.874.264/001-51, Noroeste Transporte Comerciais Ltda, AGCEI; 07.741.289/001-03, Noronha Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.816.366/001-40, Norte Distribuidora De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.669.643/001-06, Norte Lar Comercio E Distribuidora Ltda, AGCEI; 07.321.676/001-79, Norte Sul Restaurantes Ltda, AGNOR; 07.427.189/001-46, Norte Sul Tintas Ltda, AGNOR; 07.995.816/001-03, Northumbria Distribuicao De Bebidas Ltda, AGNOR; 07.606.142/001-89, Nossa Senhora Aparecida Comercio Varejista De Carnes Ltda, AGGAM; 07.932.790/001-08, Nossa Senhora De Fatima Comercio De Vestuarios E Representacao Comerci, AGSIA; 07.786.340/001-70, Nossa Tabacaria Comercio Varejista De Artigos De Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.605.883/001-42, Note Cit Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.775.369/001-00, Notes Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.930.259/001-82, Nova Capital Representacao De Graos Ltda, AGSIA; 07.646.327/001-07, Nova Central Mercado Ltda, AGBAN; 07.750.759/001-37, Nova Era - Prestacao De Servicos De Transporte De Cargas Ltda, AGSIA; 07.930.454/001-85, Nova Era Comercio De Material De Construciao E Servicos Ltda, AGCEI; 07.565.919/001-14, Nova Paris Comercio E Importacao De Bijuterias E Presentes Ltda, AGNOR; 07.691.018/001-60, Nova Promotora Ltda, AGNOR; 07.857.948/004-28, Nova Quick & Easy Comercio Varejista De Alimento Eireli, AGNOR; 07.702.992/001-70, Nova Serrana Comercial De Frutas E Verduras Ltda, AGSIA; 07.657.517/001-84, Nova Terra Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.744.708/001-41, Nova Transportes E Loc De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.900.315/001-61, Nova Vitriini Confecoos E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.071.672/001-76, Novaca Franquias De Alimentacao Saudavel Ltda, AGNOR; 07.407.479/001-79, Novinox Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.521.550/001-84, Novita Corretora E Administradora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.851.987/001-41, Novo Brasil Energias & Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.762.788/001-94, Novo Imperio Hotel Ltda, AGCEI; 07.883.459/001-44, Novo Ruah Assistencial Contabil Ltda, AGNOR; 07.733.479/001-60, Novo Sabor Bolos, Paes E Servicos Ltda, AGBAN; 07.697.207/001-00, Novo Stilo Servico De Cabeleireiro Ltda, AGCEI; 07.879.683/001-70, Novo Tempo Perfumaria Ltda, AGTAG; 07.695.764/001-32, Novo Tempo Restaurante Ltda, AGTAG; 07.811.014/001-61, Novo Tok Moveis E Eletro Ltda, AGGAM; 07.535.787/001-02, Novocat Centro De Distribuidor De Alimentos Taguatinga Falido Ltda, AGTAG; 07.774.218/001-62, Nq Brasilia Comercio De Suplementos Nutricionais Ltda, AGNOR; 07.687.638/001-16, Nrm Conservacao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.715.184/001-43, Nro Supermercado Ltda Me, AGGAM; 07.738.882/001-02, Nrs Consultoria Imobiliaria Ltda, AGGAM; 07.549.503/001-72, Ns Centro Automotivo Ltda, AGTAG; 07.536.193/001-38, Ns Comercio De Pecas Novas E Usadas Ltda, AGTAG; 07.776.510/001-92, Nsb Distribuidora De Produtos E Utilidades Para O Lar Ltda, AGTAG; 07.808.142/001-01, Nsphp Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.358.440/001-80, Nubia Maria Monteiro Lelis Dias, AGSOB; 07.804.751/001-00, Nude Confecoos Ltda, AGNOR; 08.005.122/001-40, Nuela Distribuicao E Comercio Ltda, AGSIA; 07.804.901/001-40, Nunes E Oliveira Confeitaria E Doceria Ltda, AGCEI; 07.681.290/001-44, Nunes Material De Construciao Ltda, AGTAG; 07.757.438/001-72, Nunes Siqueira Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.864.834/001-16, Nutre Paes E Massa Ltda, AGNOR; 07.772.558/001-02, Nutri Comercio De Suplementos Alimenticios Ltda, AGGAM; 07.715.191/001-27, Nutricorpus Suplementos Nutricionais E Artigos Esportivos Ltda, AGNOR; 07.769.955/001-55, Nutrifarm Aguas Claras Nutricao Esportiva Ltda, AGTAG; 07.548.386/001-00, Nutrypan Paes Integrais Ltda, AGCEI; 07.360.040/002-13, Nyll Industria Confecoos Ltda, AGBRA; 07.690.647/001-37, O Bom Da Carne Acougue Ltda, AGBAN; 07.657.645/001-46, O Cordeiro Ltda, AGTAG; 07.543.499/001-01, O F Da Silva Construcioes E Reformas Me, AGNOR; 07.801.034/001-36, O Portal Do Licitante Consultoria Em Licitacoes Ltda, AGNOR; 07.870.659/001-11, O Tal Do Picadinho Alimentos Ltda, AGTAG; 07.843.768/001-73, O.R.S Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.852.037/001-16, O.X Manso Papelaria, AGGAM; 08.014.806/001-11, O2 Double Roupas Calçados E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.860.324/001-89, Oasis Lounge Boate Ltda, AGSIA; 07.699.627/001-95, Oberon Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.616.209/001-36, Obra Capital Assessoria, Treinamento E Projetos Associativos Ltda, AGNOR; 07.359.052/001-17, Obra Prima Construções E Reformas Ltda, AGNOR; 07.609.617/001-80, Oca Empreendimentos E Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 07.833.009/001-87, Oce Q Sabe Restaurante E Chopperia Ltda, AGSIA; 07.490.565/002-00, Oceanair Linhas Aereas S/A Em Recuperacao Judicial, AGNOR; 07.490.565/004-64, Oceanair Linhas Aereas S/A Em Recuperacao Judicial, AGNOR; 07.746.381/001-33, Ocj Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.552.785/001-47, Ocp Solucoes E Servicos Em Informatica Ltda, AGNOR; 07.744.250/001-58, Odonto Leal Odontologia Ltda, AGNOR; 07.366.003/001-83, Odontoclinica - Centro Medico De Brasilia Ltda, AGNOR; 07.825.382/001-02, Odontologia Estetica E Funcional Ltda, AGSIA; 07.791.025/001-25, Odontologia Moria Ltda, AGCEI; 07.687.199/001-60, Odontologia Oraplus Ltda, AGTAG; 07.363.280/001-70, Odontotecnica Comercio E Servicos Ltda, AGSOB; 07.606.999/001-80, Odran Tecnologia E Servicos Ltda, AGTAG; 08.022.790/001-27, Office Cell Acessorios E Assistencia Tecnica De Celulares Ltda, AGSIA; 07.475.822/001-81, Office Line Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.627.565/001-46, Office Solucoes Corporativas Ltda, AGCEI; 07.801.529/001-47, Oficina Girls Comercial De Roupas E Acessorios Ltda, AGBRA; 07.801.504/001-80, Officium Solucoes Empresariais Ltda, AGTAG; 07.916.071/001-90, Oficina Asa Norte Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.956.056/001-48, Oficina Auto Brilho Mecanica E Pintura Ltda Me, AGGAM;

07.611.647/001-17, Oficina Mecânica Zandona Ltda Me, AGCEI; 07.704.912/001-67, Oh Dog Pet Shop E Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.713.276/001-99, Ohanna Lima Ganem Aguiar 03750584192, AGNOR; 07.763.272/001-67, Oikos Quick Massagem Ltda, AGPLA; 07.729.053/001-40, Ojg Alimentos Ltda - Falido, AGNOR; 07.903.633/001-39, Olielma Ribeiro De Lima 01538416212, AGTAG; 08.021.209/001-03, Olimpico Batista Barros Araujo Embalagens, AGNOR; 07.801.253/001-42, Oliva Saladas E Grelhados Ltda Epp, AGNOR; 07.815.939/001-63, Olive Comercio De Moda Ltda, AGTAG; 07.678.223/001-63, Oliveira & Gomes Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.535.431/001-33, Oliveira & Nunes Grafica Ltda, AGCEI; 07.391.124/001-83, Oliveira & Pedroso Assessoria Empresarial E Sindical Ltda, AGBRA; 07.793.589/001-57, Oliveira & Ribeiro Comércio De Artigos De Aço Ltda, AGTAG; 07.793.589/002-38, Oliveira & Ribeiro Comércio De Artigos De Aço Ltda, AGNOR; 07.644.017/001-01, Oliveira & Schivelbein Arquitetos Ltda, AGBRA; 07.849.055/001-78, Oliveira Borba Consultoria E Negocios Internacionais Ltda, AGNOR; 07.708.586/001-67, Oliveira E Pasini Comercio De Artigos De Aço Ltda, AGNOR; 07.538.736/001-05, Oliveira Gerenciamento E Servicos Ltda, AGTAG; 07.771.999/001-51, Oliveira Materiais Para Construciao E Madeira Ltda, AGSOB; 08.012.167/001-31, Oliveira Pharma Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGCEI; 08.006.942/001-59, Oliveira Purcino De Queiroz Distribuidora De Frutas Ltda, AGSIA; 07.868.488/001-27, Oliveira Suplementos Alimentares Ltda, AGNOR; 07.800.663/001-02, Oliveirabr Comercio De Moveis Planejados Ltda, AGNOR; 08.003.489/001-56, Oliver Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.783.912/001-87, Olivio Costa Mesquita, AGSIA; 07.563.478/001-06, Olympico Academia Ltda, AGTAG; 07.730.126/001-80, Olympo Fitness Club Ltda, AGTAG; 07.586.937/001-61, Om Producoes Artisticas E Servicos Gerais Ltda Me, AGCEI; 07.807.709/001-97, Omar Arte Da Tecnologia Ltda, AGSOB; 07.672.476/001-60, Omar E Filhos Comercio De Materiais Para Construciao Ltda, AGTAG; 07.457.053/003-60, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGSIA; 07.457.053/006-03, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGGAM; 07.313.341/001-99, Omega Turismo Ltda, AGNOR; 07.618.263/001-34, Ommi Industria E Comercio De Equipamentos Hidraulicos E Eletricos Ltda, AGGAM; 07.613.236/001-20, On Facilities Servicos E Solucoes Empresariais Ltda, AGNOR; 07.397.136/001-01, Ona Silva De Oliveira Me, AGSIA; 07.559.632/001-02, Ondina Guimarães Da Silva, AGBRA; 07.721.572/001-42, One Eventos, Turismo E Locacao De Veiculos Castro Ltda, AGTAG; 07.613.173/001-01, One Representacao E Comercio Ltda, AGTAG; 07.831.300/001-48, Onetech Seguranca Eletronica Ltda, AGTAG; 07.530.282/001-07, Oney G. Araujo Comercio De Joias E Relogios, AGGAM; 07.801.019/001-15, Oni Sat Franqueadora Ltda, AGNOR; 07.519.544/001-50, Onix Brasil Comunicacao E Producao Audiovisual Ltda, AGBAN; 07.561.883/001-63, Online Seguranca Patrimonial Ltda, AGSIA; 08.082.572/001-81, Onn Exportadora Ltda, AGNOR; 08.082.570/001-74, Onn Importadora Ltda, AGNOR; 07.776.554/001-95, Op1 Representacoes Ltda, AGTAG; 07.735.771/001-90, Opcao Mudancas E Transportes Ltda, AGTAG; 07.841.943/001-24, Opc-Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.710.789/001-00, Opcoes Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.951.509/001-21, Opiniao Producoes Audiovisuais Ltda, AGNOR; 07.471.180/001-88, Opote Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.658.412/001-05, Optibras Optical Do Brasil Ltda, AGCEI; 07.688.378/001-14, Optica E Contactologia Seabra Ltda, AGCEI; 07.740.051/001-25, Oral Clin Odontologia Ltda, AGTAG; 08.002.950/001-80, Oreinco Investimentos & Consultoria Compliance Importacao E Exportacao, AGNOR; 07.821.331/001-10, Orem Restaurante 125Df Ltda, AGNOR; 07.318.697/001-91, Organizacao Sebba Materiais Para Construciao Ltda, AGNOR; 08.123.621/001-30, Organosomar Fertilizantes, Potencia Organomineral Ltda, AGSIA; 07.641.803/001-49, Original Lavanderia Ltda, AGSIA; 07.831.274/001-49, Orion Delivery Entregas Rapidas Ltda, AGNOR; 07.791.608/001-10, Orion Producoes E Servicos Ltda, AGTAG; 08.020.234/001-34, Orla Cafe E Bar Ltda, AGNOR; 07.728.970/001-71, Orlando Pereira Camargos Ltda, AGNOR; 07.529.034/001-43, Orquidario Brasilia Jb Orquideas Ltda, AGNOR; 07.468.217/001-57, Orthodontalles Consultorio Odontologico Ltda, AGTAG; 07.645.518/001-60, Osanilde Soares Ribeiro Ltda, AGPLA; 07.650.625/001-62, Oseki Cervejas Especiais Ltda, AGNOR; 07.415.237/001-74, Osmar Odorico Fontinele -Me, AGSIA; 07.869.526/001-04, Otaren Comercio De Presentes Ltda, AGSIA; 07.871.914/002-89, Otavio Luiz Panquetter Nogueira, AGTAG; 07.524.745/001-68, Otica Fernandes Ltda, AGNOR; 08.073.591/001-29, Otica Iza Ltda, AGGAM; 07.638.261/001-66, Otica Madry Ltda, AGGAM; 07.901.312/001-27, Otica Mix 1 Ltda, AGTAG; 07.456.160/001-91, Otica Novo Horizonte Ltda Me, AGCEI; 07.739.891/001-20, Otica Rodrigues Ltda, AGTAG; 07.483.349/001-30, Otica Sao Romao Ltda, AGPLA; 07.781.684/001-47, Otica Urbana Ltda, AGNOR; 07.659.201/001-54, Oticass Cristal Ltda, AGBAN; 07.681.575/001-30, Oticass Estrela Ltda, AGTAG; 07.892.910/001-49, Ottoniel Ferreira Da Silva Ltda, AGNOR; 07.612.408/001-48, Outline Comercio De Calçados E Bolsas Ltda, AGNOR; 07.566.304/001-05, Outmidia Solucoes Em Comunicacao Ltda - Epp, AGSIA; 08.098.455/002-81, Owls Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.634.243/001-79, Oxente Restaurante E Pizzaria Ltda, AGPLA; 08.003.422/001-01, Oxigenio Outlet Comercio Varejista De Roupas E Calçados Ltda, AGSIA; 07.948.935/001-62, Oxilife Equipamentos Mediciniais Ltda, AGNOR; 07.715.419/001-06, Oz Assessoria Contabil Ltda, AGTAG; 07.438.820/001-85, Ozaires E Ribeiro Ltda Me, AGSIA; 07.440.092/001-14, Ozelia Correa De Paiva, AGNOR; 07.642.602/001-40, Ozzi Servicos De Buffet Ltda, AGSIA; 07.940.334/001-75, P & C Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.865.019/001-38, P & U Distribuidora E Comercio De Gas E Agua Ltda, AGCEI; 07.789.339/001-05, P A G Abreu Construtora Ltda, AGCEI; 07.928.573/001-52, P B De Freitas Panificadora E Confeitaria Me, AGSIA; 07.723.342/001-90, P F Ferreira Da Silva Lanches Ltda, AGTAG; 07.834.544/001-09, P G Aguiar Consultoria Comercial Ltda, AGSIA; 07.905.192/001-28,

P H A Cruz, AGNOR; 07.762.970/001-81, P H De Oliveira Do Nascimento Lanchonete Ltda, AGSIA; 07.650.556/001-14, P H Representacoes Comerciais Ltda, AGSIA; 07.759.380/001-83, P&G Lanvaderia E Comercio Varejista De Produtos Alimentícios E Bebidas, AGNOR; 07.686.045/001-50, P. B Valente Assistencia Tecnica Me, AGNOR; 07.621.662/001-52, P. R. Dos Santos Franca, AGGAM; 07.787.830/001-39, P.I Kids Confeccoes Ltda, AGBAN; 07.453.740/001-36, P.R Industria E Comercio De Premoldados Ltda, AGSIA; 07.456.251/001-36, P.W - Materiais De Construções Ltda - Me, AGGAM; 07.789.876/001-00, P7 Comercio De Artigos De Festa E Personalizacoes Ltda, AGSIA; 07.638.802/001-65, Pablo Auto Sport Ltda, AGSIA; 07.786.827/001-43, Pablo Azevedo De Almeida 134-Df Me, AGNOR; 07.690.775/001-07, Pac Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.807.407/001-73, Pac Store Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.505.608/001-00, Pacioli Organizacao Contabil Ltda, AGTAG; 08.008.031/001-84, Packer E Cunha - Solucoes Tecnologicas Ltda, AGNOR; 07.476.237/001-08, Pacta Consultoria Ltda - Me, AGTAG; 07.654.400/001-30, Pacto Consultoria Em Gestao Ltda, AGNOR; 07.980.085/001-13, Padaria Delicia Do Trigo Ltda, AGTAG; 07.707.292/001-54, Padaria E Confeitaria 108 Norte Ltda Me, AGNOR; 07.714.419/001-80, Padaria E Confeitaria Esquina Do Pao Ltda, AGTAG; 07.791.862/001-36, Padaria E Lanchonete Fik-Frio Ltda, AGNOR; 07.635.577/001-60, Padaria E Lanchonete Jaguaribe Ltda, AGCEI; 07.569.264/001-26, Padrao - Imagens Medicas Ss Ltda, AGNOR; 07.637.781/001-06, Padrao A Negocios E Servicos Ltda, AGSIA; 07.776.127/001-70, Padua Panificadora Ltda, AGTAG; 07.765.539/001-23, Paedra Mercearia E Servicos De Limpeza Ltda, AGCEI; 08.036.728/001-74, Paes & Pizzas Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.575.365/001-24, Paes E Conveniencia Lopes Ltda Me, AGCEI; 07.741.922/001-09, Pai Benedito Das Almas Comercio De Artigos Religiosos Ltda, AGNOR; 07.880.744/001-59, Pai E Filho Cosméticos Perfumaria E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.468.558/001-03, Paiol Pizzaria & Choperia Ltda, AGNOR; 07.710.176/001-74, Paiva Distribuicao E Apoio Logistico Ltda, AGPLA; 07.678.405/001-52, Pajemathe - Comercio De Tratores, Equipamentos E Servicos De Hoteis E, AGSIA; 07.644.290/001-55, Pajeu Carne De Sol Ltda, AGCEI; 07.699.609/001-03, Paladio Reformas E Reparos Ltda, AGNOR; 08.069.816/001-90, Palapa Software Servicos Digitais Ltda, AGNOR; 08.117.505/001-11, Pamonha Brazil Atacadista E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.681.010/001-07, Pan Conservadora Santa Rita De Cassia Ltda, AGSIA; 07.746.994/001-61, Pandora Do Brasil Comercio E Importacao Ltda., AGNOR; 07.697.203/001-87, Pane Buono Ltda, AGGAM; 07.726.419/001-57, Panela De Barro Ltda, AGTAG; 07.617.867/001-45, Panelinha Dga Restaurante E Buffet Ltda Me, AGNOR; 07.481.989/001-89, Pangea Centro De Traducao Interpretacao E Idiomas Ltda, AGTAG; 07.332.055/001-54, Panificadora E Conf Taumaturgo Santo Antonio Ltda, AGNOR; 08.077.038/001-65, Panificadora E Confeitaria Arruda Ltda, AGBAN; 07.768.825/001-50, Panificadora E Confeitaria Avenida Dos Paes Ltda, AGCEI; 07.724.088/001-10, Panificadora E Confeitaria Bom Bocado Ltda, AGNOR; 07.366.633/001-30, Panificadora E Confeitaria Brito Ltda, AGGAM; 07.615.278/001-78, Panificadora E Confeitaria Efraim Ltda, AGTAG; 07.779.526/001-48, Panificadora E Confeitaria Estrela Dalva Ii Ltda, AGSOB; 07.741.934/001-52, Panificadora E Confeitaria Estrela Dalva Ltda, AGCEI; 07.792.931/001-00, Panificadora E Confeitaria Gms Ltda, AGCEI; 07.710.878/001-30, Panificadora E Confeitaria Happy Day Ltda Me, AGSOB; 07.600.743/001-97, Panificadora E Confeitaria Mar Ltda, AGNOR; 08.110.512/001-00, Panificadora E Confeitaria Meste Cuca Do Pao Ltda, AGCEI; 07.893.282/001-46, Panificadora E Confeitaria Oliveira Araujo Ltda, AGCEI; 07.470.595/001-16, Panificadora E Confeitaria Panielle Ltda, AGSIA; 07.328.859/001-06, Panificadora E Confeitaria Pao Do Cerrado Ltda, AGNOR; 07.717.010/001-24, Panificadora E Confeitaria Rina Ltda, AGTAG; 07.775.489/001-35, Panificadora E Confeitaria Silva Ltda, AGTAG; 07.812.477/001-78, Panificadora E Conveniencia Padoka Ltda, AGTAG; 07.757.940/001-65, Panificadora E Distribuidora De Bebidas Comendo E Bebendo Ltda, AGSIA; 07.734.555/001-18, Panificadora E Mercado Victoria Ltda, AGTAG; 07.723.370/001-17, Panificadora E Mercearia Centro Oeste Ltda, AGSOB; 07.810.122/001-08, Panificadora Moreira Ltda, AGGAM; 07.666.149/001-71, Panificadora Ongorato Ltda, AGBAN; 07.630.148/001-04, Panificadora Sabor De Minas Ltda, AGTAG; 07.851.927/001-74, Panificadora Sanpaolo Ltda, AGNOR; 07.331.266/001-05, Panificadora Trevo Ltda Epp, AGCEI; 07.780.791/001-30, Panificadora Uno Cafe, Paes E Delicias Ltda, AGCEI; 08.097.598/001-59, Pantanal Comercio E Distribuicao Ltda, AGNOR; 07.527.669/002-04, Pao Dourado Industria E Comercio De Produtos De Panificacao Ltda, AGSIA; 07.527.669/009-72, Pao Dourado Industria E Comercio Produtos De Panificacao Ltda, AGTAG; 07.973.870/001-59, Pao Portugues Industria De Panificacao E Alimentacao Ltda, AGNOR; 07.427.699/001-78, Pao Prima Ltda Me, AGNOR; 07.756.356/001-92, Papelaria Art Office 134Df Ltda, AGNOR; 07.712.709/001-99, Papelaria Corporativa Ltda, AGTAG; 07.330.918/001-03, Papelaria E Livraria Arco Iris Ltda, AGNOR; 07.615.230/001-50, Papelaria E Livraria Central Ltda, AGGAM; 07.491.653/001-21, Papelaria E Livraria New Paper Ltda Me, AGBAN; 07.833.514/001-30, Papelaria Gomes Atacadista E Varejista Ltda, AGTAG; 07.796.763/001-96, Papelaria Med Ltda, AGTAG; 07.353.654/001-89, Papelaria Miami Ltda Epp, AGNOR; 07.452.791/001-96, Papelaria Padilha E Medeiros Comercio De Papeis Ltda, AGSIA; 07.699.581/001-03, Papelweb Servicos Tecnologicos Ltda, AGNOR; 07.470.793/001-80, Pappas Servicos Automotivos Ltda, AGSIA; 07.646.285/001-31, Parana Centro Automotivo Ltda, AGCEI; 07.505.133/001-80, Parceria Automoveis E Autopecas Ltda, AGTAG; 07.771.975/001-48, Paris 13 Sports Lrw Ltda, AGGAM; 07.679.265/001-85, Paris Fashion Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.804.265/001-83, Park Sul Lanches Ltda, AGNOR; 07.535.744/001-55, Park Way Servicos De Buffet Infantil Ltda Me, AGTAG;

07.773.087/001-23, Park37 Bar, Restaurante E Estacionamento Ltda, AGTAG; 07.731.368/001-73, Parktour Entretenimento Infantil Ltda, AGSIA; 07.615.480/001-54, Parresia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.687.717/001-09, Parrila Restaurante E Comercio De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.994.747/001-20, Partners Arquitetura E Construcão Ltda, AGSIA; 07.814.189/001-76, Pasini & Pasini Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGEMP; 07.510.060/001-09, Pastelaria Bom Sabor Ltda, AGGAM; 07.514.191/002-10, Pastificio Araguaia Ltda, AGGAM; 07.630.137/001-06, Patas De Ouro Pet Boutique Ltda Ltda, AGSIA; 07.729.129/001-74, Patati Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.369.047/001-65, Patatu Atelier Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.741.859/001-84, Patfilho Academia Ltda, AGCEI; 07.651.649/001-00, Patras Masih Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.862.844/001-08, Patricia Da Rocha Souza 04205190174, AGSIA; 07.859.126/001-48, Patricia De Oliveira E Souza Bezerra 62152297334, AGNOR; 07.438.625/001-82, Patricia Refeicoes Ltda, AGTAG; 07.734.711/001-96, Patrimonio Forte Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.896.949/001-80, Patriota Engenharia Ltda, AGTAG; 07.868.459/001-47, Patronne Comercio De Alimento Cnb Ltda, AGNOR; 07.900.509/001-02, Paulo Alves Serafim De Lima Ltda, AGCEI; 07.700.891/001-29, Paulo Borges Comercio De Tintas E Servicos Prediais Ltda, AGGAM; 07.832.934/001-45, Paulo H Ramos Ltda, AGGAM; 07.643.300/001-53, Paulo Rogerio Da Silva Santos Me, AGTAG; 07.572.657/001-14, Pazos - Df Comercio Atacadista De Cosméticos Ltda, AGSIA; 07.877.570/001-77, Pb Comercio De Artigos E Servicos De Segurancã Ltda, AGGAM; 07.734.633/001-57, Pb Investimentos E Intermediaçao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.388.079/001-19, Pb Produtos De Beleza Ltda, AGCEI; 07.302.177/001-32, Pbc - Pet Shop Ltda, AGNOR; 07.686.092/001-12, Pbccontrol Tecnologia Da Informaçao Ltda, AGNOR; 07.495.246/001-01, Pc Lourenço Servicos E Produtos De Segurancã Ltda, AGNOR; 07.518.929/001-55, Pc Transporte E Turismo Ltda, AGTAG; 07.729.137/001-01, Peg Company Otica Ltda, AGCEI; 07.821.310/001-78, Pdv Embalagens Ltda, AGSIA; 07.796.738/001-20, Pedra Rara Comercio De Pedras E Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.400.300/001-34, Pedras Mirim Comercio E Acabamentos Ltda, AGTAG; 07.544.155/001-29, Pedro Da Cunha Silva Ltda, AGNOR; 07.980.443/001-70, Pedro Fontenele Servicos De Beleza E Distribuidora De Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.890.747/001-34, Pedro Lopes Franco 05161232110, AGNOR; 07.753.137/001-05, Pedro T. Neto M. Esportivos 104Df Ltda, AGTAG; 07.302.075/001-90, Pedrosa & Silva Ltda Me, AGGAM; 07.682.640/001-90, PedStall Calçados Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.467.776/001-21, Pegasus Transportadora Ltda, AGTAG; 07.487.057/001-77, Peigon Producoes Culturais Ltda, AGNOR; 07.996.997/001-87, Peixaria Bairro Comercio De Pescados Ltda, AGSOB; 07.496.745/001-61, Peixoto Tecnologia Importacao E Exportacao De Produtos E Servicos Labo, AGSOB; 07.602.804/001-50, Pela Beleza Centro De Estetica Ltda, AGSIA; 07.720.816/001-70, Pelvian Fisioterapia Uroginecologica Ltda, AGNOR; 07.858.731/001-00, Pequeno Anjo Varejista De Roupas, Acessorios E Vestuario Infantil Ltda, AGNOR; 07.889.768/001-00, Pereira Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.751.139/001-51, Pereira Comercio De Bebidas Ltda, AGPLA; 08.140.908/001-93, Pereira E Alves Atacadista Ltda, AGNOR; 07.395.756/001-52, Pereira E Loureiro Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.710.139/001-57, Pereira Faria Instituto Ltda, AGNOR; 07.622.294/001-88, Perera Nunes Construtora Ltda, AGGAM; 07.636.053/001-03, Perfect Sleep Comercio De Artigos De Colchoaria Ltda, AGSIA; 07.734.439/001-08, Perfect Vidros Ltda, AGTAG; 07.462.319/001-31, Perola Noivas Aluguel De Roupas Ltda, AGTAG; 07.849.027/001-41, Perseverance Consultoria E Treinamento Ltda, AGNOR; 07.563.057/001-03, Personal Floor Comercio De Pisos E Revestimentos Ltda, AGSOB; 07.739.790/001-30, Personal Pecas E Veiculos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.855.055/001-87, Personalite Estetica Ltda, AGTAG; 07.604.213/001-81, Personalite Travel Turismo E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.783.671/001-94, Pet Glamour S2 Ltda, AGTAG; 07.877.388/001-80, Pet Shop 308 Comercio De Alimentos Para Animais Ltda, AGNOR; 07.648.569/001-26, Pet Shop Dog Chic Ltda, AGTAG; 08.012.122/001-85, Pet Shop E Artigos De Caca E Pesca 308 Ltda, AGNOR; 07.949.056/001-40, Pet Shop Flor Do Campo Ltda, AGNOR; 07.800.016/001-28, Pet Stop Ltda, AGGAM; 07.711.576/001-42, Petaamil Servicos De Informatica E Solucoes Ltda, AGNOR; 07.518.468/001-00, Peteleco Locaçao De Brinquedos Ltda Me, AGSIA; 07.661.562/001-95, Pethina Mineracao Agroindustrial E Transportes Ltda, AGNOR; 07.605.252/001-32, Petit Ami Comercio De Produtos Veterinarios E Agropecuarios Ltda, AGSIA; 07.740.163/001-12, Petit Pet Ltda, AGNOR; 07.933.091/001-30, Petra Construtora Ltda, AGCEI; 07.672.211/001-43, Pff Servicos De Informatica E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.702.757/001-90, Pff Restaurante Ltda, AGNOR; 07.954.102/001-83, Pgg Lanchonete Ltda, AGGAM; 07.843.990/001-49, Pgr Bar E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.645.462/001-26, Ph Assistencia Em Maquinas E Ferramentas Eletricas Ltda, AGTAG; 07.711.140/001-35, Ph Beleza Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.619.028/001-80, Ph Comercio De Divisorias Me Ltda, AGTAG; 07.816.958/001-25, Ph Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.862.182/001-20, Ph Panificadora E Pizzaria 102Df Ltda, AGSOB; 07.427.801/002-80, Pharmacia Mamede Ltda Epp, AGTAG; 08.108.167/001-66, Pharmaco Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, AGGAM; 08.015.792/001-07, Pharmacofit Comercio E Representacao De Produtos E Suplementos Aliment, AGTAG; 07.413.912/001-02, Pharmasil Df Drogaria Ltda, AGSIA; 07.914.234/001-91, Phc Bertti Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.369.351/001-94, Phd Ar Condicionado Ltda, AGSOB; 07.742.054/001-49, Phe Manuencã E Servicos Eletricos Ltda, AGGAM; 07.532.051/001-00, Phenix Brasil Comercio De Roupas Infantil E Acessorios Ltda Epp, AGNOR; 07.765.439/001-98, Philippe Gomes Ribeiro Ei, AGNOR; 07.768.099/001-00, Phillippi De Sa Coutinho Dos Santos 99351242153, AGGAM; 07.675.152/001-29, Phoenix Comercio De Cereais Ltda, AGTAG; 07.889.542/001-18, Phr Distribuidora De

Suplementos Alimentares E Artigos Esportivos Ltda, AGCEI; 07.656.035/001-52, Phs Construoec E Servicos De Engenharia Ltda, AGTAG; 07.881.356/001-95, Phsc Comercio De Roupas E Artigos Do Vestuario Ltda, AGNOR; 08.027.530/001-10, Phyc Health Instruments Store Artigos Medicos Ltda, AGBAN; 07.595.054/001-59, Piaui Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.845.823/001-05, Picanhas Churrascaria E Restaurante Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.586.831/001-02, Piccolini Moda Infantil Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.490.125/001-91, Pick-Up Mecanica Center Ltda, AGTAG; 07.940.926/001-50, Pid Transporte De Cargas Ltda, AGTAG; 07.488.412/001-99, Pier Point Lanchonete E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.593.128/001-12, Pif Paf Festas Infantis Ltda, AGGAM; 07.486.864/001-18, Pij Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.951.522/001-35, Pilares Engenharia E Solucoes Integradas Ltda, AGNOR; 07.708.658/001-76, Pillar Empreiteira De Obras Ltda, AGSIA; 07.671.671/001-36, Pimenta Construtora Ltda, AGSIA; 07.762.007/001-16, Pinheiro Comercio De Colchões E Acessórios Ltda, AGNOR; 07.959.163/001-46, Pinheiro Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGTAG; 07.586.273/001-77, Pinheiro Utilidades Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.948.478/002-05, Pinho Ferraz Lingerie E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.875.237/001-05, Pinkpoint Comercio De Anuncios Ltda, AGNOR; 07.937.981/001-20, Pirari Comercio De Peixes E Frutos Do Mar Ltda, AGTAG; 07.711.863/001-43, Pires Comercio E Industria De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.476.955/001-48, Pires E Paiva Estofados Ltda Me, AGNOR; 07.802.677/001-24, Pirueta Especo Kids Ltda, AGCEI; 07.370.571/001-21, Piso Industria E Comercio De Perfildos Ltda, AGSOB; 07.786.257/001-64, Pisogran Marmoraria Materiais De Construoec E Servicos Ltda, AGBAN; 07.309.593/001-43, Pistache Restaurante E Refeicoes Coletivas Ltda, AGSIA; 07.724.695/001-17, Pit Girl Jeans Ltda, AGNOR; 07.689.315/001-02, Pitta Engenharia E Construoec Ltda, AGCEI; 07.910.718/001-99, Pituquinha Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda, AGTAG; 07.704.514/001-22, Pituxo Fest Ltda, AGTAG; 07.692.263/001-12, Pivô Engenharia Sustentável Ltda, AGNOR; 07.801.632/001-41, Pizza Da Casa Edyane Vidigal Ltda, AGNOR; 07.608.115/001-69, Pizzaria & Pamonharia Mineira Ltda, AGPLA; 07.466.389/001-69, Pizzaria Franklin Ltda, AGTAG; 07.810.203/001-08, Pizzaria Mais Familia Ltda, AGNOR; 07.562.617/001-11, Pizzaria Mais Rede Ltda, AGNOR; 07.588.177/001-09, Pizzaria Primus Ltda, AGTAG; 07.525.940/001-97, Pizzaria Sobradinho Ltda, AGSOB; 07.832.930/001-20, Pj Impressao De Material Grafico Ltda, AGNOR; 07.944.387/001-74, Pkc Comercio De Roupas, Acessorios E Utensilios Usados Ltda, AGTAG; 07.590.250/001-73, Placa Transportes E Comercio De Materiais De Construoec Ltda, AGBAN; 07.807.082/001-10, Placas Solar Bsb Ltda, AGTAG; 07.705.579/001-02, Placido Enxovais E Utilidades Do Lar Ltda, AGSIA; 07.686.506/001-03, Placon Construoec Ltda, AGGAM; 07.497.124/001-22, Plan - Comercio De Divisorias Ltda, AGTAG; 08.069.640/001-21, Planalto Comercio De Carne Ltda, AGTAG; 07.889.054/001-92, Planalto Atacadista De Cereias Ltda, AGSIA; 07.805.368/001-06, Planalto Indústria E Comércio De Bebidas Ltda, AGBRAZ; 07.894.915/001-70, Planalto Indústria E Comércio De Poltronas Ltda, AGTAG; 07.315.203/001-35, Planalto Representacao De Produtos Farmaceuticos Ltda, AGTAG; 07.463.513/001-07, Planalto Service Ltda, AGTAG; 07.779.308/001-95, Planet Acai Administradora De Franquias Ltda, AGNOR; 07.663.242/001-42, Planet Jk Comercio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.568.619/001-97, Planeta Boulevard Comercio De Calçados Ltda, AGSIA; 07.507.560/001-58, Planeta Comercio De Calçados E Vestuarios Ltda, AGSIA; 07.418.659/001-00, Planeta Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 07.474.973/001-77, Planeta Servicos Especializados De Manutencao Ltda, AGTAG; 07.479.644/001-12, Planetas Auto Pecas E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.476.350/001-57, Planetta Comercio De Acessorios Para Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.365.378/001-53, Plansat Comercio E Servicos Ltda Me, AGPLA; 08.047.806/001-54, Plant Commodities Agricola Ltda, AGNOR; 07.506.596/002-78, Plantage Confeccao E Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.763.836/001-16, Plastfrios Comercio De Plasticos E Frios Ltda, AGTAG; 07.506.271/001-13, Plástico & Tal Materiais Para Estofamentos Ltda Me, AGCEI; 08.066.335/001-60, Plasticos Capital Ltda, AGNOR; 07.620.008/001-68, Plaxmax Lanchonete E Lavajato Ltda, AGTAG; 07.996.682/001-58, Plataforma De Servicos Moveis E Distribuicao De Midias Ltda, AGGAM; 07.722.419/001-41, Play Instrumentos Musicais Ltda, AGTAG; 07.781.753/001-95, Pleno Sol Energia Solar Fotovoltaica Ltda, AGTAG; 07.764.728/001-70, Plg Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.520.696/001-01, Plg Lanches Ltda Me, AGNOR; 07.664.869/001-66, Plm Comercio Varejista De Frutas E Verduras Ltda, AGSIA; 07.699.649/002-72, Pluma Comercio De Celulares Ltda - Me, AGNOR; 07.699.649/003-53, Pluma Comercio De Celulares Ltda-Me, AGTAG; 07.863.323/001-04, Pmp Turismo Ltda, AGNOR; 07.705.012/001-64, Pms Servicos Especializados Ltda, AGSOB; 07.887.316/001-75, Pne Automacao Comercio De Equipamentos Industriais Ltda, AGGAM; 07.701.554/001-21, Pof Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.759.075/001-09, Point Comercio De Baterias Ltda, AGSIA; 07.784.764/001-72, Point Das Impressoras Ltda, AGTAG; 07.759.646/001-33, Point De Cavalcante Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.733.683/001-53, Point Do Espetinho Ltda, AGTAG; 07.777.468/001-45, Point Do Mega Hair Ltda, AGNOR; 08.055.785/001-93, Point Sushi Restaurante Ltda, AGCEI; 07.694.575/001-33, Poke Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.918.163/001-41, Polar Tintas Administracao De Franquias Ltda, AGGAM; 07.380.564/002-43, Polar Tintas Comercio De Tintas Ltda, AGGAM; 07.935.978/001-08, Poli Salao De Beleza Ltda, AGNOR; 07.772.815/001-61, Poliana Oliveira Marketing Ltda, AGTAG; 07.313.551/001-04, Policentro Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.335.088/001-38, Poliedro Informatica, Consultoria E Servicos Ltda, AGNOR; 07.626.417/001-69, Poliflex Serigrafia Ltda, AGSIA; 07.316.674/001-89, Poligono Engenharia Ltda, AGSIA; 07.313.603/001-24, Poligrama Urbanizacao E Obras Ltda, AGBAN; 07.335.703/001-51, Pollido Cervejaria Ltda, AGTAG; 07.701.580/001-40, Polo

& Fitch Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.887.754/001-98, Polo Comercio De Roupas Ltda, AGSIA; 07.910.434/001-57, Polo Organico Inti Comercio E Distribuicao De Alimentos Organicos E Sa, AGNOR; 07.741.956/001-59, Polo Station Camisaria Ltda Me, AGSOB; 07.613.486/001-23, Pontes E Pereira Materiais Para Construoec Ltda, AGCEI; 07.724.920/001-33, Pontinha Comercio De Roupas Infantis Ltda, AGTAG; 07.874.283/001-97, Ponto Certo Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.790.039/001-68, Ponto Com 176DF Ltda, AGGAM; 07.704.547/001-27, Ponto De Abastecimento Minas Ltda, AGNOR; 07.559.459/001-06, Ponto Do Fazendeiro Produtos Agropecuarios Ltda, AGGAM; 07.969.910/001-60, Ponto Do Vidro Comercio De Vidros Ltda, AGTAG; 07.756.443/001-12, Pontoazul Comercio Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.786.252/001-96, Portal Construtora Ltda, AGTAG; 07.630.658/001-28, Portal- Gestao Empresarial Ltda, AGSOB; 07.699.625/001-88, Porto Magazine Construoec E Reformas Ltda, AGTAG; 07.707.305/001-40, Porto Rico Construoec E Reformas Ltda, AGTAG; 07.479.635/001-21, Positive Seven Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.649.978/001-95, Posto Cheti Comercio De Combustiveis Ltda, AGNOR; 07.416.350/001-40, Posto Parque Alameda Derivados De Petroleo Ltda, AGTAG; 07.511.079/001-64, Posto Recanto Das Emas Ltda, AGGAM; 07.964.651/001-54, Poti Comercio De Material De Construoec Ltda, AGGAM; 07.711.957/001-59, Power Engenharia Ltda - Me, AGBAN; 07.645.528/001-05, Power Informatica Ltda, AGCEI; 07.656.433/001-97, Power Up Sport Nutrition Comercio De Suplementos Nutricionais Esportiv, AGNOR; 07.730.097/001-10, Pp Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.617.337/001-24, Pperez Cursos Preparatorios Ltda, AGNOR; 07.472.711/001-69, Ppu Transportes De Cargas Ltda, AGSIA; 07.844.003/001-04, Pr Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.755.010/001-40, Pr Restaurante Ltda, AGBAN; 07.837.845/001-40, Pra Frente Brasil - Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.876.500/001-29, Pra Todos Alimentos E Conveniencias Ltda, AGSIA; 07.548.549/001-56, Pra Voce Drogaria Ltda, AGSOB; 07.787.881/001-15, Prado Mudancas E Transportes Ltda, AGTAG; 07.984.088/001-90, Prado Servicos E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.575.310/001-23, Prata Representacoes Comerciais Ltda, AGGAM; 07.702.707/001-67, Pratiklimp Produtos De Higiениzacao E Limpeza Ltda, AGBAN; 07.724.559/001-18, Praymier Contabilidade E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.786.242/001-41, Prb Comercio De Nutricao Esportiva Ltda, AGSIA; 07.761.295/001-64, Prc Servicos De Entrega De Revista Ltda, AGTAG; 07.800.017/001-81, Pre - Participacoes & Investimentos Ltda, AGTAG; 07.751.904/001-33, Pre Participacoes Ltda, AGNOR; 07.891.616/001-38, Predilleta Paes & Conveniencia Ltda, AGCEI; 07.885.055/001-30, Premier Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria Ltda, AGPLA; 08.045.962/001-90, Premiere Servicos De Lavanderia E Comercio De Maquinas E Equipamentos, AGNOR; 07.806.701/001-21, Premium Audio E Video Ltda, AGBAN; 07.793.654/001-80, Premium Carnes, Bar E Refeicoes E Representacoes Ltda Me, AGSIA; 07.744.244/001-28, Premium Restaurante E Bar Ltda, AGGAM; 07.685.578/001-06, Premium Servicos Automotivos Ltda, AGSOB; 07.830.263/001-14, Premium Solucoes E Comercio Telefonia Ltda, AGNOR; 07.927.622/001-85, Premium Comercio & Distribuicao Ltda, AGCEI; 07.720.609/001-15, Pretorian Seguranca E Servicos Ltda, AGTAG; 07.796.004/001-14, Pri Cortes Clinica De Estetica Ltda, AGTAG; 07.697.989/001-23, Primasia Modas Comercio De Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.843.962/001-12, Primavera Comercio De Vidros E Acabamentos Ltda, AGTAG; 08.127.774/001-75, Prime Armazenagem E Comercio De Graos Ltda, AGNOR; 07.849.191/001-77, Prime Brasil Projetos E Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.451.108/001-11, Prime Bureau De Negocios Ltda, AGNOR; 07.724.066/001-14, Prime Comercio De Cosméticos Ltda, AGSIA; 08.123.820/001-58, Prime Comercio E Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.838.488/001-73, Prime Consultoria De Negocios Ltda, AGTAG; 07.807.172/001-00, Prime Consultoria E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.665.522/001-12, Prime Engenharia E Construções Ltda Me, AGSIA; 07.630.341/001-91, Prime Marketing Empreendimentos Ltda Me, AGTAG; 07.557.370/001-14, Prime Redes Ltda, AGTAG; 07.946.894/001-98, Prime Servicos De Limpeza Em Predios E Em Domicilios Ltda, AGSIA; 07.732.621/001-42, Primemflex Office & Design Corporativos Ltda, AGSIA; 07.776.343/001-16, Primepet Ltda, AGPLA; 07.524.168/001-03, Primo Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.896.250/001-84, Primor Instituto Ltda, AGGAM; 07.724.726/001-94, Primorplan Comercio De Moveis Ltda, AGCEI; 07.442.287/001-71, Primus Comercio De Produtos Do Lar Ltda Epp, AGNOR; 07.694.838/001-22, Princesa Gourmet Ltda, AGSIA; 07.772.599/001-36, Print Solucoes De Informatica Ltda, AGNOR; 07.802.692/001-45, Printsmart Ltda, AGTAG; 07.727.307/001-96, Priority Administracao De Condominios Ltda, AGTAG; 07.845.088/001-67, Priscila Barbosa De Oliveira Restaurante Ltda, AGSOB; 07.427.685/001-09, Priscila Junqueira Zanella De Moraes, AGNOR; 07.532.599/001-04, Priscila Nunes Carvalho Barros Me, AGBRA; 07.687.551/001-94, Priscila Oliveira De Carvalho Murta 00271482117, AGSIA; 07.866.845/001-77, Priscila Spindula Szwinski Lira 89706889191, AGNOR; 07.602.487/001-36, Prisma Auto Park Ltda, AGNOR; 07.475.107/001-02, Prive Comercio De Gas E Bebidas Ltda, AGCEI; 07.644.192/001-27, Prizer Design Ltda, AGNOR; 07.682.057/001-05, Prj Comercio E Servicos De Manutencao Ltda, AGNOR; 07.962.657/001-23, Prl Construoec Ltda, AGSIA; 07.739.755/001-20, Prm Clinica Medica E Anestesia Ltda, AGNOR; 07.563.900/001-24, Prm Comercio De Madeiras Ltda, AGTAG; 07.562.737/001-46, Prms Guimaraes Radiologia Odontologica Ltda, AGPLA; 08.020.803/001-60, Pro Money Card Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.732.599/001-68, Pro Servico Servicos De Apoio As Empresas Ltda, AGNOR; 07.767.357/001-97, Pro Telas Industria E Comercio De Redes, Telas E Alambrados Ltda, AGTAG; 07.518.741/001-34, Pro-Ativa Planejamento E Assessoria De Midia Ltda, AGNOR; 07.731.186/001-84, Probank Centro De Formacao Profissional Ltda, AGNOR; 07.669.875/001-28, Probank - Comercio De Colchoes Ltda,

AGGAM; 07.388.608/001-66, Process Consultoria Ltda, AGNOR; 07.779.186/001-73, Procopio Construcões Ltda, AGGAM; 07.824.460/001-15, Producao Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.543.355/001-73, Profissionais Da Musica Entretenimento Ltda, AGTAG; 07.494.713/001-68, Projecção Acessórios Automotivos Ltda - Me, AGTAG; 07.510.765/001-27, Projecor Tecnologia Em Texturas E Pinturas Projetadas E Reformas Ltda, AGNOR; 07.636.883/001-22, Projeformas Construcões E Acabamentos Ltda, AGGAM; 07.706.657/001-60, Projetoando Construcões E Locacoes Ltda, AGTAG; 07.714.314/001-76, Projetar Eventos Ltda, AGNOR; 07.526.500/001-93, Pro-Marc Stands E Sistemas Estruturais Ltda, AGTAG; 07.752.060/001-93, Promoalpha Comercio E Distribuicao De Manufaturados Ltda, AGTAG; 07.798.093/001-24, Promolar Care Ltda, AGSOB; 07.604.572/001-01, Promolar Ltda, AGNOR; 07.799.918/001-91, Promolar Training Ltda, AGSOB; 07.495.948/001-77, Promopipoca & Foca Soluções Em Comunicação, Repres. E Marketing Ltda, AGBRA; 07.658.422/001-41, Promovendas Promotora De Vendas Ltda, AGSOB; 07.776.634/001-31, Pronativa Comercio E Industria De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.763.967/001-49, Prospera Comercio E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.908.259/001-40, Pro-Store Marketplace De Produtos De Vestuários E De Multiplas Areas L, AGNOR; 07.653.725/001-87, Protag Representacao E Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.465.097/001-63, Protec - Comercio De Instrumentos Musicais E Tecnologia Ltda, AGCEI; 07.398.937/001-77, Protec Projetos Tecnicos Educacionais E Culturais S/S Ltda, AGSIA; 07.644.052/001-03, Protec Moto Comercio De Pecas Para Motos Ltda, AGSIA; 07.720.901/001-92, Protek Comercio E Rastreamento Ltda, AGNOR; 07.910.015/002-50, Prudencio Costa Comercio Varejista De Confeções E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.893.661/001-45, Ps Bombas Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.887.625/001-72, Ps Comercio E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.601.465/001-03, Ps Conexao Propaganda E Marketing Ltda, AGSIA; 07.779.137/001-02, Pull - Consultoria E Marketing Ltda, AGSIA; 07.724.774/001-00, Puma Comercial De Cosméticos Ltda, AGBAN; 07.337.252/001-04, Pupul Otica Ltda, AGNOR; 07.423.717/001-24, Puriplan Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.761.237/001-02, Puro Sabor Restaurante Ltda, AGTAG; 07.728.200/001-00, Pv Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.604.130/001-74, Pw Container, Aluguel De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.681.854/001-01, Pw Mecanica Industrial E Construtora Ltda, AGSOB; 07.955.053/001-50, Pwa Auto Pecas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.800.733/001-04, Pxf Logistica E Distribuicao Ltda, AGSIA; 07.636.070/001-23, Pyx Ciencia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.783.633/001-13, Q&Q Materiais De Construcao Ltda, AGCEI; 07.657.594/001-80, Q.O.L Solucoes Corporativa Ltda, AGGAM; 07.494.576/007-10, QI Comercial De Roupas S.A., AGEMP; 07.494.576/005-59, QI Comercial De Roupas S.A., AGEMP; 07.912.961/001-60, Q-Espetos Bar E Cozinha Ltda, AGCEI; 07.729.025/002-03, Qualcomm Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.876.053/001-35, Qualicarnes Atacadista Ltda, AGNOR; 07.739.805/001-33, Qualidade Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.746.998/001-86, Quality Acabamento E Prestacao De Servicos Ltda, AGCEI; 07.770.089/001-51, Quality Brasilia Servicos Terceirizados Ltda, AGTAG; 07.648.238/001-22, Qualy Clean Lavanderia Ltda, AGTAG; 07.768.533/001-80, Qualy Confeccoes & Presentes Ltda, AGSOB; 07.562.327/001-50, Quanto Mais Ltda, AGSOB; 07.762.012/001-92, Quartetto Interiores Ltda, AGSIA; 07.559.545/001-82, Quartz Construções E Serviços De Reformas Ltda, AGTAG; 07.323.699/002-62, Quartz Joalheria E Relojoaria Ltda Me, AGGAM; 07.762.780/001-55, Quartz Servicos Administrativos Ltda Me, AGNOR; 07.780.667/001-92, Quatro De Paus Cervejaria E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.789.129/001-81, Queijo Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.482.383/001-60, Queiroz & Goes Refrigeraçao Ltda, AGNOR; 07.599.835/001-12, Queiroz Manuencoes E Reparos De Imoveis Ltda, AGGAM; 07.548.277/001-76, Quenia Comercio De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.780.741/001-07, Quero Pao Panificadora Ltda, AGBAN; 07.545.838/001-85, Quibe Da Casa Lanchonete Ltda, AGPLA; 07.676.068/001-96, Quinto Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.517.461/001-90, Quitanda Dos Bichos Pet Shop Ltda Me, AGNOR; 07.637.530/001-59, Qzar Comercio De Eletronicos E Assistencia Ltda Me, AGNOR; 07.685.089/001-27, R & A Design Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.846.012/001-40, R & A Studio De Beleza Ltda, AGNOR; 07.539.178/001-04, R & E Correspondente Imobiliario Ltda, AGTAG; 07.628.023/001-08, R & E Panificadora E Confeitaria Ltda, AGNOR; 07.711.838/001-88, R & F Comercio E Representacao De Carnes Laticinios E Derivados Ltda, AGTAG; 07.807.611/001-67, R & G Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.016.629/001-53, R & L Calçados Ltda, AGPLA; 07.800.995/001-60, R & R California Ltda, AGTAG; 07.441.327/001-03, R & R Material Eletrico Hidraulico E Ferragens Ltda, AGNOR; 07.855.123/001-71, R 8 Lava Jato Ltda, AGTAG; 07.372.824/001-29, R A De Albuquerque Supermercado - Epp, AGSOR; 07.913.772/001-13, R B De Lima Vestuario, AGNOR; 07.850.745/001-59, R Brasil Comercio Importacao E Exportacao De Equipamentos De Telefonia, AGTAG; 07.509.619/001-06, R C & B Transportes E Servicos Para Eventos Ltda, AGNOR; 07.736.232/001-04, R Car Centro Automotivo Ltda Me, AGCEI; 07.657.648/001-07, R Da Silva Araujo Panificacao E Confeitaria Ltda, AGCEI; 07.606.164/001-85, R De Oliveira Rodrigues Comercio Do Vestuario E Cosmeticos Ltda, AGSIA; 07.797.671/001-14, R Dos Santos Lago Ltda, AGNOR; 07.737.861/001-33, R E D Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.605.050/001-54, R E P Comercio Varejista E Atacadista De Produtos Veterinario Ltda, AGGAM; 07.742.833/001-90, R F R Importadora Ltda, AGTAG; 07.727.239/001-00, R F Santana Ltda, AGTAG; 07.719.747/001-54, R Farias Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGBAN; 07.508.049/001-09, R J R Distribuidora De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.656.375/001-47, R Juca Midia Publicitaria Ltda, AGTAG; 07.724.700/001-73, R L C - Consultoria Ltda, AGNOR; 07.800.646/001-84, R Lopes Negocios Empresariais Ltda, AGNOR; 07.644.466/001-14, R M Distribuidor De Utilidades Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.744.417/001-26, R N De L Vasconcelos Informatica, AGSIA; 07.734.272/001-30, R N

Dos Santos Filho Ltda, AGTAG; 07.642.373/001-00, R N M Da Silva Informatica Ltda, AGGAM; 07.757.558/001-05, R P S Promocoes & Eventos E Marketing Ltda, AGSOB; 07.591.514/001-42, R Paixao Joias Ltda, AGSIA; 08.148.062/001-20, R Power Comercio Derivados De Petroleo Ltda, AGCEI; 07.937.251/001-38, R R Company Multimarcas Comercio De Vestuario E Acessorios De Moda Ltd, AGTAG; 07.890.967/001-02, R R Fontinele Restaurante, AGNOR; 07.676.015/001-00, R S Rodrigues Drogaria Ltda, AGNOR; 07.770.185/001-72, R&B Panificadora E Confeitaria Ltda, AGGAM; 07.990.911/001-20, R&M Comercio De Cosmeticos Criativos Ltda, AGTAG; 07.655.126/001-70, R&R Construcões E Reformas Prediais Ltda, AGTAG; 07.874.152/001-64, R&Z Imperio Gourmet Ltda, AGNOR; 07.402.334/001-45, R. A. De Moura Armariohino E Confeccoes Me, AGGAM; 07.823.437/001-30, R. C Fernandez Arquitetura Ltda, AGNOR; 07.760.483/001-57, R. De Queiroz Pereira Representacao Comercial Ltda, AGPLA; 07.514.913/001-73, R. Dias Teixeira Bar Me, AGCEI; 07.391.383/001-78, R. L. De Menezes Engenharia Ltda, AGSIA; 07.781.069/001-03, R. L. S. Coelho Corretor De Imoveis Ltda, AGSIA; 08.022.450/001-32, R. R. Decoracoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.495.669/001-03, R. Rodrigues Comercio De Utilidades Para O Lar Ltda, AGBAN; 07.674.117/001-92, R.A Locacao De Mesas E Servicos De Transportes Ltda, AGTAG; 07.778.469/001-25, R.B.I. Representacoes E Intermediacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.766.633/001-63, R.C.E Restaurante E Eventos Ltda, AGBAN; 07.715.377/001-30, R.F Restaurante Ltda, AGGAM; 07.613.038/001-66, R.H. Carlos Servicos De Motoboy Me, AGBRA; 07.682.514/001-35, R.I.R Promotora De Vendas Ltda, AGNOR; 07.521.214/001-04, R.L. Salles Ltda, AGTAG; 07.652.816/001-03, R.O Comercial Ltda, AGGAM; 07.619.706/001-31, R.S. Queiroz Instituto De Educacao Ltda, AGCEI; 07.859.216/001-39, R.S.F. Produtos Alimenticios E Variedades Ltda, AGSIA; 07.854.207/001-06, R.Santos Transportes Ltda, AGTAG; 07.816.770/001-04, R2 Ce Construcões E Engenharia Ltda, AGTAG; 07.829.876/001-75, R2 Construcões E Incorporacoes Ltda, AGTAG; 07.699.357/001-12, R3 Buffet Organizacao E Designer De Eventos Ltda, AGBAN; 07.698.021/001-14, R3 Filhos Delicias Caseira Ltda, AGTAG; 07.664.857/001-04, R5 Negocios Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.769.048/001-42, Ra Comercial De Gas Ltda, AGGAM; 08.043.977/001-50, Ra Comercio De Produtos De Limpeza E Artigos De Vestuario Ltda, AGNOR; 07.586.743/002-00, Ra Miranda Comercio De Alimentos E Servicos Ltda, AGGAM; 07.632.648/001-36, Rabelo Comercio De Papeis Ltda, AGNOR; 07.800.669/001-34, Rabisco Tatto Lounge E Bar Ltda, AGNOR; 07.847.677/001-34, Rac Servicos Em Ti Ltda, AGTAG; 07.653.732/001-60, Racional Edificacoes Construcões E Servicos Ltda, AGPLA; 07.582.083/001-35, Radar Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.905.275/001-35, Radar Distribuidora Comercio De Alimentos E Hortifrut No Atacado E No, AGCEI; 07.592.065/001-78, Radar Materiais De Construcao Ltda, AGGAM; 07.569.811/001-55, Radar Utilidades, Atacado E Representacoes Ltda, AGPLA; 07.863.743/001-45, Radara Restaurante Cozinha E Eventos Ltda, AGBAN; 07.541.631/001-13, Radio Top Brasilia 94 Fm Ltda, AGNOR; 07.996.492/001-21, Radio Veredas De Arios Servicos De Radiodifusao Ltda, AGNOR; 07.584.096/001-01, Radiohelp Industria E Comercio De Equipamentos Eletricos Ltda, AGSIA; 07.730.452/001-06, Raf Hamburgueria Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.708.628/001-32, Rafael Costa Dos Santos Ltda, AGNOR; 07.795.759/001-47, Rafael Henrique Moreira - Me, AGNOR; 07.499.388/001-48, Rafael Leite De Oliveira, AGSIA; 07.790.842/001-10, Rafael Neves Dos Santos 01307926169, AGTAG; 07.830.951/001-10, Rafael Rosa Dos Santos Me, AGSIA; 07.617.289/001-29, Rafael Tapeçaria E Capotaria Ltda, AGPLA; 07.891.131/001-71, Rafaela Menezes Gomes De Souza Ltda, AGBAN; 07.617.793/001-29, Rafaela Souza Almeida, AGTAG; 07.772.872/001-78, Rai Atacado Comercio De Gesso Ltda, AGTAG; 07.720.749/001-39, Raimundo Alves De Lima Ltda, AGPLA; 07.822.989/001-21, Raimundo Correa Mineracao 100Df Ltda, AGTAG; 07.581.002/001-99, Raimundo De S Curvina Me, AGTAG; 07.913.706/001-16, Raimundo Nonato De Sousa Reforma De Estofados E Moveis, AGTAG; 07.661.518/001-94, Raio Automacao Eletrica Ltda, AGGAM; 07.773.902/001-18, Rama Indústria E Comércio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.803.920/001-59, Ramabir Eletrica E Hidraulica Ltda, AGTAG; 07.595.995/001-10, Ramaldes Instituto De Beleza Ltda, AGSIA; 07.859.170/001-49, Ramas Modas E Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.744.778/001-63, Ramfil Producao E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.764.706/001-73, Ramon Comercio E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.725.046/001-51, Ramos Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.608.222/001-88, Ramos E Rico Comercio De Medicamentos Ltda, AGSIA; 08.047.025/001-04, Ramos E Silva Construcao E Impermeabilizacao Ltda, AGNOR; 07.927.850/004-25, Rams Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.927.850/006-97, Rams Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.009.349/001-09, Rancho Restaurante Ltda, AGTAG; 07.563.070/001-17, Randolfa Ribeiro Dos Santos, AGTAG; 07.526.654/001-76, Rango Na Esquina Lanchonete Ltda - Me, AGBRA; 07.773.894/001-09, Rangu'S Restaurante Ltda, AGSIA; 07.942.358/003-01, Raphael Alexandre Margarido Petti, AGNOR; 07.774.017/001-38, Raphael Almada Marketing E Treinamento Ltda, AGTAG; 07.752.185/001-96, Raphaela Venturini Paviotti Araujo, AGSIA; 07.755.191/001-03, Raphaelly Cristiane Araujo Tavares 66043751291, AGNOR; 07.343.402/002-34, Rapido 900 De Transportes Rodoviaros Ltda, AGSIA; 07.304.075/001-42, Raquel Abrao Pereira-Me, AGGAM; 07.908.240/001-02, Raquel Leandro Minervino Freire, AGSOB; 07.925.653/001-10, Rasstro Sat Monitoramento Veicular Ltda, AGTAG; 07.562.816/001-39, Ratuna Matata Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGNOR; 07.724.645/001-94, Rauche Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.795.153/001-00, Ravana Polpas E Congelados Ltda, AGGAM; 07.802.354/001-68, Ravel Lazarini Da Fonseca Assoni 02392566119, AGNOR; 08.003.565/001-88, Ravena Comercio Varejista De Hortifrutgranjeiros Ltda, AGTAG; 07.640.343/001-13, Rayana Oliveira Castro E Silva Ltda, AGTAG; 07.679.841/001-94,

Raycris Cama, Mesa E Banho Ltda, AGGAM; 07.938.640/001-08, Raymora Luciana Martins Velloso 01328183106, AGNOR; 07.894.722/001-82, Raynna Carrara Vargas Ltda, AGNOR; 08.154.079/001-60, Rayo Transportes E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.851.747/001-92, Rb Alimentos Ltda, AGTAG; 07.870.595/001-40, Rb Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGTAG; 07.834.618/002-06, Rb Dos Santos Junior Medicina Diagnostica, AGTAG; 07.714.272/001-09, Rb Imobiliaria E Representacao Comercial De Materiais Eletricos Ltda, AGSIA; 07.719.820/001-15, Rb Minimercado Ltda, AGTAG; 07.854.997/001-75, Rbd Comercial De Alimentos E Bebidas Ltda, AGBAN; 07.775.600/001-57, Rbp Empreendimentos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.622.311/001-96, Rbs Servicos De Pesca Camping E Nautica Ltda, AGTAG; 07.574.969/002-16, Rbx Rio Comercio De Roupas S/A, AGEMP; 07.859.203/001-23, Rc Choperia Ltda, AGTAG; 07.938.363/001-51, Rc Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.730.986/001-41, Rc Comercio De Produtos Especializados Ltda Me, AGBRAZ; 07.737.834/001-60, Rc Commerce Ltda Me, AGTAG; 07.734.490/001-92, Rc Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 07.435.518/001-84, Rc Servicos E Comercio Ltda Me, AGSOB; 07.498.065/002-36, Rc Transporte De Areia E Brita Ltda, AGSIA; 07.796.813/001-07, Rch Corretora De Seguros E Servicos Administrativos Ltda, AGSIA; 07.680.592/001-31, Rcv Centro Automotivo De Pecas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.635.432/001-78, Rd - Comercio, Servicos E Industria Ltda, AGGAM; 07.931.168/001-64, Rd Bar Restaurante E Merceria Ltda, AGNOR; 07.477.117/001-00, Rd Dias Comercio De Moveis Ltda, AGGAM; 07.636.069/001-71, Rd Distribuidora De Bebidas E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.807.587/001-75, Rd Electronicos E Importados Ltda, AGTAG; 07.518.944/001-76, Rd Recuperacao E Reparacao Em Equipamentos De Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.812.486/001-69, Rd Solucoes Corporativas Ltda, AGTAG; 07.720.612/001-84, Rda - Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.742.933/001-25, Rdd Cambio Transmissoes Automotivas Ltda, AGTAG; 07.930.145/001-88, Rdg - Servicos E Suprimentos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.774.737/001-85, Rdr Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.801.715/001-59, Rds Distribuidora De Suplementos Ltda Me, AGTAG; 07.516.956/001-75, Rds Reparacao Em Calcados E Artigos De Viagem Ltda, AGTAG; 07.608.076/001-54, Real Comercio De Panelas Ltda, AGTAG; 07.737.759/001-92, Real Comercio De Temperos Ltda, AGGAM; 07.793.096/001-53, Real Expansao Informatica E Electronicos Ltda, AGBAN; 07.741.292/001-64, Realize Viagens E Turismo Ltda, AGTAG; 07.428.768/001-42, Rec - Consultoria De Seguros Ltda, AGNOR; 07.392.811/001-52, Recanto Brasilia Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, AGGAM; 07.780.053/002-91, Recipla Comercio E Industria Ltda Epp, AGSIA; 07.691.259/001-73, Recover Films Publicidade Ltda, AGTAG; 07.525.695/001-81, Recreio Comercio De Produtos Veterinarios E Agropecuarios Ltda Me, AGCEI; 07.898.843/001-76, Recriar Construoçoes E Reformas Ltda, AGBAN; 07.699.616/001-97, Red Comercio E Servicos De Antenas Ltda, AGSOB; 08.102.647/002-77, Rede Atacado Express Ltda, AGPLA; 07.487.113/001-00, Rede Cbs De Radio Ltda, AGNOR; 07.982.481/001-01, Rede De Drogaria Gb Ltda, AGSIA; 07.982.481/006-08, Rede De Drogaria Gb Ltda, AGNOR; 07.730.086/001-12, Rede Monarca Ltda, AGNOR; 07.786.635/001-00, Refricar Ar Condicionado E Refrigeraçao Automotiva Ltda, AGSIA; 07.520.285/001-53, Refriclima Refrigeraçao E Ar Condicionado Ltda, AGBAN; 07.715.150/001-95, Regen Pinturas E Reformas Ltda, AGGAM; 07.744.378/001-11, Regiminis Servicos De Ti Ltda, AGNOR; 07.924.425/001-96, Regino Teixeira Neto, AGNOR; 07.369.646/002-05, Rei Das Embalagens Comercial Ltda, AGEMP; 07.712.612/001-12, Rei Negocios Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.302.964/001-10, Reigraf - Grafica E Papelaria Ltda Me, AGBAN; 07.520.379/001-69, Reijane Luiza Vieira, AGTAG; 07.640.914/001-56, Reinoldo & Reinoldo - Paisagismo Ltda, AGNOR; 07.856.087/001-54, Reis & Rizzo Advocacia, AGTAG; 07.911.040/001-61, Reis Representacao E Transporte Ltda, AGTAG; 07.499.183/001-07, Rejane Gomes Comercio Suplementos Nutricionais Ltda, AGNOR; 07.791.391/001-39, Remoto Tecnologia Ltda, AGNOR; 08.016.828/001-70, Renata Oliveira Silva 01275073107, AGTAG; 07.599.989/001-03, Renata Rey Barreto Restaurante Ltda, AGNOR; 07.900.194/001-01, Renato E Italo Celobio E Maquiagem Ltda, AGNOR; 07.532.331/001-19, Renato Jose Dos Santos Consultoria Contabil Ltda, AGNOR; 07.695.467/001-97, Renavida Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, AGSIA; 07.763.053/001-50, Renner Auto Center Ltda, AGCEI; 07.658.387/001-51, Rennove Consultorio Odontologico Ltda, AGTAG; 07.828.350/001-40, Renota Comercio De Presentes Ltda, AGNOR; 07.567.160/001-13, Renov Lava Jato Ltda, AGTAG; 07.920.167/001-60, Renovator Construoçoes Comercio E Servicos Especializados Ltda, AGNOR; 07.727.390/001-11, Renovo Prestacao De Servicos De Construcão Civil Ltda, AGTAG; 07.730.919/001-90, Requite Producoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.789.163/001-38, Requite Semijoias Ltda, AGBAN; 07.649.802/001-06, Resort Restaurante E Choperia Ltda, AGGAM; 07.430.248/001-70, Restaurante 15 De Novembro Ltda, AGTAG; 07.478.530/001-91, Restaurante 2 Avenida Ltda, AGNOR; 07.864.421/001-69, Restaurante Alvorada Ltda, AGNOR; 07.843.968/001-44, Restaurante Arabe E Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.703.713/001-13, Restaurante Assados Vitrine Ltda, AGTAG; 07.520.805/001-00, Restaurante Banzai Sushi Ltda Me, AGBRA; 08.049.890/001-96, Restaurante Bar E Distribuidora Maito & Martins Ltda, AGTAG; 07.887.486/001-22, Restaurante Bar E Lanchonete Jmeduarda Ltda, AGTAG; 07.570.335/001-59, Restaurante Bar Kibeba Ltda, AGSIA; 07.644.454/001-62, Restaurante Bom Gosto Ltda, AGGAM; 07.755.086/001-93, Restaurante Camacam Ltda, AGSOB; 07.856.814/001-65, Restaurante Containers Ltda, AGTAG; 07.434.507/001-50, Restaurante Cozinha Natural Ltda Epp, AGNOR; 07.780.602/001-47, Restaurante Das Arabias Ltda, AGNOR; 07.672.229/001-27, Restaurante Degusta - Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.732.686/001-98, Restaurante Do Ali Baba Ltda, AGNOR; 07.892.670/001-00, Restaurante Do Daniel Ltda, AGTAG; 07.595.295/001-61, Restaurante Do Rubinho

Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.613.489/001-94, Restaurante Dom Barreto Ltda, AGBAN; 07.727.506/001-03, Restaurante E Bar Da Praia Ltda, AGNOR; 07.454.327/001-07, Restaurante E Cantina Brasileira Ltda Me, AGBRA; 07.910.704/001-20, Restaurante E Choperia Do Cati Ltda, AGSOB; 07.514.808/001-61, Restaurante E Confeitaria Leiria Ltda, AGTAG; 07.729.071/001-22, Restaurante E Creperia A.F.C. Ltda, AGCEI; 07.709.512/001-57, Restaurante E Distribuidora De Bebidas E Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.633.664/001-37, Restaurante E Distribuidora De Bebidas Rezende Martins Ltda, AGTAG; 07.502.692/001-00, Restaurante E Lanchonete Das Aguas Ltda, AGTAG; 07.681.604/001-08, Restaurante E Lanchonete Medeiros Ltda, AGGAM; 07.999.518/001-01, Restaurante E Lanchonete Soares Ltda, AGTAG; 07.507.227/001-49, Restaurante E Lanchonete Tempiro Caseiro Ltda Me, AGTAG; 07.726.275/001-39, Restaurante E Pestiscaria Real Ltda, AGCEI; 07.350.590/001-28, Restaurante E Pizzaria Bom A Bessa Ltda Me, AGTAG; 07.798.097/001-49, Restaurante E Pizzaria Cheirinho Do Brasil Ltda, AGCEI; 07.715.024/001-30, Restaurante E Pizzaria Dias Ltda, AGNOR; 07.469.811/001-74, Restaurante E Pizzaria Mistura Brasileira Ltda, AGCEI; 07.696.504/001-10, Restaurante E Pizzaria Sabor & Massa Ltda, AGSIA; 07.830.241/001-18, Restaurante E Tabacaria Sobora Ltda, AGTAG; 07.771.984/001-39, Restaurante Estacao Caete Ltda, AGTAG; 07.879.702/001-96, Restaurante Estacao Do Para Ltda, AGGAM; 07.539.746/001-78, Restaurante Família Pizza Ltda Me, AGNOR; 07.823.461/001-42, Restaurante Fogao Da Tia Ltda, AGTAG; 07.789.391/001-35, Restaurante Fogao Magico Ltda, AGNOR; 07.579.001/001-31, Restaurante Gamela Ltda, AGNOR; 07.746.629/001-01, Restaurante Gita Ltda, AGNOR; 07.803.186/001-64, Restaurante Imperial Ltda, AGBAN; 07.875.188/001-56, Restaurante Kong Tong 2 Ltda, AGTAG; 07.829.831/001-19, Restaurante L F Similares Ltda, AGNOR; 07.618.220/001-95, Restaurante Mima Doces Ltda, AGTAG; 07.755.063/001-33, Restaurante Moussa Grill Ltda, AGNOR; 07.327.640/001-71, Restaurante Naturama Ltda-Me, AGBRA; 07.697.353/001-45, Restaurante Nola Gastrobar Ltda, AGNOR; 07.533.726/001-10, Restaurante O Bandeijao Ltda, AGTAG; 07.801.818/001-55, Restaurante Paladar Ltda, AGNOR; 07.696.661/001-62, Restaurante Palhoca Carne De Sol Ltda, AGCEI; 07.701.605/001-98, Restaurante Paneago Ltda, AGTAG; 07.590.914/001-68, Restaurante Pecorino Ltda Epp, AGNOR; 07.530.702/001-28, Restaurante Querencia Do Sul Ltda, AGCEI; 07.495.689/001-00, Restaurante Sabor Do Temporo Ltda - Me, AGNOR; 07.716.860/001-14, Restaurante Sal E Fogo Ltda, AGNOR; 07.721.620/001-48, Restaurante Self-Serres Saladas & Grelhados Ltda, AGNOR; 07.729.022/001-53, Restaurante Spettu'S Nono Ltda, AGGAM; 07.807.690/001-70, Restaurante Stilo Mineiro Ltda, AGBAN; 07.756.325/001-03, Restaurante Sw Ltda, AGNOR; 07.313.334/001-05, Restaurante Taioba Ltda, AGNOR; 07.314.647/001-53, Restaurante Tayar Ltda Epp, AGBRA; 07.822.281/001-34, Restaurante Temporo Da Familia Ltda, AGBAN; 07.883.879/001-85, Restaurante Temporo Do Chef Ltda, AGGAM; 07.591.396/001-45, Restaurante Villa Roma Ltda, AGCEI; 07.732.640/001-88, Restaurante Vo Zinzinha Ltda, AGTAG; 07.995.617/001-88, Restaurante, Pizzaria E Choperia Esquina Paulista Ltda, AGNOR; 07.511.765/001-53, Restacruz Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.499.234/014-80, Restoque Comercio E Confeccoos De Roupas S.A, AGEMP; 07.955.000/001-67, Restrito Ltda, AGNOR; 07.681.188/001-01, Ret Panificadora E Confeitaria Ltda, AGCEI; 07.485.819/001-37, Retifica De Motores Felinto Santana Ltda, AGBRAZ; 07.761.283/001-02, Revenir Comercio De Cosmeticos E Produtos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.931.521/001-42, Revolucao Comercio De Porcelanatos E Revestimentos Ltda, AGSIA; 07.689.187/001-60, Revr Administradora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.521.320/001-70, Rexlog Transporte E Logistica Ltda, AGTAG; 07.615.153/001-75, Rezende E Viana Comercio De Moveis Ltda, AGSIA; 07.811.338/001-81, Rfb Papelaria Ltda, AGTAG; 07.415.410/001-70, R-Ferreira Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.546.846/001-49, Rfp Comercio De Calcados Ltda, AGNOR; 08.012.482/001-69, Rfv Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.951.427/001-78, Rg Aluguel De Maquinas Comerciais Ltda, AGSIA; 08.068.641/001-59, Rg Assessoria Financeira Ltda, AGNOR; 07.719.742/001-86, Rg Comercio De Frutas E Verduras Ltda, AGSOB; 07.682.372/001-24, Rg De Souza Comercio E Servios Para Bicicletas Ltda, AGTAG; 07.905.738/001-03, Rg Promotoria Vendas E Cobranças Extrajudiciais Ltda, AGNOR; 07.886.305/001-40, Rh Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.862.214/001-51, Rh Consultoria Em Seguros Ltda, AGNOR; 07.733.613/001-31, Rh- De Freitas Teixeira Oliveira Ltda, AGGAM; 07.730.070/001-46, Rhamav Alimentos Ltda, AGNOR; 07.819.031/001-00, Rho Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.653.068/001-78, Riacho Frios Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.570.670/001-75, Riacho Material De Construcão Ltda, AGBAN; 07.914.102/001-05, Riacho Panificadora E Servicos Especializados Ltda, AGBAN; 07.697.951/001-50, Rian Cerdeira Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.946.559/001-71, Ribeiro & Gomes Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.700.871/001-30, Ribeiro Comercial E Representacao Ltda, AGTAG; 07.760.475/001-10, Ribeiro E Pasini Comercio De Artigos De Aco Ltda, AGNOR; 07.774.587/001-37, Ribeiro E Ramos Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.597.070/001-86, Ribeiro E Souza Comercio De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.929.169/001-14, Ribeiro Hortifrutigranjeiros Ltda, AGTAG; 07.732.035/001-99, Ribeiro Locacoes Ltda, AGNOR; 07.877.584/001-36, Ribs Oliver Choperia E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.726.119/001-40, Ricardo Aquino Vieira 25607073149, AGNOR; 07.727.760/001-20, Ricardo De Paulo E Silva Ltda, AGBAN; 07.664.914/001-09, Ricardo F Polito - Me, AGNOR; 07.973.402/001-00, Ricardo Ferreira De Faria Ltda, AGGAM; 07.492.135/001-99, Ricardo Matusita Kaitalo & Cia Ltda Me, AGTAG; 07.652.913/001-70, Ricardo Monteiro De Sousa, AGCEI; 07.784.635/001-57, Ricardo Santana Pereira Ltda, AGSIA; 07.804.965/001-31, Ricardo Theodoro De Almeida Soares, AGBAN; 07.595.354/001-65, Ricart Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.641.749/001-13, Riders Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.759.455/001-53, Rife Comercio De Bebidas 105Df Ltda, AGTAG; 07.700.858/001-26,

Rigor Services Ltda, AGSIA; 07.452.347/001-43, Rinaltec Produtos E Servicos Em Equipamentos Medico-Hospitalares Ltda, AGTAG; 07.658.427/001-10, Rio Babilonia Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, AGPLA; 07.834.561/001-29, Rio Corrente Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.876.507/001-04, Rio Do Peixe Agropecuaria Ltda, AGTAG; 08.108.983/002-05, Rio-Ecompradex Compra E Venda De Moveis E Utensilios Ltda, AGNOR; 07.910.529/001-16, Riopar Engenharia E Construcoes Ltda, AGSIA; 07.628.697/001-59, Rios Pinturas E Reformas Em Geral Ltda, AGNOR; 08.149.532/001-09, Riosono Comercio E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.509.426/001-19, Rique A & F Servicos De Informatica E Ingles Ltda Me, AGPLA; 07.776.547/001-01, Risco Zero Auto Center Ltda, AGCEI; 07.453.277/001-78, Riso Athelie & Armariho Ltda Epp, AGSIA; 07.466.824/001-09, Risotti Doro Restaurante Ltda Epp, AGNOR; 07.815.838/001-74, Rita De Cassia G. Da Cruz Ltda, AGCEI; 07.761.447/001-10, Rita De Cassia Sousa Bueno Ltda, AGSIA; 07.782.364/001-78, Rivane De S Rodrigues Ltda, AGGAM; 07.622.153/001-00, Rj Comercio De Alimentos E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.713.028/001-00, Rj Construcoes E Empreendimentos Ltda, AGGAM; 07.842.582/001-33, Rj Produtos Veterinarios Ltda, AGNOR; 07.723.449/001-01, Rjb Comercio Varejista De Materiais De Construcão Ltda, AGNOR; 07.716.646/001-86, Rjr Araujo Corretagens Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.496.973/001-69, Rk & Dutra Consultoria Ltda Falido, AGNOR; 07.672.145/001-66, Rk Bsb Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.858.536/001-08, Rk Sam Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.754.180/001-70, Rk Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.498.641/001-64, Rl Comercial De Vidros Ltda, AGSIA; 07.487.432/001-51, Rl De Oliveira Mercado E Panificadora Vida, AGNOR; 07.564.614/001-03, Rlgn Construcoes - Me Ltda, AGTAG; 07.758.351/001-77, Rlk Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.759.323/001-77, Rlm Confecoes Ltda, AGTAG; 07.830.724/001-77, Rlm Metais Ltda, AGTAG; 07.709.568/001-01, Rm Body Nutrition Suplementos Ltda, AGBAN; 07.503.107/001-09, Rm Comercial De Chaves Ltda, AGCEI; 07.931.955/001-42, Rm Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.671.398/001-02, Rm Eletrica E Hidraulica Ltda Me, AGPLA; 07.841.187/001-33, Rm Engenharia E Design De Interiores Ltda, AGNOR; 08.133.920/001-08, Rma Comercio E Distribuicao Ltda, AGCEI; 07.990.453/001-39, Rmb Servicos E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.623.007/001-93, Rmc Tecnologia E Informatica Ltda, AGNOR; 07.717.039/001-06, Rmj Transportadora E Logistica Ltda, AGGAM; 07.631.591/001-11, Rms Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.669.641/001-07, Rn Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.688.405/001-77, Rn Pintura Predial Ltda, AGGAM; 07.742.715/001-72, Rni Escola De Idiomas Ltda, AGTAG; 07.796.996/001-61, Rnl Hotelaria E Empreendimentos Ltda, AGBAN; 07.889.192/001-07, Rns Comercio De Vestuario E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.723.944/001-10, Rns Consultoria Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.505.493/001-64, Robel - Restaurante Peixe Na Rede Ltda, AGNOR; 07.849.598/001-02, Roberta Souza Araujo, AGNOR; 07.652.074/001-71, Roberto Franca Otica Ltda, AGCEI; 07.900.314/001-08, Roberto Oliveira Consultoria Economico Financeira Ltda, AGNOR; 08.085.469/001-66, Robervanho Moura Dias, AGPLA; 07.832.622/001-87, Robson De Oliveira Costa 56469098134, AGTAG; 07.661.402/001-82, Robson Gomes Dos Santos Ltda, AGPLA; 07.604.148/001-58, Robson Rosa De Souza Ltda, AGTAG; 07.892.545/001-09, Roca & Campo Produtos Agropecuarios Ltda, AGNOR; 07.818.826/001-00, Roeca Celândia Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda, AGTAG; 07.488.926/001-35, Rocha Azul -Minerais Industriais Do Brasil Ltda, AGSIA; 07.871.838/001-76, Rocha E Prado Distribuidora De Bebidas Ltda, AGPLA; 07.653.514/001-08, Rocha Freire Administradora E Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGTAG; 07.704.419/001-65, Rocha Neto Comercio De Maquinas E Ferramentas Ltda, AGTAG; 07.966.377/001-11, Rocha Servicos De Processamento De Dados Ltda, AGNOR; 07.944.637/001-58, Rochatrade Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.650.614/001-64, Rock Music Comercio E Reparos Em Instrumentos Musicais Ltda, AGTAG; 08.069.743/001-28, Rock Soba Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.771.499/001-74, Rocks Gastronomia Ltda, AGNOR; 08.049.217/001-92, Roda Dos Ventos Destilaria Ltda, AGNOR; 07.920.849/001-36, Roda Gigante Filmes E Producoes Ltda, AGNOR; 07.868.468/001-38, Rodizzo Pizzeria Ltda, AGBAN; 07.529.571/001-48, Rodnel Cezar Guedes-Me, AGCEI; 07.895.444/001-07, Rodonorte Transportadora E Agronegocios Ltda, AGCEI; 07.653.679/001-99, Rodovidas Sinalizacao Ltda, AGSOB; 07.694.708/001-53, Rodrigo Balako Producoes Ltda, AGNOR; 07.453.616/001-99, Rodrigo Borges Bell Electronicos Ltda, AGSIA; 07.853.431/001-62, Rodrigo Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.653.789/001-79, Rodrigo Lopes Ltda, AGNOR; 07.556.378/001-27, Rodrigo Oliveira Brandao 01639061142, AGCEI; 07.940.165/001-91, Rodrigues & Novas Construcoes E Reforma Ltda, AGTAG; 07.763.228/001-66, Rodrigues Cardoso Comercio De Eletroeletronicos Ltda, AGBRAZ; 07.687.701/001-32, Rodrigues Construcoes Ltda, AGPLA; 07.658.528/001-09, Rodrigues Lima Clinica De Psicologia Ltda, AGTAG; 07.834.648/001-50, Rodrigues Via Leste Veiculos Ltda, AGCEI; 07.663.698/001-49, Rodson Sukiyama Ltda, AGTAG; 07.543.624/002-73, Rofer Comercial Ltda, AGTAG; 07.629.792/001-42, Roger Costa Lima 01461339197, AGBRA; 07.733.480/001-11, Rogerinho Veiculos Ltda, AGNOR; 07.692.997/001-29, Rogerio Adorno De Moraes Ltda, AGNOR; 07.376.419/001-16, Rogerio Soares Mol, AGSIA; 07.742.649/001-95, Rogerio Ximenes Da Mota 50986155004, AGNOR; 07.891.804/001-57, Roji Restaurante Ltda, AGNOR; 07.722.356/001-23, Roka-Programacao Visual E Desenvolvimento De Cursos Ead Ltda, AGNOR; 07.716.799/001-05, Roller Bike Comercio De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.800.762/001-94, Roma Comercio Df Ltda, AGTAG; 07.791.980/001-53, Romanos - Producoes E Comercio De Instrumentos Musicais Ltda, AGTAG; 07.611.948/001-87, Romario Borges Eventos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.737.323/001-85, Romildo Elias De Araujo Me, AGTAG; 07.631.104/001-20, Ronaldo Salvato Me, AGTAG; 07.771.844/001-15, Ronaldo Soares De Oliveira Ltda, AGGAM;

07.826.920/001-77, Ronan Peres Oliveira 76708195100, AGNOR; 07.673.137/001-55, Rondo Fort Comercio De Madeiras Ltda, AGNOR; 07.603.518/001-30, Ronicleide Pereira De Sales Me, AGTAG; 07.663.706/001-66, Ronin Seguranca Da Informacao E Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.547.745/001-86, Rosa Fenix Publicidade E Propaganda Me Ltda, AGTAG; 07.554.501/001-48, Rosa La Rouge Servicos E Massagens Ltda, AGSIA; 07.578.806/001-77, Rosalia Ferreira Rocha Me, AGNOR; 07.609.291/001-72, Rosalina Martins De Souza Fernandes Me, AGTAG; 08.013.304/001-09, Rosana Cota Do Nascimento 06977310650, AGTAG; 07.635.582/001-36, Rosane Rosas Ramos Azevedo Ltda, AGTAG; 07.680.912/001-17, Rosane Teresinha Ilthenco 46221590078, AGTAG; 07.811.550/001-02, Rosangela Magalhaes De Souza 05031045663, AGNOR; 07.593.311/001-63, Rosas E Mello Edicoes De Revista Ltda, AGNOR; 07.522.131/001-23, Rose Paz Instituto De Beleza Ltda, AGNOR; 07.588.768/001-30, Rose Siqueira Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.597.291/001-08, Roselia Ribeiro Pereira Ltda, AGTAG; 07.705.026/001-23, Rosenberg Dos Santos Silva Ltda, AGNOR; 07.413.056/001-86, Rosenvall Vaz Da Costa Me, AGSIA; 07.904.097/001-34, Rosi Silva Distribuidora, Bar E Mercaria Ltda, AGTAG; 07.689.060/001-50, Rosilane Maria Pacifico De Sousa Ltda, AGTAG; 07.874.662/001-96, Rosileia Maria Soares Costa 30519721187, AGTAG; 07.621.853/001-32, Rosileide Alves Viana Rosa Restaurante Ltda, AGSIA; 07.599.604/001-54, Rosilene Almeida Da Conceição Armarioho E Utilidades Me, AGCEI; 07.871.760/001-35, Rosilene Vasconcelos Freire Nunes, AGSIA; 07.896.940/001-98, Rosilma Lanchonete E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.630.100/001-89, Rosimar Dos Reis Soares Ltda, AGCEI; 07.708.626/001-25, Rosimeire Pereira Da Silva - Lanchonete - Me, AGSOB; 07.814.455/001-24, Rossy Acai Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.696.601/001-95, Rosy Confecoes Ltda, AGSIA; 07.777.706/001-77, Rota 290 Mecanica E Pecas Usadas Ltda, AGGAM; 07.652.927/001-39, Rota 66 Locacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.765.366/001-25, Rota Gp66 Slot Car E Diversoes Eirel Ltda, AGNOR; 07.905.479/003-92, Rouge Make Up Comercio De Maquiagens Ltda, AGPLA; 07.905.479/004-73, Rouge Make Up Comercio De Maquiagens Ltda, AGSIA; 07.905.479/002-01, Rouge Make Up Comércio De Maquiagens Ltda, AGTAG; 07.644.145/001-65, Royal D'Oro Comercio Do Vestuario Ltda, AGNOR; 07.705.820/001-95, Royal Family Academy Ltda, AGTAG; 07.315.753/001-45, Royal Pneu Ltda, AGTAG; 07.766.247/001-80, Royal Telecom Ltda, AGSIA; 07.762.921/001-02, Rp Comercio De Para-Raios Ltda, AGTAG; 07.768.354/001-52, Rp Costa Representacoes Comerciais Ltda, AGNOR; 07.903.969/001-00, Rpc Empreendimentos Ltda, AGBAN; 07.838.590/001-14, Rpl Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.532.349/001-00, Rps Viagens,Turismo E Eventos Ltda Epp, AGSIA; 07.758.526/001-82, Rqs Confecoes Ltda, AGSIA; 07.874.222/001-66, Rr Assessoria Ltda, AGTAG; 07.671.403/001-50, Rr Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.004.726/001-50, Rr Comercio De Bebidas E Bar Ltda, AGGAM; 08.088.588/001-16, Rr Produtos Agricolas Ltda, AGNOR; 07.714.335/001-19, Rr Rapido Motoboy Ltda, AGCEI; 07.621.722/001-00, Rr Restaurante Ltda, AGSIA; 07.800.739/001-36, Rr Rodrigues Restaurante Ltda, AGSIA; 07.679.869/001-12, Rr Servicos De Informatica E Comercio Electronico De Beleza Ltda, AGNOR; 07.727.294/001-09, Rr6 - Servicos Esportivos Ltda, AGTAG; 07.619.008/001-90, Rrf Servicos E Cargas Ltda, AGGAM; 07.484.021/001-22, Rs Comercial Eletronica Ltda, AGNOR; 07.773.486/001-11, Rs Comercio De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.591.392/001-20, Rs Construtora Ltda, AGNOR; 07.739.939/001-27, Rsa Global Equipamentos E Manutencoes Ltda, AGTAG; 07.700.887/001-06, Rsc Construtora Ltda, AGBAN; 07.763.265/001-83, Rsm Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.932.046/001-59, Rsm Comercio De Celulares Ltda, AGCEI; 07.763.227/001-02, Rsr Comercio Varejista De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.963.932/001-07, Rsr Representacoes Comerciais Ltda, AGTAG; 07.790.047/001-03, Rss Construcoes E Reformas Ltda, AGSOB; 07.543.303/001-33, Rss Solucoes Ltda, AGTAG; 07.880.111/001-31, Rt Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.424.590/001-60, Rta Organizacao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.636.084/001-92, Rtm Restaurante Ltda, AGBAN; 07.814.138/001-90, Rtr Representacoes Comerciais De Moveis Utensilios E Equipamentos Para, AGSIA; 07.829.510/001-60, Rumelia Zap 49553348068, AGNOR; 07.632.791/001-19, Ruti Silva Me, AGTAG; 07.729.488/001-02, Rutra Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.791.490/001-10, Rv Pizzaria E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.641.732/001-93, Rv Servicos De Ar Condicionado Ltda, AGNOR; 07.715.290/001-09, Rva Moveis Ltda, AGTAG; 07.759.352/001-57, Rva Servicos De Corretagem De Seguros Ltda, AGNOR; 07.874.130/001-68, Rvm Servicos Administrativos Hospitalar Ltda, AGNOR; 07.926.034/001-98, Rv Comercio De Automoveis Ltda, AGSIA; 07.510.921/001-03, Rv Gestao E Administracao De Negocios Ltda, AGNOR; 07.500.432/001-00, Rwa - Romulo Goncalves Administradora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.600.957/001-27, Ryalck Tecnologia All In One Ltda, AGGAM; 07.792.165/001-75, S & M Linear Moveis 506Df Ltda, AGBAN; 07.523.733/001-80, S & S Comercio De Produtos E Acessorios Para Pet Shop Ltda Me, AGNOR; 07.672.209/001-38, S C Barros Df Transporte Ltda, AGBAN; 07.937.669/001-63, S C Mota Salao De Beleza Me, AGNOR; 07.897.104/002-48, S Gold Brasil Comercio De Vestuario Ltda, AGTAG; 07.372.503/001-70, S I Bechir Informatica Ltda, AGNOR; 07.941.748/001-02, S I Empresa De Conservacao De Imóveis Pro-Lar Ltda, AGGAM; 07.966.920/001-26, S K Da Costa Comercio Bar Ltda, AGGAM; 07.942.801/001-00, S L Da Silva Batista Ltda, AGGAM; 08.033.888/001-06, S M Tecidos E Aviametos Ltda, AGNOR; 07.665.532/001-67, S R De Melo Telecomunicacoes Ltda, AGCEI; 07.694.647/001-42, S Rocha Promotora De Vendas Ltda, AGGAM; 07.711.569/001-69, S Silva Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.671.417/001-10, S W Transportadora Ltda, AGNOR; 07.661.372/001-69, S&A Embalagens Ltda, AGCEI; 07.781.088/001-49, S&F Comercio

De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.716.621/001-19, S&P Adonai Idiomas Ltda, AGSIA; 07.687.189/001-15, S&S Eventos Ltda, AGSIA; 07.829.898/001-71, S. C. Oliveira Bar E Lanchonete Ltda, AGSOB; 07.911.012/001-35, S. H. Auto Car Assistencia Mecanica E Eletrica Ltda, AGCEI; 07.703.119/001-22, S. R. De Carvalho, AGNOR; 07.868.382/001-60, S. T. Anjos, AGSIA; 07.565.456/001-54, S.A.S Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.639.502/001-85, S.C. Freitas Cosmetics Ltda, AGNOR; 07.714.266/001-70, S.Dos Reis Santos Comunicacoes Ltda, AGTAG; 07.386.744/001-02, S.H.I.C Iluminacao Informatica Decoracao E Telecomunicacao Ltda Epp, AGSIA; 07.971.183/001-53, S.J Tabacaria Ltda, AGNOR; 07.670.681/001-54, S.M Ribeiro Ltda, AGCEI; 07.629.039/001-00, Sa & Ribeiro Ltda, AGSIA; 07.302.271/006-50, Sa Correo Braziliense, AGEMP; 07.940.578/001-49, Sa Cosmetics E Comercio De Perfumaria Ltda, AGTAG; 07.796.721/001-09, Sabor E Saude Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.690.235/002-14, Saborear Restaurante Ltda Me, AGGAM; 07.520.777/001-01, Saborella Paes E Conveniencias Ltda Me, AGBAN; 07.705.024/001-16, Sabores & Delicias Do Oriente Ltda, AGNOR; 07.908.193/001-60, Sabrina Maria Pereira Neves 04742832167, AGTAG; 07.924.460/001-04, Sabrina Mundim Rodrigues Fastfood Ltda, AGNOR; 07.887.922/001-18, Sabryna Toledo Attie Comercio De Presentes, AGNOR; 07.908.792/001-20, Sac - Administracao De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.494.602/001-24, Sacolao Da Fartura Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.674.985/001-90, Sacolao Do Ponto Ltda, AGPLA; 07.905.123/001-60, Sacolao E Mercaria Pascoal Ltda, AGCEI; 07.882.863/001-82, Sala Restaurante Ltda, AGGAM; 07.716.632/001-17, Salao De Beleza Boneca De Luxo Ltda, AGNOR; 07.802.720/001-51, Salao De Beleza Flores Do Cerrado Ltda, AGTAG; 07.962.334/001-67, Salao De Beleza Kamarim Da Mulher Ltda, AGNOR; 07.719.700/001-90, Salao De Beleza Mademoiselle Ltda, AGNOR; 07.646.217/001-27, Salao De Beleza Morena Maria Ltda, AGTAG; 07.634.194/001-10, Salao Imperio Da Beleza Ltda, AGSOB; 07.766.628/001-97, Saldao Suplementos Ltda, AGNOR; 07.428.672/001-20, Sales E Correia Ltda Me, AGNOR; 07.944.210/001-31, Sales Intermediacao E Importacao De Materiais Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.615.212/001-79, Sales Servicos De Instalacoes Eletricas E Hidraulicas Ltda, AGTAG; 07.711.847/001-79, Saliba Grill Choperia E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.707.204/001-50, Salles Brasilia Comercio De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.615.526/001-44, Salud Consultoria Em Saude Ltda, AGNOR; 07.523.196/001-03, Salutar Alimentos Ltda, AGSIA; 07.648.267/001-02, Salute Aparelhos Auditivos Ltda, AGNOR; 07.941.587/001-66, Salute Gestao & Medicamentos Ltda, AGSIA; 07.692.412/001-07, Samara De Moura Ferreira Me, AGSIA; 07.772.928/001-02, Samara Melo Cabeleireiros Ltda, AGSIA; 07.880.750/001-89, Samart Do Brasil Industria E Comercio De Placas Metalicas Ltda, AGTAG; 07.840.139/001-91, Samauma Soluções Socioambientais Ltda Epp, AGNOR; 07.904.960/001-44, Samella Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.386.283/001-50, Samuel Araujo De Melo Ltda, AGPLA; 07.860.189/001-53, Samuel De Souza Nobre 02366652194, AGTAG; 07.767.062/001-57, Samuel Vilela 60593113187, AGNOR; 07.840.139/001-91, Samura Restaurante Emporio E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.724.892/001-27, Samurai Sushi Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.722.468/001-10, Samuray Limpeza E Conservacao Ltda, AGTAG; 07.499.454/003-97, Sandra Maria Galdino Da Silva Me, AGTAG; 07.665.526/001-37, Sandra Renata Cantarino Ltda, AGTAG; 07.754.187/001-56, Sandre E Alvarenga Treinamento E Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 07.670.521/001-41, Sangela Bastos Comercio Varejista De Cama Mesa E Banho Ltda, AGTAG; 07.327.099/019-01, Sanoli - Industria E Comercio De Alimentação Ltda, AGEMP; 07.851.874/001-09, Santa Barbara Comercio E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.809.267/001-22, Santa Clara Participações Ltda, AGNOR; 07.651.355/001-16, Santa Izabel Comercio De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.781.796/001-34, Santa Luzia Medicamentos & Perfumaria Ltda, AGBAN; 07.929.260/001-67, Santa Ousadia Comercio Do Vestuario Outlet Ltda, AGNOR; 07.854.216/001-05, Santa Quitanda Hortifruti Ltda, AGCEI; 07.788.558/001-87, Santa Rita, Prestacoes De Servicos Medicos Ltda, AGNOR; 07.585.089/001-46, Santana & Santana Transportes E Logistica Ltda, AGSIA; 07.740.035/001-50, Santana Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.506.804/001-85, Santana Ferreira Neta Me, AGCEI; 07.780.001/001-70, Santana Transporte Coletivo Ltda, AGTAG; 07.859.106/001-59, Santo Mineracao Ltda, AGSIA; 07.744.327/001-35, Santomé - Restaurante E Choperia Ltda - Me, AGBRAZ; 07.801.712/001-98, Santos & Almeida Comercio De Medicamentos Df Ltda, AGNOR; 07.612.809/001-43, Santos & Silva Cálculos Judiciais Ltda, AGNOR; 07.587.459/001-07, Santos & Silva Comercial De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.974.639/001-19, Santos Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Ltda, AGGAM; 07.681.815/001-79, Santos E Lima Construtora Ltda, AGSIA; 07.622.420/001-12, Santos E Santos Construccoes Ltda, AGGAM; 07.734.570/001-39, Santos Materiais Para Construção Ltda, AGPLA; 07.750.483/001-32, Sao Lourenco Transportes Ltda, AGNOR; 07.600.512/001-29, Sao Marcos E Mateus Construccoes E Reformas Ltda, AGCEI; 07.586.734/001-20, Sao Miguel Comercio De Materiais Eletricos Ltda, AGCEI; 07.519.239/001-78, Sao Sebastiao Materiais De Construção Ltda, AGNOR; 07.752.238/001-60, Sao Sebastiao Materiais Para Construção Ltda, AGNOR; 07.538.935/001-14, Sapataria Clinica Das Malas, Confeccao De Calçados, Bolsas E Artigos P, AGNOR; 07.602.309/001-41, Sapoti-Poa Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.904.767/001-59, Sara Faustino Comercio De Perfumes Ltda, AGNOR; 07.688.313/001-79, Sara Maria Costa 71962484149, AGCEI; 07.538.281/001-74, Sarah & Italo Nutricao Esportiva E Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.906.220/001-60, Sarah Cristina Sousa Bezerra Informatica E Seguranca, AGSIA; 07.546.412/001-49, Saronas Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.676.635/001-04, Satis Consultoria Empresarial Ltda, AGTAG; 07.721.514/001-82, Saulo Avelino Da Silva, AGNOR; 07.907.375/003-95, Sauz Restaurante E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.701.539/001-00, Savera Producoes E Evento Ltda, AGNOR; 08.083.738/001-22, Sb Atacarejo Comercio De

Bebidas Ltda, AGNOR; 07.679.944/001-90, Sbb Participacoes Ltda, AGNOR; 07.956.428/001-63, Sca Construtora Ltda, AGCEI; 07.734.707/001-73, Scaetano Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.573.523/001-57, Scap Engenharia Ltda, AGSIA; 08.062.952/001-03, Schaffer Guerra Estetica Ltda, AGTAG; 08.079.122/001-87, Scl Comercio De Alimentos, Bebidas E Servicos De Entrega Rapida Ltda, AGNOR; 07.676.115/001-38, Scm Comercio E Distribuicao De Papeis E Material De Construccoes Ltda, AGNOR; 07.678.312/001-09, Sds Servicos Eletricos Hidraulicos E Reformas Em Geral Ltda, AGBAN; 07.637.714/001-55, Sdw Comunicacoes Ltda, AGTAG; 07.979.846/001-05, Seafood Madein Ceara Comercio De Pescados Ltda, AGNOR; 07.529.306/001-23, Sebastiao Geraldo De Castro Pires, AGBRA; 07.757.454/001-47, Sebo Df Comercio De Reciclaveis 250Df Ltda, AGGAM; 07.954.281/001-21, Secreto Foods Comercial De Alimentos E Franqueadora Ltda, AGTAG; 07.458.339/001-74, Seed Servico Comercio E Distribuicao Ltda Me, AGTAG; 07.687.792/001-05, Segperes Administradora E Corretora De Seguros De Vida Ltda, AGNOR; 07.753.125/001-45, Segredos D'Chefe Massas Ltda, AGGAM; 07.543.884/002-11, Segunda Pele Moda Intima Ltda-Me, AGTAG; 07.493.763/001-64, Seitec Sistema Eletrico De Instalacao Tecnologico Ltda-Me, AGCEI; 07.673.644/001-16, Self Service Sabor Da Gloria Ltda, AGNOR; 07.616.886/001-54, Sem Limites Moda Fitness Ltda, AGSIA; 07.573.347/001-90, Sena Radiologia Odontologica Ltda Me, AGTAG; 07.444.233/001-87, Senhor Editor Artes Graficas Ltda, AGNOR; 07.832.047/001-21, Sense Tattoo Lounge Bar E Eventos 187Df Ltda, AGTAG; 07.642.551/001-84, Sensible Sistemas Para Web E Desenvolvimento Ltda, AGNOR; 07.404.716/001-68, Sensual Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.472.869/001-66, Sentex Seguranca Eletronica Ltda Epp, AGTAG; 07.648.348/001-02, Serfono Aparelhos Auditivos Ltda, AGNOR; 07.795.011/001-71, Sergio Batista Rezende Papelaria E Informatica, AGBAN; 07.771.301/001-99, Sergio Pereira 79382967168, AGBAN; 07.699.429/001-21, Sergio Santos Construtora Ltda, AGGAM; 07.300.209/001-00, Serlex Contabilidade Ltda Ltda, AGBAN; 07.697.965/001-10, Serra Azul Atacadista E Distribuidora Ltda, AGTAG; 07.682.027/001-63, Serrallheria Salen Ltda, AGCEI; 07.648.390/001-04, Serrallheria Arte Com Ferro Ltda, AGTAG; 07.710.802/001-96, Serrallheria Cunha Ltda, AGPLA; 07.644.094/001-07, Serrallheria Ddd Ltda, AGGAM; 07.797.016/001-00, Serrallheria Elite Ltda, AGGAM; 07.889.060/001-12, Serrallheria Ribeiro Ltda, AGCEI; 07.845.664/001-76, Serrallheria Sao Joao Ltda, AGCEI; 07.696.513/001-01, Serrallheria So Inox Ltda, AGSIA; 07.553.458/001-94, Serv Telecom Ltda, AGCEI; 07.771.841/001-54, Service Car Df Auto Mecanica Ltda, AGSIA; 07.467.059/001-45, Servicos De Guincho 24 Horas Ltda, AGNOR; 07.350.476/001-25, Servlimp Servicos Gerais Ltda, AGSIA; 07.485.474/001-94, Setcontsa Servicos Tecnicos De Contabilidade Ltda, AGTAG; 07.752.287/001-39, Sete Mares Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.657.534/001-02, Seteng Seguranca Do Trabalho E Engenharia Ltda, AGTAG; 07.843.982/001-01, Set-Myexp Ltda, AGNOR; 07.657.544/001-57, Sette Brabo Reformas E Construccoes Ltda Me, AGTAG; 07.807.748/001-11, Seven Brasil Comercio E Distribuicao De Utilidades Do Lar Ltda, AGGAM; 07.627.048/001-30, Seven Solucoes Corporativas E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.535.846/001-06, Sevovi - Restaurantes E Distribuidora De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.641.055/001-95, Sf De Oliveira Construtora Ltda, AGCEI; 07.690.657/001-81, Sf Dourado Promootra De Vendas Ltda, AGPLA; 07.801.639/001-27, Sf Manutencao De Veiculos Automotores Ltda, AGBAN; 07.620.427/001-45, Sfb Telecom Assessoria Em Telecomunicacoes Ltda, AGBAN; 07.687.885/001-59, Sgs Comercio Ltda, AGTAG; 07.716.688/001-71, Sh Deck Chocolates Ltda, AGNOR; 07.723.718/001-20, Shafqat Aftab 70625909160, AGTAG; 07.594.925/001-71, Shalom Industria E Comercio De Moveis Ltda, AGCEI; 07.303.159/001-87, Shalon Alimentos Ltda, AGNOR; 07.818.786/001-33, Shalon Materiais De Construção E Eletrica Ltda, AGTAG; 07.456.694/001-27, Shalon-Clinica De Beleza Estetica E Cabeleireiro Ltda, AGSIA; 07.918.962/001-81, Shark Comercio De Aquarios Ltda, AGTAG; 07.595.051/001-98, Sheila Pinheiro Rosa, AGTAG; 07.904.962/001-51, Shekinah Aplicativos Financeiros Ltda, AGNOR; 07.742.257/001-80, Sheron Nickerson Mac Ginity Ltda, AGNOR; 07.944.372/001-51, Shift Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.894.598/001-55, Shirleide Da Silva Dantas 61119172187, AGCEI; 07.670.581/001-19, Shisha Culinaria Libanesa Ltda, AGNOR; 07.737.970/001-60, Shma Energy Engenharia Ltda, AGNOR; 07.786.520/001-51, Shop Taguatinga Comercial Farmaceutica Ltda, AGTAG; 07.886.183/001-29, Shopping Da Beleza, Cosmetics E Servicos De Estetica Ltda, AGNOR; 07.707.883/001-86, Shopping Das Bikes Servicos E Manutencao Ltda, AGGAM; 07.812.523/001-66, Show Comercio De Informatica Ltda, AGSIA; 07.763.964/001-88, Show Room Naiane Marinho Ltda, AGTAG; 07.763.068/001-73, Showbrancelhas Estetica E Beleza 126Df Ltda, AGTAG; 07.687.207/001-87, Shrem Homa Comercio, Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.780.733/001-70, Sia Tech Informatica E Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.357.329/001-12, Sial Sistemas Integrados & Automacao Comercial Ltda, AGBRA; 07.843.939/001-64, Siao Centro De Educacao Infantil Ltda, AGTAG; 07.760.423/001-80, Siao Confeccoes De Roupas Ltda, AGSIA; 07.606.728/001-34, Sid Service Construccoes E Reformas Ltda, AGBAN; 07.659.850/001-46, Sidney Sousa Amaral Me, AGSIA; 07.645.474/001-88, Sidrak Industria E Comercio De Eletro-Eletronicos Ltda, AGTAG; 07.737.877/001-00, Siello Gadda Comercio De Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.380.264/001-56, Siena Produtos Alimentícios Ltda, AGNOR; 07.759.866/001-01, Sigrid Spolzino Porto Pontes 28913132168, AGNOR; 07.870.775/001-21, Silas Car Veiculos Ltda, AGTAG; 07.486.627/001-20, Silcat Comercio E Servicos De Material De Construção E Acabamento Ltda, AGNOR; 08.038.947/001-33, Silva & Silva Material Medico Hospitalar Ltda, AGTAG; 07.674.081/001-47, Silva Construccoes E Reformas Ltda, AGBAN; 07.643.170/001-02, Silva Guedes Comercio De Colchoes E Moveis Ltda, AGTAG; 07.621.264/001-18, Silva Macedo Bar E Comercio De Bebidas Ltda Me, AGPLA; 07.862.138/001-20, Silva Oliveira Comercio De Laticínios Ltda Me, AGSIA;

07.714.677/001-10, Silvana Rodrigues Dos Santos 80556574400, AGNOR; 07.790.991/001-25, Silvano Dos Santos Amaro, AGGAM; 07.767.411/001-12, Silver Comercio Atacadista De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.765.102/001-62, Silvio Ferreira Dos Santos Ltda, AGSOB; 08.117.654/001-26, Simetria Servicos E Reformas De Construcao Ltda Epp, AGSIA; 08.126.630/001-00, Simoes Comercio Atacadista Ltda, AGBAN; 07.702.144/001-61, Simoes Panificadora Ltda - Epp, AGSOB; 07.850.013/001-50, Simone Ambros Pereira Lanches E Hamburgueria, AGNOR; 07.634.186/001-82, Simone Borges Martins Coelho Restaurante Ltda, AGNOR; 07.589.052/001-32, Simone Cristina Cavalcante Me, AGPLA; 07.874.023/001-49, Simone Lima Gomes Representacoes, AGNOR; 07.834.693/001-05, Simone Ribeiro Restaurante Ltda, AGNOR; 07.520.166/001-82, Simple Life Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.726.500/001-55, Simples Assim Reengenharia E Solucoes Para As Cidades Ltda, AGTAG; 07.714.997/001-16, Simplesmente Sucesso Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.699.527/001-50, Sin Comercio Varejista Ltda, AGTAG; 07.882.719/001-46, Sin Studio De Beleza Ltda, AGNOR; 07.822.432/001-36, Sinclay Pereira Farinha 00925166103, AGNOR; 07.658.345/001-66, Sincora Producoes Ltda, AGNOR; 07.354.209/001-09, Sineiro Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.944.415/001-80, Sinergy World Comercio E Representacao De Pedras Preciosas Ltda, AGNOR; 07.881.490/001-87, Singh Brothers Restaurante Ltda, AGNOR; 07.768.329/001-97, Sintek Comercio De Eletro Eletronicos E Prestacao De Servicos Ltda, AGCEI; 07.726.478/001-70, Sinuelo Panificadora, Confeitaria, Pizzaria E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.754.916/001-74, Sinvall Valencio Bezerra - Comercio Varejista De Materiais De Construcao, AGCEI; 07.955.856/001-05, Siqueira Arrais Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGSIA; 07.780.033/001-11, Siqueira Nuts Comercio De Castanhas Ltda, AGSIA; 07.503.565/001-10, Siriana Panificadora E Confeitaria Ltda, AGSIA; 07.710.172/001-50, Sirius - Projetos, Servicos E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.499.321/001-95, Sirlene Neres De Souza Santos Me, AGTAG; 07.478.500/002-39, Sistema Cmdc De Ensino Ltda, AGTAG; 07.478.500/003-10, Sistema Cmdc De Ensino Ltda, AGTAG; 07.504.374/001-67, Sistema Cmdc De Ensino Sede Ii Ltda, AGTAG; 07.630.228/001-42, Sj Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 07.530.119/001-35, Sjc Construcao E Reforma Ltda, AGTAG; 07.652.938/001-37, Sk Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.712.629/001-42, Sk8 Center - Artigos Esportivos Ltda, AGGAM; 07.759.448/001-70, Skdesk Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.420.231/001-25, Skibomba Lanches Ltda, AGTAG; 07.757.952/001-17, Skillao Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.624.340/001-29, Skina 16 Comercio De Bebidas Ltda, AGCEI; 07.808.514/001-19, Skinna Mix Restaurante, Cervejaria E Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.521.598/001-00, Skip Eventos Ltda, AGTAG; 07.679.256/001-94, Sl Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.796.036/001-65, Slm Cartoes De Desconto Para Servicos De Saude Odontologicos Ltda, AGBRAZ; 07.347.570/001-09, Slr Valenca Ltda-Me, AGBRA; 07.590.861/001-94, Sm Paiva Pecas E Servicos Automotiva Ltda, AGTAG; 07.698.743/001-79, Sm Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.380.428/001-63, Smart Building Servicos Tecnicos E Construcao Civil Ltda Me, AGTAG; 07.602.130/001-11, Smart Clean Servicos De Conservacao E Limpeza Ltda Epp, AGTAG; 07.758.507/001-47, Smart Solutions Tecnologia Da Informacao Ltda Me, AGTAG; 07.805.635/001-18, Smartcare Servicos E Vendas De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.703.056/001-04, Smartcell Informatica E Tecnologia Ltda, AGCEI; 07.570.405/001-50, Smartcontrol Construcao E Automacao Ltda, AGNOR; 07.539.926/001-50, Smb Solucoes Financeiras Ltda, AGTAG; 07.881.254/001-42, Sml Consultoria Em Negocios Sustentaveis Ltda, AGNOR; 07.827.426/002-29, Smolka Distribuidora De Publicacoes Ltda, AGSIA; 07.656.506/001-50, Smp Tecnologia - Solucoes Para Meios De Pagamento E Tecnologia Da Info, AGNOR; 07.760.204/001-73, Sn Materiais Graficos Ltda, AGTAG; 07.529.266/001-65, Sndr Comercio De Produtos E Acessorios Para Informatica Ltda, AGTAG; 07.697.375/001-41, Sniper Conservacao Predial E Canil Ltda, AGNOR; 07.313.147/001-40, So Cortinas Ltda, AGSIA; 07.446.435/001-18, So Galinha Caipira Ltda, AGSOB; 07.609.880/001-97, So Panfletos Servicos Graficos E Publicitarios Ltda, AGCEI; 07.786.347/001-55, So Pileke Bar, Restaurante E Lancheonete Ltda, AGSOB; 07.492.819/001-72, So Sabor Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.798.689/001-24, Soares & Araujo Papelaria Ltda, AGGAM; 07.576.641/001-53, Soares & Castro Representacoes Ltda, AGTAG; 07.464.259/001-37, Soares Junior Engenharia E Arquitetura Ltda, AGBRA; 07.924.609/001-92, Soberana Centro Automotivo Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.380.201/001-18, Soberano Armario E Bazar Ltda, AGNOR; 07.715.200/001-06, Soberano Distribuidora De Carnes E Bebidas Ltda, AGCEI; 07.861.638/001-80, Sobralmed Produtos Farmaceuticos Ltda, AGSOB; 07.566.005/001-52, Sobreira Lanterna E Mecanica Ltda, AGSIA; 07.337.360/002-50, Sociedade De Taxi Aereo Weston Ltda, AGBRA; 07.622.258/001-14, Sociedade Mercantil Bsd Ltda Me, AGTAG; 07.660.788/001-50, Soeng Construcoes Ltda, AGCEI; 07.649.874/001-35, Sofisticado Comercio E Servicos De Decoracao E Eventos Ltda, AGNOR; 07.738.997/001-60, So-Khen Cleide E Ceomar Hortifrutigranjeiros Ltda, AGSIA; 07.540.332/001-34, Sol Assessoria E Consultoria Em Administracao, Calculos E Atendimento, AGNOR; 07.333.654/001-40, Sol E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.660.282/001-41, Sol E Mar Confecoos Ltda, AGCEI; 07.824.188/001-37, Sol Estetica Corporal E Facial Ltda, AGTAG; 07.755.097/001-91, Sol Med Care Ltda, AGSIA; 07.804.358/001-35, Solare Otica E Relojoaria Ltda, AGNOR; 07.812.512/001-68, Solaris Optica Brasilia Ltda, AGTAG; 07.617.231/001-67, Solidez Concreto E Locacao De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.314.948/001-13, Solidez Reformas E Pinturas Ltda, AGCEI; 07.696.602/001-49, Sollutec Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.722.476/001-58, Solmed Equipamentos Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.635.374/001-28, Solnet Consultoria E Representacao Em Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.630.431/001-82, Solucao Reformas E Reparos Ltda, AGSOB; 07.732.622/001-04, Solucoes Em Higienucao E Servicos Ltda, AGTAG;

07.776.515/001-60, Solutio Comercio E Servicos De Refrigeracao E Eletrica Ltda, AGTAG; 07.878.575/001-71, Solutio Paper Brands Fabricacao De Produtos De Papel Ltda, AGTAG; 07.821.835/001-12, Som E Carro Comercio Servicos E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.559.809/001-25, Soma Servicos E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.744.486/001-94, Somateck Servicos Inteligentes Ltda, AGTAG; 07.593.729/001-99, Somateq Construcoes E Comercio Ltda, AGTAG; 07.733.969/001-00, Sonho Real Panificadora & Merceria Ltda, AGPLA; 07.880.813/001-05, Sonhos Magicos Store Comercio, Servicos E Representacoes Ltda, AGNOR; 08.061.543/001-36, Sônia Maria Domingos, AGBAN; 07.795.339/001-06, Sonia Pereira Dos Santos 40044130104, AGNOR; 08.140.307/001-17, Sonia Regina Lopes De Souza Ltda, AGGAM; 07.920.801/001-19, Sonias Bar - Comercio De Bebidas E Lanches Ltda, AGBAN; 07.643.947/001-30, Soraida Alvarenga Teixeira Da Costa Ltda, AGTAG; 07.459.819/001-99, Sorriso Protese Odontologica Ltda, AGNOR; 07.307.517/001-49, Sorveteria Friourists Ltda, AGBRAZ; 07.739.041/001-03, Sorveteria Frutos De Goias Ltda, AGSOB; 07.694.591/001-08, Sorveteria Sapore Italiano Ltda, AGNOR; 07.667.290/001-73, Sos Construcoes E Servicos Ltda, AGTAG; 07.639.516/001-44, Sos Faxina De Qualidade E Confianca Ltda, AGBAN; 07.705.077/001-00, Sos Lanterna E Pintura Automotiva Ltda, AGSIA; 07.797.831/001-07, Sos Lanterna E Pintura Ltda, AGSIA; 07.869.465/001-01, Sos Medical Produtos Hospitalares Ltda, AGSIA; 07.390.175/001-33, Sotovia Arquitetos Associados - Planejamento E Projetos De Natureza S, AGNOR; 07.612.735/001-27, Sousa & Silva Supera Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.588.775/001-14, Sousa Construcoes Ltda, AGTAG; 08.006.239/001-31, Sousa Pizzaria Restaurante E Bar Ltda, AGNOR; 07.659.967/001-01, Sousa Servicos De Dedetizacao E Limpeza Ltda, AGGAM; 07.453.264/001-62, Souza & Moreira Pro Rock Ltda Me, AGGAM; 07.675.925/001-40, Souza & Pedrosa Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.416.943/001-89, Souza & Rodrigues Toldos Ltda Me, AGCEI; 07.633.669/001-05, Souza Artes Construcoes E Reformas Ltda, AGTAG; 07.430.257/001-60, Souza Castro & Souza Ltda, AGNOR; 07.674.473/001-51, Souza Comercio, Servicos E Industria Ltda, AGCEI; 07.832.111/001-00, Souza Costa Comercio Varejista E Atacadista Ltda, AGSOB; 07.671.668/001-77, Souza Cursos De Aprendizagem E Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.763.891/001-15, Souza E Abreu Auto Centro Ltda Me, AGCEI; 07.908.417/001-25, Souza E Carvalho Gestão Empresarial Ltda, AGNOR; 07.753.951/001-58, Souza Naves Consultoria E Assessoria Ltda, AGNOR; 07.731.988/001-85, Souza Transporte De Cargas Ltda, AGSOB; 07.669.737/001-11, Souzart Moveis Ltda, AGNOR; 07.890.892/001-24, Sox Consultoria Em Publicidade Ltda, AGNOR; 07.819.320/001-19, Spa Comercio De Audio Video E Informatica Ltda, AGNOR; 07.789.498/001-56, Spa Da Beleza Dete Melo Ltda, AGBAN; 07.484.669/001-62, Spa Do Aprendiz Pedagogo Ltda Me, AGTAG; 07.737.316/001-00, Spandex Servicos De Terceirizacao De Mao De Obra Ltda, AGSIA; 07.754.917/001-28, Sparta Supermercados Ltda, AGTAG; 07.426.084/001-06, Spartacus Centro De Formacao E Aperfeiçoamento De Vigilantes Ltda, AGTAG; 07.624.785/001-27, Spazio Mf Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 08.051.690/001-19, Spd E Silva Solucoes Ltda, AGSOB; 07.845.096/001-02, Spdf Consorcio E Financiamentos Ltda, AGBAN; 07.746.689/001-89, Sphaera Data Software E Servicos 856Df Ltda, AGNOR; 07.885.034/001-98, Spinola Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.648.402/001-38, Spk Montagens Industriais Ltda, AGCEI; 07.621.493/001-79, Spl Construtora Ltda, AGTAG; 07.877.636/001-56, Sport Dive Comercio Varejista De Artigos Esportivos Ltda, AGSIA; 07.694.802/001-67, Sq Consultoria Em Gestao Ltda, AGCEI; 07.702.989/001-01, Squadra Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.680.072/001-65, Sr Servicos De Construcao Civil Ltda, AGTAG; 07.789.421/001-59, Srf Representacao E Distribuicao De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.779.567/001-80, Ss Comercio Varejista E Servicos De Manutencoes & Instalacoes Ltda, AGCEI; 07.849.242/001-33, Ss Embalagens Ltda, AGCEI; 07.343.855/001-99, Ss Sabor & Saude - Refeicoes Coletivas Ltda, AGBAN; 07.730.020/001-13, Ss&F Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGSOB; 07.744.165/001-35, Ssc Comercio De Utilidades Ltda, AGCEI; 07.428.867/003-96, Staefa Control System Ltda, AGNOR; 07.845.689/001-33, Stage Music Ingressos, Producoes Eventos Ltda, AGNOR; 07.339.645/001-17, Star Buffet E Alimentacao Ltda Me, AGTAG; 07.720.465/001-05, Star Construtora Ltda, AGCEI; 07.641.644/001-00, Starmil Suprimentos De Informatica Ltda, AGBAN; 07.563.264/001-68, Start Locacao De Equipamentos De Sonorizacao Ltda, AGBAN; 07.700.978/001-50, Start Marketing E Design Ltda, AGTAG; 07.320.329/001-74, Start Up Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.719.816/001-00, Stay Global Ltda, AGNOR; 07.715.019/001-64, Sterna Linhas Aereas Ltda, AGNOR; 07.715.141/001-02, Stilo Decoracoes Ltda, AGSIA; 07.649.816/001-75, Stilos Toldos Comercio E Locacao Ltda, AGCEI; 07.642.407/001-48, Stm Cargas E Equipamentos Ltda, AGSIA; 07.394.178/002-90, Stock Interiores Fabricacao De Moveis Ltda Me, AGNOR; 07.682.453/001-24, Stok Flex Brasil Mobiliario Corporativo Ltda, AGTAG; 07.803.800/001-24, Stone Comunicacao E Marketing Ltda, AGNOR; 07.667.193/001-07, Stopen Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.599.732/001-16, Storriko Gas Ltda, AGPLA; 07.624.925/001-20, Storti Dermatologia Medica Ltda, AGSOB; 07.303.068/001-32, Stp Brasilia - Comercio E Eletros Eletronicos E Servicos Tecnicos Ltda, AGNOR; 07.669.699/001-60, Str Servicos, Treinamento E Resgate Ltda, AGNOR; 07.663.247/001-10, Strategos 7-Acoes De Marketing Promocional Ltda - Me, AGNOR; 07.743.599/001-09, Stratg Urbana Ltda, AGNOR; 07.952.385/001-29, Street Burger & Refeicao Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.567.075/001-09, Streetpark.Me Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.317.356/001-17, Strige Boutiqueltda, AGNOR; 07.510.796/001-14, Strong Equipamentos Cinematograficos Ltda, AGNOR; 07.605.899/001-19, Stylo Construtora Ltda, AGCEI; 07.519.340/001-65, Studio Gil Vasconcellos Ltda Me, AGBRA; 07.749.255/001-68, Studio Lucia Cabeleiros Ltda, AGNOR; 07.893.006/001-23, Studio Manicure Tamara E Thayane Sampaio Ltda, NUCAF; 07.739.690/001-03, Studio Noleta

Instituto De Beleza Ltda, AGTAG; 07.801.582/001-39, Studio Pet Comercio De Artigos Para Animais Domesticos Ltda, AGTAG; 07.573.873/001-96, Studio Puma Producoes Ltda, AGTAG; 07.596.350/001-77, Studio R Ltda, AGNOR; 07.731.802/001-51, Studio Stetyc Center Ltda, AGTAG; 07.628.025/001-07, Studio Tocart Producoes E Eventos Ltda Me, AGGAM; 07.673.058/001-62, Studio Z Centro De Beleza Ltda, AGNOR; 07.482.927/001-20, Stunning Moda Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.585.843/001-20, Style Producoes E Eventos Ltda, AGTAG; 07.433.223/001-91, Su E Filhos Restaurante Ltda Me, AGBRA; 07.498.686/001-10, Sub Zero Ar Condicionado Ltda, AGCEI; 07.545.012/001-70, Sublime Confeccoes Ltda, AGBAN; 08.000.078/001-27, Sublinhar Comunicação E Marketing Ltda, AGNOR; 07.698.487/001-65, Subway 304 Norte Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.951.222/001-29, Subway 45861 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.590.755/001-29, Subway Asa Norte Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.640.330/001-08, Sucatão Hm Materiais Reciclavéis Ltda, AGTAG; 07.492.934/001-29, Sucesso Comunicacao E Editoracao Ltda Me, AGSIA; 07.533.532/001-70, Sucesso Hidroelétrica E Utilidades Ltda Me, AGCEI; 07.641.805/001-56, Sucesso Lanches Ltda Me, AGTAG; 07.748.816/001-20, Sucesso Producoes E Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.842.750/001-63, Sucesso Promotora De Vendas Ltda, AGNOR; 07.625.126/001-17, Sudoeste Extintores E Som Automotivos Ltda, AGSIA; 07.832.919/001-24, Sudoeste Fototerapias Ltda, AGSIA; 07.495.099/001-24, Sudoeste Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.481.119/001-73, Sued Marcenaria E Design Ltda, AGTAG; 07.745.252/001-91, Suelene Terapias Ltda, AGSIA; 07.661.422/001-71, Suermecom Nacional Ltda, AGNOR; 07.676.056/001-34, Sul Bebidas Doces E Embalagens Ltda, AGGAM; 07.777.351/001-80, Sula Investimentos E Servicos Ltda, AGBRAZ; 07.842.735/001-42, Sulucao Electronica E Informatica Ltda, AGSIA; 07.897.970/001-58, Sumario Editora, Comercio E Distribuidora De Livros, Revistas E Period, AGSIA; 07.547.852/001-03, Sun Digital Comercio De Maquinas De Impressao Digital Ltda, AGBAN; 08.041.198/001-56, Sunaika Bruna De Souza Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Ac, AGNOR; 08.122.958/001-30, Sundar Singh Fabrica E Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGGAM; 07.661.337/001-59, Sunshine Comercio De Calçados E Confeccoes Park Shopping Ltda, AGSIA; 07.698.755/001-20, Super Central Magazine Ltda, AGCEI; 07.711.974/001-87, Super Clean Servicos De Limpeza Predial Ltda, AGNOR; 07.744.215/001-48, Super Facil Comercio De Gas Ltda, AGTAG; 07.693.219/001-48, Super Pharma Drogaria Popular Ltda, AGGAM; 07.830.175/001-30, Super Graos Total Ltda, AGTAG; 07.586.180/001-15, Super Mouse Informatica Ltda Me, AGSOB; 07.912.484/001-32, Super Trio Supermercados Ltda, AGGAM; 07.681.410/001-59, Super Troca De Oleo Lubrificar E Comercio Varejista De Lubrificantes L, AGSIA; 07.721.799/001-98, Super VAREJAO Acougue E Hortifrutti Ltda, AGBAN; 07.849.786/001-13, Supera Express Distribuicao, Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 07.740.098/001-99, Supera Negocios E Servicos Ltda, AGNOR; 07.652.826/001-40, Superbam Comercial De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.799.183/001-41, Supermercado E De Casa Comercio De Alimentos Ltda, AGPLA; 07.851.943/001-49, Supermercado Baratend Ltda, AGGAM; 07.901.639/001-08, Supermercado Canto De Casa Ltda, AGTAG; 07.335.953/001-55, Supermercado De Produtos Alimentícios Norte E Sul Ltda, AGTAG; 07.834.667/001-96, Supermercado E Distribuidora Dom Bosco Ltda, AGBAN; 07.728.282/001-75, Supermercado E Padaria Galeao Ltda, AGCEI; 07.779.955/001-70, Supermercado Francisco S Ltda, AGTAG; 07.757.463/001-38, Supermercado Joinha Ltda, AGNOR; 08.009.520/001-90, Supermercado Ki-Preco Ltda, AGTAG; 07.832.107/001-89, Supermercado Kitandao Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.986.141/001-14, Supermercado Mais Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.809.270/001-91, Supermercado Mara Minas Ltda, AGCEI; 07.611.884/001-05, Supermercado Pontes Ltda, AGNOR; 07.660.177/001-30, Supermercado Ponto Certo Ltda, AGSIA; 07.948.144/001-60, Supermercado Preco Bom Ltda, AGTAG; 07.947.067/001-58, Supermercado Que Preco Bom Ltda, AGTAG; 07.851.760/001-04, Supermercado Rocha Ltda, AGSIA; 07.569.718/001-03, Supermercado Star Mix Ltda, AGTAG; 07.669.830/001-71, Supermercado Super Giro Ltda, AGTAG; 07.652.292/001-24, Supermercado Superbaio Ltda, AGSIA; 07.472.293/001-55, Supermercado Tem De Tudo Ltda, AGTAG; 07.932.481/001-00, Supermercados Confianca Da Familia Ltda, AGBAN; 07.704.320/001-81, Supervarejao Mais Voce Ltda, AGNOR; 07.814.158/001-89, Supper Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.486.542/001-05, Supply Sabores Comercio E Servicos De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.332.481/001-15, Support Corretora De Seguros Ltda Epp, AGBRA; 07.626.571/001-40, Suppra Consultoria E Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 07.777.412/001-90, Suprema Clean Distribuidor De Materiais De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.542.078/001-90, Suprema Construccoes Ltda, AGTAG; 07.747.084/001-14, Suprema Distribuidora De Cosmeticos Ltda, AGCEI; 08.031.076/001-08, Supreme Produtos Alimentícios E Cereais Ltda, AGBAN; 07.823.019/001-07, Supremo Hamburgueria Ltda, AGTAG; 07.730.507/001-97, Suri Industria E Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.922.611/001-45, Susayna Tayna Da C S Viana Ltda, AGNOR; 07.901.099/001-62, Sushi Lago Sul Restaurante Ltda, AGNOR; 07.807.624/001-72, Sushiloko Parkshopping Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.694.832/001-09, Suspen-Ar Bsb Servicos De Suspensao Ltda, AGSIA; 07.754.083/001-04, Suspenlu Ltda-Me., AGSIA; 07.581.627/001-79, Sustentia Alimentos Congelados Ltda, AGSIA; 07.752.198/001-00, Sustenthal Servicos Ltda, AGTAG; 07.920.315/001-09, Suzete Bressan Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.539.987/001-80, Svda Artigos De Vestuario Ltda, AGTAG; 07.709.528/001-23, Swell Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.857.933/001-62, Swiss Advisor Corp Com E Representacoes De Servicos De Multimidia Ltda, AGTAG; 07.559.957/001-86, Swot Producoes E Eventos Ltda, AGSIA; 07.682.326/001-16, Sxm Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.768.534/001-34, Symmetria Do Corpo Endocrinologia Metabolologia E Nutricao Ltda, AGNOR; 07.701.511/001-82, T & S Extintores Ltda, AGNOR; 07.854.991/001-43, T Engenharia Ltda, AGTAG; 07.832.962/001-71, T F L Da Silva Bar, Restaurante E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.651.450/001-83, T J Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.876.502/001-36, T K R Silva Eletronico Ltda, AGTAG; 07.842.564/001-51, T L D Restaurante Ltda, AGNOR; 07.730.028/001-52, T P Da Silva Mecanica Ltda, AGNOR; 07.517.983/001-74, T&H Engenharia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.512.810/001-14, T&I Restaurante E Pizzaria Ltda, AGBRAZ; 07.673.933/001-24, T. A. M. Bar, Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.585.571/001-40, T. R. Nogueira Me, AGSIA; 07.889.530/001-66, T. S. Comercio De Veiculos Automotivo Ltda, AGPLA; 07.498.011/001-08, T.Kmed Material Medico Hospitalar Ltda, AGTAG; 08.030.416/001-48, T.M.C. Cell Comercio Varejista De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.674.471/001-44, T.M.Monte Servicos Ltda, AGNOR; 08.083.740/001-38, Tabacaria Poderoso Chefao Ltda, AGTAG; 07.737.760/001-44, Tabacaria Shisha Ltda, AGNOR; 07.510.619/001-83, Tablado Papercacao Cultural Ltda, AGSIA; 07.632.931/001-12, Tac Comercio De Artigos De Papelaria E Servicos Ltda, AGNOR; 07.653.681/001-02, Tacaiuna Construccoes E Reformas Ltda, AGNOR; 07.935.849/001-92, Tacfrete Solucoes Inteligentes Ltda, AGNOR; 07.749.251/001-43, Tacopec Bar, Restaurante, Lanchonete E Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.540.815/001-93, Tactical Estrategia Integrada E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.688.436/001-64, Tadeu Candine Filho Ltda, AGNOR; 07.706.825/001-90, Tadeu Martins Dos Santos 00932429130, AGTAG; 07.884.829/001-89, Tafe Hamburgueria E Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.506.741/001-67, Tag Turismo & Eventos Ltda, AGNOR; 07.682.766/001-46, Tagliari Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.792.678/001-68, Tagua Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.889.089/001-02, Tagua Poker Comercio De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.711.924/001-54, Taguagela Fabricacao E Comercio De Gelo Ltda, AGTAG; 07.519.693/001-65, Taguatinga Artesfatos De Couro Ltda, AGTAG; 07.809.445/001-05, Tak Empreendimentos Ltda-Epp, AGTAG; 07.705.785/001-03, Take Care Centro Estetico Ltda Me, AGSOB; 08.000.461/001-49, Takeda Oliveira Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.670.626/001-55, Takitado Servicos De Pagamentos Ltda, AGNOR; 07.693.416/001-58, Tal Mae Tal Filha Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.543.108/001-30, Talento Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.698.206/001-74, Tales Michel Comercio De Utilidades Ltda, AGPLA; 07.759.437/001-71, Talher De Prata Ltda, AGTAG; 07.659.982/001-22, Talisma Comercial De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.028.275/001-97, Talisma Comercio De Alimentos E Transportes Ltda, AGTAG; 07.762.097/001-27, Talisma Comercio De Maquinas E Equipamentos Agropecuarias Ltda, AGSIA; 07.757.958/001-49, Talisma Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.739.959/001-16, Talmon Cursos Ltda, AGTAG; 07.530.745/001-77, Tânia Amelia Miquetti De Almeida Me, AGGAM; 07.671.523/001-85, Tania De Lima Sa, AGGAM; 07.545.925/001-05, Tania Vieira Maison Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.397.217/001-01, Tao Marketing E Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.784.739/001-07, Tapecaria Byl Ltda, AGGAM; 07.955.701/001-79, Tapiocaria 100% Natural E Comercio Varejistas De Lanches Ltda, AGNOR; 07.603.614/001-50, Tarantelle Restaurante E Pizzaria Ltda, AGBAN; 08.033.513/001-00, Tarcisio Do Nascimento Construtora Ltda, AGTAG; 07.435.889/001-66, Tarcisio Moveis E Acessorios Ltda- Me, AGBRA; 07.851.897/001-50, Target Assessoria Ltda, AGNOR; 07.671.376/001-06, Target Gestao Administrativa Ltda, AGNOR; 07.726.508/001-94, Tartufo De Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.639.522/001-74, Tarvo Consultoria Empresarial Servicos E Eventos Ltda, AGSIA; 07.576.996/001-60, Tatajuba Comercio E Fabricacao De Moveis Ltda Me, AGBAN; 07.984.849/001-59, Tatiana Amaral De Oliveira 72163097153, AGTAG; 07.877.511/001-53, Tatiana Comercio E Aluguel De Roupas De Noivas Ltda, AGTAG; 07.673.233/001-76, Tatys Buffet Ltda, AGNOR; 07.770.808/001-25, Taussig Led Audio E Video Ltda, AGSIA; 07.568.470/001-09, Tavares & Mesquita Eletroeletronicos Ltda, AGSIA; 07.739.042/001-67, Tavares Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.843.793/001-39, Tavares Cozinha Bar Ltda, AGNOR; 07.756.924/001-64, Tavares Imoveis 178Df Ltda, AGTAG; 07.391.933/001-68, Taveira Comercio De Joias Ltda Epp, AGBAN; 07.832.816/001-28, Tay Produtos Oticos Ltda Me, AGCEI; 07.719.721/001-33, Tayo Lanternagem E Pintura Ltda, AGTAG; 07.835.388/001-59, Tbb Alimentos Águas Claras Ltda., AGTAG; 07.712.786/001-94, Tc Construtora E Incorporacoes Ltda, AGTAG; 07.744.775/001-00, Tei Express Comercio E Servicos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.957.824/001-17, Tcr Comercio De Alimentos E Servicos Ltda, AGCEI; 07.370.498/001-60, Tcs Suport Consultoria, Treinamento E Sistemas Ltda, AGTAG; 07.832.036/001-23, Td Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.531.125/001-91, Tdv Importacao E Exportacao De Equipamentos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.841.576/001-87, Team Wand Arcaes Marciais E Condicionamento Fisico Ltda, AGTAG; 07.758.446/001-36, Teamgether - Marketing Inteligente E Profissional Ltda, AGTAG; 07.689.400/001-25, Tec Bom Comercio E Alimentos E Utilidades Ltda, AGTAG; 07.695.520/001-69, Tec Mix Comercio Varejista De Eletrodomesticos Ltda, AGBAN; 07.646.225/001-64, Tecbox Tecnologia E Servicos Ltda, AGTAG; 07.503.342/002-70, Tech Cell Software E Computadores Ltda Me, AGSIA; 07.549.055/002-06, Techbiz Forense Digital S.A, AGBRA; 07.638.873/001-30, Techvox Eletrônica E Náutica Ltda Me, AGTAG; 07.715.355/001-34, Tecnico Limpeza Predial Ltda, AGCEI; 07.968.445/001-69, Tecno Comercio Varejista De Equipamentos De Informatica Ltda, AGTAG; 07.420.636/001-45, Tecno Id Sustetacao E Comercio Em Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.611.355/001-48, Tecnofire Construccoes E Instalacoes Ltda, AGSIA; 07.606.215/001-41, Tecno-Luz - Tecnologia, Comercio, Representacoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.392.802/001-61, Tecnomaquinas Eletro Mecanica Ltda, AGTAG; 07.944.116/001-28, Tecpraimo Construccoes E Reformas Ltda, AGTAG; 07.864.745/001-89, Teige Comercio De Importacao E Exportacao Ltda, AGTAG; 07.628.963/001-07, Teixeira Comercio De Alimentos & Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.786.236/002-00, Tekestudio Academia Ltda, AGSIA; 07.739.909/001-93, Telbras

Administracao Financeira Ltda, AGTAG; 07.774.467/001-02, Tele Italia Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.999.183/001-03, Telefonica Movel E 2 A Ltda, AGTAG; 07.823.032/001-10, Telemais Telecon Ltda, AGTAG; 07.912.115/001-68, Telemax Acessorios Para Celular Ltda, AGNOR; 07.482.867/001-73, Teles Baiao - Comercio De Eletronicos E De Produtos De Usos Domestico, AGSIA; 07.475.666/001-03, Teles Grass Comercio E Instalacao De Grama Sintetica Ltda, AGGAM; 07.563.497/001-33, Telesystem Seguranca E Informatica Ltda, AGTAG; 07.803.683/001-80, Tellnet Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.643.337/001-72, Temag Montagem Industrial E Predial Ltda, AGTAG; 07.605.343/001-87, Tempero Bom Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.635.381/001-01, Templo Moveis E Eletrodomesticos Ltda, AGSOB; 07.470.956/001-33, Tendenzia Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.609.089/001-96, Teodorico Mendes De Sousa, AGSIA; 07.895.205/001-01, Terceira Geracao Moveis Planejados Ltda, AGGAM; 07.611.787/001-30, Terceiro Tempo Sport Bar Ltda, AGNOR; 07.426.089/001-84, Teresa Corina Pires E Guimaraes Ltda, AGNOR; 07.650.644/001-06, Teresinha Da Paz Silva Santos Me, AGTAG; 07.544.549/001-40, Terfiltros Comercio Varejista De Filtros Ltda, AGTAG; 07.509.339/001-99, Terra Armarinho Ltda, AGSOB; 07.522.282/001-45, Terra Capital Comercial De Hortifrut Ltda, AGSIA; 07.778.363/001-68, Terra Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.444.231/001-70, Terra Construtora E Incorporadora Ltda, AGSIA; 07.514.125/001-31, Terra De Minas Moveis Rusticos Ltda, AGNOR; 08.157.925/002-01, Terra Nossa Comercio E Distribuicao Ltda, AGTAG; 07.629.896/001-00, Terra Prometida Distribuidora Ltda, AGNOR; 07.814.442/001-19, Terra Tratores Servico De Mecanica Ltda, AGTAG; 07.910.511/002-13, Terra Vermelha Multimarcas Comercio Varejista De Artigos Para O Vestua, AGTAG; 07.719.850/001-59, Territorio Da Picanha Bar E Restaurante Ltda, AGTAG; 07.853.419/001-02, Teto Engenharia E Fundacoes Ltda, AGSIA; 07.716.604/001-90, Texas Chicken Gaugatinga Sul Ltda, AGTAG; 07.403.737/001-84, Texpel Comercio De Material De Expediete E Servicos Ltda, AGTAG; 07.311.881/001-00, Texto & Midia Comunicacao E Editora Ltda, AGBRA; 07.665.567/002-50, Tgc - Brasilia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.518.232/001-66, Tgs Aleatto Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.700.215/001-64, Th Clinica De Estetica Ltda, AGTAG; 07.985.711/001-77, Thaina Araujo Campos 02925903185, AGCEI; 07.650.626/001-16, Thais Karmozyna Spindola Panificadora Me, AGSIA; 07.700.954/001-47, Thais Nogueira De Andrade Ltda, AGTAG; 07.771.303/001-04, Thales Marinho Teixeira 01490839127, AGNOR; 07.899.057/001-78, Thalia Araujo Ferreira Dos Santos 06380454101, AGNOR; 07.870.521/001-03, Thalya Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.862.272/001-11, Thankful Escola De Idiomas Ltda, AGNOR; 07.770.896/001-29, Thayna Brito Da Silva Gomes 05493996154, AGNOR; 07.883.809/001-63, The Engenharia Ltda, AGNOR; 07.727.973/001-06, The Futura Ltda, AGGAM; 07.880.798/001-04, The Queen'S Bakery Confeitaria Ltda, AGNOR; 07.596.908/001-04, Theck New Service & Construcão Ltda, AGNOR; 07.777.587/001-16, Thiago Bezerra Rodrigues Padaria E Confeitaria Me, AGNOR; 07.597.583/001-79, Thiago Henrique Goulart De Oliveira, AGSOB; 07.412.402/001-54, Third Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.944.570/001-15, Thm Representacao Comercial De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.731.341/001-07, Thor Multimarcas De Veiculos E Servicos Ltda, AGSIA; 07.664.889/001-55, Thugtrick Store Comercio Ltda, AGNOR; 07.656.078/001-00, Ti Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.766.259/001-32, Tia Docinho Festas E Eventos Ltda, AGNOR; 07.713.027/001-49, Tiago Cezario Cardoso Ltda, AGNOR; 07.918.265/001-94, Tiago De Lima Menezes 01257465120, AGCEI; 07.763.264/001-20, Tibar Prestacao De Servicos Em Obras Ltda, AGGAM; 07.666.765/001-69, Tico Supermercado Ltda, AGPLA; 07.356.088/001-01, Tida Modas Ltda, AGTAG; 07.627.706/001-01, Tiego Da Silva Vieira 02964129371, AGPLA; 07.591.689/001-78, Tieta - Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.792.838/002-31, Tiisa - Infraestrutura E Investimentos S.A., AGNOR; 07.898.820/001-16, Tim Comercio De Cookies Ltda, AGNOR; 07.717.058/001-41, Tio Dauto Industria E Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.985.376/001-70, Tio Eletronicos Comercio De Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.802.944/001-36, Tio Patinhas Restaurante Ltda, AGNOR; 07.807.164/001-73, Tj Esportes Ltda, AGSIA; 07.859.307/001-83, Tjd Confeccoes E Uniformes Ltda, AGSIA; 07.816.732/001-33, Tki Tecnologia Em Sistemas Ltda, AGNOR; 07.790.055/001-32, Ti Brito Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.681.946/001-00, TI Distribuidora Cestas Basicas Ltda, AGTAG; 07.864.802/001-75, Tld Servicos De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.744.299/001-29, Tlk Comercio Servicos & Representacao Em Agronegocios Ltda, AGCEI; 07.676.749/001-09, Tlp Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.938.614/001-99, Tm Holding E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.874.536/001-31, Tmf Pinturas Ltda, AGSIA; 07.639.950/001-42, Tmj3 Producoes Ltda, AGNOR; 07.727.474/001-82, Tmm Instrumentos Musicais Ltda, AGTAG; 07.591.577/001-80, Tn Brasilia Controle De Pragas Vetores E Higienizacao Ltda, AGTAG; 07.357.132/005-34, Tng Comercio De Roupas Ltda, AGSIA; 07.956.813/001-92, Tnl Águas Claras Serviços De Entrega Rapida Ltda, AGTAG; 07.805.328/001-28, Tnt Fit Food Sudoeste Ltda, AGSIA; 07.829.363/001-82, Tnx Comercio Importação E Exportação Ltda, AGTAG; 07.691.073/001-60, Toca Do Acai Comercio De Alimentos Naturais Ltda, AGSIA; 07.429.287/001-27, Tocantins Pecas Usadas Ltda Me, AGTAG; 07.827.653/001-91, Toda Linda Comercial De Roupas E Calçados Ltda, AGNOR; 07.634.821/001-95, Todoinox - Fabricacao E Comercio De Aco Inoxidavel Ltda, AGBRAZ; 07.516.774/001-86, Tomazio Festas E Entretenimento Ltda, AGNOR; 07.495.863/001-52, Tonelli Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.841.170/001-03, Top 10 Papelaria Ltda, AGTAG; 07.615.606/001-90, Top 20 Mercaria Ltda, AGCEI; 07.730.099/001-28, Top Alto Engenharia E Projetos Ltda Me, AGSIA; 07.830.284/001-67, Top Clean - Lavanderia Industrial Ltda, AGGAM; 07.959.029/001-54, Top Comercio De Calçados Ltda, AGTAG; 07.714.279/001-86, Top

Distribuidora De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.738.924/001-88, Top Festas Ltda, AGCEI; 07.752.430/001-00, Top Frutis Comercio De Bebidas E Frios Ltda, AGCEI; 07.726.256/001-01, Top Hotel Ltda, AGCEI; 07.759.334/001-75, Top Ingrediente Para Sorvete Ltda, AGTAG; 07.973.630/001-08, Top Lanchonete Fast-Food Ltda, AGGAM; 07.715.283/001-25, Top Life Artigos Esportivos E Suplementos Alimentares Ltda, AGSIA; 07.480.742/001-18, Top Life Musculacao E Ginastica Ltda, AGGAM; 07.734.608/001-91, Top Madeiras E Materiais Para Construcão Ltda, AGPLA; 07.934.756/001-04, Top Magazine Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGTAG; 08.030.398/001-86, Top Max Celular Comercio Varejista De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.404.239/001-30, Toque De Elegancia Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.862.106/001-89, Torellirafael Bar Ltda, AGNOR; 07.671.698/001-00, Tork Motos Pecas E Servicos Ltda, AGTAG; 07.828.400/001-53, Torneadora Paranoa Ltda, AGSIA; 07.867.399/001-63, Torre Atacadista De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.518.287/001-67, Torre Digital Informatica Ltda, AGGAM; 07.638.246/001-45, Torre Lavanderia Ltda, AGNOR; 07.573.183/001-82, Torres Producoes Artísticas E Servicos De Escritorio Ltda, AGSIA; 07.681.628/001-03, Torres Rr. Vidros Ltda, AGSOB; 07.777.252/001-06, Tortas E Delicias Do Jou Alimentos 121Df Ltda, AGTAG; 07.662.110/001-30, Tosh Construtora E Administradora Ltda, AGSIA; 07.934.545/001-35, Tosta Muniz Apoio A Condominios Ltda, AGTAG; 07.729.037/001-76, Total - Engenharia E Geracao De Energia Ltda, AGTAG; 07.913.350/001-75, Total Comercio De Frios Ltda, AGGAM; 07.516.905/001-99, Total Comercio E Servicos De Pecas Para Autos Ltda, AGCEI; 07.768.320/001-02, Total Materiais Para Construcão Ltda, AGTAG; 07.780.812/001-62, Total Moda Intima Ltda, AGTAG; 07.584.068/001-77, Total Service, Conservacao, Limpeza E Servicos Ltda, AGCEI; 07.714.366/001-06, Total Solucao Em Informatica Ltda, AGNOR; 08.031.708/001-43, Totus Tuus Transportadora Ltda, AGCEI; 07.745.103/001-87, Totuus Comercio De Confeccoes Ltda, AGTAG; 07.939.883/001-54, Touareg Brasilia Corretora De Seguros Ltda, AGBAN; 07.835.367/001-06, Touch Publicidade Ltda, AGNOR; 07.815.456/001-04, Tourus Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.807.443/001-37, Town Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.860.301/001-29, Toys For Boys Imports Ltda, AGNOR; 07.928.580/001-36, Tozi Arquitetura E Paisagismo Ltda, AGBAN; 07.786.269/001-16, Tozzi Decoracoes 125Df Ltda, AGTAG; 07.857.504/001-30, Tp Servicos Automotivos Ltda, AGNOR; 07.535.595/001-60, Tpg Comercio De Enxovais E Artigos Do Lar Ltda, AGNOR; 07.477.483/002-02, Tpl3 Transportes E Logistica Ltda, AGNOR; 07.339.227/001-93, Tr Comercial De Marmores E Industria De Moveis Ltda, AGCEI; 07.512.060/001-53, Traços Aéreos Soluções Para Artes Do Circo Ltda, AGBRA; 07.776.125/001-63, Traira Da Vila Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.825.209/001-96, Trajano Servicos Medicos De Oftalmologia Ltda, AGBAN; 07.305.085/001-13, Traje Comercio E Confeccao De Roupas Ltda Me, AGSIA; 07.768.868/001-07, Trama De Pano Artigos Para O Vestuario E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.925.902/001-40, Tramitar Consultoria Politica E Empresarial Ltda, AGNOR; 07.807.753/001-98, Trans Mellos Transportes Ltda, AGTAG; 07.737.038/001-91, Trans Valentina Ltda, AGGAM; 07.704.124/001-25, Transdf Comercio E Industria Ltda, AGCEI; 08.062.206/002-10, Transguard Do Brasil Remocao E Acautelamento De Veiculos E Empreendimento, AGCEI; 07.646.237/001-16, Translouvre Transporte Escolar Ltda, AGCEI; 07.793.698/001-83, Transmarques Transporte Rodoviario De Cargas Ltda, AGPLA; 07.667.675/001-02, Transoliveira Ltda, AGTAG; 07.676.656/001-57, Transparencia Comunicacao Social Ltda, AGNOR; 07.939.614/001-15, Transportadora De Combustiveis Danata Ltda, AGSIA; 07.735.558/001-05, Transportadora E Expresso Talisma Ltda, AGTAG; 07.509.240/001-05, Transportadora Fiuza & Oliveira Ltda, AGTAG; 07.524.215/001-47, Transportadora Iii Irmas Ltda, AGPLA; 07.331.528/001-32, Transportadora Ki Frutti Ltda, AGSIA; 07.694.573/001-26, Transportadora Rocha Oliveira Ltda, AGTAG; 07.644.357/001-98, Transportadora Silva Ltda, AGCEI; 07.788.783/001-13, Transporte Costa Ltda, AGPLA; 07.735.599/001-47, Transporte Rodoviario Bom Jesus Ltda, AGGAM; 07.745.201/001-05, Transportes Logístico Trans Silva Ltda, AGCEI; 07.437.014/001-35, Transportes Oliveira Ltda, AGNOR; 07.798.154/001-35, Transversal Carnes Comercio De Carnes E Derivados Df Ltda, AGNOR; 07.806.708/001-07, Tratsul Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.426.756/001-38, Travmet - Industria Metalurgica Ltda, AGGAM; 07.845.750/001-42, Trecho Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.623.100/001-43, Tres Vendas Materiais Para Construcões Ltda, AGGAM; 07.659.702/001-95, Trevo Racoos E Produtos Agropecuarios Ltda, AGGAM; 07.625.767/001-71, Tribally Produtos E Servicos Alimentares Ltda Me, AGNOR; 07.878.631/001-04, Tribo Solution Comercio De Maquinas E Servicos De Fotocopias Ltda, AGNOR; 07.737.270/001-01, Tribuna Livre Bar Ltda, AGTAG; 07.564.151/001-43, Triface Servicos De Publicidade Ltda, AGTAG; 07.775.554/002-40, Trindade Comercio E Servicos Nauticos Ltda, AGNOR; 07.460.210/001-50, Tristao E Faria Servicos Mecanicos Ltda Me, AGSIA; 07.933.429/001-07, Triticum Durum Do Brasil Agronegocios Ltda, AGNOR; 07.540.379/001-06, Tritoner Recargas De Cartuchos E Servicos De Manutencao Em Impressoras, AGTAG; 07.668.474/001-04, Triunfar Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.806.752/001-08, Trm Construtora Ltda, AGPLA; 07.700.731/001-16, Troia Comercio De Bebidas E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.760.364/001-86, Tropeiro Bao Demais De Minas Ltda, AGTAG; 07.663.257/001-65, Tropical Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.118.910/001-66, Tropicana Hortifruti Comercio Varejista E Atacadista Ltda, AGTAG; 07.722.495/001-93, Tropicos Inteligencia Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.722.463/001-42, Trs Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.709.486/001-58, Truffas Restaurante E Bar Ltda, AGSIA; 07.458.652/001-94, Tsa Prestacao De Servicos Ltda, AGTAG; 07.626.580/001-30, Tss Servicos E Blindagens Ltda, AGNOR; 07.998.651/001-13, Tsuru Mercaria Oriental Comercio Varejista Ltda, AGNOR; 07.743.641/001-82, Ttr Equipamentos De Informatica Ltda, AGTAG; 07.479.408/001-88, Tudo Ao Mesmo Tempo Agora-Confeccao E Comercio De Roupas E Acessorios, AGSIA; 07.687.863/001-52, Tudo Celular Ltda, AGNOR;

07.868.371/001-61, Tudoaki - Produtos, Eletrônicos, Escritórios, Limpeza E Higiene Ltda, AGBAN; 07.736.249/001-34, Tulli Modas E Acessórios Ltda, AGNOR; 07.470.013/001-65, Tupiniquimal Produções Ltda Me, AGNOR; 07.698.481/001-33, Turf Paixao Captacao De Apostas Ltda, AGSIA; 07.618.724/001-97, Tutti Frutti Comercio De Calçados E Acessórios Ltda, AGNOR; 07.492.335/001-60, Tutivida Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.615.373/001-35, Tutty Pan Panificadora E Confeitaria Ltda, AGSIA; 07.670.555/001-08, Tutu Comercio De Calçados E Acessórios Ltda, AGTAG; 07.704.987/001-57, Tuty'S Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 07.821.905/001-14, Tuzas Sanduiches & Grelhados Ltda, AGTAG; 07.712.928/001-03, Tw Empreendimentos & Assessoria Ltda, AGTAG; 07.996.889/001-04, Tw&Df Comercio E Servicos De Equipamentos Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.530.861/001-87, Tz Cursos Profissionalizantes Ltda, AGTAG; 07.801.132/001-64, Uailoc - Locadora De Equipamentos E Servicos De Reformas Ltda, AGSOB; 07.967.375/001-30, Ubirajara Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGBAN; 07.485.872/001-29, Ubl-Logistica E Administracao De Condominios Proprios Ltda, AGTAG; 07.535.594/001-07, Ueuler De Oliveira Pacheco, AGTAG; 07.639.765/001-94, Uiszilyen Machado Oliveira One Dramca Ltda, AGNOR; 07.915.764/001-39, Uiter De Araujo Guedes Ltda, AGNOR; 08.099.990/001-14, Ujos Sma Comercio De Plasticos Ltda, AGTAG; 07.500.996/001-70, Ultralar Utilidades Para O Lar Ltda, AGGAM; 07.950.394/001-67, Ulysses Da Silveira Ribeiro, AGNOR; 07.803.750/001-11, Umi Restaurante Comida Oriental Ltda, AGSIA; 07.740.269/001-80, Una Distribuidora De Massas Ltda, AGSIA; 07.644.038/001-46, Unhas De Renda Manicuro Ltda, AGTAG; 07.426.853/001-02, Uniao Brasil Informatica Projetos E Construcoes Ltda, AGTAG; 07.716.923/001-32, Uniao Empreendimentos Imobiliarios E Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.647.599/001-33, Uniao Freitas Calazans Servicos De Manutencao E Limpeza Ltda, AGNOR; 07.886.173/001-84, Uniao Pecas Para Veiculos Ltda, AGTAG; 07.693.123/001-25, Uniao Servicos De Apoio Administrativo E Comercio De Vestuario Ltda, AGSIA; 07.669.846/001-48, Unica Distribuidora De Cosmeticos Ltda, AGSIA; 07.716.541/001-72, Unica Steak House Restaurante Ltda, AGTAG; 07.570.612/003-77, Unidas Locadora De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.333.588/001-62, Unidos Motores E Ferragens Ltda, AGNOR; 07.569.282/001-08, Uniesp Informatica E Cursos Ltda, AGCEI; 07.667.557/001-87, Uniformes Destak Ltda, AGNOR; 07.780.758/001-37, Unigran Marmores Ltda, AGNOR; 07.849.046/001-87, Unigrao Comercio De Cerais Ltda, AGPLA; 07.912.237/001-08, Unik Atelier Da Beleza Ltda, AGTAG; 07.325.436/006-30, Unilever Brasil Ltda, AGEMP; 07.586.800/001-07, Unimax Produtos De Limpeza E Descartaveis Ltda Me, AGTAG; 07.738.940/001-52, Unipet Cursos Profissionalizantes Ltda, AGTAG; 07.609.929/001-48, Unique Express Servicos E Transportes Ltda, AGSIA; 07.760.216/001-25, Unique Ltda, AGNOR; 07.643.319/001-90, Unique Pet Boutique Ltda, AGTAG; 07.517.325/001-91, Unique Servicos Automotivos Epp Ltda, AGTAG; 07.425.619/001-59, Unisaude Cen.Oest.Coop.De Tra.E Ser.Dos Prof.Tec.E Adm.Na Are.De Saude, AGNOR; 07.659.337/001-55, Universa Curso De Idiomas Ltda, AGNOR; 07.563.659/001-33, Universo Comercio De Embalagens Ltda, AGTAG; 07.618.842/001-04, Universo Construcoes E Reformas Ltda, AGTAG; 07.828.922/001-37, Universo Facilites Service - Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.449.778/001-52, Uniwares - Sistemas De Seguranca De Informacao Ltda, AGNOR; 07.760.489/001-89, Uno Comercio E Distribuidora 361Df Ltda, AGTAG; 07.699.452/002-60, Up - Administradora De Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.728.441/001-04, Up Back Buffet E Cozinha Industrial Ltda Epp, AGTAG; 07.597.652/001-17, Up Energy Comercio De Acessorios E Nutricao Fitness Ltda, AGNOR; 07.626.576/001-18, Up! essencia Samambaia Ltda, AGTAG; 07.765.545/001-53, Upbits Brasil Informatica E Tecnologia Ltda, AGGAM; 07.589.680/001-81, Upja E Jareillo Tecnologia Sistemas E Solucoes Web Ltda, AGSIA; 07.978.839/001-03, Uplift Ti Ltda, AGNOR; 07.756.510/001-53, Ups Panificadora E Confeitaria Ltda, AGNOR; 07.858.200/001-36, Urso Maior Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.616.192/001-26, Urso Branco Modas Ltda, AGTAG; 07.719.729/001-72, Usina De Sons-Producoes E Eventos Culturais E Esportivos Ltda Me, AGNOR; 07.759.333/001-11, Uti Dos Notebooks Informatica Ltda, AGGAM; 07.890.908/001-80, Utiliza Cozinha E Bar Ltda, AGNOR; 07.773.798/001-80, V De Oliveira Fraga Academia Ltda, AGPLA; 08.013.747/001-91, V E B Comercio De Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGTAG; 07.770.197/001-24, V F Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros Ltda, AGBAN; 07.630.323/001-00, V J Quirino Lanchonete Me, AGSOB; 07.621.579/001-47, V L De Araujo Aluminios Ltda, AGBAN; 07.501.267/001-69, V M Moraes Ltda, AGSIA; 07.963.823/001-72, V N Silva Padaria Ltda, AGGAM; 07.628.088/001-45, V P Nutriform Nutricao Esportiva Ltda, AGSIA; 07.757.498/001-40, V S A Comercio De Materiais Para Construcão Ltda, AGSOB; 07.845.581/001-69, V V A Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 07.876.055/001-42, V V Benigni Corretora De Seguros E Previdencia Ltda, AGBAN; 07.935.254/001-46, V V Transportes E Turismo Ltda, AGTAG; 07.595.833/001-08, V&E Comercio De Gas Ltda, AGGAM; 07.843.811/001-09, V&L Administradora De Imoveis Ltda, AGTAG; 07.687.192/001-84, V Junior Comercio E Manutencoes Ltda, AGTAG; 07.850.264/001-07, V. S. B. Santos Sorvetes, AGTAG; 07.732.038/001-50, V. S. Dos Santos Construcoes Ltda, AGNOR; 07.903.078/001-72, V. T. De A. Junior Eletrodomesticos Ltda, AGTAG; 07.710.825/001-46, V.B.M.L. Costa Ltda, AGTAG; 07.716.577/001-38, V.F. Martins Consores Ltda, AGCEI; 07.756.358/001-08, V10 Automoveis Ltda, AGSIA; 07.760.196/001-56, V10 Multimarcas E Financiamento Ltda, AGSIA; 07.658.376/001-53, V12 Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGBAN; 07.549.390/001-41, Vah Pelo Mundo Assessoria, Consultoria E Viagens Ltda., AGBAN; 07.780.814/001-70, Val Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.643.098/001-97, Val Dias Montagens De Standes Ltda, AGSIA; 07.577.534/001-60, Val Plastik Nascimento & Ferreira Ltda, AGSOB; 07.744.291/001-90, Val2Expresso Entrega Rapida Ltda, AGGAM; 07.701.670/001-31, Valdecy Chaves

Pinto Ltda, AGNOR; 07.639.582/001-41, Valdeene Ribeiro Santana Salao De Beleza Ltda, AGTAG; 07.812.398/001-85, Valdeir Da Graça Ferreira Empresário (Individual), AGSIA; 07.571.824/001-64, Valderlandio Peixoto De Carvalho, AGTAG; 07.771.148/001-81, Valdir Borges Dos Santos, AGNOR; 07.898.064/001-25, Valdivino Alves Goncalves 81477686134, AGNOR; 07.499.662/001-33, Vale Atacadista De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.543.750/001-47, Valega Ótica, Jóias E Relógios Ltda, AGNOR; 07.847.258/001-57, Valentina Comercio De Utensilios De Cozinha De Alto Padrao Ltda, AGSIA; 07.779.529/001-09, Valentina Paes E Conveniencia Ltda, AGBAN; 07.998.513/001-07, Valeria Conceicao Silva Ltda, AGCEI; 07.694.858/001-11, Valeria Ferreira Dos Reis Ltda, AGTAG; 07.759.346/001-27, Valeria Maria Pereira Pinheiro Ltda, AGTAG; 07.640.978/001-48, Valle Utilidades Do Lar E Embalagens Ltda, AGSIA; 07.854.040/001-38, Valor Da Terra Comercio Ltda, AGNOR; 08.137.140/001-19, Valparaíso Sfa Empreendimentos E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.799.932/001-59, Valter Junior Imoveis Ltda, AGNOR; 07.822.737/001-10, Valter Pereira Dos Santos Ltda, AGSIA; 07.832.986/001-85, Valter Pereira Porto Junior Ltda, AGCEI; 07.711.556/001-53, Vanar Comercio De Calçados Ltda, AGNOR; 07.824.305/001-80, Vanderberg Aires Da Cruz Ltda, AGNOR; 07.716.684/001-57, Vanderson Dos Santos Farias Ltda, AGSIA; 07.983.140/001-81, Vanelia Dos Santos Sales 06906194569, AGCEI; 07.533.876/001-89, Vanessa Lacerda Martins Felix Tecnologia Em Informatica Epp, AGNOR; 07.647.109/001-80, Vania Costa Restaurante E Buffet Ltda, AGNOR; 07.862.222/001-99, Vania Gourmet Restaurante Ltda, AGNOR; 07.784.762/001-65, Vap Servicos De Beleza Ltda, AGNOR; 07.905.011/001-72, Vape Store Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.832.979/001-00, Varandinha Restaurante Ltda, AGSIA; 07.936.871/001-13, Varejao Cei Comercio De Produtos Alimenticios E Hortifrutifru Ltda, AGCEI; 07.627.992/001-60, Varejao Do Fernando Ltda, AGBAN; 07.598.358/001-69, Varejão Do Tadeu Comércio De Verduras Ltda, AGBAN; 07.837.827/001-68, Varejao Dos Colchoes Ltda, AGNOR; 08.066.648/001-81, Vargas Comercio De Graos Ltda, AGCEI; 07.703.810/001-98, Varini E Varini Pizzaria Ltda, AGTAG; 07.307.768/001-04, Varrebras - Industria E Comercio De Vassouras E Rodos Ltda, AGCEI; 07.662.949/001-50, Vb Comercio De Suplementos Alimentares Ltda, AGSIA; 07.664.934/001-90, Vbm Comercio De Colchoes, Moveis E Decoracoes Ltda, AGTAG; 07.665.345/001-00, Vc De O Leite Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.780.893/001-82, Vc Direcoes Hidraulicas Ltda, AGTAG; 07.857.978/001-19, Vc Personaliza Comercio De Celular Ltda, AGSIA; 07.871.748/001-85, Vc Representacao Comercial Ltda, AGBAN; 07.768.851/001-79, Vcp Produtos Para Festa Ltda, AGSIA; 07.852.055/004-40, Vegas Comercio De Confecoos Ltda, AGBAN; 07.852.055/005-21, Vegas Comercio De Confecoos Ltda, AGSOB; 07.761.547/001-55, Vegusta Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.705.845/001-52, Veiculos J & R Ltda, AGGAM; 07.603.627/001-66, Veiga Restaurante Ltda, AGSIA; 08.003.579/001-47, Vej Promotora Consultoria Em Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.640.344/001-77, Velas Comercio Varejista De Velas E Parafinas Ltda, AGNOR; 07.704.591/001-28, Velez Solucoes Empresariais Ltda, AGTAG; 07.490.334/001-53, Velino Comercio De Materiais De Papelaria, Informatica E Servicos Ltda, AGNOR; 07.986.382/001-27, Velkro Shop Comercio De Eletronicos E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.335.901/001-15, Vem Papelaria E Informatica Ltda, AGTAG; 07.826.748/001-24, Vem Que E Bom Comercial Ltda, AGTAG; 07.957.175/001-45, Vem Quem Quer Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.722.260/001-00, Venas Planejados Ltda, AGBAN; 07.807.148/001-07, Vencedora Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.852.118/001-16, Venutus Comercio De Confecoos Ltda, AGTAG; 07.840.252/001-30, Vera L G Da Conceicao, AGTAG; 07.599.012/001-79, Verao Sem Fim Comercio Do Vestuario E Produtos Otipicos Ltda Me, AGTAG; 07.584.253/001-25, Veras Prado Transportes Ltda Falido, AGTAG; 07.786.241/001-98, Veras Transportes Ltda, AGTAG; 07.719.665/001-09, Verbo Acessibilidade Audiovisual E Servicos Educacionais Ltda, AGNOR; 08.129.226/001-25, Verdex Corretora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda, AGNOR; 07.761.871/001-73, Verdura Da Folhagem Jp Ltda, AGGAM; 07.321.909/001-24, Verfrut Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda, AGSIA; 07.709.477/001-67, Veritat Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.962.595/001-69, Vermont Comercio De Moveis Ltda, AGNOR; 07.893.258/001-34, Versato Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.480.674/001-23, Versatill Comercio De Materiais De Limpeza E Descartaveis Ltda, AGSIA; 08.151.144/001-04, Vertex Comercio, Exportacao E Importacao Ltda, AGNOR; 07.993.864/001-68, Vethaus Atividades Veterinarias Ltda, AGTAG; 07.763.035/001-79, Vf Comercio De Vestuario Ltda, AGSIA; 07.989.560/001-80, Vftec Comercio De Medicamentos - Ltda, AGSIA; 07.772.419/001-34, Vff Comercio De Medicamentos Ltda, AGSIA; 07.891.392/001-73, Vfs Comercio Varejista De Equipamentos De Telefonias E Comunicacao Ltda, AGTAG; 07.449.388/002-36, Vg Café E Lanches Ltda, AGTAG; 07.784.636/001-00, Vg Cafe Lanches E Sorveteria Ltda, AGTAG; 07.487.150/001-27, Vg Comercio De Bolsas, Sapatos E Acessorios Da Moda Ltda, AGSOB; 07.679.145/001-50, Vgm Medicamentos E Perfumaria Ltda, AGCEI; 07.816.100/001-70, Via Brasil Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda, AGGAM; 07.365.144/001-24, Via Corpo Com De Cosmet Perfumaria E Instituto De Beleza Ltda Epp I, AGBRA; 07.780.699/001-33, Via Ecologica Consultoria E Comercio Exterior Ltda, AGNOR; 07.889.307/001-37, Via Lactea Comercio De Alimentos Ltda, NUCAF; 07.596.136/001-39, Via Park Veiculos, Pecas E Acessorios Ltda, AGSIA; 07.717.022/001-86, Via Transpores E Turismo Ltda, AGTAG; 07.522.062/001-85, Viagens Regis Turismo E Aluguel De Onibus Ltda, AGCEI; 07.779.302/001-63, Vianet Telecomunicacoes Celular E Internet Ltda, AGTAG; 07.897.921/001-89, Vianna 425 Comercio De Carnes Ltda, AGSOB; 07.830.052/001-45, Vibe Gourmet Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.789.164/001-91, Victor Hugo Barcelos Borges Ltda, AGSOB; 07.741.963/001-32, Victor Minimerado E Conveniencia Ltda, AGTAG; 07.628.124/001-99, Victoria Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGTAG; 08.004.353/001-81, Vida Medical Comercio De Equipamentos E Materiais Medicos Ltda, AGTAG; 07.721.764/001-86,

Vidracaria Anapolina Ltda, AGNOR; 07.768.368/001-11, Vidracaria Keilon Ltda, AGSIA; 07.342.889/001-10, Vidrobrasil Com E Serv De Vid E Mold Em Bsb Ltda, AGNOR; 07.946.878/001-13, Vidrofama Comercio De Vidros E Reformas Ltda, AGNOR; 07.841.600/001-79, Viegas Transportes Ltda, AGBRAZ; 07.466.745/001-08, Vieira & Meneses Ltda Me, AGSIA; 07.660.180/001-07, Vieira Diagnosticos Ltda, AGSIA; 07.597.159/001-15, Vienna Roupas E Confeccoes Ltda, AGNOR; 07.655.310/001-75, Viga Servico De Manutencao Ltda, AGCEI; 07.439.309/001-28, Vigo Representacao Comercial De Relogios Ltda, AGNOR; 07.822.095/001-22, Vikings Beer Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.797.013/001-31, Vila Altiplano Ltda, AGTAG; 07.950.466/001-76, Vila Rica Churrasco Conjunto Nacional Restaurante Ltda, AGNOR; 07.617.931/001-15, Vila Sushi Restaurante Ltda, AGSIA; 07.734.414/001-40, Vilar Nasr Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.792.159/001-45, Vilela Comercio E Importacao De Electronicos Ltda, AGPLA; 07.913.034/001-94, Vilela E Rocha Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.609.392/003-23, Villeop Industria E Comercio Ltda, AGSIA; 07.690.849/001-15, Villa Da Gastronomia Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.882.860/001-11, Villa Mater Comercio E Terapias Integradas Para Gestantes Ltda, AGNOR; 07.821.930/001-80, Villa Publicidade Ltda, AGTAG; 07.887.928/001-40, Villa Rica Choperia Ltda, AGTAG; 07.796.011/002-89, Villa Ricca Servicos De Estetica Ltda Me, AGNOR; 07.645.715/001-70, Village Buffet Ltda, AGTAG; 07.665.524/001-20, Villas Castro Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.845.846/001-65, Villa's Rocha Restaurante Ltda, AGTAG; 07.589.368/001-15, Vilma Divina De Sousa Naves Silva Servico De Coffe Break Me, AGBRA; 07.350.659/001-78, Viluk Comercio De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.877.481/003-00, Vinalla Comercio E Importação De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.988.908/001-68, Vinicius Da S Dos Santos Reparacao Dos Artigos Mobiliarios E Comercio, AGSIA; 07.852.000/001-05, Vinicius Gervilla Chan Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.597.653/002-51, Vipnuri Comercio De Suplementos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.784.897/001-02, Virtual Editora Ltda, AGNOR; 07.411.877/001-60, Virtual Solucoes Empresariais Ltda, AGTAG; 08.122.090/001-50, Virtus Solucoes Financeiras Ltda, AGNOR; 07.487.270/001-51, Visage Haute Coiffure Cabeleiros Ltda Me, AGSIA; 07.752.065/001-61, Visao Collors Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.681.600/001-85, Visao Tintas Ltda, AGCEI; 07.517.734/001-24, Visual Engenharia E Construcào Ltda, AGGAM; 07.647.955/001-82, Visual Solution Publicidade E Propaganda Ltda, AGTAG; 07.701.499/001-42, Vitagrã Marmores E Granitos Ltda, AGTAG; 07.739.945/001-57, Vitale Ambientes Planejados Ltda, AGGAM; 07.751.903/001-80, Vitaleser Ltda, AGTAG; 07.787.877/001-00, Vitis Vinhos Ltda, AGNOR; 07.737.748/001-94, Vitor De Oliveira Nolasco Servicos E Comercio Ltda, AGSIA; 07.553.297/001-48, Vitor S. De Albuquerque Me, AGNOR; 07.892.648/001-05, Vitoria Da Sorte Administracoes Organizacoes E Eventos Ltda, AGSOB; 07.930.201/001-10, Vitoria Madeira Barbosa Lima 07102384106, AGNOR; 07.804.923/001-46, Vitoria Obras E Acabamentos Ltda, AGGAM; 07.651.505/001-64, Vitoria Paes E Conveniencia Ltda, AGGAM; 08.069.887/001-66, Vitorino Servicos Ltda, AGNOR; 07.334.751/001-40, Vitrine Acessorios Para Vitruines Ltda, AGNOR; 07.502.909/001-83, Vitruini Confeccoes & Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.578.805/001-13, Viva Brasilia Servicos E Eventos Ltda, AGTAG; 07.781.733/001-04, Viva Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGCEI; 07.538.386/001-88, Vivendas Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGPLA; 08.018.965/001-86, Viver Bonita Estetica E Saude Ltda, AGNOR; 07.646.270/001-19, Viver Total Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGBRA; 07.699.611/001-19, Vivi Nogueira Lanchonetes E Restaurante Ltda, AGNOR; 08.037.649/001-08, Vivian Daiane De Sousa 00923420193, AGTAG; 07.663.599/001-67, Vivian De Castro Henriques, AGTAG; 07.794.026/001-68, Viviane Santos De Rezende 78799856115, AGBAN; 07.671.327/001-29, Vix Comercio De Ar Condicionados Ltda, AGNOR; 07.712.818/001-15, Vjam Educacao Infantil Ltda, AGNOR; 07.658.286/001-62, Vjc Construções E Reformas Ltda - Me, AGGAM; 08.023.808/001-17, Vm Confeccoes De Roupas Ltda, AGNOR; 07.874.221/001-02, Vm Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.982.975/001-50, Vmc Moda E Papelaria Ltda, AGTAG; 07.744.488/001-00, Vmt Sat Comercio E Servicos De Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.564.958/001-12, Vnl - Servicos De Barbearia E Cabeleiro Ltda - Epp, AGTAG; 07.697.463/001-25, Vo Comercio De Perfumes E Cosméticos Ltda, AGTAG; 07.773.797/001-26, Vo Olivia Restaurante E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.479.370/001-25, Voa Brasil Comercio De Viagens E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.721.529/001-03, Vogado E Franca Ltda Me, AGTAG; 07.533.242/001-08, Volkspesca Pecas E Acessorios Para Veiculos Ltda, AGTAG; 07.468.080/001-12, Volt Car Centro Automotivo Ltda Me, AGNOR; 07.766.410/001-32, Volt Servicos De Engenharia Ltda, AGSIA; 07.675.311/001-68, Voltzz Engenharia Ltda, AGGAM; 07.803.844/001-27, Vorazza Comercio E Servicos 168DF Ltda, AGTAG; 07.784.782/001-54, Vortex Tecnologia & Consultoria Ltda, AGTAG; 08.088.320/001-39, Vos Ti Ltda, AGNOR; 07.539.257/001-99, Voyage Gourmet - Crepes Ltda - Me, AGNOR; 07.961.395/005-95, Vp Atacadão Dos Suplementos Alimentares Ltda, AGNOR; 07.707.936/001-50, Vps - Comercio De Frutas E Verduras Ltda, AGSIA; 07.698.019/001-09, Vpx Comercio De Equipamentos E Maquinas Ltda, AGNOR; 07.693.234/001-49, Vr Distribuidora De Bebidas E Transportadora Ltda, AGNOR; 07.803.907/001-45, Vr&R Beleza E Servicos De Estetica Ltda, AGTAG; 08.037.448/001-83, Vr. Leao - Bar E Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.956.777/001-49, Vrvr - Interconnex Engenharia E Construcào Ltda, AGTAG; 07.604.324/001-15, Vs Comercio De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.997.989/001-76, Vs Comercio Varejista Ltda, AGNOR; 07.639.441/001-74, Vs Magazine, Eletros E Utilidades Do Lar Ltda, AGCEI; 07.693.906/001-90, Vs Representacoes Textil E Utilidades Ltda, AGTAG; 07.872.861/001-50, Vt E Ro Suplementos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.996.890/001-66, Vucan Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.615.321/001-03, Vulca Lider Vulcanizacao Ltda, AGSOB; 07.774.268/001-95, Vulpix

Espaço Terapêutico Ltda, AGTAG; 07.777.393/001-75, Vw Promotora Ltda, AGTAG; 07.674.498/001-19, W & A Distribuidora De Area E Brita Ltda, AGCEI; 07.659.514/001-76, W & A Ltda, AGCEI; 07.454.773/001-67, W & A Motos Ltda, AGNOR; 07.825.184/001-49, W & M Comércio De Roupas Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.890.686/001-23, W A Produtos Farmaceuticos Ltda, AGSOB; 07.417.821/001-73, W A Servicos Educacionais Ltda, AGTAG; 07.681.147/001-61, W Kar Veiculos Ltda, AGCEI; 07.839.258/001-95, W M Dos Santos Manutencoes E Acessorios Ltda, AGPLA; 07.608.905/001-08, W M Gomes Windson Consultoria E Projetos Ltda, AGTAG; 07.981.922/001-30, W P De Farias Comercio De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.622.437/001-42, W S Comercial De Electronicos Ltda, AGGAM; 07.715.376/001-87, W S Coutinho Construtora Ltda, AGBRAZ; 07.760.458/001-91, W&A Artefatos De Couro Ltda, AGNOR; 07.536.362/001-11, W. A Silva - Comercio De Artigos De Brindes Ltda, AGPLA; 07.734.636/001-18, W. A. Braz Ltda, AGGAM; 08.029.059/001-78, W.A Comercio E Corretora Ltda, AGNOR; 07.778.494/001-90, W.J - Agenciamento De Carreira Esportiva Ltda, AGNOR; 07.660.107/001-18, W.J Dos Santos Materiais De Construcoes E Ferragens Ltda, AGGAM; 07.869.399/001-16, W.L Comercio Varejista De Artigos Domesticos E De Cutelaria Ltda, AGTAG; 07.722.489/001-63, W.L. Pope Me, AGTAG; 07.877.475/001-00, W.M.R.E.Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.648.413/001-36, W.P. Da Silva Apoio Administrativo Me, AGBRAZ; 07.790.081/001-51, W.R Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.821.947/001-00, W2H Promotora De Vendas E Comercio De Utilidades Domestica E De Varied, AGNOR; 07.747.743/002-11, W2W E-Commerce De Vinhos S/A, AGBAN; 07.797.847/001-83, W3 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.926.408/001-10, W3 Cozinha & Bar Ltda, AGNOR; 07.841.559/001-59, Wa Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.453.576/001-20, Wa Comercio De Eletrodomesticos Ltda, AGNOR; 07.760.503/001-26, Wab Artefatos De Couro Ltda Me, AGNOR; 07.532.560/002-50, Wagner Roseno Da Silva, AGGAM; 07.880.978/001-88, Waldir Da Silva Dias, AGTAG; 07.559.379/001-60, Wall Motors Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.794.864/001-22, Wallace Araujo Da Ponte 36514080197, AGNOR; 07.605.309/001-20, Wallace G. De Barros Telecomunicacoes Me, AGTAG; 07.731.690/001-84, Wallace Henrique De Sousa Matos Ltda, AGNOR; 07.562.565/001-00, Wallcand Deb-Cred Contabilidade E Assessoria Ltda, AGBAN; 07.349.130/001-31, Walmir Nardacci De Figueiredo, AGNOR; 07.781.008/001-82, Walmir Santo Machado 00862882109, AGTAG; 07.300.702/001-02, Walter Contabilidade E Servicos Ltda, AGNOR; 07.775.520/001-00, Waltranster Engenharia E Transportes Ltda, AGGAM; 07.833.100/001-20, Wanderley Rodrigues Souto 02556121173, AGTAG; 07.638.500/001-41, Wanderson Dos Santos Souza Miranda Me, AGGAM; 07.964.490/001-08, Wantuil Da Rocha Pereira 14190659711, AGNOR; 07.760.482/001-01, Wap Artefatos De Couro Ltda Me, AGNOR; 07.762.509/001-00, Wap Dedetizacao E Manutencao Predial Ltda, AGTAG; 08.139.507/001-10, Was Atacadista Ltda, AGBAN; 07.697.984/001-55, Was Nutricao Animal Ltda, AGNOR; 07.946.311/001-83, Washington Luiz Cicero De Moraes 37627830125, AGCEI; 07.588.843/001-09, Wat Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGGAM; 07.702.404/001-90, Way Beyond Investimentos Financeiros E Patrimoniais - Epp Ltda, AGSIA; 08.042.734/001-03, Waysushi Restaurante Japonês Guara Ltda, AGSIA; 07.755.361/001-32, Wb Solucoes Comercio De Equipamentos E Servicos Manutencao Ltda, AGTAG; 07.832.872/001-80, Wbf Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.638.475/001-04, Wbs Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.845.062/001-46, Wcenc Mobiliario Para Escritorio Ltda, AGNOR; 07.751.372/001-25, Wcontas Assessoria E Gestao De Contas Ltda, AGTAG; 07.605.099/001-25, Wcs Carga E Descarga Ltda, AGNOR; 07.771.143/001-03, Wd - Cortinas E Persianas Ltda, AGTAG; 07.669.334/001-09, Wde Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.770.725/001-18, Wde Consultoria Em Radiofusao Ltda, AGNOR; 07.656.159/001-00, W-Diogenes Materiais De Construcào E Transporte Ltda, AGBRAZ; 07.613.334/001-58, Wdmedik Comercio E Servicos De Protudos Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.658.556/001-35, We Play Brazil Promocao De Eventos Ltda, AGNOR; 07.720.515/001-00, Web Servicos De Telecomunicacoes Ltda, AGTAG; 07.769.958/001-16, Webaguasclaras 689DF Ltda, AGTAG; 07.733.557/001-07, Webfix Solucoes Automotivas Ltda, AGSIA; 07.589.455/001-45, Webmax Comércio E Telecomunicações Ltda Me, AGTAG; 07.598.328/001-25, Webmax Telecomunicações Ltda Me, AGTAG; 07.584.877/001-51, Weder E Cia Magazine De Calçados E Vestuário Ltda, AGTAG; 07.572.641/001-48, Wedina Da Silva Barros Me, AGTAG; 07.695.503/001-30, Weijie Comercio De Artigos De Viagem Ltda, AGTAG; 07.655.405/001-34, Wellington Moveis Planejados Ltda, AGSIA; 07.843.873/001-85, Wellinson Verissimo Da Purificacao Produtos De Inf E Naturais Ltda, AGGAM; 07.884.488/001-50, Wellyngra Fleury 84266554168, AGGAM; 07.574.477/001-95, Wendel Alberio De Sousa Me, AGTAG; 08.025.039/001-73, Wendel Manhaes Da Conceicao 05206905160, AGTAG; 07.889.214/001-85, Wendelson Jose M Bispo Ltda, AGSIA; 07.578.758/001-71, Wesley Silva De Abreu Ltda, AGGAM; 07.505.226/001-32, Wf Ambiental E Equipamentos Electronico Ltda Me, AGSIA; 07.534.480/001-86, Wf Carnes 115 Ltda, AGNOR; 07.473.029/001-10, Wf Comercio Varejista De Carnes Ltda, AGTAG; 07.622.432/001-74, Wf Construtora Ltda, AGBRAZ; 07.771.705/001-55, Wf Consultoria, Intermediação, Representação E Comercio Ltda, AGNOR; 07.726.466/001-19, Wf Drogaria Ltda Me, AGSOB; 07.646.519/001-40, Wf Incorporacao E Construcào Ltda, AGNOR; 07.865.925/001-97, Wfcl Comercio Varejista De Bebidas E Alimentos Ltda, AGSIA; 07.786.776/001-87, Wfernandes Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.627.180/001-15, Wff Auto Pecas E Servicos Automotivos Ltda, AGGAM; 07.737.779/001-81, Wg Suplementos Alimenticios, Artigos Esportivos E Do Vestuário Ltda, AGTAG; 07.631.040/001-58, Wi Distribuidora Ltda, AGBAN; 07.633.656/001-08, Wia Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.597.057/001-72, Will.Com - Unifarmes Ltda, AGCEI; 07.382.556/001-88, William Costa Do Nascimento Ltda, AGTAG;

07.679.221/001-82, William Maciel De Magalhaes Me, AGTAG; 07.892.382/001-55, William Comercio E Servicos De Joias Jk Ltda, AGTAG; 07.891.919/001-05, William Pereira Dos Santos 71125444169, AGTAG; 07.984.181/001-40, Wilson Ribeiro Da Silva 86414364134, AGNOR; 07.819.495/001-44, Wilson Silva De Souza 87043548187, AGNOR; 07.618.141/001-00, Wilton Rodrigues Do Carmo Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.880.832/001-32, Win Trader Ltda, AGNOR; 07.606.916/001-53, Windata Gestão E Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.533.764/001-91, Winner Informatica - Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.584.334/001-25, Winside Idea Mobile Fabrica De Software Ltda, AGNOR; 07.667.798/002-70, Wireless Comm Services Ltda, AGEMP; 07.780.792/001-93, Wish Alimentacao Light Ltda, AGNOR; 07.884.610/001-70, Wisu Cabelo, Maquiagem & Noivas Ltda, AGTAG; 07.776.001/001-14, Witer Silva Filho, AGTAG; 07.665.520/001-05, Wj Comercio De Produtos Naturais Ltda, AGTAG; 07.806.252/001-20, Wj Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.760.463/001-68, Wj Gontyjo Solucoes Para Equipamentos Medicos Ltda, AGTAG; 07.413.342/001-23, Wk Empreendimentos Ltda, AGSIA; 07.697.000/001-45, WI Comercial Eletronica Ltda, AGCEI; 07.513.837/001-15, WI Comercio De Puxadores E Ferragens Ltda, AGNOR; 07.480.283/001-72, WI Comercio De Roupas E Acessorios Feminino Ltda, AGTAG; 07.642.507/001-83, WI Comercio E Fabricacao De Moveis Planejados Ltda Me, AGTAG; 07.495.407/001-58, Wlanir Santana Pimenta Almeida Comercio De Calçados Ltda, AGNOR; 07.670.700/001-70, Wlg Comércio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.545.292/001-08, Wlr Utilidades E Confeccoes Ltda, AGCEI; 07.795.084/002-35, Wlt Turismo E Locação Iereli - Epp, AGNOR; 07.789.314/001-30, Wma - Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.608.181/001-66, Wmj Comercio De Frios Ltda, AGNOR; 07.643.899/001-34, Wmn Comercio E Distribuicao De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.822.222/001-10, Wnlfj Servicos De Medicina, Otorrinolaringologia, Cirurgia De Cabeça E, AGNOR; 07.557.215/001-80, Wood Exclusive Ltda Me, AGNOR; 07.604.285/001-00, Woop Brinquedoteca Ltda, AGTAG; 07.625.332/001-18, Workout H&G Comercio Esportivo Ltda Me, AGTAG; 08.081.735/001-09, World Business Commerce Ltda, AGNOR; 07.731.366/001-66, World Construtora Ltda, AGGAM; 07.695.705/001-19, World Fitness Academia Ltda, AGTAG; 07.581.953/001-02, World Synthetic Grass Comercio E Instalacao De Gramados Sinteticos Ltd, AGGAM; 07.564.832/001-66, Worx Uniformes Profissionais Ltda, AGNOR; 07.733.641/001-68, Wr Comercio De Cosméticos Ltda, AGCEI; 07.714.303/001-78, Wr Comercio Varejista Ltda, AGGAM; 07.697.939/001-09, Wr Drogaria Ltda, AGSOB; 07.696.468/001-77, Wr Gomes Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.792.603/001-78, Wr Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.673.165/001-81, Wr Salao De Beleza Ltda, AGTAG; 07.803.855/001-25, Wrd Comercio E Servicos Eletricos Ltda, AGPLA; 07.855.037/001-03, Wrl Comercio E Servico De Veiculos Ltda, AGTAG; 07.665.016/001-05, Ws Dos Santos Representacoes, AGTAG; 07.600.636/001-78, Ws E Cabral Industria E Comercio De Cafes Ltda, AGNOR; 07.745.235/001-63, Ws Transporte E Servicos Ltda, AGTAG; 07.924.174/001-59, Wsc Comercial De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.843.964/001-20, Wsf Comercio E Fabricacao Ltda, AGTAG; 07.822.665/001-01, Wtf Distribuidora De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.422.993/002-00, Wuhan Restaurant Ltda Me, AGBRA; 07.819.042/001-09, Wv Comercio De Colchoes Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.939.626/001-77, Wvm Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.762.106/001-06, Ww Transportes Ltda, AGCEI; 07.847.736/001-38, Wxr Drogaria Ltda, AGCEI; 07.694.746/001-24, Wzd Octogonal Cursos De Idiomas Ltda Me, AGSIA; 07.809.254/001-17, X 4 Colchoes E Complementos Ltda, AGSIA; 07.902.474/001-73, Xcl Holding Ltda, AGTAG; 07.708.699/001-08, Ximenes Papelaria E Utilidades Ltda, AGGAM; 07.976.468/001-80, Xique Xique Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.880.279/001-83, Xpower Energia Solar Equipamentos E Manutecao Industriais Ltda, AGNOR; 07.484.141/001-57, Xtratégia Tecnologia Da Informacao Ltda - Me, AGNOR; 07.690.646/001-83, Xtreme Fitness Lago Norte Ltda, AGNOR; 07.812.624/001-55, Xw Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.779.979/001-83, Yana Consultoria Em Nutricao Ltda, AGSIA; 07.733.644/001-29, Yaohu Salva Lavagem E Estetica Automotiva Ltda, AGSIA; 07.770.203/001-34, Yasmim Cozinha E Bar Ltda, AGTAG; 07.859.275/001-52, Ydr Representacao E Transportes Ltda, AGSIA; 07.646.409/001-60, Yellow Professional Comercio De Cosméticos Ltda, AGCEI; 07.806.833/001-08, Ymage Assessoria Consultoria E Gestao Empresarial Ltda, AGNOR; 07.730.125/001-27, You Fit Academia Fitness Ltda, AGTAG; 07.694.874/001-96, Youssef Lamari - Restaurante Ltda, AGNOR; 07.537.097/001-43, Yox Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.656.274/001-58, Yuppie Video Locadora Ltda, AGPLA; 08.035.862/001-30, Yuri Cesar Leite Almeida 01028478194, AGTAG; 07.519.859/001-80, Yuri Materiais De Construcão E Baterias Ltda, AGTAG; 07.971.760/001-16, Yuri Noboyuky Geovanny Nascimento De Oliveira, AGTAG; 07.612.717/001-45, Yviskelly Araujo Rodrigues Ltda, AGPLA; 08.024.489/001-11, Yvy Foodtech Ltda, AGNOR; 07.699.515/001-06, Z & R - Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGNOR; 07.725.620/001-53, Z. D. A. Comercio E Representacoes Ltda, AGPLA; 07.830.001/001-69, Zaatara Arabian Food Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.652.221/001-59, Zanatta Assessoria Em Agronegocios Ltda, AGSIA; 07.745.890/001-85, Zanga Transporte E Servicos Ltda, AGTAG; 07.730.807/001-01, Zanobia Zafar Confeccoes De Roupas Ltda, AGSIA; 07.758.560/001-39, Zap Modas E Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGSIA; 07.845.620/001-73, Zap Motos Ltda, AGCEI; 07.776.444/001-05, Zap Zap Churrasquinho Ltda, AGCEI; 07.694.866/001-59, Zarbi Comercio E Distribuicao De Cosméticos Ltda, AGBAN; 07.782.750/001-50, Zendo Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.682.071/001-64, Zenworks Tecnologia Da Informacao Ltda, AGSIA; 07.429.583/001-19, Zetec Manutencao De Veiculos E Motores Ltda Epp I, AGSIA; 07.417.196/001-05, Zeus Turismo Ltda, AGSIA; 07.812.441/001-02, Zfr Brasil Drogaria Ltda, AGCEI; 07.832.125/001-60, Zilda Mora De Sousa Empresário (Individual), AGTAG;

07.873.101/001-51, Zinnng Energia Ltda, AGNOR; 07.621.491/001-61, Zinza Comercio Virtual Ltda, AGBAN; 07.794.584/001-05, Ziulkoski Sociedade Individual De Advocacia, AGSIA; 07.892.627/001-62, Zona Se7e Lounge Bar Ltda, AGTAG; 07.852.784/001-36, Zorah Representacao Comercial Ltda, AGTAG; 07.762.161/001-05, Zr1 Veiculos Automotores Ltda, AGNOR; 07.483.880/001-03, Zupa Lupa Festas E Diversoes Eletronicas Ltda Me, AGSIA

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023, SIGGO Nº 048690

Processo nº 04033-00006692/2023-96 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/DF), na qualidade de VENDEDOR, e o BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., instituição financeira estatal constituída sob a forma de sociedade de economia mista de capital aberto, criada conforme autorização contida na Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com sede no SAUN – Setor de Autarquia Norte, Quadra 05, Lote C, Torre C, 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.000.208/0001-00, na qualidade de COMPRADOR, a CARTÃO BRB S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede no ST SAUN – Setor de Autarquia Norte, Quadra 5, Lote C, Torre C, 8º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.984.199/0001-00, na qualidade de INTERVENIENTE. DO OBJETO: alienação das ações da BRBCARD de titularidade do Governo do Distrito Federal a fim de atender o Plano Geral de Reorganização Societária do Conglomerado BRB – Banco de Brasília S.A. no valor total de R\$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), DA ASSINATURA: 23/03/2023. DA VIGÊNCIA: 12(dozes) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, pelo VENDEDOR e PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, na qualidade de Presidente e DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Executivo de Varejo, pelo COMPRADOR e CARLOS ALBERTO CARNEIRO MOREIRA, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS PAULO ILIDIO DOS SANTOS, na qualidade de Diretor, pelo INTERVENIENTE.

NEY FERRAZ JÚNIOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46253/2022-SEPLAD

Processo nº 00040-00014289/2022-19. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; e b) alterar o Contrato nº 46253/2022, para adequação das especificações técnicas referentes aos aparelhos de Ar Condicionado adquiridos, conforme disposto na Carta/Pedido de troca e justificativas técnicas apresentadas pela área demandante, sem quaisquer ônus à Administração Pública, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 15/2022 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC e no Parecer Jurídico nº 683/2022 - PGCONS/PGDF, fazendo constar na Cláusula Terceira do Contrato nº 46253/2022. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 65.257,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 44.90.52; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 65.257,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE03394, emitida em 28/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. DA ASSINATURA: 23/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Titular da Empresa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo nº 04033-00006692/2023-96, em especial o Projeto Básico SEPLAD/GAB (108014279), a Nota Jurídica 65 (108029442), o Parecer Jurídico nº 110/2023 - PGDF/PGCONS (108705826), a Nota Técnica 69 (108742972) e o Despacho SEPLAD/GAB/AJL/ULIC (108770289) e tendo em vista as atribuições previstas no Decreto nº 44.349/2023, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, decido: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a alienação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, das Ações da Cartão BRB S.A., de titularidade do Distrito Federal, perfazendo o montante de 30,26% (trinta inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do capital social total da BRB Card, para implementar a nova

Fase 2 da reorganização societária, para o BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., instituição financeira estatal constituída sob a forma de sociedade de economia mista de capital aberto, criada conforme autorização contida na Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com sede no SAUN – Setor de Autarquia Norte, Quadra 05, Lote C, Torre C, 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.040-250, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.000.208/0001-00, no valor total de R\$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) determinados no laudo de avaliação das 1.192.795 (um milhão, cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco) ações do BRB Card, acrescido de correção pela Taxa DI (Taxa de Depósitos Interfinanceiros) a contar de 17 de dezembro de 2021 até a data de aprovação por parte do Banco Central do Brasil acerca da transferência das Ações do Vendedor para o Comprador, nos termos do artigo 8º da Resolução CMN nº 5043 de 25/11/2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira informa que pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa: OPT Juntos Tecnologia e Comunicação Ltda EPP, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Informa também, o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a empresa: Método Telecomunicações e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 1.524.000,00. Processo nº 00060-00155128/2021-29. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de março de 2023
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

**NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES ESPECIAL,
VALE-TRANSPORTE E MOBILIDADE**

O Banco de Brasília S/A notifica 14 (quatorze) usuários dos Cartões Vale-Transporte e Mobilidade, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.brbc.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000271/2022-39. Interessado: NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Valor: R\$ 697.698,12 (seiscentos e noventa e sete mil seiscientos e noventa e oito reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 21/2020. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000347/2022-26. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Valor: R\$ 91.502,45 (noventa e um mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 146/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000752/2022-44. Interessado: CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Valor: R\$ 155.153,91 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 481/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001145/2022-00. Interessado: INTERBRASÍLIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.701.278/0001-42. Valor: R\$ 192.142,04 (cento e noventa e dois mil cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 384/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001472/2022-53. Interessado: PRATICAR CENTRO DE TREINAMENTO, REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE LTDA, CNPJ nº 09.446.425/0001-01. Valor: R\$ 6.838,65 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 420/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001838/2022-94. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A, CNPJ nº 03.989.821/0001-90. Valor: R\$ 540.712,84 (quinhentos e quarenta mil setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 199/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001845/2022-96. Interessado: LM SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, CNPJ nº 29.649.219/0001-06. Valor: R\$ 5.084,61 (cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 450/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002030/2022-24. Interessado: ONEFIT ESPAÇO SAÚDE E BEM ESTAR, CNPJ nº 18.873.374/0001-87. Valor: R\$ 13.571,81 (treze mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 512/2021. Em 23 de março de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023E – SES/DF

PROCESSO: 00060-00362158/2022-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2023E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.816.792,64. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARISOL HOFFMANN IRALA DA CRUZ SÓSTHENES GOMES e CAMILA ISABELA LEITÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00362158/2022-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2023F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.350.361,78. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RICARDO BARONE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00316570/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 296/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 296/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D.M.I MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FIOS DE SUTURA. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.877,60. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ AMANCIO ROSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00198391/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 35/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.454,56. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00198391/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 35/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento BRIMONIDINA e outros. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.090,00. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00203628/2022-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 237.057,12. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00203628/2022-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 14, 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.301.932,80. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00203628/2022-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2023C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.035,36. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00203628/2022-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2023D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.958.628/0002-97. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 458.611,20. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00203628/2022-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 037/2023E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.386.824,56. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RICARDO BARONE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2021A – SES/DF
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 391/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ n. 37.844.479/0001-52. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da empresa na ARP n. 391/2021A-SES/DF, face a solicitação da empresa passando do CNPJ nº 37.844.479/0001-52, situada na Av. Maranhão, nº 500, Bairro Jundiá. Anápolis/GO- Brasil - CEP 75.110-470, para o CNPJ nº 37.844.479/0002-33, situado na Rua Israel Pinheiro S/N, Quadra 45, Lote 01- Bairro Jardim Alvorada - Anápolis/GO - CEP 75.104-405, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00258113/2021-11. Data de Assinatura: 23/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02923
PROCESSO: 00060-00106460/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, conforme Ata de registro de preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000999 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000786. VALOR: R\$ 9.284,99 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02950
PROCESSO: 00060-00101591/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO E OUTROS, conforme Ata de registro de preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000736. VALOR: R\$ 486,75 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02958
PROCESSO: 00060-00137547/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ Nº 05.923.871/0001-09. OBJETO: AGULHA PARA PUNÇÃO, conforme Ata de registro de preço nº 000020/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001055. VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02961
PROCESSO: 00060-00124939/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: SALMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL PARA INALAÇÃO 25 MCG + 125 MCG TUBO (120 DOSES) + INALADOR, conforme Ata de registro de preço nº 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001210 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000980. VALOR: R\$ 293.862,00 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02962
PROCESSO: 00060-00125459/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº

5-23/PAM001216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000986. VALOR: R\$ 174.832,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02971

PROCESSO: 00060-00119062/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WS INFORTEC, CNPJ Nº 36.924.105/0001-84. OBJETO: SSD - CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, conforme Ata de registro de preço nº 000120/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001128 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000909. VALOR: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 23/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02972

PROCESSO: 00060-00137710/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG), conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001058. VALOR: R\$ 103.293,96 (cento e três mil duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02973

PROCESSO: 00060-00132285/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001016. VALOR: R\$ 24.808,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02974

PROCESSO: 00060-00132285/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001016. VALOR: R\$ 1.772,00 (um mil setecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02980

PROCESSO: 00060-00120775/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 360MG, conforme Ata de registro de preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000932. VALOR: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00085626/2023-69	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 63.341,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00023102/2023-84	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 63.341,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 450/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação empresarial de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00308969/2022-26. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 30/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 506/2023, a abertura para contratação de empresa especializada para realização do Exame CINTILOGRAFIA COM LEUCOCITOS MARCADOS para atender determinação judicial, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, processo: 00060-00096712/2021-35. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 31 de março de 2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/pt/oficios-aviso-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Administração Geral, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada para realização de CODIFICADORA INDUSTRIAL PARA IMPRESSÃO EM PLACAS DE PETRI (Poliestireno) E TUBOS LABORATORIAIS (polipropileno e vidro), ESTEIRA TRANSPORTADORA DE BANCADA, ESTEIRA TRANSPORTADORA DE BANCADA e outros. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: flavia.rodrigues.silva@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00110812/2021-81.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor de Instrução para Aquisição

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Administração Geral, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para a eventual aquisição de medicamento de CONTRASTE RADIOLOGICO NÃO IÔNICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETÁVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 100 ML e outros. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: dhenise.galvao@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00524239/2022-71.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor de Instrução para Aquisição

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 106/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento CIPROTERONA (ACETATO) e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00502008/2021-25. Total de 27 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.938.385,7754. Cadastro das Propostas: a partir de 27/03/2023. Abertura das Propostas: 06/04/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 84/2023

O Diretor-Presidente Interino do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 084/2023 - LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1) CHAMAMENTO Nº 084/2023 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/03/2023 às 00:00hs até o dia 03/04/2023 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 278403730 - www.bionexo.com.br);

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para

compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para

que haja tempo hábil para resposta;

Brasília/DF, 27 de março de 2023

CLÉBER SIPOLI DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

Processo nº: 00080-00186794/2022-15 - Partes: SEEDF X REAL JG FACILITIES LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2018, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. b) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 20/2018, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100, 103 e 1051. Notas de Empenho: nº 2023NE01108 no valor de R\$ 3.928.976,32 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), nº 2023NE01109, no valor de R\$ 388.104,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cento e quatro reais), e nº 2023NE00084, no valor de R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais), emitidas em 28/03/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 51.967.203,84 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2023 até 23/03/2024, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 23/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela REAL JG FACILITIES: FLÁVIA MACENA DE SOUSA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo nº: 00080-00183325/2022-44 - Partes: SEEDF X REAL JG FACILITIES LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2018, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. b) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 21/2018, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As

partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidades Orçamentárias: 18101, 18903 e 170399. Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.362.6221.2390.3115. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100, 103 e 1002. Notas de Empenho: nº 2023NE01126, no valor de R\$ 490.331,92 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), nº 2023NE01127, no valor de R\$ 629.870,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta reais), nº 2023NE00165, no valor de R\$ 1.736.797,72 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), e nº 2023NE000056, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), emitidas em 01/03/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 58.283.995,70 (cinquenta e oito milhões, duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2023 até 23/03/2024, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 22/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela REAL JG FACILITIES: FLÁVIA MACENA DE SOUSA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Processo nº: 00080-00182584/2022-58 - Partes: SEEDF X REAL JG FACILITIES LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2018, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. b) Incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 22/2018, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 22.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 22.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 22.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 22.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 22.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 22.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 22.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e

falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 22.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 22.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 22.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 22.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 22.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 22.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 22.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 22.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 22.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.361.6221.2389.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100, 122 e 103. Notas de Empenho: nº 2023NE01018, no valor de R\$ 1.710.234,92 (um milhão, setecentos e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), nº 2023NE01019, no valor de R\$ 343.643,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais), e nº 2023NE00073, no valor de R\$ 1.942.082,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil e oitenta e dois reais), emitidas em 24/02/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 47.951.519,04 (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos). Vigência: a partir de 24/03/2023 até 23/03/2024, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00189237/2022-56, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 22/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela REAL JG FACILITIES: FLÁVIA MACENA DE SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SSP

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00002467/2023-11. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de galão de água potável, de 20 litros, a fim de atender as demandas da SSPDF. Informo, nos termos do artigo 22, do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, a SUSPENSÃO da abertura do Certame para a retificação do Edital, em função de pedidos de impugnação acolhidos. Oportunamente será divulgada nova data de abertura na forma da Lei.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 26, DE 24 DE MARÇO DE 2023 - DGP/PMDF
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
REGIDO PELO EDITAL NORMATIVO Nº 21/DGP,
DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018.
RESULTADO FINAL DO CONCURSO E CONVOCAÇÃO
PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº 326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), torna público o resultado final dos candidatos e a convocação para a entrega de documentos dos candidatos abaixo relacionados, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final com a relação dos candidatos que na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 0197101030, LUIS PHELLIPE DA SILVA BARBOSA, 61.37, 47; 0197133627, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 58.53, 152; 0197144937, GUSTAVO BARROS DE FREITAS, 57.20, 280; 0197113631, FERNANDO JOSE E SILVA, 56.47, 364; 0197123287, HEDREY GABRIEL QUEIROZ SANTANA, 55.04, 578; 0197143971, PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO, 54.93, 604; 0197135082, DANIEL PINHEIRO, 54.80, 628; 0197105400, EDNALDO FELICIANO PIRES, 54.70, 652; 0197110851, GEFERSON AMARAL SILVA, 54.66, 661; 0197146532, EDJUNIO DOMINGOS DE QUEIROZ, 54.10, 760; 0197101102, ULISSÉS LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA, 53.02, 1015; 0197146877, FILIPE DOS SANTOS BRANDAO, 53.00, 1027; 0197101530, BRANDON CARDOSO SIQUEIRA, 52.73, 1088; 0197125398, ALESSHANDRO SISNANDES DOS SANTOS, 52.43, 1165; 0197126541, FELIPE LIMA DOS SANTOS, 52.31, 1190; 0197143594, PAULO VICTOR RESENDE BRAZ, 52.27, 1202; 0197108357, FRANCISCO FABIO ARAUJO LIMA, 52.17, 1241; 0197128708, ALAN DA SILVA DOS SANTOS, 51.81, 1337; 0197126233, MATEUS LOPES MONTEIRO, 51.64, 1372; 0197149508, LEONARDO SANTANA SOARES, 51.23, 1483; 0197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA, 51.22, 1486; 0197104988, JOAO FELIPE FERREIRA ZEIDAN, 51.00, 1563; 0197152824, MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 50.88, 1583; 0197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES, 50.74, 1624; 0197138683, JEAN ISMAEL AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, 50.71, 1629; 0197117095, LEONARDO OLIVEIRA NETO, 50.65, 1647; 0197118018, FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 50.07, 1803; 0197106141, LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA, 50.00, 1833; 0197125265, WESLEY DE ALMEIDA BRAGA, 49.52, 1905; 0197119920, VINICIUS SANTOS DAVANCO, 49.31, 1964; 0197100798, LUCAS SILVA FERNANDES, 49.07, 2022; 0197108703, MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI, 49.06, 2023; 0197122517, THAIRONE MOREIRA SANTOS, 48.59, 2083; 0197134349, DANIEL CHAVES DE OLIVEIRA, 48.41, 2101; 0197123588, IGOR LEITE GONCALVES AREBA, 48.23, 2133.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (Código 102): 0197108647, ARIADNE DE LIMA LUCAS, 54.92, 240; 0197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA, 54.37, 262; 0197116722, POLLYANNA MOTA DA SILVA ALVES, 48.24, 367.

2 DA CONVOCAÇÃO.2.1. Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 2.1.2.1 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.2.1.1 Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101).

03/04/2023, às 15:00 h:

0197101030, LUIS PHELLIPE DA SILVA BARBOSA, 61.37, 47; 0197133627, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 58.53, 152; 0197144937, GUSTAVO BARROS DE FREITAS, 57.20, 280; 0197113631, FERNANDO JOSE E SILVA, 56.47, 364; 0197123287, HEDREY GABRIEL QUEIROZ SANTANA, 55.04, 578; 0197143971, PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO, 54.93, 604; 0197135082, DANIEL PINHEIRO, 54.80, 628; 0197105400, EDNALDO FELICIANO PIRES, 54.70, 652; 0197110851, GEFERSON AMARAL SILVA, 54.66, 661; 0197146532, EDJUNIO DOMINGOS DE QUEIROZ, 54.10, 760; 0197101102, ULISSÉS LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA, 53.02, 1015; 0197146877, FILIPE DOS SANTOS BRANDAO, 53.00, 1027; 0197101530, BRANDON CARDOSO SIQUEIRA, 52.73, 1088; 0197125398, ALESSHANDRO SISNANDES DOS SANTOS, 52.43, 1165; 0197126541, FELIPE LIMA DOS SANTOS, 52.31, 1190; 0197143594, PAULO VICTOR RESENDE BRAZ, 52.27, 1202; 0197108357, FRANCISCO FABIO ARAUJO LIMA, 52.17, 1241; 0197128708, ALAN DA SILVA DOS SANTOS, 51.81, 1337;

0197126233, MATEUS LOPES MONTEIRO, 51.64, 1372; 0197149508, LEONARDO SANTANA SOARES, 51.23, 1483.

03/04/2023, às 16:00 h:

0197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA, 51.22, 1486; 0197104988, JOAO FELIPE FERREIRA ZEIDAN, 51.00, 1563; 0197152824, MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 50.88, 1583; 0197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES, 50.74, 1624; 0197138683, JEAN ISMAEL AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, 50.71, 1629; 0197117095, LEONARDO OLIVEIRA NETO, 50.65, 1647; 197110017, JOÃO HENRIQUE FERREIRA MENDES, 43.00, 1657 (sub judge, Mandando de Segurança n. 0701353-08.2023.8.07.0018); 0197118018, FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 50.07, 1803; 0197106141, LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA, 50.00, 1833; 0197125265, WESLEY DE ALMEIDA BRAGA, 49.52, 1905; 0197119920, VINICIUS SANTOS DAVANCO, 49.31, 1964; 0197100798, LUCAS SILVA FERNANDES, 49.07, 2022; 0197108703, MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI, 49.06, 2023; 0197122517, THAIRONE MOREIRA SANTOS, 48.59, 2083; 0197134349, DANIEL CHAVES DE OLIVEIRA, 48.41, 2101; 0197123588, IGOR LEITE GONCALVES AREBA, 48.23, 2133.

2.1.2 Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Feminino (código 102).

03/04/2023, às 16:00 h:

0197108647, ARIADNE DE LIMA LUCAS, 54.92, 240; 0197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA, 54.37, 262; 0197116722, POLLYANNA MOTA DA SILVA ALVES, 48.24, 367.

2.1.2.1 Os candidatos convocados para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Geral (SSP-DF);
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (original);
 - Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (2 turnos);
 - Certidão de nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
 - PIS/PASEP (não pode ser NIT);
 - Diploma de Graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
 - Comprovante de Residência com CEP;
 - Tipo Sanguíneo e Fator RH;
 - Ter conta no Banco Regional de Brasília - BRB;
 - CNH, no mínimo categoria tipo "B";
 - Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
 - Termo de ressarcimento ao erário (formulário próprio);
 - Declaração da Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio);
 - Ficha Cadastral - Preencher Digitalmente (formulário próprio).
- 2.1.2.2 O candidatos relacionados no item 2.1.1 e 2.1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários listados nos itens "I", "m", "n" e "o" do subitem 2.1.2.1, listados abaixo:a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
 - Declaração de não acumulação de Cargo Público;
 - Declaração de Bens e Direitos; e
 - Termo de ressarcimento ao erário.

2.2. A documentação relacionada no subitem 2.1.2.1 deste Edital deverá ser entregue no dia e horário especificados nos subitens 2.1.2 e 2.1.2.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO SEI N. 00054-000607758/2021-41. PARTES: DF/PMDF x J.H INDUSTRIES. OBJETO: Aquisição de 10(dez) Fuzis de precisão Ferrolhado de calibre .308 marca Nemesis arms, modelo LMR, luneta leupold mark 5HD, supressor AAC MK13-SD e 02 (dois) Fuzis de Precisão Ferrolhado de calibre .338 marca Nemesis arms modelo ANSR, luneta leupold mark 5 HD, supressor AAC - TITAM-QD, conforme especificações do Anexo A, itens 1 e 3 do Termo de Referência (91003812), acompanhando acessórios e manual, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Internacional n. 21/2022 - PMDF e seus Anexos (Doc. SEI nº 96604851), VALOR: R\$ 688.937,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2023NE88, de 13/02/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 21/2022 - PMDF (Doc. SEI nº 96604851). ASSINATURA: 21/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: EDUARDO FLORES TERRA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO SEI N. 00054-000607758/2021-41. PARTES: DF/PMDF x AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU, TIN/EIN. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) monóculos de visão noturna, Calonox View Thermal Imaging 2.5x42; 06 (seis) monóculos de visão noturna, Calonox Sight Thermal Imaging 1x42 Clip-on Mono; 08 (oito) Telêmetro laser - Vortex Razor 4000, magnificação 7x, diâmetro da objetiva de

25mm e 08 (oito) Aparelhos climáticos portátil com software balístico – KESTREL 5700 ELITE METER BALLISTICS, conforme especificações do Anexo A, itens 8, 9, 14 e 17 do Termo de Referência (91003812), acompanhando acessórios e manual, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Internacional n. 21/2022 - PMDF e seus Anexos (Doc. SEI nº 96604851), VALOR: R\$ 779.997,00 (setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2023NE99, de 15/02/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional n. 21/2022 - PMDF (Doc. SEI n. 96604851). ASSINATURA: 16/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: HUDSON LUCIANO DE CARVALHO COSTA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-000607758/2021-41. PARTES: DF/PMDF x AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED-ASU, TIN/EIN. OBJETO: Aquisição de 08 (oito) Lunetas para fuzil Compatível com fuzis calibres .308, 7,62mm e 5,56mm; TRIJICON Tenmile 4.5 - 30x56, encaixe para trilhos picatinny (20mm); semelhante ao (Mag Mount Ultralite One Piece Magmount de Titanium/Alloy), conforme especificações do Anexo A, item 16 do Termo de Referência (91003812), acompanhando acessórios e manual, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 21/2022 - PMDF e seus Anexos (Doc. SEI n. 96604851), na Ata e Registro de Preços nº 03/2023 (Doc. SEI nº 104655097) e na Proposta (Doc. SEI nº 107576041). VALOR: R\$ 180.298,65 (cento e oitenta mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2023NE99, de 02/12/2022. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 21/2022 - PMDF (Doc. SEI nº 96604851). ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023

Espécie: Termo de Credenciamento nº 17/2023, do Processo SEI 00054-00127439/2022-11, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa MAGDA CRUZ EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA (NOME FANTASIA: RECAP – CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO, CNPJ: 42.914.708/0001-06, Localizada no endereço: QND-14 Lotes 19/20, 1º andar do edifício Pedro Navarro, Taguatinga Norte-DF, representada por MAGDA APARECIDA DA CRUZ, tendo as partes assinado o ato em 17/03/2023, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: prestação de serviços na área de saúde em Psicoterapia em Geral, pela Credenciada, para a realização dos blocos I, II e III, na área específica de Psicoterapia em Geral, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo todos os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2016 do processo nº 054.001.424/2016. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 40, página 61, de 28 de fevereiro de 2023. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE389, emitida em 01/02/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Brasília/DF, 23 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00030241/2023-17. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o registro nº 01.985.366/0003-91, no valor de R\$ 185.646,32 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), pelo atraso de 20 (vinte) dias na entrega dos itens 1 (59 eletrodos reutilizáveis adulto), 2 (52 placas de gel), 5 e 6 (80 eletrodos para estimulação/desfibrilação cardíaca pediátrica) e 43 (quarenta e três) dias na entrega dos itens 03 e 04 (330 eletrodos adulto), com fulcro nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 30/2022 (98126041). HELIO PEREIRA LIMA - Ten-Cel QOBM/Comb, Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00076176/2021-12 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades de mergulho (nadadeira de calcanhar aberto, roupa seca com proteção para águas poluídas e colete salva-vidas), conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal do item 1 à empresa DIMATTA NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 33.084.495/0001-33, com o valor total de R\$ 78.999,36; do item 3 à empresa J.B.E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.162.681/0001-60, com o valor total de R\$ 15.455,00; 2) o fracasso do item 2 uma vez que, nenhuma proposta atendeu aos ditames previstos no instrumento convocatório; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00214833/2022-17 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para reposição e execução das atividades inerentes a Banda de Música - CECOM - do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do item 4 à empresa VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 23.614.351/0001-98, com o valor total de R\$ 22.900,00; dos itens 5, 6 e 7 à empresa BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 46.700.625/0001-67, com o valor total de R\$ 61.960,00; do item 9 à empresa CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.502.318/0001-97, com o valor total de R\$ 9.898,00; 2) os itens 1, 2, 3, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 restaram fracassados uma vez que nenhuma empresa conseguiu ofertar proposta dentro do valor estimado para a disputa e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00022551/2023-41, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Subten RRm DASIO DIVINO VASQUES MACHADO, matr 1402704, inscrito sob o CPF nº 240.***.211-**, para que tome ciência do Ofício nº 18 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45, com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e/ou contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

LEONARDO DUARTE RASLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00006998/2023-90, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Sd/1 Ref ELÁDIO OLIVEIRA DE QUEIROZ, matr 1416087, inscrito sob o CPF nº 057.***.411-**, para que tome ciência do Ofício nº 30 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e/ou contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

LEONARDO DUARTE RASLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00009332/2023-93, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado 2º Sgt Ref WALDNEY ROGERIO RAMIREZ MIGUEL, matr 1415905, inscrito sob o CPF nº 606.***.671-**, para que tome ciência do Ofício nº 25 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de

auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebidos pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e/ou contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

LEONARDO DUARTE RASLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00014506/2022-59, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado 1º Sgt RRM JÚLIO CESAR LACERDA MOURA, matr. 1403604, inscrito sob o CPF nº 494.***.761-**, para que tome ciência do Ofício nº 21 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e/ou contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

LEONARDO DUARTE RASLAN - Ten Cel QOBM/Comb.
Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na: LOTE Nº 11, RUA 36 SUL, ÁGUAS CLARAS-DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 14.622,35m², conforme Alvará de Construção nº 158/2018 e de: 14.622,35 m², de acordo com o Parecer de Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nº 2022-1885-00, ART/RRT 0720230014503; 0720230015785; 0720230023596; 11075969; 1020220076158 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00044263/2023-64, expedido em 23 de março de 2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONVOCAR o(s) sucessor(es) da pensionista OTÍLIA GOMES BARROS DA SILVA, SIGRH 36.302-2, SIAPE 04198581, CPF 399.***.***-00, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília – DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência da decisão que determinou a necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente cujo débito foi apurado nos autos do processo nº 00052-00035178/2022-52, que trata do recebimento indevido de pensão civil no período de junho a dezembro/2022. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas no art. 2º da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma Lei, devendo, portanto, o(s) convocado(s) estar(em) atento(s) aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 00052-00020108/2019-02. OBJETO: Aquisição de PNEUS para veículos motorizados das linhas: motocicletas, veículos leves, veículos comerciais leves, veículos pesados (ônibus e caminhões), empilhadeiras e tratores (pá mecânica e escavadora) e de tração (carros de carga, carrinhos de mão, reboques e semirreboques) que compõem o patrimônio e a frota da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 4.538.036,42 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 –

Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de abril de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira/PCDF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 00052-00019739/2021-95. OBJETO: Aquisição de equipamentos individuais que visem proteção das áreas frontal, dorsal e laterais dos policiais, consistindo em placas balísticas stand alone, nível de proteção III, no mínimo, para a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.552.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 17 de abril de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI
Pregoeira/PCDF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO Nº. 00052-00025883/2022-41. OBJETO: Contratação de solução de antispam corporativo contemplando subscrição de software, incluindo serviços de instalação, treinamento, garantia de atualizações com suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite legal. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 3.134.942,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais). Natureza de Despesa: 33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Data limite do recebimento das propostas: 11 de abril de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira/PCDF

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 35 – PCDF – AGENTE, DE 24 DE MARÇO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5.184/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600-00009569/2022-86-e, em andamento no Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna públicos o resultado provisório na prova de capacidade física e o resultado provisório no exame toxicológico, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 Relação provisória dos candidatos convocados por meio do subitem 1.1 do Edital nº 32 – PCDF – Agente, de 24 de fevereiro de 2023, considerados aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 10016703, Alexandre Oliveira Silva / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva / 10024422, Eduardo Campos de Jesus / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas / 10034800, Leonardo Romão Batista / 10019208, Marissol Silva Pontes / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito / 10071520, Simone Freitas da Silva / 10030585, Thiago Leao Pires / 10074044, Tiago Pereira de Souza / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME TOXICOLÓGICO

2.1 Os candidatos convocados por meio do subitem 1.1 do Edital nº 32 – PCDF – Agente, de 24 de fevereiro de 2023, que realizaram a prova de capacidade física deverão verificar o seu resultado provisório no exame toxicológico, no período entre 10 horas do dia 24 de março de 2023 às 18 horas do dia 31 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

3 DOS RECURSOS

3.1 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1.1 Os candidatos que forem considerados inaptos e desistentes do teste dinâmico de barra fixa (sexo masculino), estático de barra fixa (sexo feminino), flexão abdominal, meio-sugado (sexos masculino e feminino), shuttle run (sexos masculino e feminino) e do teste de

corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino), poderão ter acesso à gravação em vídeo dos referidos testes, das 10 horas do dia 27 de março de 2023 às 18 horas do dia 31 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

3.1.1.1 Os candidatos aptos não terão acesso à gravação dos testes.

3.1.2 Não será disponibilizada a gravação em vídeo dos testes após o período disposto no subitem 3.1.1 deste edital.

3.1.3 Os candidatos também poderão ter acesso ao espelho de avaliação da prova de capacidade física e interpor recurso contra o resultado provisório na prova de capacidade física, das 10 horas do dia 27 de março de 2023 às 18 horas do dia 31 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

3.1.3.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar download das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.2 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME TOXICOLÓGICO, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS ABRANGIDOS PELA DECISÃO SUPRACITADA

3.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório no exame toxicológico, das 10 horas do dia 27 de março de 2023 às 18 horas do dia 31 de março de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação da prova de capacidade física, a visualização dos vídeos, a visualização do parecer da junta médica do exame toxicológico, bem como a interposição de recursos.

3.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final na prova de capacidade física, de resultado final no exame toxicológico e de convocação para a avaliação psicológica, somente para os candidatos considerados pessoas com deficiência abrangidos pela decisão supracitada, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 10 de abril de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 01/2023

Partes: DETRAN-DF e a LOESCH COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME. Processo: 00055-00023917/2022-89. Objeto: Aquisição de 82 (oitenta e dois) armários tipo vestiários. Valor contratado: R\$ 207.952,00 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 24201 Nota de Empenho nº 2023NE00331, de 13/03/2023, Programa de Trabalho 06181621728010001, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 449052, Modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 207.952,00 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Data da assinatura: 22/03/2023. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral - DETRAN/DF e JULIO CESAR DA SILVA, Sócio.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE0000358

Processo: 00055-00082614/2022-06. Objeto: Aquisição de bem patrimonial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 0645262174980001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Credor: COMERCIAL GOIS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.248.658/0001-45.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00345

Processo: 00055-00016098/2023-02. Objeto: contratação do curso “Projeto de Sinalização de Trânsito - Mód I e II” para atualização de servidores. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais). Credor: Instituto de Mobilidade e Educação Plano Ltda, CNPJ nº 02.718.891/0001-41.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00346

Processo: 00055-00081981/2022-84. Objeto: aquisição de lombadas portáteis para atender as unidades do DETRAN/DF/DIRPOL Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621728010001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Credor: ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 14.194.208/0001-01.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00355

Processo: 00055-00082614/2022-06. Objeto: Aquisição de bem patrimonial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06452621741980001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Credor: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOIRELI EPP, CNPJ nº 05.111.060/0001-03.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00356

Processo: 00055-00082614/2022-06. Objeto: Aquisição de bem patrimonial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06452621741980001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Credor: TINPAVI IND E COM DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00357

Processo: 00055-00082614/2022-06. Objeto: Aquisição de bem patrimonial, a fim de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06452621741980001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 2.699,40 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Credor: GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.396.046/0001-86.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

Encontra-se à disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo nº 00055-00019975/2022-16. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Item. Objeto: registro de preços para aquisição de tubos de ferro, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital. Abertura: 6 de abril de 2023, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 4.880.000,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de março de 2022

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046584/2022

PROCESSO: 00090-00001679/2022-42. DAS PARTES: SEMOB x COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período compreendido de 19/03/2023 a 14/09/2023, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato, conforme Despacho - SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (SEI nº 107869970). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Processo: 00090-00003379/2023-89 - Interessado: Instituto Negócios Públicos do Brasil. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 25, inc. II, do citado diploma legal, e alterações posteriores, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, visando a participação das servidoras BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA, matrícula: 279490- X e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula: 0269639-8, no evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com o valor total de R\$ 9.826,00 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais). Publique-se. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). MARCO ANTÔNIO DA SILVA CPF nº 847.***.***-72, WILKER SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA CPF nº 033.***.***-18, MARCOS GABRIEL ALVES COELHO CPF nº 077.***.***-28, AMILTON MORAIS CPF nº 706.***.***-51, ALEXANDRE MARQUES ALVES CPF nº 741.***.***-20, ALEX SILVA DOS PRAZERES CPF nº 107.***.***-10, ANTONIO MENDES FERREIRA CPF nº 610.***.***-15, NEYLTON SANTOS SILVA CPF nº 889.***.***-72, ADRIANO MAIA DE OLIVEIRA CPF nº 936.***.***-72, HELENILTON PROFIRIO DA SILVA CPF nº 006.***.***-02, GERALDO NUNES DOS SANTOS CPF nº 832.***.***-10, NATANAEL MIGUEL DA SILVA CPF nº 351.***.***-78, ALEXANDRE LUIZ LOPES

RODRIGUES DO NASCIMENTO CPF nº 039.***-43, MARCONI DOS SANTOS CPF nº 782.***-04, RENATO DE SOUSA BARBOSA CPF nº 703.***-19, ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS CPF nº 016.***-40, DIEGO HENRIQUE MORAES LIMA MIRANDA CPF nº 041.***-65, CINTIA RODRIGUES SOUSA CPF 659.***-15.
JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉO

NOTIFICAÇÃO DE PROSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a) FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO CPF nº 504.***-00, FRANCISCA SELMA DE SOUSA CPF nº 455.***-34, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO CPF nº 504.***-00, ANDRÉ PEDRO ALVES CPF nº 492.***-53, RAFAEL CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS CPF nº 726.***-68.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO: 00113-00015952/2022-83; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP (HPT ENGENHARIA LTDA-EPP), CNPJ: 07.262.587/0001-56; OBJETO: Paralisação do prazo de execução por 120 (cento e vinte dias), a contar de 09/03/2023; O prazo de vigência expirar-se-á, em 08/01/2024; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º c/c art. 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacur Júnior; Pela Contratada: ENG. CIVIL FLÁVIO GONTIJO e ENG. CIVIL MARCELO HENRIQUE RIBEIRO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BSBLUX Engenharia LTDA, CNPJ: 01.074.267/0001-96; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e supressão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.3005.0012; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 161-0 (dividendos); VALOR: R\$ 356.411,01 (trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e um centavo); NOTA DE EMPENHO: 2023NE00591 (SEI/GDF 108432779), emitida em 17/03/2023, na modalidade Global, R\$ 701.191,00 (setecentos e um mil cento e noventa e um reais); VALOR TOTAL ACUMULADO DO CONTRATO: Passará a ser de R\$ 1.970.951,23 (um milhão, novecentos e setenta mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacur Júnior; Pela Contratada: Gilberto dos Reis Junqueira.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 00113-00014098/2020-76; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SIGMA Incorporações e Construções LTDA, inscrita nº CNPJ nº 20.103.987/0001-87; OBJETO: Implantação de pavimentação asfáltica nas Rodovias Vicinais VC-383/379 na área rural Ponte Alta de Baixo, localizado RA do Gama/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital Concorrência 010/2022, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0054 - (EPI) VC 379/383; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 161-0 (dividendos); VALOR: R\$ 13.553.716,26 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) consecutivos à contar da data de publicação no DODF da Ordem de Serviço de Autorização de Início; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2023 a 22/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacur Júnior e Pela Empresa: Athus Rodrigues de Souza.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00021473/2019-09. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Objeto do Processo: publicações dos Avisos de Licitação no Diário Oficial da União, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645.0001-00. Em 23 de março de 2023. FAUZI NACUR JÚNIOR, Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 80.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 na Fonte de Recursos 237/437). Objeto do Processo: cobrir despesa de consumo de energia no mês de abril/2023. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Neoenergia Distribuição Brasília. Em 24 de março de 2023. FAUZI NACUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na manutenção, desmontagem e montagem de arquivos deslizante, sob demanda, a fim de realizar determinado serviço no Arquivo Geral e na Gerência de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, doravante DER-DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00004014/2023-39. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 14 de abril de 2023, com valor estimado de R\$ 17.063,74. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de março de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de material para uso em manutenção predial (revestimento cerâmico) e aquisição de cola de contato para tapeçaria, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00016868/2022-87. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 17 de abril de 2023, com valor estimado de R\$ 110.078,10. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de março de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO: 113-00010854/2022-50

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME- Lote 1 (cota reservada): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 5.493.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). EMPRESA: HL TERRAPLENAGEM EIRELI - Lote 2 (ampla concorrência): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 16.499.625,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 958519.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 11/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO
Superintendente de Trânsito do DER/DF, Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ nº 38.070.074/0001-77 NIRE 53 5 0000095 0

A Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, nos termos do art. 171 da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07, torna pública, a partir desta data, a abertura do prazo para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, em virtude da deliberação sobre o aumento do Capital Social estar prevista na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer às 10 horas, de 27/04/2023, em sua Sede, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras.

Brasília/DF, 27 de março de 2023
HANDERSON CABRAL RIBEIRO; FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES
DE OLIVEIRA; LEYVAN LEITE CÂNDIDO; MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO;
LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
CNPJ: 38.070.074/0001-77 - Endereço: Av. Jequitiá 155 - Águas Claras - Brasília-DF



COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais, especialmente o Art. 133 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF vem submeter, à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório de Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Gestão de 2022, foi marcada por resultados positivos tendo em vista os esforços em busca da melhoria contínua e o abrandamento da pandemia, a qual gerou grandes impactos no setor metroviário.

O número de passageiros transportados aumentou em 44%, passando de 27.019.128 em 2021 para 39.119.025 em 2022, superando os patamares esperados para o exercício.

Foram entregues aos usuários do Metrô 10 elevadores e 12 escadas rolantes nas Estações 106 Sul e 110 Sul, os quais irão melhorar quesitos de acessibilidade e conforto; modernizou-se o sistema de transmissão de dados a fim de se gerar mais qualidade e robustez da rede de transmissão de dados; encontra-se em andamento a modernização do sistema de energia, que visa a ampliação da rede metroviária no Distrito Federal - DF; finalizou-se a construção de estacionamento no lote da estação 19 - Estrada Parque, do lado sul (Águas Claras) e a respectiva urbanização geral do lote; contratou-se empresa para elaboração de projeto executivo e execução das obras civis das estações nº 35 e nº 36, subestação retificadora 63 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da Linha 1 da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal no trecho Samambaia (sendo um dos maiores projetos da Companhia, essa ação será descrita em item específico neste relatório). Merece destaque também a modernização e atualização do parque tecnológico de bilhetagem. Nesse âmbito, encontra-se em fase de testes/ajustes a aceitação em todos os bloqueios de cartões de crédito/débito contactless (EMV), nas bandeiras VISA, MASTER e ELO, além de ter sido substituído, nas 27 estações, o cartão unitário pela tecnologia QR Code.

No âmbito econômico-financeiro, a Companhia teve, em 2022, uma receita tarifária de R\$ 181,8 milhões, um aumento de 57,9% em relação a 2021. Já a receita extratarifária aumentou, no mesmo período, em 1,54%.

Entre os principais objetivos para 2023, destacam-se: dar continuidade à modernização do parque tecnológico de bilhetagem; modernizar o sistema de energia, ampliar a Linha 1 (trecho Samambaia - dando início às obras); implementar acessibilidade nas 27 estações atualmente operantes; construir a passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente da Estação 19 (Estrada Parque – EPQ); realizar estudos relativos à ampliação da Linha 1 para os trechos Ceilândia, Asa Norte – HRAN e para implantação da Linha 2 e realizar licitação para conclusão da estação Onoyama.

Ressalta-se que as metas específicas pertinentes a cada um dos objetivos citados podem ser observadas no conteúdo desde Relatório de Administração.

I VISÃO GERAL DA ENTIDADE E FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

O METRÔ-DF é uma Empresa Pública de Direito Privado, sob a forma de sociedade de ações, instituída pelo Artigo 1º da Lei GDF n.º 513, de 28 de julho de 1993, vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, regida pela Lei Federal n.º 6.404/1976, e integra a Administração Indireta do Distrito Federal na forma do Artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tendo as competências de planejar, projetar, construir, operar e manter o sistema de transporte público coletivo sobre trilhos do Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, propaganda e publicidade, serviços técnicos especializados vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva e organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lineares às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas.

1 CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS, COMPOSIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

CNPJ	Acionistas	Capital Social Subscrito e Realizado		
		Quantidade de Ações	R\$	%
00.394.601/0001-26	1. Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - GDF	30.453.811	2.871.185.301,08	99,974101905
18.898.689/0001-89	2. Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF	5.889	955.214,92	0,019332473
07.522.669/0001-92	3. Companhia Energética de Brasília - CEB	400	37.712,00	0,001313124
00.000.208/0001-00	4. Banco de Brasília - BRB	400	37.712,00	0,001313124
00.359.877/0001-73	5. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	400	37.712,00	0,001313124
00.371.270/0001-85	6. Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília - TCB	400	37.712,00	0,001313124
00.037.457/0001-70	7. Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP	200	18.856,00	0,000656562
00.082.024/0001-37	8. Companhia de Saneamento do Distrito FEDERAL - CAESB	200	18.856,00	0,000656562
	TOTAL:	30.461.700	2.871.929.076,00	100,00000

2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal está definida em seu Estatuto Social e o respectivo organograma pode ser consultado no endereço: http://www.metro.df.gov.br/?page_id=33391.

Essa estrutura organizacional foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 2020, e pelo Governo do Distrito Federal, permitindo a modernização institucional frente aos contextos externos e fortalecendo a gestão corporativa orientada à produção de resultados na prestação de serviço público. Assim, o objetivo de tal medida buscou avivar segurança jurídica à tomada de decisão dos administradores da Companhia e proporcionar ao mercado confiança na realização de acordos com esta Companhia.

3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A seguir, apresenta-se a identidade organizacional da Companhia, a qual foi reformulada em 2021 com a aprovação do novo Plano Estratégico, com vigência de 2021 a 2025.

- **Missão:** promover soluções em mobilidade urbana de maneira eficiente buscando sustentabilidade econômica e socioambiental.
- **Visão:** ser referência em mobilidade urbana reconhecida pela qualidade dos serviços prestados e relacionamento com a sociedade.
- **Valores:** responsabilidade socioambiental, excelência técnico-operacional e transparência.

4 MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo		
Pedro Duarte de Oliveira	Presidente	01/01/2022	31/12/2022
Julio Cesar Barbosa Melo	Substituto do presidente	01/01/2022	31/12/2022
Handerson Cabral Ribeiro	Conselheiro	01/01/2022	31/12/2022
Carmile Sabino Bezerra Correa	Conselheira	01/01/2022	Renunciou em 01/08/2022
Carla Chaves Pacheco	Conselheira	01/01/2022	31/12/2022
Munilo Maia Herz	Conselheiro	01/01/2022	31/12/2022
Herlio Mariano Araujo	Conselheiro	01/01/2022	31/12/2022

5 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO DO CONFIS – EXERCÍCIO 2022

NOME	CARGO	PERÍODO	
Jairo Lopes Cordeiro de Oliveira	Presidente	01/01/2022	31/12/2022
Dulce Raquel Zanetti da Silva	Substituta do presidente	01/01/2022	31/12/2022
Leonardo Rosário de Alcântara	Conselheiro	01/01/2022	31/12/2022
Leocádio Rodrigues Bijos Junior	Conselheiro	01/01/2022	Substituído em 08/07/2022
Maria do Socorro Cruxen Marra	Conselheira	01/01/2022	31/12/2022
Fabianne Raissa da Fonseca	Conselheira	25/07/2022	31/12/2022

6 MEMBROS DA DIRETORIA COLEGIADA

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - EXERCÍCIO 2022

NOME	CARGO	PERÍODO	
Handerson Cabral Ribeiro	Diretor-Presidente	01/01/2022	31/12/2022
Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira	DOM	01/01/2022	18/03/2022
Marcio Guimarães de Aquino	DOM	18/03/2022	31/12/2022
Luiz Carlos Tanezini	DTE	01/01/2022	Substituído em 16/03/2022
Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira	DTE	16/03/2022	31/12/2022
Luiz Carlos Barroso Junior	DFC	01/01/2022	31/12/2022
Luiz Carlos Barroso Junior (interino)	DAD	01/01/2022	12/01/2022
Leyvan Leite Candido	DAD	12/01/2022	31/12/2022

7 ESTAÇÕES OPERACIONAIS

No quadro abaixo, são apresentadas as estações e suas respectivas siglas agrupadas em ordem a partir da estação Central e por trechos.

Tronco	Ramal Ceilândia (Linha Verde)		Ramal Samambaia (Linha Laranja)		
	Estação	Sigla	Estação	Sigla	
Central	CTL	Concessionárias	CON	Taguatinga Sul	TAS
Galeria dos Estados	GAL	Estrada Parque	EPO	Furnas	FUR
102 Sul	102	Praça do Relógio	REL	Samambaia Sul	SAS
106 Sul	106	Centro Metropolitano	MET	Terminal Samambaia	SAM
108 Sul	108	Ceilândia Sul	CES		
110 Sul	110	Guariroba	GBA		
112 Sul	112	Ceilândia Centro	CEC		
114 Sul	114	Ceilândia Norte	CEN		
Asa Sul	ASA	Terminal Ceilândia	CEI		
Shopping	SHP				
Feira	FEI				
Guará	GUA				
Amiquireas	ARIN				
Águas Claras	CLA				

8 CURSO DO SISTEMA OPERACIONAL

São aproximadamente 42 quilômetros de via comercial em uma configuração em Y, permitindo que a circulação ocorra com dois destinos diferentes a partir da estação Central (CTL): a Linha Verde, que atende ao ramal Ceilândia, com 32,6 km de extensão e 9 estações operacionais, e a Linha Laranja, que atende ao ramal Samambaia, com 27,5 km de extensão e 4 estações operacionais. O trecho da via em comum é denominado de Tronco, possui 19,4 km e 14 estações operacionais, estendendo-se da estação Central (CTL) à estação Águas Claras (CLA).



9 PRIORIDADES PARA 2023

Evidenciam-se a seguir as iniciativas prioritárias para 2023, constantes no Plano de Negócios. As iniciativas e/ou metas que possuem asterisco são novas, as demais são continuidade das existentes no Plano de Negócios de 2022.

INICIATIVAS PARA 2023	DETALHAMENTO	METAS PARA 2023
Modernização e atualização do parque tecnológico de Bilhetagem	Modernizar equipamentos e sistemas de bilhetagem para garantir a segurança da arrecadação tarifária, integração total com os outros modais e migração para o Bilhete Único, além da implantação de novos métodos e plataformas de comercialização.	*Implantação de possibilidade de venda de créditos de viagem por meio de aplicativo do METRÔ-DF. Entrega de estudo de viabilidade relativo à implantação de módulo nas POS (Ponto de Vendas). Aquisição de 50 novos bloqueios aumentando a capacidade das linhas de bloqueios das estações operacionais.
Modernização do sistema de energia	A modernização do sistema de energia se desdobra em três frentes: 1ª) Substituição de reles (equipamentos que controlam e monitoram as subestações retificadoras de energia e CCO) e implantação de painel de entrada de energia em Hípica SR 5. *2ª) Migração do nível de tensão de fornecimento do sistema de energia de 13,8 kV para 138 kV. *2ª) Adesão ao regime de Ambiente de Contratação Livre – ACL de Energia Elétrica.	1ª) Concluir a análise dos projetos executivos e iniciar a obra relativa à substituição dos reles e implantação de painel de entrada de energia. *2ª) Concluir estudos e iniciar a fase interna da licitação para contratação de empresa que conduzirá os estudos e projetos relativos à migração do sistema de energia para 138 kV. *3ª) Contratar empresa que irá fornecer consultoria e gestão de mercado livre de energia.
Ampliação da Linha 1 do Metrô-DF (Trecho Samambaia)	A expansão da Linha 1 - Trecho Samambaia, contemplada no PAC Mobilidade Grandes Cidades do Governo Federal, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, abarca a ampliação da linha metrorrária em 3,6 km de extensão e a construção de duas estações, três viadutos e quatro passarelas.	Concluir a fase externa da licitação, contratar e iniciar obra.
Implementação de acessibilidade nas 27 estações atualmente operantes	Contratação de empresa para a execução de obras de acessibilidade para pessoas com deficiência, a fim de promover o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo.	Concluir fase externa de licitação, contratar, iniciar e finalizar a obra.
*Construção de passarela de pedestres e ciclistas sobre a via permanente da Estação 19 (Estrada Parque – EPO)	*A contratação decorre de previsões legais para atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes e lactantes acompanhadas de crianças de colo, assim como para a promoção da acessibilidade disposta nas legislações vigentes. Além disso, permitirá a melhoria do fluxo de pessoas na edificação.	*Concluir a obra.
*Ampliação da Linha 1 do METRÔ-DF (Trecho Ceilândia)	*Expansão da linha 1 – Trecho Ceilândia com cerca de 2,3 km de extensão, 2 estações com área total construída de 7.000 m² e 9 viadutos, contemplada no PAC Mobilidade Grandes Cidades do Governo Federal, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.	*Contratar empresa para realização de estudos geológicos-geotécnicos complementares para avaliação estrutural decorrente da necessidade de um maior detalhamento dos quantitativos apresentados pelo projeto básico estrutural em atendimento ao Acórdão 1992/2016 TCU Plenário.
*Estudos e projetos para ampliação da Linha 1 do METRÔ-DF (Trecho Asa Norte - HRAN)	*Ampliação da Linha 1 do METRÔ-DF (Trecho Asa Norte - HRAN). Estudos e projetos para a implantação do metrô no início da Asa Norte, da rodoviária até o HRAN. No trecho Asa Norte, tem-se a implantação de túnel com 589 m de extensão, 1 (uma) estação com área total de 6.300 m², reforma da Galeria do Trabalhador (2.200 m²) e 1 (uma) passagem de pedestres subterrânea do SCN até o SBN, com 648 m².	*Contratar empresa para realização de estudos geológicos-geotécnicos complementares para avaliação estrutural decorrente da necessidade de um maior detalhamento dos quantitativos apresentados pelo projeto básico estrutural em atendimento ao Acórdão 1992/2016 TCU Plenário.
*Estudos e projetos para implantação da Linha 2 do METRÔ-DF	*Realização de estudos e elaboração de projetos para implantar a Linha 2 do Metrô (Plano Piloto à Santa Maria).	*Contratar empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos de engenharia para a construção do Sistema Metroviário da Linha 2 do METRÔ-DF.
*Concluir a estação Onoyama – ONO	*Requisição de autorização ambiental. Elaboração do projeto de Engenharia.	*Iniciar licitação.

**II RESULTADOS DA GESTÃO
1 INDICADORES DE DESEMPENHO**

O quadro a seguir evidencia os resultados de cada indicador no ano de 2022 comparado com sua respectiva meta e a justificativa no caso do seu não atingimento.

Conforme a metodologia adotada, cada indicador (chamado metodologicamente de métrica) possui iniciativas que o impacta diretamente. Optou-se por se chamar as métricas de indicadores por fins didáticos.

Indicador	Descrição	2021	2022		
		Resultado	Meta	Resultado	Justificativa
Média Mensal de Passageiros Transportados pelo METRÔ-DF	Apura a média mensal de passageiros transportados pelo METRÔ-DF.	2.251.594	2.760.000	3.259.919	-
Sustentabilidade Estratégica	Avalia o nível de execução dos projetos e programas relacionados à sustentabilidade considerados no plano estratégico a fim de que se tenha uma visão clara do tema no METRÔ-DF.	0,2	0,4	0,19	Algumas iniciativas que impactam esse indicador foram revistas e tiveram o seu andamento reiniciado/alterado, o que fez com que o indicador não obtivesse evolução considerável. Entre essas a "Implantação do Subsistema CTV - Estação 106 Sul, 110 Sul e EPO" para a qual será realizado estudo técnico preliminar para definir a melhor solução.

Recompensa	Obtém um retrato do clima organizacional, identificando possíveis problemas e possibilidades de melhoria, tendo como foco o aspecto "recompensa", considerado o mais crítico na pesquisa de 2019.	2,03	-	2,55	Inicialmente, quando desenhado o Plano Estratégico foi estabelecido que esse indicador seria medido de dois em dois anos. Porém, como a pesquisa de clima organizacional é aplicada conjuntamente com a pesquisa de cultura organizacional, decidiu-se aplicar a pesquisa de clima em 2022 pois se ter resultados anuais desse indicador seria positivo e o esforço de aplicação da pesquisa não seria grande devido à aplicação conjunta evidenciada. Assim, apesar de não ter sido estabelecido meta para 2022 deste indicador, verifica-se que o resultado foi superior ao de 2021 (em que se observou 2.03). Ressalta-se que o resultado de 2022 superou também a meta de 2021.
Absenteísmo	Avalia a quantidade de ausências ao trabalho	3,22%	3,68%	3,75%	Nos meses de janeiro e fevereiro houve alta quantidade de casos de COVID entre os empregados da Companhia, o que impactou consideravelmente o resultado do absenteísmo.
Horas de Treinamento por Empregado	Mede a carga horária de treinamento por empregado.	1,51	2,84	3,99	-
Satisfação do Usuário	Avalia a imagem do METRÔ-DF perante o usuário.	-	83%	81%	Entre os principais itens que os usuários solicitaram melhorias na pesquisa de satisfação, constam: diminuição do intervalo entre trens, melhoria na fiscalização de ambulantes e pedintes, na fiscalização do carro exclusivo e ampliação dos horários de funcionamento aos domingos e feriados.
Cultura Organizacional	Mensura o grau de maturidade organizacional.	2,6	2,5	3,0	-
Sustentabilidade Financeira	Mensurar a relação entre a receita gerada e o gasto incorrido para a geração dessa receita. São desconsiderados os gastos com investimentos.	32%	44%	43%	No âmbito do cenário econômico-orçamentário do METRÔ-DF em 2022, pode-se observar que os débitos correspondentes ao período de 2012 a 2022 do extinto Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTans e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEVOB com esta Companhia, oriundos, principalmente, dos subsídios de transportes de usuários que se enquadram como Passe Livre Estudantil - PLE e Portadores de Necessidades Especiais - PNE, totalizam R\$ 79,6 milhões, o que representa um aumento de 32% (trinta e dois por cento) em relação ao ano de 2021, quando esse débito era de R\$ 60,1 milhões. Ressalta-se que a quitação desses débitos por parte da SEMOB/DFTrans contribuiria para o melhor planejamento orçamentário e financeiro no corrente exercício, reduzindo a dependência financeira da Companhia em relação ao Governo do Distrito Federal.
Número de Ocorrências que Causam Interrupção no Sistema	Mede o quantitativo de ocorrências que implicaram em paralisação na prestação de serviço ou atrasos superiores a 15 minutos nos horários de pico e de 20 minutos nos demais horários.	33	45	44	-
Nível de Indisponibilidade da Operação	Mede o nível de indisponibilidade da operação de trens devido a paralisações provocadas por ocorrências que geram atrasos superiores a 20 minutos.	0,27%	0,51%	0,54%	Principais causas: indisponibilidade de trens para a operação em virtude de testes e investigações por parte do METRÔ-DF; falhas de trens em circulação; falhas de sistemas ou equipamentos de rede, tráfego ou energia; erros de atuação ou ainda relacionados a causas externas e que não são de controle do METRÔ-DF, tais como a presença de invasores nas vias, quedas de veículos nas vias, tentativas de suicídio, atuação de forças de segurança do Distrito Federal, atendimentos médicos de urgência e falta de energia fornecida pela concessionária.
Regularidade	Mede a regularidade na prestação do serviço de transporte, por meio da relação entre o planejado e o executado, considerando no cálculo os replanejamentos.	96%	97%	95,72%	Em ordem decrescente, as principais causas relacionadas aos motivos de cancelamento de viagens, estão: 1. Ocorrências que envolvem material rodante; 2. Falhas relacionadas à sinalização, controle e telecomunicações; 3. Causas externas.

Para informações mais detalhadas sobre o Plano Estratégico 2021-2025, seus respectivos indicadores, iniciativas, ações e metas, pode-se consultar o site da Companhia: https://metro.df.gov.br/?page_id=60063

2 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
Trechos em Operação Comercial	Linha Verde	CTL a CEI
	Linha Laranja	CTL a SAM

Extensão das vias em Operação Comercial	42 km	42 km	
Número de estações em Operação Comercial	27	27	
Dias em Operação até o trimestre	362 ²	365	
Dias em Operação média/mês	30	30	
Total de horas de Operação no ano	6.206	6.186	
Frota de Trens	1.000	20	
	2.000	12	
Frota de Carros	1.000	80	
	2.000	48	
Velocidade média dos trens	45 km/h	45 km/h	
Velocidade máxima da via	80 km/h	80 km/h	
Lugares Ofertados	126.545.310	106.970.848	
Viagens programadas	122.186	122.051	
Viagens realizadas	Até o Trimestre	116.955	98.864
	Média/mês	9.746	8.239
	Média/dia	325	274
Quilômetros Percorridos	Até o Trimestre	3.717.763	3.189.858
	Média/mês	309.814	265.822
	Média/dia	10.327	8.860
Passageiros Transportados	Até o Trimestre	39.119.025	27.019.128
	Média/mês	3.259.919	2.251.594
	Média/dia	108.663	75.053
Receita da Tarifa	Até o Trimestre	R\$ 181.814.881	R\$ 115.162.453
	Média/mês	R\$ 15.151.240	R\$ 9.596.871
	Média/dia	R\$ 505.041	R\$ 319.895
Custo do Serviço Prestado	Até o Trimestre	R\$ 393.982.203	350.780.942
	Média/mês	R\$ 32.831.850	R\$ 29.231.745
	Média/dia	R\$ 1.094.395	R\$ 974.391
Tarifa unitária	Segunda a sexta-feira	R\$ 5,50	R\$ 5,50
	Sábado-domingo-feriado	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Capacidade dos trens (6 passageiros/m2)	Trens série 1000	1.106	1.106
	Trens série 2000	1.042	1.042
	Média pró-rate	1.082	1.082
Subestações retificadoras - SR ativas	17	17	

Não houve Operação nos dias 13/02/2022, 27/02/2022 e 12/06/2022.

2.1 USUÁRIOS TRANSPORTADOS

O METRÔ-DF transportou, em 2022, uma média de 3,25 milhões de usuários ao mês, contra uma média mensal de 2,25 milhões em 2021. Verificou-se um aumento de 44% em relação a 2021. Essa recuperação deveu-se principalmente ao abrandamento da pandemia. Esse aumento superou a meta estabelecida para 2022.

2.2 OFERTA DE SERVIÇOS

O METRÔ-DF realizou um total de 116.955 viagens frente a 122.186 viagens programadas em 2022, o que corresponde a uma execução de 95,72%. Em 2021, os dados apresentados foram de 98.864 viagens realizadas frente a 122.051 viagens programadas, correspondendo a 81,00% de taxa de execução das viagens.

A seguir evidencia-se mês a mês o demonstrativo das viagens programadas versus as realizadas, considerado o programado no início do ano e o efetivamente realizado.

Mês	2021			2022		
	Programado	Realizado	%	Programado	Realizado	%
Jan	10.130	9.799	96,73	10.150	9.686	95,43
Fev	9.135	8.610	94,25	9.202	8.801	95,64
Mar	10.765	10.479	97,34	10.465	10.023	95,78
Abr	9.840	8.069	82,00	9.895	9.452	95,52
Mai	10.235	7.042	68,80	10.500	10.024	95,47
Jun	10.105	6.870	67,99	10.150	9.668	95,25

Jul	10.680	7.304	68,39	10.455	10116	96,76
Ago	10.501	7.153	68,12	10.807	10.415	96,37
Set	10.105	6.641	65,72	10.141	9.853	97,16
Out	10.135	7.441	73,42	10.183	9.842	96,65
Nov	9.885	9.362	94,71	9.797	9.282	94,74
Dez	10.535	10.094	95,81	10.441	9.793	93,79
Total	122.051	98.864	81,00	122.186	116.955	95,72

Para 2022, foi implantado um novo Programa Horário, o PH V.1 2022 a partir de 03/01/2022 com ajustes nos horários de injeção dos trens no início da Operação e sem alterações no quantitativo de viagens programadas.

Dia	Período	PH VERSÃO 1 - 2020			PH VERSÃO 1 - 2022		
		Horário	Trens	Intervalo	Horário	Trens	Intervalo
Útil	Pico matinal	05:30 - 08:45	24	3min48s (T)	05:30 - 08:45	24	3min48s (T)
	Ramal Ceilândia			5min41s (média)			5min41s (média)
	Ramal Samambaia			11min22s			11min22s
	Vale diurno	08:45 - 16:35	15	6min04s (T)	08:45 - 16:35	15	6min04s (T)
	Pico vespertino	16:35 - 20:00	24	3min48s (T)	16:35 - 20:00	24	3min48s (T)
	Ramal Ceilândia			5min41s (média)			5min41s (média)
	Ramal Samambaia			11min22s			11min22s
Sábado	Vale noturno	20:00 - 23:30	8	11min22s (T)	20:00 - 23:30	8	11min22s (T)
	Pico matinal	05:30 - 09:30	15	6min04s (T)	05:30 - 09:30	15	6min04s (T)
	Vale diurno	09:30 - 17:00	12	7min35s (T)	09:30 - 17:00	12	7min35s (T)
	Pico vespertino	17:00 - 19:30	15	6min04s (T)	17:00 - 19:30	15	6min04s (T)
Domingos e Feriados	Vale noturno	19:30 - 23:30	8	11min22s (T)	19:30 - 23:30	8	11min22s (T)
	Durante todo o dia	07:00 - 10:00	8	11min22s (T)	07:00 - 10:00	8	11min22s (T)

3 VIA PERMANENTE

Entre as principais ações relacionadas à via permanente, destacaram-se:

- **Realização de duas inspeções geométricas de toda a via com carro-controle:** serviço para levantamento de dados e correção dos defeitos encontrados;
- **Realização de duas inspeções de toda a via com ultrassom:** verificação de defeitos/fraturas no interior dos trilhos;
- **Realização de 73 soldas aluminotérmicas:** correção de defeitos e ruptura nos trilhos encontrados na inspeção com ultrassom;
- **Substituição de trilhos:** com a inspeção dos trechos com trilhos com desgastes excessivos e fatores endógenos apontados em ultrassom, foi realizada a substituição de trilhos no trecho na região entre as Estações SHP e ASA;
- Tendo em vista o crescimento vegetativo, foram realizadas as podas de 29 árvores às margens da via, além de serviços constantes de capina ao longo de todo o trecho;
- **Esmerilhamento de trilhos:** contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF, iniciado em set/21 e finalizado em agosto de 2022, com a execução, no ano de 2022, de 59,5% dos trilhos;
- **Instalação de Concertinas:** com o intuito de evitar invasões indesejadas, foram instalados 40.331 metros de concertina ao longo da via permanente, correspondendo a, aproximadamente, 80% do trecho. A conclusão das atividades dar-se-á no primeiro trimestre de 2023;
- **Instalação de novo gradil:** com o intuito de melhorar a segurança e substituir trechos danificados, foram substituídos, aproximadamente, 13.150 metros lineares de grades ao longo de todo o trecho da via permanente;
- Foram adquiridos 03 jacarés, componentes dos aparelhos de mudança de via, para substituição daqueles que estão danificados;
- Foram adquiridas 137 vigas de trilhos, que serão substituídos, conforme programação, no primeiro trimestre de 2023.

4 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM

Iniciada em 2020, a modernização do sistema de bilhetagem teve grandes avanços em 2022. Tal modernização visa garantir um melhor serviço aos usuários do sistema, reduzindo filas e o tempo de acesso às estações, além de reduzir as aberturas de cancela devido a falhas no sistema. Entre as ações, pode-se citar:

- **Implantação do QR Code em substituição ao cartão unitário do METRÔ-DF:** com a homologação do QR Code, foi iniciada, em janeiro de 2022, a emissão de QR Code nas 27 estações operacionais, substituindo os cartões unitários;

- **Atualização dos softwares de bilhetagem e serviço de vendas:** houve a modernização dos sistemas de gerenciamento das vendas, possibilitando a emissão do QR Code, utilização dos cartões EMV, cargas do Cartão Cidadão;

- **Substituição de validadores antigos (V3 e V5) pelos novos modelos V6:** instalaram-se 72 validadores V6, que possibilitam a utilização do QR Code e também da utilização da Cartões de Crédito/Débito (EMV), diretamente nos bloqueios;

- **Aceitação de Cartões Crédito/Débito EMV:** encontra-se em fase de testes/ajustes a aceitação, em todos os bloqueios, de cartões de crédito/débito contactless (EMV), nas bandeiras VISA, MASTER e ELO. Além de ser mais uma opção de acesso ao Metrô, o usuário não precisa carregar crédito nos cartões de transporte. Nos testes, a adesão dos usuários tem sido bastante favorável. Além de ser uma opção para o usuário, para o Metrô também há vantagens, visto que, não necessitando de ter estoque de cartões, melhora-se consideravelmente o serviço nas bilheteria;

- **Aquisição de novos bloqueios:** realizou-se ata para aquisição de 50 novos bloqueios, que possibilitará aumentar as linhas de bloqueios das estações, diminuindo, dessa forma, as filas para entrada. Prioritariamente, serão adquiridos 43 bloqueios, de modo, que se disponibilizará 123 bloqueios para entrada de usuários. O processo se encontra em fase de homologação dos modelos apresentados pela vencedora;

- **Implantação de novas POS (Point of Service):** distribuição das 105 POS, modelo Gertec, adquiridas, para substituição das POS antigas, modelo Verifone, que não emitiam o QR Code;

- **Implantação de wifi nas bilheteria:** realizou-se licitação para contratação de tecnologia wifi para as bilheteria, visto que, as novas POS existentes no mercado, utilizavam essa tecnologia.

5 EXPANSÃO SAMABAIA

Em 29/06/2022, foi publicado o DODF nº 120 o Edital do Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2022, do tipo menor preço global, objetivando a contratação semi-integrada de empresa ou consórcio de empresas para a elaboração de projeto executivo e execução das obras civis das estações nº 35 e nº 36, subestação retificadora 63 e implantação dos sistemas fixos referentes à expansão da Linha 1 no trecho Samambaia.

A Licitação se encontra suspensa, por determinação do TCDF, ao analisar as diversas peças técnicas que compõem o certame, indicou diversos pontos que merecem ser objeto de correção, melhoramentos e/ou sejam apresentadas as devidas justificativas por parte do METRÔ-DF. As respostas foram elaboradas pela equipe técnica da Companhia e encaminhadas à Corte de Contas.

6 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A atenção a temas e ações de sustentabilidade é foco constante na gestão do METRÔ-DF. Em 2022, destacaram-se as seguintes ações relacionadas à sustentabilidade social:

- **Programas contínuos:**
 - **Parceria com grupo de escoteiros: fornecimento de área para escotismo;**
 - **Exposições e campanhas:**
 - **Ação - "RCP somente com as mãos":** teve como objetivo oferecer à população o conhecimento básico da prática de ressuscitação cardiopulmonar.
 - **Ação - "Acolhe DF":** o programa Acolhe/DF da Secretaria de Justiça, coordenado pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, realizou uma ação conjunta com o METRÔ-DF com o objetivo de promover o acolhimento e a divulgação de informações sobre o enfrentamento e o combate às drogas junto à população que utiliza o sistema metroviário.
 - **Exposição Fotográfica - "A Bagagem do Viajante":** realizada pela Embaixada de Portugal em parceria com o METRÔ-DF, propôs unir duas importantes celebrações em 2022 - O Dia Mundial da Língua Portuguesa e o Centenário de Nascimento de José Saramago, demonstrada através dos 7 painéis de lonas instalados nas estações da Companhia.
 - **Projeto - "Artes nos Trilhos / Cida Carvalho":** o projeto contou com diversas atividades - oficinas de mosaico para mulheres cadeirantes, rodas de conversa, lançamento de catálogo, entrega de certificados a mulheres, solenidade para a entrega de 03 (três) painéis de mosaico doados pela artista Cida Carvalho para o METRÔ-DF em homenagem aos 62 anos do aniversário de Brasília. Os painéis estão nas estações Central, 106 Sul e 112 Sul.
 - **Exposição Fotográfica - "Brasília Photo Show":** é um Festival Internacional de Fotografia o qual envolve concurso de fotografia e exposição fotográfica com as fotos premiadas no concurso anterior. A ideia do festival é aproximar as pessoas da fotografia, o que permite a participação tanto de profissionais quanto amadores, em suas respectivas categorias.
 - **Exposição - "Direito a Ser Feliz":** realizada pela Associação de Educação do Homem do Amanhã - HA-BRA e o METRÔ-DF. A atividade contou com exposição fotográfica assinada por Cíntia Paraguaçu e instalação artística "Árvore da Vida", na estação Central do METRÔ-DF, em celebração ao mês do Orgulho LGBT.
 - **Ação - Novembro Azul:** o SESC-DF, em parceria com o Metrô, ofereceu orientações em saúde geral e em saúde bucal, no Complexo Administrativo e Operacional - CAO (Sede do METRÔ-DF) e na estação Shopping.
- No que tange à sustentabilidade ambiental, apresenta-se alguns dados:

Consumo de Energia Elétrica Baixa Tensão

ANO REFERÊNCIA	KWh	RS
2020	571.614	434.967,59
2021	578.745	501.538,36
2022	583.104	527.378,67

Consumo de Água

ANO REFERÊNCIA	M³	RS
2020	46.257	1.230.162,83
2021	42.056	1.187.318,97
2022	43.385	1.259.296,30

Material de Consumo

MATERIAL	2020		2021		2022	
	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$
Açúcar (Pct 5 kg)	86	788,13	596	8.940,00	1.376	20.765,02
Café (Pct 500 g)	2.192	23.673,80	3.848	39.634,40	3.338	84.397,16
Copo Descartável 50ml						
(Pct 100 um)	1.203	1.230,50	1000	1.650,40	1347	3.011,51
Copo Descartável 200 ml (Pct 100 um)	10.067	23.829,99	10.055	39.109,22	11.2017	56.021,12
Papel A4	896	12.044,45	799	11.033,81	999	13.817,28

Os aumentos observados nos itens acima se devem ao retorno do trabalho presencial decorrente do arbrandamento da pandemia.

- **Recolhimento de lixo eletrônico nas estações e CAO:** em 2022, a Companhia realizou o descarte de 1,85 tonelada de lixo eletrônico;
- **Plantio de árvores: 105 árvores foram plantadas;**
- **Ações de educação ambiental:** o Metrô realizou a Semana do Meio Ambiente, em que promoveu palestras e cursos para gestores e funcionários relacionados ao tema, com foco em sustentabilidade ambiental e ESG (Environmental, Social and Governance).

7 ATIVIDADES COMERCIAIS EXTRATARIFÁRIAS

tenção a temas e ações de sustentabilidade é foco constante na gestão do METRÔ-DF. Em 2021, destaca-se as seguin

6 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O METRÔ-DF buscou aperfeiçoar a exploração comercial de seus espaços, sempre com o objetivo de aumentar a receita extratariária e reduzir a sua dependência em relação ao Governo do Distrito Federal.

No período de janeiro a dezembro de 2022, o METRÔ-DF teve uma receita extratariária de R\$ 4.615.385 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais), o que representa um crescimento de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) em relação ao ano de 2021, ressaltando-se a manutenção dos termos de cessão de uso firmados junto às entidades do Governo do Distrito Federal - GDF para a ocupação de lojas, utilizadas para prestar importantes serviços públicos à população do Distrito Federal; e da renovação do contrato para a instalação de máquinas de autoatendimento bancário, que, além de ser maior a maior fonte de receita extratariária atual da Companhia, contribui, de certa forma, na arrecadação tarifária, uma vez que atualmente as bilheterias do METRÔ-DF aceitam a forma de pagamento em espécie.

Também no âmbito das receitas extratariárias, houve a edição do Decreto nº 43.437, de 13 junho de 2022, que diferiu, em caráter excepcional, para 31 de dezembro de 2022, o prazo de pagamento do preço público cobrado dos permissionários, autorizatários ou concessionários pela ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal, de feiras livres e permanentes, quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas, ambulantes, food trucks, galerias, shoppings populares, terminais rodoviários e metroviários, relativamente aos fatos geradores de 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022. O referido normativo está impactando a arrecadação com a exploração de espaços físicos nas estações com quiosques/stands, uma vez que a permissão de uso desses espaços não está produzindo retorno financeiro imediato. Nesse ponto, ressalta-se que a Companhia está intensificando, junto aos permissionários, a cobrança dos recebíveis atrasados não abrangidos por aquele Decreto nº 43.437, de 13 junho de 2022, tendo como base a Decisão da Diretoria Colegiada exarada na 1.399ª Reunião Ordinária, que autorizou, em caráter excepcional, o parcelamento de débitos oriundos do inadimplemento das permissões de uso de quiosques, uma vez que, mesmo cessado o estado de calamidade, ainda permanecem os efeitos da pandemia.

Outro aspecto a ser destacado foi a busca de novos produtos/serviços para expandir o atual portfólio desta Companhia, de modo que já estão em andamento as tratativas para comercialização do produto fibra ótica, bem como do produto denominado mídias digitais, visando à instalação de painéis digitais e monitores de Led para a veiculação de campanhas publicitárias nos espaços físicos das Estações da Companhia.

8 GOVERNANÇA CORPORATIVA

No âmbito da governança corporativa, a empresa continuou se desenvolvendo. Em 2022, tiveram destaques as seguintes ações:

- **Monitoramento da Estratégia:** o monitoramento da estratégia ocorre por meio de Reuniões de Avaliação Tático-Operacionais (RATO), com periodicidade trimestral junto aos superintendentes e diretores da Companhia e Reuniões de Avaliação Estratégica (RAE), envolvendo os diretores e conselheiros. Essas reuniões têm como resultado a produção de relatórios de monitoramento da estratégia, por meio dos quais os gestores podem ter clareza do desempenho da empresa e corrigir os rumos, caso necessário. Nelas são monitorados todos os principais instrumentos de planejamento da empresa: Plano Estratégico, Plano de Negócios, Acordo de Resultados, Plano Plurianual, Plano Diretor de Transporte Sobre Trilhos, Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, entre outros.

- **Relatório de Governança:** evidencia medições respeito da efetividade das ações implementadas, dentro do exercício, a respeito de gestão de riscos, compliance e integridade, bem como o aprimoramento de regimentos, políticas, boas práticas de governança dispostas na Lei nº 13.303/2016 e normativos de orientação como aqueles descritos pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.

- **Manutenção da qualificação da Alta Administração:** o METRÔ-DF desenvolve, em conformidade com a Lei 13.303/16, a avaliação periódica dos Administradores bem como mantém atualizados os documentos e declarações de posse em cargos. As tomadas de decisões estratégicas da Companhia são emitidas por órgãos colegiados de acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno, assim como as políticas e normativos são desenvolvidos e monitorados de acordo com a realidade e contexto da empresa. Com base no processo estratégico da empresa, a governança alinha a comunicação e os resultados definidos pelo Conselho de Administração com os órgãos gestores de execução fazendo com que a empresa funcione de forma organizada e eficiente.

- **Monitoramento de Riscos e Controle Interno:** a Companhia vem implementando como metodologia de gestão de riscos a identificação, a análise e o monitoramento das matrizes de risco, com base na ISO 31.000. Até o presente momento, o METRÔ-DF já finalizou as seguintes matrizes: demonstrações contábeis e financeiras; bilhetagem; integridade; atividades da auditoria interna; manutenção do sistema metroviário; contratações COVID-19 e riscos estratégicos (pendente de aprovação final). Já em relação a controles internos, o METRÔ-DF definiu o mapeamento da atuação da área de controle interno com a auditoria interna visando conceder maior celeridade e aprofundamento para evitar possíveis prejuízos em relação à falta da implementação e monitoramento de controles na empresa, com base nos achados de ouvidoria, riscos, integridade, correição e ética, bem como situações urgentes sinalizadas pelas diretorias.

- **Mapeamento de processos:** com a formulação de Comitê específico para elaboração de trabalhos relacionados a mapeamento de processos e normatização, entre todos os trabalhos desenvolvidos, destaca-se o de maior impacto à Companhia sendo a finalização do mapeamento do processo de licitação e contratos, o qual levará segurança jurídica a todas as áreas demandantes de contratações do METRÔ-DF.

- **Programa de Integração Institucional:** a fim de estreitar o relacionamento da Alta Administração com a base operacional, implementou-se o referido programa, o qual é constituído por visitas contínuas às estações de metrô a fim de ouvir os empregados e colher sugestões de melhoria, com o propósito de fortalecer o clima organizacional bem como a cultura da empresa. Tais visitas são realizadas por gestores da área de governança da empresa e as informações colhidas são levadas diretamente para a Alta Administração, fazendo com que os problemas encontrados e relatados possam ser solucionados com mais rapidez e que as demandas operacionais cheguem sem interferências à Alta Administração. O programa tem dado excelentes resultados, aumentando a sinergia organizacional. Além disso, nessas visitas são realizadas campanhas educacionais e levadas demais informações relevantes ao corpo operacional da Companhia. Pretende-se também com esse programa evitar conflitos judiciais e administrativos.

- **Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:** encontra-se em execução ações para implementação de mecanismos relacionados à LGPD na Companhia a fim de que os requisitos estabelecidos pela Lei sejam todos adotados e, assim, a segurança e o tratamento dos dados sejam adequados. Até o momento, realizou-se diagnóstico estratégico do tratamento de dados na Companhia; foi criado canal de comunicação sobre a LGPD, área específica de contato com o encarregado setorial; elaborou-se cartilha explicativa aos empregados sobre proteção de dados; e aprovou-se a Política de Segurança da Informação. Com o diagnóstico, diversas ações preventivas já foram adotadas pela empresa, tal qual a previsão de tratamento em contratos e vínculos com o METRÔ-DF, a capacitação sobre tratamento de dados, a definição dos agentes responsáveis pelos dados em áreas sensíveis, entre outros. Foram mais de 50 recomendações dadas pelo Comitê Estratégico da LGPD às áreas da Companhia e implementadas mais de 70% das recomendações. Ressaltam-se os esforços na elaboração e divulgação de materiais instrutivos relacionados ao tema junto aos setores operacionais e administrativos da empresa visando democratizar o conhecimento sobre LGPD e o respectivo tratamento dos dados.

Ressalta-se que, no que tange aos demonstrativos contábeis e financeiros, a área de governança da Companhia, na execução de suas atividades de controle interno, ainda não possui em sua composição um contador que possa arguir as informações contábeis e financeiras da empresa.

9 TELETRABALHO

A Companhia elaborou regramento para implementação do teletrabalho e realizou sua respectiva implantação, a qual passa por período de teste de efetividade.

10 TRANSPARÊNCIA DAS COMPRAS PÚBLICAS

As informações sobre licitações, contratos e respectivos regulamentos correlatos se encontram na página oficial do Metrô na internet, podendo ser acessada no endereço <https://metro.df.gov.br/>, campo "Licitações/Contratos".

11 INOVAÇÃO

O grande destaque no âmbito da inovação foi a modernização do parque tecnológico de bilhetagem cujos detalhes se encontram especificados neste relatório.

12 AUDITORIA INTERNA

No âmbito da auditoria interna, ao longo do ano de 2022, executou-se atividades de avaliação e consultoria previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI - 2022, o qual foi elaborado considerando critérios de relevância, criticidade e materialidade, a partir de elementos contidos no Plano Estratégico Institucional do METRÔ-DF, nas demandas da Alta Gestão para o respectivo ano e em outros dados e informações internas, como os valores previstos nas propostas orçamentárias para cada atividade. Como metodologia de trabalho, as ações de controle foram norteadas pelos regramentos constantes na Portaria Nº 47 de 27 de abril de 2017 da CGDF e cumpriram o rito das fases de planejamento, execução, comunicação e monitoramento dos resultados.

As atividades de auditoria foram realizadas em diferentes áreas da Companhia, tendo sido gerados 6 (seis) relatórios de Auditoria, perpassando por temas como gestão contratual, gestão de pessoal, demonstrações contábeis financeiras e gestão de riscos. Também foram produzidos 3 (três) relatórios de auditoria de monitoramento e 1 (um) relatório estatístico acerca do fenômeno de abertura de cancelas na Companhia.

O valor auditado foi aproximadamente R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), com benefício previsto de cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), caso as recomendações contidas nos relatórios sejam efetivamente implementadas.

Ao mesmo tempo, como forma de assessoramento à Alta Gestão, foram produzidas 16 (dezesesseis) notas técnicas e monitoradas 100 (cem) demandas provenientes de órgãos externos de controle (CGDF e TCDF).

É importante também salientar que o mapeamento de atividades da Auditoria Interna foi fluxogramado e aprovado pela Alta Administração. Além disso, iniciou-se a elaboração do normativo da área, bem como de sua matriz de riscos.

13 ÉTICA E CONDOTA

Informa-se os dados estatísticos relacionados à Comissão de Ética do METRÔ-DF.

PROCESSOS ATENDIDOS PELA COMISSÃO DE ÉTICA EM 2022		
Natureza da demanda	Quantidade	Resultado
Consulta	2	Atendidas
Denúncia ética	3	1 (um) Arquivamento
2 (duas) em investigação		
Total	5	

Atividades complementares: disponibilizou-se treinamento em ética e conduta a todos os empregados da Companhia; e foram realizadas campanhas de divulgação e conscientização relacionadas à ética e conduta.

14 ATIVIDADES DE CORREIÇÃO

No ano de 2022, foram analisados 42 novos processos. Entre eles, 39 foram recebidos em 2022.

NOVOS PROCESSOS ANALISADOS EM 2022	
RECOMENDAÇÕES	QUANTIDADE
Instaurar de sindicância	3
Arquivar	27
Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD	10
Instaurar de Procedimento de Investigação Preliminar	1
Aguardar orientação da Correição	1
Total	42

PROCESSOS RECEBIDOS EM 2022	
TIPO DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE
Abandono de Emprego	2
Assédio Moral/Sexual	1
Legalidade da Posse	2
Descumprimento de Norma	6
Inassiduidade	2
Perda de Habilitação para o Cargo	1
Falta de Urbanidade	2
Desídia	1
Prejuízo ao Erário	3
Má Gestão Contratual	1
Prescrição	18
Total	39

Dos processos concluídos em 2022, esses foram 71, especificados por assunto conforme a tabela abaixo:

RESULTADO	QUANTIDADE DE PROCESSOS
Não especificado	5
Arquivamento	55
Assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC	4
Advertência	4
Suspensão	1
Demissão	2
Total	71

15 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

15.1 COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

O quadro abaixo apresenta a situação da Força de Trabalho do METRÔ-DF, composta de empregados concursados, requisitados e comissionados.

Empregados	Atividade Meio		Atividade Fim		TOTAL		VAR. (22/21) %
	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão	Com emprego em comissão	Sem emprego em comissão	2022	2021	
Empregos Permanentes	76	120	170	776	1.142	1.144	(0%)
Requisitados	Órgãos do GDF	8	1	0	9	11	(18%)
	Órgãos fora do GDF	5	0	0	5	1	400%
Comissionados sem vínculo	55 + 9	0	22	0	86	76	1%
SUBTOTAL	153	121	192	776	1.242	1.232	0%
(-) CEDIDOS	0	(8)	0	(19)	(26)	(24)	13%
T O T A L	153	113	192	757	1.216	1.208	(0%)

A seguir, evidencia-se as admissões e demissões no período de 2022.

A D M I T I D O S			
EXERCÍCIO	Áreas		Total
	MEIO	FIM	
2022	34	25	59
2021	20	5	25

Empregado requisitado da SAB, licença INSS
Conselheiros

D E M I T I D O S			
EXERCÍCIO	Áreas		Total
	MEIO	FIM	
2022	29	32	61
2021	29	20	49

15.2 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Foi implementado na Companhia, no ano de 2021 e 2022, o Ambiente Virtual de Aprendizagem, Moodle. Entre diversos cursos autoinstrucionais oferecidos por esse meio, destacaram-se o Treinamento de Código de Ética, que foi um dos primeiros cursos ofertados na plataforma. Em 2021 e 2022, o referido curso obteve 1.162 (mil duzentos e sessenta e dois) participantes, implementou-se também o Treinamento de Código de Conduta em 2022 que obteve 757 (setecentos e cinquenta e sete) inscritos. Além disso, estão disponíveis no Moodle diversos cursos, como: "O mapa da Sobriedade", "Curso de Inglês", "Linguagem Brasileira de Sinais - Libras", "Atendimento ao Usuário com Deficiência".

Realizaram-se 14 (catorze) visitas guiadas (em âmbito técnico e atinente ao Projeto Educação nos Trilhos) cujo objetivo é disseminar conhecimentos sobre o funcionamento e regras de utilização do METRÔ-DF às universidades, faculdades, escolas técnicas e colégios. Até a presente data, foram recebidos 493 (quatrocentos e noventa e três) estudantes.

Ofertou-se, ainda, por meio dos recursos oriundos do Termo de Cooperação Técnica e Financeira firma-

do com o SENAI-DF, 164 (cento e sessenta e quatro) horas de treinamento. E em parceria com o Corpo de Instrutores da Escola Metroferroviária, foram ofertados 3.891 (três mil oitocentos e noventa e uma) horas de treinamento, atualização e desenvolvimento, mediante pagamento do adicional de instrutoria.

Em parceria com o Corpo de Instrutores, a Escola de Governo e o Tribunal de Contas do DF, implementou-se duas edições da Semana de Desenvolvimento de Gestores, com 147 (cento e quarenta e sete) empregados inscritos, que desenvolveram competências de liderança, divididas em quatro temas: Pessoas; Gestão Pública; Inovação e Saúde.

Destaca-se também a execução de cursos de desenvolvimento pessoal, com o objetivo de aprimorar habilidades relativas à inteligência emocional. Os referidos cursos obtiveram excelentes avaliações dos participantes e por esse motivo planeja-se aumentar a oferta para o ano de 2023.

Ressaltando seu compromisso social, a Companhia oferece o Programa de Aprendizagem, contando com 29 (vinte e nove) jovens que laboram em diversas áreas da empresa.

15.3 OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS

OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS				
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 (INFORMAÇÃO ADICIONAL)				
(EM REAIS UM)				
1 - BASE DE CÁLCULO	2022	2021	AH%	
	Valor	Valor		
RECEITA LÍQUIDA (RL)	186.430.266,49	119.708.008,73	56%	
RESULTADO OPERACIONAL (RO)	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)	-30%	
FOLHA DE PAGAMENTO BRUTA (FPB)	240.076.532,00	207.613.777,41	16%	
VALOR ADICIONADO TOTAL (VAT)	209.239.588,93	146.308.026,77	43%	
2 - GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RIQUEZA	2022	2021	AH%	
2.1 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO:	Valor	AV %	Valor	AV %
EMPREGADOS	242.301.170,05	116%	207.613.777,41	142%
GOVERNOS	21.606.861,26	10%	16.718.129,53	11%
ACIONISTAS	(54.668.442,38)	-26%	(78.023.880,17)	-53%
TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	209.239.588,93	100%	146.308.026,77	100%

16 SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

O nível de satisfação do usuário mensurado em pesquisa de satisfação realizada regularmente pela Companhia foi de 81%, em 2022. Destacaram-se positivamente aspectos como limpeza, iluminação e sinalização nas estações, assim como limpeza, sinalização e acessibilidade nos trens.

O atendimento prestado por empregados de estações foi avaliado como ótimo ou bom por 81% dos usuários entrevistados, já a apresentação pessoal dos empregados é considerada satisfatória por 96% dos usuários. Em relação ao atendimento do Corpo de Segurança Operacional, o índice de avaliações ótimo e bom apurado foi de 73%.

Sobre os 3 itens que os usuários consideram mais importantes em relação ao serviço prestado pelo METRÔ-DF, 21% apontam o Tempo de Viagem, 18% Valor da Tarifa e 14%, o conforto. Quanto às 3 principais realizações esperadas pelos usuários, 18% apresentaram desejo pela ampliação do horário de funcionamento aos domingos e feriados, 15% diminuição do intervalo entre trens e 11% modernização do sistema de bilheteria.

17 PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O ano de 2022, semelhante ao ano de 2021, está sendo de grandes desafios para o comércio e para o mercado publicitário de uma forma geral. Embora a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) tenha arrefecido, o atual cenário econômico e político mundial (guerras, inflação, crise nas redes de abastecimentos de suprimentos etc.) ainda causa impacto no comércio e no mercado publicitário de uma forma geral, pois há uma dependência direta daquele cenário para aumento do número de usuários transportados e realização das ações comerciais nos espaços da Companhia.

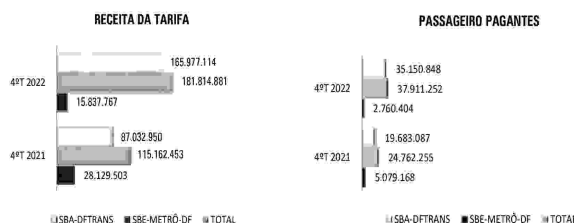
Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
8505.7909 - Publicidade e Propaganda UTILIDADE PÚBLICA	R\$ 100.000	-	-	-
8505.6131 - Publicidade e Propaganda INSTITUCIONAL	R\$ 600.000	R\$ 105.000	R\$ 85.052	R\$ 78.819
TOTAL	R\$ 700.000	R\$ 150.000	R\$ 85.052	R\$ 78.819

Ressalta-se que, em 2022, foi mantida a importante parceria entre o METRÔ-DF e a Brasal Refrigerantes, que desde 2019 realiza o projeto Caravana de Natal da Coca-Cola nos meses de novembro e dezembro, período no qual ocorrem ações de interação direta com os usuários nas estações e trens, bem como envolvimento e colocação de luzes de led em 4 (quatro) carros. O projeto atrai vários usuários, visto que nessas ações há a participação do Papai Noel e Noletes interagindo diretamente com os passageiros, além de ser importante para a divulgação do METRÔ-DF nas Redes Sociais.

III DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 RECEITA DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ASPECTOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Descrição	Receita da Tarifa					Passageiros Transportados					Receita por Passageiro R\$		Variação Receita R\$
	31/12/2022	A/V %	31/12/2021	A/V %	A/H% (22/21)	31/12/2022	A/V %	31/12/2021	A/V %	A/H% (22/21)	2022	2021	
	R\$1,00												
METRÔ-DF-SBE	15.837.767	9%	28.129.503	24%	(44%)	2.760.404	7%	5.079.168	21%	(46%)			
SEMOB-SBA	165.977.114	91%	87.032.950	76%	91%	35.150.848	93%	19.683.087	79%	79%			
TOTAL PAGANTES	181.814.881	100%	115.162.453	100%	58%	37.911.252	100%	24.762.255	100%	53%	4,80	4,65	(0,15)
4.GRATUIDADE-SBE						1.175.253	97%	2.223.749	99%	(47%)			
5.ADM-METRÔ-DF-SBE						32.520	3%	33.124	1%	(2%)			
GRATUIDADES						1.207.773	100%	2.256.873	100%	(46%)			
TOTAL	181.814.881		115.162.453		58%	39.119.025		27.019.128		45%	4,64	4,26	0,38



NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 As gratuidades se referem aos usuários maiores de 65 anos, oficiais de justiça, PMDF, CBMDF e outros definidos em lei, além dos funcionários da Companhia;
- 2 Em 2022, a Receita por Passageiro Transportado Pagante foi de R\$ 4,80. No mesmo período de 2021, foi de R\$ 4,65 ocorrendo um aumento de Receita na ordem de R\$ 0,15;
- 3 Em 2022, o Total da Receita por Passageiro Transportado (incluindo gratuidades) foi de R\$ 4,64 no mesmo período de 2021 foi de R\$ 4,26 ocorrendo um aumento de Receita na ordem de R\$ 0,38.

**2 CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO X PASSAGEIROS TRANSPORTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

Descrição	Custo do Serviço Prestado					Passageiros Transportados			Custo por Passageiro		Variação Custo por Passageiro R\$
	31/12/2022	A/V %	31/12/2021	A/V %	A/H % (22/21)	31/12/2022	31/12/2021	A/H % (22/21)	2022	2021	
PESSOAL	141.108.795	36%	118.508.245	34%	19%						
ENCARGOS SOCIAIS	24.290.457	6%	21.901.293	6%	11%						
	165.399.252	42%	140.409.538	40%	18%						
INSUMOS	164.123.834	42%	147.891.612	42%	11%						
DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO	64.459.118	16%	62.479.792	18%	3%						
TOTAL	228.582.951	58%	210.371.404	60%	9%						
CUSTO TOTAL	393.982.203	100%	350.780.942	100%	12%	39.119.025	27.019.128	45%	10,07	12,98	(2,91)

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Os insumos são compostos pelos seguintes custos:

R\$1,00		
	2021	2022
Energia de Tração		
Manutenção	46.488.468	59.541.752
Serviços de Terceiros	51.261.621	53.685.063
Material	49.516.133	50.223.689
Total Insumos	625.391	673.330
	147.891.612	164.123.834

2 O custo total por passageiro transportado, em 2021, era de R\$ 12,98 e passou para R\$ 10,07 em 2022, ocorrendo assim uma redução no custo de R\$ 2,91 por passageiro transportado.

3 DEMONSTRAÇÃO DO EBITDA

A movimentação do EBITDA (sigla em inglês para Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) está detalhada na tabela a seguir:

CONCILIAÇÃO DO EBITDA	31/12/2022	A/V %	31/12/2021	A/V %	A/H (22/21) %
= (Prejuízo) Líquido	(54.668.442)	(461%)	(78.023.880)	587%	70%
+ Baixa do Imobilizado	85.603	1%	364	(0%)	100%
- Resultado Financeiro	(592.271)	(5%)	(36.069)	0%	1542%
+ Depreciação	67.208.392	567%	64.765.084	(487%)	3,8%
= EBITDA	11.862.076	100%	(13.295.229)	100%	(89%)

O EBITDA de 2022 foi de R\$ 11.862.076 e a margem EBITDA que reflete na geração Operacional de Caixa foi de 6,36% (em 2021, foi de -11,11%).

4 RESULTADOS POR ESTAÇÃO

A seguir evidenciam-se os resultados físicos-financeiros por estação. Ressalta-se que a legenda referente às siglas das estações se encontra no quadro apresentado no item sete da parte inicial deste relatório.

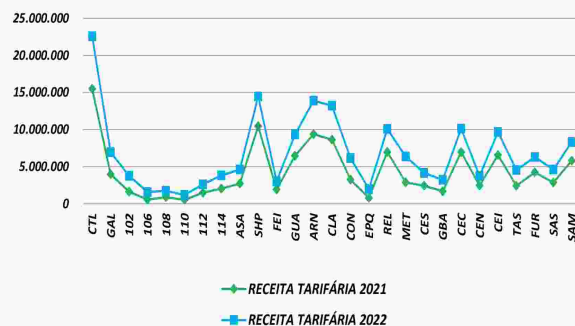
ESTAÇÃO	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	TOTAL		A.V%		RECEITA TARIFÁRIA		TOTAL		A.V%		CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL		A.V%		RESULTADO LÍQUIDO (RECEITA-CUSTO)			
		SBE	SBA	SBE	SBA	SBE	SBA	SBE	SBA	SBE	SBA									
CTL	432.843	4.429.624	4.862.467	12,43%	12,43%	2.744.368	19.831.922	22.576.290	12,42%	4.359.322	44.612.385	48.971.709	12,43%	(26.395.419)						
GAL	151.640	1.344.188	1.495.828	3,82%	3,82%	918.352	6.018.080	6.936.431	3,82%	1.527.223	13.537.816	15.065.038	3,82%	(8.128.607)						
102	105.269	701.432	806.701	2,06%	2,06%	613.382	3.140.389	3.753.771	2,06%	1.060.203	7.064.382	8.124.585	2,06%	(4.370.813)						
106	66.128	286.802	352.930	0,90%	0,90%	289.086	1.284.045	1.573.130	0,87%	666.000	2.888.489	3.554.489	0,90%	(1.981.359)						
108	86.427	316.951	403.378	1,03%	1,03%	327.184	1.419.025	1.746.209	0,96%	870.438	3.192.131	4.062.569	1,03%	(2.316.360)						
110	57.047	209.028	266.075	0,68%	0,68%	237.331	935.842	1.173.172	0,65%	574.541	2.105.198	2.679.740	0,68%	(1.506.568)						
112	71.501	480.522	552.023	1,41%	1,41%	442.849	2.151.351	2.594.200	1,43%	720.113	4.839.515	5.559.628	1,41%	(2.965.429)						
114	113.062	728.904	841.966	2,15%	2,15%	552.112	3.263.385	3.815.497	2,10%	1.138.689	7.341.062	8.479.752	2,15%	(4.664.255)						
ASA	68.485	981.823	1.050.308	2,68%	2,68%	204.457	4.395.731	4.600.188	2,53%	689.738	9.888.303	10.578.041	2,68%	(5.977.853)						
SHP	348.343	2.654.130	3.002.473	7,68%	7,68%	2.570.161	11.882.837	14.452.998	7,95%	3.508.291	26.730.727	30.239.019	7,68%	(15.786.021)						
FEI	119.225	529.927	648.152	1,66%	1,66%	642.565	2.368.065	3.010.630	1,66%	1.200.759	5.327.020	6.527.779	1,66%	(3.517.149)						
GUA	76.292	1.977.466	2.053.758	5,25%	5,25%	469.123	8.853.336	9.322.459	5,13%	768.365	19.915.793	20.684.158	5,25%	(11.361.699)						
ARN	326.453	2.652.389	2.978.842	7,61%	7,61%	2.022.647	11.875.042	13.897.689	7,64%	3.287.829	26.713.193	30.001.022	7,61%	(16.103.333)						
CLA	282.883	2.558.371	2.841.254	7,26%	7,26%	1.758.609	11.454.113	13.212.721	7,27%	2.849.020	25.766.303	28.615.322	7,26%	(15.402.601)						
CON	182.447	1.141.915	1.324.362	3,39%	3,39%	1.029.259	5.112.481	6.141.740	3,38%	1.837.491	11.500.649	13.338.141	3,39%	(7.196.401)						
EPQ	34.279	405.917	440.196	1,13%	1,13%	153.917	1.817.336	1.971.253	1,08%	345.237	4.088.141	4.433.377	1,13%	(2.462.124)						
REL	239.812	1.894.912	2.134.724	5,46%	5,46%	1.598.190	8.483.733	10.081.923	5,55%	2.415.236	19.084.361	21.499.597	5,46%	(11.417.674)						

MET	172.684	1.236.783	1.409.467	3,60%	830.011	5.537.216	6.367.226	3,50%	1.739.165	12.456.100	14.195.265	3,60%	(7.828.039)
CES	124.890	776.118	901.008	2,30%	664.626	3.474.767	4.139.393	2,28%	1.257.813	7.816.572	9.074.386	2,30%	(4.934.993)
GBA	107.183	618.106	725.289	1,85%	428.318	2.767.330	3.195.648	1,76%	1.079.480	6.225.175	7.304.654	1,85%	(4.109.007)
CEC	144.459	2.026.537	2.170.996	5,55%	1.049.450	9.073.033	10.122.482	5,57%	1.454.900	20.410.005	21.864.906	5,55%	(11.742.423)
CEN	93.725	684.200	777.925	1,99%	665.297	3.063.240	3.728.536	2,05%	943.939	6.890.832	7.834.771	1,99%	(4.106.235)
CEI	171.745	1.878.419	2.050.164	5,24%	1.262.311	8.409.892	9.672.202	5,32%	1.729.708	18.918.254	20.647.962	5,24%	(10.975.759)
TAS	123.624	852.206	975.830	2,49%	712.547	3.815.421	4.527.968	2,49%	1.245.063	8.582.883	9.827.946	2,49%	(5.299.977)
FUR	82.138	1.257.991	1.340.129	3,43%	664.153	5.632.166	6.296.319	3,46%	827.242	12.669.694	13.496.936	3,43%	(7.200.617)
SAS	86.622	906.583	993.205	2,54%	539.902	4.058.873	4.598.775	2,53%	872.402	9.130.533	10.002.936	2,54%	(5.404.160)
SAM	98.971	1.620.604	1.719.575	4,40%	1.050.406	7.255.625	8.306.031	4,57%	996.774	16.321.704	17.318.477	4,40%	(9.012.447)
TOTAL	3.968.177	35.150.848	39.119.025	100,00%	24.440.607	157.374.274	181.814.881	100,00%	39.964.982	354.017.222	393.982.204	100,00%	(212.167.323)

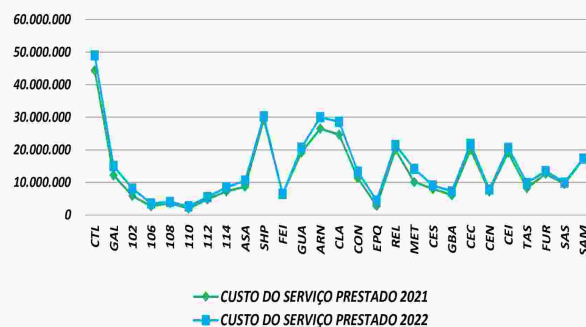
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR ESTAÇÃO 2021/2022



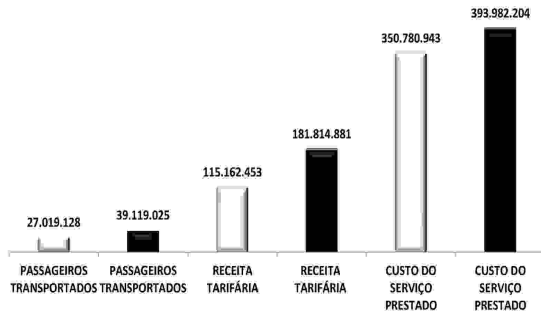
RECEITA TARIFÁRIA POR ESTAÇÃO 2021/2022 CUSTO POR ESTAÇÃO 2021/2022



CUSTO POR ESTAÇÃO 2021/2022



RESULTADO CONSOLIDADO DAS ESTAÇÕES 2021/2022



NOTAS EXPLICATIVAS:

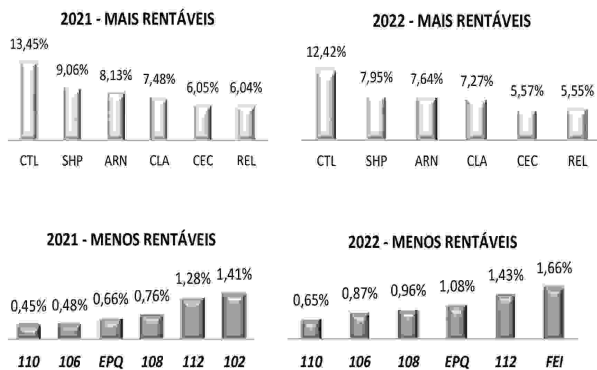
Diante do cenário demonstrado, a administração do METRÔ-DF pode tomar decisões estratégicas relativas ao funcionamento das estações nas seguintes situações:

- Os gráficos acima ressaltam a participação percentual da receita de cada estação evidenciada em relação à receita tarifária total.
- Em uma possível paralisação a companhia pode manter em funcionamento as estações mais rentáveis, o que representa um total de 46,39%, que é composta por 6 (seis) estações;
- Na implantação da escolha para comercialização dos espaços destinados a quiosques, máquinas dispensadoras, entre outras, pode-se ter como base tais dados para se avaliar o valor do aluguel através da movimentação das estações.
- Pode-se levar em consideração para a comercialização dos espaços físicos do METRÔ-DF, (publicidade etc.).
- Base possível para promover aumento da Receita Extratarifária.

5 INVESTIMENTOS

No decorrer de 2022, os investimentos registrados como imobilizado ocorreram conforme o demonstrativo a seguir:

RESULTADO DAS ESTAÇÕES MAIS/MENOS RENTÁVEIS



INVESTIMENTOS REALIZADOS

OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:	31/12/2022	A/V %	31/12/2021	A/V %	A/H (22/21) %
DISTRITO FEDERAL:					
Subvenções Recebidas para Investimento:	21.495.086	88%	6.080.993	89%	253%
RECURSOS PRÓPRIOS:					
Aplicação de recursos gerados	2.905.093	11,9%	751.415	11%	
TOTAL GERAL	24.400.179	100%	6.832.408	100%	257%

6 INDICADORES OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO:	RESULTADO						SITUAÇÃO (*)
	31/12/2022	31/12/2021		VARIACÃO			
	VALOR HISTÓRICO	VALOR HISTÓRICO	VALOR PRESENTE (*)	VALOR HISTÓRICO	VALOR PRESENTE (*)		
DADOS OPERACIONAIS:							
01 RECEITA DA TARIFA - FATURADA	R\$ 181.814.881,05	R\$ 115.162.452,55	R\$ 121.841.874,80	R\$ 66.652.428,500	R\$ 59.973.006,25	MELHOROU	
02 RECEITA DA TARIFA - ARRECADADA	R\$ 189.556.901,40	R\$ 112.195.522,51	R\$ 118.702.862,82	R\$ 77.361.378,890	R\$ 70.854.038,58	MELHOROU	
03 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 186.430.266,49	R\$ 119.708.008,73	R\$ 126.651.073,24	R\$ 66.722.257,760	R\$ 59.779.193,25	MELHOROU	
04 RECEITA EXTRA TARIFÁRIA	R\$ 4.615.385,44	R\$ 4.545.556,18	R\$ 4.809.198,44	R\$ 69.829,260	(R\$ 193.813,00)	PIOROU	
05 RECEITA FINANCEIRA	R\$ 153.269,48	R\$ 52.787,92	R\$ 55.849,62	R\$ 100.481,560	R\$ 97.419,86	MELHOROU	
06 REPASSE PARA CUSTEIO RECEBIDO - RECEITA	R\$ 320.131.388,44	R\$ 359.974.871,04	R\$ 380.853.413,56	(R\$ 39.843.482,6)	(R\$ 60.722.025,12)	MELHOROU	
07 ADIANT. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 21.495.086,09	R\$ 6.080.993,34	R\$ 6.433.690,95	R\$ 15.414.092,75	R\$ 15.061.395,14	MELHOROU	
08 CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	R\$ 393.982.203,33	R\$ 350.780.942,20	R\$ 371.126.236,85	R\$ 43.201.261,130	R\$ 22.855.966,48	PIOROU	
09 DESPESA FINANCEIRA	R\$ 745.540,03	88.857,24	R\$ 94.010,96	R\$ 656.682,79	R\$ 651.529,07	PIOROU	
10 DESPESA DE PESSOAL - REMUNERAÇÃO	R\$ 205.648.355,48	R\$ 173.177.406,23	R\$ 183.221.695,79	R\$ 32.470.949,250	R\$ 22.426.659,69	PIOROU	
11 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 35.542.478,78	R\$ 32.088.470,90	R\$ 33.949.602,21	R\$ 3.454.007,880	R\$ 1.592.876,57	PIOROU	
12 DEPRECIACÃO	R\$ 67.208.391,51	R\$ 64.765.083,89	R\$ 68.521.458,76	R\$ 2.443.307,620	(R\$ 1.313.067,25)	MELHOROU	
13 RESULTADO CONTÁBIL	(R\$ 54.668.442,38)	(R\$ 78.023.880,17)	(R\$ 82.549.265,22)	R\$ 23.355.437,79	R\$ 27.880.822,84	MELHOROU	
14 RESULTADO FISCAL	(R\$ 41.308.947,18)	(R\$ 40.348.107,05)	(R\$ 42.688.297,26)	(R\$ 960.840,1)	R\$ 1.379.350,08	MELHOROU	
15 SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 11.595.824,92	R\$ 90.024,39	R\$ 95.245,80	R\$ 11.505.800,530	R\$ 11.500.579,12	MELHOROU	
16 DIAS EM OPERAÇÃO - MÉDIA MÊS	30	30				MELHOROU	
17 FROTA DE TRENS	32	32				NULO	
18 FROTA DE CARROS	128	128				NULO	
19 CAPACIDADE MÉDIA DOS TRENS POR VIAGEM	1.082	1.082				NULO	
20 FORÇA DE TRABALHO	1.206	1.232				MELHOROU	
21 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA (CAPITAL SOCIAL)	R\$ 2.871.929.076,00	R\$ 2.865.848.110,28			R\$ 2.871.929.076,00	MELHOROU	

22	PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	39.119.025	27.019.128		12.099.897	12.099.897	MELHOROU
23	VIAGENS PROGRAMADAS	122.186	122.051		135	135	MELHOROU
24	VIAGENS REALIZADAS	116.955	98.864		18.091	18.091	MELHOROU
25	QUILÔMETROS PERCORRIDOS	3.717.763	3.189.858		527.905	527.905	MELHOROU
26	PASSAGEIROS PAGANTES	37.911.252	24.762.255		13.148.997	13.148.997	MELHOROU
27	PASSAGEIROS NÃO PAGANTES	1.207.773	2.256.873		(1.049.100)	(1.049.100)	MELHOROU
28	LUGARES OFERTADOS	126.545.310	91.734.124		34.811.186	34.811.186	MELHOROU
29	HORA /MÉDIA/DIA/REALIZADA NA OPERAÇÃO	17:00	17:00				NULO
30	QUILÔMETROS PERCORRIDOS/MÉDIA/HORA	604	485				MELHOROU
31	PASSAGEIRO TRANSPORTADOS MÉDIA/HORA	6.037	4.112				MELHOROU
32	VIAGENS REALIZADOS - MÉDIA / HORA	19	15				MELHOROU
33	CONSUMO DE ENERGIA DE TRAÇÃO	R\$ 59.541.751,81	R\$ 46.488.468,02	R\$ 49.184.799,17	R\$ 13.053.283,79	R\$ 10.356.952,64	MELHOROU
INDICADORES OPERACIONAIS							
34	VIAGENS PROGRAMADAS REALIZADAS (24/23)	95,72%	81,00%		14,72%		MELHOROU
35	RECEITA DE TARIFA POR PASSAGEIRO PAGANTE TRANSPORTADO (01/26)	R\$ 4,80	R\$ 4,65	R\$ 4,92	R\$ 0,14	(R\$ 0,12)	PIOROU
36	RECEITA DA TARIFA REALIZADA POR KM (01/25)	R\$ 48,90	R\$ 36,10	R\$ 38,20	R\$ 12,802	R\$ 10,71	MELHOROU
37	RECEITA DA TARIFA REALIZADA POR VIAGEM (01/24)	R\$ 1.554,57	R\$ 1.164,86	R\$ 1.232,42	R\$ 389,714	R\$ 322,15	MELHOROU
38	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA POR DESPESA OPERACIONAL (03/08)	47,32%	34,13%	36,11%	13,19%	11,21%	MELHOROU
39	RECEITA OPERACIONAL BRUTA POR PASSAGEIRO TRANSPORTADO (01/22)	R\$4,65	R\$4,26	R\$ 4,51	R\$0,39	R\$ 0,14	MELHOROU
40	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO POR RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (08/03)	R\$2,11	R\$2,93	R\$ 3,10	(R\$ 0,82)	(R\$ 0,99)	MELHOROU
41	CUSTO TOTAL POR PASSAGEIRO TRANSPORTADO (08/22)	R\$10,07	R\$12,98	R\$ 13,74	(R\$ 2,91)	(R\$ 3,66)	MELHOROU
42	CUSTO TOTAL POR KM (08/25)	R\$105,97	R\$109,97	R\$ 116,35	(R\$ 3,99)	(R\$ 10,37)	MELHOROU
43	CUSTO TOTAL POR VIAGEM REALIZADA (08/24)	R\$3.368,66	R\$3.548,12	R\$ 3.753,91	(R\$ 179,45)	(R\$ 385,24)	MELHOROU
44	PASSAGEIROS TOTAL TRANSPORTADOS POR VIAGEM (22/24)	334	273		61,18		MELHOROU
45	PASSAGEIROS PAGANTES TRANSPORTADOS POR VIAGEM (24/26)	324	250		73,68		MELHOROU
46	PASSAGEIROS NÃO PAGANTES TRANSPORTADOS POR VIAGEM (24/27)	10	23		(12,50)		MELHOROU
47	PASSAGEIROS - TAXA DE OCUPAÇÃO DE LUGARES OFERTADOS NOS TRENS (22/28)	31%	29%		1,46%		MELHOROU
48	NECESSIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PELOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - SUBVENÇÃO PARA CUSTEIO (08-01)	R\$212.167.322,28	R\$235.618.489,65	R\$ 249.284.362,05	(R\$ 23.451.167,37)	(R\$ 37.117.039,77)	MELHOROU
49	NECESSIDADE DE INCREMENTO DE PASSAGEIROS A TRANSPORTAR PARA MANTER O PONTO DE EQUILÍBRIO (48/39)	45.649.612	55.280.224	58.486.477	(9.630.611,58)	(12.836.864,56)	MELHOROU
50	CUSTO POR HORA DO KM PECORRIDO (54/30)	R\$402,57	R\$110,09	R\$ 116,47	R\$ 292,48	R\$ 286,10	PIOROU
51	CUSTO P/HORA P/ PASSAGEIRO TRANSPORTADO (54/31)	R\$40,29	R\$12,98	R\$ 13,74	R\$ 27,30	R\$ 26,55	PIOROU
52	CUSTO POR HORA DE VIAGEM REALIZADA (54/32)	R\$12.726,66	R\$3.507,46	R\$ 3.710,89	R\$ 9.219,20	R\$ 9.015,76	PIOROU
53	RECEITA TARIFA MÉDIA/HORA	R\$27.597,89	R\$17.480,64	R\$ 18.494,52	R\$ 10.117,25	R\$ 9.103,37	MELHOROU
54	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO MÉDIO/HORA	R\$243.198,89	R\$ 53.391,32	R\$ 56.488,01	R\$ 189.807,58	R\$ 186.710,88	PIOROU
55	RECEITA DA TARIFA POR HORA DO KM PECORRIDO (53/30)	R\$45,68	R\$36,04	R\$ 38,13	R\$ 9,64	R\$ 7,55	MELHOROU
56	RECEITA DA TARIFA POR HORA P/PASSAGEIRO TRANSPORTADO (53/31)	R\$4,57	R\$4,25	R\$ 4,50	R\$ 0,32	R\$ 0,07	MELHOROU
57	RECEITA DA TARIFA POR HORA DE VIAGEM REALIZADA (53/32)	R\$1.444,20	R\$1.148,36	R\$ 1.214,97	R\$ 295,84	R\$ 229,24	MELHOROU
58	ENERGIA DE TRAÇÃO P/PASSAGEIRO TRANSPORTADO (33/22)	R\$1,52	R\$1,72	R\$ 1,82	(R\$ 0,20)		MELHOROU
59	ENERGIA DE TRAÇÃO P/KM PERCORRIDOS (33/25)	R\$16,02	R\$14,57	R\$ 15,42	R\$ 1,44	R\$ 0,60	MELHOROU

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 Para fins de cálculo, a Depreciação/Amortização está excluída da base de cálculo da Despesa Operacional;

2 (*) Para atualização do valor presente do resultado do ano de 2022, foi aplicado o índice da variação do INPC de 12 (meses) jan/2022 a dez/2022 de 5,8% (extraído do site <https://www.ibge.gov.br/indicadores>).

3 O item 34 não considera os replanejamentos em virtude da greve, diferente do indicador de regularidade apresentado no Plano Estratégico (item 1 do capítulo II). Como não houve greve em 2022, os resultados em 2022 se apresentaram iguais em ambos instrumentos.

7 ANÁLISE FINANCEIRA

A situação financeira é evidenciada pelos Quocientes de Estrutura de Capitais e Liquidez.

Para cálculos desses quocientes, são utilizados valores extraídos do Balancete Patrimonial e da Demonstração de Resultado anual de 2022.

O Quociente de Estrutura de Capitais serve para evidenciar o grau de endividamento da empresa em decorrência das origens dos capitais investidos no patrimônio. Ele mostra a proporção existente entre os capitais próprios e os capitais de terceiros em circulação na Empresa.

1 - Quociente de Participação de Capitais de Terceiros – QPCT

$$QPCT = \frac{PC+PNC}{PL} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{220.646.677}{1.750.028.798} = 0,13$$

Esse quociente revela qual a proporção existente entre capitais de terceiros e capitais próprios, isto é, quanto a empresa utiliza de capitais de terceiros para cada Real de capital próprio. O quociente de 0,13 encontrado indica que para cada R\$ 1,00 de capitais próprios existem aplicados na empresa, R\$ 0,13 de capitais de terceiros (no ano de 2021, foi de R\$ 0,12).

A interpretação desse quociente deverá ser direcionada a medir o grau de endividamento da empresa. Quanto menor este quociente, melhor para a Companhia. Quanto menor for a participação de capitais de terceiros na empresa, menor será o grau de endividamento e maior será a sua liberdade financeira para tomar decisões. Assim sendo, conclui-se que no ano de 2022, a situação piorou.

2 - Composição do Endividamento – CE

$$CE = \frac{PC}{PC+PNC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Exigível Total}} = \frac{63.772.683}{220.646.677} = 0,29$$

Esse quociente revela qual a proporção existente entre as obrigações de curto prazo e as obrigações totais, isto é, quanto o METRÔ-DF terá de pagar em curto prazo para cada Real do total das obrigações existentes. O quociente de 0,29 indica que para cada R\$ 1,00 de dívidas totais existem R\$ 0,29 de obrigações vencíveis em curto prazo (no ano de 2021 foi de R\$ 0,36).

A interpretação desse quociente deverá ser direcionada a verificar a necessidade do METRÔ-DF ter ou não de gerar recursos em curto prazo para saldar os seus compromissos. Quanto menor for esse quociente, melhor para a empresa. Quanto menor for o valor a pagar em curto prazo em relação às obrigações totais, maior tempo terá o METRÔ-DF para obter recursos financeiros visando saldar todos os seus compromissos. Logo, em 2022 a situação melhorou.

3 - Liquidez Geral – LG

$$LG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível Total}} = \frac{159.244.977}{220.646.677} = 0,72$$

Os Quocientes de Liquidez evidenciam o grau de solvência da empresa em decorrência da existência ou não de solidez financeira que garanta o pagamento dos compromissos assumidos com terceiros.

Esse quociente evidencia se os recursos financeiros aplicados no Ativo Circulante e no Realizável em Longo Prazo são suficientes para cobrir as Obrigações Totais, isto é, quanto o METRÔ-DF tem de Ativo Circulante mais Realizável em Longo Prazo para cada Real de Obrigação Total. O quociente de 0,72 indica que para cada R\$ 1,00 de dívidas totais o METRÔ-DF possui R\$ 0,72 no Ativo Circulante mais Ativo Não Circulante (em 2021 era de R\$ 0,78).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada a verificar se o METRÔ-DF tem solidez financeira suficiente para cobrir os compromissos de curto e de longo prazo assumidos com Terceiros. Quanto maior esse quociente, melhor para o METRÔ-DF.

Quando esse quociente for igual ou superior a 1 (um), pode-se afirmar, em princípio, que o METRÔ-DF se encontra satisfatoriamente estruturado do ponto de vista financeiro. Quando for inferior a 1 (um), pode-se, a princípio, dizer que o METRÔ-DF se encontra em situação de insolvência, pois os capitais de terceiros (obrigações totais) financiaram todo o Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, além de parte do Ativo Permanente, revelando que o METRÔ-DF se encontra nas mãos de terceiros. Logo, concluímos que em 2022 esta situação piorou.

4 - Liquidez Geral – LG

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{157.683.752}{63.772.683} = 2,47$$

O quociente revela a capacidade financeira do METRÔ-DF para cumprir os seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de Ativo Circulante para cada Real de Passivo Circulante. Quanto maior

esse quociente, melhor para o METRÔ-DF. O quociente de 2,47 revela que para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo, o METRÔ-DF tem R\$ 2,47 no Ativo Circulante para garantia (em 2021, era R\$ 2,06).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada para verificar a existência ou não do Capital Circulante Líquido. Por ser o quociente que melhor espelha o grau de liquidez do METRÔ-DF, é também denominado medida de solvência.

Quando esse quociente for igual ou superior a 1 (um), indicará que o METRÔ-DF possui um grau de solvência suficiente que lhe permite cobrir os compromissos de curto prazo. Quando for superior a 1 (um), indicará a existência de uma folga financeira de curto prazo, que corresponde ao capital circulante líquido. Logo, em 2022 esta situação melhorou.

5 - Liquidez Imediata – LI

$$LI = \frac{D}{PC} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{56.581.817}{63.772.683} = 0,89$$

O quociente revela a capacidade de liquidez imediata para saldar seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto o METRÔ-DF possui de dinheiro em caixa, nos bancos e em aplicações de liquidez imediata, para cada Real do Passivo Circulante. O quociente de R\$ 0,89 indica que, para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, existem R\$ 0,89 no caixa no METRÔ-DF (em 2021 era R\$ 0,51).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada a verificar se existe ou não necessidade de recorrer a algum tipo de operação visando obter mais dinheiro para cobrir obrigações vencíveis em curto prazo. Quanto maior esse quociente, melhor para o METRÔ-DF. Esse quociente apresenta pouca validade para análise da situação de liquidez do METRÔ-DF, por não ser uma boa política financeira manter elevadas importâncias em disponibilidade (caixa e bancos), em detrimento de aplicações mais produtivas. Logo em 2022 a situação melhorou.

8 ANÁLISE ECONÔMICA

A situação econômica é evidenciada pelos Quocientes de Rentabilidade.

Os Quocientes de Rentabilidade servem para medir a capacidade econômica do METRÔ-DF, isto é, evidenciam o grau de êxito econômico obtido pelo capital investido no METRÔ-DF. A rentabilidade do capital investido no METRÔ-DF é conhecida através do confronto entre os grupos de contas da Demonstração do Resultado do Exercício e do Balancete Patrimonial do trimestre, conforme a seguir:

1 - Giro do Ativo – GA

$$GA = \frac{VL}{AT} = \frac{\text{Vendas Líquidas}}{\text{Ativo Total}} = \frac{186.430.266}{1.970.675.476} = 0,09$$

Esse quociente evidencia a proporção existente entre o volume das vendas (receita operacional líquida de prestação de serviços) e os investimentos totais efetuados no METRÔ-DF, isto é, quanto de Receita de Serviços será necessária para cada Real de investimento total. O quociente de R\$ 0,09 revela que para cada R\$ 1,00 de investimento existem apenas R\$ 0,09 de Receita auferida pelo METRÔ-DF (em 2021 foi de R\$ 0,06).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada para verificar se a Receita de prestação de serviços auferida no período foi adequada em relação ao capital total investido no METRÔ-DF. Quanto maior for esse quociente, melhor para o METRÔ-DF. Os gastos efetuados pelo METRÔ-DF para o desenvolvimento normal de suas atividades variam em função do ramo e atividade exercida, também, o volume de Receita ideal para que o METRÔ-DF dependerá de seu ramo de negócio. O ideal é que esse quociente seja superior a R\$ 1,00 caso em que estaria indicando que o volume de Receita superou o valor investido na entidade. Logo, em 2022, a situação melhorou.

2 - Margem Líquida - ML

$$ML = \frac{LL}{RL} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{(54.668.442)}{186.430.266} = (0,29)$$

O quociente revela a margem de lucratividade obtida pelo METRÔ-DF em função do seu faturamento, isso é, quanto o METRÔ-DF obteve de Lucro Líquido para cada Real de Receita de prestação de serviço. O quociente de (R\$ 0,29) indica que para cada R\$ 1,00 de Receita o METRÔ-DF obteve R\$ 0,29 de prejuízo.

A interpretação desse quociente deve ser direcionada a verificar a margem de lucro do METRÔ-DF em relação à Receita auferida. Quanto maior esse quociente, melhor será para o METRÔ-DF e maiores serão os lucros obtidos. No caso do METRÔ-DF, o quociente está indicando que para cada R\$ 1,00 de Receita, após o recebimento do repasse financeiro, gerou-se R\$ 0,29 de prejuízo (em 2021 foi de R\$ 0,65 de prejuízo). Logo, em 2022, a situação melhorou.

3 - Rentabilidade de Patrimônio Líquido - RPL

$$RPL = \frac{LL}{PL} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{(54.668.442)}{1.750.028.798} = (0,03)$$

O quociente revela qual foi a taxa de rentabilidade obtida pelo capital próprio investido no METRÔ-DF, isso é, quanto o METRÔ-DF ganhou de Lucro Líquido para cada Real de capital próprio investido. O quociente de (R\$ 0,03) indica que o METRÔ-DF obteve R\$ 0,03 de prejuízo (em 2021, foram R\$ 0,04 de prejuízo).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada para verificar qual é o tempo necessário para obter -se o retorno do capital próprio investido no METRÔ-DF, ou seja, quantos anos serão necessários para que os

acionistas obtenham de volta o valor do capital que investiram na Companhia. Quanto maior esse quociente, melhor para o METRÔ-DF e maior será o grau de lucratividade apurado em relação ao capital próprio investido. No caso do METRÔ-DF, o quociente está indicando que para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido, após o recebimento do repasse financeiro, gerou-se R\$ 0,03 de prejuízo. Logo, em 2022, a situação melhorou.

4 - Rentabilidade do Ativo - RA				
RA	LL	=	Lucro Líquido	= (54.668.442) = (0,03)
	AT		Ativo Total	1.970.675.476

Esse quociente evidencia o potencial de geração de lucros por parte do METRÔ-DF, isto é, quanto o METRÔ-DF obteve de Lucro Líquido para cada Real de Investimentos Totais. O quociente de (R\$ 0,03) revela que para cada R\$ 1,00 investido no Ativo, houve R\$ 0,03 de prejuízo (em 2021, foram R\$ 0,04 de prejuízo).

A interpretação desse quociente deve ser direcionada para verificar o tempo necessário para que haja retorno dos capitais totais (capital próprio e capital de terceiros) investidos no METRÔ-DF. Quanto maior for esse quociente, melhor para o METRÔ-DF e maior será a lucratividade obtida em relação aos investimentos totais. No caso do METRÔ-DF, o quociente está indicando que para cada R\$ 1,00 aplicado, após o recebimento do repasse financeiro, gerou-se R\$ 0,03 de prejuízo. Logo, em 2022, a situação melhorou.

9 BALANÇO SOCIAL

O sistema de transporte sobre trilhos gera benefícios sociais evidentes para os usuários, proporcionando velocidade nos deslocamentos e melhor desempenho ambiental por ter sua operação garantida com o uso de energia elétrica.

Esses benefícios gerados com a existência da Operação Comercial do METRÔ-DF no Exercício de 2022 podem ser representados também pela arrecadação do Governo do Distrito Federal - GDF.

O METRÔ-DF no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 gerou e proporcionou ao Governo do Distrito Federal - GDF, Receitas com Benefício Fiscal no valor total de R\$ 565.922.046 milhões; no exercício de 2021 foram R\$ 547.765.495, conforme discriminado abaixo e detalhado em Notas Explicativas a seguir:

Discriminação	NE	Exercícios		Var %
		2022	2021	
			(Reclassificado)	Variação %
Prejuízo do exercício		<u>(54.668.442)</u>	<u>(78.023.880)</u>	
Benefício fiscal				
ICMS		364.889.558	357.153.509	2,17
ISS		99.615.823	83.490.537	19,31
IPTU		68.366.518	68.638.121	-0,40
TBI		28.063.997	35.177.209	-20,22
Total da receita de benefício fiscal	1	560.935.897	544.459.376	3,03
Utilização de espaços físicos pelo GDF				
Lojas		<u>4.935.660</u>		
Salas		50.489		
Total da receita não arrecadada	2	4.986.149	3.306.119	50,81
Total da receita com benefícios	3	565.922.046	547.765.495	3,31
Resultado do exercício ajustado		<u>511.253.604</u>	<u>469.741.615</u>	8,84
Repasse financeiro pelo GDF:				
Custeio de pessoal		<u>(218.450.761)</u>	<u>(195.897.573)</u>	11,51
Custeio de outras despesas		<u>(72.941.072)</u>	<u>(67.363.445)</u>	8,28
Total do repasse financeiro recebido	4	<u>(291.391.833)</u>	<u>(263.261.018)</u>	10,68
Arrecadação do Metrô em poder do GDF	5	83.639.455	62.519.304	33,78
Saldo da conta única em poder do GDF	6	<u>49.268.596</u>	<u>28.130.368</u>	75,14
Receita financeira do saldo da conta única	7	<u>5.322.186</u>	<u>1.366.398</u>	289,50
Total do valor em poder do GDF	8	<u>138.230.237</u>	<u>92.016.070</u>	50,22
Total do repasse financeiro ajustado	9	<u>(153.161.596)</u>	<u>(171.244.948)</u>	-10,56
Resultado líquido do exercício ajustado	10	<u>358.092.008</u>	<u>298.496.667</u>	19,96

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO SOCIAL

1 RECEITA DE BENEFÍCIO FISCAL

Os Tributos arrecadados pelo Governo do Distrito Federal - GDF no exercício de 2022 foram na ordem de R\$ 14.534.478.000 bilhões, conforme projeção publicada no Sis-tema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF (consulta em 04/01/2023), Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST (consulta em 06/01/2023) e Sistema in-tegrado de Gestão Governamental - SIGGO (consulta em 18/01/2023). Esse será o valor base para determinar o percentual da participação da Região Administrativa de Águas Claras em relação às demais cidades. Considerada a Cidade mais Vertical do Distrito Fe-deral, a construção de Águas Claras aconteceu simultaneamente com o início da opera-ção do METRÔ-DF. Hoje é um meio de transporte que facilita

o deslocamento dos brasil-enses, além de ser um diferencial para os moradores da Região.

Os Edifícios de Águas Claras, planejados inicialmente para ter no máximo 12 an-dares, posteriormente se tornaram edifícios bem mais altos, o que deu um ar cosmopolita ao local, inclusive contribuindo com a arrecadação de Tributos para o Governo do Distrito Federal, tais como: IPTU e ITBI. Temos também o comércio que é outro ponto forte de Águas Claras e que influencia na arrecadação de outros Tributos como: ICMS e ISS. Cabe ressaltar que foram considerados os contribuintes - Pessoa Física e Jurídica.

Em relação ao total dos Tributos arrecadados pelo Governo do Distrito Federal, por falta de disponibilidade de informação, foi mantido o mesmo critério praticado em exer-cícios anteriores, o percentual médio de 3,86% apurado pela participação da Cidade de Águas Claras no total da Arrecadação Tributária pelo GDF, totalizando o valor de R\$ 560.935.897 milhões no exercício de 2022 e R\$ 544.459.376 milhões no exercício de 2021, correspondente a um aumento de 3,03% na ordem de R\$ 16.476.521 milhões.

2 RECEITA DE ESPAÇOS FÍSICOS

O valor de R\$ 4.986.149 milhões em 2022 refere-se aos Imóveis pertencentes ao METRÔ-DF (115 Lojas e 9 Salas) utilizados pelo Governo do Distrito Federal sem o Repasse financeiro ao METRÔ-DF. No exercício de 2021 esse valor foi de R\$ 3.306.119 milhões, correspondente a um aumento de 50,81% na ordem de R\$ 1.680.030 milhões.

3 TOTAL DA RECEITA COM BENEFÍCIOS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o METRÔ-DF gerou e proporcio-nou ao Governo do Distrito Federal - GDF receita com diversos Benefícios no valor total de R\$ 565.922.046 milhões. No exercício de 2021, os Benefícios foram de R\$ 547.765.495 milhões, correspondente a um aumento de 3,31 % na ordem de R\$ 18.156.551 milhões.

4 REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO

O GDF, no exercício de 2022, repassou para o METRÔ-DF como Custeio de Pessoal o valor de R\$ 218.450.761 milhões. No exercício de 2021, o repasse foi de R\$ 195.897.573 milhões, totalizando um repasse a maior de R\$ 22.553.188 milhões, correspondente a um aumento de repasse na ordem de 11,51 %.

Quanto ao repasse de Outras Despesas Correntes, totalizou-se R\$ 72.941.072 mi-lhões em 2022, no exer-cício de 2021, o repasse foi de R\$ 67.363.445 milhões, resultando em uma diferença de repasse a maior no valor de R\$ 5.577.627 milhões, correspondente a um aumento na ordem de 8,28 %.

5 ARRECADAÇÃO DO METRÔ EM PODER DO GDF

No exercício de 2022, foi apurado, em poder do GDF, um saldo remanescente de Direitos a Receber corre-spondente ao Transporte de Passageiros "PNE", "PLE" e Locação de Salas e Lojas em favor do METRÔ-DF no valor de R\$ 83.639.455 milhões. No exercício de 2021, foi no valor de R\$ 62.519.304 milhões, correspondente a um aumento de 33,78 %, na ordem de R\$ 21.120.151 milhões.

6 SALDO DA CONTA ÚNICA EM PODER DO GDF

No exercício de 2022, foi apurado em poder do GDF, um saldo na Conta Única, em poder do Governo do Distrito Federal, correspondente as transferências mensais da Arre-cação do METRÔ-DF aos cofres do GDF, o valor de R\$ 49.268.596 milhões. No exer-cício de 2021, o valor foi de R\$ 28.130.368 milhões.

7 RECEITA FINANCEIRA DO SALDO DA CONTA ÚNICA

Em 2022, o valor de R\$ 5.322.186 milhões refere-se à rentabilidade de Aplicação Financeira que o METRÔ-DF deixou de auferir como Receita Financeira no seu Resul-tado em decorrência do Repasse para a Conta Única estar em poder do GDF. No exer-cício de 2021, esse valor foi de R\$ 1.366.398 milhões, totalizando uma variação a maior de 389,50 % no valor de R\$ 3.955.788 milhões.

8 TOTAL DO VALOR EM PODER DO GDF

Em 2022, o valor de R\$ 138.230.237 milhões refere-se ao Direito a Receber do GDF. No exercício de 2021, esse valor foi de R\$ 92.016.070 milhões, totalizando uma vari-ação a maior de 50,22% no valor de R\$ 46.214.167 milhões.

9 TOTAL DO REPASSE FINANCEIRO AJUSTADO

No exercício de 2022, foi apurado o valor de R\$ 153.161.596 milhões como Repas-se Ajustado. No exer-cício de 2021, esse valor foi de R\$ 171.244.948 milhões, totalizando uma diminuição de 10,56 % na ordem de R\$ 18.083.352 milhões.

10 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO AJUSTADO

Em 2022, o valor de R\$ 358.092.008 milhões refere-se ao Repasse Financeiro Ajustado, considerando o valor total do Repasse Financeiro pelo GDF, no valor de R\$ 291.391.833 menos os valores de Direito a Receber pelo METRÔ-DF em poder do GDF no valor de R\$ 138.230.237, resultando no valor líquido de R\$ 153.161.596. No exercício de 2021, o valor foi de R\$ 171.244.948, correspondente a uma diminuição de -10,56%.

O Balanço social é um instrumento de gestão e de informação que reporta de forma mais transparente as informações econômicas, financeiras e sociais do desempe-nho de entidades aos usuários da informação, inclusive governo. Com base nas informa-ções apresentadas, no Balanço Social do METRÔ-DF do exercício de 2022 foi apurado co-mo Resultado Líquido Ajustado um SUPERÁVIT em favor do GDF no total de R\$ 358.092.008 milhões. No exercício de 2021, foi de R\$ 298.496.667 milhões, totalizando um aumento de 19,96 % na ordem de R\$ 59.595.341 milhões.

IV DIAGNÓSTICO DE DESENVOLVIMENTO DA ESTATAL

No período de janeiro a dezembro de 2022, o METRÔ-DF teve uma receita total de R\$ 186,4 milhões, sendo 98% (noventa e oito por cento) de receitas tarifárias e 2% (dois por cento) de receitas extratarifárias com a concessão de espaços físicos.

No período de janeiro a dezembro de 2022, o METRÔ-DF teve uma receita extratarifária de R\$ 4.615.385 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais), o que representa um crescimento de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) em relação ao ano de 2021.

No âmbito das receitas tarifárias, houve um acréscimo de 57,9% (cinquenta e sete vírgula nove por cento) em 2022 em relação ao ano de 2021, de modo que aquelas receitas atingiram o patamar de R\$ 181,8 milhões, superando o faturamento tarifário do exercício de 2021, que foi no valor de R\$ 115,1 milhões. Esse cenário é fruto do aumento do fluxo de passageiros, que cresceu cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) de 2022 para o ano de 2021.

Para o ano de 2023, sob a perspectiva dos investimentos, estes tendem a alcançar maior vulto em termos de execução, uma vez que o teto liberado para a Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2023 do METRÔ-DF, na referida categoria, foi R\$ 197,4 milhões, os quais podem aperfeiçoar os serviços metroviários prestados por esta Companhia.

Nesse mesmo sentido, tem-se um cenário promissor ao aumento do fluxo de passageiros e, consequentemente, da receita tarifária, em razão de nova forma de pagamento da tarifa, por aproximação direta nos bloqueios, sendo aceitos cartões das bandeiras Mastercard, Visa e Elo, habilitados com a tecnologia de aproximação.

Outrossim, caso haja a retomada de crescimento da economia, prevê-se a retomada das feiras e a exploração de novos espaços para quiosques e espaços publicitários, bem como ressaltam-se algumas ações em andamento que podem contribuir para a ampliação das receitas extratarifárias, a saber: estudos para alteração do Regulamento para Exploração dos Espaços Físicos e atualização dos valores da tabela vigente, com o objetivo de facilitar as tratativas junto às empresas credenciadas e proporcionar maior atratividade aos produtos disponíveis para comercialização; busca de instituições públicas junto à Administração Pública Direta e Indireta

Handerson Cabral Ribeiro
Diretor Presidente

para ocupar de forma onerosa as lojas das Estações do METRÔ-DF que ainda estão disponíveis; e manutenção e reajuste anual dos contratos e termos de cessão/permissão de uso vigentes.

Sendo a qualidade do serviço prestado um dos principais indicadores de desempenho da Companhia, cabe ressaltar que, em 2022, o nível de satisfação foi de 81%, destacando-se aspectos como limpeza, iluminação e sinalização nas estações e limpeza, sinalização e acessibilidade nos trens.

Da mensuração dos 11 indicadores do Plano Estratégico da empresa, obtiveram-se os seguintes resultados: 4 ultrapassaram a meta, 3 obtiveram resultados perto da meta, 3 ficaram distantes da meta. De forma complementar, também se citam indicadores operacionais, econômicos e financeiros, que podem ser observados no item 6, 7 e 8 do capítulo III deste relatório.

Informa-se, por fim, que os seguintes documentos complementares se encontram disponíveis no site da Companhia (<https://metro.df.gov.br/>) como anexos a este Relatório de Administração: Demonstrativo de Tomada de Contas Especial; Informações sobre a Execução da Despesa por Ação Programática; Considerações sobre a Programação Orçamentária de 2022 (informações presentes no Relatório de Gestão); Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna 2022; Relatório Anual de Auditoria Independente 2022; Relatório de Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almoarifado; Declarações de Nepotismo; Declarações de Ciência e Avaliação dos Objetivos e Metas do METRÔ-DF; e Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Brasília, 31 de dezembro de 2022

A ADMINISTRAÇÃO

Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira
Diretor Técnico

Carlos Luiz Barroso Júnior
Diretor Financeiro e Comercial

Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Operação e Manutenção

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em R\$)

ATIVO				PASSIVO			
	Notas	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021		Notas	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	56.581.816,92	39.312.679,24	Pessoal a Pagar	13	12.458.794,84	10.458.185,38
Clientes	4	84.395.446,51	62.519.304,89	Encargos Sociais a Pagar	13	3.062.549,83	4.022.290,73
Créditos de Transferências a Receber	4	4.498.876,66	2.837,15	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14	1.375.926,32	4.732.699,87
Adiantamentos Concedidos	5	1.942.789,92	919.098,33	Valores Restituíveis	15	12.040.204,24	43.064.316,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Curto Prazo	6	400.589,02	48.892.810,26	Outras Obrigações a Curto Prazo	16	34.835.208,22	15.386.363,41
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	7	7.159.104,01	6.985.779,78	Total do Passivo Circulante		63.772.683,45	77.663.855,65
Estoques	8	2.325.349,66	1.717.988,84				
Despesas Pagas Antecipadamente	9	379.779,01	5.662,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Total do Ativo Circulante		157.683.751,70	160.335.960,89	Provisões a Longo Prazo	17	156.873.993,78	138.969.140,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE				Total do Passivo não Circulante			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Longo Prazo	10	1.561.225,05	1.561.225,05			156.873.993,78	138.969.140,42
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	10	0,00	6.277.844,08	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Total do Realizável a Longo Prazo		1.561.225,05	7.839.069,13	Capital Social	18	2.871.929.076,00	2.865.848.110,28
Investimentos		20.881,47	20.881,47	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	18	22.941.788,70	7.527.668,33
Imobilizado	11	1.811.201.395,72	1.856.002.038,65	Prejuízos Acumulados		(1.144.842.066,26)	(1.065.602.602,81)
Intangível	12	208.221,73	208.221,73				
Total do Ativo Não Circulante		1.812.991.723,97	1.864.070.210,98			1.750.028.798,44	1.807.773.175,80
TOTAL DO ATIVO		1.970.675.475,67	2.024.406.171,87	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.970.675.475,67	2.024.406.171,87

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(EM R\$)

	Notas	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
			(Reclassificado)
Receita Operacional Líquida	19	186.430.266,49	119.708.008,73
Custo dos Serviços Prestados	20	(393.982.203,33)	(350.780.942,20)
Prejuízo Bruto		(207.551.936,84)	(231.072.933,47)
Despesas Gerais e Administrativas	20	(127.059.143,23)	(169.971.050,51)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	19/20	(18.375.958,99)	45.661.117,15
Repasse para Custeio	21	298.910.867,23	277.395.055,98
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras		(54.076.171,83)	(77.987.810,85)
Despesas Financeiras	20	(745.540,03)	(88.857,24)
Receitas Financeiras	19	163.289,48	52.787,92
Resultado Financeiro Líquido		(592.270,55)	(36.069,32)
Resultado Antes dos Tributos Sobre o Lucro		(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Tributos Sobre o Lucro		0,00	0,00
Resultado Líquido das Operações Continuadas		(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Resultado Líquido das Operações Descontinuadas		0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	22	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Resultado por Ação		(1,79)	(2,57)

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(EM R\$)

	Nota	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Resultado Líquido do Período		(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Outros Resultados Abrangentes:			
Ajustes no Resultado	23	(24.571.021,07)	(1.128.631,49)
Total		(79.239.463,45)	(79.152.511,66)

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

	Capital Social Subscrito	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	2.852.925.941,60	14.367.843,78	(986.450.091,29)	1.880.844.694,09
Capital Integralizado	12.921.168,28	(12.921.168,28)	-	-
Resultado Líquido do Período	-	-	(78.023.880,17)	(78.023.880,17)
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital	-	6.080.993,34	-	6.080.993,34
Ajustes de Períodos Anteriores	-	-	(1.128.631,49)	(1.128.631,49)
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	2.865.848.109,88	7.527.668,84	(1.065.602.602,95)	1.807.773.175,77
Capital Integralizado	6.080.965,72	(6.080.965,72)	-	-
Resultado Líquido do Período	-	-	(54.668.442,38)	(54.668.442,38)
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital	-	21.495.086,09	-	21.495.086,09
Ajustes de Períodos Anteriores	-	-	(24.571.021,07)	(24.571.021,07)
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	2.871.829.075,60	22.941.789,21	(1.144.842.066,40)	1.750.028.798,41

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Método Indireto

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(EM R\$)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Resultado do Período	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Ítems que não Afetam as Atividades Operacionais:		
Depreciação/Amortização	67.208.391,51	64.765.083,89
Baixa do Ativo Imobilizado	85.602,58	363,61
Ajustes de Períodos Anteriores	(24.571.021,07)	(1.128.631,49)
Total	(11.945.469,36)	(14.387.064,16)
VARIAÇÕES EM:		
Clientes	(21.876.141,62)	(7.329.044,15)
Créditos de Transferências a Receber	(4.496.039,50)	130.671.658,91
Adiantamentos Concedidos	(1.023.691,59)	(113.610,40)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados a Curto Prazo	48.492.021,24	13.461.832,26
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	(193.324,23)	3.093.741,89
Estoques	(607.360,82)	2.610.866,83
Despesas Pagas Antecipadamente	(374.116,61)	31.651,78
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	6.277.844,08	0,00
Pessoal a Pagar	2.000.609,46	326.809,04
Encargos Sociais a Pagar	(959.740,90)	(1.790.816,15)
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	(3.356.773,55)	(128.783.919,40)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	(38.386,50)
Valores Restituíveis	(31.024.112,02)	9.621.552,64
Outras Obrigações a Curto Prazo	19.448.844,81	(9.622.177,66)
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	(224.776,36)
Provisões a Longo Prazo	17.904.853,36	31.228.102,84
Total	30.212.872,11	43.143.485,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	18.267.402,75	28.756.421,41
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	(22.493.351,16)	(5.144.816,42)
Intangível	0,00	0,00
Total	(22.493.351,16)	(5.144.816,42)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	21.495.086,09	6.080.993,34
Total	21.495.086,09	6.080.993,34
REDUÇÃO LÍQUIDA EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	39.312.679,24	9.620.080,91
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	56.581.816,92	39.312.679,24
VARIAÇÃO NO CAIXA	17.269.137,68	29.692.598,33

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRATIVO DO VALOR ADICIONADO
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(EM R\$)

	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
		(Reclassificado)
Serviços de Transporte	181.814.881,05	115.162.452,55
Serviço de Concessão de Espaço Físico	4.615.385,44	4.545.556,18
Reversão de Provisões	0,00	48.930.517,97
Outras Receitas	3.206.708,80	2.961.526,58
Receitas	189.636.975,29	171.600.053,28
Custo dos Serviços Prestados	(151.290.731,17)	(134.896.253,63)
Despesas Administrativas	(87.059.744,55)	(106.546.830,14)

(-) Insumos Adquiridos de Terceiros	(238.350.475,72)	(241.443.083,77)
Valor Adicionado Bruto	(48.713.500,43)	(69.843.030,49)
Depreciação/Amortização	(67.208.391,51)	(64.765.083,89)
Valor Adicionado Líquido	(115.921.891,94)	(134.608.114,38)
Receita Financeira	153.269,48	52.787,92
Repasse Recebido para Custeio	323.117.961,72	281.891.537,20
Repasse Diferido a Receber	1.890.249,67	59.453,67
Valor Adicionado Recebido Em Transferência	325.161.480,87	282.003.778,79
Valor Adicionado Total A Distribuir	209.239.588,93	147.395.664,41
Distribuição do Valor Adicionado		
Remuneração e Encargos	207.334.389,26	174.650.974,99
Benefícios	29.720.512,12	28.380.185,70
Contribuição Previdência Privada	4.661.196,84	4.016.135,62
Honorários da Diretoria	585.071,83	566.481,10
Empregados:	242.301.170,05	207.613.777,41
Federais	20.803.494,01	17.037.659,45
Estaduais	803.387,25	768.107,72
Impostos e Contribuições:	21.606.861,26	17.805.767,17
Resultado Líquido do Período	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Remuneração do Capital Próprio:	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
Total do Valor Adicionado Distribuído	209.239.588,93	147.395.664,41
Valor adicionado médio por empregado	170.807,83	119.252,16

As notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em Reais)

1. A COMPANHIA E SUAS OPERAÇÕES

A Companhia do Metrô do Distrito Federal - METRÔ-DF, criada pelo Decreto nº. 15.308, de 15 de dezembro de 1993, é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Transporte e Mobilidade-SEMOB, que tem como acionista controlador o Distrito Federal, o qual detém 99,97% das ações ordinárias nominativas do Capital Social, regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, por legislação complementar que lhe for aplicável, sendo tributada pelo Lucro Real com apuração anual.

A Companhia foi constituída por assembleia em 22 de fevereiro de 1994 e entrou em operação comercial em 24 de setembro de 2001 e tem por objeto o planejamento, a construção, a operação e a manutenção do Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilhos no Distrito Federal, bem como, a exploração comercial de marcas, patentes, tecnologia, aluguéis de imóveis, espaço físico, publicidade, áreas lineares às vias metroviárias e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva.

O METRÔ-DF opera aproximadamente 42 quilômetros de via. Transportou em 2022 o total de 39.119.025 passageiros (trinta e nove milhões e cento e noventa e cinco mil e vinte e cinco) e em 2021 – 27.019.128 (vinte e sete milhões e noventa e cinco mil e vinte e oito), correspondente a um aumento na ordem de 44,78%.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declaração de conformidade, base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as políticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidas pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A emissão das demonstrações financeiras foi aprovada e autorizada pela Administração, representada Administração da Companhia em 01 de fevereiro de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão.

Todos os valores apresentados nas demonstrações financeiras, incluindo os valores inseridos nas notas explicativas, estão expressos em milhares de reais, que é a moeda funcional da Companhia, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

2.2. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação dessas demonstrações contábeis, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

— Nota explicativa 11 (Imobilizado) - teste de redução ao valor recuperável de ativos: principais premissas em relação aos valores recuperáveis, incluindo a recuperabilidade dos custos de desenvolvimento;

Nota explicativa 12 (Intangível); e

— Nota explicativa 17 (provisões e ativo contingente) - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

2.3 Reclassificações

No exercício de 2022, optou-se por classificar os saldos de contas contábeis de despesas, referentes às devoluções de repasses, como redutoras dos repasses recebidos para custeio pelo Tesouro do Distrito Federal. Por esse motivo, essas mesmas contas contábeis com saldo ao final do exercício de 2021, no montante de R\$ 4.555.934,89 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) foram reclassificadas reduzindo, assim, o montante do subgrupo Gastos Gerais contido em Despesas Administrativas e o subgrupo A Devolver/Devolvido contido em Repasse para Custeio, para manter-se a comparabilidade nas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, quando aplicável.

2.4 Mudanças nas principais práticas contábeis

Não houve mudanças nas práticas contábeis no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 que alterassem as práticas adotadas pelo Metrô/DF.

2.5 Principais políticas contábeis

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos adotados pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

2.5.1 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários à vista e de curto prazo de alta liquidez, disponibilidades da conta única do tesouro do Governo do Distrito Federal, com vencimento igual ou inferior a 90 dias. Esses recursos possuem baixo risco de mudança de valor e são utilizados para gerenciamento de compromissos de curto prazo.

2.5.2 Contas a receber

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal reconhecido no momento de realização da receita decorrente de serviços de transporte de passageiros, locações de espaços e concessão de espaço físico a terceiros e a órgãos do Governo do Distrito Federal.

2.5.3 Estoque

Os estoques de materiais destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas metroviários estão registrados pelo custo médio de aquisição e são classificados no Ativo Circulante.

2.5.4 Imobilizado

É registrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta a vida útil econômica dos bens, cujas taxas são as utilizadas no mercado para as Empresas Ferroviárias e Metroviárias. Não possuem vinculação com a prestação de serviços públicos.

Reconhecimento e mensuração

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado esteja à disposição da administração, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment). Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes períodos de vida útil, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado, são reconhecidos no resultado.

a. Depreciação

A depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta a vida útil econômica dos bens. A depreciação é reconhecida no resultado. Os métodos de depreciação, a vida útil e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja necessário.

Terenos não são depreciados.

A vida útil estimada do ativo imobilizado são as seguintes:

Estações	60 anos
Equipamentos aparelhos e utensílios	10 anos
Complexo de Manutenção	50 anos
Túneis e Tríncheiras	125 anos

Para cálculo da depreciação foi considerado o prazo de vida útil e aplicadas as taxas de depreciação já utilizadas para as Empresas Metroviárias. As despesas de depreciação incorridas no Imobilizado são alocadas ao custo dos serviços prestados e às despesas administrativas.

2.5.5 Intangível

Os Ativos Intangíveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção. Tem sua amortização iniciada quando está disponível para uso, em seu local e na condição necessária ou a partir do momento que esse Ativo entra em operação.

A amortização do Ativo Intangível reflete o período que se espera os benefícios econômicos futuros do Ativo para a Companhia, podendo ser o prazo final da concessão ou a vida útil do Ativo.

Os Ativos Intangíveis adquiridos pela Companhia e que tem vida útil definida são mensurados pelo custo, deduzidos da amortização com base na vida útil e das perdas por redução ao valor recuperável acumulado, quando incorridas.

O ativo intangível com vida útil indefinida não é amortizado. A Companhia efetua o teste da perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que o ativo intangível pode ter perdido valor. A Companhia possui softwares, licenças adquiridas e desenvolvimento de sistemas, os quais são amortizados com vida útil média de 3 anos. A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

2.5.6 Remunerações e encargos a pagar

Os salários mensais, apropriações para férias, 13º salário e demais pagamentos complementares, adicionados aos encargos sociais devidos são apropriados pelo regime de competência.

2.5.7 Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens adquiridos ou serviços prestados por fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no Passivo Circulante, se o pagamento for devido no período de até 12 meses. Se o prazo for superior a 12 meses após a data do balanço são classificadas no Passivo não Circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo, representado pelo valor da Fatura ou Nota Fiscal.

2.5.8 Outras obrigações de curto prazo

Obrigações em Liquidação busca demonstrar o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho. Possibilita a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem.

2.5.9 Benefícios a empregados

O Plano de Previdência Privada foi instituído pela Portaria nº 672, de 15/12/2014 e publicado no DQU em 16/12/2014, passando a vigorar em Janeiro de 2015. A Companhia contribui mensalmente para o Plano de Previdência Privada, firmado entre o METRÔ-DF e a REGIUS, com a contribuição patronal/empregado de 3% (três por cento) ou 4% (quatro por cento) do salário contribuição.

PLANO CD – METRÔ-DF

O plano de previdência complementar é um benefício que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF oferece aos seus empregados, cujo objetivo é formar recursos que vão garantir no futuro um benefício complementar junto ao INSS, assim, o empregado e a empresa contribui respectivamente com esses recursos que garantirão no futuro esse benefício.

A contribuição patronal de Previdência Privada custeada pela Mantenedora, no exercício de 2022, foi na ordem de R\$ 4.661.196,84 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), atingindo uma adesão até esse período, na ordem de 748 empregados, correspondente a 62,96% de sua força de trabalho.

2.5.10 Provisões e passivo contingente

Essa obrigação é constituída mediante avaliação de riscos Prováveis e Possíveis, determinados por advogados da Companhia para as Causas Cíveis, Trabalhistas e Tributárias, como resultado de eventos passados, possuindo uma possibilidade provável de saída de recursos. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras, mas em relação a fatos relacionados a processos judiciais já existentes, conforme critérios estabelecidos pelo CPC 25 – Provisões Contingentes e Ativos Contingentes.

2.5.11 Patrimônio Líquido

O capital social é representado por ações ordinárias nominativas. Os repasses realizados pelos acionistas vinculados a projetos de investimentos são classificados como adiantamento para futuro aumento de capital, pois não possuem natureza devolutiva e, após a aprovação pelos acionistas, na Assembleia Geral Ordinária, passam a integrar o capital social.

2.5.12 Receitas

A Receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber no curso normal das atividades da Companhia. A receita de serviços é apurada em conformidade com o regime contábil de competência, é apresentada líquida após a dedução dos impostos, abatimentos e descontos. A Companhia reconhece a Receita quando esta pode ser mensurada com segurança.

a. Receita de Serviço de Transporte

A Companhia presta serviços de transporte metroviário, sendo que as Receitas são reconhecidas no momento da venda ou utilização do serviço pelo usuário, a saber: no Sistema de Bilheteagem Eletrônica – SBE, o reconhecimento da Receita dar-se-á mediante a comercialização de créditos de viagem no cartão unitário. No Sistema de Bilheteagem Automática – SBA, regulamentado pelo Decreto nº 31.311 de 09 de fevereiro de 2010 e pelo Decreto nº 38.010 de 15 de fevereiro de 2018, o reconhecimento da Receita ocorre quando da utilização dos

Cartões ou Vendas nas bilheterias da Companhia conforme segue:

1. Cartão Cidadão e Vale Transporte – Bilhete Único, Cartão Estudante, Portador de Necessidade Especial e Idoso – o usuário faz uso desse cartão nos bloqueios do Metrô, e em seguida é emitida Nota Fiscal à Secretaria de Transporte e Mobilidade – SEMOB que repassa posteriormente o numerário obtido na conversão da quantidade de utilizações com a tarifa do dia;

2. Cartão de Crédito e Débito Mastercard e Visa – EMV – através do pagamento em cartão, o usuário tem seu acesso aos bloqueios do METRÔ-DF através do Sistema de Bilheteagem Automática – SBA. Para isso foi celebrado um Acordo Operacional de prestação de serviços de arrecadação e captura de pagamentos em meios digitais para comercialização de créditos de transporte entre o Metrô/DF e o Banco de Brasília S.A – BRB. O Metrô-DF emite a Nota Fiscal ao BRB e esse faz o repasse do numerário arrecadado ao Metrô-DF.

3. Cartão QR Code com venda direta na Bilheteria – o usuário faz esse pagamento através do Sistema de Bilheteagem Automática – SBA e o numerário recolhido ingressa diretamente aos cofres do METRÔ-DF.

B. Receita com Gratuidade - SBA

São contabilizadas como Direito a Receber junto a SEMOB, correspondente ao programa do Passe Livre Estudantil - PLE e Portadores de Necessidades Especiais - PNE. Posteriormente a SEMOB repassa ao METRÔ-DF o valor obtido na conversão da quantidade de utilizações com a tarifa do dia.

C. Concessão de Espaço Físico e Mídia

São provenientes de concessão de espaço físico nas estações do Metrô DF para comercialização de produtos, envelopamentos nos trens e Propaganda através de Mídia Digital pela TV Minuto. São apropriadas em observância ao regime de competência.

D. Receitas e Despesas Financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Receita de juros;
- Despesa de juros;

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

2.5.13 Repasse Financeiro

São transferências financeiras recebidas pelo GDF para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

2.5.14 Demonstração de Valor Adicionado

A Companhia elaborou a Demonstração do Valor Adicionado – DVA nos termos do pronunciamento técnico “CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado”, apresentada como parte integrante das demonstrações financeiras representam informação financeira suplementar e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição.

2.5.15 Balanço Social

O Balanço Social demonstra os indicadores sociais, ambientais, o quantitativo funcional e informações relevantes quanto ao exercício da cidadania e da responsabilidade social empresarial. Algumas informações foram obtidas por meio de registros auxiliares e informações gerenciais da Companhia. Esse balanço é apresentado como informação adicional.

3. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
	56.581.816,92	39.312.679,24
Caixa	491.764,68	740.599,20
Banco - Conta Única	49.268.596,14	28.130.368,36
Banco - Conta Movimento	6.547.921,91	10.161.864,71
Banco - Depósitos e Cauções	325,13	325,13
Banco - Recursos Vinculados	140.891,32	189.240,18
Banco - Aplicações Financeiras	132.317,74	90.281,66

4. CONTAS A RECEBER

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
CLIENTES:	84.395.446,51	62.519.304,89
Faturas/Duplicatas a Receber	6.815.750,66	3.238.096,98
Faturas/Duplicatas a Receber - Intra OFSS	77.579.695,85	59.281.207,91
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER:	4.498.876,65	2.837,15

Recursos a Receber - Restos a Pagar Processado	4.498.876,65	0,00
Recursos a Receber - Restos a Pagar Não Processado	0,00	2.837,15

Faturas/Duplicatas a receber referem-se às receitas de prestação de serviços pendentes de repasse da Secretaria de Transporte e Mobilidade-SEMOB, órgão centralizador.

5. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.942.789,92	919.098,33
13º Salário - Adiantamento	10.025,88	0,00
Férias - Adiantamento	1.932.764,04	919.098,33

6. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS A CURTO PRAZO

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS:	400.589,02	48.892.610,26
Depósitos p/ Interposição de Recursos - Fonte Tesouro	0,00	5.981.435,37
Depósitos p/ Interposição de Recursos - Fonte Própria	0,00	6.609.150,15
Valores Apreendidos por Decisão Judicial - Fonte Tesouro	0,00	16.660.355,29
Valores Apreendidos por Decisão Judicial - Fonte Própria	0,00	10.917.718,44
Bloqueio Judicial	400.589,02	480.622,40
Depósitos Judiciais - Fonte Tesouro	0,00	4.103.062,99
Depósitos Judiciais - Fonte Própria	0,00	4.140.265,62

Os depósitos judiciais (depósito judicial para garantia de execução, valores apreendidos por ordem judicial e depósito para interposição de recursos), que até o exercício de 2021 estavam registrados no Ativo Circulante da Companhia foram baixados como ajuste no resultado. Em 2022 esses valores, por não serem recursos controlados pelo Metrô, ou seja, não se enquadrarem no conceito de Ativo, foram baixados e passaram a ser registrados apenas em contas de controle (classe 7 e 8).

O bloqueio judicial refere-se a valores bloqueados que não chegaram a sair efetivamente das contas bancárias do Metrô/DF, alguns desses valores são desbloqueados e com isso, liberados para utilização e outros são apreendidos desta forma, saem efetivamente das contas bancárias da Companhia.

7. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO:	7.159.104,01	6.965.779,78
Créditos a Receber Dec. Infrações Legais e Contratuais	237.118,32	237.118,32
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	462.112,85	564.787,90
Créditos a Receber Dec. Cessão de Áreas Públicas	1.455.659,02	2.779.217,85
Crédito a Rec. p/ Acerto Fin. com Servidor, Ex-Servidor e Inativos	75.388,51	103.574,75
Consignatários a Compensar	43.654,40	37.995,33
Créditos a Receber Dec. Cessão de Áreas Públicas - Intra OFSS	4.885.170,91	3.243.085,63

8. ESTOQUE

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
Estoques	2.325.349,01	1.717.988,84
Material de Consumo	498.928,22	436.188,30
Material Rodante (Peças Sobressalentes)	1.826.420,79	1.281.800,54

9. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE:	379.779,01	5.662,40
Prêmios de Seguros	1.175,00	1.175,00
Assinaturas e Anuidades	0,00	0,00
Outras Despesas Antecipadas a Classificar	378.604,01	4.487,40

10. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
DEMAIS CRÉDITOS A LONGO PRAZO:	1.561.225,05	7.839.069,13
Depósitos Judiciais	1.561.225,05	1.561.225,05
Creditos a Receber Oriundos de Uso ou Aluguel	0,00	41.058,52
Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00	6.236.785,56

Houve a baixa de aproximadamente 80% de créditos a receber a longo prazo. O valor de R\$ 41.058,52 refere-se ao Restaurante do METRÔ-DF e R\$ 6.236.785,56 ao Sindicato de empresas de transporte de passageiros coletivos urbanos – SETRANSP, ambos autorizados pela Administração e sem perspectiva de recebimento por via administrativa.

11. IMOBILIZADO

Diante do estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, em conformidade com a Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R3) – Ativo Imobilizado (a qual considera o CPC 27), a Companhia está avaliando a reestruturação dos bens do ativo imobilizado, visando o levantamento, o inventário patrimonial, a avaliação dos ativos (bens móveis e imóveis), bem como o tratamento contábil e fiscal a ser adotado em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76, a Lei nº 12.973/14 e as normas IFRS.

Como resultado das atividades a serem desenvolvidas pela Companhia destaca-se às seguintes:

a) Realização da contabilização da depreciação de acordo com a vida útil e valor residual dos seus bens, visto que Entidade pode escolher depreciar separadamente os componentes de um item que não tenha custo significativo em relação ao custo total do item, haja vista que a depreciação não é calculada dessa forma atualmente.

b) Avaliação da relevância dos ativos e seus componentes para a implementação da depreciação por componentes relevantes e com aplicação das definições do CPC 27.

c) Realização com base no CPC 01 da avaliação em relação à recuperabilidade de seus bens reconhecidos no ativo à medida que o valor recuperável destes bens for superior que o valor contábil dos bens.

d) Adicionalmente, será avaliado se a capitalização de gastos com manutenção, quando for o caso, conforme previsto nos itens 13 e 14 do CPC 27.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs. O ágio de combinações de negócios é alocado às UGCs ou grupos de UGCs que se espera que irão se beneficiar das sinergias da combinação.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Existem recomendações internas que é o processo de implantação das alterações identificadas e requeridas. Dessa maneira, o Metrô-DF iniciará os ajustes necessários para a reestruturação do ativo imobilizado.

NATUREZA	31/12/2022			31/12/2021		
	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido	Custo	Depreciação Acumulada	Total Líquido
ADMINISTRATIVO						
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	17.289.414,32	(4.944.430,86)	12.344.983,46	14.957.920,78	(3.452.588,23)	11.505.332,55
Equipamentos para Processamento de Dados	5.658.628,69	(5.338.860,05)	319.768,64	5.425.390,31	(4.767.036,47)	658.353,84
Equipamento e Utensílio Hidráulicos e Elétricos	1.813.602,08	(619.647,76)	1.193.954,32	1.813.602,08	(438.287,44)	1.375.314,64
Mobiliário em Geral	4.189.684,93	(3.094.196,32)	1.095.488,61	4.206.595,86	(2.887.980,86)	1.318.615,00
Outras Imobilizações	515.893,66	(310.214,23)	205.679,43	510.466,88	(272.673,75)	237.793,13
Equipamentos Ativos para Rede Corporativa	5.382,00	(1.076,40)	4.305,60	5.382,00	0,00	5.382,00
Equipamentos Ativos para Rede Local	2.410.681,56	(1.595.811,00)	814.870,56	1.813.790,88	(1.271.904,60)	541.886,28
	31.883.287,24	(15.904.236,62)	15.979.050,62	28.733.148,79	(13.090.471,35)	15.642.677,44
Sistema de Bilhetagem - SCAP	26.963.539,76	(5.180.888,69)	21.782.651,07	26.963.539,76	(5.180.888,69)	21.782.651,07
Bens Móveis em Almoxarifado	4.709.317,88		4.709.317,88	5.527.746,15		5.527.746,15
TOTAL	63.556.144,88	(21.085.125,31)	42.471.019,57	61.224.434,70	(18.271.360,04)	42.953.074,66
OPERACIONAL						
Complexo de Manutenção	512.552.941,32	(157.944.821,05)	354.608.120,27	512.552.941,32	(147.693.762,13)	364.859.179,19
Estações	348.514.108,80	(101.612.773,57)	246.901.335,23	310.542.961,52	(94.479.871,81)	216.063.089,71
Estrutura de Via Permanente	364.957.286,68	(362.802.607,05)	2.154.679,63	364.957.286,68	(344.554.742,61)	20.402.544,07
Túneis e Trincheiras	345.997.133,29	(57.516.916,49)	288.480.216,80	345.997.133,29	(54.748.939,37)	291.248.193,92
Poços e Passarelas de Acesso	43.345.206,00	(13.995.996,56)	29.349.209,44	43.345.206,00	(13.276.466,12)	30.068.739,88
Veículos de Tração Mecânica	908.755,00	(690.869,62)	217.885,38	908.755,00	(572.021,74)	336.733,26
Pontes e Viadutos	40.457.679,16	(6.813.082,79)	33.644.596,37	40.457.679,16	(6.490.535,77)	33.967.143,39
Sistema de Energia	140.708.173,74	(52.532.647,56)	88.175.526,18	140.708.173,74	(49.718.484,12)	90.989.689,62
Sistema de Sinalização e Controle	135.733.071,71	(46.724.919,76)	89.008.151,95	135.733.071,71	(44.010.258,28)	91.722.813,43
Sistema de Telecomunicações	34.287.336,38	(14.347.099,28)	19.940.237,10	34.287.336,38	(13.661.352,56)	20.625.983,82
Sistema de Bilhetagem	1.870.590,90	(418.187,63)	1.452.403,27	1.870.590,90	(380.775,83)	1.489.815,07
Sistema de Bilhetagem - SCAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sistema de Material Rodante	540.746.193,45	(270.824.912,92)	269.921.280,53	540.149.042,12	(252.982.947,04)	287.166.095,08
Torno Rodeiro	7.307.814,16	(6.656.564,61)	651.249,55	7.307.814,16	(5.925.756,33)	1.382.057,83
TOTAL	2.517.386.290,59	(1.092.881.398,89)	1.424.504.891,70	2.478.817.991,98	(1.028.495.913,71)	1.450.322.078,27
OBRAS EM ANDAMENTO	49.549.615,52		49.549.615,52	68.051.016,79		68.051.016,79
ESTUDOS E PROJETOS	15.440.035,98		15.440.035,98	15.440.035,98		15.440.035,98
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS	1.686.610,95		1.686.610,95	1.686.610,95		1.686.610,95
TERRENOS	277.549.222,00		277.549.222,00	277.549.222,00		277.549.222,00
TOTAL	344.225.484,45	0,00	344.225.484,45	362.726.885,72	0,00	362.726.885,72
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO	2.925.167.919,92	(1.113.966.524,20)	1.811.201.395,72	2.902.769.312,40	(1.046.767.273,75)	1.856.002.038,65

Imobilizado (continuação) NATUREZA	Anos de vida útil	% Taxa de Depreciação ANO	Saldo em 31/12/2021	MOVIMENTAÇÃO ACUMULADA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022						Saldo 31/12/2022
				Bens Patrimoniais		Depreciação		Transferências		
				Adições	Baixas	Adição	Baixas	Entrada	Saída	
ADMINISTRATIVO										
Equipamentos, Aparelhos e Utensílios	10	5	11.605.332,55	-	-	1.493.248,19	1.405,56	2.495.746,65	164.253,11	12.344.983,46
Equipamentos Para Proc. de Dados	20	5	658.353,84	-	-	571.942,44	118,86	288.915,08	55.676,70	319.768,64
Equip. e Utensílio Hidráulicos e Elétricos	10	10	1.375.314,64	-	-	181.360,32	-	-	-	1.193.954,32
Mobiliário em Geral	10	10	1.318.615,00	-	-	206.215,46	-	64.692,18	81.603,11	1.095.488,61
Outras Imobilizações	10	10	237.793,13	-	-	37.540,48	-	271.919,70	266.492,92	205.679,43
Equip. Ativos de Rede para Rede Corporativa	10		5.382,00	-	-	1.076,40	-	-	-	4.305,60
Equip. Ativos de Rede para Rede Local	10		541.866,28	-	-	323.906,40	-	2.115.497,63	1.518.606,95	814.870,56
			15.642.677,44	-	-	2.815.289,69	1.524,42	5.236.771,24	2.086.632,79	15.979.050,62
Sistema de Bilhetagem – EM TRÂNSITO	50	2	21.782.651,07	-	-	-	-	-	-	21.782.651,07
Bens móveis em Almoxarifado			5.527.746,15	714.478,72	-	-	-	6.088.193,16	7.621.100,15	4.709.317,88
T O T A L			42.953.074,66	714.478,72	-	2.815.289,69	1.524,42	11.324.964,40	9.707.732,94	42.471.019,57
OPERACIONAL										
Complexo de Manutenção	50	2	364.859.179,19	-	-	10.251.058,92	-	-	-	354.608.120,27
Estações	60	1,66	216.063.089,71	-	-	7.132.901,76	-	107.806.796,41	69.835.649,13	246.901.335,23
Estrutura de Via Permanente	20	5	20.402.544,07	-	-	18.247.864,44	-	-	-	2.154.679,63
Túneis e Trincheiras	125	0,8	291.248.193,92	-	-	2.767.977,12	-	-	-	288.480.216,80
Poços e Passarelas de Acesso	60	1,66	30.068.739,88	-	-	719.530,44	-	-	-	29.349.209,44
Veículos de Tração Mecânica			336.733,26	-	-	118.847,88	-	-	-	217.885,38
Pontes e Viadutos	50	2	33.967.143,39	-	-	322.547,02	-	-	-	33.644.596,37
Sistema de Energia	50	2	90.989.689,62	-	-	2.814.163,44	-	-	-	88.175.526,18
Sistema de Sinalização e Controle	50	2	91.722.813,43	-	-	2.714.661,48	-	-	-	89.008.151,95
Sistema de Telecomunicações	50	2	20.625.983,82	-	-	685.746,72	-	-	-	19.940.237,10
Sistema de Bilhetagem	50	2	1.489.815,07	-	-	37.411,80	-	-	-	1.452.403,27
Sistema de Bilhetagem	50	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Sistema de Material Rodante	30	3,33	287.166.095,08	-	-	17.841.965,88	-	681.194,60	84.043,27	269.921.280,53
Torno Rodreiro	10	10	1.382.057,83	-	-	730.808,28	-	-	-	651.249,55
T O T A L			1.450.322.078,27	-	-	64.385.485,18	-	108.487.991,01	69.919.692,40	1.424.504.891,70
OBRA EM ANDAMENTO										
ESTUDOS E PROJETOS			15.440.035,98	-	-	-	-	2.128.337,50	-2.128.337,50	15.440.035,98
INSTALAÇÕES E EQUIP. PARA OBRAS			1.686.610,95	-	-	-	-	1.686.610,95	-1.686.610,95	1.686.610,95
TERREINOS			277.549.222,00	-	-	-	-	-	-	277.549.222,00
TOTAL			183.675.878,93	-	-	-	-	3.814.958,95	-3.814.958,95	183.675.878,93
TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO			1.856.002.038,95	20.112.368,60	-	67.704.134,55	-	193.574.909,12	-191.288.170,20	1.811.201.395,72

12. INTANGÍVEL

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
Intangível	208.221,73	208.221,73
Custo de Aquisição	653.605,30	653.605,30
Amortização	(445.383,57)	(445.383,57)

O ativo intangível com vida útil indefinida não é amortizado. Não houve aquisição de intangível no exercício de 2022, bem como também não houve indícios de perda de valor para o devido reconhecimento.

13. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS A PAGAR

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
PESSOAL A PAGAR:	12.458.794,84	10.458.185,38
Salários, Remunerações e Benefícios	182.016,10	32.243,25
Décimo Terceiro Salário a Pagar	12.563,27	0,00
Férias a Pagar	10.573,46	0,00
Requisições Judiciais de Pequeno Valor	0,00	125.775,85
Salários Remunerações e Benefícios (P - Competência)	178.463,07	178.463,07
Férias (P - Competência)	12.073.139,13	10.119.663,40
Salários Remunerações e Benefícios de Exerc. Anteriores	2.039,81	2.039,81

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
ENCARGOS SOCIAIS:	3.062.549,83	4.022.290,73
FGTS	1.782.291,01	2.159.917,97
SESI	211.941,53	293.529,50
SENAI	170.578,15	236.243,08
FGTS (P - Contas a Pagar)	14.587,71	14.587,71
SESI (P - Contas a Pagar)	2.735,19	2.735,19
SENAI (P - Contas a Pagar)	1.823,46	1.823,46
SESI de Exercício Anterior	0,00	0,24
SENAI de Exercício Anterior	12.068,98	12.068,98
INSS Empregador s/ Salários Regime CLT	854.926,03	1.289.765,53
Contribuições Ao Rgps Sobre Salários E Remunerações	11.597,77	11.597,77
INSS Empregador s/ Salários Regime CLT de Exerc. Anteriores	0,00	21,30

14. FORNECEDORES**a. Fornecedores - Curto Prazo**

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO:	1.375.926,32	4.732.699,87
Fornecedores	0,00	1.326.644,07
Fornecedores Liquidados	815.455,11	2.644.647,26
Fornecedores de Exercícios Anteriores Liquidados	560.471,21	761.408,54

15. VALORES RESTITUÍVEIS

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
VALORES RESTITUÍVEIS:	12.040.204,24	43.064.316,26
Consignações	129.919,96	127.529,72
Depósitos Judiciais	0,00	15.010,89
Depósitos Não Judiciais	407.906,60	85.579,76
Valores a Curto Prazo Extra Orçamentário	3.923.302,16	8.059.219,97
Valores Restituíveis de Exercícios Anteriores	273.837,58	318.434,70
Valores Restituíveis - Intra OFSS	749.808,83	26.936.682,78
Valores Restituíveis - Inter OFSS	6.555.429,11	7.521.858,44

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO-PRAZO

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO:	34.835.208,22	15.386.363,41
Depósitos para Interposição de Recursos	0,00	32.960,40
Obrigações em Liquidação	17.586.037,62	12.937.960,95
Obrigações em Liquidação do Exercício Anterior	402.602,97	132.762,82
Repasso a Maior a Devolver	0,00	119.828,02
Recursos a Liberar - RPNP	5.672,69	2.162.851,22
Recursos a Devolver À SEC - Saldo de Superavit de Balanço	16.840.894,94	0,00

A maior variação nesse grupo de contas ocorreu em virtude do registro de Superávit de Balanço apurado pela Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal conforme Lei Complementar Nº 925/DF, de 28 de Junho de 2017, no valor de 16.840.894,94 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

17 PROVISÕES E PASSIVO CONTINGENTE

O Metrô-DF é réu em diversos processos judiciais, cíveis e trabalhistas movidos na grande maioria, por empregados, ex-empregados, sindicato da categoria e fornecedores. Esses processos contêm vários pedidos e autores, tais como: indenizações, plano de cargos e salários, acordo coletivo, execução ACT 2015/2017, execução Retroativo ACT 2015/2017, adicional de periculosidade, demissão de empregado aposentado, questionamentos de execução contratual e entre outros.

Abaixo demonstra o resultado do tratamento da probabilidade de perda (provável e possível), na forma apresentada pela Procuradoria Jurídica da Companhia de acordo com o pronunciamento técnico CPC-25, a saber:

	31/12/2022	31/12/2021
PROVISÕES	156.873.993,78	138.969.140,42
Cível		
Provável	132.190.491,60	132.190.318,33
Trabalhista		
Provável	24.683.502,18	6.778.822,09
PASSIVO CONTINGENTE	78.746.543,40	74.335.914,68
Cível		
Possível	73.002.770,98	72.953.769,01
Trabalhista		
Possível	5.743.772,42	1.382.145,67
Total (provisões e passivos contingentes)	235.620.537,18	213.305.055,10

Em 2022 houve baixa de provisões trabalhistas no valor de R\$ 920.351,73, e cível no valor de R\$ 6.746,73.

A movimentação nas contas provisões no exercício de 2022 está resumida da seguinte forma:

PROVISÃO TRABALHISTA	
Saldo inicial	R\$ 6.778.822,09
Baixas	R\$ 920.351,73
Reversão	R\$ 0,00
Novas provisões	R\$ 18.825.031,82
Saldo final	R\$ 24.683.502,18

PROVISÃO CÍVEL	
Saldo inicial	R\$ 132.190.318,33
Baixas	R\$ 6.746,73
Reversão	R\$ 0,00
Novas provisões	R\$ 6.920,00
Saldo final	R\$ 132.190.491,60

Considerando a adoção do regime de precatório no âmbito da Companhia ADPF 524 MC-REF / DF, as execuções que possuam monta até 20 salários mínimos seguem execuções de pagamento através da Requisição de Pequeno Valor (RPV). Os demais seguem os trâmites para pagamento através do sistema de execução por precatórios, nesse caso não há perspectiva de saída de recursos diretamente do Metrô/DF.

Ativo contingente

A Companhia é autora de processos judiciais cíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, dos quais dois processos constam classificados como entrada provável de benefícios econômicos para o Metrô-DF, totalizando R\$ 8.662.841,51 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavo). Por se tratar de ativo contingente, o valor não foi registrado, seguindo os critérios estabelecidos pelo CPC 25.

18 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2022, o Capital Social é constituído por 30.461.700 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e uma mil, setecentas) ações ordinárias nominativas integralizadas, todas no valor de R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) cada, perfazendo um montante de R\$ 2.871.929.076,00 (dois bilhões oitocentos e setenta e um milhões novecentos e vinte e nove mil, setenta e seis reais). Em 2021 o valor do Capital Social era de R\$ 2.865.848.110,28 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos).

A composição acionária da Companhia em 31/12/2022 é a seguinte:

Capital Social			
Acionistas	Quantidade de Ações Integralizadas	Valor do Capital Social Integralizado	Participação %
DF	30.453.811	2.871.185.301,08	99,974101905
FUNDEF	5.889	555.214,92	0,019332473
CEB	400	37.712,00	0,001313124
BRB	400	37.712,00	0,001313124
TERRACAP	400	37.712,00	0,001313124
TCB	400	37.712,00	0,001313124
NOVACAP	200	18.856,00	0,000656562
CAESB	200	18.856,00	0,000656562
TOTAL	30.461.700	2.871.929.076,00	100,00

O valor patrimonial da ação em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 94,28.

Subvenção para Investimento	31/12/2022	31/12/2021
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	22.941.788,70	7.527.668,33
TOTAL	22.941.788,70	7.527.668,33

A Administração da Companhia encaminhará à Assembleia dos Acionistas, a proposta de aumento de capital com base no item 68 e 69 do CTG 2000, aprovado pelo CFC nº 1.159/09, os recursos recebidos do GDF a título de repasse para investimento acumulado no exercício de 2022, no valor de R\$ 21.495.086,09, os adiantamentos foram classificados no patrimônio, por terem caráter irreversível. Esclarecemos que a proposta de aumento de capital será de R\$ 21.495.085,76 para Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, ficando o saldo de R\$ 1.446.702,94 remanescente para adiantamento posterior. O valor R\$ 1.446.222,00 recebido da Secretaria de Estado e Mobilidade - SEMOB-DF, referente ao terreno o qual aguarda a escritura pública para conclusão do processo e ainda R\$ 480,94 de valor residual.

19. RECEITAS

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
Serviços de Transporte	181.814.881,05	115.162.452,55
Serviços de Concessão de Espaço Físico	4.615.385,44	4.545.556,18
Receita Operacional Líquida (I)	186.430.266,49	119.708.008,73
Receitas Financeiras (II)	153.269,48	52.787,92
Reversão de Provisões (III)	0,00	48.930.517,97
Outras Receitas (IV)	3.206.708,80	2.961.526,58
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	189.790.244,77	171.652.841,20

No exercício de 2022, a Receita Operacional Líquida aumentou cerca de 66%, correspondente a R\$ 66.722.257,76 (em 2021 aumentou cerca de 4,93%, correspondente a R\$ 5.626.433,63 comparado ao exercício de 2020). A rubrica Outras Receitas é composta, principalmente por: reversão de provisões, incorporação de ativos, desincorporação de passivos e multas por descumprimento contratual.

20. CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	393.982.203,33	350.780.942,20
Pessoal	141.108.794,73	118.508.245,30
Encargos Sociais	24.290.457,17	21.901.292,76
Material	673.330,35	625.390,67
Energia de Tração	59.541.751,81	46.488.468,02
Depreciação/Amortização	64.459.117,78	62.479.791,96
Serviços de Terceiros	103.908.751,48	100.777.753,50
Serviços de Manutenção	53.685.062,71	51.261.620,60
Serviços de Terceiros - Custo	5.922.524,93	3.900.403,51
Serviços de Terceiros - Rateio	44.301.163,84	45.615.729,39
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	127.059.143,23	169.971.050,51
Pessoal	64.539.560,75	54.669.160,93
Encargos Sociais	11.252.021,61	10.187.178,14
Material	3.973.700,86	2.115.328,00
Depreciação/Amortização	2.749.273,73	2.285.291,93
Serviços de Terceiros	20.554.689,76	16.663.043,25
Serviços de Terceiros - Despesa	4.152.357,28	2.042.617,17
Serviços de Terceiros - Rateio	16.402.332,48	14.620.426,08
Gastos Gerais	5.157.944,71	2.291.706,04
Provisões para Contingências	18.831.951,82	80.626.615,93
Baixas de Depósitos Judiciais	0,00	1.132.726,28
DESPESAS FINANCEIRAS	745.540,03	88.857,24
Juros De Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	425.504,83	4,49
Multas Dedutíveis Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	92.570,86	0,00
Demais Juros De Mora	0,00	10.354,59
Demais Multas Dedutíveis	226.706,05	16.448,95
Multas Indedutíveis Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	464,45
Demais Multas Indedutíveis	680,82	54.829,85
Multas Indedutíveis	17,68	0,00
Variacoes Monetarias De Dívida Fundada	59,79	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	6.754,91
OUTRAS DESPESAS	21.582.667,79	6.230.927,40
Perdas Involuntárias de Bens Móveis	85.602,58	363,61
Desincorporação de Créditos a Receber	1.979,12	7.864,04
Desincorporação de Ativos - Outros Créditos a Receber	0,00	127.684,53
Desincorporação de Estoques	21.495.086,09	6.095.015,22
Incorporação de Passivos - Intra-OFSS	6.095.015,22	1.589.389,75
TOTAL GERAL	543.369.554,38	527.071.777,35

21 REPASSE FINANCEIRO

	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
		R\$
REPASSE PARA CUSTEIO	298.910.867,23	277.395.055,98
RECEBIDO:	323.117.961,72	281.891.537,20
Pessoal e Encargos	225.812.981,21	195.933.326,70
Energia de Tração	22.340.842,45	37.169.609,05
Outros Serviços de Terceiros	53.469.051,97	42.707.607,23
Repasse para Investimento a Regularizar	21.495.086,09	6.080.994,22
A RECEBER:	1.890.249,67	59.453,67
Movimento de Fundos a Débito	1.890.249,67	59.453,67
A DEVOLVER/DEVOLVIDO:	(26.097.344,16)	(4.555.934,89)
Recursos a Devolver à SEEC - Saldo de Superávit de Balanço	(16.840.894,94)	0,00
Movimento de Fundos a Crédito	389.592,42	5.248.481,49
Valores Diferidos - Baixa	(5.672,69)	(2.162.851,22)
Valores Diferidos - Inscrição	0,00	(119.828,02)
Outras Transferências Financeiras Concedidas	(2.282.679,24)	(7.521.737,14)
Devolução de Transferências Recebidas	(7.357.689,71)	0,00

22 RESULTADO ACUMULADO

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)

O resultado contábil em 2022, isso é um prejuízo no total de R\$ 54.668.442,38 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), teve uma variação positiva de 30% em relação ao ano anterior. Tal melhoria deve-se, principalmente, pela retomada da normalidade do faturamento, propiciada pela recuperação da pandemia da COVID-19 que, no exercício de 2021, afetou abruptamente as receitas operacionais da Companhia.

23 AJUSTE NO RESULTADO ACUMULADO

A origem do ajuste decorre do reconhecimento de itens registrados diretamente no Patrimônio Líquido:

	31/12/2022	31/12/2021
		R\$
Ajustes Ativo	(32.143.424,42)	(133.002.694,59)
Ajustes Passivo	7.572.403,35	131.874.063,10
Total	(24.571.021,07)	(1.128.631,49)

Os ajustes no resultado acumulado referem-se em sua maior parte a baixa de depósitos judiciais (depósito judicial para garantia de execução, valores apreendidos por ordem judicial e depósito para interposição de recursos), que até o exercício de 2021 estavam registrados no Ativo da Companhia. Essa alteração resultou em ajuste passivo de R\$ 4.103.062,99 referentes aos Depósitos Fonte 100 e ajuste negativo no ativo de 25.770.197,20 referentes aos Depósitos Fonte 220. Ainda como reflexo desse lançamento houve uma diminuição de aproximadamente 80% no Ativo na conta de Depósitos restituíveis e valores vinculados (vide Nota explicativa nº 6). Além disso, houve a baixa de créditos a receber a longo prazo no valor de R\$ 41.058,52 do Restaurante do Metrô DF e de R\$ 6.236.785,56 do Sindicato de empresas de transporte de passageiros coletivos urbanos - SETRANSP, ambos autorizados pela Diretoria tendo em vista inviabilidade de recebimento por via administrativa (vide Nota explicativa nº 10).

Apropriação de fornecedores do exercício anterior no exercício, cerca de R\$ 1.029.536,00, em observância ao princípio de competência também faz parte dos ajustes no passivo.

Os ajustes no passivo no montante de R\$ 4.498.876,65 referem-se à inscrição de Restos a Pagar, lançamento efetuado pela SUCON.

24 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social do período corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240.000 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideraram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social corrente. Os impostos correntes são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

Os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, são contabilizados de acordo com o CPC 25 / IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que refletem as incertezas relacionadas à sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Devido ao fato da Companhia ter auferido prejuízo fiscal em 2022, não houve despesa com imposto de renda e contribuição social:

	01/01/2022 A 31/12/2022	01/01/2021 A 31/12/2021
	R\$	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(54.668.442,38)	(78.023.880,17)
EXCLUSÕES:	(9.344.701,00)	(49.873.211,05)
Reversão/Usos de Provisões	(927.098,46)	(48.930.517,97)
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Subvenções - Destinação Diversa	(6.546.039,86)	0,00
Lançamentos Incongruentes	(1.871.562,68)	(942.693,08)
ADIÇÕES:	22.704.196,20	87.548.984,17
Provisões ou Perdas	18.831.951,82	80.626.615,93
Doações	0,00	127.684,53
Multas Indedutíveis	680,82	54.829,85
Subvenções - Destinação Diversa	2.000.000,88	4.546.039,86
Lançamentos Incongruentes	1.871.562,68	2.193.814,00
PREJUÍZO FISCAL	(41.308.947,18)	(40.348.107,05)

25 COBERTURA DE SEGUROS - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O METRÔ-DF mantém em garantias contratuais as apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país que são definidas na licitação junto ao fornecedor e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. Destacamos abaixo os principais valores existentes em 31 de dezembro de 2022:

Apólice	Executor do Serviço	Vigência	Valor Cobertura
0306920229907750718421000	CONTARPP ENGENHARIA LTDA	16/08/2024	2.088.736,94
017412022000107750086471	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A	12/05/2023	1.282.073,48
07-0775-0255957	ESFERA CAIXAS QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI	31/05/2023	1.002.066,95
017412022000107750086477	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A	12/05/2023	394.087,92

Brasília, 31 de dezembro de 2022.

Handerson Cabral Ribeiro Diretor-Presidente	Carlos Luiz Barroso Júnior Diretor Financeiro	Marcio Guimarães de Aquino Diretor de Operação e Manutenção
Flávio Murilo G. P. de Oliveira Diretor Técnico	Leyvan Leite Candido Diretor de Administração	Rejane Emerick de Freitas Contadora CRC-DF nº 15.405/01

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs.

Administradores e Conselheiros

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF Brasília - DF

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF ("Companhia")** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, demonstração do resultado abrangente, demonstração da mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com Ressalva Imobilizado

Constatamos que a Companhia efetuou o levantamento e consequente avaliação do seu imobilizado tangível, teste de impairment, considerando os saldos em 31 de dezembro de 2017, conforme laudo emitido por empresa especializada em 4 de janeiro de 2019. No entanto, não houve os ajustes de revisão de vida útil e do valor residual destes bens, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R1) Ativo Imobilizado. Como os ajustes a serem realizados não foram feitos, consequentemente, não nos foi possível mensurar os efeitos decorrentes da utilização das taxas de depreciação pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF** de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprindo com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos Valores Correspondentes

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores que emitiram relatório de opinião datado de 14 de fevereiro de 2022, com ressalva sobre o ativo imobilizado.

Demonstrações do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e está consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas informações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomada em conjunto, estão livres de distorção relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que passa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Bazzaneze Auditores Independentes S/S
CRC-PR Nº 3.942/O-6 CVM Nº 5193

Ediclei Cavalheiro de Ávila
CONTADOR CRC-PR 057250/O-9 T-RJ
CNAI Nº 5344

Karini Leticia Bazzaneze
CONTADORA CRC-PR Nº 051096/O-0
CNAI Nº 6254

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, no exercício de suas funções estatutárias, na 340ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, com base nos dados dos balancetes mensais apresentados pela área de Contabilidade da Empresa, examinou o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022, bem assim as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas correspondentes, elaborados com base na Lei nº 4.320/1964, bem assim na Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, na Lei nº 13.303/2016, e ainda considerando os termos constantes do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2023 (Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022), da empresa BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S, emitido em 28/02/2023, com ressalvas, concluiu, de forma unânime, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal.

Em seguida, considerando o preceituado no inciso XI do art. 147 da Resolução do TCDF nº 938, de 30/10/90, o Conselho Fiscal verificou os registros contábeis da Companhia e constatou:

- A inexistência de irregularidades apuradas no exame realizado;
- A normalidade da situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Companhia.

Brasília, 28 de Fevereiro de 2023.

JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA
DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA
MARIA DO SOCORRO CRUXEN MARRA
LEONARDO ROSÁRIO DE ALCÂNTARA

DECISÃO Nº 017 e 018/2023-CA/METRÔ-DF 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – 2022 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. ENCAMINHAMENTO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS.

O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, no uso da competência estatutária prevista nos incisos I e XXX do art. 24, tendo em vista os termos contidos na Mensagem emitida pelo Senhor Presidente (108060136), ao considerar a Decisão editada na 1433ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia (107787114), realizada no dia 09/03/2023 e, considerando as informações repassadas pela Gerência de Planejamento Estratégico – PGPLA, da área de Governança e Controle Interno da Companhia - GCI, acolheu, na forma submetida, o **RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022** (107278620), contendo informações estratégicas e operacionais da Companhia e, em seguida, **decidiu recomendar** o seu envio à publicação e, posteriormente, ao conhecimento e deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.

O Conselho de Administração da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, no uso da competência disposta nos incisos I, IX e XXX do art. 24 do Estatuto Social, considerando o teor da Mensagem emitida pelo Senhor Presidente do Colegiado (108060053), tendo em vista a Decisão exarada na 1433ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada (107732563), realizada em 09/03/2023; considerando as informações prestadas pela Gerência de Contabilidade e Tributos da Companhia - FGCTR, relativamente à **'PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022'**, composta do Balanço Patrimonial (104692165), Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas correspondentes (102976152), elaborado com base na Lei nº 4.320/1964, bem assim na Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, na Lei nº 13.303/2016 e, nas políticas contábeis adotadas no País e, ainda, contemplando o 'Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras' (107232298), emitido em 28/02/2023, pela empresa de Auditoria Independente **BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com ressalva, bem assim o Parecer nº 1/2023 METRO-DF/CONFIS (106997017) e o Parecer nº 2/2023 METRO-DF/CONFIS (106997156), editados na 340ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 28/02/2023, concluindo que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes.

Após considerar que as peças encontram-se em ordem e adequadas para apreciação, **decide recomendar** o seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia.

Brasília, 17 de Março de 2023.

PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
JULIO CESAR BARBOSA MELO
HANDERSON CABRAL RIBEIRO
MURILO MAIA HERZ
CARLA CHAVES PACHECO
HÉRLIO MARIANO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CE-PORT236/2023

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), torna pública a abertura de Chamamento Público para contratação de serviços especializados para a realização do exame de conhecimento específico e análise da documentação do candidato, ambos de caráter eliminatório, que constituem as fases a que se referem os incisos I e II do artigo 46 da Lei nº 5.294/2014 do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares que atuarão no quadriênio 2024/2027. A entrega dos envelopes da habilitação (habilitação jurídica, qualificação técnica; qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista) e da proposta, conforme Projeto Básico, deverá ocorrer até 17h59min de 30/03/2023, no endereço da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no Setor de Protocolo, situado à Estação Rodoviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, 70631-900 ou via correio com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Comissão Especial para Seleção de Banca para Exame dos Candidatos para Conselheiros Tutelares. Os interessados em participar deverão acessar o Projeto Básico com informações mais detalhadas no site da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br/licitacoes/). Outros esclarecimentos, e-mail percival.bizerra@sejus.df.gov.br.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa de Sobradinho- nº V, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 08/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00018015/2023-43. O imóvel deve ter, no mínimo, 200m² (duzentos metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa de Sobradinho- nº V. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas.. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99810-2840 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: IAPONAM CARNEIRO MONTEIRO, ***.656.233-**, E 0576-719692-FAU, 04017-00009028/2022-80; COIMBRA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME, 19.281.217/0001-45, E 0218-620603-AEU, 04017-00023702/2022-39; CÉLIA JEAN DE ARAÚJO PEREIRA, ***.027.501-**, D 119133 OEU, 04017-00007999/2021-12; EDSON PEDROSA, ***.149.556-**, E-0401-292870-OEU, 04017-00031727/2022-14; SANDRA MENDES, ***.504.501-**, E-0401-149468-OEU, 04017-00001040/2023-27; 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA, 08.856.212/0001-87, E 000015-ODE, 04017-00003805/2022-82; YOSHIRO ASANO, ***.895.791-**, E-0390-776573-OEU, 04017-00023808/2022-32; FRANCISCO WILSON ALVES DA SILVA, ***.359.651-**, D125708-OEU, 04017-00024075/2020-91; JOSÉ CARLOS MENDES MANENTE, ***.771.258-**, E-0401-293856-OEU, 04017-00032071/2022-49; LUIZ ANTONIO GUERRO DA SILVA, ***.465.281-**, A 010799-OEU, 04017-00032933/2022-33; CONDOMÍNIO DO BLOCO O DA SQN 408, 36.751.626/0001-87, D 710935-OEU, 04017-00000087/2023-73; PAULO DA SILVA, ***.635.721-**, E 0187-511167-OEU, 04017-00031821/2022-65; MARIA ZÉLIA CARVALHO DOS SANTOS, ***.707.973-**, F-0623-465702-AEU, 04017-00004165/2023-17; TAISE RIBEIRO MONTIJO, ***.065.481-**, E-0002-445029-OEU, 04017-00022588/2022-20; IVANEIDE MANGUEIRA SILVA, ***.811.281-**, D089547-OEU, 0454-000230/2014; KÁTIA NASCIMENTO CAMPOS, ***.234.781-**, C000586-OAI, 04017-00008975/2020-91; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ***.177.983-**, F-0115-769901-OEU, 04017-00000605/2023-59; ELOIR SIMIÃO DE FREITAS, ***.280.601-**, E 1572-614029-OEU, 04017-00027019/2022-71; GENESIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 17.860.876/0001-00, D119223-OEU, 04017-00005749/2023-00. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉRIBEIROLUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: FONSECA E SANTOS LTDA, 26.965.103/0001-80, E-0209-080806-OEU, 04017-00026312/2022-11; JOÃO GOMES DA SILVA, ***.337.864-**, E-0187-809427-OEU, 04017-00029043/2022-44; NÁDIA ALVES RODRIGUES, ***.033.331-**, E-0053-806893-OEU, 04017-00029116/2022-06, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D 731053-OEU, 04017-00018346/2020-70; DIEGO BATISTA CANTUÁRIA, ***.484.091-**, E-0187-072846-OEU, 04017-00024620/2022-10; MARIA DO CARMO FERREIRA DE VASCONCELOS, ***.743.706-**, E-0401-986896-OEU, 04017-00009764/2022-38; EVANDO LACERDA BRANDÃO, ***.454.081-**, D000683-OAI, 04017-00030976/2021-01; ANA GIULIA DA SILVEIRA FREIRE, ***.357.621-**, E-0401-987496-OEU, 04017-00009768/2022-16; MINI E MAX ENTULHO E RECICLAGEM EIRELI, 32.785.960/0001-09, E-0575-234148-FAU, 04017-00026844/2022-58; MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 09:55 23/03/202329.761.779/0003-01, F-0433-689704-FAU, 04017-00003132/2023-41; LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, ***.148.891-**, E-0300 - 413909 -FAU, 04017-00026750/2022-89; DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT, ***.197.991-**, D 125547 OEU, 04017-00006540/2021-93; MR LANCHES LTDA, 33.703.866/0001-18, E 0153 543956 AEU, 04017-00000805/2023-10; ILTON DE AGUIAR CORREIA, ***.362.331-**, D095309-OEU, 04017-00033134/2022-84; CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SHCES 709 – CRUZEIRO, 03.112.027/0001-64, 4431, 04017-00028090/2022-71; DENISE GOMES DE MORAIS FERREIRA, ***.242.361-**, D097578-OEU, 04017-00002417/2023-65; JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, ***.095.306-**, 001632/2004, 04017-00002610/2023-04; MANOEL CASTRO OLIVEIRA, ***.886.411-**, D 097679-OEU, 04017-00033226/2022-64; ELPÍDIO FERREIRA DE MOURA, ***.923.511-**, D 104380- AEU, 04017-00026544/2022-79; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, 18.824.134/0012-45, E 013576-FAU, 04017-00021370/2020-96; CALAMARES RESTAURANTE DRINKS E PIZZARIA LTDA, 38.049.342/0001-79, E 0161 251720 AEU, 04017-00021573/2022-44; MARCELO SOARES PENA COSTA, ***.877.491-**, D 0472-162861901-FLP, 04017-00021297/2021-33; MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA ME, 25.292.854/0001-10, D 131127 AEU, 04017-00004633/2022-64; RC INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 11.017.406/0001-01, D107481-OEU, 04017-00004057/2023-36; IRANI ROSA DE SOUZA, 08.824.291/0001-44, C001333-AIT, 04017-00027677/2022-62; MARIA JOSÉ GOMES DE BRITO, ***.775.381-**, F-0312-777993-OEU, 04017-00003481/2023-63; GL PARTICIPAÇÕES S.A, 11.486.205/0001-45, E-0401-041505-OEU, 04017-00030403/2022-51; SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 12.576.712/0001-32, D082465-OEU, 00361-00020904/2018-16; BARBARA LOUISE SILVA RIBEIRO, ***.207.471-**, E-0651-616510-OEU, 04017-00006685/2022-75; DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, ***.041.931-**, D000469-OAI, 04017-00016147/2021-16; LILIANE CRISTINA ALMEIDA, ***.292.931-**, C000398-OAI, 04017-00007280/2020-92; LUCÉLIA ESTER BERTO, ***.147.351-**, D000293-OAI, 04017-00008429/2021-31; CARLOS HUMBERTO RIOS, ***.970.716-**, D117478-OEU, 04017-00033817/2021-51; GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, **276.013/0001-**, D081841-OEU, 04017-00032175/2021-72; CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 410, 38.002.218/0001-58, E-0099-270855-OEU, 04017-00008326/2022-52. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com

esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉRIBEIROLUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 004/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003170/2022-86 (20º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000010/2023-66 (21º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00000407/2023-58 (22º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ Nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea "a", e art. 65, §2º, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação Nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.681.624,70 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), equivalente a ~0,84%, totalizando ~24,96% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 5.126.022,89 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), equivalente a ~2,56%, totalizando ~6,13% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 241.037.476,07 (duzentos e quarenta e um milhões, trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 237.593.077,88 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. PELA CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO Nº 017/2022 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002366/2021-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003669/2022-93 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 017/2022 - SODF, celebrado em 06/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/07/2022 e que tem por objeto à contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, bacias e OAE que promoverá a ligação interna entre os Trechos 01 e 02 no Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 009/2021 - DECOMP/DA (doc. 82396623), da Proposta de Preços. (doc. 86593767, 86594144, 86594312 e 86594630), do Termo de Referência Nº 12 (doc. 82196397), que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 275.565,65 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a ~0,60% do valor contratual. Após

este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 45.584.462,15 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 45.860.027,80 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, vinte e sete reais e oitenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 91666023, em conformidade às disposições pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 98324694, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 98324605. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 275.565,65 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho Nº 171/2023 (Id. 108802676), emitida em 22/03/2023, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes pela Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 108659376, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), 108659516, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058-0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 135 ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. PELA CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 49/2023

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro supracitado, realizado no comprasnet.gov.br, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente (apontador, bobina de papel, caneta borracha, caneta marcador, grampeador, dentre outros), como segue: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.867.306/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 4, 8, 12 com o valor total de R\$ 7.375,95; CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 16.934.475/0001-95, vencedora dos itens 15, 17 com o valor total de R\$ 2.760,00; ELAINE NEVES DE MEDEIROS, CNPJ 30.848.671/0001-78, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 698,80; GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 12.762.864/0001-20, vencedora dos itens 7, 13, 14 com o valor total de R\$ 2.298,75; LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 10.863.879/0001-59, vencedora do item 10 com o valor total de R\$ 85,80; LG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.307.079/0001-54, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 299,00; PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 4.480,00; PATRICIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 36.706.134/0001-70, vencedora do item 9 com o valor total de R\$ 680,00. Os itens 5, 6 e 11 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 162/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato originário. LOTE: 06. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais por mais 120 dias corridos, passando o seu vencimento de 22/03/2023 para 20/07/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 28/03/2023 para 24/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 165-2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. LOTE: 06. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 28/03/2023 para 24/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030255/2021-08. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 164-2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato originário. LOTE:

06. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais por mais 120 dias corridos, passando o seu vencimento de 22/03/2023 para 20/07/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 28/03/2023 para 24/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA:

PARCERIA DE ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL 2023-2024

PROCESSO SEI/GDF nº 00193-00000378/2023-51. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o lançamento da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA: PARCERIA DE ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL 2023-2024, que tem por objetivo apoiar pesquisadores do Distrito Federal, com título de doutor, a buscar colaborações de pesquisa com pesquisadores de diferentes países para uma das cinco (05) áreas prioritárias no tocante a economia sustentável determinadas pela Comissão Europeia. Do Valor Disponível: A presente Chamada serão destinados 50.000,00 € (cinquenta mil euros, convertidos em reais conforme cotação do Banco Central do Brasil no dia 13/03/2023). Informe: A versão na íntegra das Diretrizes, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Nº 04/2020 - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORES DIGITAIS – ASTEPS

Processo: 00193-00000378/2020-17, Espécie: Segundo Termo Aditivo Instrumento: Termo de Fomento nº 04/2020 (MROSC) Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF CNPJ: nº 74.133.323/0001-90; e a Organização da Sociedade Civil Brasil STARTUPS, CNPJ N.º: 17.236.339/0001-94. Do Objeto: tem por finalidade a prorrogação da vigência do projeto. Da Vigência: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) Nº 04/2020 fica prorrogada por mais 2 (dois) meses, a contar da data de encerramento descrita no Primeiro Termo Aditivo. Do Motivo: A prorrogação do termo aditivo é prevista na Cláusula Terceira-Prazo de Vigência e Eficácia. Das Ratificações: Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 04/2020 originário, não modificadas pelo presente instrumento. Informe: Correrá à conta da FAPDF a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela STARTUPS, representada por seu Presidente HUGO MELO GALLANZA, CPF 021.8XX.XXX-XX, pela FAPDF. PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, CPF nº 001.04XX.XXX-XX, Diretor-Presidente, Substituto.

EDITAL 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO
E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, nos objetivos da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente ao EDITAL 07/2023 - FAPDF MOVIMENTA, aprovado pelo Conselho Diretor no dia 17/03/2023: 1º Valdenize Tiziani, Data de Submissão: 15/03/2023, Congresso Internacional da Criança com Condições Complexas de Saúde – Tecnologias para o Cuidado e para a Cura, Valor Aprovado: R\$ R\$ 500.000,00. INFORME: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

Diretor Vice- Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00194

PROCESSO nº 00150-00002097/2022-86. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EX-LIBRIS S/S, CNPJ nº 02.575.714/0001-53. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA ASSESSORIA

DE COMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (86493736). ITEM 1 - REDAÇÃO DE MATÉRIAS PARA O SITE DA SECEC. QUANTIDADE: 67. VALOR UNITÁRIO: 469,45; ITEM 2 - COBERTURA JORNALÍSTICA EXTERNA. 48 (MÉDIA DE UMA POR SEMANA). QUANTIDADE: 28. VALOR UNITÁRIO: 466,63 e ITEM 3 - PRODUÇÃO DIÁRIO DE CLIPPING DE NOTÍCIAS SOBRE CULTURA. 250 (DE SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FERIADOS). QUANTIDADE:102. VALOR UNITÁRIO: 419,69. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 87.327,17 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2023.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 360/2023

PROCESSO: 00150-00006847/2022-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00578/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA FERNANDES PERES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 360/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VIVÊNCIAS INCLUSIVAS - OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA PCD” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: JULIANA FERNANDES PERES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 362/2023

PROCESSO: 00150-00007780/2022-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00777/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FEHSOLNA - FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 362/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FEHSOLNA - Coleção 2022/2023 - Bordados” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.999,51 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: FEHSOLNA - FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 374/2023

PROCESSO: 00150-00007206/2022-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00639/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HUDSON FREITAS DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 374/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “POCs, o espetáculo.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: HUDSON FREITAS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 383/2023

PROCESSO: 00150-00008354/2021-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00139/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JANETTE RIBEIRO DORNELLAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 383/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ÓPERA SUOR ANGELICA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR:

120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 384/2023

PROCESSO: 00150-00006873/2022-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00530/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ISABELLA ATAYDE HENRIQUE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 384/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “3º Design em Rede - Oficina, Websérie, Podcast e Livro digital” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: ISABELLA ATAYDE HENRIQUE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 386/2023

PROCESSO: 00150-00007103/2022-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00714/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 386/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “2º Edição Cine de Expressão - Festival de Cinema da Ceilândia” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 388/2023

PROCESSO: 00150-00006772/2022-46; NOTA DE EMPENHO Nº 00693/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALGO ALÉM FILMES LTDA - ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 388/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A internet da imaginação” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: ALGO ALÉM FILMES LTDA - ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 389/2023

PROCESSO: 00150-00007882/2022-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00765/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIA BRITO FAGUNDES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 389/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival de Teatro e Arte-Educação de Brazlândia” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a

Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: JULIA BRITO FAGUNDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05/2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022/SEDES

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 30/2022 - SEDES, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 97-A, de 29 de dezembro de 2022, no exercício da competência exarada pela cláusula 6.1.4 do Edital, prezando pela transparência dos atos administrativos, considerando o grande volume de recursos interpostos quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, bem como as instabilidades apresentadas pelo Sistema Eletrônico de Informações, gerando atraso na tramitação processual, resolve:

1. Comunicar a prorrogação do julgamento dos recursos interpostos ao resultado provisório de classificação das propostas, de que trata o item 6.17 do Edital de Chamamento nº 30/2022 - SEDES, em mais 5 dias.
2. Em caso de manutenção da decisão, comissão remeterá o recurso à decisão final ser proferida no prazo de cinco dias pelo Secretário Executivo, conforme item 12.2 do Edital
3. Dessa forma, resultado definitivo da classificação das propostas será divulgado até o dia 10 de abril de 2023.

LAIZA MARA NEVES SPAGNA
PresidentePATRÍCIA QUIDUTE TELES DE LIMA
Vice-presidenteCAMILA ALICY FORTES CAMACHO
MembroPRISCILA ELLER ARANHA
MembroTEREZA DUTRA LANA
MembroRAFAEL RODRIGUES SILVEIRA
MembroANTONIO CEZAR NASCIMENTO BRITO
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 07/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 007/2023, foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de equipamentos de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, no interior de lote localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, Condomínio Gênesis, Conjunto F, Lote 47, Sol Nascente/DF, pela empresa IHS Brasil Cessão de Infraestrutura S/A., CNPJ nº 15.811.119/0001-11, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00002335/2021-31.

Observação: Aprovado por excepcionalidade, a implantação da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 6º da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020. Referências de contato: Larissa Domingos - Licencing Coordinator, Legal IHS Towers Condomínio Torre Z, Av. Dr. Chucri Zaidan, 296 – 22º andar Vila Cordeiro, CEP: 04583-110 - São Paulo/SP – Brasil - www.ihstowers.com Office: +55 11 4210 6503 - Mobile: +55 11 97155-9399 Email: larissa.domingos@ihstowers.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	42,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ²)	-

TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		18,68
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	X não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP – UASG 926209

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de software de arquitetura do tipo CAD (computer aided design), visando o atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 3.103.156,03. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Grupo. Elemento de Despesa: 44.90.39. Processo (SEI) nº 00390-00001415/2023-31. Abertura das Propostas dia 12/04/2023 às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214-4043.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2008

PROCESSO SEI Nº 0141-002915/2006: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária substituída da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.160.423/0001-20, com direitos já sub-rogados conforme consta em certidão de ônus do imóvel (Documento SEI nº 99203106), resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2008, celebrado em 21 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2009, pág. 52, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso das Áreas à BSB PA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ Nº 45.105.676/0001-88 administrado pelo BANCO GENIAL S.A., CNPJ 45.246.410/0001-55, neste ato representado por RODRIGO DE GODOY, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 50.863.***-9 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 006.651.***-77 bem como LUIS JOSÉ REBELLO DE RESENDE, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 08707***-3 expedida pela IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.873.***-78, ambos na qualidade de administradores, conforme se mostra nas Averbações: Av. 17/101239, Av. 23/31646, Av. 21/64008, Av. 22/65194, Av. 25/67452, Av. 21/67632, Av. 21/67633, Av. 26/67634, Av. 20/68750, Av. 18/84675, Av. 22/84897, Av. 22/92295, Av. 22/99693, Av. 17/101236, Av. 17/101237, Av. 17/101238, Av. 18/101240, Av. 18/101241, Av. 17/101242, Av. 17/101243, Av. 17/101244 constantes nas certidões de ônus do referido imóvel. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$12.597,27 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) referente ao subsolo e solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 2.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES.

publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 - DOS EFEITOS: Os efeitos desse aditamento retroagem à data de aquisição dos imóveis pelo BANCO GENIAL S.A., CNPJ 45.246.410/0001-55, enquanto administrador do fundo BSB PA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ Nº 45.105.676/0001-88. 7 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: RODRIGO DE GODOY E LUIS JOSÉ REBELLO DE RESENDE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 06/2014

PROCESSO Nº 0141-001854/2012. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 105, já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 006/2014, celebrado em 25/07/2014 na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir os direitos e obrigações relativos à concessão de Direito Real de Uso, já sub-rogados no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal conforme Av. 26/105279 à TDS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA., CNPJ nº 43.240.543/0001-99, neste ato representada por DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES, brasileiro, Empresário, Casado em Comunhão Parcial de bens, portador da CNH nº 00040558*** expedida pelo DETRAN-DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.286.***-20, na qualidade de administrador, que subscreverá o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa e não onerosa de acordo com os incisos I “a” do Art. 3º e III “b” e IV do Art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755/2008, passando a conceder a área de 662,07m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 100,00 m² de avanço de solo para instalação técnica – central de GLP; 402,74m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, totalizando 1.164,81m², conforme o Atestado de Habilitação nº 327/2022 (Documento SEI nº 99721676), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 99691262), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de 9.435,58 referente ao Subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 - As áreas em avanço de solo para Instalação técnica - Central de GLP e em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 37/2022

PROCESSO SEI Nº 00390-00006699/2021-90. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente no contrato, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 037/2022, que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 240, de 28 de dezembro

de 2022, página 80, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a denominação da Concessionária que passou a ser o nome de NOROESTE RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 37.698.994/0001-71, STENIA TAIS GONÇALVES FERREIRA, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0222297***, expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF-MF sob o nº 903.044.***-04, na qualidade de Administradora. 2 – DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II “b” do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 20 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: STENIA TAIS GONÇALVES FERREIRA.

Iº TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2023

PROCESSO SEI Nº 00390-00005017/2020-41. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e F J S VIANNA ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 45.152.512/0001-01, já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2023, celebrado em 12 de janeiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 24 de janeiro de 2023, páginas 55/56na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar a Cláusula Terceira do referido Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote “C” - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.340 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos inciso I do art. 3º, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.229,55m² em nível de Subsolo para Garagem, 27,85m² em nível de Solo para Central GLP e 411,20 em nível de Espaço Aéreo para varanda e expansão de compartimento totalizando 2.668,60m² conforme o Atestado de Habilitação Nº 208/2021 (69148016) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 102419120), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de \$ 34.201,07 referente ao Subsolo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 - As área em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 21 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 204ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de

2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os(as) Conselheiros(as) do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 204ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 6 de abril de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Edifício Sede da SEDUH, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado/Presidente, Em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 122/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À QN 01 CJ 30 LT 14“B”- RIACHO FUNDO 1 EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTES SR. REGINALDO DE SOUZA GUIMARÃES CPF: ***.382.321-** e sua Cônjuge/Companheiro(a): MARILUZA CRUZ GUIMARÃES CPF: ***.919.315-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QN 01 CJ 30 LT 14“B”- RIACHO FUNDO 1, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 123/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À QD 801 CJ 10 LT 0001 RECANTO DAS EMAS, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, A Sr.(a) MARITA MAZUTTI CPF: ***.148.011-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QD 801 CJ 10 LT 0001 RECANTO DAS EMAS, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 124/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: reestabelecer o prazo para inscrição e envio da documentação, referente ao Credenciamento de Entidades, até dia 29/04/2023 para habilitação de entidades habitacionais. Os documentos devem ser apresentados via aplicativo CODHAB Cidadão, site da Companhia na opção Entidades - Credenciamento de Entidades 2022 (<http://extranet.codhab.df.gov.br/entidade/credenciamento>) ou, ainda, presencialmente.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 125/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À QR 203 CJ L LT 09 SANTA MARIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE A Sr.(a) KLEBER MANGUEIRA DA SILVA CPF: ***.184.871-**, casado com, POLLIANNE SANTOS CRUZ CPF: ***.853.821-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QR 203 CJ L LT 09 SANTA MARIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 126/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: tornar pública a habilitação de 220 (duzentos e vinte) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 127/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 40 (quarenta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 23 de março de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI**

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO, localizado no Quinhão 17, da Fazenda Taboquinha, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. INTERESSADO: CARLOS MARCOS MARINHO. Processo SEI 00391-00001918/2020-35. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 13 de ABRIL de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES
Presidente, Interino

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI**

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO, QUADRAS 15 A 21 E AE 1 A AE 4 - RA V SOBRADINHO
O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO, QUADRAS 15 A 21 E AE 1 A AE 4 - RA V SOBRADINHO. INTERESSADO: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Processo SEI 00391-00002720/2023-11. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 02 de MAIO de 2023, com início às

19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

RÔNEY NEMER
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 15/2023, para a atividade de Implantação da 3ª e 4ª etapas do Aterro Sanitário de Brasília, no Aterro Sanitário de Brasília - Rodovia DF-180, Km 21, Samambaia - DF, processo nº 00391-00018330/2021-00.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa PERSIANA SUED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.169.661/0001-55, PROCESSO: 00370-00000461/2021-25, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEPN Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - 70750-541, os seguintes documentos:

- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023;
- Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA, CNPJ: 34.767.702/0001-17 PROCESSO: 003700000384/2021-11, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEP/Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023;
- k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 84.046.101/0383-28, PROCESSO: 00040-00029601/2021-98, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEP/Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023;

k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);

l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);

n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa F e F DISTRIBUIDORA FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 10.854.165/0015-80, PROCESSO: 00040-00040369/2021-49, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEP/Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022, 2023;
- k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.273.842/0001-40,

THALES MENDES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.273.842/0001-40,

PROCESSO: 00370-00003357/2019-78, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEPN Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022,2023;
- k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa NOVO MUNDO MOVEIS E ULTILIDADES LTDA, CNPJ: 01.534.080/0001-28, PROCESSO: 003700004091/2022-86, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEPN Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022,2023;
- k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);

n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, conforme Decreto nº 39.803/2019, resolve: CONVOCAR a empresa CM HOSPITALAR S/A CNPJ: 12420164/0009-04, PROCESSO: 00040-00025288/2019-02, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: invest@desenvolvimento.df.gov.br, ou presencialmente no endereço SEPN Quadra 511, Bloco A, 1º andar - Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – 70750-541, os seguintes documentos:

- a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- i) Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2021, 2022,2023;
- k) Demonstrativo Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- l) Cópias das GFIPs/SEFIPs pagas, ou comprovante de recolhimento FGTS (COM QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS ESPECIFICADA), referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- m) Relatório Modelo SEDET relativo aos exercícios de 2021, 2022 e 2023; (disponível no endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br);
- n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br). OBS: Caso possível, encaminhar os Demonstrativos Modelo SEDET em arquivo editável. O não atendimento da presente notificação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803, de 02 de maio de 2019.

THALES MENDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023 - CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022-DICOM, de 25/04/2022,, torna público o

resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - HN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 3.000,00; ITEM 3 - CONSTRUTORA PACIFIC LTDA R\$ 650.000,00; ITEM 5 - WA SALES BRASÍLIA LTDA R\$ 1.780,00; ITEM 6 - TARCÍSIO MENDES TEIXEIRA SILVA R\$ 3.000,00; ITEM 7 - PROCEL LTDA R\$ 1.726,00; ITEM 8 - 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA R\$ 470,40; ITEM 9 - FÊNIX DIESEL LTDA R\$ 4.550,00; ITEM 10 - FÊNIX DIESEL LTDA R\$ 4.550,00; ITEM 11 - REGINA CÉLIA ROSA DE SANTANA LACERDA 52372715100 R\$ 1.577,00; ITEM 12 - ATUAL SERVIÇOS IMPRESSOS EIRELLI R\$ 870,40; ITEM 13 - TOTAL AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA R\$ 251,30; ITEM 14 - PICKAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA R\$ 220,00; ITEM 16 - ABSALÃO FERREIRA CALADO ME R\$ 1.550,50; ITEM 17 - ABSALÃO FERREIRA CALADO ME R\$ 1.550,50; ITEM 18 - MPM COCOS NATURAIS EIRELI R\$ 1.550,50; ITEM 19 - MPM COCOS NATURAIS EIRELI R\$ 1.550,50; ITEM 20 - DF FILTROS LTDA R\$ 520,98; ITEM 21 - NOVA IMPRESSÃO GRÁFICA R\$ 550,00; ITEM 23 - SP LOG TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA R\$ 535,25; ITEM 24 - INSTITUTO BRASILEIRO ESPORTIVO JOVA R\$ 1.060,00; ITEM 25 - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E SOCIEDADE R\$ 2.000,00; ITEM 26 - EAGLE BROKER E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA R\$ 7.501,00; ITEM 27 - PERGOLADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME R\$ 20.000,00; ITEM 28 - PALMACEA JARDINS LTDA R\$ 3.300,00; ITEM 29 - FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA R\$ 2.864,00; ITEM 30 - PALMACEA JARDINS LTDA R\$ 3.600,00; ITEM 31 - AUTO SOCORRO BANDEIRANTE EIRELI R\$ 9.500,00; ITEM 33 - FLX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 9.800,00; ITEM 36 - TIME EVENTO PRODUÇÕES EIRELI R\$ 700,00; ITEM 37 - ARAUJO R.A SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA R\$ 700,00; ITEM 38 - ANA CÉLIA FERREIRA ME R\$ 431,00; ITEM 40 - AS MULTIMARCAS PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELE R\$ 350,00; ITEM 42 - DULVAL COMÉRCIO AUTO PECAS EIRELI R\$ 237,00; ITEM 46 - FERREIRA BARROSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA R\$ 390,00; ITEM 47 - ROSSI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRASPORTE LTDA R\$ 1.251,00; ITEM 49 - ESPAÇO DA CRIANÇA LTDA R\$ 223,00; ITEM 50 - PAULO TEODORO DA SILVA 06475044644 R\$ 691,20; ITEM 62 - JOSE LUIZ FERREIRA NETO 03630787118 R\$ 1.200,00; ITEM 69 - CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA 69484686168 R\$ 1.200,00; ITEM 70 - DULVAL COMÉRCIO AUTO PECAS EIRELI R\$ 417,20; ITEM 73 - 3R CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI R\$ 854,40; ITEM 74 - ABSALÃO FERREIRA CALADO ME R\$ 5.125,00; ITEM 75 - JEFFERSON KAYAM DA ROCHA R\$ 427,20; ITEM 76 - IMPACTUS LOUNGE BAR E CHOPERIA LTDA R\$ 501,20; ITEM 77 - IMPACTUS LOUNGE BAR E CHOPERIA LTDA R\$ 501,20; ITEM 81 - CARROCERIAS SAMAMBAIA R\$ 650,00; ITEM 82 - OLI METAL COMÉRCIO DE BAÚS METÁLICOS LTDA ME R\$ 650,00; ITEM 88 - SÉRGIO DA SILVA FLORES TONERTEC R\$ 299,00; ITEM 89 - SELESTRINO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.192,00; ITEM 90 - SELESTRINO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.191,00; ITEM 91 - ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 500,00; ITEM 92 - ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 300,00; ITEM 93 - ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 300,00; ITEM 94 - ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 300,00; ITEM 96 - JOSÉ ABREU BARBOSA R\$ 785,00; ITEM 98 - ALPINUS RESTAURANTE LTDA R\$ 687,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00007310/2022-67. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente aviso, conforme tópico nº 40. Aos licitantes preliminarmente classificados, informa-se que o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS deverá ser apresentado perante a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF - SEDET, para o fim de deliberação e aprovação pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - COPEP, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados após a publicação do presente aviso, nos termos do tópico nº 1.1.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL

Nº 02/2023 - CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO V - DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, conforme Processo nº. 00111-00007310/2022-67, torna pública a INABILITAÇÃO da licitante ENIS CARLA PEREIRA DOS SANTOS (Proposta nº 5014135 - ITEM 44), pelas razões descritas no Relatório nº 26/2023-COPLI, declarando-se fracassada a licitação, porquanto tratar-se de proposta única para o referido item.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000152/2023-03
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 04/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de readequações do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Subcentro 400/600 do Recanto das Emas/DF e todos os serviços necessários para pleno funcionamento de todo o Sistema, inclusive possíveis projetos complementares e "AS BUILT"
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	20/04/2023 às 10 horas. SAM - Bloco "F" Edifício Sede da TERRACAP, sala 24, sub-solo. Brasília/DF. CEP: 70620-000
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001891/2023-12
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 03/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para levantamento e elaboração do projeto de arquitetura das construções existentes (As Built), de projeto de Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, bem como de laudos dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas existentes e de projetos de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, que contemplem todo o Aeródromo de Brasília, também conhecido como Aeródromo Botelho, localizado na Área Isolada Número 03, Núcleo Rural, São Sebastião - DF, com obtenção da aprovação dos projetos, por parte da Contratada, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando a adequação das instalações prediais existentes, às Normas e exigências do Corpo de Bombeiros.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	19/04/2023 às 10 horas. SAM - Bloco "F" Edifício Sede da TERRACAP, sala 24, sub-solo. Brasília/DF. CEP: 70620-000
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 24 de março de 2023

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 00401-00007240/2023-26 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos abrangendomobilariários e equipamentos para composição do ambiente e banheiro químico. DO VALOR: R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00321, DATADO DE: 21/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 23/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ROSANE DE OLIVEIRA BARROS, Sócia Administradora.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 06/2023 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00021312/2022-67. Objeto: Aquisição de cafeteiras semi-industriais, bebedouros e purificadores de água, mediante Sistema de Registro de Preço, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimada: R\$ 179.512,86. Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 11 de abril de 2023. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2023 - SECONT

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 7465/2014, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5333, de 22/03/2023, autorizado a citação por edital de Walter Carlos Alarcão Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 185.***.***-00, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 8.312.911,55 (valor total conforme matriz de responsabilização a que se refere a Decisão nº 3070/2019) o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 3070/2019.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 22 de março de 2023
ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 097/2023

PROCESSO: 04024-00003035/2023-04

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 097/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fenobarbital, Etomidato, Protamina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 102/2023

PROCESSO: 04024-00003040/2023-17

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 102/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Cartucho, Ribbon, Toner,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 104/2023

PROCESSO: 04024-00003495/2023-24

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/04/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 104/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Amoxicilina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 039/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 039/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 20/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Água ultrapura, Álcool etílico, Kit para transcrição reversa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Ludwig Biotecnologia Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Biocell Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.895,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais); itens 04, 05, 06 e 07 para a empresa Neobio Comércio de Produtos para Laboratório Eireli - Epp, pelo valor total estimado de R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 054/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 054/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 20/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Mochila de Transporte, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa A.L. Force Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais). Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 257/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 257/2022, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 20/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Termohigrômetro e Infantômetro, em sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Datrix Comércio e Manutenção Eletrônica Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 050/2023

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 050/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 16/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dimenidrinato), visando atender as necessidades do Hospital da Criança

de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medprox Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 618,70 (Seiscentos e dezoito reais e setenta centavos). Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 465/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 465/2021 Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 09/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a Implantação de Serviço de Oftalmologia (Lâmpada de fenda), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais). Brasília/DF, 24 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 353/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00006016/2022-41, que originou o Chamamento nº 353/2022 publicado no DODF Nº 212, Pág. 142 em 11 de novembro de 2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Fornecimento sob demanda de gás óxido nítrico para uso medicinal e circuitos para administração de óxido nítrico, com fornecimento de equipamentos (sistemas de óxido nítrico) em regime de comodato, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 24 de março 2023. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

FILANTROPIA-54/2023

POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QS 05 Lotes 02, 04 e 06 Rua, nº 312, CEP: 70.310-500, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal. Processo: 00391-00002095/2023-16. AGLEIBE FERREIRA.

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVO PYATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 44.728.500/0001-10

Ficam convocados os senhores associados do Instituto Pyatã nos termos do artigo 9º de seu Estatuto, para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada no dia 30 de março de 2023, às 18:00, na sede social situada na cidade de Brasília/DF, no SIA Trecho 03 Lt 120, Sala 01 B, CEP: 71.200-030, para deliberarem sobre: i) Aprovação das demonstrações financeiras referentes aos exercícios fiscais encerrados em 2021 e 2022, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação; ii) Aprovação da Proposta de Orçamento 2023 e do Plano Anual de Trabalho, Regimento Interno e Organograma funcional; iii) Adequação Estatuto para atendimento às exigências da Lei 9615/98 e da Portaria ME 115/118; iv) Ratificação eleição da Diretoria; v) Eleição de 1 membro efetivo para o Conselho Fiscal e 3 membros suplentes. Brasília/DF, 22 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

Presidente

SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da Legislação Vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 de abril de 2023, na sede deste sindicato, localizada no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1109 (auditório), Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, às 19h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 19h30min, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Abertura da Campanha Salarial 2023 - a) Estabelecimento de Pauta de Reivindicações dos Cirurgiões-Dentistas de todos os empregadores da categoria no DF, (SESC, AUDICARE, IGES, dentre outras que demonstrarem interesses); b) Autorizar a diretoria para promover negociações com os empregadores já referidos, bem como firmar ou prorrogar Acordo ou

Convenção Coletiva ou instaurar processo de Dissídio Coletivo contra os mesmos. 2 - As assembleias poderão ser realizadas de forma presencial no endereço citado acima ou virtual. Brasília/DF, 23 de março de 2023.

WENDEL TEIXEIRA SANTOS

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS, INTÉRPRETES E GUIAS DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SEMDETUR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE JUNTA SINDICAL

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo, Viagens e Intérpretes e Guias de Turismo do Distrito Federal - SEMDETUR/DF, por meio de sua presidente em exercício, faz saber que no dia 30 de março de 2023 às 9h, na sede da entidade, localizada na SDS, ED. Venâncio V, Sala 411, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-904, em razão do falecimento da Presidente e da renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser realizada a nomeação e a constituição de Junta Sindical para atuar por até sessenta dias e convocar novas eleições e dar posse aos eleitos. Este Aviso de Convocação de Eleições encontra-se afixado na Sede do Sindicato. Brasília/DF, 24 de março de 2023.

JULIANA DE CASTRO SILVA

Presidente em exercício do SEMDETUR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo, Viagens e Intérpretes e Guias de Turismo do Distrito Federal - SEMDETUR/DF, por meio de sua presidente em exercício, faz saber que entre 30 e 03 de abril de 2023, de 9h às 12h, na sede da entidade, localizada na SDS, ED. Venâncio V, Sala 411, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-904, será realizado o cadastramento de trabalhadores e aposentados e recadastramento de associados. Para tanto deve ser apresentado RG/CPF, CTPS, Foto 3x4, pagamento da taxa de 2% do piso salarial da categoria e requerimento. Após o prazo, o quadro de associados será atualizado e dele constará apenas os novos associados e os recadastrados. Este Aviso de Convocação encontra-se afixado na Sede do Sindicato. Brasília/DF, 24 de março de 2023.

JULIANA DE CASTRO SILVA

Presidente em Exercício do SEMDETUR/DF

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO VITAL BRAZIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. Condôminos do Edifício Centro Clínico Vital Brazil, convocados para comparecer a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, às 19:00hs em primeira convocação com representação de 2/3 (dois terços) ou mais, e 19:30hs em segunda convocação com qualquer número de condôminos, no STN - Setor Terminal Norte, Lote M, Recepção da Clínica Cardionorte, Edifício Vital Brazil, Brasília/DF, a fim de discutir, deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas do ano de 2022; b) Eleição do Síndico, Subsídico e Conselho fiscal; c) Discussão da Taxa Ordinária; d) Terceirização do estacionamento; e) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 24 de março de 2023.

ELISEU KIST

Síndico

CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo para fins urbanos, na Gleba de terras objeto da Matrícula nº 18.088, denominada Chácara Bernadete nº 55. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00001401/2022-16. CANTO & CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

SINDICATO DOS TÉCNICOS TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DF - SINTTAR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINTTAR-DF

O Presidente do Sindicato dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal, convoca os filiados para promoverem: a) as inscrições para registro de chapa aos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, gestão de 2023/2025, entre os dias 27/3/2023 à 25/4/2023 no SRTVN 701, Ed. Brasília Rádio Center, Ala A, sala 2062, Asa Norte, Brasília/DF, das 8 às 17 horas; b) a votação ocorrerá no dia 12/6/2023, das 8hs às 17hs na modalidade eletrônica; c) o prazo para impugnação das chapas será no período de 2 a 5 de maio de 2023; d) havendo necessidade a segunda votação ocorrerá no dia 12/7/2023, das 8hs às 17hs, na modalidade eletrônica. Informações poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico: novosinttardf@gmail.com ou pelo telefone 61.9 8152-6404. Brasília/DF, 24 de março de 2023.

NILSON MANOEL GREGÓRIO

Presidente SINTTAR-DF